EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BAURU-SP

Distribuição por dependência – Ação de Sequestro
Autos nº 1007009-79.2020.8.26.0071 (controle 717/2020)
Procedimento investigatório Criminal nº 94.0661.0000019/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/Bauru, representado pelos Promotores de Justiça infra-nominados, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 129, inciso I da Constituição Federal; do artigo 24, *caput* do Código de Processo Penal; e do artigo 25, inciso III da Lei 8.625/1993, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

<table>
<tr>
<td rowspan="7">  </td>
<td>Nome: EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR</td>
</tr>
<tr>
<td>Filiação: Darci Gomes da Silva Gasparini e Edison Bastos Gasparini</td>
</tr>
<tr>
<td>Natural: Bauru/SP</td>
</tr>
<tr>
<td>Data de nascimento: 15/01/1963</td>
</tr>
<tr>
<td>CPF: 058.390.998-13</td>
</tr>
<tr>
<td>RG: 12.327.008 SSP/SP</td>
</tr>
<tr>
<td>End: Rua Tomiko Goto Kuninari, 692, Recanto dos Nobres I, CEP 17125-000, Agudos-SP</td>
</tr>
</table>

	**Nome:** PAULO SERGIO GOBBI
	Filiação: Maria Antonia da Cunha Gobbi e Cidionir Gobbi
	Natural: Bauru/SP
	Data de nascimento: 07/11/1967
	CPF: 067.774.618-09
	RG: 15.245.770 SSP/SP
	End.: Rua Aristides Saggioro, 1-7, lote G-19, Villagio II, Bauru-SP.

	**Nome:** MIRIAN RENATA DE CASTRO NAVARRO
	Filiação: Aparecida Lourdes Coltri Castro e Roxael de Castro
	Natural: Bauru/SP
	Data de nascimento: 02/04/1969
	CPF: 141.367.198-50
	RG: 18.218.741 SSP/SP
	End.: Rua Maria Evangelina Machado Soares, 00153, Q1, Res Villaggio, Bauru-SP, CEP 17018-826.

	**Nome:** MARCELO NASCIMENTO ALBA
	Filiação: Maria da Conceição Alba e Osni Aparecido Alba
	Natural: Bauru/SP
	Data de nascimento: 12/07/1973
	CPF: 161.751.048-38
	RG: 22.011.576 SSP/SP
	End.: Rua Princesa Izabel 15-15, Vila Lemos, Bauru-SP, CEP 17063-094

	**Nome:** THAYNÁ MAXIMIANO SALCEDO
	Filiação: Silvana Izabel Maximiano Salcedo e Wagner Salcedo
	Natural: Bauru/SP
	Data de nascimento: 15/02/1990
	CPF: 390.096.448-39
	RG: 462.119-45 SSP/SP
	End.: - Rua Afonso Tepedino, 5-28, Bauru-SP, CEP 17051-500. - Rua Vivaldo Guimarães, 00016, Qd. 15, Ap. 33, Jd. Nasralla, Bauru-SP, CEP 17012-120
	Telefone: (14) 98589440

pelos fatos e fundamentos que seguem.

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO 7

II –DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE BAURU 14

III - DA COHAB COMO ÓRGÃO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 36

IV – DOS CRIMES 70

1. DO CRIME DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA 70

2. DOS CRIMES DE PECULATO PRATICADOS POR MAIS DE 12 ANOS 71

V – DOS FATOS CRIMINOSOS 72

1. DÍVIDA DO SEGURO HABITACIONAL 72

2. DA MENTIRA ARDILOSA: PAGAMENTO DA DÍVIDA 74

3. DA PROVA DOS DESVIOS 77

3.1. Não reconhecimento dos supostos pagamentos pelo credor 77

3.2. Inexistência de recibo ou qualquer outro documento 83

3.3. Conclusão 90

4. OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DA FRAUDE 92

a) Primeiro 92

b) Segundo 93

c) Terceiro 93

d) Quarto 94

e) Quinto 99

f) Sexto 100

5. DO MECANISMO EMPREGADO NO ESQUEMA CRIMINOSO 101

6. DOS MEMBROS DO GRUPO CRIMINOSO E SUAS ATUAÇÕES 116

VI – EDISON GASPARINI 118

1. INTRODUÇÃO 118

2. COMANDO DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA 128

3. PROVAS REUNIDAS 130
3.1. Provas orais 130
3.2. Admissão 134
3.3. Documentos apreendidos 153
3.4. Do dinheiro apreendido 160
3.5. Relatórios da administração 166
4. FONTES DE RENDA LÍCITA 170
5. ALGUNS GASTOS E DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM A RENDA LÍCITA 173
5.1. Viagens internacionais próprias 174
5.2. Despesas com a filha 183
5.3. Viagens de trabalho pagas com recursos próprios 218
5.4. Passagens aéreas para terceiros 223
5.5. Ajuda ao irmão 235
5.6. Ajuda a terceiro 236
5.7. Gastos ordinários 240
6. PATRIMÔNIO 248
7. CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE 256
8. CONCLUSÃO 259
VII – PAULO SERGIO GOBBI 261
1. INTRODUÇÃO 261
2. PROVENTOS DA COHAB 265
3. DO PAPEL DO DENUNCIADO NA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA 266
4. PROVAS REUNIDAS 268
4.1. CHEQUES EMITIDOS E SUBSCRITOS 268
4.2. CIRCULARES DO BANCO CENTRAL 269
4.3. CHEQUES ATÉ DEZEMBRO DE 2017 273
4.4. CHEQUES A PARTIR DE JANEIRO DE 2018 312

4.5. TABELA COMPARATIVA DE VALORES....321
5. DECLARAÇÕES DO DENUNCIADO PAULO GOBBI....323
6. DOCUMENTOS APREENDIDOS – ciência dos desvios....331
7. RELATÓRIOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO....337
8. QUEBRA DO SIGILO FISCAL E BANCÁRIO....346
9. DOCUMENTOS DE POSSÍVEL REMESSA DE VALOR PARA O EXTERIOR....350
10. DOCUMENTOS APREENDIDOS – relação com Edison Gasparini....353
11. CONCLUSÃO....389
VIII – MIRIAM RENATA....389
1. INTRODUÇÃO....390
2. CHEFIAS EXERCIDAS PELA DENUNCIADA....393
2.1. FCVS....394
2.2. Revisão do Seguro Habitacional (Batimento Cadastral do Prêmios de Seguro)....400
2.3. Seguro Habitacional....446
3. BRAÇO DIREITO....475
4. RELACIONAMENTO EXTRAPROFISSIONAL....495
5. CONCLUSÃO....514
IX – ROSANGELA VALLINO....515
X – MARCELO ALBA....518
1. INTRODUÇÃO....518
2. ATUAÇÃO NA ÁREA FINANCEIRA....519
3. ATUAÇÃO NA ÁREA CONTÁBIL....522
4. CONCLUSÃO....533
XI – THAYNÁ SALCEDO....533
1. INTRODUÇÃO....533
2. CONDUTA....536
XII – DO DESFECHO....543

ROL DE TESTEMUHAS 544

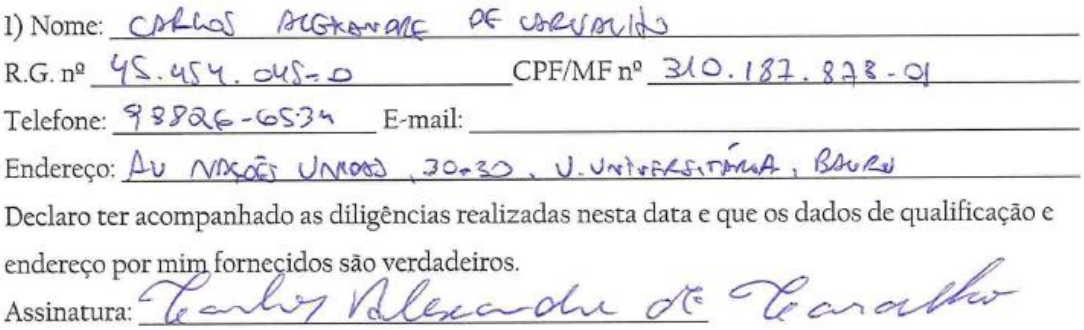
I – INTRODUÇÃO

Em 10 de janeiro de 2019, foi instaurado o Procedimento Investigatório Criminal nº 082/2018, com vistas à apuração dos crimes de constituição e participação em organização criminosa, desvios de dinheiro público (peculato), lavagem de capitais e outros, tendo como investigados, inicialmente, as pessoas: EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR (Diretor Presidente da COHAB), MILTON CARLOS GIMAEL GARCIA (Gerente Jurídico da COHAB) e PAULO SERGIO GOBBI (Diretor Financeiro da COHAB).

Essa primeira investigação tinha por base uma representação criminal, dando conta de uma possível organização criminosa composta pelos investigados supramencionados, além de outros, que se utilizava de condenações da COHAB na esfera judicial, em favor de construtoras, para desviar dinheiro da companhia através da celebração de acordos e realização de adiantamentos.

No curso desse primeiro Procedimento Investigatório Criminal foi possível reunir elementos que permitiram a postulação e deferimento de Mandado de Busca Domiciliar, cumprido no dia 17/12/2019.

Por ocasião do cumprimento da ordem judicial, na residência do então Diretor Presidente da companhia, EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, e na presença de representante da OAB que acompanhou os trabalhos executados no local[1], foi apreendida expressiva quantidade de moedas nacional e estrangeira.


1) Nome: CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO
R.G. nº 45.454.045-0 CPF/MF nº 310.187.878-01
Telefone: 98826-6534 E-mail:
Endereço: AV NAÇÕES UNIDAS, 30-30, V. UNIVERSITÁRIA, BAURU
Declaro ter acompanhado as diligências realizadas nesta data e que os dados de qualificação e endereço por mim fornecidos são verdadeiros.
Assinatura: Carlos Alexandre de Carvalho

Apenas em moedas nacionais foi apreendida, na residência de EDISON GASPARINI, a importância total de **R$ 1.607.300,00,** que foi levada a depósito judicial.

[1] Vide Auto de Busca a fls. 05 do apenso de Materiais apreendidos.

PROTOCOLO DE DEPOSITO JUDICIAL

TR.278 - DEPOSITO JUDICIAL DJO
17/12/2019 14.57.21 8337-12907 8785342 00183
Valor Total R$ 1.607.300,00
Em Dinheiro R$ 1.607.300,00
Em Cheque R$ 0,00
AGENCIA: 8337-2 LOTE 00.000
Cta CAIXA: 119.523.194
CONTA DJO JUDICIAL 4.700.119.523.194 Parc: 001
CPF/CNPJ DEPOSITANTE: 00005839099813
DEPOSITANTE : EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
REU : E. B. G. J. e outros.
AUTOR : M. P. do E. de S. P.
Processo: 10270328020198260071 JUSTICA: 1
Data Guia: 17/12/2019 Nro Guia: 000000015133361

Desse montante, **R$ 33.000,00** foram encontrados dentro do veículo do denunciado EDISON GASPARINI, sendo **R$ 30.000,00** dentro de um envelope pardo debaixo do banco do motorista e **R$ 3.000,00** debaixo do tapete do motorista, como descrito no auto de busca[2].

Descrição dos objetos apreendidos:
- R$ 33.000 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) APREENDIDOS NO INTERIOR DO VEÍCULO HYUNDAI TUCSON, PLACA DZJ.9869, SENDO R$ 30.000 ENCONTRADOS DENTRO DE UM ENVELOPE PARDO DEBAIXO DO BANCO DO MOTORISTA, E R$ 3.000 DEBAIXO DO TAPETO DO MOTORISTA.

Já o montante de **R$ 35.400,00** foi encontrado em uma gaveta da área de lazer, junto com mais de **U$ 2.000,00**[3]**,** conforme descrição contida no auto, devidamente retratada nas fotos abaixo.

[2] Vide fls. 06 do apenso de Materiais Apreendidos.

[3] Vide auto de busca a fls. 09 do apenso de Materiais Apreendidos.

UNICAMP 334863
- R$ 35 400 REAIS APREENDIDOS NA BUSCA DA ÁREA DE LAZER
- R$ 1.540.000 REAIS LOCALIZADOS NO QUARTO DO MEIO, ISSO SUPERIOR, ACONDICIONADOS EM 2 MALAS DE VIAGEM

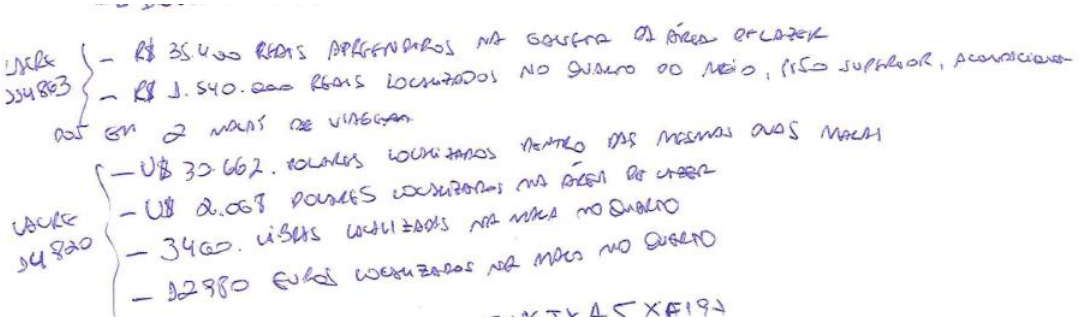
UNICAMP 34830
- U$ 30.662. DOLARES LOCALIZADOS DENTRO DAS MESMAS DUAS MALAS
- U$ 2.068 DOLARES LOCALIZADOS NA ÁREA DE LAZER
- 3460. LIBRAS UTILIZADAS NA MALA NO QUARTO
- 12980 EUROS LOCALIZADOS NA MALA NO QUARTO

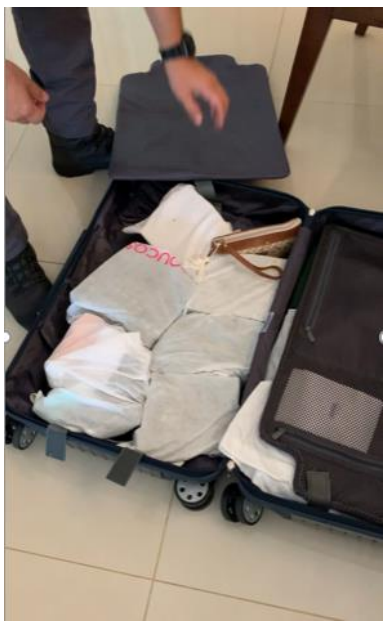






Por fim, o restante, ou seja, **R$ 1.540.000,00 em moedas nacionais**, **mais de 30.000,00 dólares, mais de 3.000,00 libras e quase 13.000,00 euros** estavam acondicionados em pequenos sacos de pano[4], no interior de duas malas, que foram localizadas em um dos quartos da residência (quarto do meio)[5].









[4] Utilizados para acondicionar sapatos.

[5] Vide fls. 09 do apenso de Materiais Apreendidos.













A apreensão em si chamou a atenção pela quantidade e diversidade de numerário em espécie, bem como pelos diversos locais em que foram encontrados (embaixo do banco do motorista de um veículo, embaixo do tapete do carro, em gaveta de área de lazer e dentro de duas malas).

Ocorre que, em continuidade à investigação inicial, especialmente a partir da oitiva de funcionários da companhia e de documentos recebidos, não tardou até a descoberta de **novos fatos criminosos**, o que justificou a instauração do **Procedimento Investigatório Criminal nº 94.0661.0000019/2020,** que instrui e fundamenta a presente denúncia.

Os novos fatos descortinados, que passaram a ser apurados no procedimento que embasa a presente acusação, consistem em incontáveis desvios de numerário, sempre em espécie, dos cofres da COHAB. Esses desvios iniciaram-se no ano de **2007** e prosseguiram sendo praticados, ininterruptamente, **por mais de 12 anos,** até o cumprimento do mandado de busca domiciliar, em **17/12/2019**.

Esses incontáveis crimes de peculato[6] foram praticados, como será devidamente detalhado mais adiante, sob a falsa alegação de pagamento de uma dívida do seguro habitacional, que a companhia tinha junto à Caixa Seguros.

[6]Como já decidiu o E. Supremo Tribunal Federal, *"O artigo 327 do Código Penal equipara a funcionário público servidor de sociedade de economia mista. Essa equiparação não tem em vista os efeitos penais somente com relação ao sujeito ativo do crime, mas abarca também o sujeito passivo"* (HC 79.823/RJ).

O montante desviado, segundo contabilizado pela própria COHAB, resultou em exatos **R$ 54.879.400,00** (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais) em valores nominais.

Oportuno destacar que, justamente em vista do montante desviado, os presentes fatos fundamentaram a propositura de Ação Cautelar de Sequestro de Bens nº *1007009-79.2020.8.26.0071 (controle 717/2020)*, em curso perante o Juízo da 4ª Vara Criminal de Bauru, através da qual se busca assegurar o confisco do proveito ilícito e a reparação da companhia lesada.

Por fim, importante deixar consignado que a investigação desse desvio milionário prossegue, em autos apartados, no tocante à apuração de crimes de lavagem de capitais, dos quais, dentre outros, esposa, filha e sogra de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, além do próprio EDISON e do denunciado PAULO SERGIO GOBBI, constam até então como investigados.

II –DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE BAURU

A Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB foi criada pela Lei Municipal nº 1.222 de 1º de abril de 1.966, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, sendo o Município de Bauru seu maior acionista[7].

[7] Cópia da lei encontra-se a fls. 1309/1311 destes autos.

De acordo com o Estatuto Jurídico da companhia, em seu artigo 1º, a COHAB *é uma sociedade de economia mista do direito privado, sob o controle do direito público,* em suma, é uma pessoa jurídica *integrante da Administração Pública Indireta do Município de Bauru.*[8]

No mesmo artigo 1º consta, ainda, que a companhia *foi enquadrada juridicamente como Agente Financeiro de Habitação, nos exatos termos da Lei 4.380/64 e Resolução do Conselho de Administração do BNH nº 63166 (RC 63/66), tendo como objetivo social inicial do estudo e a solução do problema de habitação popular de Bauru e Região, limitado ao território do Estado de São Paulo, [...] com recursos repassados inicialmente pelo Banco Nacional de Habitação – BNH e posteriormente pela Caixa Econômica Federal, administradores dos recursos monetários do FGTS [...].*

A esse respeito, cumpre destacar desde logo que, independentemente da origem dos recursos da companhia, o ente diretamente lesado pelos crimes apurados foi a própria COHAB/Bauru, na medida em que todo o numerário foi desviado do **COFRE INTERNO** da companhia, ou seja, os valores surrupiados, independentemente de sua origem, **estavam incorporados ao patrimônio da empresa municipal**[9].

---

[8] Cópia do estatuto encontra-se a fls. 1312/1327 destes autos.

[9] Nesse sentido: "A jurisprudência deste Supremo Tribunal é de que a competência para processar e julgar crimes sobre desvio de verbas públicas estaduais ou municipais, mesmo provenientes de repasse da União, é do Poder Judiciário estadual, ressalva feita a casos em que a verba ainda não tenha sido incorporada ao orçamento do Estado ou do Município: Precedentes" (AO n. 2.093, Rel. Min. Carmen Lucia, Segunda Turma, DJe 10.10.2019).

e

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENAL. PROCESSO PENAL. MALVERSAÇÃO DE VERBAS TRANSFERIDAS A MUNICÍPIO, PELA UNIÃO FEDERAL, MEDIANTE CONVÊNIO. PROCESSO PENAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I – É de competência da Justiça estadual processar e julgar agente público estadual ou municipal acusado de malversação da verba pública que, transferida pela União Federal mediante convênio, foi incorporada ao orçamento do ente da

E, nesse sentido, nos termos do enunciado da Súmula nº 209 do Superior Tribunal de Justiça *"a competência para processar e julgar agente público por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal é da Justiça Estadual"*.

Ademais, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, *O artigo 327 do Código Penal equipara a funcionário público servidor de sociedade de economia mista. Essa equiparação não tem em vista os efeitos penais somente com relação ao sujeito ativo do crime, mas abarca também o sujeito passivo"*[10].

Posto isto, em termos de circunstâncias do crime, importante expor que a COHAB/Bauru é uma empresa em grave e crescente déficit financeiro, segundo se extrai dos Relatórios Anuais da Administração, que se encontram disponíveis no portal de acesso à informação da empresa a partir do exercício de 2012.[11]

Com base nesses relatórios, a companhia vem somando significativos prejuízos, chegando a totalizar, em 31.12.2018, o total de R$ 252.765.491,89.

Eis a tabela dos prejuízos acumulados elaborada com base nos Relatórios da Administração, a partir do exercício de 2012:

Federação. Inaplicabilidade do art. 109, IV, da Constituição Federal. Precedentes. II – Agravo regimental a que se nega provimento" (AI n. 837.201-AgR-segundo, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe 9.12.2013).

[10] HC 79.823/RJ.

[11] http://www.cohabbauru.com.br/transparencia/transparencia.html.

PREJUÍZO ACUMULADO		
Data	**Diferença em relação ao ano anterior**	**Evolução do prejuízo acumulado**
31.12.2011	xxx	R$ 70.463.037,71
31.12.2012	R$ 5.273.851,94	R$ 75.736.889,65
31.12.2013	R$ 31.149.304,51	R$ 106.886.194,16
31.12.2014	R$ 30.695.568,13	R$ 137.581.762,29
31.12.2015	R$ 41.119.814,40	R$ 178.701.576,69
31.12.2016	R$ 15.988.459,47	R$ 194.690.036,16
31.12.2017	R$ 28.747.027,60	R$ 223.437.063,71
31.12.2018	R$ 29.673.597,60	**R$ 252.765.491,89**

Se o montante do prejuízo acumulado impressiona, ao se analisar o montante do passivo a descoberto em 31/12/2018 tem-se a certeza de que a situação da companhia é extremamente grave, posto que atingiu a impressionante cifra de **R$ 177.239.198,69**.

Eis os quadros apresentados pela própria companhia em seus relatórios e que confirmam o que foi acima exposto.

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2018	31/12/2017
Capital Subscrito e Realizado	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva para Participação em Incentivos Fiscais	R$ 16.591,74	R$ 16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	R$ 580.138,65	R$ 629.545,77
Reserva de Reavaliação de Terrenos	R$ 6.200.848,54	R$ 6.296.074,42
(-) Impostos s/ Reavaliações	-R$ 185.728,93	-R$ 201.567,37
Total das Reservas de Reavaliação	R$ 6.595.258,26	R$ 6.724.052,82
Terrenos	R$ 93.544.241,65	R$ 93.618.883,86
Edificações	R$ 2.788.391,29	R$ 2.934.318,88
Impostos Diferidos	-R$ 31.918.189,74	-R$ 24.595.277,38
Total Ajuste de Avaliação Patrimonial	R$ 64.414.443,20	R$ 71.957.925,36
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	R$ -	R$ 69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	-R$ 223.091.894,29	-R$ 192.317.204,09
Do Exercício Corrente	-R$ 29.673.597,60	-R$ 31.119.859,62
Total dos Prejuízos Acumulados	-R$ 252.765.491,89	-R$ 223.437.063,71
Total do Passivo a Descoberto	-R$ 177.239.198,69	-R$ 140.169.392,50

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2012	31/12/2011
Capital Subscrito e Realizado	4.500.000,00	4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva para Participação emIncentivos Fiscais	16.591,74	16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliaçãode Edificações	876.581,37	937.613,14
Reserva de Reavaliaçãode Terrenos	7.130.553,70	8.288.466,08
(-) Impostos s/ Reavaliações	(280.759,57)	(300.546,97)
Total das Reservas de Reavaliação	7.726.375,50	8.925.532,25
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	69.101,29	69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	(69.263.880,96)	(52.351.812,76)
Do Exercício Corrente	(6.473.008,69)	(18.147.467,91)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	36.242,96
Total dos Prejuízos Acumulados	(75.736.889,65)	(70.463.037,71)
Total do Passivo a Descoberto	(63.424.821,12)	(56.951.812,43)

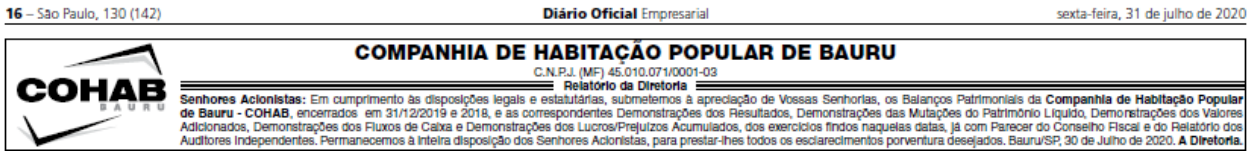
PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2014	31/12/2013
Capital Subscrito e Realizado	4.500.000,00	4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva p/Participação em Incentivos Fiscais	16.591,74	16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	777.767,13	827.174,25
Reserva de Reavaliação de Terrenos	6.933.062,98	7.031.808,34
(-) Impostos s/ Reavaliações	-249.082,69	-264.921,13
Total das Reservas de Reavaliação	7.461.747,42	7.594.061,46
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	69.101,29	69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	-106.753.880,12	-75.604.575,61
Do Exercício Corrente	-30.827.882,17	-31.352.142,50
Total dos Prejuízos Acumulados	-137.581.762,29	-106.956.718,11
Total do Passivo a Descoberto	-125.534.321,84	-94.776.963,62

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2015	31/12/2014
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	69.101,29	69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	(137.396.656,80)	(106.753.880,12)
Do Exercício Corrente	(41.304.919,89)	(30.827.882,17)
Total dos Prejuízos Acumulados	(178.701.576,69)	(137.581.762,29)
Total do Passivo a Descoberto	(166.839.241,73)	(125.534.321,84)

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2016	31/12/2015
Capital Subscrito e Realizado	4.500.000,00	4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva para Participação em Incentivos Fiscais	16.591,74	16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	678.952,89	728.360,01
Reserva de Reavaliação de Terrenos	6.391.300,30	6.781.526,17
(-) Impostos s/ Reavaliações	-217.405,81	-233.244,25
Total das Reservas de Reavaliação	6.852.847,38	7.276.641,93
Terrenos	93.618.883,86	-
Edificações	3.045.398,92	
Impostos Diferidos	(24.631.346,98)	
Total Ajuste de Avaliação Patrimonial	72.032.935,80	-
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	69.101,29	69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	-178.202.771,70	-137.396.656,80
Do Exercício Corrente	-16.487.264,46	-41.304.919,89
Total dos Prejuízos Acumulados	(194.690.036,16)	(178.701.576,69)
Total do Passivo a Descoberto	(111.218.559,95)	(166.839.241,73)

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2017	31/12/2016
Capital Subscrito e Realizado	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva para Participação em Incentivos Fiscais	R$ 16.591,74	R$ 16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	R$ 629.545,77	R$ 678.952,89
Reserva de Reavaliação de Terrenos	R$ 6.296.074,42	R$ 6.391.300,30
(-) Impostos s/ Reavaliações	-R$ 201.567,37	-R$ 217.405,81
Total das Reservas de Reavaliação	R$ 6.724.052,82	R$ 6.852.847,38
Terrenos	R$ 93.618.883,86	R$ 93.618.883,86
Edificações	R$ 2.934.318,88	R$ 3.045.398,92
Impostos Diferidos	-R$ 24.595.277,38	-R$ 24.631.346,98
Total Ajuste de Avaliação Patrimonial	R$ 71.957.925,36	R$ 72.032.935,80
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	R$ 69.101,29	R$ 69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	-R$ 192.317.204,09	-R$ 178.202.771,70
Do Exercício Corrente	-R$ 31.119.859,62	-R$ 16.487.264,46
Total dos Prejuízos Acumulados	-R$ 223.437.063,71	-R$ 194.690.036,16
Total do Passivo a Descoberto	-R$ 140.169.392,50	-R$ 111.218.559,95

E, se até o final do exercício de 2018 a situação já era complicada e preocupante, com a publicação do balanço relativo ao exercício de 2019[12] a situação se apresentou caótica, haja vista que o passivo a descoberto apontado foi de **R$ 587.708.310,35** e os prejuízos acumulados foram de **R$ 662.648.344,34.**



16 – São Paulo, 130 (142) **Diário Oficial** Empresarial sexta-feira, 31 de julho de 2020

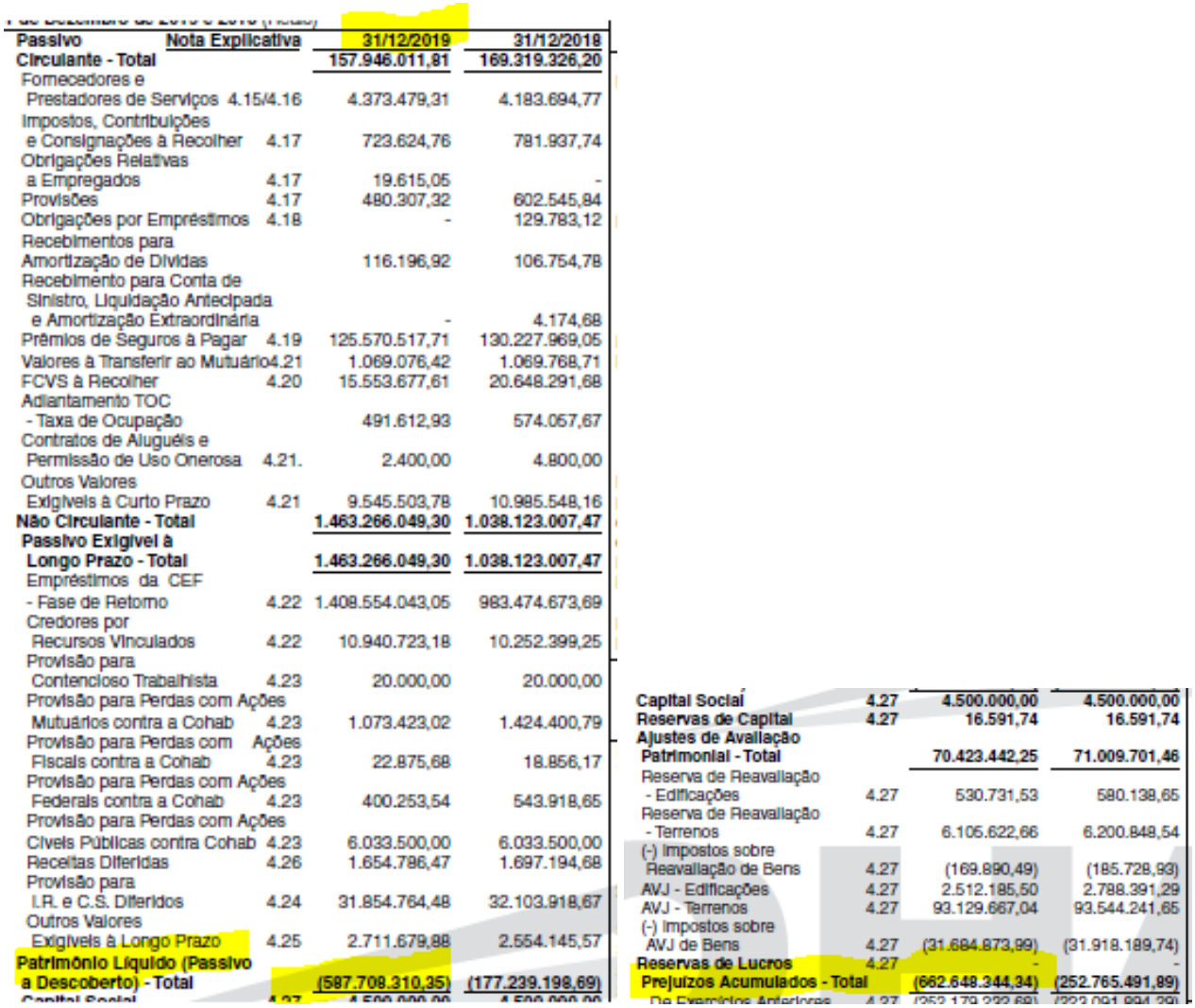
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

C.N.P.J. (MF) 45.010.071/0001-03

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, os Balanços Patrimoniais da **Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB**, encerrados em 31/12/2019 e 2018, e as correspondentes Demonstrações dos Resultados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Valores Adicionados, Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Demonstrações dos Lucros/Prejuízos Acumulados, dos exercícios findos naquelas datas, já com Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes. Permanecemos à inteira disposição dos Senhores Acionistas, para prestar-lhes todos os esclarecimentos porventura desejados. Bauru/SP, 30 de Julho de 2020. **A Diretoria.**

[12] Com o ingresso da nova diretoria, houve mudança de entendimento quanto aos lançamentos contábeis relativos aos juros da dívida da companhia junto à Caixa Econômica, que anteriormente – entre os anos de 2014 a 2018 - se baseava na expectativa de uma renegociação e na correspondente redução dos juros, que não veio a ocorrer até então – vide fls. 585/586, 674/675, 676/678 e 680/681 dos presentes autos.



Passivo	Nota Explicativa	31/12/2019	31/12/2018
Circulante - Total		**157.946.011,81**	**169.319.326,20**
Fornecedores e Prestadores de Serviços	4.15/4.16	4.373.479,31	4.183.694,77
Impostos, Contribuições e Consignações à Recolher	4.17	723.624,76	781.937,74
Obrigações Relativas a Empregados	4.17	19.615,05	-
Provisões	4.17	480.307,32	602.545,84
Obrigações por Empréstimos	4.18	-	129.783,12
Recebimentos para Amortização de Dívidas		116.196,92	106.754,78
Recebimento para Conta de Sinistro, Liquidação Antecipada e Amortização Extraordinária		-	4.174,68
Prêmios de Seguros à Pagar	4.19	125.570.517,71	130.227.969,05
Valores à Transferir ao Mutuário	4.21	1.069.076,42	1.069.768,71
FCVS à Recolher	4.20	15.553.677,61	20.648.291,68
Adiantamento TOC - Taxa de Ocupação		491.612,93	574.057,67
Contratos de Aluguéis e Permissão de Uso Onerosa	4.21.	2.400,00	4.800,00
Outros Valores Exigíveis à Curto Prazo	4.21	9.545.503,78	10.985.548,16
Não Circulante - Total		**1.463.266.049,30**	**1.038.123.007,47**
Passivo Exigível à Longo Prazo - Total		**1.463.266.049,30**	**1.038.123.007,47**
Empréstimos da CEF - Fase de Retorno	4.22	1.408.554.043,05	983.474.673,69
Credores por Recursos Vinculados	4.22	10.940.723,18	10.252.399,25
Provisão para Contencioso Trabalhista	4.23	20.000,00	20.000,00
Provisão para Perdas com Ações Mutuários contra a Cohab	4.23	1.073.423,02	1.424.400,79
Provisão para Perdas com Ações Fiscais contra a Cohab	4.23	22.875,68	18.856,17
Provisão para Perdas com Ações Federais contra a Cohab	4.23	400.253,54	543.918,65
Provisão para Perdas com Ações Cíveis Públicas contra Cohab	4.23	6.033.500,00	6.033.500,00
Receitas Diferidas	4.26	1.654.786,47	1.697.194,68
Provisão para I.R. e C.S. Diferidos	4.24	31.854.764,48	32.103.918,67
Outros Valores Exigíveis à Longo Prazo	4.25	2.711.679,88	2.554.145,57
Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto) - Total		**(587.709.310,35)**	**(177.239.198,69)**
Capital Social	**4.27**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**
Reservas de Capital	**4.27**	**16.591,74**	**16.591,74**
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Total		**70.423.442,25**	**71.009.701,46**
Reserva de Reavaliação - Edificações	4.27	530.731,53	580.138,65
Reserva de Reavaliação - Terrenos	4.27	6.105.622,66	6.200.848,54
(-) Impostos sobre Reavaliação de Bens	4.27	(169.890,49)	(185.728,93)
AVJ - Edificações	4.27	2.512.185,50	2.788.391,29
AVJ - Terrenos	4.27	93.129.667,04	93.544.241,65
(-) Impostos sobre AVJ de Bens	4.27	(31.684.873,99)	(31.918.189,74)
Reservas de Lucros	**4.27**	**-**	**-**
Prejuízos Acumulados - Total		**(662.648.344,34)**	**(252.765.491,89)**

Inclusive, em razão do péssimo desempenho, os próprios auditores contratados pela COHAB para análise de suas contas passaram a lançar em seus relatórios, a partir das contas do exercício de 2016, a existência de dúvida sobre a capacidade de continuidade operacional da companhia[13].

[13] Os relatórios dos auditores também se encontram disponíveis no portal de acesso à informação da empresa: http://www.cohabbauru.com.br/transparencia/transparencia.html.

Relatório dos Auditores

Grupo MACIEL®
Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria

Maciel Auditores, uma sociedade simples brasileira e firma-membro do **Grupo Maciel®**.

Maciel Auditores, a Brazilian entity and a member firm of the **Maciel©** network

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota 4.27 às demonstrações contábeis, que indica que a Companhia incorreu no prejuízo de R$ 16.487 mil durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e, nessa data, o passivo total da Companhia excedeu o total do ativo em R$ 111.218 mil. Conforme apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa, o fluxo de caixa das atividades operacionais em 2016 foi de R$ 1.556 mil negativo, e a variação líquida de caixa e equivalentes, foi R$ 1.657 mil negativa, esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na Nota 4.27.2, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de abril de 2017.

MACIEL AUDITORES S/S
2CRC RS 5.460/O-0 – S - SP
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
1CRC RS – 71.505/O-3
Sócio Responsável Técnico

LUCIANO GOMES DOS SANTOS
1CRC RS – 59.628/O-2
Sócio Responsável Técnico

Continuidade operacional

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas 4.27.2 e 4.33 às demonstrações financeiras, que indica que a companhia incorreu em prejuízo no exercício de 2017 no valor de R$ 31.119.859,62 (em 2016 – R$ 16.487.264,46). Os prejuízos acumulados até 31/12/2017 foi no montante de R$ 223.437.063,71 que indicam a existência de incerteza relevante que pode suscitar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia, a qual apresenta um Passivo a Descoberto no valor de R$ 140.169.392,50. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

A Política da companhia visa o aporte das renegociações juntos a CEF (Caixa Econômica Federal) e Prefeitura Municipal de Bauru para equilibrar suas finanças e garantir a continuidade operacional, descrita na Nota Explicativa nº 3.5 e 4.27.3.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Salvador, 31 de janeiro de 2018.

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES
C.R.C. - BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997
ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO
CONTADORA C.R.C. - BA. nº 10.856 - C.P.F. nº 070.627.105-04

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

As demonstrações financeiras acima referidas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a empresa com atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Desta forma, a continuidade normal da empresa, dependerá da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações circulantes e não circulantes. Chamamos a atenção para as Notas Explicativas 4.27.2 e 4.33 às demonstrações financeiras, que indica que a companhia incorreu em prejuízo no exercício de 2018 no valor de R$ 29.673.597,60 (2017 - R$ 31.119.859,62). Os prejuízos acumulados até 31/12/2018 foi no montante de R$ 252.765.491,89 (2017 - R$ 223.437.063,71) que indicam a existência de incerteza relevante que pode suscitar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia, a qual apresenta um Passivo a Descoberto no valor de R$177.239.198,69 (2017 - R$ 140.169.392,50). Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Salvador, 26 de março de 2019.

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES
C.R.C. - BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997
ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO
CONTADORA C.R.C. - BA. nº 10.856 - C.P.F. nº 070.627.105-04

Não foi diverso o parecer relativo à análise das contas do exercício de 2019:

INCERTEZA RELEVANTE RELACIONADA COM A CONTINUIDADE OPERACIONAL

As Demonstrações Financeiras acima referidas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a empresa com atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Desta forma, a continuidade normal da companhia, dependerá da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações circulantes e não circulantes. Chamamos a atenção para as Notas Explicativas 4.27.2 e 4.33 às Demonstrações Financeiras, que indicam que a Companhia incorreu em prejuízo no exercício de 2019 no valor de R$ 125.548.146 (2018 - R$ 29.673.598). Os prejuízos acumulados até 31/12/2019 foram no montante de R$ 662.648.344 (2018 - R$ 252.765.492) que indicam a existência de incerteza relevante que pode suscitar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia, a qual apresenta um Passivo a Descoberto no valor de R$ 587.708.310 (2018 - R$ 177.239.199). Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Salvador, 28 de julho de 2020.



RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES
C.R.C. - BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997
ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO
CONTADORA C.R.C. - BA. nº 10.856 - C.P.F. nº 070.627.105-04

A situação financeira da companhia era tão crítica que foi objeto de especial destaque nos julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas, a partir do exercício de 2010. Segundo se observa, era rotineiro o

apontamento a respeito da *ausência de providência efetiva da Administração para reverter a situação.*

CONTAS DE 2010

Quanto ao mérito, acolho os entendimentos uníssonos da Assessoria Técnica e do Senhor Assessor Procurador-Chefe.

Com efeito, sem olvidar que os demais desacertos poderiam ser alçados ao campo das recomendações/determinações, a situação econômico-financeira altamente desfavorável verificada no período em exame impõe a desaprovação das presentes Contas.

SENTENÇA DO AUDITOR SAMY WURMAN

PROCESSO:	TC – 1.132/026/10.
MATÉRIA:	Balanço Geral do Exercício de 2010.
ÓRGÃO:	*COHAB* – Companhia de Habitação Popular de Bauru.
RESPONSÁVEL:	Sr. Edilson Bastos Gasparini Júnior – Presidente, à época.
INSTRUÇÃO:	UR-13 Unidade Regional de Araraquara.
ADVOGADO:	Sr. Arthur Célio Cruz Ferreira Jorge Garcia – OAB/SP n.º 232.594.

O Resultado da Execução Orçamentária apresentou-se negativo em R$ 22.394.124,59, equivalente a 32,65% da receita total realizada, elevando em 136,16% a negatividade do patrimônio líquido de 2009.

Somam-se a isso os insatisfatórios índices de liquidez imediata e de endividamento, expondo a crise de solvência vivenciada pela Entidade, com premente risco fiscal para a Administração Direta.

Note-se que a Sociedade vem acumulando prejuízos ao longo dos últimos exercícios, sem que a Administração tenha demonstrado haver adotado medidas realmente eficazes, capazes de afastar a incerteza instalada quanto à viabilidade da Companhia.

Nesse aspecto, haverá a Administração de proceder a estudos sobre a viabilidade da Companhia, promovendo sua paulatina recuperação econômica ou sua liquidação.

Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos e dos posicionamentos desfavoráveis dos Órgãos Técnicos da Casa, nos termos do que dispõe a Resolução n.º 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES** as Contas da *COHAB* – Companhia Habitacional de Bauru, do exercício de 2010, com fundamento no artigo 33, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo Diploma Legal.

Determino ao atual Presidente da Companhia, assim como ao Prefeito Municipal de Bauru, que, após o trânsito em julgado da presente decisão, compareça aos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que demonstre a este Tribunal as providências adotadas, ante o julgamento desfavorável da matéria, sob pena de ser-lhe aplicada a sanção pecuniária prevista no artigo 104, III, da referida Lei Complementar, sem embargo de comunicação do fato ao Ministério Público do Estado.

Dê-se ciência deste Julgado à Câmara Municipal de Bauru.

0

G.C.A.,26 de maio de 2014.

SAMY WURMAN
Auditor

CONTAS DE 2011

SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

PROCESSO:	TC-000447/026/11
ÓRGÃO:	COMPANHIA HABITACIONAL DE BAURU - COHAB
RESPONSÁVEL:	EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
ASSUNTO:	BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2011
REPRESENTANTE DO MPC:	PROCURADOR DR. JOSE MENDES NETO
INSTRUÇÃO:	UR-13/DSF-I

DECISÃO

Acolho as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos, e do digno MPC, no sentido da desaprovação das contas prestadas, tendo em vista que, principalmente, as argumentações de defesa não obtiveram êxito em afastar a gravidade da situação deficiente no âmbito econômico-financeiro e de desempenho social da sociedade de economia mista de Bauru, no exercício de 2011.

Adoto aqui o posicionamento externado em decisão do eminente Auditor, Dr. Samy Wurman, no julgamento do ano de 2010, TC-112/026/10, transcrevo trecho:

> Note-se que a Sociedade vem acumulando prejuízos ao longo dos últimos exercícios, sem que a Administração tenha demonstrado haver adotado medidas realmente eficazes, capazes de afastar a incerteza instalada quanto à viabilidade da Companhia. Nesse aspecto, haverá a Administração de proceder a estudos sobre a viabilidade da Companhia, promovendo sua paulatina recuperação econômica ou sua liquidação.

No presente exercício, o passivo a descoberto saiu de R$ 38.840.587,48 para R$ 56.951.812,43, resultado que inviabiliza a continuidade de operações e nenhuma providência efetiva no sentido de reverter a situação ficou comprovada.

A incapacidade de captação de recursos não é escusa suficiente para a falta de medidas de recuperação do patrimônio da Entidade, que já deveria ter sido resguardado por meio de uma reserva de contingência para os períodos de infortúnio operacional ou o aumento de capital.

Desse modo, à vista dos elementos que instruem os autos e dos posicionamentos desfavoráveis dos Órgãos Técnicos da Casa, e da opinião do digno MPC, nos termos do que dispõe a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES** as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, "b" e "c", c.c. artigo 36 da Lei Complementar Estadual n° 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2° do mesmo diploma legal.

Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, aplico ao responsável, **EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR**, multa no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n° 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, na sua inscrição em dívida ativa.

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para:

a) vista e extração de cópias no prazo recursal;

b) certificar;

c) Oficiar à Prefeitura nos termos do inciso XXVII, do artigo 2°, da Lei Complementar Estadual n. 709/93, encaminhando cópia de peças dos autos, devendo, no prazo de 60 dias, este Tribunal ser informado **sobre as providências adotadas**, sob pena de multa, nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Complementar n° 709/93, bem como a comunicação do fato ao DD. Ministério Público do Estado, para apuração.

d) Comunicar à Câmara Municipal remetendo-lhe cópia dos presentes documentos, nos termos do artigo 2°, inciso XV da Lei Complementar Estadual n. 709/93.

e) notificar pessoalmente o Responsável para recolhimento da multa imposta, no prazo de 30 dias;

f) Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n° 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, na sua inscrição em dívida ativa.

2. Ao DSF-II para anotações.

3. Após, ao arquivo.

C.A., 01 de agosto de 2014

SILVIA MONTEIRO
AUDITORA

CONTAS DE 2012

SENTENÇA DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

PROCESSO:	TC-002995/026/12
ÓRGÃO:	COHAB - COMPANHIA DE HABITACIONAL DE BAURU
RESPONSÁVEL:	EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
PERÍODO:	01/01 A 31/12/12
ASSUNTO:	BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2012
ADVOGADO:	MILTON CARLOS G. GARCIA - OAB/SP Nº 215.060
INSTRUÇÃO:	UR-13/UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA-DSF/I

Muito embora o resultado negativo do exercício de (R$ 6.473.008,69) seja inferior ao registrado em 2011 de (R$ 18.147.467,91), este prejuízo determinou o aumento do patrimônio líquido desfavorável advindo de 2011 de (R$ 56.951.812,43) para (R$ 63.424.821,12), haja vista, ainda, o aumento de sua dívida de longo prazo e o declínio dos índices de liquidez.

Estes resultados evidenciam a ineficácia das ações implantadas na medida em que não diminuíram o endividamento de longo prazo e a iliquidez deste órgão, já observadas em exercícios anteriores, sinalizando a inviabilidade financeira deste órgão, como já destacado no julgamento das contas de 2010, fatos estes que também caracterizam esta gestão como antieconômica.

Ademais, a origem não comprovou suas alegações no sentido de que a COHAB se encontrava em 2012 em processo de saneamento e recuperação de sua capacidade econômica.

Nesse contexto, os prejuízos acumulados indicam premente risco fiscal para a administração direta.

Necessário destacar que não são inéditas no âmbito deste órgão as questões envolvendo a sua grave situação financeira, desacerto determinante para a reprovação das contas de 2010 e 2011.

Com o trânsito em julgado, determino a notificação pessoal dos atuais Chefe do Executivo de Bauru e da Presidência desta Companhia para que demonstrem a esta Corte, no prazo de 60(sessenta) dias, as providências concretas adotadas com vistas à recuperação econômica da COHAB ou a sua efetiva liquidação, sob pena de aplicação de sanção pecuniária prevista no artigo 104, III, da referida Lei Complementar, sem embargo de comunicação do fato ao Ministério Público do Estado.

Por oportuno, informo que nas contas de 2015 em andamento nesta data, objeto do TC-4954/989/15, a inspeção constatou que o patrimônio líquido negativo da origem se situava em (R$ 166.839.241.73).

Isto posto, à vista dos dados constantes da instrução dos autos, dos posicionamentos desfavoráveis dos Órgãos Técnicos da Casa, bem como do MPC, nos termos do que dispõe a Resolução n.º 03/2012 deste Tribunal, JULGO IRREGULARES as contas do exercício de 2012 da COHAB - Companhia Habitacional de Bauru, com amparo no art. 33, III, letras "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, aplicando-se os incisos XV e XXVII do art. 2º, do mesmo diploma legal.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se, por extrato.

e) Após ao DSF competente para anotações e provisão de quitação, em caso de recolhimento de multa e, em seguida, ao arquivo.

C.A., 03 de novembro de 2016.

JOSUÉ ROMERO
AUDITOR

JR/CA-01

CONTAS DE 2013

SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: TC-000893/026/13

ÓRGÃO: Companhia Habitacional De Bauru – COHAB

MUNICÍPIO: Bauru

RESPONSÁVEIS: Edison Bastos Gasparini Junior – Diretor Presidente à época

ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2013

ADVOGADOS: Milton Carlos Gimael Garcia – OAB/SP n.° 215.060 e outros

INSTRUÇÃO: UR-13 Unidade Regional de Araraquara/DSF-I

RELATÓRIO

Com efeito, verifico que o déficit orçamentário no valor de R$ 31.281.618,55 (70,27%), aliado à negatividade do saldo patrimonial (R$ 94.706.439,67), e ao crescente déficit financeiro, em contrariedade ao princípio do equilíbrio das contas públicas, previsto no § 1°, do art. 1°, da LRF, revestem-se de gravidade suficiente para ensejar a reprovação das contas, pois, além de reproduzirem tendência já verificada em exercícios anteriores, demonstram o elevado e progressivo quociente de endividamento da Fundação.

Outrossim, verifico que houve a piora generalizada dos indicadores de liquidez e endividamento da entidade no período, a ensejar futuros riscos fiscais para os cofres públicos.

Dessa forma, pelo conjunto de irregularidades verificadas, as contas de 2013, ora em exame, não estão em condições de aprovação.

Ante o exposto, considerando os dados constantes da instrução dos autos, e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, art. 73, §4° e a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES**, as contas da Companhia Habitacional De Bauru – COHAB, do exercício de 2013, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36 da Lei Complementar Estadual n° 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2° do mesmo diploma legal.

RECOMENDO que a atual gestão tome as providências necessárias a fim de evitar a reincidência das falhas detectadas, principalmente no que tange aos itens que

ensejaram o juízo de irregularidade, e adote medidas eficazes com o objetivo de equilibrar os déficits orçamentário, financeiro e patrimonial que vêm crescendo a cada exercício.

DETERMINO à Origem que elabore um estudo específico acerca das medidas que serão adotadas a fim de equacionar o endividamento e o crescente nível de insolvência que a Fundação se encontra.

Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, aplico ao responsável, Sr. Edison Bastos Gasparini Junior - Diretor Presidente à época, multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's.

À Equipe de Fiscalização, para que nas próximas inspeções de praxe, afira o efetivo cumprimento das providências determinadas.

C.A., 05 de abril de 2017.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR

AMFS-06

Na verdade, a administração da companhia, composta pelos diretores EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR e PAULO SERGIO GOBBI, não estava tomando medidas efetivas para reverter o quadro deficitário, tal como exaustivamente pontuado, mas sim **adotando práticas para desfalcar os cofres da empresa com desvios milionários**.

É relevante anotar que o denunciado EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR foi Diretor Presidente da COHAB/Bauru desde **03/01/2005**, enquanto PAULO SÉRGIO GOBBI foi o Diretor Administrativo Financeiro desde **02/07/2007**, sendo certo que ambos somente deixaram seus

respectivos cargos após o cumprimento das buscas domiciliares em **17/12/2019.**

Isso significa que o denunciado EDISON GASPARINI permaneceu no exercício da Presidência da COHAB/Bauru **por mais de 14 anos**, enquanto PAULO GOBBI foi Diretor Administrativo Financeiro **por mais de 12 anos**.

Ora, a partir dos anos 90, conforme lista publicada no próprio site da COHAB[14], nenhum outro Diretor Presidente da companhia tinha permanecido no posto por mais de **04 anos.**

Importante anotar que, muito embora os membros da diretoria, conforme previsão estatutária[15], devessem ser eleitos pelo Conselho de Administração, segundo esclareceu o Presidente do Conselho, Arthur Guedes Neto, que compôs o órgão colegiado há mais de 20 anos, a indicação desses membros sempre era feita pelo Prefeito Municipal: *"Que compete ao Conselho, a cada 2 anos, escolher as pessoas que irão ocupar os postos de diretores da companhia. Que, entretanto, o Conselho de Administração acaba respeitando a indicação do prefeito na escolha dos diretores. Que, assim sendo, as reconduções de Gasparini e Gobbi, ocorridas desde o ingresso de ambos da companhia, se deram em respeito à indicação do prefeito que, por ocasião das reuniões do Conselho para a escolha, sempre se fazia representar por alguém de sua confiança"* [16].

[14] http://www.cohabbauru.com.br/

[15] Vide artigo 17 do Estatuto da COHAB a fls. 1312/1327.

[16] Vide fls. 1258/1259 dos presentes autos.

Aliás, tal situação ficou bem evidente por ocasião da ata de escolha dos membros da diretoria que sucederam os denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI. Segundo se observa, o representante da Prefeitura Municipal presente na reunião fez a indicação dos novos nomes para compor a diretoria, indicação essa que foi acolhida por unanimidade pelos conselheiros presentes[17].

Portanto, a razão para a permanência dos diretores denunciados por tantos anos, a despeito do crescente agravamento da condição financeira da empresa, ao que tudo indica, não estava relacionada a questões como capacidade de gerenciamento e administração, mas sim ao exercício de forte articulação e influência política, especialmente por parte do Diretor Presidente EDISON GASPARINI, conforme elementos de prova expostos no tópico seguinte.

III - DA COHAB COMO ÓRGÃO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Para se bem compreender o contexto e a gravidade em que praticados os desvios milionários que serão imputados, e em estrita observância à descrição do fato criminoso com todas as suas circunstâncias[18], imperioso o apontamento das provas relativas à utilização da companhia como instrumento de articulação política, especialmente no âmbito do município de Bauru.

[17] Vide fls. 1331/1332 dos presentes autos.

[18] Artigo 41 do Código de Processo Penal.

A própria secretária Olga Maria de Oliveira Mattosinho, que secretariou EDISON GASPARINI desde o seu ingresso na empresa, relatou *"Que vereadores frequentavam a COHAB para contato com Gasparini. Que esses contatos eram tanto para interceder em favor de mutuários,* ***tanto para tratar de política local. Que já ouviu de vários funcionários que Gasparini exercia uma articulação política, ou seja, ele acertava eventuais problemas que ocorriam entre vereadores".***[19]

Já a secretária do denunciado PAULO GOBBI, Cibele Rodrigues de Freitas Mogione, noticiou que *"****vereadores ficavam na COHAB durante a tarde toda e às vezes durante até a noite, parecia estranho, mas ficam a portas fechadas, e a depoente não sabe o que se passava em seu interior****"*[20].

O próprio Diretor Administrativo Financeiro PAULO GOBBI, embora tenha se isentado das "reuniões políticas", afirmou que: *"o depoente nunca participou de nenhuma reunião política,* ***pois era feita por Gasparini e Luiz Moreira****. Que as reuniões que o depoente teve com vereadores e prefeitos foram de assunto profissional, relacionadas a retomadas de imóveis.* ***Que indagado se as reuniões políticas eram constantes, disse que toda semana tinha vereadores na companhia****. Que tanto para conversar sobre retomada de imóveis, quanto para reuniões políticas, vinham vereadores e prefeitos também de outras cidades"*[21].

[19] Vide declarações a fls. 670/673 dos presentes autos.

[20] Fls. 667/669 dos presentes autos.

[21] Fls. 553/558 dos presentes autos.

Ainda, afirmou expressamente acreditar que a permanência de EDISON GASPARINI na Presidência da COHAB deu-se em face de sua influência política: *"**Que acredita que a permanência de Gasparini na COHAB por 14 anos seja por conta da sua influência política.** Que a manutenção do declarante na companhia, por sua vez, acredita que está em razão da manutenção da própria equipe e da confiança depositada pelo Gasparini, responsável pela montagem da equipe."*

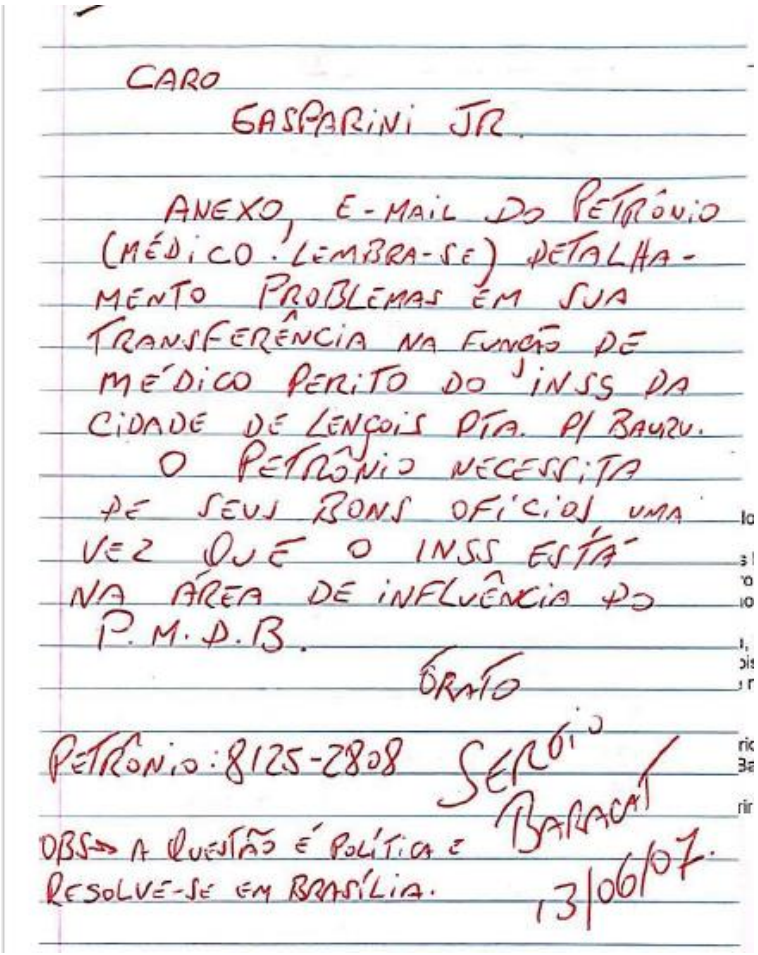
A agenda da secretária Olga relativa ao ano de 2019 foi apreendida[22]. Segundo pode ser observado, há diversos agendamentos de atendimentos de pessoas do meio político, dentre os quais vereadores e funcionários municipais[23].

Em que pese ter negado tomar parte nesses assuntos, justamente na sala do denunciado PAULO GOBBI também foi apreendida uma carta endereçada a EDISON GASPARINI, cujo teor bem exemplifica a sua interferência nos mais diversos ambientes políticos[24].

[22] Vide relatório a fls. 1103/1131 do apenso de Materiais Apreendidos.

[23] A relação de pessoas pode ser consultada em planilha apresentada a fls. 1105/1112, bem como diretamente na própria agenda que se encontra a fls. 1134/1234, todos do apenso de Materiais Apreendidos.

[24] Relatório de fls. 1744/1760 e documento de fls. 2753 do apenso de Materiais Apreendidos.



CARO
GASPARINI JR.

ANEXO, E-MAIL DO PETRÔNIO (MÉDICO. LEMBRA-SE) DETALHAMENTO PROBLEMAS EM SUA TRANSFERÊNCIA NA FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO DO INSS DA CIDADE DE LENÇOIS PTA. P/ BAURU.
O PETRÔNIO NECESSITA DE SEUS BONS OFÍCIOS UMA VEZ QUE O INSS ESTÁ NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO P.M.D.B.

ORATO

PETRÔNIO: 8125-2808 SÉRGIO BARACAT

OBS→ A QUESTÃO É POLÍTICA E RESOLVE-SE EM BRASÍLIA. 13/06/07.

No mesmo sentido foi o apontamento lançado no relatório da Comissão Especial de Inquérito, referente à apuração de fatos relacionados à COHAB/Bauru[25].

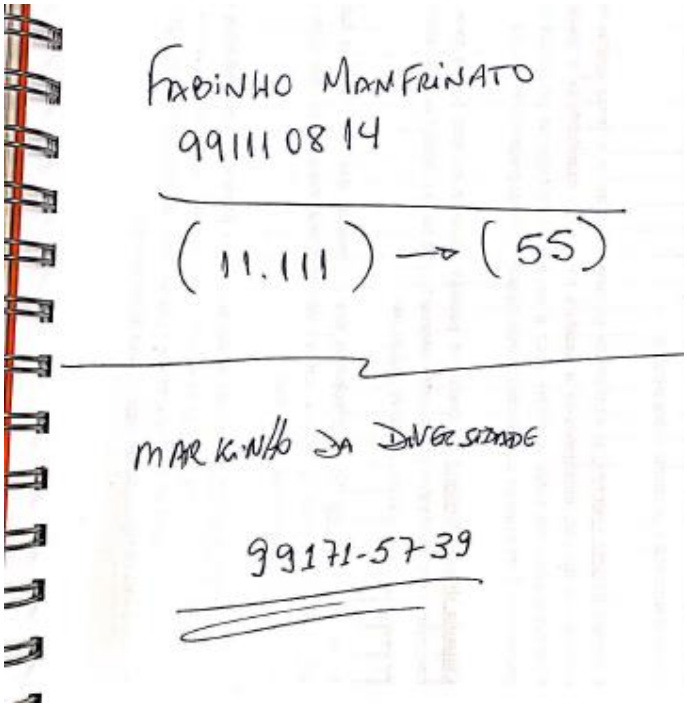
[25] Relatório a fls. 603/627, trecho destacado a fls. 614 do apenso de Materiais Apreendidos.

Edson Bastos Gasparini Junior

Diretor Presidente da COHAB, desde 2005 até 2019, é acusado de desfalques na companhia que atingiram R$ 54.879.400,00, que atualizados chegam a mais de R$ 70.000.000,00, alvo da operação "João de Barro" do GAECO, em sua casa foram encontrados R$ 1.607.000,00.

Maurício Porto chega a dizer que "reuniões de secretarias não começavam enquanto Gasparini Junior não chegasse". Tal influência determina o quanto livre e controlador da situação era o Diretor Presidente da COHAB.

Na sala do denunciado EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, no interior da companhia, também foi localizada uma agenda, mais uma vez com anotações de nomes e telefones de diversos ex-vereadores, vereadores e pessoas do meio político, como a anotação abaixo destacada[26].



[26] Vide relatório a fls. 886/893 e cópia da agenda a fls. 1063/1080 do apenso de Materiais Apreendidos.

No mesmo local, ainda foi encontrada uma folha contendo um quadro onde eram contabilizados os votos dos vereadores da legislatura passada referente à questão "EMPRÉSTIMO"[27].

Fls. 1

ASSUNTO	VOTOS EMPRÉSTIMO	SIM	NÃO
1	ALEXSSANDRO BUSSOLA / PDT	1	
2	BENEDITO ROBERTO MEIRA / PSB		1
3	CHIARA RANIERI BASSETTO / DEM		2
4	FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PP	??	??
5	FRANCISCO CARLOS DE GOES / MDB	2	
6	JOSE ROBERTO M. SEGALLA / DEM		3
7	LUIZ CARLOS BASTAZINI / PV	3	
8	LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA / PRB	??	??
9	MANOEL AFONSO LOSILA / PDT	??	??
10	MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PP	4	
11	MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PTB	5	
12	NATALINO DAVI DA SILVA / PV	6	
13	RICARDO PELISSARO LOQUETE / PPS	7	
14	ROGER BARUDE / PPS	8	
15	SÉRGIO BRUM / PSD	9	
16	TELMA GOBBI / SD		4
17	YASMIM NASCIMENTO / PSC	??	??
TOTAL DE VOTOS			

(9) (13)

[27] Cópia a fls. 1089 do apenso de Materiais Apreendidos.

Muito provavelmente a contabilização de votos, objeto da folha apreendida, dizia respeito ao projeto de lei apresentado na Câmara Municipal de Bauru, de autoria do Prefeito Municipal, em que se pedia autorização para um financiamento de R$ 46,6 milhões, como se observa das reportagens abaixo[28].



Política

Projeto de lei pede para financiar R$ 46,6 milhões

Se aprovado, o valor de juros e correções ao longo de oito anos será de mais R$ 22 milhões; projetos estão em seis frentes

por **Thiago Navarro**
24/09/2019 - 04h24

+ 3

[28]: Respectivamente:

https://www.jcnet.com.br/noticias/politica/2019/09/697346-financiamento-sera-de-r--46-6-milhoes.html

https://www.jcnet.com.br/noticias/politica/2019/09/698234-financiamento-divide-vereadores.html

https://www.jcnet.com.br/noticias/politica/2019/11/704964-gazzetta-e-meira-travam--queda-de-braco.html



Política

Financiamento divide vereadores

Nos discursos, parte deles já afirma que votará contra enquanto outros são favoráveis ao pedido do governo municipal

por **Thiago Navarro**
01/10/2019 - 04h03



Política

Gazzetta e Meira travam 'queda de braço'

Prefeito e vereador colocam publicamente, em rede social, suas diferenças sobre projeto do financiamento de R$ 46 mi

por **Thiago Navarro**
26/11/2019 - 05h00

Aliás, a respeito desse tema relativo à autorização para o financiamento, como será destacado mais abaixo, houve, inclusive, pedido do Prefeito Municipal solicitando os esforços de EDISON GASPARINI para a sua aprovação.

Em prosseguimento, ainda na sala de EDISON GASPARINI, foi encontrada uma folha avulsa com descrição de despesas, cujo conteúdo aparenta estar relacionado a algum tipo de campanha ou propaganda[29].

DESPESA	QUANT	VALOR	TOTAL
PERUA	2	1500,00	3000,00
COMBUSTIVEL DIA (2 VEICULOS)	70	60,00	4200,00
FUNCIONARIOS	15	700,00	10500,00
ALIMENTAÇÃO (MARMITEX) 8 ao dia x 35 dias	280	6,00	1680,00
LANCHE NOTURNO (IGREJAS) 7 ao dia por 20 dias	140	5,00	700,00
CARRO DE SOM	2	800,00	1600,00
ADESIVOS VEICULOS	2	300,00	600,00
COMBUSTIVEL CARRO SOM (2 VEICULOS X 35 DIAS)	70	60,00	4200,00
MOTORISTA PERUA	2	800,00	1600,00
TOTAL			***28080,00***

Além da condição de articulador político, que foi pessoalmente declarada, foi possível verificar, em conversas com a filha, que EDISON GASPARINI participou e empenhou-se diretamente na própria eleição do mandatário municipal[30].

[29] Fls. 1091 do apenso de Materiais Apreendidos.

[30] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 21:02:27(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Xu...estamos ouvindo a 94fm. Rodrigo está lá comentando as eleições...
Bios

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 02/10/2016 21:24:48(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Que merda. Vim pra casa! Muito voto pro Raul. **O Gazzetta tinha que ganhar no 1 turno. Vamos lá com trabalho redobrado pro Gazzetta ganhar o 2 turno.** Vamos lá. Beijos a todos e cuidado .

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 21:27:17(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Será que vai pra 2º mesmo.
Só achei estranho essa pesquisa de vcs, sabia que tinha algo errado...uma mudança mto brusca de votos.
Merda mesmo! Mas tenha fé!!!

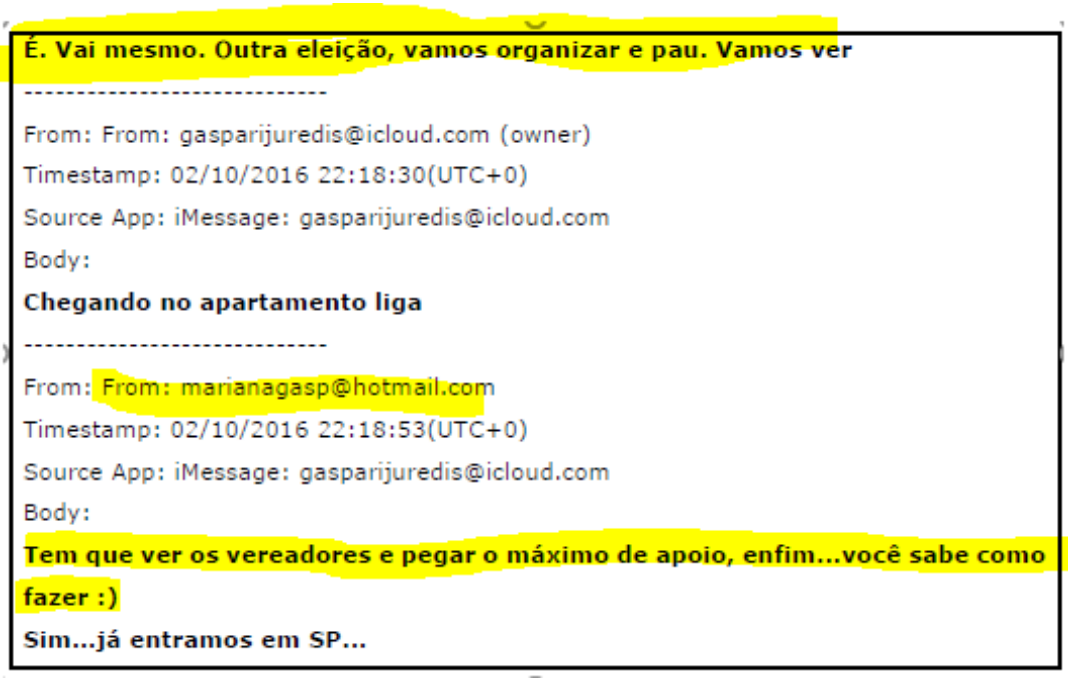
From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 21:33:44(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Deviam pedir o dinheiro de volta pra quem fez a pesquisa.
Fé que o Gazzetta leva nas periferias

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 02/10/2016 21:46:59(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Amém. Vamos brigar depois kkkk

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 21:53:53(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Hahaha isso mesmo! **Estrada de novo, beijos.**

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 22:12:27(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Gazzetta falando na 96fm

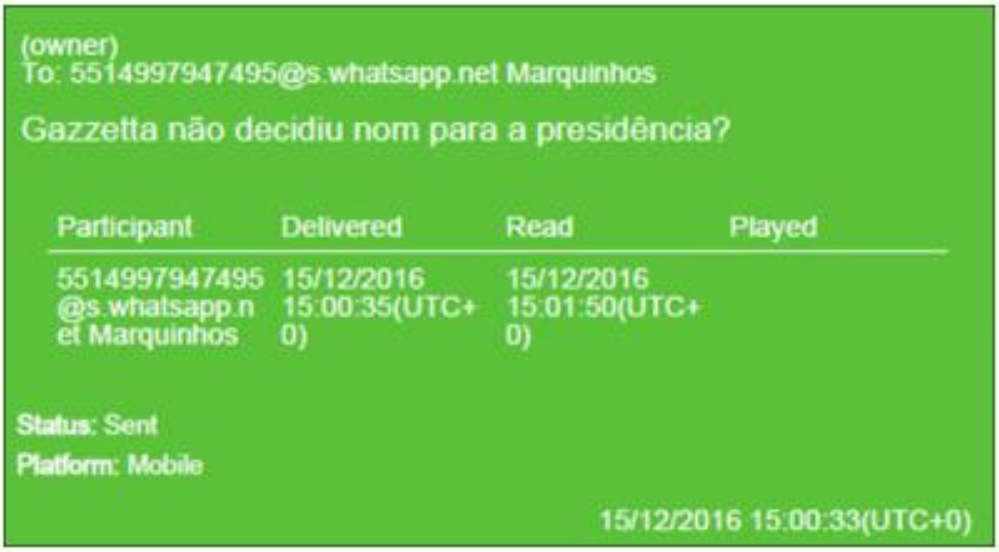
From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 02/10/2016 22:18:04(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:


É. Vai mesmo. Outra eleição, vamos organizar e pau. Vamos ver
---
From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 02/10/2016 22:18:30(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Chegando no apartamento liga

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 22:18:53(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Tem que ver os vereadores e pegar o máximo de apoio, enfim...você sabe como fazer :)
Sim...já entramos em SP...

Tanto que, após as eleições, em conversas mantidas entre seu irmão e sua filha, EDISON GASPARINI é mencionado como o responsável pela eleição do ex-Prefeito Municipal em 2016[31].

[31] Conversa mantida entre Mariana Gasparini e Marcos Gasparini – vide relatório referente ao pacote 03 de dados enviados pela Apple a fls. 867/918 do Apenso de Interceptação Telemática.



(owner)
To: 5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

Gazzetta não decidiu nom para a presidência?

Participant	Delivered	Read	Played
5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos	15/12/2016 15:00:35(UTC+0)	15/12/2016 15:01:50(UTC+0)	

Status: Sent
Platform: Mobile

15/12/2016 15:00:33(UTC+0)



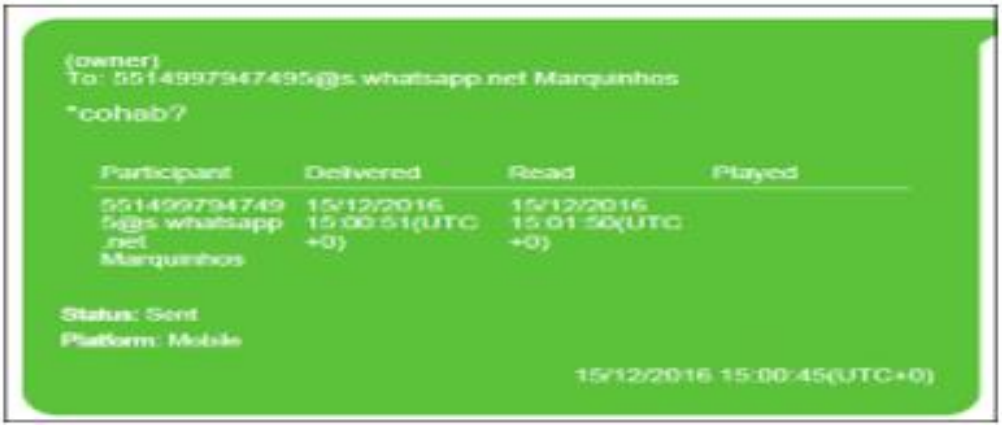
(owner)
To: 5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

da Cohan?

Participant	Delivered	Read	Played
5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos	15/12/2016 15:00:44(UTC+0)	15/12/2016 15:01:50(UTC+0)	

Status: Sent
Platform: Mobile

15/12/2016 15:00:41(UTC+0)



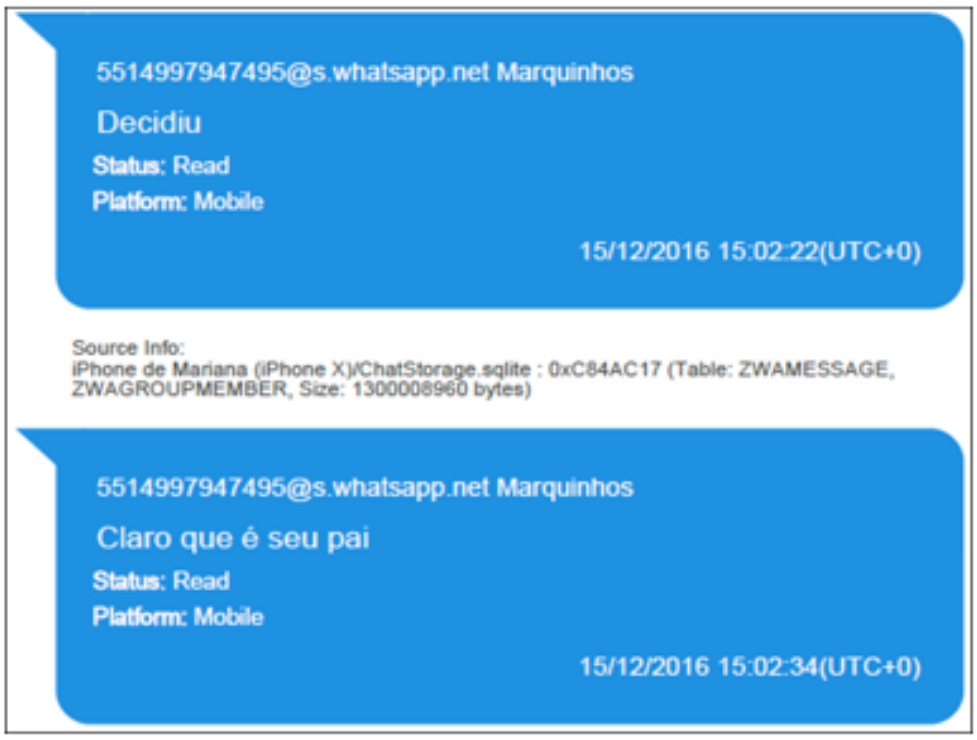
(owner)
To: 5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

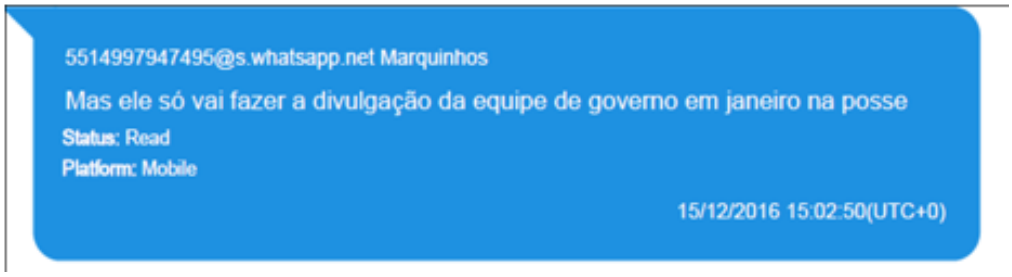
"cohab?

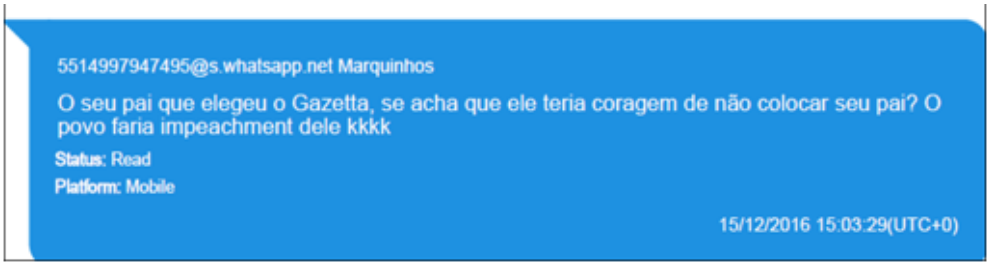
Participant	Delivered	Read	Played
5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos	15/12/2016 15:00:51(UTC+0)	15/12/2016 15:01:50(UTC+0)	

Status: Sent
Platform: Mobile

15/12/2016 15:00:45(UTC+0)







Os elementos supra já permitem concluir pela grande influência que EDISON GASPARINI exercia no meio político.

Ocorre que, a esse quadro, ainda deve ser acrescida a análise dos dados extraídos de seu aparelho celular[32].

Primeiramente, em conversas com o ex-Prefeito Municipal de Bauru, é possível verificar que EDISON GASPARINI, além de orientar o chefe do Executivo em assuntos diversos, também promove reuniões com vereadores para aprovar projetos de interesse da Administração. Inclusive, há a solicitação dos esforços de EDISON GASPARINI junto a vereadores para a aprovação do projeto de lei referente à autorização para o financiamento de R$ 46,6 milhões[33].

d) GASPARINI x prefeito CLODOALDO GAZZETTA (5514981224353@s.whatsapp.net)

Mensagens a partir de 10/12/2019.

GASPARINI e o prefeito CLODOALDO GAZZETTA também promovem reuniões com vereadores para fins de articulação política e GASPARINI ainda oferece orientações ao prefeito sobre assuntos diversos. GAZZETTA solicita esforços de GASPARINI junto a vereadores a fim de aprovar os projetos do fundo especial da Câmara Municipal de Bauru e do financiamento de 46 milhões de reais, e diz que só chamará sessão extraordinária de tiver 12 votos garantidos.

Também foram verificadas conversas com vários vereadores de Bauru da legislatura passada.

[32] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[33] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Inicialmente, com o vereador abaixo, observa-se uma grande proximidade, especialmente pela forma carinhosa de tratamento dispensada um ao outro. Inclusive, EDISON GASPARINI é mantido informado pelo vereador a respeito do andamento de projetos de lei de interesse da Administração, notadamente aquele relativo ao financiamento. Ainda, falam sobre escolher um relator para outro projeto de lei, bem como estabelecem um verdadeiro monitoramento das intenções de voto dos demais vereadores[34].

A despeito da admiração manifestamente declarada, esse mesmo vereador veio a compor a Comissão Parlamentar de Inquérito da COHAB, relativa à apuração dos presentes fatos no âmbito do Poder Legislativo[35].

a) GASPARINI x vereador SANDRO BUSSOLA (5514996550575@s.whatsapp.net)

Em conversas a partir de novembro de 2019, observa-se que SANDRO BUSSOLA e GASPARINI fazem questão de a todo momento reafirmarem uma parceria, dizendo que estão "juntos", chamam-se de "irmão" e "amigo", fazem elogios mútuos, marcam encontros na COHAB e promovem diversas articulações a favor do governo junto aos outros vereadores. SANDRO BUSSOLA mantém GASPARINI informado a respeito do andamento de projetos de lei na Câmara Municipal, das votações durante as sessões, inclusive enviando fotos de peças do processo legislativo, como ocorreu no caso do Projeto de Lei nº 75/19, que autorizaria o Poder Executivo a contratar operações de crédito no valor de R$ 46.000.000,00 para financiar a execução de projetos diversos no município, conforme imagens abaixo:

...

[34] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[35] Vide fls. 544 e 627 dos presentes autos.

GASPARINI orienta SANDRO BUSSOLA como proceder para o bom andamento do projeto: "Preciso que você amanhã indique um Relator que não dê problema

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GAECO – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

e nos chame eu Gazzetta e Caixa pra esclarecermos (sic). Poderia ser na quarta com o relator ou com a comissão quando desejar. Veja aí. E não permitir que um membro fique com o projeto." SANDRO responde que irá propor uma sessão extraordinária e que ROGER BARUDE será o relator.

...

GASPARINI ainda questiona se "Temos os 12" (doze votos favoráveis) para aprovação do projeto, SANDRO responde que para o projeto da COHAB sim, mas não quanto ao do financiamento dos 46 milhões. Seguem tratativas e orientações de GASPARINI, que pede apoio de SANDRO para aprovação de ambos.

Em sessão legislativa do dia 12/12/2019, ambos os projetos estão pautados para votação. SANDRO informa a GASPARINI que NATALINO e RICARDO CABELO estão pedindo prazo no projeto de lei do financiamento para a Prefeitura e pede para que GASPARINI intervenha junto a NATALINO, seja por meio de contato telefônico ou por mensagem durante a sessão. GASPARINI informa que passou mensagem e diz que está acompanhando tudo na sala do prefeito. Por fim, na tentativa de persuadir NATALINO, GASPARINI solicita que SANDRO diga ao vereador, discretamente, que "eu agradeço muito ele por não segurar" (sic). GASPARINI diz que também enviou mensagem a RICARDO CABELO. SANDRO ainda responde: "Meu amigo o que acontece o esses caras que é nosso" (sic). Por fim, o projeto da COHAB é aprovado por unanimidade, mas o do financiamento tem votação postergada para uma sessão extraordinária ainda a ser marcada.

GASPARINI agradece ao vereador MANÉ LOSILA (**5514996512869@s.whatsapp.net**) pelos votos favoráveis aos projetos.

Posteriormente, SANDRO avisa a GASPARINI que os vereadores YASMIM (YASMIM NASCIMENTO) e "MANÉ" (MANOEL AFONSO LOSILA, conhecido como "MANÉ" LOSILA) almoçarão em sua casa e complementa dizendo "Precisamos de povo mais 1 ano". No dia 13/12, envia uma foto sua com MANÉ LOSILA e avisa que o vereador votará a favor do financiamento para a Prefeitura na próxima sessão, GASPARINI pede permissão para avisar o prefeito. SANDRO diz que o vereador está ao seu lado e feliz. Por fim, no mesmo dia, GASPARINI chama SANDRO para um encontro na COHAB.

Já com outro membro da Câmara Municipal de Bauru, é possível constatar um forte vínculo de lealdade e influência, a ponto de EDISON GASPARINI orientar o futuro partidário do vereador[36]. Trata-se de outro vereador que compôs a Comissão Especial de Inquérito relativa aos fatos da COHAB[37].

[36] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[37] Vide fls. 627 dos presentes autos.

b) GASPARINI x vereador RICARDO CABELO
(5514998277896@s.whatsapp.net)

Em conversas com GASPARINI a partir de 10 de dezembro de 2019, o vereador RICARDO CABELO demonstra forte lealdade ao investigado, privilégio com o qual não conta o prefeito CLODOALDO GAZZETTA. Quando solicitado por GASPARINI, durante sessão legislativa do dia 12/12/2019, apoio do vereador nas votações a respeito do projeto de lei para parcelamento da dívida da COHAB e do financiamento de R$ 46.000.000,00 à Prefeitura, RICARDO CABELO diz em áudios que por GASPARINI apoiaria, mas pelo prefeito não, pois não o trataria com respeito. Diz que ele (RICARDO), SERGINHO BRUM e MILTON SARDIN passam necessidades e o prefeito trata com eles por meio de mentiras. Fala que "ama" GASPARINI, que é "120% de parceria", mas pede a GASPARINI que "NEU" ligue para ele, RICARDO, pois quer saber o que o prefeito irá fazer, o que irá "acertar comigo", caso contrário não tem acordo, porém mostra-se favorável ao projeto da renegociação da dívida da COHAB.

Em outro momento, RICARDO CABELO, comentando sobre a ida do prefeito para o PSDB, informa a GASPARINI que SANDRO BUSSOLA assumirá o partido que GAZZETTA está deixando e questiona: "Tem que ver o que vc Tem para mim ir agora" (sic).

Com relação a outro vereador, além da confirmação de um encontro, EDISON GASPARINI foi aconselhado a convencer o Prefeito Municipal a não convocar sessão extraordinária no final do ano[38].

[38] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos..

e) GASPARINI x vereadora TELMA GOBBI (5514981247325@s.whatsapp.net)

TELMA confirma encontro com GASPARINI no dia 17/12 e o aconselha a convencer GAZZETTA a não convocar sessão extraordinária para as votações pendentes, pois haveria muita gente viajando, inclusive ela.

Se aconselhamento houve ou não, o fato é que o Prefeito Municipal não convocou sessão extraordinária, como noticiado pelos veículos de comunicação[39].



Política

Prefeito pede à Câmara de Bauru para cancelar sessões extras

Nesta sexta-feira, estavam em pauta três projetos, entre eles o que prevê financiamento de R$ 46,6 milhões

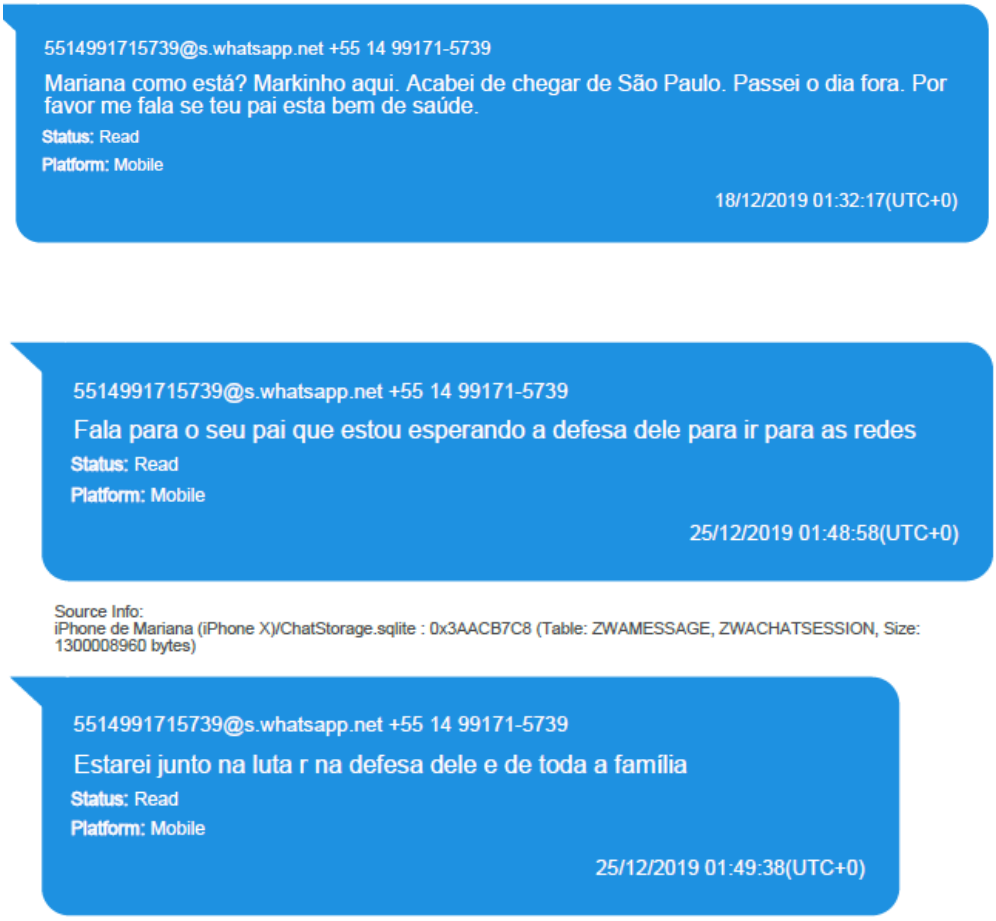
19/12/2019 - 10h39

+ 10

Ainda, um outro vereador, em diálogo mantido com a filha de EDISON GASPARINI poucos dias após as buscas domiciliares que deram ensejo à apreensão do saco de dinheiro já exibido, manda recado no sentido de

[39] https://www.jcnet.com.br/noticias/politica/2019/12/708086-prefeito-pede-a-camara-de-bauru-para-cancelar-sessoes-extras.html

que só está aguardando a "defesa dele" para "ir para as redes". Deixou claro, ao final, sua lealdade e comprometimento com EDISON GASPARNI, afirmando que "Estarei junto na luta r na defesa dele e de toda família"[40].



Também após as buscas, outro vereador citado acima (*Sandro Bussola*), lamenta não conseguir "proteger" EDISON GASPARINI[41].

[40] Vide relatório referente aos dados enviados pela Apple (pacote 03) - fls. 867/918 do Apenso de Interceptação Telemática.

[41] Vide relatório referente aos dados enviados pela Apple (pacote 03) - fls. 867/918 do Apenso de Interceptação Telemática.

5514996550575@s.whatsapp.net +55 14 99655-0575

Attachments:



Title: Meu amigo, minha filha esta para nascer e esse não é Natal que sonhei! Essa mensagem pode não chegar até você! Queria muito te proteger mas não consigo. Mas o Deus que eu sirvo e minha família serve protege você! Amamos você!
Size: 53917
File name: c502fb37-0f1b-450b-a56c-fcfc6015862e.jpg
Path: https://mmg-fna.whatsapp.net/d/f/Aiq8LQPIS6TNmfYVnWe-QK0C1IKEPUqERCetIToBpANw.enc
c502fb37-0f1b-450b-a56c-fcfc6015862e.jpg

Status: Read

Platform: Mobile

25/12/2019 02:20:41(UTC+0)

(owner)
To: 5514996550575@s.whatsapp.net +55 14 99655-0575

Oí. É o Júnior . Meu amigo. Obrigado pelas palavras e pela amizade. Deus abençoe vocês e que tenham sempre Deus em suas vidas. Que ela venha com saúde e muito bem vida. Beijo em você Ariane e Morango. Eu to ainda sem chão mas acreditando na ação de Deus. Deus sabe do meu coração. Tudo de bom e obrigado por tudo. Continuo precisando de orações. Abração meu amigo . Beijo em todos

Participant	Delivered	Read	Played
5514996550575@s.whatsapp.net +55 14 99655-0575	25/12/2019 02:41:22(UTC+0)	25/12/2019 02:42:33(UTC+0)	

Status: Sent

Platform: Mobile

25/12/2019 02:41:19(UTC+0)

5514996550575@s.whatsapp.net +55 14 99655-0575

Meu presente de natal sua mensagem

Status: Read

Platform: Mobile

25/12/2019 02:43:47(UTC+0)

Já em conversa com um ex-vereador em dezembro de 2019[42], EDISON GASPARINI é contestado sobre uma declaração do então Prefeito Municipal sobre a sua filiação partidária. Inclusive, nessa conversa, GASPARINI é alertado pelo ex-vereador de que se não ajudar a "tartaruga vai morrer de fome"[43]. Curiosamente, esse ex-vereador foi quem veio a suceder a EDISON GASPARINI na presidência da COHAB.

h) GASPARINI x ex-vereador ARILDO LIMA JÚNIOR (5514991165113@s.whatsapp.net)

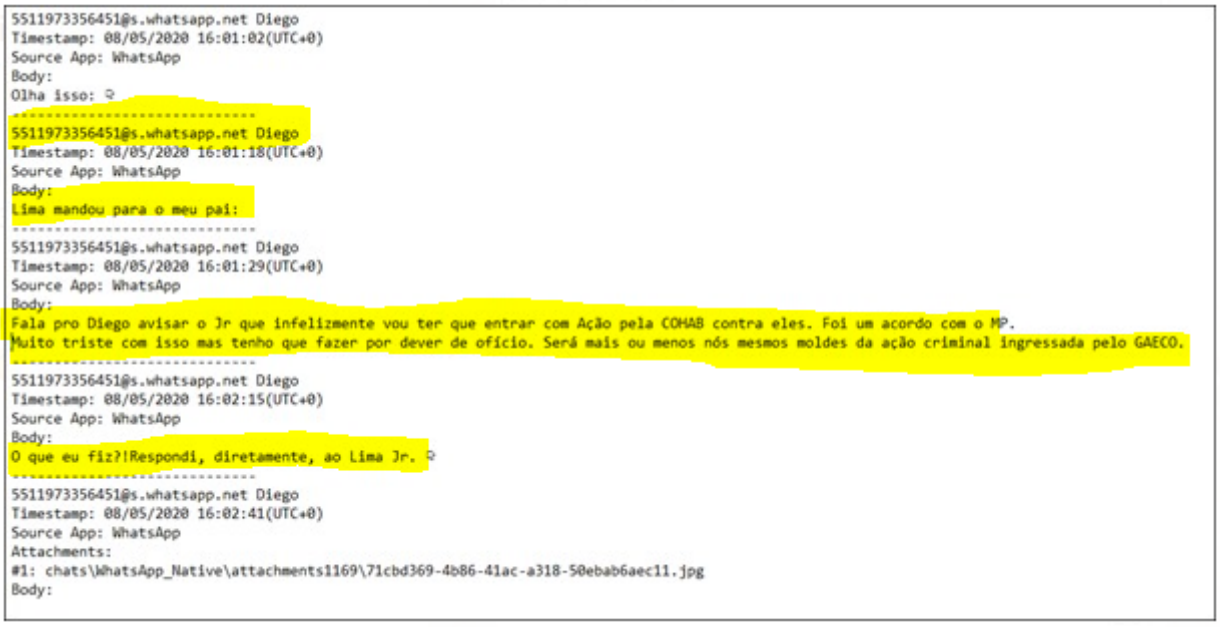
Em dezembro de 2019 o ex-vereador ARILDO LIMA JÚNIOR contata GASPARINI para contestar declaração do prefeito em um vídeo a respeito de sua filiação partidária, diz que ele foi "inábil" e que "Se vc não ajudar essa turma a tartaruga vai morrer de fome".

Aliás, o mesmo ex-vereador, o qual sucedeu a EDISON GASPARINI na Presidência da COHAB por indicação do Prefeito Municipal que tinha em GASPARINI seu articulador político, mostra preocupação em avisar EDISON GASPARINI de que a companhia, por ele representada, *"**infelizmente",*** teria que ingressar com uma ação contra EDISON. Aliás, além do aviso prévio e do lamento registrados, o ex-vereador e então Presidente da

[42] Esse mesmo ex-vereador veio a suceder Edison Gasparini na presidência da COHAB em 18/12/2019 – vide fls. 1331/1332 dos presentes autos.

[43] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

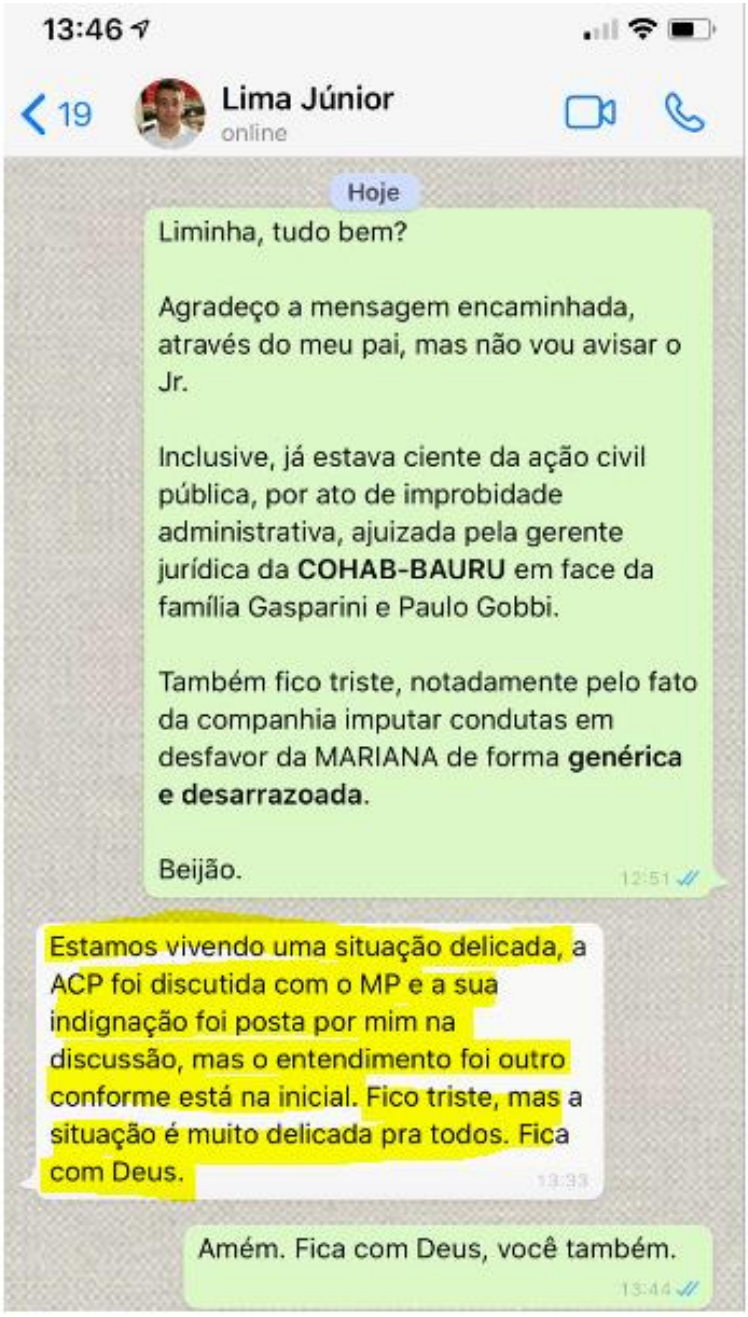
COHAB faz questão de externar sua *"**tristeza**"* por ter que tomar essa providência como dever de ofício[44].



Na sequência dessa conversa, que é mantida entre a filha de EDISON GASPARINI e seu namorado, observa-se que o ex-vereador reitera sua ***"tristeza"*** com a situação e afirma comungar da mesma ***"indignação"*** do interlocutor[45].

[44] A presente mensagem foi encaminhada originalmente pelo ex-vereador ao pai de Diego Carrer, namorado de Mariana Gasparini, filha de EDISON GASPARINI, tendo sido identificada na interceptação telemática - vide relatório referente aos dados enviados pela Apple (pacote 03) - fls. 867/918 do Apenso de Interceptação Telemática.

[45] A mesma fonte da citação anterior.


13:46
19
Lima Júnior
online
Hoje
Liminha, tudo bem?
Agradeço a mensagem encaminhada, através do meu pai, mas não vou avisar o Jr.
Inclusive, já estava ciente da ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, ajuizada pela gerente jurídica da COHAB-BAURU em face da família Gasparini e Paulo Gobbi.
Também fico triste, notadamente pelo fato da companhia imputar condutas em desfavor da MARIANA de forma genérica e desarrazoada.
Beijão.
12:51
Estamos vivendo uma situação delicada, a ACP foi discutida com o MP e a sua indignação foi posta por mim na discussão, mas o entendimento foi outro conforme está na inicial. Fico triste, mas a situação é muito delicada pra todos. Fica com Deus.
13:33
Amém. Fica com Deus, você também.
13:44

Não bastasse esses inúmeros contatos com pessoas do meio político, há várias outras conversas em que também eram solicitados "favores" da mesma espécie[46].

> **"Pedrosinho – Chinelo" (5515992014942@s.whatsapp.net)**, que estava promovendo um tributo ao pai de GASPARINI no teatro municipal, solicita a este que banque sua hospedagem, e de mais dois casais, em hotel da cidade. De acordo com as respostas de GASPARINI, este providencia o solicitado. Devido a um acidente, também pede que GASPARINI intervenha para receber atendimento mais rápido pelo SUS, quando GASPARINI informa que já falou com "FOGOLIN", certamente José Eduardo Fogolin Passos, secretário municipal de saúde.

> **"Fernando - FGTS" (5514996523468@s.whatsapp.net)**, o qual "cuida do FGTS em São Paulo", pede intervenção de GASPARINI, a fim de que a filha seja contratada em alguma escola municipal após a licença maternidade. GASPARINI contata a secretária municipal de educação, Isabel Cristina Miziara **(14-99739-7988)**, e conseguem, com o apoio de "Rose Gimenes" (certamente esposa do vice-prefeito Toninho Gimenes), uma colocação na creche Ernesto Quaggio.

> **g) GASPARINI x ex-vereador FABIANO MARIANO (5514998512345@s.whatsapp.net)**
>
> FABIANO MARIANO também solicita favor a GASPARINI para intermediar assunto junto à Secretaria da Educação.

[46] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Verifica-se que o grau de inserção e a influência no meio político eram tamanhas que se chegou ao ponto de haver liberdade para a solicitação de empréstimo de dinheiro por parte da genitora de um vereador da legislatura passada[47].

> **"Neide Barude" (5514997727908@s.whatsapp.net)**, mãe do vereador Roger Barude, pede dinheiro emprestado a GASPARINI, dizendo que já lhe deve R$ 5.500,00. O dinheiro seria para custear a manutenção do filho no Rio de Janeiro, GASPARINI informa que tentaria junto a terceiros.

Por fim, sintomática a conversa com a ex-esposa de um vereador, que também compôs a Comissão Especial de Inquérito da COHAB na condição de Presidente[48]. Conforme se observa, a mulher pede a intervenção de EDISON GASPARINI, padrinho de casamento, sobre os termos da separação, especialmente quanto ao valor de pensão, com o recado ao final de que "*vou ter que abrir a boca e não quero*"[49].

> ➢ ***Notes*** **(notas)**
>
> Mensagem de ex-esposa do vereador NATALINO pedindo ajuda financeira a GASPARINI e mencionando que este sempre ajudou NATALINO financeiramente, desde o primeiro mandato.

[47] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[48] Vide fls. 544 e 627 dos presentes autos.

[49] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.



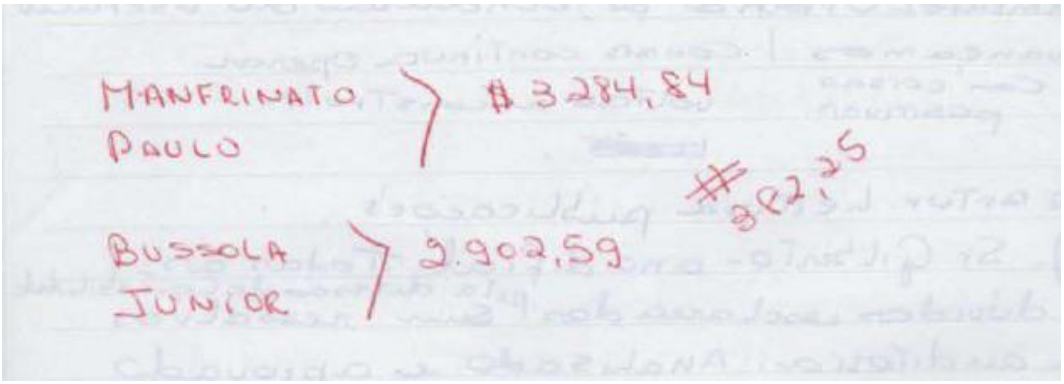
Title: Oi Ju,tudo bem,Ju preciso muito da sua ajuda,vc sabe que eu e o Natalino...
Summary: se separamos ele me pediu a separacao enfim não quero entrar em detalhes por whats,mais hj foi nossa audiência de conciliação,tô doente com uma forte depressão,morando de favor fazendo tratamento pisicologica,sai de casa só com a roupa do corpo,o carro qu
Source: Notes
Body: Oi Ju,tudo bem,Ju preciso muito da sua ajuda,vc sabe que eu e o Natalino se separamos ele me pediu a separacao enfim não quero entrar em detalhes por whats,mais hj foi nossa audiência de conciliação,tô doente com uma forte depressão,morando de favor fazendo tratamento pisicologica,sai de casa só com a roupa do corpo,o carro que ele me deu aconteceu uma tragédia bateram no meu carro parado vai ficar em 4.000 mil o concerto mais isso vai ser levado às pequenas causas e isso o Natalino não tem nada a ver,Ju sei que vc não tem nada a ver com isso mais eu vivi 12 anos com o Natalino e o ajudei muito apesar dos altos e baixos mais eu estava pronta para ajuda lo....no início ele queria que eu fosse morar no fundo do escritório mais as condições de saúde minha não permitiu... Fui morar com meus filhos,mais por questão deles trabalharem não tinha condições de cuidar de mim ,fiz a burrada de ir morar com minha irmã,pois é ela quem corre comigo pro Caps,mais agora preciso de um local pra morar sozinha eu e meu filho Gabriel,pois a casa da minha irmã é muita agitação e eu tô precisando de paz,tivemos uma audiência hj de conciliação a respeito de pensão alimentos e a proposta que o Natalino me fez na mal vai dar pra pagar um aluguel,e água e luz e alimentação e móveis sai sem nada só com a roupa do corpo,uma cômoda e ele me deu uma beliche,um roupeiro que mal cabe minhas roupas e um computador usado pro Gabriel. JU VC ACHA QUE EU VOU SOBREVIVER COM 800 REAIS,eu por enquanto preciso de assistência melhor eu acho que 12 anos não são 12 dias,será que ele esqueceu que lá atrás no início eu trabalhei 4 anos e ele desempregado pra ele correr atrás da primeira candidatura dele,sem contar o filho dele o Dependente químico que carreguei 12 anos a responsabilidade de cuidar levar em médico etc,Ju eu sei de que toda vez que o Natalino se aperta vc sempre o ajudou financeiramente desde o primeiro mandato,será que vc chamando ele para uma conversa dá uns conselhos pra ele pois isso não é justo e eu não quero isso pro resto da minha vida....e temporário até eu me reerguer sarar e voltar a trabalhar.....eu sei quantas vezes ele está apurado de dinheiro e vc o ajuda agora ele vem falar que não tem condições de me ajudar.....na verdade ele não quer ajudar pois sou testemunha de quantas vezes eu ia com ele no edifício que vc morava e ele pegava certas quantias até pelo estacionamento agora ele quer enganar a quem....jamais quero te complicar mais vou acabar jogando tudo isso no ventilador,pois ele muitas vezes pegava dinheiro pra fazer jantares,eventos,até pra comprar esse meu carro,pra internação do filho dele.....peço sua compreensão e tente conversar com ele.....pois no momento preciso de ajuda e não quero complicar ninguém,mais ele não tá sendo coerente.Quando vc chegar se vc quiser marcar uma conversa comigo estou disposta a conversar com vc afinal vc sempre foi uma pessoa boa,não vou te envolver mais se ele continuar com essa arrogância eu vou ter que abrir a boca e não quero....espero que vc me compreenda.....

Posso até conversar com você com ele. Mas sinto muito que não tenham dado certo o casamento. Agora eu não tenho nada com o relacionamento de vocês. Vocês têm que se entender. E também não posso ser penalizado por ter sido o padrinho de casamento de vocês. E não estou entendendo o que está querendo dizer de colocar pra todo mundo que eu eventualmente ajudava vocês. , não entendi mesmo. Já que você está confundindo as coisas não posso conversar com você pra querer influenciar qualquer coisa. Faça o que você acha que tem que fazer. Como padrinho de casamento achava até que procurava ajudar naquilo que podia e ao meu alcance. Como acabou o casamento não tenho mais nada a fazer a não ser respeitá-los a decisão dele e sua. Mas você não pode e nem deve misturar as coisas. Agora , fica a vontade pra fazer o que acha justo. Mas não tenho nada com isso na sua relação de separação com ele. Espero que se entenda com ele. Que Deus encaminhe as coisas. Tudo de bom e tem o
meu respeito e apreço. Converse com ele. Tentarei conversar com ele e com você. Mas sobre a relação e não sobre eventuais ajudas que eu possa ter dado pra vocês como casal e padrinho de casamento. Não tem nada a ver. E acho que não deve misturar as coisas ou ameaçar que vai tomar essa ou aquela atitude querendo dar caráter negativo as coisas e me expor numa relação de casal que não deu certo. Tudo de bom
Source file:
iPhone de Edison/Applications/group.com.apple.notes/NoteStore.sqlite : 0x31FA (Table: ZICCLOUDSYNCINGOBJECT, Size: 212992 bytes)

Para finalizar o tópico em questão, e através do material apreendido na sala da secretária Olga, foi possível constatar que, em caráter

particular, EDISON GASPARINI ainda custeava passagens aéreas a membros do Poder Legislativo.

Em um caderno de anotações apreendido foram identificadas as seguintes inscrições abaixo[50].



Já em uma cópia de e-mail enviada por Alessandra Porto, no ano de 2014, a respeito de passagens aéreas pendentes de pagamentos, foram identificadas as seguintes informações[51].

COHAB Bauru - Diretoria

De: "Alessandraporto.com" <a.aiello@alessandraporto.com.br>
Para: '"COHAB Bauru - Diretoria"' <dp@cohabbauru.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de junho de 2014 18:02
Assunto: ENC: PENDÊNCIA

[50] Vide relatório a fls. 1103/1131 e fls. 1261 do apenso de Materiais Apreendidos.

[51] Vide relatório a fls. 1103/1131 e fls. 1274/1276 do apenso de Materiais Apreendidos.

RENATO PURINI
10.06 – BAURU / SÃO PAULO
R$177,14

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – BAURU / SÃO PAULO
R$177,14

RENATO PURINI
10.06 – BRASILIA / BAURU
R$484,44

RENATO PURINI
10.06 – GUARULHOS / BRASILIA
R$1.077,45

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – GUARULHOS / BRASILIA
R$1.121,45

9.495,61
4.000,00 –
5.495,61

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – BRASILIA / BAURU
R$484,44

R$1.121,45

EDISON GASPARINI JUNIOR
20.06 – CAMPINAS / BRASILIA
R$814,44

EDISON GASPARINI JUNIOR
20.06 – BAURU / CAMPINAS
20.06 – CAMPINAS / BAURU
R$487,37

+ $4846,52

$10.342,13

EDISON GASPARINI JUNIOR
RESERVA DE HOTEL EM BRASILIA
R$3.480,00

PRISCILA POLI
23.06 – BRASILIA / CAMPINAS
R$1.121,45

$ 4.601,45 ?

$ 14.943,58
- 12.000,00
2.943,58

COHAB
$3.595,10

KAREN MACHADO
30.06 – BAURU / SÃO PAULO
R$295,94

GASPARINI
$ 2.943,58

OBS. O REEMBOLSO DA PASSAGEM DO ALEXSSANDRO – VALOR R$820,00

A respeito da anotação no caderno e do e-mail em questão, a secretária Olga esclareceu: *"Que exibida a depoente a sua própria anotação que se encontra em fls. 1261 do apenso de materiais apreendidos, inicialmente esclareceu que "Manfrinato" é o vereador Fabio Manfrinato, que "Paulo" não se recorda exatamente quem seja, podendo ser alguém o que acompanhou Manfrinato. Que "Bussola" é o vereador Alessandro Bussola e "Junior" é o assessor de Bussola na Câmara. Que, com relação aos valores que a depoente anotou na frente de cada dupla de nomes, com lançamento da diferença entre os 2 valores, esclareceu que se trata de passagens aéreas para Brasília. que a depoente comprou as passagens aéreas para essas 4 pessoas junto à Ângela, da Aiello Viagens. Que a depoente não secretariava essas 4 pessoas, mas comprou as passagens para elas porque recebeu ordens do presidente Gasparini. Que indagada como a depoente pagou as passagens, respondeu que não foram pagas com o dinheiro da COHAB, querendo dizer que não foi objeto de viagem formal, com prestação de contas. Que não sabe exatamente como foram pagas as passagens, mas, nos últimos tempos, Gasparini pagava as viagens particulares direto na agência.* ***Que, nesse caso, Gasparini pediu à depoente que comprasse essas passagens, que seriam pagas pelo próprio Gasparini em favor de terceiros. Que não sabe qual era a razão dessa viagem para Brasília, custeada pelo presidente Gasparini em favor dessas pessoas mencionadas****. Que exibida a fls 1274/1276 onde são apresentadas pendências de pagamentos de passagens, também compradas pela depoente, com solicitação para esclarecer o que era particular, relatou especificamente sobre as fls 1275* ***que também comprou passagens para Gasparini junto com Renato Purini, tal como consta em mais de uma vez na mesma página. Que desconhece o motivo das viagens de Edison Gasparini e Renato Purini para Brasília, cujas passagens foram compradas pela depoente, como demonstrado***

nos documentos mencionados. Que, com certeza, essas viagens com Renato Purini foram pagas pelo próprio Gasparini*. Que apesar de a compra ser em favor de terceiras pessoas, não componentes do quadro da COHAB, e as viagens serem custeadas particularmente, relata que era comum os funcionários prestarem esse tipo de serviço durante o horário de expediente.*[52]*"*

A partir de tal constatação, foi solicitado um levantamento de passagens pagas pela COHAB[53], sendo que, na resposta enviada, foi pontuada a identificação, em e-mails da companhia, de reservas de passagens aéreas em nome de vereadores e assessores, a pedido de EDISON GASPARINI, que não foram contabilizadas/pagas pela COHAB[54].

b) Quanto ao item referente as passagens utilizadas e pagas por essa companhia no período de 2007 a 2020, enviamos uma listagem contendo 86 folhas onde consta a qualificação pormenorizada de cada viagem;

Aproveitamos a oportunidade para enviar complementação ao item acima requerido, face à abertura do PI (Processo Interno) nº 1569 aberto em 04/11/2020.

Esclarecemos que referido PI foi aberto, face matéria jornalista veiculada pelo "Contraponto" e, que após aberta referido PI, houve o recebimento de ofício de dois vereadores.

Assim, foi feito verificação minuciosa nos e-mails desta Cia em relação a ter ou não sido pago com dinheiro público passagens a terceiros nos últimos 14 anos , o que não se comprovou.

Porém, conforme podemos verificar na documentação em anexo foram feitos reservas de viagens em nome de alguns vereadores e assessores, a pedido do ex-Presidente Sr. Edson Bastos Gasparini Junior.

Não se pode apurar a forma de pagamento que foi feito nessas passagens ,exceto que o referido pagamento não foi contabilizado por esta Cia.

[52] Vide declarações a fls. 1286/1287 destes autos.

[53] Vide Ofício a fls. 1434/1435 destes autos.

[54] Vide resposta a fls. 1546/1547 dos presentes autos.

Eis a relação encaminhada, nos termos em que recebida[55]:

COHAB BAURU

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0XX14) 3235-9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

PROTOCOLO
1569/2020

À DIRETORIA

Para dirimir qualquer dúvida que possa ter ficado e em resposta ao questionamento do Diretor Presidente, segue abaixo a relação detalhada de passagens aéreas por pessoa, confirmadas através de registros de correio eletrônico da antiga Secretária da Diretoria.

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Alexsandro Bussola	20/12/2013	São Paulo (CGH) x Bauru/Arealva (JTC)	SFKBTG	R$ 494,46
	30/04/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH) São Paulo (CGH) x Navegantes (NVT)	VK656H	R$ 1.879,53
	04/05/2014	Navegantes (NVT) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	WEK2HK	R$ 1.702,02
Total				**R$ 4.076,01**

[55] Vide o anexo digital "Vol. 07 – 17 – Anexos ao e-mail da COHAB", encaminhado conforme fls. 1545 dos presentes autos, junto com a resposta supra mencionada.

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Fábio Manfrinato	~~21/02/2017~~	~~São Paulo (CGH) x Brasilia (BSB)~~ ~~Brasilia (BSB) x São Paulo (CGH)~~	~~33CFHX~~	R$ 1.289,39
	23/02/2017	Bauru/Arealva (JTC) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x Bauru/Arealva (JTC)	33CFHX **(Alteração)**	R$ 170,00
	26/02/2019	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	SB1C3S	R$ 1.642,42
	08/03/2017	São Paulo (CGH) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x São Paulo (CGH)	44JYNM	R$ 963,85
Total				**R$ 4.065,66**

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Paulo Nascimento	26/02/2019	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	SB1C3S	R$ 1.642,42
Total				**R$ 1.642,42**

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Renato Purini	10/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH)	IDI8TM	R$ 177,14
	10/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH) São Paulo (CGH) x Bauru/Arealva (JTC)	NHNBFA	R$ 321,81
	10/06/2014	Guarulhos (GRU) x Brasilia (BSB)	7NOFXG	R$ 1.077,45
	10/06/2014	Brasilia (BSB) x São Paulo (CGH) São Paulo (CGH) x Brasilia (BSB)	XYK6WY	R$ 484,44
	20/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	O93Y5J	R$ 487,37
	20/06/2014	Campinas (VCP) x Brasilia (BSB)	X6WPHF	R$ 814,44
	20/06/2014	Brasilia (BSB) x Campinas (VCP)	Y3LVVB	R$ 1.121,45
Total				**R$ 4.484,10**

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Wanderley Moraes Junior	06/05/2014	São Paulo (CGH) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x São Paulo (CGH)	FY6ZPV	R$ 2.060,20
Total				R$ 2.060,20

Foi, portanto, neste contexto de forte e crescente prejuízo financeiro da COHAB/Bauru, de modo a colocar em risco as finanças do próprio Município de Bauru; e de forte uso da companhia e de seus cargos diretivos para a articulação e influência no meio político; que, por mais de **12 anos ininterruptos,** foram praticados os **desvios milionários contra o patrimônio da empresa, sem nenhum tipo de interferência por parte de quem quer seja, o que gerou um dano de R$ 54.879.400,00, sem correção**.

IV – DOS CRIMES

1. DO CRIME DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Consta dos inclusos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 94.0661.0000019/2020 que, no período de **julho de 2007 a dezembro de 2019**, na sede da Companhia de Habitação e Urbanismo de Bauru – COHAB, situada na Avenida Nações Unidas nº 30-31, nesta cidade e comarca de Bauru, **EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR,** qualificado a fls. 524/525, **PAULO SERGIO GOBBI,** qualificado a fls. 553/558, **MIRIAN RENATA DE CASTRO NAVARRO,** qualificada a fls. 295/301, 302 e 1269/1272, **MARCELO NASCIMENTO ALBA**, qualificado a fls. 358/365,

674/675, 1267/1268 e 1834/1835, e **THAYNÁ MAXIMIANO SALCEDO,** qualificada a fls. 281/287 e 458/459[56], além de Rosangela Terezinha Vallino, já falecida, constituíram e integraram, cada qual em período adiante especificado, pessoalmente, organização criminosa[57] voltada à obtenção de vantagem patrimonial, mediante a prática de crimes contra administração pública (peculatos), além de outros, sendo todos funcionários públicos que se valiam dessa condição para a prática de infrações penais.

Consta, também, que o comando da citada organização criminosa era exercido por **EDISON BASTOS GASPARNI JUNIOR,** acima qualificado.

2. DOS CRIMES DE PECULATO PRATICADOS POR MAIS DE 12 ANOS

Consta dos inclusos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 94.0661.0000019/2020, ainda, que, entre os dias **11 de julho de 2007 e 16 de dezembro de 2019**, na sede da Companhia de Habitação e Urbanismo de Bauru – COHAB, situada na Avenida Nações Unidas nº 30-31, nesta cidade e comarca de Bauru, **EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, PAULO SERGIO GOBBI, MIRIAN RENATA DE CASTRO NAVARRO, MARCELO NASCIMENTO ALBA** e **THAYNÁ MAXIMIANO SALCEDO,** acima qualificados, além de Rosangela Terezinha Vallino Dalmassa, já

[56] Todas as folhas citadas na qualificação dos denunciados se referem às folhas do Procedimento Investigatório Criminal nº 019/2020.

[57] Associação de 04 ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente – artigo 1º, § 1º, da Lei 12.850/2013.

falecida, sendo os dois primeiros ocupantes de cargo em comissão e os demais ocupantes de função de direção e assessoramento em sociedade de economia mista, agindo em conjunto em razão da organização criminosa constituída e integrada, cada qual em período adiante especificado, desviaram, de forma continuada por mais de 12 anos, dinheiro da Companhia de Habitação e Urbanismo de Bauru – COHAB, sociedade de economia mista, em proveito próprio e alheio, causando prejuízo à empresa **R$ 54.879.400,00.**

V – DOS FATOS CRIMINOSOS

1. DÍVIDA DO SEGURO HABITACIONAL

Conforme se apurou no curso da presente investigação, o seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação, em linhas gerais, é uma garantia contratada para os casos de morte ou invalidez do mutuário, de modo a assegurar a permanência do imóvel com a família no caso de esses infortúnios ocorrerem. Esse instituto também assegura a indenização ou a reconstrução do bem nos casos de danos físicos ao imóvel.

O valor do seguro habitacional é pago pelo mutuário ao Agente Financeiro de Habitação, no caso a COHAB/Bauru, junto com a prestação mensal do financiamento. A companhia, por sua vez, fica encarregada de fazer o repasse à empresa responsável e garantidora do seguro.

Ocorre que, justamente em razão do não repasse do valor do seguro habitacional pago pelo mutuário, referente ao **período de julho de 1998 a outubro de 2010,** a COHAB/Bauru acabou dando causa a uma dívida cujo crédito pertence à Caixa Seguros, o que foi expressamente reconhecido pelos denunciados THAYNÁ SALCEDO, MARCELO ALBA e MIRIAM RENATA[58].

Aliás, devidamente questionada, a própria credora – Caixa Seguros – informou que a dívida referente ao **período de julho/1998 a outubro de 2010** é de **R$ 190.765.981,61,** em valores atualizados até **31/03/2020**[59].

> 2 Informamos que a COHAB/Bauru se encontra inadimplente com a extinta Apólice Pública do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação no período de JUL/1998 a OUT/2010, totalizando uma dívida de R$ 190.765.981,61, valor posicionado em 31/03/2020.

[58] Veja nesse sentido:

Thayná Maximiano Salcedo: *"Que esse valor era pago pelo mutuário à COHAB, embutido na prestação paga. Que a COHAB não repassava esse valor à seguradora e acumulou uma dívida junto à empresa. ... que a COHAB tinha um débito com a SASSE em razão do não repasse do valor do seguro pago pelo mutuário, até o ano de 2010. Que atualmente esse crédito da SASSE que ainda persiste, foi transmitido à CEF, que é quem controla esses créditos."* – vide fls. 281/287 destes autos.

Marcelo Nascimento Alba: *"Que entre julho 1998 a outubro de 2010, há uma dívida de seguro habitacional da companhia, cujo valor no balanço da cia representa 130 milhões, descontado os pagamentos parciais que passará a descrever. Que indagado onde estão os recibos desses pagamentos parciais, na medida em que é alertado que é o responsável contábil pela documentação respondeu que esses documentos estavam de posse de Edison Gasparine, então presidente da COHAB. Que, com relação à divida desse período de julho 1998 a outubro de 23010, afirma que ocorreram pagamentos parciais, a partir de 2007, pelo então presidente Gasparine, pagamentos esses que perduraram até dezembro de 2019. ... Que os pagamentos parciais perduraram até 2007 a dezembro de 2019. Que todos esses pagamentos foram lançados nos balanços patrimoniais anuais da companhia a título de abatimento do seguro."* – vide fls. 358/365 destes autos.

Miriam Renata de Castro Navarro: *"Que com relação ao seguro habitacional há um débito relativo ao período de julho de 1997 a 2010, período em que o seguro era pago pelo mutuário, mas não repassado à seguradora. Que não sabe quem era a seguradora credora desse seguro não pago, mas sabe que a Caixa Seguradora foi quem assumiu os direitos desses créditos. ... Que esse não repasse gerou uma dívida apontada recentemente pela Caixa Seguradora (CEHAG) no importe de 190 milhões de reais. ... Que a partir de 2010 o seguro habitacional passou a ser passado regularmente às seguradoras."* – vide fls. 295/301 destes autos. Obs: houve equívoco quanto ao termo inicial, que é 1998 e não 1997.

[59] Vide resposta juntada a fls. 476/477 destes autos.

Em ocasiões anteriores, em que a Caixa Seguros também foi instada a apontar o posicionamento da dívida, o valor total do débito informado foi de **R$ 170.401.431,89,** em valores atualizados até **01/06/2017**[60]**,** e de **R$ 183.863.176,33,** em valores atualizados até **01/03/2019**[61], o que bem exterioriza o crescimento da dívida.

2. DA MENTIRA ARDILOSA: PAGAMENTO DA DÍVIDA

O suposto pagamento dessa dívida foi o artifício enganoso utilizado pelos membros do grupo criminoso para, **entre julho de 2007 a dezembro de 2019,** desviarem **R$ 54.879.400,00,** em valores nominais, dos cofres da COHAB/Bauru, por meio de inúmeros e reiterados saques na "**boca do caixa".**

Nos termos da mentira ardilosa arquitetada, justificava-se a existência de um **acordo e a necessidade de os pagamentos parciais, também nominados de amortizações, serem feitos em espécie.**

Por meio de correspondência eletrônica datada de **19/03/2020**, a COHAB/Bauru encaminhou o Ofício nº 017/2020-DAF[62], juntamente com a planilha *dos supostos pagamentos do seguro*[63].

---

[60] Essa informação prestada pela Caixa Seguros encontra-se a fls. 328 destes autos.

[61] Essa informação prestada pela Caixa Seguros à denunciada Miriam Renata encontra-se a fls. 344 e 345 destes autos.

[62] Vide fls. 470 e 425/428 destes autos.

[63] Vide fls. 471 destes autos.

Tratou-se, em verdade, de uma mera apuração interna realizada pela companhia[64].

Segundo essas informações, **os saques feitos na "boca do caixa" - destinados exclusivamente ao suposto pagamento da dívida do seguro habitacional - foram contabilizados internamente e permitiram a constatação de que, ao longo de 12 anos, totalizaram o montante de R$ 54.879.400,00 em valores nominais, já que não aplicado nenhum índice de correção**.

Em outras palavras, sob o pretexto de pagamento da dívida do seguro, foram realizados saques na "**boca do caixa"** por mais de **12 anos ininterruptos,** que vieram a totalizar **R$ 54.879.400,00.**

O primeiro saque registrado ocorreu em **11/07/2007**, ou seja, dois meses após o ingresso do denunciado PAULO GOBBI na companhia[65]; enquanto o último saque anotado deu-se em **16/12/2019**, justamente no dia anterior ao cumprimento dos mandados de busca na COHAB e na residência de seus diretores[66].

Veja o demonstrativo dos valores sacados cronologicamente na **"boca do caixa"**, ano a ano, sob o fundamento de pagamento da dívida do seguro habitacional:

---

[64] Vide fls. 256, 257 e 258/278 destes autos.

[65] Vide fls. 258 destes autos.

[66] Vide fls. 276/277 destes autos.

2007	420.000,00
2008	1.958.200,00
2009	1.456.400,00
2010	2.677.200,00
2011	2.601.000,00
2012	2.705.000,00
2013	3.204.000,00
2014	4.679.600,00
2015	7.679.000,00
2016	8.726.000,00
2017	5.707.000,00
2018	7.395.000,00
2019	5.671.000,00
TOTAL	54.879.400,00

Já na tabela abaixo são apresentados os mesmos números, mas classificados, ano a ano, em ordem crescente dos valores sacados.

Ano	Valor R$
2007	420.000,00
2009	1.456.400,00
2008	1.958.200,00
2011	2.601.000,00
2010	2.677.200,00
2012	2.705.000,00
2013	3.204.000,00
2014	4.679.600,00
2019	5.671.000,00
2017	5.707.000,00
2018	7.395.000,00
2015	7.679.000,00

2016	8.726.000,00
Total	**54.879.400,00**

Observa-se, pela tabela acima, que os saques começaram de forma "modesta". Todavia, os últimos 06 anos foram aqueles em que foram sacados os maiores valores das contas da companhia, com destaque para os anos de **2015 e 2018**, em que os valores atingiram a casa aproximada de **R$ 7.500.000,00**, e para o ano de **2016,** que se aproximou da casa de **R$ 9.000.000,00**.

Ocorre que, todos esses valores sacados ano a ano, que totalizam **R$ 54.879.400,00,** não foram destinados ao pagamento de nenhuma dívida, mas sim **desviados para bolsos particulares**, **por mais de 12 anos, e espantosamente, sem nenhum embaraço, sem nenhuma interferência e sem nenhuma interrupção**.

E isso somente foi possível, especialmente da forma como ocorreu, em razão da atuação de todos os membros identificados e, eventualmente, de outros não identificados.

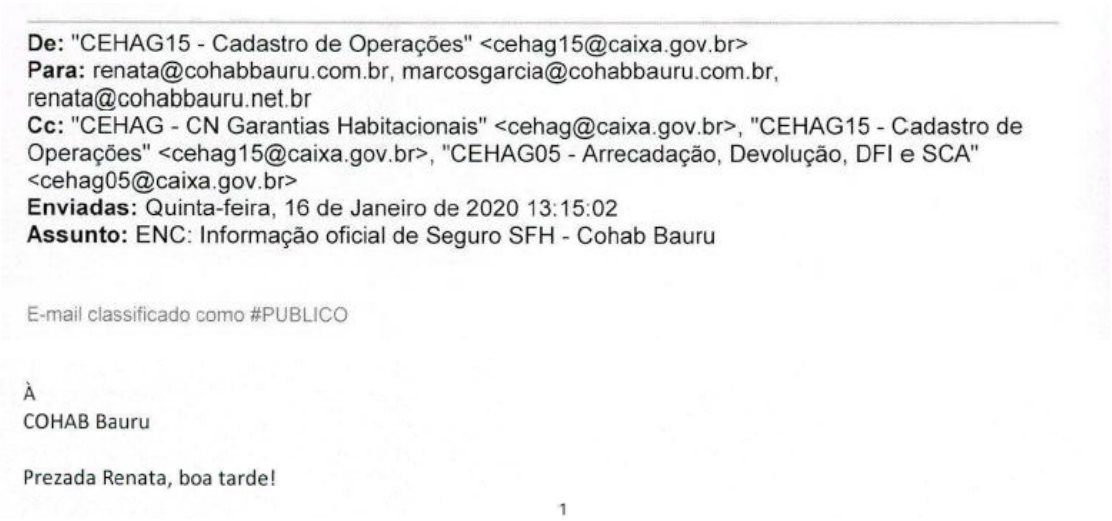
3. DA PROVA DOS DESVIOS

3.1. Não reconhecimento dos supostos pagamentos pelo credor

A Caixa Seguros, credora da dívida do seguro habitacional, cujo valor encontra-se em **R$ 190.765.981,61** em valores atualizados até

31/03/2020[67], **afirmou expressamente não ter recebido nenhum valor,** seja por meio de resposta escrita, seja pelas declarações de um de seus representantes.

Em resposta à indagação da companhia, a Caixa Seguros informou que, muito embora a COHAB estivesse em dia com o pagamento do seguro habitacional a partir de outubro de 2010, com relação ao período anterior – objeto da dívida em questão – ***"não consta acordo firmado e nem pagamento realizado conforme o relatório anexo"[68].***



De: "CEHAG15 - Cadastro de Operações" <cehag15@caixa.gov.br>
Para: renata@cohabbauru.com.br, marcosgarcia@cohabbauru.com.br, renata@cohabbauru.net.br
Cc: "CEHAG - CN Garantias Habitacionais" <cehag@caixa.gov.br>, "CEHAG15 - Cadastro de Operações" <cehag15@caixa.gov.br>, "CEHAG05 - Arrecadação, Devolução, DFI e SCA" <cehag05@caixa.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020 13:15:02
Assunto: ENC: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

E-mail classificado como #PUBLICO

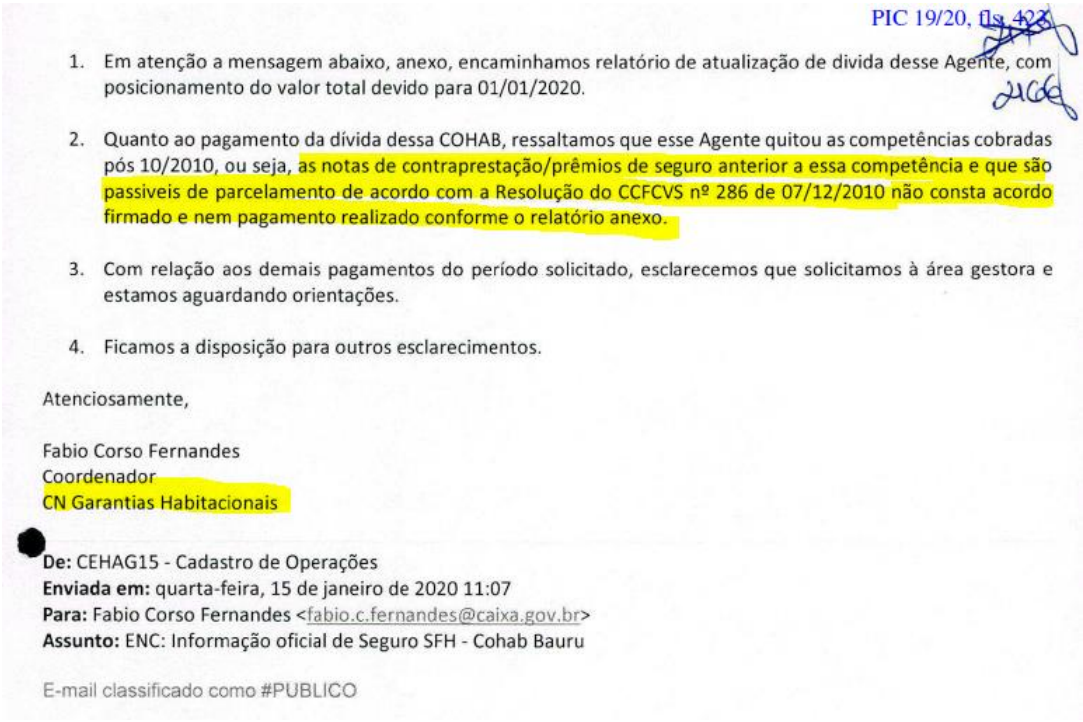
À
COHAB Bauru

Prezada Renata, boa tarde!

1

[67] Vide resposta juntada a fls. 476/477 destes autos.

[68] Vide fls. 422/423 destes autos.



PIC 19/20, fls. 423

1. Em atenção a mensagem abaixo, anexo, encaminhamos relatório de atualização de divida desse Agente, com posicionamento do valor total devido para 01/01/2020.

2. Quanto ao pagamento da dívida dessa COHAB, ressaltamos que esse Agente quitou as competências cobradas pós 10/2010, ou seja, as notas de contraprestação/prêmios de seguro anterior a essa competência e que são passiveis de parcelamento de acordo com a Resolução do CCFCVS nº 286 de 07/12/2010 não consta acordo firmado e nem pagamento realizado conforme o relatório anexo.

3. Com relação aos demais pagamentos do período solicitado, esclarecemos que solicitamos à área gestora e estamos aguardando orientações.

4. Ficamos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

De: CEHAG15 - Cadastro de Operações
Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 11:07
Para: Fabio Corso Fernandes <fabio.c.fernandes@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

E-mail classificado como #PUBLICO

Foi em razão dessa resposta clara e direta do credor da dívida, dizendo que **não fez nenhum acordo e não recebeu nenhum pagamento**, que a companhia contabilizou todos os saques feitos ano a ano na "**boca do caixa",** sob o pretexto de pagamento desse débito, chegando ao montante de **R$ 54.879.400,00**[69].

Além da informação supra apresentada, que foi prestada diretamente à companhia, a Caixa Seguros também informou aos autos da investigação, no dia **03/04/2020,** que a COHAB encontrava-se inadimplente, com relação ao seguro habitacional do período de **julho de 1998 a outubro de**

[69] Vide ofício da COHAB a fls. 425/427 destes autos.

2010, no valor total de **R$ 190.765981,61**, não fazendo referência, mais uma vez, a algum acordo ou pagamento[70].

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência Nacional Administração do FCVS
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 11º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 027/2020/GECVS #Confidencial

Brasília, 3 de abril de 2020.

A Sua Senhorias o Senhor
Daniel Passanezi Pegoraro
Promotor de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Núcleo Bauru
Ministério Público do Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 21 – 120, 3° andar, Parque Jardim Europa
17017-383 - Bauru - SP

Assunto: Dívida da COHAB/Bauru junto ao Seguro Habitacional
Referência: **Ofício nº. 038/2020 – GAECO-BAURU**

Senhor Promotor de Justiça,

1 Em atenção ao ofício em referência, por meio do qual o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) solicita à CAIXA, enquanto Administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), fundo público que desde 2010, conforme Medida Provisória nº. 512, de 26 de novembro de 2010, convertida na Lei nº. 12.409, de 25 de maio de 2011, assumiu os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SH/SFH), manifestamo-nos como segue:

2 Informamos que a COHAB/Bauru se encontra inadimplente com a extinta Apólice Pública do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação no período de JUL/1998 a OUT/2010, totalizando uma dívida de R$ 190.765.981,61, valor posicionado em 31/03/2020.

A par das informações escritas, cuja clareza fala por si só, o gerente da Caixa Seguros, Ageu Macena de Araújo, que cuidava da questão

[70] Vide fls. 475/476 destes autos.

do seguro habitacional até o ano de 2008, foi ouvido e, primeiramente, confirmou as reuniões retratadas nas atas abaixo, nas seguintes datas **22/09/2006**[71] e **26/01/2007**[72].

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 22/09/2006, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, CAIXA SEGUROS S/A. E DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A.

-

-

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 9:00 horas, na sala da Presidência da Companhia de Habitação Popular de Bauru, reuniram, o senhor Edison Bastos Gasparini Junior, Diretor Presidente, os colaboradores Rosangela Terezinha Dalmassa - Chefe da Divisão de Contabilidade/Financeiro, Wagner de Oliveira - Chefe da Divisão Jurídico Imobiliário/Seguros, Miriam Renata de Castro Navarro - Chefe da Divisão de FCVS e Solange Sevilha Martins - Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança, e os senhores Ageu Macena de Araújo, Gerente de Operações Imobiliárias da CAIXA SEGUROS S/A., e Sergio Reis, representante da DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A., prestadora de serviços da CAIXA SEGUROS S/A., Aberta a reunião, o Diretor Presidente em nome da Companhia, agradeceu a presença dos senhores Ageu Macena de Araújo e Sergio Reis, os quais se deslocaram de suas bases técnicas para tratar de assunto de extrema relevância para a Companhia referente a dívida do seguro habitacional e discussão de alternativas para o parcelamento da mesma. Na pauta, foram debatidos os seguintes assuntos: a) Dívida do Seguro Habitacional; b) Apuração real do valor da dívida pela Companhia, para a realização do batimento cadastral entre o montante apurado e o montante constante na planilha da CAIXA/SEGUROS; c) Alternativas para o parcelamento da dívida; d) Procedimentos para o cancelamento das operações com decurso de prazo; d) Elaboração de cronograma operacional com registro de ações; e) Sugestão de pedido de assessoramento técnico/operacional das prestadoras de serviços da CAIXA/SEGUROS e da Companhia. Finalmente, ficou agendada reunião para avaliação dos trabalhos dentro do prazo de 30 dias. Nada mais foi discutido. O Diretor Presidente da Companhia deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

[71] Vide fls. 1815 dos presentes autos.

[72] Vide fls. 1812/1813 dos presentes autos.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 26/01/2007, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – MF, CAIXA/SEGUROS S/A, DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A E SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano 2007 (dois mil e sete) às 15:30 horas, na sede da SUSEP, sito a Rua Buenos Aires, 256 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, reuniram o senhor Edison Bastos Gasparini Júnior, Diretor Presidente da Cohab Bauru, as colaboradoras Solange Sevilha Martins, Chefe de Divisão de Seguros e Mirian Renata de Castro Navarro, Chefe de Divisão de FCVS- Fundo de Compensação das Variações Salariais, o senhor Antonio de Souza Beltrão, Coordenador da Gerência da Fiscalização da SUSEP, o senhor Ageu Macena de Araújo, da CAIXA/SEGUROS S/A, Sérgio Reis da Silva Pinto, da DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A e senhor Francisco Paulo Lemos Della Zuana, Sócio- Administrador da SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Aberta a reunião o Diretor Presidente da Cohab- Bauru, agradeceu a presença dos senhores Ageu Macena de Araújo, Sérgio Reis da Silva Pinto e Francisco Paulo Lemos Della Zuana que se deslocaram de suas bases técnicas para tratar de assunto de extrema relevância para Cohab, referente à dívida do seguro habitacional e discussão de alternativas para o parcelamento da mesma. Agradeceu ao senhor Antonio de Souza Beltrão que concedeu um horário em sua agenda para nos receber e participar da discussão. Na pauta, foram discutidos os seguintes assuntos: a) a Dívida do Seguro Habitacional; b) o valor dos sinistros que se encontram represados; c) a necessidade do batimento cadastral para apuração do valor real da dívida; d) alternativa de parcelamento da mesma com a possibilidade de voto junto ao Conselho Curador do FCVS para possibilitar a alteração da Resolução CCFCVS nº 193, de 28 de abril de 2006, referente ao subitem 3.18.1; No caso de parcelamento de dívida de agente financeiro com divergência cadastral, na forma prevista no subitem 3.17, o valor dos prêmios vencidos após 31/07/2001 devem ser pagos à vista, até a data da contratação, com base nas informações das Sociedades Seguradoras, disponibilizadas pela SUSEP; e) Procedimentos para o cancelamento das operações com decurso de prazo; f) Elaboração de cronograma operacional com registro das ações dos contratos quitados e dos contratos ativos; g) Está em discussão entre a CAIXA/SEGUROS e a SUSEP o prazo necessário para o batimento dos sinistros represados. Finalmente, ficou agendado a apresentação do cronograma operacional na próxima reunião à CAIXA/SEGUROS S/A. Nada mais foi discutido. O Diretor Presidente da COHAB BAURU deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata , que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

Importante destacar que ambas as reuniões retratadas ocorreram a menos de um ano do início dos desvios: **11/07/2007.**

Em prosseguimento, a respeito do objeto dessas reuniões, esclareceu Ageu Macena de Araújo que ***eram para discutir a possibilidade e forma de parcelamento da dívida do seguro***, sendo certo que, ao final, ***ficou acertada a realização do batimento cadastral dos prêmios de seguro***, mas que, até outubro de 2008, *a COHAB Bauru sequer tinha iniciado o trabalho de batimento cadastral do seguro habitacional*[73].

Por fim, embora tenha permanecido na Caixa Seguros até outubro de 2008, quando os desvios já estavam em seu segundo ano de execução, o representante da Caixa Seguros foi taxativo ao afirmar que **nunca houve algum acordo verbal ou pagamento em dinheiro relativo à dívida do seguro habitacional:** ***"****Que não houve nenhum acordo verbal feito com o declarante, que era quem representava o Governo, visando pagamentos parciais da dívida do seguro habitacional em dinheiro, que o declarante não fez nenhum acordo nesse sentido, muito menos houve pagamento fora da movimentação operacional normal."*[74]

3.2. Inexistência de recibo ou qualquer outro documento

Após os saques na ***boca do caixa*** tornarem-se conhecidos, o novo Diretor Administrativo Financeiro da COHAB, que ingressou na

---

[73] *"Que essas reuniões eram para discutir a possibilidade e forma de parcelamento da dívida do seguro. ... Que nessas reuniões ficou acertada a realizações do batimento cadastral dos prêmios de seguro, pois, no entender do Presidente da COHAB, na verdade, de todas as COHABs, o valor da dívida lançada no sistema da Caixa poderia ser inferior, ou até mesmo indevido, a partir da revisão de cada contrato e das várias hipóteses que poderiam incidir. ... Que, quando declarante saiu da Caixa Seguradora, em outubro de 2008, a COHAB Bauru sequer tinha iniciado o trabalho de batimento cadastral do seguro habitacional."* – vide fls. 1857/1859 destes autos.

[74] Vide declarações de Ageu Macena de Araújo a fls. 1857/1859 destes autos.

companhia após o afastamento dos diretores denunciados, solicitou, por meio de um expediente interno, que os documentos relativos a essas operações fossem apresentados.

A solicitação foi endereçada aos denunciados THAYNÁ SALCEDO, MARCELO ALBA e MIRIAM RENATA, responsáveis, respectivamente, pelo Setor Financeiro, Setor Contábil e Setor do Seguro Habitacional.

Contudo, enquanto os dois primeiros responderam que não dispunham de nenhum comprovante de pagamento, alegando que esses documentos ficavam na posse do presidente EDISON GASPARINI, a última alegou desconhecer os pagamentos[75].

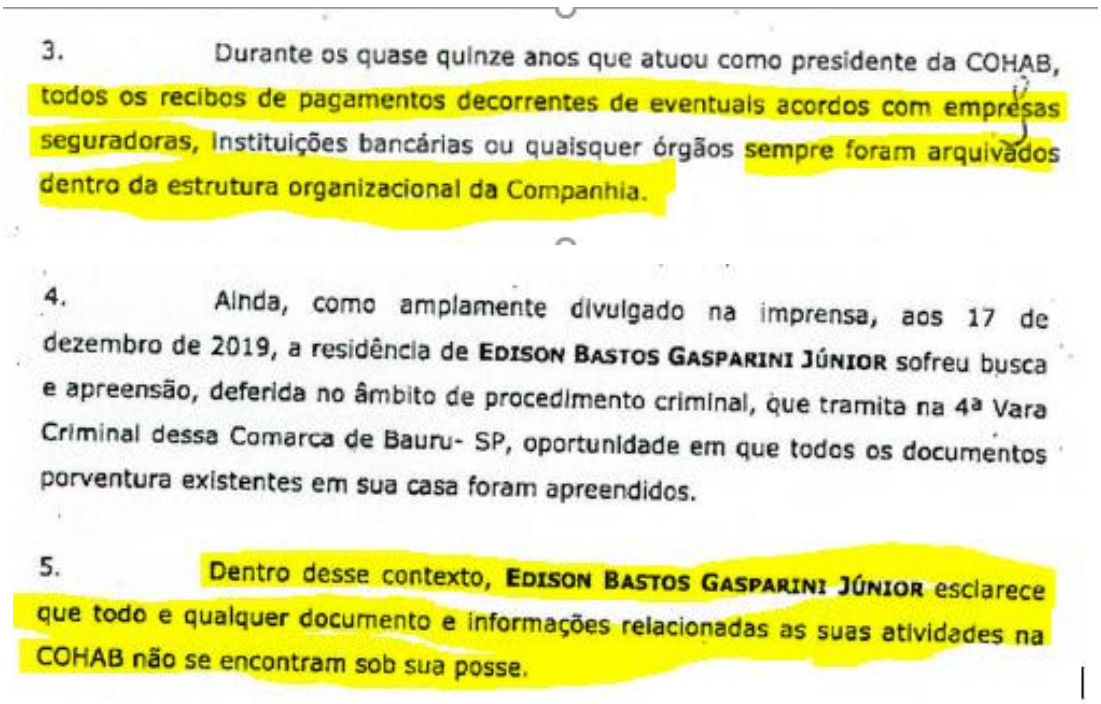
Em vista da afirmação de que os supostos documentos ficavam na posse do presidente EDISON GASPARINI, este foi notificado a apresentá-los[76].

Ocorre que, em resposta a essa notificação, EDISON GASPARINI apresentou manifestação, por meio de seus advogados, afirmando textualmente **não possuir nenhum documento em sua posse e que todos os recibos de pagamentos ficavam arquivados dentro da companhia**[77].

[75] Vide fls. 414/416 destes autos.

[76] Vide fls. 428/432 destes autos.

[77] Vide fls. 433/434 destes autos.



3. Durante os quase quinze anos que atuou como presidente da COHAB, todos os recibos de pagamentos decorrentes de eventuais acordos com empresas seguradoras, instituições bancárias ou quaisquer órgãos sempre foram arquivados dentro da estrutura organizacional da Companhia.

4. Ainda, como amplamente divulgado na imprensa, aos 17 de dezembro de 2019, a residência de **EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR** sofreu busca e apreensão, deferida no âmbito de procedimento criminal, que tramita na 4ª Vara Criminal dessa Comarca de Bauru- SP, oportunidade em que todos os documentos porventura existentes em sua casa foram apreendidos.

5. Dentro desse contexto, **EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR** esclarece que todo e qualquer documento e informações relacionadas as suas atividades na COHAB não se encontram sob sua posse.

Ora, a respeito da alegação de que os recibos ficavam arquivados dentro da companhia, oportuna a informação do Diretor Administrativo Financeiro da COHAB, abaixo apresentada, refutando a oportunista alegação[78].

Tais saques foram efetuados para pagamentos diversos. Entretanto, verificou-se que os pagamentos destinados à conta da Caixa Seguros (SASSE) não estão revestidos de qualquer comprovante dos respectivos pagamentos. Por sua vez, foi solicitado ao ex-presidente que apresentasse tais comprovantes, caso estivesse em sua posse. Mas o mesmo não o fez.

[78] Vide fls. 425/426 destes autos.

Simplesmente respondeu a nossa notificação, através de outros, que tais documentos estariam na Companhia (ver anexo II). Entretanto não procede tal fato, segundo o setor contábil local.

Os recursos para o pagamento desse seguro foi todo ele passado pelo setor financeiro às mãos do ex-presidente Edison Bastos Gasparini Junior.

Segundo consta, o mesmo exigia esses recursos em dinheiro vivo, pois tinha acordado em pagar dessa forma uma dívida antiga do Seguro Caixa, que

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO em: 26/03/2020 17:55.

PIC 19/20, fls. 426

2213

COHAB BAURU

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0 XX 14) 3235 - 9222
CEP 17011- 105 Bauru - SP

ficara sem o pagamento desde julho de 1998 até novembro de 2010.

Aliás, o Diretor Administrativo Financeiro, nessa mesma informação, concluiu de maneira bem contundente a respeito da verdadeira caracterização desses "supostos pagamentos":

Dessa forma não resta dúvidas à respeito da ilicitude aqui contemplada, uma vez que:

- assinou-se inúmeros cheques para saques – o que é nada usual, principalmente em se tratando de uma companhia pública.

- parte desses saques (no valor de R$ 54.879.400,00), tinham como finalidade, segundo o ex-presidente, o pagamento da dívida junto ao seguro Caixa, entretanto não há nenhum comprovante desses.

- Todo esse recurso financeiro foi levado às mãos do ex-presidente, ficando ele com a sua posse.

- e por último a credora não reconhece pagamento algum dessa dívida.

Em suma, **não existe nenhum documento, seja na companhia, seja com o ex-presidente, até porque nunca houve nenhum pagamento.**

Aliás, nenhum funcionário nunca viu documento algum relacionado a esses supostos pagamentos.

O próprio contador da companhia, denunciado MARCELO ALBA, confirmou a inexistência de documentação: *"Que nas ocasiões em que questionou Gasparine sobre a ausência de documentação desse expediente de pagamento, ele respondia que isso uma hora iria acabar e quando acabasse ele traria toda a baixa e documentação de comprovantes"*[79].

A responsável pelo setor financeiro, denunciada THAYNA SALCEDO, também nunca viu nada a esse respeito: *"Que o recibo que Gasparine deveria buscar com a SASSE, segundo ele próprio, não era entregue na contabilidade ou no financeiro, mas ficava guardado pessoalmente com ele. ... Não sabe dizer se o tal acordo com a SASSE era escrito. Que ninguém achou documentação a esse respeito. ... que reafirma que ninguém viu esse acordo com a SASSE utilizado para a retirada do numerário, muito menos*

[79] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

recibos. ... Que não havia nenhum documento que assegurasse a própria depoente a respeito dos valores retirados por Gasparine, na medida em que as solicitações eram verbais e o recibo nunca foi apresentado."[80].

A denunciada THAYNA SALCEDO, nas declarações supra apresentadas, foi além, pois confirmou que nunca ninguém viu acordo ou recibo e, também, que não havia sequer documento que assegurasse a própria entrega do numerário ao denunciado EDISON GASPARINI.

No tocante à total ausência de documentação, há também as declarações de outros funcionários do setor contábil e do setor financeiro, abaixo destacadas.

Cintya Mayumi Hatano Bezerra: *"Que a depoente chegou a indagar a Thayná porque o pagamento da seguradora SASSE tinha que ser feito em dinheiro, obtendo como resposta que era um acordo prevento que tinha que ser pago em dinheiro. Que a depoente nunca viu esse acordo. Que indagada a depoente onde estão os recebidos de pagamento da seguradora SASSE, respondeu que não sabe. Que não sabe onde fica a SASSE nem onde o presidente levava o dinheiro para pagar."*[81]

Gustavo Coelho Bastos Lopes: *"Não tem conhecimento da apresentação de algum recibo referente ao pagamento da seguradora SASSE, feito em dinheiro pelo presidente Gasparini."*[82]

---

[80] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[81] Vide declarações a fls. 366/368 destes autos.

[82] Vide declarações a fls. 369/371 destes autos.

Bruna Germano Monteiro Affonso: *"Que todos os outros pagamentos tinham o respectivo documento que justificava a realização do lançamento tributário, mas, com relação ao pagamento à SASSE, não havia nenhum documento. Que a respeito desses documentos relativos ao pagamento da SASSE, a notícia passada por Marcelo era de que ficavam na diretoria; que os recibos ficavam na diretoria."*[83]

David Oliveira Bassotto: *"Que o depoente continuou fazendo o posicionamento diário financeiro com previsão das contas a pagar, sendo que com relação aos seguros SASSE continuou não havendo lastro documental que comprovasse o pagamento, ao contrário das demais despesas. ... Que tem conhecimento de que nenhum servidor do financeiro e da contabilidade chegou a receber algum recibo do pagamento do seguro SASSE a fim de ser juntada a documentação contábil e justificar a operação. Que literalmente ficava um buraco em termos documentais. Que sempre soube que Gasparine eram quem fazia o pagamento do seguro e que os recibos ficavam com ele."*[84]

Jorge Augusto Lopes Rodrigues: *"Nunca viu ou teve contato com algum documento ou recibo referente a esse pagamento, ao fazer a contabilidade. Sempre era dito que os documentos ficavam em poder da Presidência, tanto que até mesmo quando o Tribunal de Contas perguntava, era encaminhado à Presidência, para ter esclarecimento."*[85]

---

[83] Vide declarações a fls. 374/376 destes autos.

[84] Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

[85] Vide declarações a fls. 388/390 destes autos.

Como se pode observar, o *pagamento da dívida* do seguro habitacional era o único lançamento financeiro e contábil *que não tinha lastro documental, ficando literalmente "um buraco" contábil.*

3.3. Conclusão

Importante anotar, por fim, que mesmo plenamente cientes do teor da investigação que motivou a presente acusação; mesmo cientes do quadro acima apresentado, qual seja, o credor não ter reconhecido nenhum dos pagamentos e nenhum recibo ter sido visto, **nenhum dos denunciados** tentou ou buscou demonstrar situação diversa, que indicasse a licitude de suas ações, em especial os denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, ex-diretores da companhia, que tiveram seus bens bloqueados em razão dos presentes fatos.

Desta forma, resta bem claro que todos os supostos pagamentos da dívida, na verdade, trataram de desvios de numerário dos cofres da COHAB/Bauru, no total nominal de **R$ 54.879.400,00**, o que ocorreu de forma contínua e ininterrupta, no período de **julho de 2007 a dezembro de 2019.**

Tal conclusão resta tão evidente que foi declarada, até mesmo, pelo funcionário Wagner Alexandre Barbosa, escriturário da COHAB desde 2.006, o qual, segundo admitiu, prestava inúmeros serviços particulares para o chefe EDISON GASPARINI: *pagava as contas do aparelho celular e da Net, a anuidade da OAB, tinha a senha do Sem Parar, comprava remédio e comida, gerenciava o programa de pontos no cadastro na LATAM.* Além desses

serviços, também guardava bastante proximidade, a ponto de chamar o chefe de *Gaspa* ou *Juninho* e, no dia das buscas domiciliares, *permanecer em companhia de Gasparini até por volta das 21 horas em um escritório.*

Ora, referido funcionário **foi categórico ao cravar que esses pagamentos se trataram de uma mentira ardilosa para desvio de dinheiro da companhia**.

> ***"Que com relação ao seguro habitacional, pelo que tem conhecimento, não houve nenhum pagamento da dívida existente.*** *Que o depoente, como coordenador e Mirian, como chefe, recebem extratos periódicos a respeito da dívida do seguro habitacional, sem constar nenhum tipo de amortização parcial.* ***"Que não se paga um órgão público dessa forma", referindo-se ao pagamento em dinheiro feito por Gasparini.*** *Que o depoente não tinha conhecimento dos saques em altíssimos valores feitos por Gasparini no caixa da companhia para pagamento do seguro.* ***Que a conclusão do depoente quando soube dos saques foi a de que se tratou de um desvio em prol de Edison Gasparini. Porque não existem recibos, não existe amortização e, por uma ou duas vezes, o depoente esteve em Brasília negociando a dívida do seguro e nunca se falou de amortização. ... Até hoje os extratos da dívida constam o mesmo valor do principal, que não sofreu alteração.*** *" [86]*

[86] Vide declarações a fls. 380/383 e 384/385 destes autos.

4. OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DA FRAUDE

Não obstante a suficiência das provas apresentadas, no tocante à materialidade dos desvios, cabe destacar outras circunstâncias apuradas, as quais reforçam, ainda mais, o conjunto probatório.

a) Primeiro

Segundo determinações internas, a dívida do seguro habitacional era a única dívida ou despesa de toda a companhia que tinha que ser paga, no caso, pelo próprio presidente EDISON GASPARINI, em mãos, como relataram THAYNÁ SALCEDO ("*Que o único pagamento feito diretamente pelo presidente Gasparine era o da seguradora SASSE, nenhum outros ele era por ele feito diretamente, que justificasse a retirada do numerário*"[87]) e MARCELO ALBA ("*Que acredita que o único pagamento da cia que ficava na responsabilidade de Gasparine era o da dívida de seguro habitacional*"[88]).

No mesmo sentido também foi o relato do funcionário Jorge Augusto Lopes Rodrigues, ao declarar que só esse pagamento era feito pela presidência[89].

[87] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[88] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

[89] Vide fls. 388/390 destes autos.

b) Segundo

Como relataram os funcionários, a dívida não era paga em valores mensais fixos, mas em valores que variavam de R$ 400.000,00 a R$ 600.000,00 por mês. Aliás, o valor total mensal tinha sua entrega fracionada ao presidente EDISON GASPARINI, a qual ocorria conforme os saques iam sendo realizados, até se atingir o valor total mensal solicitado.

E tudo era feito, seja a solicitação - *por meio de uma anotação em uma folha de papel* -, seja a entrega - *por meio do dinheiro acondicionado em envelopes*-, de maneira absolutamente informal, sem nenhum registro documental.

A informalidade chegou ao ponto de não haver, em mais de 12 anos, como já exposto, nenhum documento, seja do suposto acordo, seja de algum dos inúmeros e supostos pagamentos.

c) Terceiro

A dívida do seguro habitacional, a despeito do alto valor mensal, não podia ser paga por meio de cheque, transferência bancária ou *internet banking*, mas sim **apenas em espécie**.

Essa exigência não vinha acompanhada de nenhuma justificativa convincente, coerente, racional e idônea, pelo contrário, quando havia algum tipo de questionamento ou sugestão a respeito da forma de

pagamento, o presidente EDISON GASPARINI apresentava resposta incompreensível ou se valia de sua própria autoridade.

O denunciado MARCELO ALBA chegou a relatar: *"Que os operadores do dinheiro chegaram a reclamar ao depoente a respeito do transporte e risco com relação a esses numerários. Que essa demanda foi levada a Gasparine, solicitando alguma alternativa, como o pagamento em cheque;* ***que, todavia, Gasparine dizia que esse era um problema dele e era assim que deveria continuar sendo feito****."*[90]

A denunciada THAYNA SALCEDO relatou, por sua vez, a justificativa por ela mesma recebida: *"****Que a justificativa dita pelo presidente para pagar em dinheiro era que o acordo foi feito para pagamento em espécie, por isso não era pago em cheques****."*[91]

O funcionário Jorge Augusto Lopes Rodrigues, de maneira bem direta, esclareceu que a ordem era essa, embora, no seu entender, fosse incompreensível[92].

d) Quarto

A próxima circunstância a ser abordada tem implicação direta na demonstração da responsabilidade dos denunciados MARCELO

[90] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

[91] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[92] Vide declarações de fls. 388/390 destes autos.

ALBA e THAYNA SALCEDO, que junto com a falecida Rosangela Terezinha Vallino, durante o período da prática dos desvios, vieram a exercer a chefia do setor financeiro da COHAB/Bauru.

Nos termos das orientações do presidente EDISON GASPARINI, os saques na "boca do caixa" deveriam ser feitos de modo a não gerar rastros junto às autoridades de controle, notadamente, sem dar ensejo à comunicação do antigo COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Consoante esclareceu DAVID OLIVEIRA BASSOTTO, havia orientação inicial para que os saques não superassem o montante de R$ 100.000,00, motivo que o levou, em um mesmo contexto, a realizar dois saques em contas distintas, de bancos diferentes, cada um no montante de R$ 95.000,00[93].

Esse limite de R$ 100.000,00, após a mudança da chefia do financeiro, ocorrida em 2017, passou a ser de R$ 50.000,00, como esclareceu David Oliveira Bassotto, uma vez mais[94].

---

[93] *"Que houve uma determinação superior, não sabe se do próprio Gasparine, de que os saques não passassem de 100 mil reais, por conta. Tanto que os cheques eram de no máximo 95 mil e houve situações em que o depoente sacou 95 mil de uma conta e Gustavo 95 mil de outra conta."* - fls. 288/294 destes autos.

[94] *"Que a partir do ingresso de Thaina, a orientação para os saques mudou. O limite anterior de 100 mil, que era observado com saques de 95 mil, passou para o limite de 50 mil, que era respeitado fazendo-se saques até 45 mil. Que não houve alteração do montante total retirado ao mês, apenas houve alteração do limite de cada saque em cada conta e a cada dia, o que representou para o depoente a necessidade de realizar mais saques do que realizava, para atender à solicitação do diretor presidente. Que segundo a Thaina esse novo limite de 50 mil, respeitado por meio de 45 mil, era uma nova normativa verbal de Gasparine."* - fls. 288/294 destes autos.

No mesmo e exato sentido também foram as declarações da chefe do financeiro THAYNÁ SALCEDO: *"Que a orientação recebida era de que o saque não podia passar de 100 mil. Que não sabe dizer a razão desse limite, mas justamente em razão disso era que os saques máximos eram de 95 mil. Que esse limite praticado era por conta corrente e por dia, mas houve situações em que no mesmo dia foram feitos 2 saques em 2 contas distintas, ambos de 95 mil. Que posteriormente houve orientação para que o valor limite fosse de 50 mil.* ***Que essa orientação ocorreu depois de 2017****."*[95]

Ora, até o final do ano de 2017, nos termos da CIRCULAR Nº 3.461 do Banco Central, de 24/07/2009, o regramento vigente exigia a comunicação do COAF para saques no valor igual ou superior a **R$ 100.000,00**[96], como abaixo destacado.

> Registros de Movimentação Superior a R$100.000,00 em Espécie:
>
> **Art. 9º Os bancos comerciais, a Caixa Econômica Federal, os bancos múltiplos** com carteira comercial ou de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as sociedades de poupança e empréstimo e as cooperativas de crédito **devem manter registros específicos das operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque**.
> § 1º O sistema de registro deve permitir a identificação de:

[95] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[96] Vide cópia integral do referido ato normativo a fls. 391/402 destes autos.

> **I - depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais);**
>
> Comunicações ao Coaf
>
> **Art. 12. As instituições de que trata o art. 1º devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na forma determinada pelo Banco Central do Brasil:**
> I - as ocorrências de que trata o art. 8º, § 1º, inciso I, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês calendário;
> **II - as ocorrências de que trata o art. 9º, § 1º, incisos I e III, na data da operação**.

Assim, a razão para os saques serem, no máximo, de R$ 95.000,00, era justamente para não dar ensejo à comunicação do órgão de fiscalização.

E essa conclusão fica mais evidente com a alteração da regulamentação da matéria.

Em 30/06/2017,foi publicada a CIRCULAR Nº 3.839, de 28 de junho de 2017, que alterou o regramento anterior. Pela nova normatização, deveriam ser comunicados ao COAF os saques de valores iguais ou superiores a R$ 50.000,00.

Esse novo regramento passou a ser aplicado justamente a partir do ano de 2018[97], em razão da data de sua publicação (30/06/2017) e do prazo de *vacatio legis* de 180 dias.

Eis as principais partes do novo texto[98]:

> Altera a Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
>
> Art. 1º Os arts. 8º, 9º e 12 da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:
> "Art. 8º
> .....
> § 1º
> .....
> I - emissão ou recarga de valores em um ou mais cartões pré-pagos, em montante acumulado igual ou superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou o equivalente em moeda estrangeira, no mês calendário; e
> ....." (NR)
> "Art. 9º
> .....

[97] Referida circular foi publicada no Diário Oficial da União em 30/06/2017, edição 124, seção 1, página 41.

[98] Vide cópia integral do referido ato normativo a fls. 403/405 destes autos.

§ 1º

.....

I - depósito em espécie, saque em espécie, ou saque em espécie por meio de cartão pré-pago, de valor igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 4º Esta Circular entra em vigor 180 dias após a data dessa publicação.

Ora, concomitantemente com a alteração normativa, após o final do ano de 2017, as orientações dentro da companhia eram para que os saques respeitassem o novo limite de R$ 50.000,00, razão pela qual o valor máximo sacado era de R$ 45.000,00.

Essa sincronicidade fica bem mais visível ao se examinar as planilhas de saques expostas no tópico relativo ao denunciado PAULO GOBBI.

e) Quinto

A circunstância abordada nesse tópico foi muito importante para assegurar a continuidade dos desvios por tantos anos.

Trata-se do **dever de silêncio dentro do setor financeiro** imposto pelo presidente EDISON GASPARINI e relatado pelo funcionário do setor financeiro, David Oliveira Bassotto: *"Que havia pedido do próprio Edison Gasparine, o qual era reproduzido pelos chefes do financeiro,* ***para que***

tudo que ali fosse feito, tivesse mantido em sigilo, de modo que servidores de outros setores não podiam nem mesmo entrar no financeiro. *''*[99]

Veja que, como acima relatado, funcionários de outros setores sequer podiam entrar no setor financeiro.

f) Sexto

Nunca ninguém viu nenhum representante do credor ir até a companhia retirar o pagamento da dívida, em espécie, muito menos alguém soube dizer como e onde o presidente EDISON GASPARINI fazia os supostos pagamentos.

Nesse sentido foram as declarações de David Oliveira Bassotto[100], Thayná Maximiano Salcedo[101] e Jorge Augusto Lopes Rodrigues[102].

Em suma, havia um suposto acordo que ninguém nunca viu; esse suposto acordo dizia que o pagamento tinha que ser feito em espécie; o numerário era entregue em mãos ao presidente EDISON GASPARINI de forma absolutamente informal, sem nenhum comprovante de entrega; nunca houve nenhum recibo dos supostos pagamentos; e ninguém soube dizer, nem mesmo,

---

[99] Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

[100] "*Que indagado qual era o representante da SASSE que comparecia à COHAB para tratar desse debito, respondeu nunca ter visto."* – fls. 288/294 destes autos.

[101] *"Que nunca viu ou ouviu falar, durante todos esses ano,s de algum funcionário ou representante da SASSE que tivesse comparecido na COHAB."* - fls. 281/287 destes autos.

[102] "*Não sabe se a seguradora vinha buscar o dinheiro."* – fls. 388/390 destes autos.

como esses supostos pagamentos ocorriam, já que nenhum representante da seguradora também vinha receber.

Aliás, a denunciada MIRIAM RENATA, que muito acompanhava EDISON GASPARINI em inúmeras viagens para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, disse nunca ter visto ele levando envelope com dinheiro nessas viagens[103].

5. DO MECANISMO EMPREGADO NO ESQUEMA CRIMINOSO

Sob o aspecto formal, os saques efetuados na "boca do caixa" eram realizados sob o fundamento de "reforço do caixa geral" da companhia, sendo certo que havia, inclusive, um cofre interno dentro da empresa.

Os cheques emitidos, então, eram encaminhados para serem subscritos, necessariamente, por ambos os diretores/denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, em vista de exigência estatutária[104].

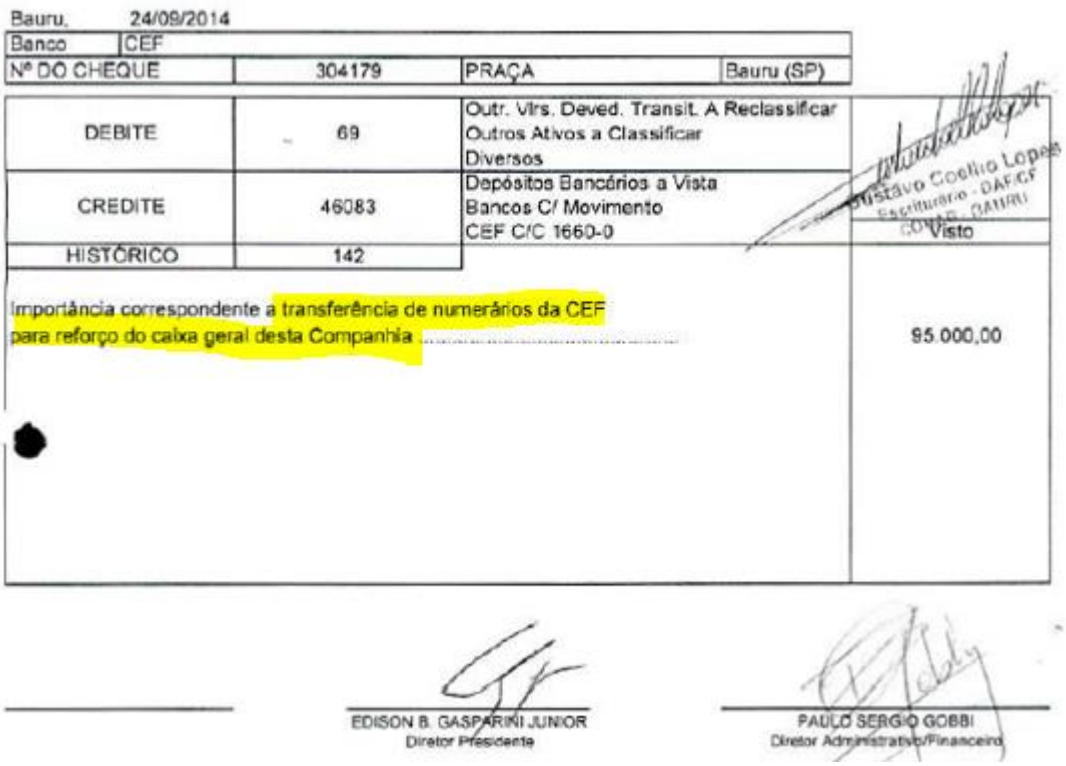
---

[103] *"Que algumas vezes Edison tinha reunião na Delphos para tratar da dívida do seguro habitacional, mas ele era muito reservado e mesmo a depoente sendo um funcionário de há muito tempo na companhia, Edison não comentava nada sobre a reunião, muito menos com quem era essa reunião. Que nunca viu envelope da cor parda, muito menos ouviu de Edison Gasparine que ele estava indo pessoalmente fazer o pagamento da dívida do seguro habitacional."* – fls. 295/301.

[104] Nos termos do Estatuto da COHAB, mais precisamente em seu artigo 20, inciso II, letra "d", a movimentação de "contas em estabelecimentos de créditos, públicos ou particulares", somente poderia ser realizada pelo Diretor Presidente em *conjunto com outro Diretor* – vide estatuto a fls. 1312/1327 destes autos.

Após a emissão e assinatura das cártulas, os funcionários dos setores financeiro e contábil se dirigiam às agências bancárias em que a companhia mantinha conta corrente, para a realização dos saques.

A título de exemplo, segue um cheque emitido e o documento que o acompanhava, que bem ilustram o acima afirmado.[105]



Bauru, 24/09/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304179	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	Visto
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

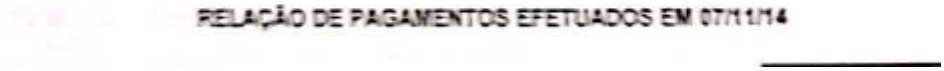
PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro

[105] Vide fls. 4185 do Apenso de Saques Bancários.


Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | DV 2 | Conta 003001660-0 | DV 1 | Série AAA | Cheque nº 3041179 | DV 4 | R$
Pague por este cheque a quantia de
CINQUENTA E OITOCENTOS MIL REAIS
CAIXA
BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14
CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 09/2000

Os valores sacados davam entrada no caixa geral da companhia, mediante a devida contabilização. Logo em seguida, entretanto, já era feito o lançamento contábil de saída desses valores para pagamento da dívida do seguro habitacional, utilizando-se na escrituração a rubrica "Fornecedor BCSAS", uma alusão à SASSE – Companhia Nacional de Seguros, empresa responsável, no passado, pelo seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação.

Nesse sentido, segue cópia de documentos aprendidos que ilustram o registro de saída do numerário[106].


RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 07/11/14

[106] Vide fls. 1980, 1981 e 1982 do Apenso de Materiais Apreendidos.

		0,00	
Caixa Geral		70.000,00	Fornecedor BCSAS
		1.136,00	DV - Janaina Santos Medeiros da Silva Scarel
		1.072,30	Gare Of. de Justiça - PI-2237
		878,75	Sincohab - Mensalidade de Outubro/2014
		0,00	
		0,00	
		73.087,05	

	1.146,17		1.825.990,01
13nov	70.000,00	Fornecedor BCSAS	
	1.635,95	Gare Of. de Justiça - PI- 2264	
	0,00		
	71.635,95		

			1.597.894,52
20nov	6.727,02	CPFL - Prédio Sede - Ref. 11/2014 - F.322	
	72.000,00	Fornecedor BCSAS	
	2.684,55	Casa Omnigráfica de Máquinas LTDA 10/14 - F-0000 - F.000 (prev)	
	3.736,99	E.A Tushi Combustíveis 10/14 - NF-e. 4750 - F.347	
	32,31	IRRF - Online Soluções Integradas - Nfe-2474 - Ref.10/14	
	24.162,69	IRRF - Folha/Férias - Nov/Dez	
	136.440,51	INSS - Folha/Férias - Ref. 10/2014	
	1.477,30	INSS - Teixeira & Calado Segurança - Nfe-000 - F.000 (prev)	

25nov	290.000,00	Fornecedor BCSAS	
	0,00		
	0,00		
	290.000,00		713.608,33

As saídas também eram escrituradas em um documento interno, denominado "Resumo Diário de Caixa", como aquele abaixo apresentado a título de ilustração[107].

COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

RESUMO DIÁRIO DE CAIXA - 12/11/14

	No Dia	No Mês
SALDO ANTERIOR.....	2.451.311,00	1.806.145,30
(+) ENTRADAS.....	583.739,22	3.417.141,35
(-) SAÍDAS.....	(322.045,05)	(2.510.281,48)
SALDO ATUAL	**2.713.005,17**	**2.713.005,17**

COMPOSIÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL		
Nossa Caixa	Conta Corrente.....	0,00
Santander	Conta Corrente.....	829,50
Caixa Econômica Federal	Poupança CasaAlta	0,00
	CC 1660-0	0,00
	Poupança.....	4.688,19
	Aplicação.....	2.222.934,65
Caixa Geral	Espécie.....	27.297,84
	Fundo Reserva.....	0,00
Banco do Brasil	Conta Corrente.....	7.243,12
	Aplicação.....	439.640,89
Sist.Coop.Credito do Brasil	Conta Corrente.....	10.370,98
	Aplicação.....	0,00
	Sub-Total	**2.713.005,17**
Lançamento Futuro CEF		**99.461,64**
Lançamento Futuro B.Brasil		**33.093,58**
Lançamento Futuro Crediserv		
	Total	**2.845.560,39**

[107] Vide: "RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 12/11/14" – fls. 1999 do Apenso de Materiais Apreendidos.



A PAGAR EM 13/11/14

Folha / Quinzenal - Ref. 11/14 (Bloqueio)	130.485,29
Fornecedor BCSAS	70.000,00
Transurb - Ref. Nov/2014 (Fábio Nascimento de Sousa) - F.362	158,48
DV - Marcela Garla Cerigatto	122,00
Gare Of. de Justiça - PI- 2264	1.635,95
Total	**202.401,72**
Sd. Disponível	**2.643.158,67** ✓

Marcelo Nascimento Alba
DAF / CF
13/11/14

Era dessa forma que se escriturava, internamente, toda a movimentação do numerário em espécie.

Contudo, embora fosse esse o caminho formal, na prática, tudo ocorria de forma bem direta, mas com a atuação dos personagens corretos.

Primeiramente, o denunciado EDISON GASPARINI, presidente da companhia, anotava em um papel o valor que ele queria naquele mês e o entregava ao chefe do setor financeiro. Este, por sua vez, ficava encarregado de programar e executar, durante o mês, saques diários em diversas contas da empresa, especialmente junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Santander, até atingir o montante transmitido na simples anotação de papel.

Após emissão e assinatura dos cheques, os funcionários do setor financeiro e contábil ficavam encarregados, por determinação da chefia,

a se dirigem diariamente às agências bancárias na posse das cártulas e a fazerem os saques na "boca do caixa", havendo situações de retornarem ao prédio da COHAB, em cada ocasião, com até R$ 190.000,00 em espécie, armazenados em bolsas e/ou sacolas.

Já no interior da companhia, todo o numerário era entregue para o chefe do financeiro, que fazia a conferência do valor por meio de uma máquina de contar dinheiro existente na empresa.

Ato contínuo, o chefe do setor financeiro acondicionava o valor em envelope e fazia a entrega pessoal ao denunciado EDISON GASPARINI, que às vezes retirava o numerário nas dependências do setor, e às vezes recebia em sua própria sala.

O valor mensal entregue chegava a totalizar de R$ 400.000,00 a R$ 600.000,00 mensais.

Esse fluxo acima narrado foi descrito, primeiramente, pelo denunciado MARCELO ALBA, que exerceu a chefia do setor contábil e do setor financeiro durante o período dos desvios.

> *"**Que, com relação ao período de julho de 1998 a outubro de 2010, os pagamentos da dívida se davam através do caixa geral da cia. Que o então presidente Gasparine fazia a programação financeira de pagamentos, passava ao respectivo chefe do financeiro**, que ora foi Rosangela, ora foi o depoente, e ora Thainá, para que providenciasse a entrega do valor programado em dinheiro, o qual muitas vezes Gasparine vinha buscar e*

poucas vezes era levado até sua sala. ***Que no período em que foi chefe do financeiro, o presidente Gasparine comparecia em sua sala e lhe mostrava um papel com a anotação do valor que ele queria naquele mês, o qual oscilava entre 400 a 600 mil reais. Que ao receber essa solicitação, o depoente consultava as contas da cia e programava vários saques ao longo do mês para atingir o montante solicitado****. Que os saques eram feitos da conta da CEF, do BB e do Santander.* ***Que conforme iam fazendo os saques junto aos bancos, o depoente já ia repassando o numerário para o presidente, até totalizar, ao final do mês, o valor por ele programado****.*

...

Que, quando chefe do financeiro, e responsável pelo caixa geral da cia, ao receber o numerário trazido pelos operadores do dinheiro, o depoente fazia a conferência do numerário se utilizando de uma máquina de contar dinheiro, existente na cia. Que, em seguida, acondicionava o dinheiro dentro de envelopes, tamanho normal, os quais eram retirados em mãos por Gasparine.” [108]

Não foram diferentes as declarações da denunciada THAYNÁ SALCEDO, que também exerceu a chefia do setor financeiro durante os desvios:

[108] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

"Que após assumir a chefia do financeiro e Marcelo Alba passar a cuidar da contabilidade, as ordens para esses saques passaram a ser dadas diretamente por Edison Gasparine. ***Que as ordens de Gasparine para os saques não eram lançadas em nenhum documento oficial. Que ele a chamava até a sala dele, passava a solicitação e, às vezes, anotava em um papel o valor. Que se recorda de receber ordens de Gasparine para saques de valores de 70, 90 e até 180 mil reais, sendo que a partir dessas ordens e observando a orientação dos limites de saques para cada conta, era a depoente quem verificava de quais contas sairiam esse dinheiro. Que David era quem cuidava de buscar o dinheiro nas agências e, ao retornar para a companhia, entregava o numerário para a depoente. Que a depoente conferia o valor na máquina de contar que possuía no setor e depois levava pessoalmente a Gasparine em sua sala ou ele vinha buscar em sua sala, o que ocorria com mais frequência.***

...

Que Gasparine pagava valores mensais variados, ou seja, não havia um valor exato e fixo mensalmente. Que os pagamentos variavam em torno de 400 a 500 mil por mês, quantia essa que Gasparine retirava pessoalmente*.*

...

Que esclarece que os 400 e 500 mil referidos, eram desmembrados de vários pagamentos mensais, de importâncias menores, que chegavam a totalizar esses montantes."[109]

[109] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

Por fim, os funcionários dos setores financeiro e contábil que, de alguma forma, tiveram que se dirigir às agências bancárias para a realização desses saques, foram ouvidos.

Cada qual, como abaixo descrito, relatou a que tipos de circunstâncias eram submetidos por determinação da chefia do setor e da própria presidência da companhia, para que os anseios criminosos fossem saciados.

Primeiramente, os próprios denunciados THAYNA SALCEDO e MARCELO ALBA relataram as circunstâncias em que eles mesmos chegaram a fazer esses saques:

> *"Que pessoalmente a depoente se recorda de ter feito saques de 5 mil e também de 95 mil.* ***Que com relação a esses saques de 95 mil, foram vários, e o valor era armazenado em uma bolsa fornecida pela própria COHAB****, que na época da Rosangela, era Gustavo Coelho quem cuidava dos saques, e que hoje estava na digitalização."* – Thayná Maximiano Salcedo[110].

> *"Que, quando o depoente foi chefe do financeiro, também cegou a ir à agencias sacar os valores solicitados por Gasparine.* ***Que se recorda de ter ido aos bancos: BB, Santander e CEF, realizando saques que variavam de 40 a 50 mil reais****, com a*

[110] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

observação de que, no Santander, os saques eram menores, totalizando em torno de 5 mil." – Marcelo Nascimento Alba[111].

Adiante, seguem os relatos dos demais funcionários a respeito da verdadeira irracionalidade desses saques.

a) Marcia Cristina Caniati, trabalhou na COHAB por 32 anos, sendo mais de 20 na contabilidade e, depois, mais 02 anos no financeiro:

"Que com relação aos saques para pagamento da seguradora SASSE, esclarece que eram sempre em valores altos, ***recordando-se a depoente de ter feito saques de 60 mil, 90 mil e de até 100 mil reais. Que quase toda semana havia saques, do qual a depoente participava****.*

...

Que houve situação de a depoente ir realizar saques acompanhada de outros 2 colegas, indo cada um dos 3 em uma agência bancária diferente.

...

Que a depoente, em razão de medo, colocava o dinheiro dentro de sua própria bolsa pessoal, enquanto os outros colegas, normalmente, usavam uma bolsa da cia*. Que ao chegar na cia com o dinheiro, entregava-o direto para a chefia, Rosangela, Marcelo e Thayná, respectivamente.* ***Que a depoente tinha medo, pois algumas vezes não tinha estacionamento dentro da agência***

[111] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

bancária e tinham que sair com o dinheiro da agência e ir até o veículo estacionado na via pública. *Que a chefia conferia o valor dos saques.* ***Que às vezes o dinheiro já era logo colocado em envelopes pardos e levado para a diretoria, mas, às vezes, o dinheiro ficava no cofre, não sabendo como teria chegado às mãos da diretoria, mas sabia, no dia seguinte, que o dinheiro tinha saído. Que o dinheiro sempre ia direto para o presidente Gasparini, o qual era centralizador***.*"*[112]

b) David Oliveira Bassotto, trabalha há mais de 06 anos no setor financeiro

"Que Thaina recebia ordens diretas do presidente Gasparine a respeito do numerário para pagamento do seguro SASSE. Que uma vez recebida a ordem, ela analisava as contas da COHAB e determinava ao depoente os valores e contas para a realização dos saques, o que incluía o preenchimento dos saques.

...

Que quando retornava dos saques, entregava todo o montante para Thaina. ***Que sabe, por meio de Thaina, que Gasparine passava no setor para pegar o dinheiro que ela deixava separado para o tal pagamento do seguro SASSE.*** *Que essa busca do dinheiro nunca foi presenciada pelo depoente, até porque ocorria após o termino do expediente.* ***Que o máximo de***

[112] Vide declarações a fls. 377/379 destes autos.

saque que já fez para pagamento do seguro SASSE foi de 190 mil, representado por 2 saques de 90.*"*[113]

c) Gustavo Coelho Bastos Lopes, trabalhou na contabilidade por 3 a 4 anos

"Que no período em que trabalhou na contabilidade era só o depoente quem fazia os saques. Que o maior saque feito pelo depoente foi no valor de 95 mil.

...

Que houve situação de o depoente sacar 95 mil, pela manhã, em uma conta, e 95 mil, após o almoço, em outra conta. Que os saques realizados pelo depoente, que mais se recorda, eram nos valores de 10 mil, 25 mil, 50 mil e 95 mil.

...

Que o depoente fazia saques quase que diariamente e, que com relação aos valores mais elevados, ainda havia a situação de mais de um saque no mesmo dia. *Que quando chegava com o numerário na cia, após o saque, o dinheiro era entregue ora à Rosangela, ora Marcelo Alba, ora ao Jorge Rodrigues, o que variava de acordo com a época da chefia, bem como da presença física dessas pessoas no local, que conferiam o montante na máquina da companhia."*[114]

[113] Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

[114] Vide declarações a fls. 369/371 destes autos.

d) Bruna Germano Monteiro Affonso, trabalhou por 02 anos e meio na contabilidade e 01 mês no setor financeiro

> ***"Que os saques feitos com cheques eram em valores altos, em torno de 90 mil, aproximadamente. Que os saques não passavam de 100 mil, pois, ao que sabia, acima desse valor havia a necessidade de preencher alguns documentos****. Que foram vários saques em valores elevados, sendo que, para o acondicionamento do dinheiro, a depoente levava uma bolsa da própria companhia."*[115]

e) Cintya Mayumi Hatano Bezerra, trabalhou por mais de 02 anos no setor financeiro.

> *"Que os saques normalmente eram resgatados junto aos bancos por David e, na ausência dele, a depoente também ia. Que uma vez a depoente foi como David para aprender o procedimento****. Que sacava-se normalmente 45 mil de cada banco e não sabe se havia ordem de limite de saque no valor de 50 mil. Que os saques não passavam de 45 mil. Que o ex-presidente, Gasparini, passava para Thayná o montante que ele queria no mês para o pagamento da SASSE e ela programava os pagamentos no mês. Que já chegou a fazer saques em mais de uma agência e voltar para a cia com 90 mil em dinheiro****.*

[115] Vide declarações a fls. 374/376 destes autos.

...

Que ao chegar com o dinheiro, sacado por David ou a depoente, o dinheiro era entregue à Thayná e ela conferia a quantia em máquina existente no setor. ***Que, em seguida, Thayná acondicionava todo o numerário em envelopes pardos****."*[116]

f) Giselly Wasti Adasz Bovolini, trabalhou por mais de 04 na contabilidade

"Que se recorda de, em auxilio ao pessoal do financeiro, ter participado de 1 ou 2 comparecimentos a agências bancárias, tanto para realização de saques, quanto para a realização de pagamentos. Que não se recorda dos valores dos saques."[117]

g) Jorge Augusto Lopes Rodrigues, era técnico contábil e trabalhou no setor de contabilidade

"Os saques eram feitos pelos funcionários, havia programação de saques, a pedido do Presidente, para pagamento do Seguro, ***chegou a fazer saques de 50 e 90 mil reais****. O dinheiro era entregue para o Chefe do Financeiro, em mãos."*[118]

[116] Vide declarações a fls. 366/368 destes autos.

[117] Vide declarações a fls. 372/373 destes autos.

[118] Vide declarações a fls. 388/390 destes autos.

Não bastasse a absoluta falta de respeito e a total indiferença com tais funcionários, expostos cotidianamente à situação de risco pessoal, ainda havia uma outra e peculiar particularidade envolvendo esses saques.

Segundo revelou a funcionária Marcia Cristina Caniati, o dinheiro a ser entregue ao presidente EDISON GASPARINI tinha que ser em notas de alto valor à época, ou seja, de R$ 50,00 e R$ 100,00, o que, em algumas vezes, representava em mais exposição e mais ônus aos funcionários: *"Que ao final, recordou-se que os bancos normalmente não gostavam dos saques; que especialmente o BB tinha o costume de entregar o dinheiro em notas de 20 reais, o que não era do agrado do presidente Edison Gasparini. Que, quando isso acontecia, voltavam com o dinheiro desse jeito para a cia, mas, nos dias seguintes, cada funcionário saia com aproximadamente 5 ou 10 mil reais em notas de 20 e percorriam bancos menores e casas lotéricas para trocarem o dinheiro miúdo em notas de 50 e 100 reais. Que só depois desse procedimento era que então o dinheiro era repassado para Gasparini."*[119].

6. DOS MEMBROS DO GRUPO CRIMINOSO E SUAS ATUAÇÕES

Os desvios de cifras milionárias junto aos cofres da companhia somente foram possíveis de serem implantados e permanecerem incólumes por mais de 12 anos ininterruptos em razão da atuação organizada de todos denunciados, cada qual a seu tempo e forma, como será mais bem especificado e individualizado adiante.

[119] Vide declarações a fls. 377/379 destes autos.

Também houve a importante atuação da então funcionária Rosangela Terezinha Vallino, que veio a falecer e se desligar da companhia em 26/07/2014[120].

Por ocasião em que os desvios se iniciaram – **julho de 2007**, a organização criminosa era composta pelo Diretor Presidente EDISON GASPARINI, pelo Diretor Administrativo Financeiro PAULO GOBBI, pela funcionária MIRIAM RENATA, então Chefe da Divisão do FCVS e Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação (informática), e Rosangela Terezinha Vallino, então Chefe da Divisão de Contabilidade e Chefe da Divisão de Finanças. Em **25/08/2009**, Rosangela também passou a ser Chefe da Divisão de Seguros[121].

Tal composição se manteve até o desligamento de Rosangela Vallino da COHAB, o que se deu em **26/07/2014**, decorrente de seu falecimento, ocasião em que ela veio a ser substituída no grupo criminoso pelo denunciado MARCELO ALBA, que assumiu a Chefia da Divisão de Contabilidade, a Chefia da Divisão de Finanças e a Chefia da Divisão de Seguros, em **04/08/2014**.

O grupo prosseguiu atuando harmonicamente, nesse formato, até **19/06/2017**, com a particularidade de que a denunciada MIRIAM RENATA veio a assumir a Chefia da Divisão de Seguros, em **01/07/2015.**

[120] Vide informações prestadas pela COHAB a fls. 1907, bem como certidão de óbito a fls. 1911 destes autos.

A partir de **19/06/2017,** a organização criminosa até então composta por EDISON GASPARINI, PAULO GOBBI, MIRIAM RENATA e MARCELO ALBA, passou a contar com novo membro, a denunciada THAYNA SALCEDO, que, na data referida, veio a assumir a Chefia da Divisão de Operações Financeiras[122].

E a organização criminosa assim permaneceu atuando até **dezembro de 2019,** quando foram realizados os últimos saques na "boca do caixa", haja vista que, no dia **17/12/2019,** houve o cumprimento dos mandados de busca e apreensão na COHAB e na residência de seus diretores, com a consequente descoberta do milionário esquema criminoso.

Adiante serão individualizadas as condutas de cada denunciado, destacando seu papel como membro da organização criminosa e nos desvios praticados.

VI – EDISON GASPARINI

1. INTRODUÇÃO

O denunciado EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR assumiu o cargo de Diretor Presidente da COHAB/Bauru em **03/01/2005** e nele

[122] Todas as datas e chefias citadas nesse tópico estão embasadas nas informações prestadas pela COHAB a fls. 1907 dos presentes autos.

permaneceu até o cumprimento dos mandados de busca domiciliares, em **17/12/2019**.

Portanto, permaneceu na presidência da companhia **por mais de 14 anos ininterruptos**, podendo-se dizer que se trata da pessoa que, disparadamente, mais permaneceu no cargo desde 1966.

Conforme lista publicada no próprio site da COHAB[123], desde o ano de 1982, nenhum outro Diretor Presidente da companhia permaneceu no cargo por mais de **04 anos.**

O denunciado EDISON GASPARINI, ao permanecer no cargo por todo esse período, passou por três diferentes chefias do Poder Executivo Municipal, que eram os responsáveis, de fato, pela nomeação do presidente da companhia[124]. Foi nomeado no início do governo do Prefeito José Gualberto Tuga Martins Angerami (janeiro de 2005 a dezembro de 2008) e, depois, mantido nos governos dos Prefeitos Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça (janeiro de 2009 a dezembro de 2016) e Clodoaldo Armando Gazzetta (janeiro de 2017 a dezembro de 2020)[125].

Ademais, como já exposto, exercia forte influência no meio político do município de Bauru e região.

---

[123] http://www.cohabbauru.com.br/ - acessar o item "Institucional" e o subitem "História da COHAB".

[124] Esse fato já foi demonstrado no corpo do item "**II –DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE BAURU"** desta denúncia.

[125] Vide endereço eletrônico:

http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/publicacoes/Prefeitos%20de%20Bauru.pdf

O denunciado EDISON GASPARINI é advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Bauru, desde 10/06/1997[126], e foi sócio da esposa, Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, na pessoa jurídica *Gasparini e Dias Advogados Associados, CNPJ 03.107.493/0001-51*, com início de atividade em 16/04/1999. Entretanto, em 09/02/2015, a empresa teve sua situação cadastral "baixada", em razão de "omissão contumaz".



EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
OABSP nº: 148208 - Definitivo
Data Inscrição: 10/06/1997
Subseção: Bauru
Situação: Ativo - Normal
Sócio de: GASPARINI E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

[126] https://www2.oabsp.org.br/asp/consultaInscritos/consulta01.asp

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial GASPARINI E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	*CNPJ* 03.107.493/0001-51	*Nome Fantasia* N/I
Natureza Jurídica SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	*Data Início Atividade* 16/04/1999	*UF* SP
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Matriz	*Data da Situação Cadastral* 09/02/2015
CNAE Principal Serviços advocatícios	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* AVENIDA ORLANDO RENIERI 8-85 APTO 34 - BLOCO 4
Bairro PQ. DOS FLAMBOYANTS	*Município* BAURU	*CEP* 17053460
Telefone N/I	*Telefone 2* N/I	*Email* N/I
CPF Responsável 058.390.998-13	*Nome Responsável* EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento	*Opção pelo Simples Nacional*	*Motivo Situação Cadastral*

Sinesp — Secretaria Nacional de Segurança Pública — Ministério da Justiça e Segurança Pública

Gerado por Sinesp Infoseg
em 08/11/2018 14:03:23
Cod. Identificador: DCFCC313-7160-423D-9630-CD3C544FCCFE

DEMAIS	NAO OPTANTE	OMISSAO CONTUMAZ
Fax N/I	*Qualificação Responsável* SÓCIO-ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 073.240.308-15	*Nome do contador* ARMANDO FORNAZARI	*Número do CRC do contador* 599303
Tipo do CRC do contador N/I	*Classificação do CRC do contador* N/I	*UF CRC Contador* SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 5839099813	*Nome do Sócio* EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	*Qualificação do Sócio* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 50	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

CPF/CNPJ 13251305832	*Nome do Sócio* IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	*Qualificação do Sócio* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 50	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

O escritório de advocacia do denunciado e esposa tinha como endereço, conforme cadastro na Receita Federal, a própria residência do casal: Avenida Orlando Ranieri, 8-85, apto. 34, bloco 04, Parque dos Flamboyants, Bauru-SP, que se trata de um conjunto habitacional, conforme fotos abaixo.



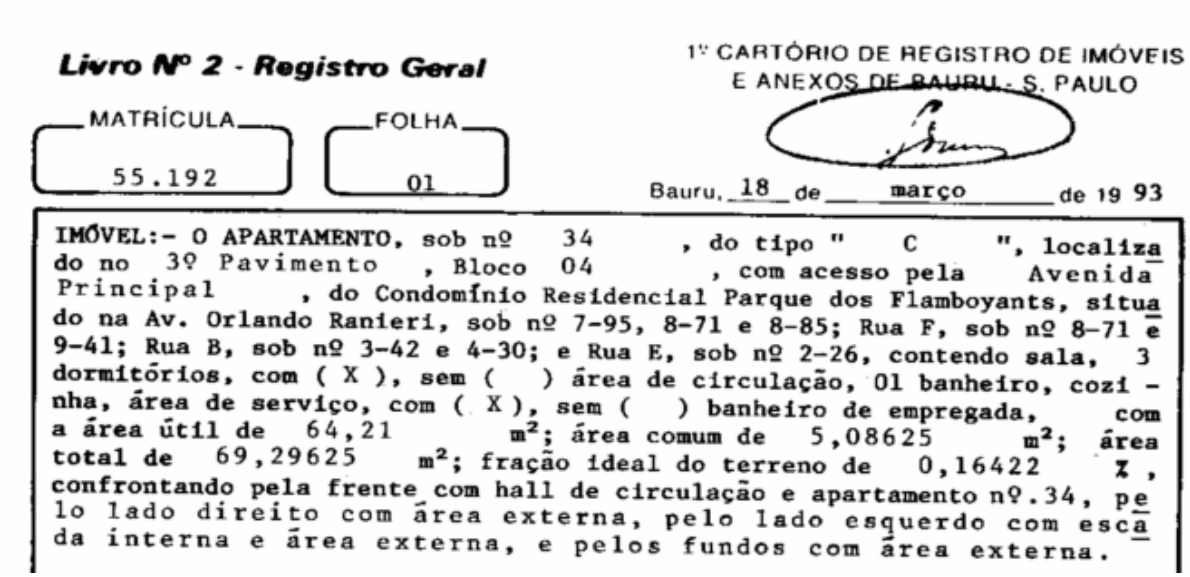




Aliás, esse apartamento residencial situado no conjunto habitacional **Parque dos Flamboyants,** que foi adquirido em **19/03/1992** junto a uma cooperativa habitacional, conforme matrícula ora apresentada, é o único imóvel que foi adquirido com recursos próprios, até 2007, ou seja, até o início dos desvios contra a COHAB/Bauru.

Trata-se de um imóvel bem modesto, comparado com o padrão patrimonial adquirido pelo denunciado, esposa e filha, após os desvios[127].

[127] Esse incremento patrimonial, com inúmeros imóveis urbanos e rurais, mostra-se bem evidente nos autos da ação cautelar preparatório de sequestro de bens.



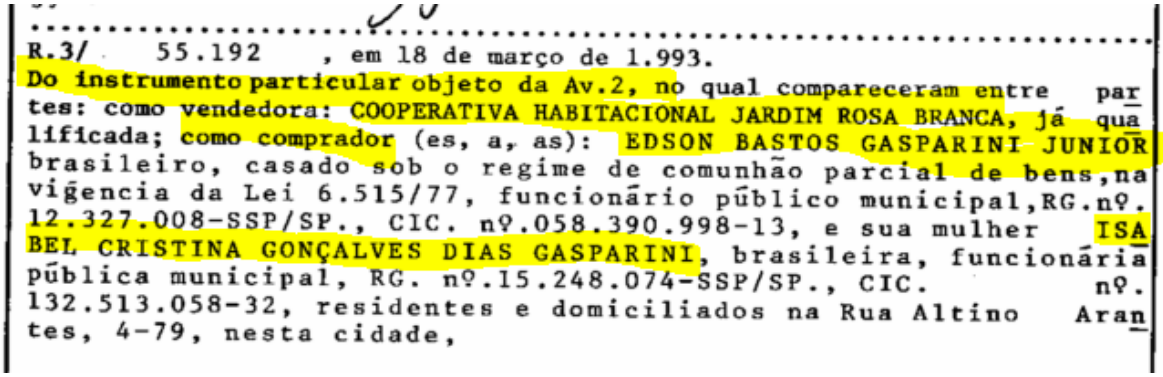
Livro Nº 2 - Registro Geral

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 55.192 | FOLHA 01

Bauru, 18 de março de 19 93

IMÓVEL:- O APARTAMENTO, sob nº 34, do tipo " C ", localizado no 3º Pavimento, Bloco 04, com acesso pela Avenida Principal, do Condomínio Residencial Parque dos Flamboyants, situado na Av. Orlando Ranieri, sob nº 7-95, 8-71 e 8-85; Rua F, sob nº 8-71 e 9-41; Rua B, sob nº 3-42 e 4-30; e Rua E, sob nº 2-26, contendo sala, 3 dormitórios, com (X), sem ( ) área de circulação, 01 banheiro, cozinha, área de serviço, com (X), sem ( ) banheiro de empregada, com a área útil de 64,21 m²; área comum de 5,08625 m²; área total de 69,29625 m²; fração ideal do terreno de 0,16422 %, confrontando pela frente com hall de circulação e apartamento nº.34, pelo lado direito com área externa, pelo lado esquerdo com escada interna e área externa, e pelos fundos com área externa.



R.3/ 55.192 , em 18 de março de 1.993.
Do instrumento particular objeto da Av.2, no qual compareceram entre partes: como vendedora: COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM ROSA BRANCA, já qualificada; como comprador (es, a, as): EDSON BASTOS GASPARINI JUNIOR brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, funcionário público municipal, RG.nº. 12.327.008-SSP/SP., CIC. nº.058.390.998-13, e sua mulher ISABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, brasileira, funcionária pública municipal, RG. nº.15.248.074-SSP/SP., CIC. nº. 132.513.058-32, residentes e domiciliados na Rua Altino Arantes, 4-79, nesta cidade,

Neste sentido, Luiz Henrique Moreira da Silva, que foi nomeado assessor de diretoria na COHAB/Bauru logo no início da gestão de EDISON GASPARINI, e que também declarou ser seu amigo, chegou a relatar que o denunciado, antes do ingresso na COHAB, trabalhava na Câmara Municipal, onde chegou a pedir um cargo, pois estava **desempregado e precisando trabalhar**: *"Que o depoente foi nomeado para trabalhar no cargo comissionado na COHAB em 10/01/2005, logo no início da gestão de Edison Gasparini. Que foi nomeado para Assessor de Diretoria, no qual permaneceu*

até o início de 2020, com a mudança da Diretoria. Que no ano de 2000, como o depoente trabalhou na eleição do vereador Valter Costa, candidato a Presidente da Câmara Municipal. Que em razão disso, assumiu a chefia de gabinete dele, como Presidente da Câmara. ***Que ainda nesse ano conheceu Junior Gasparini, o qual pediu a Valter Costa um cargo para ele, pois estava desempregado, tinha acabado de sair do Procon e precisava trabalhar. Que o depoente passou a interceder em favor de Gasparini para que Valter Costa atendesse ao solicitado, vindo a ocorrer. Que em razão do trabalho em comum, no mesmo ambiente, o depoente declara que ficou amigo de Gasparini. … Que quando conheceu Edison Gasparini ele morava no Flamboyant, na avenida Orlando Ranieri, local no qual também nunca frequentou."***[128]***.***

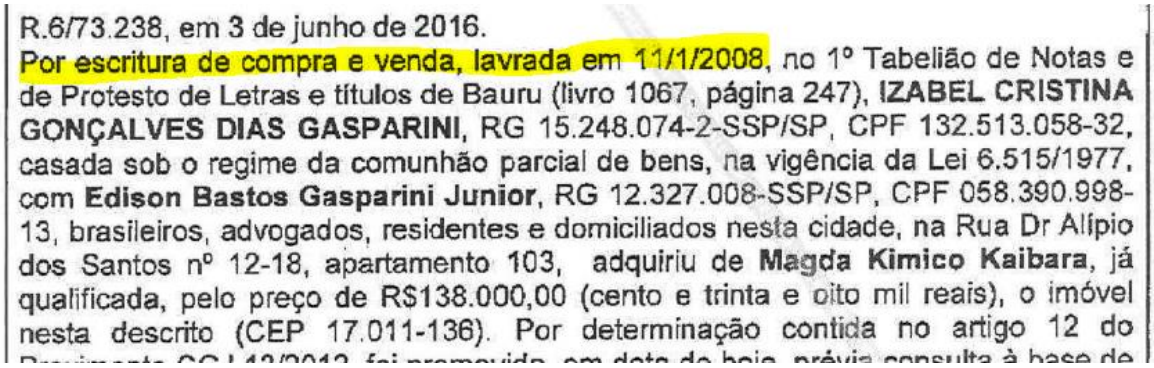
Foi à vista desse cenário que, em **<u>03/01/2005</u>**, EDISON GASPARINI foi nomeado presidente da COHAB/Bauru, iniciando a prática dos desvios em **11/07/2007.**

E, logo no ano seguinte ao início dos desvios, mais precisamente em **11/01/2008,** quando o montante desviado já totalizava, em termos nominais, **R$ 420.000,00**[129]**,** houve a compra do apartamento nº 103, 10º andar, no "Condomínio Residencial Mont Carmel", Bauru, Rua Dr. Alípio dos Santos, 12-18 – Matrícula 73.238 do 1º CRI de Bauru, adquirido em nome da esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini[130].

[128] Vide declarações a fls. 769/772 destes autos.

[129] Vide fls. 425/427 destes autos.

[130] Cópia dessa matrícula encontra-se a fls. 046/050 do apenso patrimonial.



R.6/73.238, em 3 de junho de 2016.
Por escritura de compra e venda, lavrada em 11/1/2008, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e títulos de Bauru (livro 1067, página 247), **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG 15.248.074-2-SSP/SP, CPF 132.513.058-32, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **Edison Bastos Gasparini Junior**, RG 12.327.008-SSP/SP, CPF 058.390.998-13, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dr Alípio dos Santos nº 12-18, apartamento 103, adquiriu de **Magda Kimico Kaibara**, já qualificada, pelo preço de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), o imóvel nesta descrito (CEP 17.011-136). Por determinação contida no artigo 12 do

A partir dessa aquisição, houve inúmeras outras, podendo-se afirmar, seguramente, que houve um exponencial incremento patrimonial do denunciado e seus familiares (esposa e filha), o qual se mostra inconcebível a partir dos valores salariais percebidos ao longo de todo o período a frente da COHAB.

Por ocasião em que assumiu a presidência da companhia, em 03/01/2005, o patrimônio declarado, apenas em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, era de **R$ 51.763,64** (31/12/2004). Esse patrimônio saltou, extraordinariamente, para **R$ 3.170.203,15,** em 31/12/2018; enquanto o patrimônio declarado em 31/12/2019, já com as investigações em andamento, curiosamente, diminuiu para **R$ 2.760.204,44**[131]**.**

Veja as planilhas do patrimônio declarado pelo denunciado ao fisco federal:

[131] Vide relatório de análise fiscal e bancária de Edison Bastos Gasparini Junior a fls. 500/545 do apenso de quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como seus anexos, em especial a planilha de evolução patrimonial.

A diminuição se deu porque alguns bens passaram a ser declarados pela esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini.

Declaração de Ajuste Anual	
Imposto de Renda Pessoa Física	
Exercício 2006	
Ano-Calendário 2005	
Situação em 31/12	Situação em 31/12
Ano 2004	Ano 2005
51763,64	103134,63

Declaração de Ajuste Anual	
Imposto de Renda Pessoa Física	
Exercício 2019	
Ano-Calendário 2018	
Situação em 31/12	Situação em 31/12
Ano 2017	Ano 2018
2499213,30	3170203,15

Declaração de Ajuste Anual	
Imposto de Renda Pessoa Física	
Exercício 2020	
Ano-Calendário 2019	
Situação em 31/12	Situação em 31/12
Ano 2018	Ano 2019
3170203,15	2760204,44

Tomando-se por base o patrimônio de **R$ 51.763,64,** em 31/12/2004, e o patrimônio de **R$ 2.760.204,44,** em 31/12/2019, tem-se um incremento patrimonial de **R$ 2.708.440,80 em 15 anos**, o que representa uma **média de R$ 180.562,72 por ano** e, em termos percentuais, uma variação de mais de 5.300%. Ainda, isso também significa que, desde 01/01/2005, o

denunciado comprometeu **R$ 15.046,89** todos os meses apenas para a constituição do patrimônio declarado, **sem levar em conta nenhuma despesa e nenhum gasto**.

Tal análise, aliás, considera somente o patrimônio declarado ao fisco em nome do denunciado EDISON GASPARINI, sem adentrar na análise patrimonial de sua esposa e filha, muito menos sem analisar outros bens em nome de terceiros, ou até mesmo a extraordinária importância de **R$ 1.607.300,00** em espécie, apreendida em sua residência.

É nesse contexto que se insere o denunciado EDISON GASPARINI, seguramente o chefe de toda a organização criminosa, como será adiante apresentado.

2. COMANDO DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

O denunciado EDISON GASPARINI, seja pelo exercício da presidência da COHAB/Bauru pelo tempo acima exposto; seja porque era ele quem tomava as decisões mais importantes relacionadas aos interesses e funcionamento do grupo criminoso; e seja porque detinha o controle imediato do valor desviado; definitivamente, era o regente e o comandante de todo o agrupamento criminoso.

Melhor esclarecendo, era o denunciado EDISON GASPARINI quem, internamente, propagava a existência de um hipotético acordo para pagamento da dívida relacionada ao seguro habitacional; era ele quem ordenava os valores que deveriam ser sacados na “boca do caixa”; era

ele quem transmitia as orientações internas para que os saques não dessem ensejo à comunicação dos órgãos de controle financeiro; era em suas mãos que era entregue todo o numerário sacado, acondicionado em envelopes pardos; era ele quem deveria fazer o suposto pagamento da dívida pessoalmente; e era ele quem deveria guardar consigo todos os recibos dos fantasiosos pagamentos.

Além do mais, na condição de presidente da companhia, foi o denunciado EDISON GASPARINI quem estruturou a organização criminosa, escolhendo cada um de seus membros.

Foi ele quem, estrategicamente, aprovou a chegada e permanência do denunciado PAULO GOBBI[132], que, em **02/05/2007**, assumiu a Diretoria Administrativa Financeira da COHAB/Bauru, dois meses antes de se iniciarem os desvios - **11/07/2007**[133].

Da mesma forma, foi ele quem manteve Rosangela Vallino na chefia das finanças e da contabilidade da companhia, até o seu óbito. Foi ele quem elevou a denunciada MIRIAM RENATA à condição de seu braço direito, levando-a para inúmeras viagens, mantendo-a na chefia do FCVS e ainda lhe conferindo a responsabilidade pelas áreas de *informática, batimento cadastral do seguro habitacional e seguros* da COHAB. Foi ele quem nomeou MARCELO ALBA para substituir Rosangela Vallino na chefia da contabilidade

---

[132] O próprio denunciado PAULO GOBBI atribuiu seu ingresso e permanência na companhia por todo esse tempo à aprovação e confiança do denunciado EDISON GASPARINI:

"Que acredita que, ao assumir a diretoria financeira da COHAB, tenha havido a aprovação de Edison Gasparini, até porque ele era o presidente."

"Que a manutenção do declarante na companhia, por sua vez, acredita que está em razão da manutenção da própria equipe e da confiança depositada pelo Gasparini, responsável pela montagem da equipe." Vide fls. 553/558 dos presentes autos.

[133] Vide fls. 258 dos presentes autos.

e das finanças. Ainda, foi ele quem colocou THAYNÁ SALCEDO na chefia financeira, quando houve a necessidade de separação dos setores contábil e financeiro[134].

Por fim, era o denunciado EDISON GASPARINI quem realizava inúmeras viagens para Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, pagando muitas dessas viagens e respectivas hospedagens do próprio bolso, sempre em espécie; era ele quem exigia que o valor sacado estivesse em notas de 50 ou 100 reais; e era, seguramente, o principal destinatário de todos os **R$ 54.879.400,00** desviados da COHAB, haja vista o patrimônio absolutamente incompatível com a atividade lícita de mero presidente da empresa.

3. PROVAS REUNIDAS

A respeito dessa proeminente atuação e da regência dos trabalhos criminosos, foram reunidos inúmeros elementos de prova.

3.1. Provas orais

Inicialmente, há as declarações dos funcionários que eram responsáveis pela operacionalização dos saques e entrega do dinheiro, ou seja, os chefes e funcionários do setor financeiro.

[134] Vide informações prestadas pela COHAB a fls. 1907/1909 destes autos.

Ao longo de todo o período de vigência dos peculatos, o setor financeiro da companhia foi chefiado por Rosangela Vallino (29/06/2004 a 26/07/2014), Marcelo Alba (04/08/2014 a 19/06/2017) e Thayná Salcedo (19/06/2017 até 01/12/2020)[135].

Muito embora Rosangela Vallino tenha falecido, os demais chefes do setor financeiro foram uníssonos em confirmar que tudo era coordenado por EDISON GASPARINI, e que o procedimento adotado para os saques seguia o mesmo modelo adotado desde a época da Rosangela.

Marcelo Alba, na primeira ocasião em que ouvido, relatou: *"Que, com relação ao período de julho de 1998 a outubro de 2010, os pagamentos da dívida se davam através do caixa geral da cia.* ***Que o então presidente Gasparine fazia a programação financeira de pagamentos, passava ao respectivo chefe do financeiro, que ora foi Rosangela, ora foi o depoente, e ora Thainá, para que providenciasse a entrega do valor programado em dinheiro, o qual muitas vezes Gasparine vinha buscar e poucas vezes era levado até sua sala****. Que no período em que foi chefe do financeiro, o presidente Gasparine comparecia em sua sala e lhe mostrava um papel com a anotação do valor que ele queria naquele mês, o qual oscilava entre 400 a 600 mil reais. Que ao receber essa solicitação, o depoente consultava as contas da cia e programava vários saques ao longo do mês para atingir o montante solicitado****. Que os saques eram feitos da conta da CEF, do BB e do Santander.* ***Que conforme iam fazendo os saques junto aos bancos, o depoente já ia repassando o numerário para o presidente, até totalizar, ao final do mês, o valor por ele programado****. ...* ***Que, quando chefe do financeiro,***

[135] Vide informações prestadas pela COHAB a fls. 1907 destes autos.

e responsável pelo caixa geral da cia, ao receber o numerário trazido pelos operadores do dinheiro, o depoente fazia a conferência do numerário se utilizando de uma máquina de contar dinheiro, existente na cia. Que, em seguida, acondicionava o dinheiro dentro de envelopes, tamanho normal, os quais eram retirados em mãos por Gasparine." [136]

Thayná Salcedo, por sua vez, corroborou a manutenção do procedimento criminoso, que tinha como figura central o denunciado EDISON GASPARINI: *"Que era o próprio presidente da COHAB, Edison Gasparine, quem ficava responsável pelo pagamento desse acordo com a SASSE. Que como o pagamento era em dinheiro, e não por meio de cheques, que como a SASSE, por meio de qualquer representante, não comparecia na cia, para retirar esse valor em espécie,* ***era o presidente Edison Gasparine, quem pegava o valor em espécie e pessoalmente iria até a seguradora fazer o pagamento****. ...* ***Que os pagamentos variavam em torno de 400 a 500 mil por mês, quantia essa que Gasparine retirava pessoalmente;...*** *Que esclarece que* ***os 400 e 500 mil referidos, eram desmembrados de vários pagamentos mensais, de importâncias menores****, que chegavam a totalizar esses montantes*.*...* ***Que após assumir a chefia do financeiro e Marcelo Alba passar a cuidar da contabilidade, as ordens para esses saques passaram a ser dadas diretamente por Edison Gasparine. Que as ordens de Gasparine para os saques não eram lançadas em nenhum documento oficial. Que ele a chamava até a sala dele, passava a solicitação e, às vezes, anotava em um papel o valor.*** *...* ***Que a depoente conferia o valor na máquina de contar que possuía no setor e depois levava pessoalmente a Gasparine em sua sala ou ele vinha buscar em sua sala, o que ocorria com mais frequência. Que em nenhum das situações ele***

[136] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

entregou recibo ou documento daquele dinheiro que vinha buscar. *...* ***Que o dinheiro que a depoente entregava para Gasparine, seja quando ele vinha buscar ou ia levar na sala dele, era sempre acondicionado em envelopes pardos, sendo que, dependendo da quantidade, era feito em mais de um envelope. ...*** *Que Gasparine retirava em torno de 400 a 500 mil por mês,* ***de maneira fracionada****, sob a justificativa de pagamento da SASSE.****"***[137]

O funcionário do setor financeiro, David Oliveira Bassotto, também confirmou que o denunciado EDISON GASPARINI *sempre foi o responsável pelo "pagamento" da dívida do seguro desde a época da Rosangela;* que era o denunciado quem passava as orientações *a respeito do numerário a ser sacado* e que era o denunciado quem *passava no setor para pegar o dinheiro,* que já ficava separado[138].

A funcionária Marcia Cristina Caniati, que trabalhou na COHAB por 32 anos, sendo mais de 20 na contabilidade e, depois, mais 02 anos no financeiro, foi bem categórica ao afirmar *"****Que o dinheiro sempre ia direto para o presidente Gasparini, o qual era centralizador****."*[139]

---

[137] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[138] *"Que sempre foi o presidente, Edison Gasparini, o responsável pelo pagamento do seguro SASSE, seja na época de Rosangela, seja na época de Marcelo Alba ou quando Thainá assumiu o financeiro. ... Que, entretanto, as orientações para os saques passaram a ser dadas por Thaina. Que, sob a chefia de Thaina, era ela quem cuidava do caixa geral e tinha o cofre da companhia sob sua responsabilidade. Que Thaina recebia ordens diretas do presidente Gasparine a respeito do numerário para pagamento do seguro SASSE. Que sabe, por meio de Thaina, que Gasparine passava no setor para pegar o dinheiro que ela deixava separado para o tal pagamento do seguro SASSE. Que essa busca do dinheiro nunca foi presenciada pelo depoente, até porque ocorria após o termino do expediente."* - Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

[139] Vide declarações a fls. 377/379 destes autos.

De modo a ratificar o controle de todo o esquema criminoso por parte do denunciado EDISON GASPARINI, é relevante anotar que partiu dele a *normativa* interna para que os saques na "boca do caixa", a partir do ano de 2018, respeitassem o novo limite de R$ 50 mil (o limite anterior era de R$ 100 mil). E isso se deu, como apurado, em vista da alteração das regras referentes à exigência de comunicação ao antigo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, como já exposto em tópico anterior, intitulado *OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DA FRAUDE*.

Foi o funcionário David Oliveira Bassotto quem afirmou esse fato: *"Que segundo a Thaina esse novo limite de 50 mil, respeitado por meio de 45 mil, era uma nova normativa verbal de Gasparine."*[140]

3.2. Admissão

Por duas ocasiões distintas, pode-se afirmar que o denunciado EDISON GASPARINI acabou por admitir a prática dos graves desvios praticados contra a COHAB/Bauru.

A primeira delas ocorreu quando a Caixa Seguros, credora da dívida do seguro habitacional, encaminhou uma cobrança à COHAB/Bauru, datada de **06/11/2019**[141]**.**

[140] Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

[141] Cópia dessa cobrança encontra-se a fls. 303/305 destes autos.

além de *não fazer referência a nenhum pagamento realizado nos últimos 12 anos, chegou a alegar que a dívida era inexigível, a ponto de fazer uma CONTRANOTIFICAÇÃO da cobrança.*[142]

PIC 19/20, fls. 306

Ofício n.º 46/2019 - DP

Bauru, 02 de dezembro de 2019.

À CN Garantias Habitacionais/SP
Avenida Paulista, n.º 1912 – sala 152 – 15.º andar
São Paulo/SP
CEP: 01310-924

*REF: OF n.º 1123/2019/CEHAG/SP – **Notas de Seguro e de Contraprestação do extinto SH/SFH (FCVS Garantia)***
*Assunto: **Pendência de Recebimento – FCVS Garantia.***

...~

[142] Vide a resposta, em sua integralidade, a fls. 306/316 destes autos.

Com o advento da Lei nº 10.150/2000, que dispõe sobre a novação de dívidas de responsabilidade do FCVS, a impossibilidade de prévia compensação acima ventilada foi suprimida ante o teor do que dispõe o inciso I do art. 3º de citado diploma legal, o qual expressamente estabelece que as novações far-se-ão mediante ***prévia compensação*** *entre eventuais débitos e créditos das instituições financeiras junto ao FVCS e, posto ser norma especial, prevalece, portanto, sobre a geral.*

Dispõe o inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, ainda, que a novação far-se-á mediante, dentre outros:

> *II -* ***prévio pagamento das dívidas vencidas, abaixo definidas****, apuradas com base nos saldos existentes nas datas previstas no § 5o do art. 1o desta Lei, ainda que a conciliação entre credor e devedor, do valor a ser liquidado, se efetue em data posterior:*
>
> *a) das instituições financiadoras do SFH junto à CEF, na qualidade de Agente Operador do FGTS, decorrentes de operações vinculadas a financiamentos habitacionais, efetuadas no âmbito do SFH;*
> *b) das instituições financiadoras do SFH junto ao Fundo de Assistência Habitacional - FUNDHAB, ao Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias - FGDLI ou de seu sucessor e aos demais fundos geridos pelo extinto Banco Nacional de Habitação - BNH;*
> ~~*c) das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional;*~~
> ~~*e) das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 478, 2009) Sem eficácia*~~
> *c)* ***das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional****;* ~~*(Vide Medida Provisória nº 478, 2009) Sem eficácia*~~
> ~~*d) das contraprestações referidas no inciso IV do art. 2o do Decreto-Lei no 2.406, de 1988; (Incluído pela Medida Provisória nº 478, 2009) Sem eficácia*~~ *(grifo nosso)*

Mais especificamente, relativo aos débitos previstos na alínea "c" acima transcrita, dispõe a Lei n.º 10.150/00, portanto, que o requerimento de novação da dívida está condicionado ao ***prévio pagamento*** *das dívidas vencidas relativas, dentre outras, ao Seguro Habitacional para pagamento do saldo devedor pelo FCVS dos contratos do SFH celebrados até 31/12/09; e, ainda, da contraprestação exigida pelo FCVS-Garantia.*

...

Considerando os elementos de fato e de direito constantes do presente, concluímos por estar permitida legalmente a prévia compensação prevista no inciso I, do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, de débitos das instituições financiadoras, relativos ao inciso Seguro Habitacional – SH/FCVS-Garantia, com créditos perante o FCVS relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, de que trata o art. 1.º, também da Lei n.º 10.150/00, consistindo a mesma, portanto, direito líquido e certo, que, como sabido, é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido ***ou, em outras palavras, aquele expresso em norma legal, a qual traz em si todos os requisitos***

Considerando os elementos de fato e de direito constantes do presente, concluímos por estar permitida legalmente a prévia compensação prevista no inciso I, do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, de débitos das instituições financiadoras, relativos ao inciso Seguro Habitacional– SH/FCVS-Garantia, com créditos perante o FCVS relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, de que trata o art. 1.º, também da Lei n.º 10.150/00, consistindo a mesma, portanto, direito líquido e certo, que, como sabido, é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido ***ou, em outras palavras, aquele expresso em norma legal, a qual traz em si todos os requisitos***

8

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO em: 26/03/2020 17:55.

e condições de sua aplicação ao beneficiário, sendo passível, portanto, de proteção, inclusive, por meio de mandado de segurança.

Dessa forma, forçoso asseverar, no caso sob comento, que, com base nos argumentos acima expostos, eventual não aceitação da compensação, autorizada por lei, de débitos da Cohab/Bauru relativos ao Seguro Habitacional/FCVS-Garantia com os créditos que a mesma tem direito a receber do FCVS, visto que preenchidos todos os requisitos do artigo 386 do CC, mostra-se ilegal, mormente porque a aceitação da compensação como forma de extinção de crédito tem como motivos a justiça e a equidade, e simplificação prática.

Parcelamento dívidas SH/SFH

Como já discorrido acima, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 12.409, de 25 de maio de 2011, foi autorizado ao Conselho Curador do FCVS – CCFCVS assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, que contava com garantia de equilíbrio permanente e em âmbito nacional do Fundo em 31 de dezembro de 2009, dispondo, por sua vez, o artigo 2.º do mesmo diploma legal, in verbis:

> *Art. 2o Fica autorizado o parcelamento de dívidas vencidas até 26 de novembro de 2010, data de edição da Medida Provisória n.º 513, de 2010, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes da assunção de que trata o inciso I do caput do art. 1o, em forma a ser definida pelo CCFCVS.*
>
> *Parágrafo único. No âmbito do parcelamento de que trata o caput, fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover o encontro de contas entre créditos e débitos das instituições financeiras com aquele Fundo.*

Ocorre que, quanto aos juros de mora decorrentes do pagamento em atraso dos prêmios/contraprestações de seguro dos contratos de financiamentos habitacionais, instaurou-se discussão junto ao Conselho Curador do FCVS - CCFCVS, a qual fora iniciada com a apresentação do voto ABC n.º 17/2014, que traz em seu bojo, minuta de resolução propondo que os juros de mora sejam calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês; e que, além disso, a soma da multa decendial e dos juros de mora previstos no âmbito do SH/SFH fique limitada ao estabelecido no artigo 412 do Código Civil, não podendo superar, portanto, ao valor principal da dívida.

Referido interesse se faz presente à CEF, posto que, não se podendo afirmar qual o percentual de juros de mora a ser cobrado, não há o que se falar na existência de dívida certa e líquida exigível, não podendo, desta forma, os prejuízos decorrentes de tal impossibilidade serem imputados à Cohab/Bauru, sob pena de prestigiar-se a obtenção de lucros abusivos por parte da CEF, caracterizando verdadeiro enriquecimento ilícito, o qual é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.

*Tendo, portanto, agido com omissão, deve a CEF suportar as consequências/prejuízos oriundos de seus atos, não podendo apenas a Cohab/Bauru ser penalizada pelas questões colocadas em debate, não havendo, ainda, o que se falar em mora por parte desta última, **posto que existente condição suspensiva da cobrança**, uma vez que ainda não realizado o processo de qualificação dos créditos, encontrando-se este na dependência de atos de responsabilidade exclusiva da CEF, vez que, nos termos das disposições do normativo legal aplicável à espécie, é a última a responsável pela atualização dos valores dos prêmios e das contraprestações devidos e das indenizações retidas que serão objeto do parcelamento em referência.*

Isto posto, serve-se a COHAB/BAURU - sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.010.071/0001-03, com sede na cidade de Bauru, na Avenida Nações Unidas nº 30-31 - da presente para reiterar a solicitação de providências por parte da CEF quanto ao assunto em voga, vez que referida indefinição impede o exercício de direito líquido e certo da primeira, causando-lhe prejuízos, bem como fere frontalmente as disposições legais referentes ao tema, atuando, desta forma, a Caixa Econômica Federal em desacordo com as obrigações que lhes são inerentes.

Ante o exposto, a presente CONTRANOTIFICAÇÃO visa elidir e tornar sem efeito a NOTIFICAÇÃO apresentada, por ser de direito e justiça, e, sendo estas as informações que tínhamos a prestar, subscrevemos colocando-nos à disposição.

Aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente
COHAB/Bauru

Ora, se todos os valores em espécie, acondicionados em envelopes pardos, eram entregues ao denunciado EDISON GASPARINI sob a justificativa de pagamento da dívida do seguro habitacional; e se, quando cobrado a respeito dessa dívida, o denunciado nada falou a respeito dos inúmeros e milionários pagamentos parciais até então feitos, chegando a defender que a dívida era inexigível; não resta dúvida que essa resposta se apresenta uma verdadeira confissão dos crimes praticados.

Até porque, a Advogada da COHAB/Bauru, Dra. Karen Vieira Machado, responsável por preparar essa resposta subscrita pelo presidente, foi muito clara ao afirmar que, ao solicitar a execução desse trabalho, EDISON GASPARINI *"em nenhum momento mencionou que ele, por conta própria, mediante numerário em espécie, pagos desde 2007 a 2019, já tinha entregue à Caixa 54 milhões do seguro habitacional"*[143].

Inclusive, a mesma profissional acrescentou que o normal teria sido fazer uma CONTRANOTIFICAÇÃO a respeito, justamente, dos pagamentos parciais realizados, o que não ocorreu no caso: *"Que no entender da depoente, até como profissional de direito, se ela é cobrada de um débito e já pagou uma parte, é normal contra notificar a respeito do pagamento parcial realizado, o que não ocorreu."*[144]

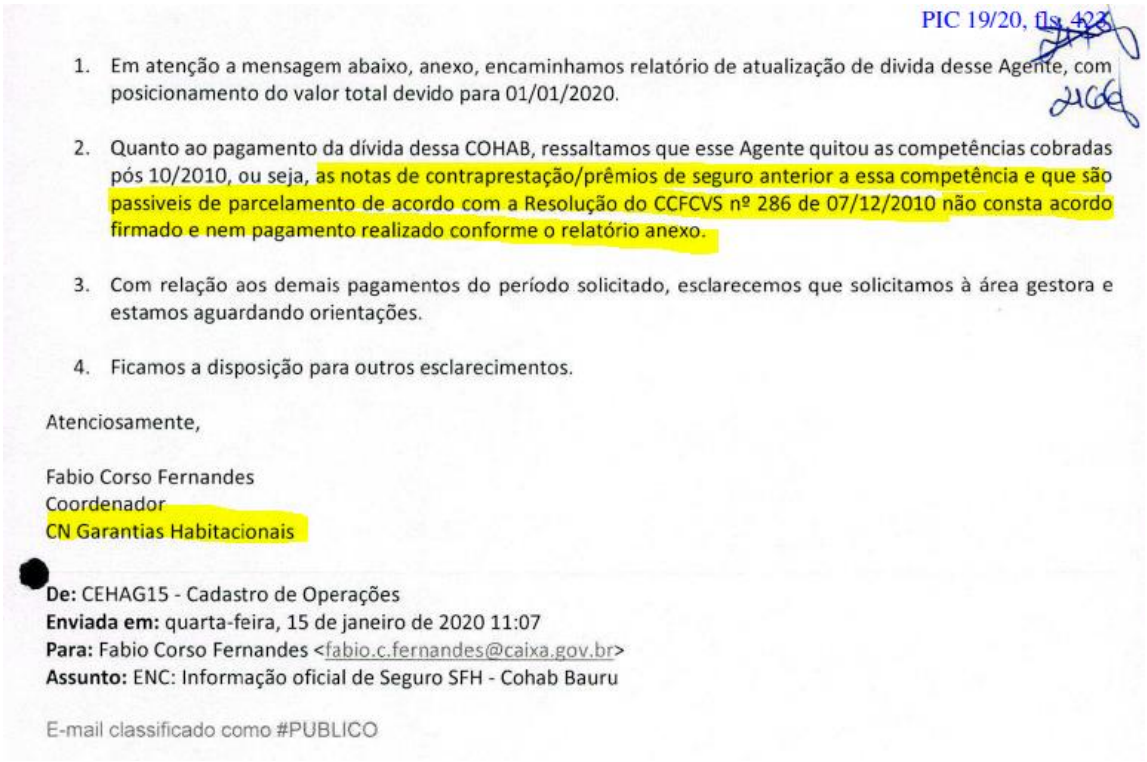
Vale lembrar que, como exposto no tópico *DA PROVA DOS DESVIOS*, a Caixa Seguros negou peremptoriamente a existência de algum tipo de acordo, muito menos a realização de algum tipo de pagamento[145].

---

[143] Vide declarações a fls. 447/449 destes autos.

[144] Vide declarações a fls. 447/449 destes autos.

[145] Vide fls. 422/423 destes autos.



PIC 19/20, fls. 423

1. Em atenção a mensagem abaixo, anexo, encaminhamos relatório de atualização de divida desse Agente, com posicionamento do valor total devido para 01/01/2020.

2. Quanto ao pagamento da dívida dessa COHAB, ressaltamos que esse Agente quitou as competências cobradas pós 10/2010, ou seja, as notas de contraprestação/prêmios de seguro anterior a essa competência e que são passiveis de parcelamento de acordo com a Resolução do CCFCVS nº 286 de 07/12/2010 não consta acordo firmado e nem pagamento realizado conforme o relatório anexo.

3. Com relação aos demais pagamentos do período solicitado, esclarecemos que solicitamos à área gestora e estamos aguardando orientações.

4. Ficamos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

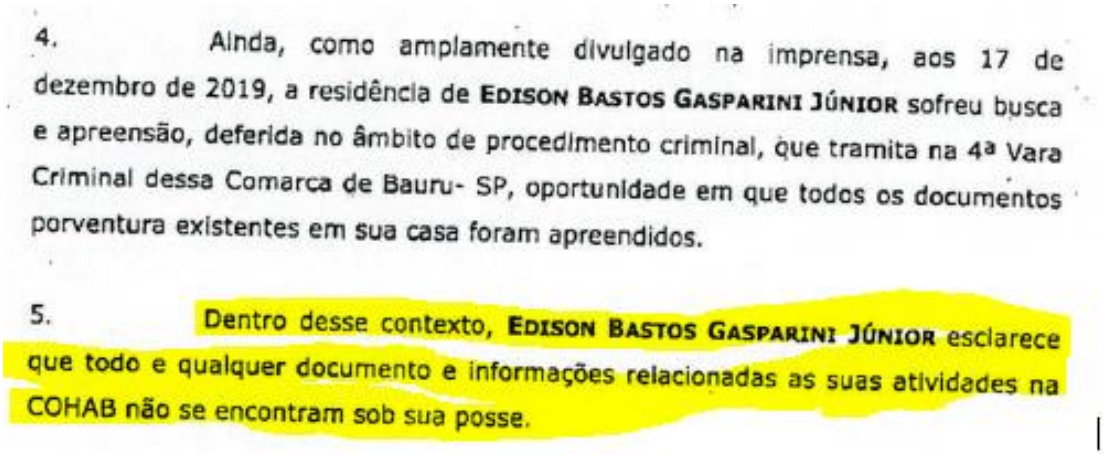
Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

De: CEHAG15 - Cadastro de Operações
Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 11:07
Para: Fabio Corso Fernandes <fabio.c.fernandes@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

E-mail classificado como #PUBLICO

Ainda nesse contexto, vale lembrar que, quando notificado a apresentar os recibos dos fantasiosos pagamentos, o denunciado EDISON GASPARINI manifestou-se de maneira muito clara, inclusive por meio de seus advogados, no sentido de que ***"não se encontram sob sua posse"*** [146]**.**

[146] Vide fls. 433/434 destes autos.



4. Ainda, como amplamente divulgado na imprensa, aos 17 de dezembro de 2019, a residência de **EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR** sofreu busca e apreensão, deferida no âmbito de procedimento criminal, que tramita na 4ª Vara Criminal dessa Comarca de Bauru- SP, oportunidade em que todos os documentos porventura existentes em sua casa foram apreendidos.

5. Dentro desse contexto, **EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR** esclarece que todo e qualquer documento e informações relacionadas as suas atividades na COHAB não se encontram sob sua posse.

Portanto, com relação à cobrança recebida, o denunciado apresentou conduta e providência próprias de quem estava se apropriando dos valores, e não de quem estaria fazendo *amortizações*.

A segunda ocasião em que o denunciado EDISON GASPARINI veio a admitir os graves crimes praticados deu-se na oportunidade de sua repentina visita à COHAB/Bauru, quando não tinha mais nenhum vínculo com a companhia e já estava sendo investigado pelos presentes fatos.

Essa situação inusitada ocorreu, precisamente, no dia 13 de março de 2020, e chamou a atenção da imprensa, que registrou o fato.



Política

Gasparini vai à Cohab e fala em 'pagar' por desvios, segundo o vereador Meira

Presença do ex-presidente, investigado pelo Gaeco, provocou alvoroço na companhia nesta sexta (13); Meira foi lá, o questionou e disse que Gasparini assumiu os desvios

147

Gasparini assume desfalque para funcionários e diz que vai pagar por seus erros, mas teme delação

Ex-presidente foi na companhia para assinar rescisão trabalhista e conversou com funcionários na saída

Nelson Itaberá Follow
Mar 13 · 6 min read

Gasparini fala que "têm pessoas por trás", não revela nomes, mas alega que não ficou com nada pra ele (do dinheiro)

Afirmação de Gasparini confere com o que ele afirma a este jornalista: "eu errei, vou responder por isso de alguma forma"

148

A respeito da surpresa dessa visita, seguem as declarações do funcionário Renato Bueno de Mello: "*Que na sexta-feira passada, dia 13/03/2020, estava na sala de seu assistente de nome Bertozzo* ***quando ali apareceu Edison Gasparini sem nenhum aviso prévio, ou seja, não telefonou e não avisou de nenhuma outra forma que iria comparecer. Que ele entrou na sala do assistente Bertozzo e ali permaneceram os 3, até porque Gasparini***

147 https://www.jcnet.com.br/noticias/politica/2020/03/717759-gasparini-vai-a-cohab-e-fala-em--pagar.html

148 https://medium.com/@nelsonitabera/gasparini-vai-na-cohab-assume-desfalque-para-funcion%C3%A1rios-e-diz-que-vai-pagar-por-seus-erros-3302755a37f6

em nenhum momento declinou por qual razão estava comparecendo na companhia. *Que, todavia, como ele tinha um termo de rescisão contratual para assinar, o depoente pediu que ele ficasse ali na sala, inclusive para receber esse termo que estava pronto há 40 dias e ser esclarecido a respeito das verbas rescisórias, o que é feito com qualquer outro funcionário"*[149].

Nessa aparição à companhia, o denunciado EDISON GASPARINI abordou e manteve contato com diversos funcionários, realizando uma verdadeira "reunião" pelos corredores do prédio.

Os funcionários que tiveram contato com o denunciado foram ouvidos e relataram que EDISON GASPARINI admitiu os desvios dos valores sacados e recebidos a título de pagamento da dívida do seguro habitacional. Inclusive, fez referência a supostos envolvidos ***"lá de cima"***, querendo dar a entender que havia mais pessoas relacionadas ao esquema criminoso.

Eis os relatos desses funcionários:

Karen Vieira Machado:

> *"Que ainda na conversa com Gasparini, mantida pela depoente,* ***Edison disse que ele teria feito burrada na questão do seguro habitacional****, mas fez questão de frisar que na questão das construtoras não tinha nada de errado. Que ele também frisou que, com relação ao seguro habitacional, ninguém sabia de nada*

[149] Vide fls. 441/442 destes autos.

internamente, apenas a servidora Rosângela, já falecida. ***Que Gasparini ainda acrescentou que, com relação ao seguro habitacional, ele estava desamparado, pois não conseguia contato com ninguém lá de cima, que teria envolvimento na questão****."*[150]

Renato Bueno de Mello:

"Que o depoente alega que Edison Gasparini, na mesma visita, ainda ***chegou a dizer diretamente para Karen que o esquema lhe foi apresentado por terceiras pessoas, e deu a entender que havia outras pessoas envolvidas, de Brasília e São Paulo, mas sem citar nomes.****"*[151]

Sheila Regina Diogo Raboni:

"Que Gasparini disse que ele tinha errado e pedia desculpas, referindo-se ao seguro habitacional. Que ele também disse que tinha cometido um erro fatal, que ninguém ali seria prejudicado e que ele iria dizer que fez tudo sozinho*."*[152]

Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa:

[150] Vide fls. 447/449 destes autos.

[151] Vide fls. 441/442 destes autos.

[152] Vide fls. 456/457 destes autos.

*"**Que Gasparini disse que tinha consciência e que tinha ferrado com a família dele, também, acrescentando que teve a opção de não fazer, mas acabou fazendo. Que Gasparini se referia ao dinheiro do seguro habitacional,** mas fez questão de ressaltar que das construtoras não tinha nada de errado."*[153]

João Tiago de Toledo Ferras Silveira:

*"Que Gasparini veio dar a mão ao depoente, e o depoente disse a ele "que decepção". Que Gasparini estava com olhos vermelho e chorando. **Que pedia perdão dizendo que errou e que tinha prejudicado muita gente. Que o depoente o interrompeu dizendo que ele não tinha prejudicado, mas "ferrado com a vida de muita gente". Que Gasparini disse que foi a falecida funcionária Rosângela quem teria o apresentado o esquema, bem como as pessoas relacionadas ao seguro habitacional, dizendo que ele entrou nessa e depois não conseguia mais sair.** "*[154]

David Oliveira Bassotto:

[153] Vide fls. 452/453 destes autos.

[154] Vide fls. 454/455 destes autos.

> *"**Que ouviu Gasparini dizer que não tinha nada de errado na companhia a não ser a situação do seguro habitacional.** "*[155]

Pode-se afirmar, sem nenhuma dúvida, que essa visita do denunciado EDISON GASPARINI à companhia deu-se com manifesta intenção de tentar manipular e seduzir os funcionários, muitos deles testemunhas ouvidas no curso da investigação.

Tanto foi essa a real pretensão do denunciado que, apesar da admissão dos desvios, em meio a lamentações e pedidos de desculpas, buscou justificar-se por meio de inacreditáveis afirmações como: *se sentia injustiçado pelas pessoas da companhia que teria ajudado; que não teria ficado com nada, ou seja, com nenhum dinheiro desviado; que pagava pessoas para abaixarem a dívida do seguro;* e *que quem apresentou esse esquema do seguro habitacional foi a Rosangela.*

Ora, demonstrando uma ousadia incomum e desafiando a inteligência alheia, sempre mediante lamúrias, o denunciado EDISON GASPARINI teve a pretensão de tentar emplacar a história de ***que não ficou com nada; que teria desviado o dinheiro para abaixar a dívida*** **e, não satisfeito*, ainda tentou pôr a culpa na falecida funcionária Rosângela, sua subordinada*.**

O denunciado EDISON GASPARINI, assim como sua esposa e filha, o que será exposto mais adiante, ostenta patrimônio e gastos

[155] Vide fls. 460/462 destes autos.

absolutamente incompatíveis com ganhos lícitos, mas perfeita e adequadamente compatíveis com a apropriação dos valores desviados. Tanto que o patrimônio de todos (denunciado, esposa e filha), inclusive o da sogra de EDISON GASPARINI, está devidamente sequestrado em regular ação cautelar já citada.

Feita a observação acima, veja na sequência os relatos e as impressões dos funcionários que ouviram EDISON GASPARINI nessa ocasião:

Renato Bueno de Mello:

> *"Que avaliando o próprio comportamento de Edison Gasparini nessa visita à companhia,* ***entendo como algo de cunho estratégico, novamente buscando usar os funcionários a seu favor, já que se limitou a dar informações genéricas****."*[156]

Karen Vieira Machado:

> *"A depoente perguntou como ele estava, ele disse que não estava bem, sabia que tinha feito burrada, que estava tudo bloqueado e que teria que pagar.* ***Que disse que não era bandido, sentia bastante, pois em que pese tenha ajudado bastantes pessoas, elas estariam todas contra ele. Em resumo, ele se sentia***

[156] Vide declarações a fls. 441/442 destes autos.

injustiçado pelas pessoas de dentro da companhia que ele teria ajudado. *"*[157]

Sheila Regina Diogo Raboni:

*"**Que Gasparini disse que todo o patrimônio que possuíam era fruto do trabalho dele e da esposa, não tendo ficado com nada, já que tudo o que pegava entregava para outra pessoa, que ele não identificou, mas disse que, para essa pessoa "era dinheiro de pinga".** Que a depoente indagou Gasparini "você se sujou à toa, quem são?", o que Gasparine dizia era que não poderia falar e que tinha vontade de pular de uma ponte."*[158]

Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa:

"Que Gasparini ainda quis destacar que o dinheiro do seguro habitacional não teria ficado para ele, que teria ido para pessoas acima dele, mas não disse nomes, apenas referência a Brasília e Rio de Janeiro**. ... Que ao seu entender e, considerando que Gasparini foi lá apenas para buscar um papel, **acredita que ele não foi sincero, tratando-se de uma manipulação aos funcionários. Que a depoente se sentiu "otária de novo", já que confiou e sempre defendeu o ex-

[157] Vide declarações a fls. 447/449 destes autos.

[158] Vide declarações a fls. 456/457 destes autos.

presidente. Que no momento chegaram a ter pena de Gasparini, mas, ao chegar em casa e, revendo tudo o que foi noticiado a respeito dele, compreendeu que isso foi uma manipulação… Que Gasparini chegou a mencionar que quem lhe apresentou esse esquema do seguro habitacional foi Rosângela, ex-funcionária que já veio a falecer*”.*[159]

João Tiago de Toledo Ferras Silveira:

“Que Gasparini disse que não ficou com 1 real e que pagava algumas pessoas para que essas pessoas abaixassem a dívida do seguro. Que só faltou Gasparini dizer que “fazia isso para ajudar a COHAB”. *…* ***Que Gasparini insistia em dizer que a essência dele era a mesma, que não era ladrão e que não tinha ficado com nada. Que Gasparini também reforçava que os bens a ele atribuídos são na verdade frutos dos negócios da esposa, de modo a referendar a tese dele de que não ficou com nenhum dinheiro****. … Que ao insistirem para que Gasparini entregasse os demais envolvidos ele dizia que temia ser morto e que o dinheiro desvio para as pessoas a que se destinavam era muito pouco dinheiro para elas.* ***Que, ao seu entender, acredita que a visita e o comportamento de Gasparini dentro da companhia, foi algo arquitetado, não tendo se convencido pelos choros e***

[159] Vide declarações a fls. 452/453 destes autos.

lamentações, muito menos pelo que ele relatou, notadamente, quando disse que não ficou com nenhum dinheiro.*"*[160]

David Oliveira Bassotto:

"Que Gasparini se aproximou para pedir desculpas ao depoente e cumprimenta-lo dando a mão. *Que, em prosseguimento à conversa, Gasparini repetia muito as mesmas coisas,* ***dizendo que não era bandido. Que ele errou, mas que a essência dele era a mesma. Que ademais, dizia que só tinha errado na questão do seguro e que depois de velho acabou ficando desonesto, pois citou que nunca tinha pegado um chocolate nas Lojas Americanas. … Que Gasparini disse que pegava todo o dinheiro do seguro habitacional e entregava para um pessoal, não identificado por ele, não ficando consigo nenhum centavo. Que Gasparini disse também que foi Rosângela quem teria apresentado a ele esse pessoal do seguro e que ele acabou entrando nesse esquema.*** *Que Gasparini disse que esse pessoal do seguro já tinha conseguido sumir com uma dívida de 15 milhões na COHAB e que, portanto, achou que iria dar certo.* ***Que o depoente percebeu que parecia que ele pretendia passar a mensagem de que teria feito tudo em benefício da própria COHAB***. … ***Que, no entender do depoente, Gasparini não precisava ter ido à companhia simplesmente para buscar um documento, pois a rescisão já tinha sido feita há muito tempo,***

[160] Vide declarações a fls. 454/455 destes autos.

> ***também não havendo motivo para tamanha demora dele no local. Que, portanto, no entender do depoente, Gasparini teria ido lá por instrução do advogado, ou por alguma outra razão que o depoente não consegue compreender. Que seja pelo teor das declarações de Gasparini no local acima narradas, seja porque tinha conhecimento de outros choros dele, não ficou convencido da sinceridade do pedido de desculpas. ... Que Gasparini foi confrontado a indicar essas pessoas, que teriam sido as destinatárias desses valores, respondendo que essas pessoas teriam sumido, sem indicar sequer onde elas estariam."***[161]

Pode-se afirmar, mais uma vez, que o comparecimento de EDISON GASPARINI ao prédio da COHAB tratou-se de uma encenação para tentar comover os funcionários a seu respeito, pois, **pouco tempo depois, ao deixar a companhia e ser interpelado pelo vereador Benedito Roberto Meira na porta do prédio, não havia mais lamentações e justificativas infundadas, mas outro tipo de comportamento. Aliás, já não houve, nesse momento, nenhuma conversa no sentido de que *não teria ficado com nada*, mas sim de que *faria o devido ressarcimento*.**

Seguem as declarações do referido vereador:

> *"Que aproveitando a presente oportunidade, relata ainda que no dia 13 de março de 2.020, tomou conhecimento de que Edison*

[161] Vide declarações a fls. 460/462 destes autos.

Gasparini estaria no prédio da COHAB/Bauru; Que imediatamente foi até o local, pois ele não tinha mais vínculo com a companhia, era objeto de investigação e alguns funcionários estavam indignados com a presença dele no local; Que chegou na Cohab por volta das 13h30min e visualizou o veículo Tucson, cor champagne, de Gasparini, estacionado. Que flagrou Gasparini na porta de entrada da Cohab, já saindo do prédio, pois estava se despedindo de alguns funcionários. Que foi ao encontro de Gasparini e o questionou o que ele estaria fazendo ali. ***Que Gasparini respondeu que o depoente não tinha nada a ver com isso, o problema era dele e não lhe devia nenhuma satisfação.*** *Que verbalizou a Gasparini que ele devia satisfação pois era investigado por desvios da Cohab e que ali era um prédio público da prefeitura municipal e o depoente, na condição de vereador, tinha todo o direito de questionar. Que acrescentou que Gasparini, segundo provas, teria desviado e se apropriado de R$ 54.000.000,00 da Cohab.* ***Que nesse momento Gasparini reconheceu o desvio desse valor,*** *mas isentou de participação os demais funcionários da companhia, exceto o contador Marcelo Alba, que segundo Gasparini, tinha conhecimento dos saques****. Que também disse que faria o devido ressarcimento.*** *Que Gasparini relatou haver outras pessoas envolvidas em Brasília e Rio de Janeiro, mas que no momento certo ele revelaria."*[162]

[162] Vide declarações a fls. 1253/1254 destes autos.

Portanto, o próprio denunciado, em ambas as oportunidades, não deixou a menor dúvida de que realmente praticou os peculatos a ele imputados.

3.3. Documentos apreendidos

Por ocasião das buscas domiciliares na residência do denunciado EDISON GASPARINI, foram encontrados diversos documentos relacionados às contas da COHAB/Bauru.

Abaixo, serão apresentados alguns desses documentos, cuja presença, no interior de sua residência, demonstram o controle estreito e próximo que EDISON GASPARINI exercia sobre as contas da companhia, de forma a manejar o *quantum* a ser desviado[163].

[163] Todos os documentos encontram-se juntados a fls. 24/48 do apenso de materiais apreendidos.

POSIÇAO DE RECEBIMENTO - NOVEMBRO/2018

Receita Prevista = 2.400.000,00

DIA	Recebimento SANTANDER	CEF	B.BRASIL	CP	CX.COHAB	TAXAS e OUTROS	Total Recebido No Dia	Total Recebido No Mês	RECEBIDO NO MÊS ANTERIOR
1	2.126,03	68.036,51	6.684,58	2.211,98	6.015,57	-	85.074,67	85.074,67	143.170,22
2	-	-	-	-	-	-	0,00	85.074,67	237.282,06
3	-	-	-	-	-	-	0,00	85.074,67	333.675,62
4	-	-	-	-	-	-	0,00	85.074,67	446.733,64
5	2.794,19	181.453,60	17.904,24	5.580,18	714,33	-	188.446,54	273.521,21	664.013,67
6	1.630,57	129.734,62	14.682,47	109,92	3.651,28	709,47	150.517,73	424.038,94	664.013,67
7	10.118,41	215.672,51	53.392,10	8.807,49	1.852,38	-	289.842,89	713.881,83	664.013,67
8	3.955,78	122.840,83	41.651,90	188,99	2.926,75	-	171.564,25	885.446,08	1.026.032,89
9	9.528,29	99.424,84	18.813,03	1.125,90	2.715,65	357,02	131.964,73	1.017.410,81	1.135.058,92
10	-	-	-	-	-	-	0,00	1.017.410,81	1.239.680,73
11	-	-	-	-	-	-	0,00	1.017.410,81	1.329.639,00
12	1.909,54	124.130,49	15.274,05	84,63	7.851,47	-	149.250,38	1.166.661,19	1.329.639,00
13	2.148,52	61.576,59	6.719,89	1.063,33	527,14	-	72.035,47	1.238.696,66	1.329.639,00
14	3.821,74	97.097,00	10.697,46	39.429,44	4.508,38	-	155.554,02	1.394.250,68	1.329.639,00
15	-	-	-	-	-	-	0,00	1.394.250,68	1.538.913,54
16	2.620,46	45.746,30	5.856,70	46,60	3.881,86	-	58.153,92	1.452.404,60	1.566.643,98
17	-	-	-	-	-	-	0,00	1.452.404,60	1.594.689,55
18	-	-	-	-	-	-	0,00	1.452.404,60	1.612.529,04
19	-	25.620,61	3.441,57	1.553,13	5.165,91	6.608,49	42.389,71	1.494.794,31	1.636.357,38
20	175,17	16.746,73	989,31	193,05	2.172,16	19,13	20.295,61	1.515.089,92	1.636.357,38
21	-	23.045,98	4.603,62	248,20	1.537,63	-	29.435,43	1.544.525,35	1.636.357,38
22	-	19.922,42	1.505,81	1.606,81	1.268,74	3.469,48	27.803,33	1.572.328,68	1.891.477,29
23	-	20.363,43	999,02	3.625,00	3.214,48	1.667,96	29.869,89	1.602.198,57	1.732.637,89
24	-	-	-	-	-	-	0,00	1.602.198,57	1.778.650,61
25	-	-	-	-	-	-	0,00	1.602.198,57	1.821.108,08
26	141,17	33.956,13	4.266,99	65,00	1.286,61	52,18	39.710,01	1.641.908,58	1.864.383,64
27	-	-	-	-	-	-	0,00	1.641.908,58	1.864.383,64
28	-	-	-	-	-	-	0,00	1.641.908,58	1.864.383,64
29	-	-	-	-	-	-	0,00	1.641.908,58	1.948.855,82
30	-	-	-	-	-	-	0,00	1.641.908,58	2.010.974,43
31	-	-	-	-	-	-	0,00	1.641.908,58	2.096.960,62
	40.969,87	1.265.368,17	207.426,74	65.939,85	49.290,24	12.913,71	1.641.908,58	1.641.908,58	2.096.960,62
								Diferença	-455.052,04

NÃO ADICIONADOS AO RECEBIMENTO

VENDAS / OUTROS	
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
Resgate de Dep. Judicial	R$ 38.910,28
-	-
-	-
-	-
-	-
Resgate de Dep. Judicial	R$ 4.529,95
Resgate de Dep. Judicial	R$ 3.284,61
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
Total	R$ 46.724,87

MÊS	SANTANDER	CEF	BB	CP	CX.COHAB	TAXAS e Outros	TOTAL
Ago/17	64.306,11	1.561.074,21	313.620,87	123.238,04	358.505,65	50.277,15	2.469.022,04
Set/17	77.882,12	1.449.056,37	276.966,26	113.207,05	96.917,41	3.915,64	2.017.544,85
Out/17	80.039,93	1.604.417,90	260.602,31	195.217,49	152.905,75	8.274,11	2.301.458,49
			ÚLTIMOS 12 MESES				
Nov/17	60.902,46	1.636.432,77	245.054,84	115.579,47	72.424,75	47.511,00	2.178.065,29
Dez/17	116.596,61	1.503.430,53	251.692,32	84.774,96	108.247,41	5.459,64	2.070.301,47
Jan/18	71.280,62	1.615.502,44	271.907,07	50.047,00	156.733,45	16.916,67	2.182.387,25
Fev/18	63.306,80	1.415.394,95	241.262,42	56.910,11	151.560,96	32.684,88	1.963.069,12
Mar/18	110.570,42	1.532.568,30	258.924,74	199.109,92	95.838,44	61.099,58	2.259.109,40
Abr/18	60.363,84	1.562.149,51	246.646,88	38.647,93	143.610,82	97.665,06	2.149.083,54
Mai/18	82.523,07	1.503.953,60	243.162,94	54.536,28	136.293,89	43.097,87	2.063.267,45
Jun/18	59.709,63	1.519.421,33	246.636,95	115.526,62	333.445,42	83.050,29	2.367.709,24
Jul/18	61.611,75	1.486.163,78	212.008,42	114.667,26	118.858,98	37.818,99	2.030.929,18
Ago/18	60.298,99	1.566.082,37	244.536,40	43.338,88	165.716,02	47.448,13	2.127.430,79
Set/18	56.891,28	1.393.941,97	218.376,43	40.657,63	109.059,52	24.069,20	1.842.996,13
out/18	56.381,94	1.582.088,34	254.624,49	65.731,18	88.140,68	49.983,98	2.096.960,62

Vendas / Outros

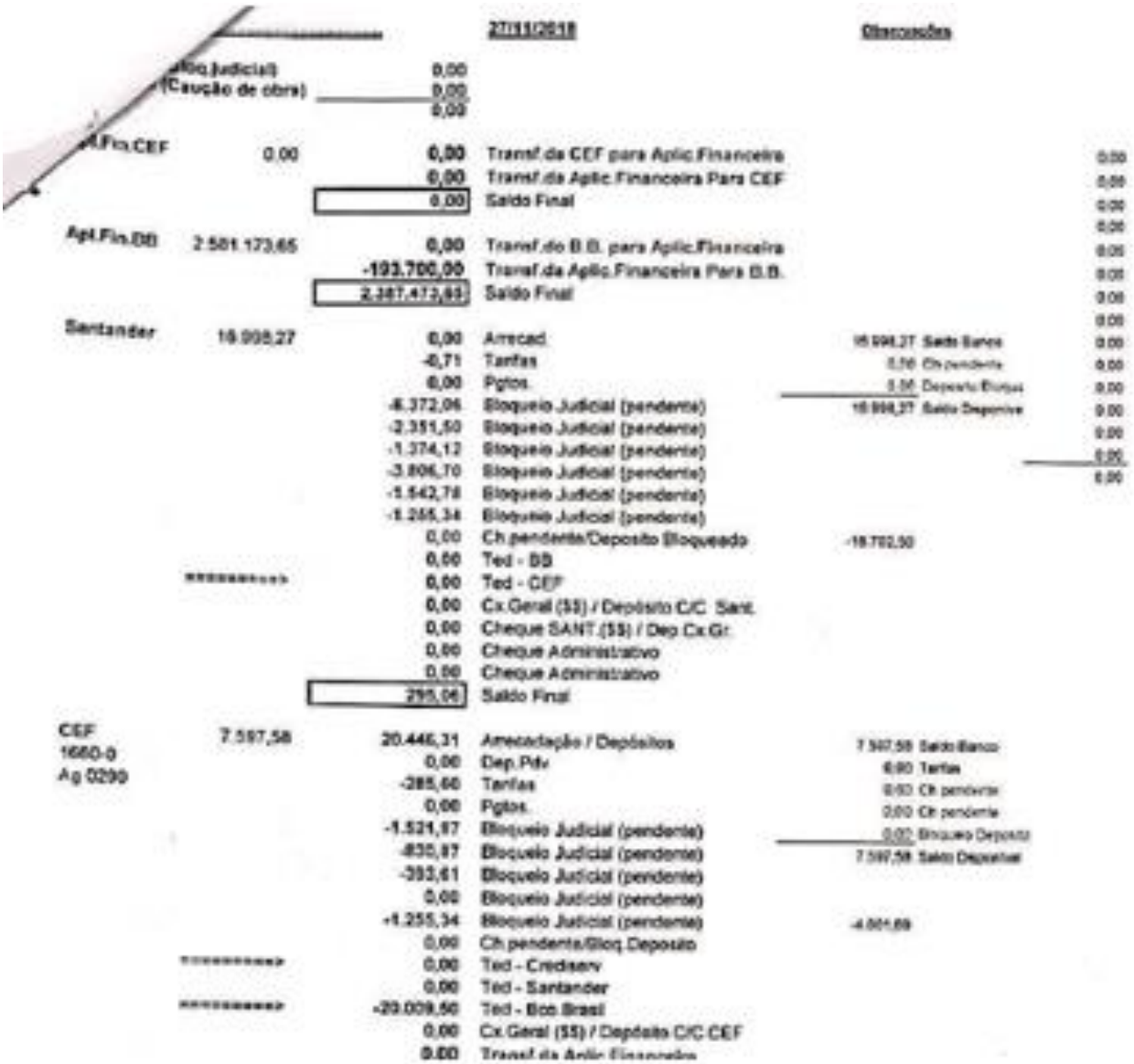
POSIÇÃO DE RECEBIMENTO - DEZEMBRO/2018

Receita Prevista = 2.400.000,00

DIA	Recebimento SANTANDER	CEF	B.BRASIL	OP	CX.COHAB	TAXAS e OUTROS	Total Recebido No Dia	Total Recebido No Mês	RECEBIDO NO MÊS ANTERIOR
1	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	85.074,67
2	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	85.074,67
3	1.326,27	144.302,26	13.545,54	1.200,00	3.535,11	257,76	164.137,94	164.137,94	85.074,67
4	3.525,47	99.140,86	5.403,59	2.414,53	1.750,88	99,26	112.334,59	276.472,53	85.074,67
5	2.805,01	102.863,73	11.347,23	9.600,25	2.926,96	-	129.543,18	406.015,71	273.521,21
6	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	426.038,94
7	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	713.881,83
8	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	885.446,08
9	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.017.410,81
10	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.017.410,81
11	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.017.410,81
12	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.166.661,19
13	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.238.696,66
14	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.394.250,68
15	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.394.250,68
16	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.452.404,60
17	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.452.404,60
18	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.452.404,60
19	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.494.794,31
20	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.515.089,92
21	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.544.525,35
22	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.572.328,68
23	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.602.198,57
24	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.602.198,57
25	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.602.198,57
26	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.641.908,58
27	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.676.101,36
28	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.710.180,15
29	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.754.759,09
30	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.897.578,39
31	-	-	-	-	-	-	0,00	406.015,71	1.897.578,39
	7.656,75	346.306,85	30.296,36	13.214,78	8.163,95	357,02	406.015,71	406.015,71	1.897.578,39
								Diferença.....	-1.491.562,68

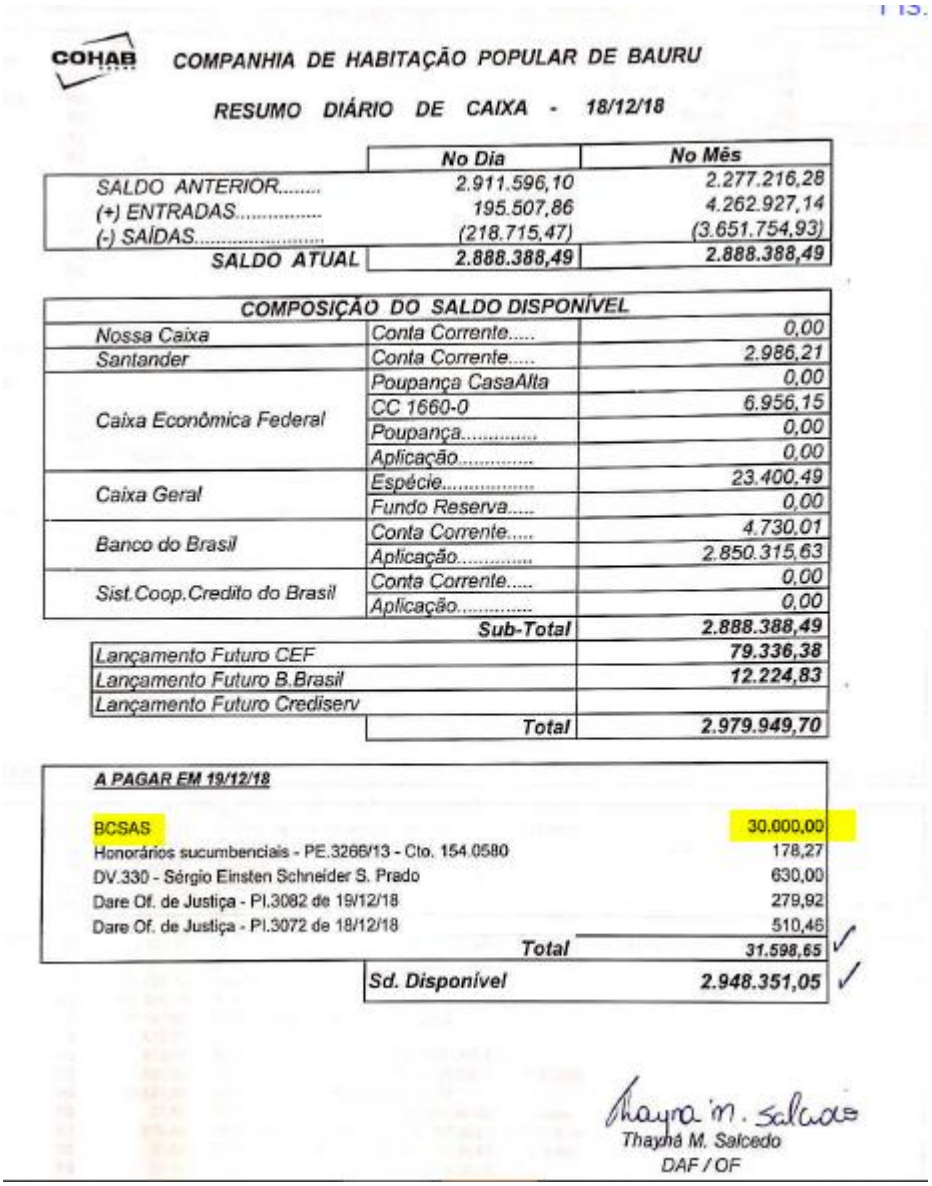
NÃO ADICIONADOS AO RECEBIMENTO

VENDAS / OUTROS	
-	-
-	-
-	-



			27/11/2018	Observações	
Bloq.Judicial)		0,00			
(Caução de obra)		0,00			
		0,00			
Fin.CEF	0,00	0,00	Transf.da CEF para Aplic.Financeira		0,00
		0,00	Transf.da Aplic.Financeira Para CEF		0,00
		0,00	Saldo Final		0,00
					0,00
Apl.Fin.BB	2.581.173,65	0,00	Transf.do B.B. para Aplic.Financeira		0,00
		-193.700,00	Transf.da Aplic.Financeira Para B.B.		0,00
		2.387.473,65	Saldo Final		0,00
					0,00
Santander	18.998,27	0,00	Arrecad.	18.998,27 Saldo Banco	0,00
		-0,71	Tarifas	0,00 Ch.pendente	0,00
		0,00	Pgtos.	0,00 Deposito Bloqueo	0,00
		-6.372,06	Bloqueio Judicial (pendente)	18.998,27 Saldo Disponivel	0,00
		-2.351,50	Bloqueio Judicial (pendente)		0,00
		-1.374,12	Bloqueio Judicial (pendente)		0,00
		-3.806,70	Bloqueio Judicial (pendente)		0,00
		-1.542,78	Bloqueio Judicial (pendente)		
		-1.255,34	Bloqueio Judicial (pendente)		
		0,00	Ch.pendente/Deposito Bloqueado	-18.702,50	
		0,00	Ted - BB		
**********		0,00	Ted - CEF		
		0,00	Cx.Geral ($$) / Deposito C/C Sant.		
		0,00	Cheque SANT.($$) / Dep.Cx.Ge.		
		0,00	Cheque Administrativo		
		0,00	Cheque Administrativo		
		295,04	Saldo Final		
CEF	7.597,58	20.446,31	Arrecadação / Depósitos	7.597,58 Saldo Banco	
1660-0		0,00	Dep.Pdv	0,00 Tarifas	
Ag 0299		-285,60	Tarifas	0,00 Ch.pendente	
		0,00	Pgtos.	0,00 Ch.pendente	
		-1.521,87	Bloqueio Judicial (pendente)	0,00 Bloqueio Deposito	
		-830,87	Bloqueio Judicial (pendente)	7.597,58 Saldo Disponivel	
		-393,61	Bloqueio Judicial (pendente)		
		0,00	Bloqueio Judicial (pendente)		
		-1.255,34	Bloqueio Judicial (pendente)	-4.601,69	
		0,00	Ch.pendente/Bloq.Deposito		
**********		0,00	Ted - Credisarv		
		0,00	Ted - Santander		
**********		-20.009,50	Ted - Bco Brasil		
		0,00	Cx.Geral ($$) / Depósito C/C CEF		
		0,00	Transf.da Aplic.Financeira		

		0,00	Ted - Crediserv			
		0,00	Cx.Geral ($$) / Depósito C/C BB			
		193.700,00	Transf.da Aplic.Financeira			
	==========>	0,00	Cheque BB ($$) / Dep.Cx.Gr.	Arrec Bcos.	21.445,33	
	==========>	0,00	Transf.para Aplic.Financeira	Pos.Arrec.Dia	21.445,33	
		0,00	Ch.Adm - BB			
		0,00	Ch.Adm - BB	PDV ($$)	1.288,51	
		0,00	Ch.Adm - BB	PDV (Ch)	0,00	1.288,51
		0,00	Ch.Adm - BB	OP N.Cx.	0,00	
		0,00	Ch.Adm - BB	OP Sant.	0,00	
		1.219,27	Saldo Final	OP CEF.	0,00	
				OP BB.	65,00	
Crediserv	0,00	0,00	Arrecad.	OP Cred	0,00	65,00
		0,00	Dep.Pdv	Arq Sant.	141,17	
		0,00	Tarifas	Arq Cef	33.956,18	
		0,00	Pgto.quinzenal / Folha	Arq BB	4.208,99	
	==========>	0,00	TED - BB	Arq Cred	0,00	38.306,34
		0,00	Cx.Geral ($$) / Depósito C/C Cred.	Taxas	52,16	
		0,00	Cheque ($$) / Deposito Cx.Gr.	Pos.Rec.Dia Ant.	39.710,01	
		0,00	Saldo Final	Pos.David	1.602.198,57	
					1.641.908,58	1.641.908,58
Cx.Geral	24.239,57	-3.100,84	Pgtos.	Resumo		0,00
		0,00	Cheque N.Cx.($$) / Dep.Cx.Gr.	Saldo Inicial	2.631.405,33	
		0,00	Cheque Sant.($$) / Dep.Cx.Gr.	arrecad bcos.	21.445,33	
		0,00	Cheque CEF ($$) / Dep.Cx.Gr.	pgtos	-217.963,23	
		0,00	Cheque Cred ($$) / Dep.Cx.Gr.	Saldo Final	2.434.887,43	
		0,00	Cheque BB ($$) / Dep.Cx.Gr.	tarifas	-299,93	
		0,00	Cx.Geral ($$) / Depósito C/C Sant.	Caução (Poupança)	0,00	
		0,00	Cx.Geral ($$) / Depósito C/C CEF	bloqueios	-16.702,50	
		0,00	Cx.Geral ($$) / Depósito C/C Cred.	bloqueios	-4.001,69	
		0,00	Cx.Geral ($$) / Depósito C/C BB	bloqueios	0,00	
		0,00	Transf.da Aplic.Financeira (CEF)	Ch pendente	0,00	
		0,00	Transf.da Aplic.Financeira (BB)	Ch pendente	0,00	
		0,00	Transf.para Aplic.Financeira (CEF)	Ch pendente	0,00	
		0,00	Transf.para Aplic.Financeira (BB)	Dep PDV	0,00	
		0,00	Ch.Adm.(N.Cx.)	Ch ($$)/Dep Cx Gr	0,00	
		0,00	Ch.Adm.(SANT.)	Cx Gr ($$)/Dep C/C	0,00	
		0,00	Ch.Adm.(CEF)	Ch ($$)/Cx Gr -Adm.	0,00	
		0,00	Ch.Adm.(BB)	Cx Gr ($$)/Dep -Adm	0,00	
		21.138,73	Saldo Final	Saldo Final.....	2.413.883,31	
		21.138,73				
		0,00	Reserva (Retorno/Seguro)	Bancos	5.261,43	
		21.138,73	($$$) Disp.p/utilização	Caixa Geral	21.138,73	
		0,00	Res.CX/Ch.Adm.	Total.....	26.400,16	
		0,00	Res.Aplic.(Ch.Adm./Seg/Retorno)			
		0,00	Ch.Adm.Disp.p/utilização conf			
		21.138,73	Valor Liquido p/utilização			



COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

RESUMO DIÁRIO DE CAIXA - 18/12/18

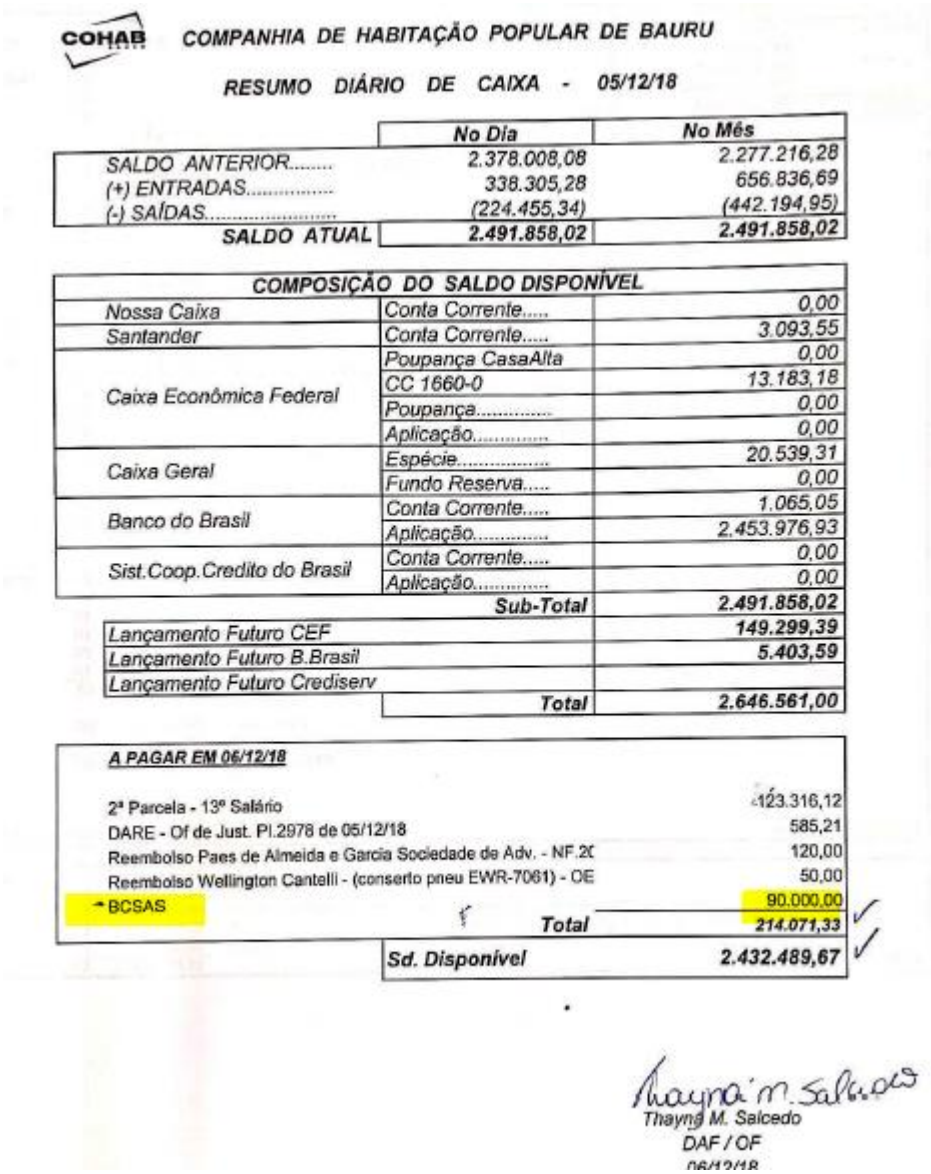
	No Dia	No Mês
SALDO ANTERIOR.....	2.911.596,10	2.277.216,28
(+) ENTRADAS.....	195.507,86	4.262.927,14
(-) SAÍDAS.....	(218.715,47)	(3.651.754,93)
SALDO ATUAL	2.888.388,49	2.888.388,49

COMPOSIÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL		
Nossa Caixa	Conta Corrente.....	0,00
Santander	Conta Corrente.....	2.986,21
Caixa Econômica Federal	Poupança CasaAlta	0,00
	CC 1660-0	6.956,15
	Poupança.....	0,00
	Aplicação.....	0,00
Caixa Geral	Espécie.....	23.400,49
	Fundo Reserva.....	0,00
Banco do Brasil	Conta Corrente.....	4.730,01
	Aplicação.....	2.850.315,63
Sist.Coop.Credito do Brasil	Conta Corrente.....	0,00
	Aplicação.....	0,00
	Sub-Total	2.888.388,49
Lançamento Futuro CEF		79.336,38
Lançamento Futuro B.Brasil		12.224,83
Lançamento Futuro Crediserv		
	Total	2.979.949,70

A PAGAR EM 19/12/18

BCSAS	30.000,00
Honorários sucumbenciais - PE.3266/13 - Cto. 154.0580	178,27
DV.330 - Sérgio Einsten Schneider S. Prado	630,00
Dare Of. de Justiça - Pl.3082 de 19/12/18	279,92
Dare Of. de Justiça - Pl.3072 de 18/12/18	510,46
Total	31.598,65
Sd. Disponível	2.948.351,05

Thayná M. Salcedo
DAF / OF



COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

RESUMO DIÁRIO DE CAIXA - 05/12/18

	No Dia	No Mês
SALDO ANTERIOR.....	2.378.008,08	2.277.216,28
(+) ENTRADAS.....	338.305,28	656.836,69
(-) SAÍDAS.....	(224.455,34)	(442.194,95)
SALDO ATUAL	2.491.858,02	2.491.858,02

COMPOSIÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL		
Nossa Caixa	Conta Corrente.....	0,00
Santander	Conta Corrente.....	3.093,55
Caixa Econômica Federal	Poupança CasaAlta	0,00
	CC 1660-0	13.183,18
	Poupança.....	0,00
	Aplicação.....	0,00
Caixa Geral	Espécie.....	20.539,31
	Fundo Reserva.....	0,00
Banco do Brasil	Conta Corrente.....	1.065,05
	Aplicação.....	2.453.976,93
Sist.Coop.Credito do Brasil	Conta Corrente.....	0,00
	Aplicação.....	0,00
	Sub-Total	2.491.858,02
Lançamento Futuro CEF		149.299,39
Lançamento Futuro B.Brasil		5.403,59
Lançamento Futuro Crediserv		
	Total	2.646.561,00

A PAGAR EM 06/12/18

2ª Parcela - 13º Salário	123.316,12
DARE - Of de Just. Pl.2978 de 05/12/18	585,21
Reembolso Paes de Almeida e Garcia Sociedade de Adv. - NF.2(	120,00
Reembolso Wellington Cantelli - (conserto pneu EWR-7061) - OE	50,00
BCSAS	90.000,00
Total	214.071,33
Sd. Disponivel	2.432.489,67

Thayná M. Salcedo
DAF / OF
06/12/18

Veja que nesses documentos, em especial naqueles denominados *Resumo Diário de Caixa*, há o apontamento da saída de numerário para o suposto pagamento da dívida, o que era feito por meio da sigla: "BCSAS".

3.4. Do dinheiro apreendido

Além dos documentos, o que mais chamou a atenção, por ocasião das buscas realizadas na residência do denunciado EDISON GASPARINI, foi a quantidade de moedas nacional e estrangeira localizadas e apreendidas no local.

Aliás, não só a quantidade, mas a diversidade de moeda e os locais de apreensão também chamaram a atenção.

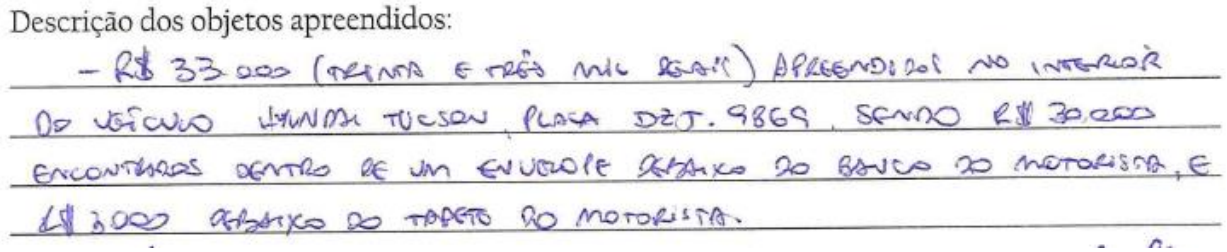
A diligência, importante destacar, foi acompanhada por representante da OAB, conforme documentado no auto de busca e apreensão abaixo reproduzido, em parte[164].

Apenas em moedas nacionais foi apreendida, na residência de EDISON GASPARINI, a importância total de **R$ 1.607.300,00,** que foi levada a depósito judicial.

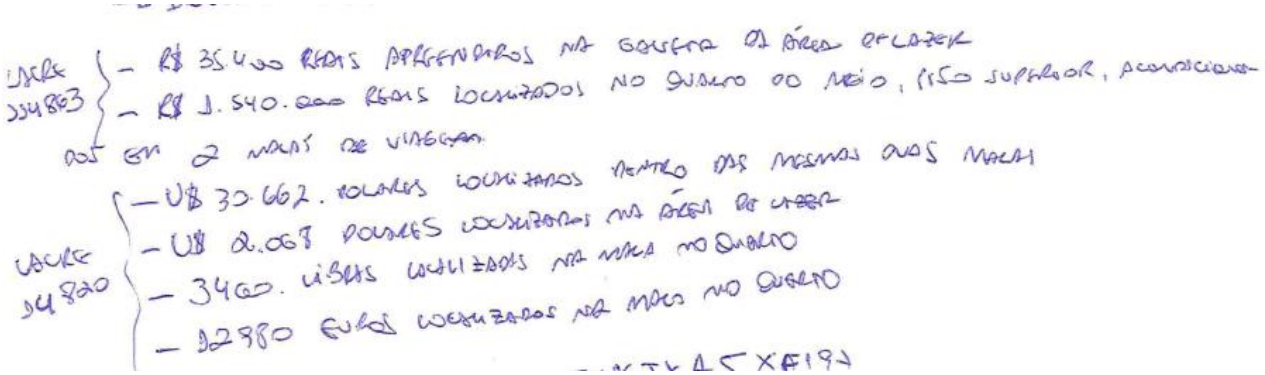
Desse montante, **R$ 33.000,00** foram encontrados dentro do veículo do denunciado, sendo **R$ 30.000,00** dentro de um envelope pardo debaixo do banco do motorista e **R$ 3.000,00** debaixo do tapete do motorista, como descrito no auto de busca[165].

[164] Vide auto de busca a fls. 05 do apenso de materiais apreendidos.

[165] Vide fls. 06 do apenso de Materiais Apreendidos.


Descrição dos objetos apreendidos:
– R$ 33.000 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) APREENDIDOS NO INTERIOR DO VEÍCULO HYUNDAI TUCSON, PLACA DZJ-9869, SENDO R$ 30.000 ENCONTRADOS DENTRO DE UM ENVELOPE PARDO DA BANCA DO MOTORISTA, E R$ 3.000 EMBAIXO DO TAPETE DO MOTORISTA.

Já o montante de **R$ 35.400,00** foi encontrado em uma gaveta da área de lazer, junto com mais de **U$ 2.000,00**[166]**,** conforme descrição contida no auto, devidamente retratada nas fotos abaixo.



[166] Vide auto de busca a fls. 09 do apenso de Materiais Apreendidos.







O restante, ou seja, **R$ 1.540.000,00 em moedas nacionais**, **mais de 30.000,00 dólares, mais de 3.000,00 libras e quase 13.000,00 euros** estavam acondicionados em pequenos sacos de pano[167], **no interior de duas malas**, que foram localizadas em um dos quartos da residência (quarto do meio)[168].

[167] Utilizados para acondicionar sapatos.

[168] Vide fls. 09 do apenso de Materiais Apreendidos.



















Em relação a essa fartura de dinheiro espalhado em gavetas, malas e no interior do carro, passados mais de um ano, não houve sequer um simples pedido de levantamento fundamentado em qualquer tipo de documento, o que é por demais sintomático e bem revela a origem espúria de todo esse valor em espécie.

Um detalhe muito importante relativo à apreensão do dinheiro consiste em que a diligência foi cumprida no dia **17/12/2019,** enquanto que o último saque na "boca do caixa" e objeto de desvio ocorreu no dia **16/12/2019,** ou seja, **no dia imediatamente anterior às buscas,** e no valor de **R$ 45.000,00**[169]**.**

1219-000155	06/12/2019	17845	69	90.000,00	725 PGTO. EFETUADO EM 06/12/19 A SASSE CIA.NACIONAL DE SEGUROS GERAIS , CONF. DECL.
1219-000520	13/12/2019	17845	69	100.000,00	725 PGTO. EFETUADO EM 13/12/19 A SASSE CIA.NACIONAL DE SEGUROS GERAIS , CONF. DECL.
1219-000530	16/12/2019	17845	69	45.000,00	725 PGTO. EFETUADO EM 16/12/19 A SASSE CIA.NACIONAL DE SEGUROS GERAIS , CONF. DECL.

[169] Vide relação dos pagamentos a fls. 258/277, em especial a fls. 277 destes autos, na qual constam os últimos pagamentos.

Isso significa que no próprio dia **16/12/2019,** o denunciado EDISON GASPARINI recebeu um ou mais envelopes pardos contendo o valor de **R$ 45.000,00 em espécie,** pois, segundo declararam Marcelo Alba[170] e Thayná Salcedo[171], a entrega do dinheiro ao presidente se dava de acordo com a realização dos saques, e em envelopes pardos.

Assim, realizado o saque e a entrega dos **R$ 45.000,00,** já no dia seguinte, dentro do veículo do denunciado, foram localizados **R$ 33.000,00,** sendo **R$ 30.000,00** dentro de um **envelope pardo** debaixo do banco do motorista e **R$ 3.000,00** debaixo do tapete do motorista, como descrito no auto de busca[172].

Em suma, o denunciado EDISON GASPARINI foi literalmente flagrado com parte do dinheiro desviado no dia anterior, ficando sem esclarecimento, até então, o que teria ocorrido com a diferença de **R$ 12.000,00** entre o valor sacado e o valor total encontrado dentro do carro.

O fato é que a apreensão de todos esses valores, nas circunstâncias noticiadas, demonstra sem sombras de dúvida que o denunciado EDISON GASPARINI não só integrava a organização criminosa, como também

---

[170] *"Que conforme iam fazendo os saques junto aos bancos, o depoente já ia repassando o numerário para o presidente, até totalizar, ao final do mês, o valor por ele programado... Que, em seguida, acondicionava o dinheiro dentro de envelopes, tamanho normal, os quais eram retirados em mãos por Gasparine."* – vide declarações de fls. 358/365 destes autos.

[171] *"Que esclarece que os 400 e 500 mil referidos, eram desmembrados de vários pagamentos mensais, de importâncias menores, que chegavam a totalizar esses montantes... Que o dinheiro que a depoente entregava para Gasparine, seja quando ele vinha buscar ou ia levar na sala dele, era sempre acondicionado em envelopes pardos, sendo que, dependendo da quantidade, era feito em mais de um envelope; ... Que Gasparine retirava em torno de 400 a 500 mil por mês, de maneira fracionada, sob a justificativa de pagamento da SASSE."* – Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[172] Vide fls. 06 do apenso de Materiais Apreendidos.

ocupava o papel de maior destaque: o comando do grupo e o principal destinatário do dinheiro.

3.5. Relatórios da administração

O denunciado EDISON GASPARINI, como Diretor Presidente da COHAB/Bauru, junto com o denunciado PAULO GOBBI, Diretor Administrativo Financeiro da COHAB/Bauru, tinha o dever, conforme previsão estatutária[173] e regramento legal[174], de apresentar anualmente o relatório da administração.

Esses relatórios encontram-se disponíveis para consulta, a partir do exercício de 2012, no portal da transparência da companhia[175].

O pagamento da dívida, segundo a mentira ardilosa, teria se iniciado no ano de 2007. Contudo, e justamente para não chamar a atenção, de modo a manter os desvios longe dos holofotes, **até o exercício de 2013**, esses pagamentos, chamados de "amortizações", **não eram sequer noticiados** nos mencionados Relatórios Anuais da Administração.

---

[173] Vide artigo 19, letra "d", do Estatuto da COHAB a 1312/1327.

[174] Lei nº 6404/76

Art. 133. Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária, por anúncios publicados na forma prevista no artigo 124, que se acham à disposição dos acionistas:

I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

Art. 142. Compete ao conselho de administração:

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

[175] http://www.cohabbauru.com.br/transparencia/transparencia.html

E, somente a partir do exercício de 2013, em vista de um apontamento feito pela Auditoria Independente, é que tais "amortizações" passaram a ser lançadas nos relatórios, mas sempre de maneira velada, tímida e discreta, passando praticamente despercebidas da atenção interna e externa.

Eis o apontamento feito pela Auditoria Independente com relação às contas da companhia relativas ao exercício de 2013.

COHAB BAURU

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. **DIRETORES E ACIONISTAS** da
COHAB Cia. de Habitação Popular de Bauru
Bauru (SP).

Base para opinião:

1. Os saldos das contas que envolvem o **Seguro Habitacional** (NE 3.6, 4.4, e 4.18): **Prêmios de Seguro a Pagar**, que monta em 31.12.2013 a importância de R$ 102.616.549,76, e **Indenizações a Receber da Seguradora** - valores que a Seguradora deve à Cia pelas indenizações represadas que monta em 31.12.2013 a importância de R$ 63.091.323,78 apresentam inconsistências em função da adoção de índices evolutivos e a existência de datas e valores inconsistentes que influenciam os saldos em valores não mensuráveis. A Cia continua promovendo rotinas de reevolução e batimento dos saldos dos processos de seguro pendentes para em seguida promover o encontro de saldos entre os valores ativos e passivos e a repactuação do eventual saldo passivo, e tem promovido amortizações parciais. Não foi possível a confirmação externa dos saldos porque a Seguradora não respondeu a circularização até a data do presente relatório e o formato reevolutivo o batimento ainda está em fase de normatização pela CAIXA e Seguradora.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, exceto em relação aos pontos e ajustes 1 a 7 supra que afirmamos nossa opinião, a posição patrimonial e financeira da **COHAB Cia. de Habitação Popular de Bauru** em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Lins (SP), 11 de abril de 2014.

WRM Auditoria e Consultoria Ltda.
CRC (SP) sob nº 2SP017965/0-0 – IBRACON 033.
Walmir da Rocha Melges
Sócio Administrador – RG 5.656.096 – CPF (MF) 363.044.508-00

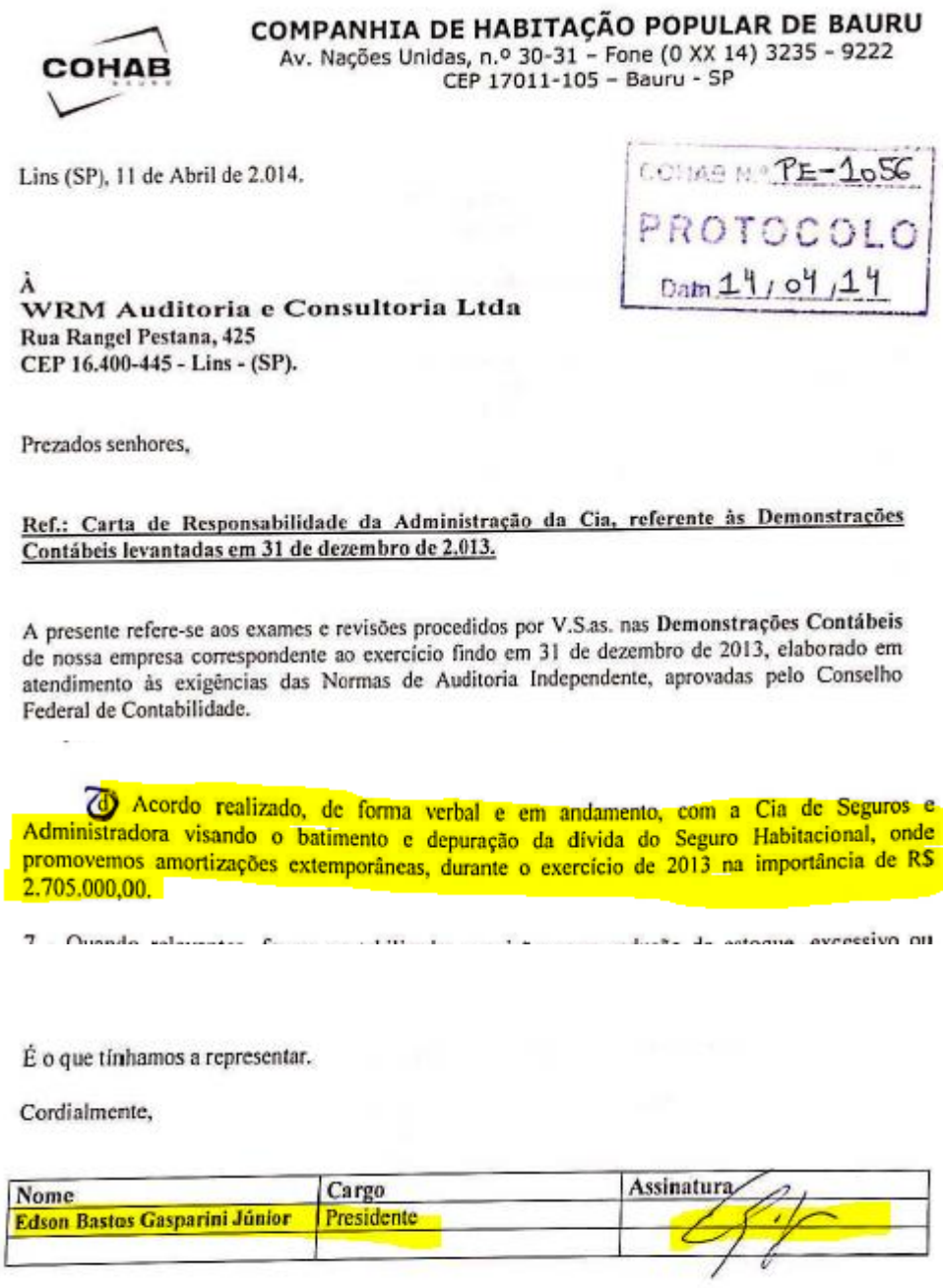
Sócio encarregado pelo trabalho (Técnico responsável):

Walmir da Rocha Melges
Contador - CRC 1SP072333/0-6 – IBRACON 0430.

50

Em vista desse apontamento, como não havia nenhum lastro documental idôneo que justificasse a escrituração desses pagamentos, o denunciado EDISON GASPARINI precisou firmar uma *Carta de Responsabilidade da Administração* endereçada à empresa de auditoria independente, em que, a respeito da dívida do seguro habitacional, item *"d"*, afirmou a existência de um **acordo verbal** e **reconheceu ter feito "pagamentos" milionários no exercício de 2013:** *"Acordo realizado, de forma verbal e em andamento, com a Cia. de Seguros e Administradora visando o batimento e depuração da dívida do Seguro Habitacional, onde promovemos amortizações, extemporâneas, durante o exercício de 2013 na importância de R$ 2.705.000,00".*

Essa carta foi encontrada e apreendida durante as buscas, na sala de PAULO GOBBI, dentro da companhia[176].



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 - Fone (0 XX 14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 - Bauru - SP

COHAB N.º PE-1056
PROTOCOLO
Data 14/04/14

Lins (SP), 11 de Abril de 2.014.

À
WRM Auditoria e Consultoria Ltda
Rua Rangel Pestana, 425
CEP 16.400-445 - Lins - (SP).

Prezados senhores,

Ref.: Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2.013.

A presente refere-se aos exames e revisões procedidos por V.S.as. nas **Demonstrações Contábeis** de nossa empresa correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, elaborado em atendimento às exigências das Normas de Auditoria Independente, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

d) Acordo realizado, de forma verbal e em andamento, com a Cia de Seguros e Administradora visando o batimento e depuração da dívida do Seguro Habitacional, onde promovemos amortizações extemporâneas, durante o exercício de 2013 na importância de R$ 2.705.000,00.

É o que tínhamos a representar.

Cordialmente,

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Bastos Gasparini Júnior	Presidente	

[176] Esse documento apreendido, em sua integralidade, encontra-se a fls. 2747/2751 do apenso de materiais apreendidos.

Ainda a respeito dos Relatórios Anuais da Administração, o tema *"Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional"* sempre era apresentado como a primeira das *"Metas e Ações da Gestão",* ou seja, algo a ser buscado e atingido. Em suma, uma absoluta contradição **ao propalado e irracional acordo que exigia pagamentos milionários em "dinheiro vivo".**

Na verdade, não havia nenhuma **transparência** nesses relatórios da administração, pelo contrário, **a omissão, a obscuridade, o uso de informações genéricas, confusas e mal apresentadas** se davam propositadamente para assegurar a manutenção do esquema criminoso.

A questão relativa a esses Relatórios Anuais da Administração será melhor desenvolvida e detalhada nos tópicos relativos ao denunciado PAULO GOBBI e MIRIAM RENATA.

4. FONTES DE RENDA LÍCITA

O denunciado EDISON GASPARINI, no curso da investigação, por meio de regular medida cautelar ajuizada, teve decretada a quebra de seu sigilo bancário e fiscal[177].

As informações obtidas, em especial aquelas decorrentes das declarações de imposto de renda, foram devidamente analisadas e permitiram

[177] Autos nº 1009724-94.2020.8.26.0071 da 4ª Vara Criminal de Bauru.

constatar que, levando-se em conta, inclusive, 13º salário, resultado de atividade rural[178] e, quando o caso, os rendimentos declarados do cônjuge, EDISON GASPARINI declarou ao fisco os seguintes **rendimentos brutos totais ano a ano**[179].

Valores totais/ano

2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
72.336,40	71.579,42	81.455,36	93.610,65	100.628,21	98.861,00	128.130,81	201.343,47

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
286.303,44	130.206,80	167.392,76	171.975,62	182.343,98	180.602,24	202.982,55	223.186,95

Mesmo considerando esses valores totais (nos quais estão inclusos os resultados de atividade rural e os rendimentos de cônjuge), o denunciado EDISON GASPARINI, durante o período em que foi presidente da COHAB/Bauru – 2005 a 2019 -, teve como rendimento bruto declarado o total de **R$ 2.320.603,26,** que perfaz um rendimento bruto médio mensal de **R$ 13.813,11.**

[178] Os resultados com atividade rural passaram a ser declarados três anos depois de iniciados os desvios, ou seja, na declaração referente ao ano calendário de 2010. Ademais, após também ter sido declarado nos anos-calendários 2011 e 2012, nunca mais o denunciado Edison Gasparini declarou algum outro resultado de atividade rural. Fonte: relatório e planilha abaixo citado.

[179] Vide relatório de análise fiscal e bancária de Edison Bastos Gasparini Junior a fls. 500/545 do apenso de quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como seus anexos, em especial a planilha de evolução patrimonial.

Total de rendimentos 2005 a 2019	R$ 2.320.603,26
Total de rendimentos por ano	R$ 165.757,37
Remuneração média mensal	R$ 13.813,11

Entretanto, se tomarmos por base apenas os rendimentos brutos havidos da COHAB/Bauru, no período de 2005 a 2019, a média mensal de rendimento lícito cai para **R$ 11.729,98.**

COHAB - remuneração 2005 a 2019	
Salário	R$ 1.955.239,92
13º salário	R$ 15.398,39
TOTAL	R$ 1.970.638,31
COHAB - remuneração média mensal 2005 a 2019	R$ 11.729,98

Por fim, se considerarmos apenas os **rendimentos líquidos** (total de todos os rendimentos declarados, inclusive rendimentos do cônjuge, menos os descontos de previdência e imposto de renda), o total recebido no período de 2005 a 2019 foi de **R$ 1.869.730,97,** o que representa a média mensal de **R$ 10.387,39.**

RENDA LÍQUIDA (APENAS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS)

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2005	2006	2007	2008	2009
58.814,61	68.308,51	79.520,73	82.034,30	77.039,95

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2010	2011	2012	2013	2014
105.153,69	170.635,42	257.826,23	100.656,70	135.638,38

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2015	2016	2017	2018	2019
132.193,10	139.106,41	136.075,52	155.458,33	171.269,09

Sob qualquer um dos ângulos que se examine a fonte de renda lícita do denunciado, a média mensal obtida sempre se apresenta infinitamente irrisória para fazer frente a apenas alguns dos gastos e despesas que serão expostos, quanto mais para o notável incremento patrimonial detectado no mesmo período.

5. ALGUNS GASTOS E DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM A RENDA LÍCITA

O padrão de vida do denunciado EDISON GASPARINI e seus familiares (esposa e filha), externado por alguns dos principais gastos e despesas que serão adiante apresentados, não deixam dúvida da apropriação do dinheiro desviado da companhia.

Mesmo porque esses gastos e despesas sempre eram pagos em espécie, tal qual desviado da COHAB.

Abaixo serão apresentados alguns desses gastos e despesas que bem comprovam como o denunciado e sua própria família (esposa e filha) incorporaram, ao seu estilo de vida, o usufruto do dinheiro ilícito.

5.1. Viagens internacionais próprias

Nos termos em que apurado, o denunciado EDISON GASPARINI, no período de 2011 a 2018, realizou viagens internacionais em todos os anos, sendo certo que a somatória de todas elas representaram o total de 24 viagens internacionais, o que corresponde a uma **média anual de 03 viagens ao exterior**.

Ainda, embora em alguns anos o número tenha ficado abaixo da média, como em 2011 e 2017, nos **anos de 2015 e 2016**, justamente os anos em que praticados os maiores desvios contra a companhia, foram realizados os expressivos números de **05 e 06 viagens internacionais**, respectivamente[180].

12/02/2015	LH0505	BRASIL/ALEMANHA
19/02/2015	JJ8071	ALEMANHA/BRASIL
13/03/2015	LA0751	BRASIL/CHILE
17/03/2015	JJ8019	Número de voo não cadastrado em sistema - Entrada
28/05/2015	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
06/06/2015	PORTAL/BRA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
01/08/2015	JJ8160	BRASIL/MÉXICO
09/08/2015	TP0087	PORTUGAL/BRASIL
30/10/2015	BA0246	BRASIL/REINO UNIDO
09/11/2015	BA0247	REINO UNIDO/BRASIL

[180] Vide informações e relatório a fls. 450/459 e 534/549 do apenso patrimonial.

11/01/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ALEMANHA
17/01/2016	PORTAL/BRA	REINO UNIDO/BRASIL
08/03/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
17/03/2016	DL0197	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
21/06/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/REINO UNIDO
29/06/2016	PORTAL/BRA	REINO UNIDO/BRASIL
29/07/2016	PORTAL/BRA	Número de voo não cadastrado em sistema - Saída
04/08/2016	PORTAL/BRA	ARGENTINA/BRASIL
13/09/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
20/09/2016	PORTAL/BRA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
17/11/2016	SA0223	BRASIL/ÁFRICA DO SUL
25/11/2016	SA0222	ÁFRICA DO SUL/BRASIL

Veja o demonstrativo dos desvios praticados em ordem crescente de valor:

Ano	Valor R$
2007	420.000,00
2009	1.456.400,00
2008	1.958.200,00
2011	2.601.000,00
2010	2.677.200,00
2012	2.705.000,00

2013	3.204.000,00
2014	4.679.600,00
2019	5.671.000,00
2017	5.707.000,00
2018	7.395.000,00
2015	7.679.000,00
2016	8.726.000,00
Total	54.879.400,00

Ademais, ao classificar todas as viagens internacionais por seu destino, é possível observar uma viagem para o Chile, uma viagem para México/Portugal, uma viagem para a África do Sul, duas viagens para a Argentina e, incrivelmente, **04 viagens para o Reino Unido, 05 viagens para a Alemanha e 09 viagens para os Estados Unidos da América.**

Reino Unido: 04 viagens

ANO/DATA	VOO	DESTINO
04/10/2013	JJ8084	BRASIL/REINO UNIDO
30/10/2015	BA0246	BRASIL/REINO UNIDO
21/06/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/REINO UNIDO
09/02/2018	PORTAL/BRA	BRASIL/REINO UNIDO

Alemanha: 05 viagens

ANO/DATA	VOO	DESTINO
05/04/2012	JJ8070	BRASIL/ALEMANHA
03/11/2014	LH0505	BRASIL/ALEMANHA
12/02/2015	LH0505	BRASIL/ALEMANHA
11/01/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ALEMANHA
28/03/2018	PORTAL/BRA	BRASIL/ALEMANHA

Estados Unidos: 09 viagens

04/12/2013	AA0930	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
05/09/2014	UA0978	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
16/12/2014	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
28/05/2015	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
08/03/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
13/09/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
28/12/2017	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
27/12/2018	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS

23/03/2013	JJ8078	Aeroporto do Galeão/RJ - Saída
27/03/2013	JJ8081	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

Importante observar, com relação a essa última viagem para os Estados Unidos – 23/03/2013 a 27/03/2013 -, que, considerando o embarque

e desembarque, bem como o tempo de voo, tratou-se de uma viagem muito curta e, certamente, com finalidade bem específica[181].

O número de viagens, em si, já chama bastante a atenção, mas alguns detalhes, que puderam ser apurados, mostram-se tão relevantes quanto.

Segundo foi possível identificar, algumas dessas viagens foram contratadas junto à empresa MEKTUR, agência de viagens e turismo onde trabalha informalmente o funcionário da COHAB, Wagner Alexandre Barbosa.

Conforme relatou Wagner Alexandre Barbosa, todas as viagens eram em **classe executiva**, em **hotéis de alto padrão** e sempre **pagas em *maços de dinheiro***, como abaixo apresentado.

> ***"Que se recorda de ter vendido de 06 a 07 viagens internacionais*** *através da MEK Tour para Edson Gasparini; ... Que estas viagens internacionais vendidas a Edson Gasparini, ao que se recorda, se deram para os seguintes destinos: duas para Nova York, uma ou duas para Londres, uma para a África do Sul, uma para Buenos Aires e, salvo engano, uma para a Alemanha. Que o depoente ficou responsável da compra do bilhete aéreo e também da hospedagem em território internacional; ...* ***que as passagens aéreas eram na média de 15 a 18 mil reais, sempre na classe executiva; que os hotéis tinham***

[181] Outros detalhes a respeito dessa viagem serão fornecidos por ocasião do tópico da denunciada MIRIAM RENATA.

um custo de 2 a 3 mil reais a diária e representavam ao final uma despesa de 20 mil a 24 mil reais; que o seguro saúde não passava de R$ 1.000,00; que todos esses pagamentos feitos por Edson Gasparini foram em dinheiro, entregue nas mãos do depoente; que pode dizer que o pagamento das passagens e hospedagem se davam em maços de dinheiro, em notas de 50 e 100 reais; … Que Gasparini nunca comprou passagens com o depoente com cartão de crédito."[182].

Tomando-se por base os preços das passagens aéreas, as despesas com hospedagens e o seguro saúde, acima estimados, cada viagem não teria ficado menos de **R$ 36.000,00,** o que equivaleria a mais de 03 meses de salário líquido, apenas com esses três gastos, fora as despesas com alimentação, compras, passeios e outros.

O funcionário Wagner Alexandre Barbosa ainda forneceu os documentos relativos à compra das passagens aéreas e da hospedagem contratadas por EDISON GASPARINI[183].

Com base nesses documentos, é possível observar o alto padrão e o custo elevado dos hotéis em que o denunciado se hospedava:

[182] Vide declarações a fls. 380/383 destes autos.

[183] Vide fls. 386/387 destes autos.

HOTEIS INTERNACIONAIS - EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR					
RESERVA Nº	**HOTEL**	**CIDADE**	**CHECK IN**	**CHECK OUT**	**VALOR TOTAL**
1819641104	GROSVENOR HOUSE	LONDRES, REINO UNIDO	10/02/2018	17/02/2018	USD 3970,09
1616613960	HILTON BUENOS AIRES	BUENOS AIRES, BA, ARGENTINA	28/07/2016	02/08/2016	USD 3113,73
1616371180	LONDON HILTON ON PARK LANE HOTEL	LONDRES, REINO UNIDO	21/06/2016	30/06/2016	GBP 3544,81
1719447232	NEW YORK HILTON MIDTOWN	NOVA IORQUE, NY, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA	28/12/2017	05/01/2018	USD 4290,91
1811207121	JW MARRIOTT ESSEX HOUSE NEW YORK	NOVA IORQUE, NY, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA	28/12/2018	07/01/2019	USD 9096,4
5406-6195	RADISSON BLU GAUTRAIN HOTEL	JOHANNESBURGO, ÁFRICA DO SUL	17/11/2016	25/11/2016	USD 2,525.47
1819864536	STEIGENBERGER HOTEL METROPOLITAN	FRANKFURT, ALEMANHA	29/03/2018	07/04/2018	EUR 1883,35

Já o valor das passagens aéreas não deixa dúvida de que se tratava de classe executiva ou algo similar:

C (Localizador da rese	**Bilhete**	**Cia Aérea**	**Origem**	**Destino**	**Data**	**Valor Total**	**rma de Pagamento**
7C2JMM	083 6546268132	OUTH AFRICAN AIRWAY	GRU - São Paulo Guarulhos	JNB - Johannesburg OR Tambo	17/11/2016	R$ 16.540,06	À vista
			JNB - Johannesburg	GRU - São Paulo	25/11/2016		
MEGNHK	957 2165381582	LATAM AIRLINES	GRU - São Paulo Guarulhos	JFK - Nova Iorque John F	27/12/2018	R$ 15.293,78	À vista
			JFK - Nova Iorque John F Kennedy	GRU - São Paulo	07/01/2019		
ZB637J	157 6545688055	QATAR AIRWAYS	GRU - São Paulo Guarulhos	EZE - Buenos Aires Ministro	28/07/2016	R$ 3.200,88	À vista
			EZE - Buenos Aires Ministro Pistarini	GRU - São Paulo	02/08/2016		
KC7RGN	957 2158796230	LATAM AIRLINES	GRU - São Paulo Guarulhos	JFK - Nova Iorque John F	28/12/2017	R$ 21.222,78	Faturada
			JFK - Nova Iorque John F Kennedy	GRU - São Paulo	05/01/2017		
7NV8OC	125 6545543683	BRITISH AIRWAYS	GRU - São Paulo Guarulhos	LHR - Londres London	21/06/2016	R$ 14.403,35	À vista
			LHR - Londres London Heathrow	GRU - São Paulo	29/06/2016		
KPCSTV	957 2161295618	LATAM AIRLINES	GRU - São Paulo	LHR - Londres	09/02/2018	R$ 25.522,39	À vista
			LHR - Londres	GRU - São	17/02/2018		
S5677L	957 2163203408	LATAM AIRLINES	GRU - São Paulo Guarulhos	FRA - Frankfurt-am-Main Frankfurt am	28/03/2018	R$ 14.125,51	À vista
			FRA - Frankfurt-am-Main Frankfurt am Main	GRU - São Paulo Guarulhos	06/04/2018		
						R$ 89.085,97	

Além da agência MEKTUR, foi identificado que EDISON GASPARINI também contratava viagens internacionais com a empresa Aiello Turismo, pertencente a Ângela Marta Aiello de Paiva Dias[184].

A respeito da venda de viagens internacionais ao denunciado EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, Ângela recordou-se da contratação de duas viagens, ***uma viagem para os Estados Unidos, para a cidade de São Francisco, e outra para a Alemanha.*** Essa contratação foi tanto da passagem aérea quanto da hospedagem, sendo que tudo foi pago ***em espécie[185].***

Ainda, acrescentou que *"**a viagem para os Estados Unidos ocorreu na companhia da esposa Isabel e da filha Mariana, cujos bilhetes aéreos e hospedagem foram providenciados pela depoente e pagos da mesma forma; que já a viagem para a Alemanha foi emitido bilhete e reserva de hotel apenas para uma pessoa, no caso Edison Gasparini. Que nas viagens internacionais também houve a contratação do transfer, do seguro saúde e do hotel já mencionado."**[186]*

Como ficou demonstrado, as viagens para o exterior, que abrangiam passagem aérea, hospedagem, seguro e até *transfer*, eram sempre pagas em **dinheiro, ou melhor, em maços de dinheiro.**

---

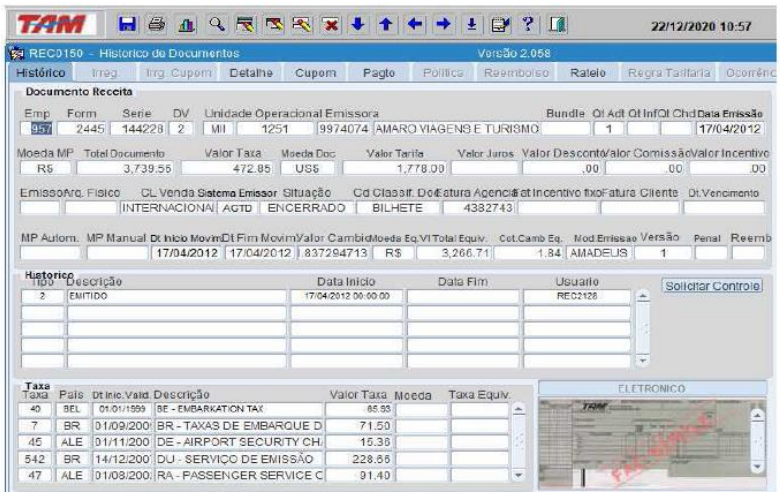
[184] Ângela Marta Aiello de Paiva Dias, antes mesmo de ter sua própria agência, já fornecia passagens aéreas para COHAB/Bauru, através da empresa para a qual trabalhava: Alessandra Porto Turismo.

[185] As declarações de Ângela Aiello encontram-se a fls. 1350/1352 destes autos: *"Que também através da Aiello Turismo vendeu viagem particular para Gasparini para o exterior, recordando-se de uma viagem para os Estados Unidos, para a cidade de São Francisco, e outra para a Alemanha. Que nas viagens para os Estados Unidos e Alemanha o Gasparini também fez reserva de hotel, sendo que pagou passagem e hotel tudo em espécie, moeda nacional."*

[186] Vide fls. 1350/1352 destes autos.

Por fim, chegou a haver o apontamento de uma outra fonte de venda de passagens aéreas para EDISON GASPARINI, que se tratou da agência Amaro Viagens e Turismo, contratada para o fornecimento de passagens a EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA, relacionadas a uma viagem em conjunto para a Alemanha, em 06/05/2012 a 11/05/2012[187].

O bilhete nº 957 2445 144228 e 957 2445 144229 (voos JJ8070 e JJ8071) foram emitido em 17.04.2012, perante a agência **AMARO VIAGENS e TURISMO**, em nome dos passageiros Sr Edison Basto Gasparini Junior e Miriam Renata de Castro Navarro, no valor de R$ 3.739,56 (trê mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) cada. O pagamento dos bilhetes f efetuado a vista, conforme demonstrado abaixo:



Contudo, não foi possível identificar, com precisão, a empresa e seu responsável, de modo a obter maiores detalhes a respeito dessa venda e pagamento, além de outras possíveis.

[187] Vide informação da empresa aérea a fls. 1790/1798.

Os gastos com viagens ao exterior são manifestamente incompatíveis com a renda lícita declarada, bem como revelam uma vida de ostentação e um padrão de viagens de luxo acintoso.

5.2. Despesas com a filha

O denunciado EDISON GASPARINI e sua esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini possuem uma única filha, Mariana Gonçalves Dias Gasparini, nascida em 27/11/1991.

Muito embora Mariana tenha completado 18 anos de idade em 27/11/2009, não apresenta ***nenhuma renda lícita declarada ao fisco, referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018.***[188]

As únicas declarações de imposto de renda apresentadas se referem aos exercícios de 2015 e 2019.

Na declaração referente ao exercício de 2015, ano calendário de 2014, os rendimentos líquidos declarados pela filha representam uma média mensal de **R$ 1.404,14**; enquanto na declaração referente ao

[188] Mariana Gonçalves Dias Gasparini também teve a quebra de seu sigilo bancário e fiscal decretada, uma vez que figura como investigada dos crimes de lavagem de capitais, junto com sua genitora (Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini) e avó materna (Maria Luzia Giacometo Dias), conforme despacho a fls. 500/502 destes autos. Mariana ostenta imóveis rurais em seu nome e empresa produtora rural, além de outros elementos.

exercício de 2019, ano calendário de 2018, os rendimentos líquidos declarados representam uma média mensal de **R$ 1.999,67**[189].

Portanto, como se verá, a filha Mariana não tinha nenhuma capacidade financeira de fazer frente a nenhuma das despesas que serão abaixo apresentadas. Aliás, apenas o denunciado EDISON GASPARINI, e em razão dos desvios que praticava, era quem poderia suportar e manter o elevado custo e padrão financeiro da filha.

5.2.1. Viagens internacionais

O primeiro grande gasto decorrente da filha Mariana Gonçalves Dias Gasparini são as viagens internacionais.

Mantendo-se um padrão próximo daquele externado pelo pai – EDISON GASPARINI -, entre os anos de 2009 e 2018, Mariana registra 12 viagens internacionais, o que representa pelo menos uma viagem por ano[190].

Ademais, assim como no caso do genitor, os **anos de 2015 e 2016** também chamaram a atenção.

Em 2015, Mariana Gasparini realizou 04 viagens internacionais, com a particularidade de que na primeira **viagem para o Chile**

[189] Vide relatório de análise fiscal de Mariana Gonçalves Dias Gasparini a fls. 305/314 do apenso de quebra de sigilo bancário e fiscal.

[190] Vide informações e relatório a fls. 471/476 e 534/549 do apenso patrimonial. 334

a estada foi de quase três meses. Exatamente um mês após o retorno, já consta **nova viagem para o Chile, por mais quinze dias**.

Além do mais, também em 2015, há uma outra viagem para o Uruguai e, na sequência, **Mariana viajou aos Estados Unidos para uma estada de dois meses**.

10/01/2015	JJ8026	BRASIL/CHILE
05/04/2015	JJ8027	CHILE/BRASIL
05/05/2015	JJ8026	BRASIL/CHILE
21/05/2015	PORTAL/BRA	CHILE/BRASIL
06/07/2015	PORTAL/BRA	BRASIL/URUGUAI
15/07/2015	PORTAL/BRA	URUGUAI/BRASIL
20/10/2015	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
22/12/2015	PORTAL/BRA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

Já com relação ao ano de 2016, foram essas as viagens encontradas.

02/01/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
07/05/2016	PORTAL/BRA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
13/09/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
20/09/2016	PORTAL/BRA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

Além desses apontamentos, importante destacar que constam para Mariana, ainda, viagens para a Argentina, outras **duas viagens para os Estados Unidos** e **três viagens para a França**.

04/12/2011	JJ8000	BRASIL/ARGENTINA
15/12/2011	JJ80180	Número de voo não cadastrado em sistema - Entrada

01/03/2013	JJ8092	Número de voo não cadastrado em sistema - Saída
12/03/2013	JJ8081	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
26/08/2013	AA0966	Número de voo não cadastrado em sistema - Saída
04/09/2013	JJ8081	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

13/04/2009	AF455	BRASIL/FRANÇA
16/04/2011	JJ8096	BRASIL/FRANÇA
16/06/2018	AF0459	BRASIL/FRANÇA

Algumas das viagens realizadas por Mariana Gasparini também foram contratadas junto à agência Aiello Turismo, pertencente a Ângela Marta Aiello de Paiva Dias. E, a respeito dessas viagens, Ângela chegou a relatar que ***também foram todas pagas em dinheiro*** e que, inclusive, ***conforme se recorda, em uma ocasião o dinheiro foi levado pela própria***

Mariana**,** enquanto nas demais o dinheiro foi levado pelo denunciado EDISON GASPARINI, como abaixo transcrito.

> *"Que também houve venda de passagens para Nova York em favor de Isabel Gasparini e Mariana Gasparini, junto com respectiva hospedagem, seguro saúde e transfer; que a venda do pacote de viagem para Nova York para Isabel e Mariana deu-se em 02 ou 03 oportunidades, que será melhor esclarecido quando do envio da respectiva documentação que a depoente providenciará;* ***que essas viagens para esposa e filha também foram todas pagas em dinheiro*****,** *sendo que, conforme se recorda,* ***em uma ocasião o dinheiro foi levado por Mariana Gasparini e nas demais ocasiões pelo próprio Edison;*** *nunca houve pagamento feito pela própria Isabel."* [191]

Vale pontuar, uma vez mais, que o pagamento em dinheiro dessas viagens era feito diretamente pelo denunciado ou, em uma única ocasião, pela própria filha.

Ao prestar o depoimento acima, Angela Aiello se comprometeu e, depois, apresentou toda a documentação de que dispunha a respeito das viagens que intermediou[192], sejam aquelas vendidas ao próprio EDISON GASPARINI, sejam aquelas vendidas a COHAB/Bauru.

---

[191] Vide fls. 1350/1352 destes autos.

[192] Vide fls. 1657/1658 do apenso patrimonial.

A análise desses documentos permitiu verificar que a viagem com data do dia 16/08/2018 e com destino para a França, na verdade, **tratou-se de uma viagem para a Rússia, para assistir à Copa do Mundo de Futebol da Fifa**, em que Mariana foi acompanhada da genitora Izabel e do namorado Diego Carrer.

Seguem os bilhetes aéreos, no valor de **R$ 8.583,43** cada um, sem abranger os trechos internos.

Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: angela@aielloturismo.com.br
Telefone: 55 00 32430205

Passageiro	ADT - GASPARINI/MARIANA
Número do bilhete	057 5153923792
Localizador da Reserva	LYFWNE
Emissão	AIELLO TURISMO (BAU) 24/04/2018 por Angela Aiello de paiva dias

Cia	Voo	Origem / Destino		Classe	Família / Bagagem	Loc Cia
	AF 459	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 16 JUN 19:00	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN 11:15	M	2	LYFWNE
	AF 1744	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN 12:55	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 17 JUN 17:40	Y	2	LYFWNE
	AF 4855	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 28 JUN 11:35	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN 14:40	Y	2	LYFWNE
		ATENÇÃO: o voo 4855 pertence à companhia Air France, mas é operado pela companhia: SU				
	AF 454	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN 23:30	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 29 JUN 06:20	U	2	LYFWNE

Serviços Auxiliares

Passageiro	GRU CDG	CDG SVO	SVO CDG	CDG GRU
ADT - GASPARINI/MARIANA	--	--	--	--

Tarifamento

Tarifa	Câmbio	Tarifa	Taxas	Total
USD 2.379,00	3,44210	R$ 8.188,75	R$ 394,68	R$ 8.583,43

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Total	Detalhes
Faturada	R$ 8.188,75	R$ 394,68	R$ 8.583,43	---

Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: angela@aielloturismo.com.br
Telefone: 55 00 32430205

Passageiro	ADT - CARRER/DIEGO
Número do bilhete	057 5153923790
Localizador da Reserva	LYFWNE
Emissão	AIELLO TURISMO (BAU) 24/04/2018 por Angela Aiello de paiva dias

Cia	Voo	Origem / Destino		Classe	Família / Bagagem	Loc Cia
	AF 459	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 16 JUN **19:00**	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN **11:15**	M		LYFWNE
	AF 1744	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN **12:55**	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 17 JUN **17:40**	Y		LYFWNE
	AF 4855	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 28 JUN **11:35**	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN **14:40**	Y		LYFWNE
		ATENÇÃO: o voo 4855 pertence à companhia Air France, mas é operado pela companhia: SU				
	AF 454	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN **23:30**	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 29 JUN **06:20**	U		LYFWNE

Serviços Auxiliares

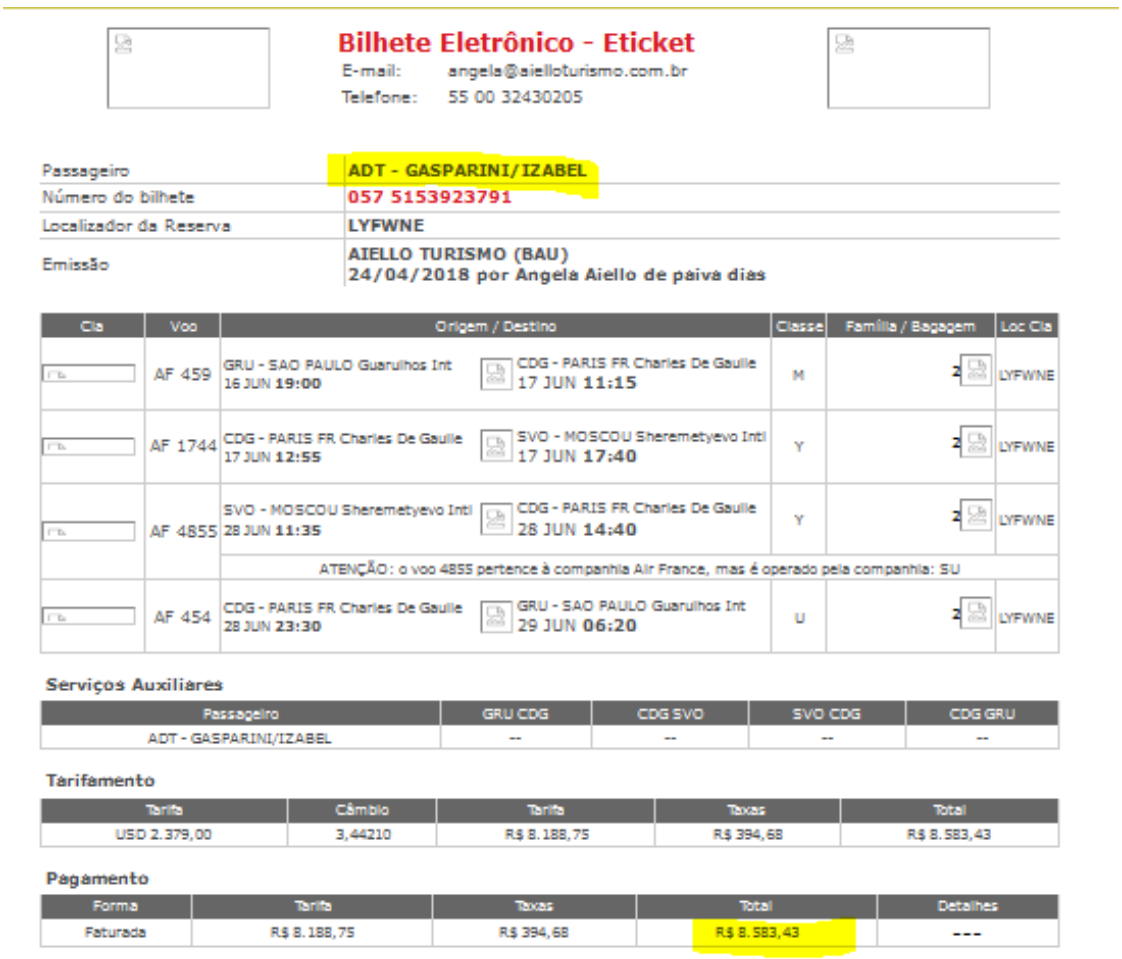
Passageiro	GRU CDG	CDG SVO	SVO CDG	CDG GRU
ADT - CARRER/DIEGO	--	--	--	--

Tarifamento

Tarifa	Câmbio	Tarifa	Taxas	Total
USD 2.379,00	3,44210	R$ 8.188,75	R$ 394,68	R$ 8.583,43

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Total	Detalhes
Faturada	R$ 8.188,75	R$ 394,68	R$ 8.583,43	---



Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: angela@aielloturismo.com.br
Telefone: 55 00 32430205

Passageiro	ADT - GASPARINI/IZABEL
Número do bilhete	057 5153923791
Localizador da Reserva	LYFWNE
Emissão	AIELLO TURISMO (BAU) 24/04/2018 por Angela Aiello de paiva dias

Cia	Voo	Origem / Destino		Classe	Família / Bagagem	Loc Cia
	AF 459	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 16 JUN 19:00	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN 11:15	M		LYFWNE
	AF 1744	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN 12:55	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 17 JUN 17:40	Y		LYFWNE
	AF 4855	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 28 JUN 11:35	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN 14:40	Y		LYFWNE
		ATENÇÃO: o voo 4855 pertence à companhia Air France, mas é operado pela companhia: SU				
	AF 454	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN 23:30	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 29 JUN 06:20	U		LYFWNE

Serviços Auxiliares

Passageiro	GRU CDG	CDG SVO	SVO CDG	CDG GRU
ADT - GASPARINI/IZABEL	--	--	--	--

Tarifamento

Tarifa	Câmbio	Tarifa	Taxas	Total
USD 2.379,00	3,44210	R$ 8.188,75	R$ 394,68	R$ 8.583,43

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Total	Detalhes
Faturada	R$ 8.188,75	R$ 394,68	R$ 8.583,43	---

Também foram localizados, em meio à documentação enviada pela Aiello Turismo, os vouchers de hospedagem, referentes a três localidades diferentes: Moscow (17 a 19/06/2018), Kazan (19 a 21/06/2018) e Saint Petersburg (21 a 25/06/2018)[193].

[193] MOSCOU está distante mais de 800 km de KAZAN, que, por sua vez, está mais de 1.500 km longe de SÃO PETERSBURGO, conforme rota de condução calculada:

https://pt.distance.to/Moscou/Kasan

https://pt.distance.to/Kasan,Tatarstan,RUS/San-Petersburgo,RUS

BT France
(BOLSHOI TOURISM)

12, Rue VIVIENNE
75002 PARIS FRANCE
Tel: 01 30 53 87 20
Fax: 01 30 53 99 98
E-mail: paris@bolchoi.fr

To : Park Inn Sadu

MOSCOW, Park Inn Sadu HOTEL
17 Bolshaya Polyanka
+7 495 644-48-44

TRAVEL VOUCHER №11056/ By Travel Qta. Lambert

IN FAVOR OF:
GASPARINI Izabel
GASPARINI Mariana
CONVERSANI CARRER Diego

PLEASE PROVIDE THE SERVICES BELOW:

ACCOMMODATION & BUFFET BREAKFAST: HOTEL Park Inn Sadu – 1 triple room – FROM 17 of JUNE TO 19 of JUNE (2 nights)

BT France
(BOLSHOI TOURISM)

12, Rue VIVIENNE
75002 PARIS FRANCE
Tel: 01 30 53 87 20
Fax: 01 30 53 99 98
E-mail: paris@bolchoi.fr

To : Hotel Relita Kazan

Kazan 420034, hotel Relita Kazan
85 Dekabristov str.
8 (800) 700-10-53

TRAVEL VOUCHER №11056/ By Travel Qta. Lambert

IN FAVOR OF:
GASPARINI Izabel
GASPARINI Mariana
CONVERSANI CARRER Diego

REFERENCE №: 42371

PLEASE PROVIDE THE SERVICES BELOW:

ACCOMMODATION & BUFFET BREAKFAST: Relita Kazan - 1 Junior Suite Triple – FROM 19 of JUNE TO 21 of JUNE 2018



BT France
(BOLSHOI TOURISM)

12, Rue VIVIENNE
75002 PARIS FRANCE
Tel: 01 30 53 87 20
Fax: 01 30 53 99 98
E-mail: paris@bolchoi.fr

To : hotel Dom Boutique
Saint Petesburg 191187, hotel Dom Boutique
4 Gangutskaya str.
8 (812) 245-10-40

DOM BOUTIQUE HOTEL
St. Petersburg

TRAVEL VOUCHER №11056/ By Travel Qta. Lambert

IN FAVOR OF:
GASPARINI Izabel
GASPARINI Mariana
CONVERSANI CARRER Diego

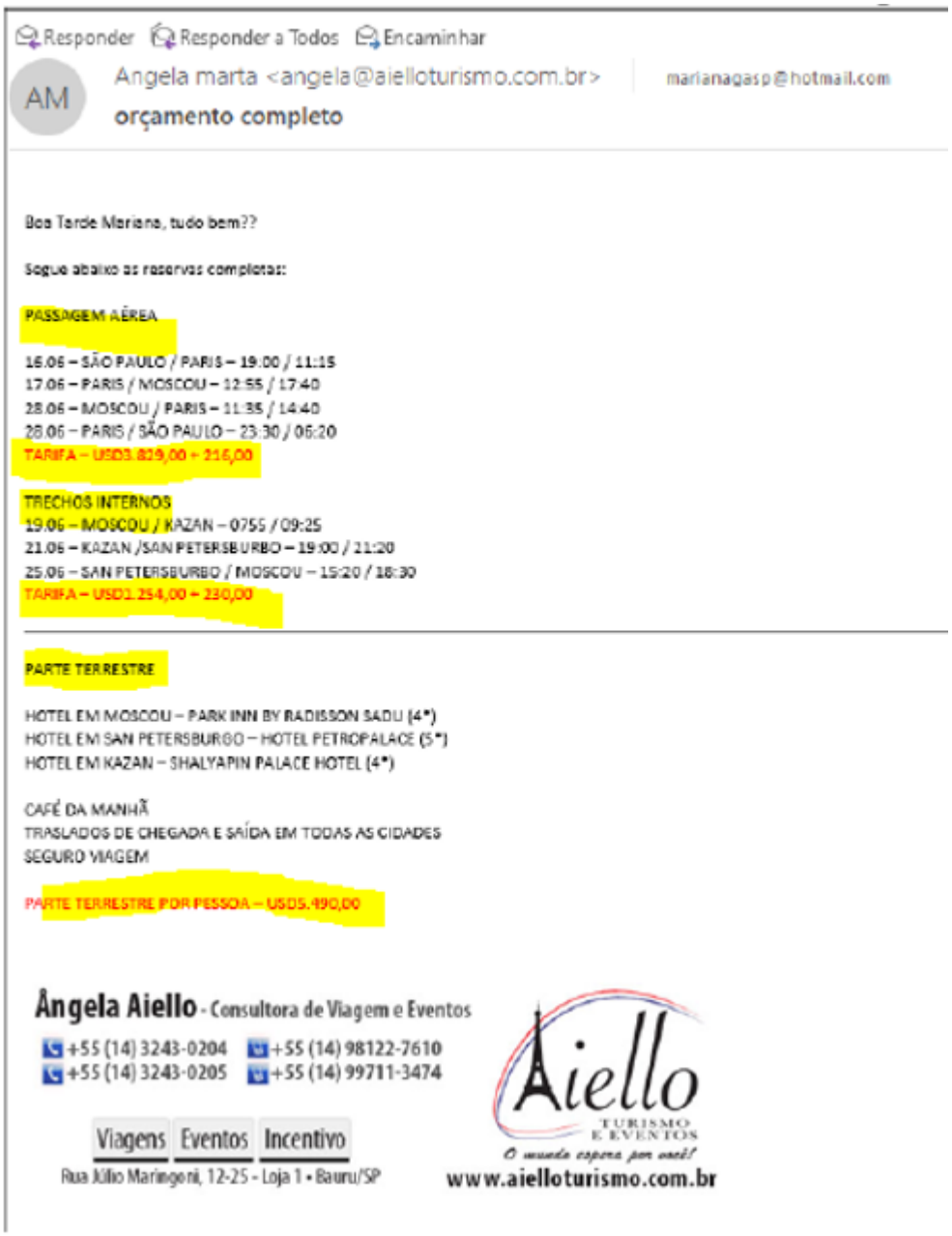
REFERENCE №: 68478

PLEASE PROVIDE THE SERVICES BELOW:

ACCOMMODATION & BUFFET BREAKFAST: Hotel Dom Boutique - 1 triple – FROM 21 of JUNE TO 25 of JUNE 2018

Por meio de correspondência eletrônica, que foi obtida em interceptação telemática[194], observa-se que Ângela encaminha a Mariana o orçamento completo da viagem: USD3.829,00 + 216,00 de passagem aérea, USD1.254,00 + 230,00 de trechos internos e USD5.490,00 de terrestre, por pessoa.

[194] Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 627 do apenso de interceptação telemática, referente ao conteúdo armazenado na conta de e-mail marianagasp@hotmail.com, que foi objeto de interceptação judicial.



Responder Responder a Todos Encaminhar

AM Angela marta <angela@aielloturismo.com.br> marianagasp@hotmail.com

orçamento completo

Boa Tarde Mariana, tudo bem??

Segue abaixo as reservas completas:

PASSAGEM AÉREA

16.06 – SÃO PAULO / PARIS – 19:00 / 11:15
17.06 – PARIS / MOSCOU – 12:55 / 17:40
28.06 – MOSCOU / PARIS – 11:35 / 14:40
29.06 – PARIS / SÃO PAULO – 23:30 / 06:20
TARIFA – USD3.829,00 + 216,00

TRECHOS INTERNOS
19.06 – MOSCOU / KAZAN – 0755 / 09:25
21.06 – KAZAN /SAN PETERSBURBO – 19:00 / 21:20
25.06 – SAN PETERSBURBO / MOSCOU – 15:20 / 18:30
TARIFA – USD1.254,00 + 230,00

PARTE TERRESTRE

HOTEL EM MOSCOU – PARK INN BY RADISSON SADU (4*)
HOTEL EM SAN PETERSBURGO – HOTEL PETROPALACE (5*)
HOTEL EM KAZAN – SHALYAPIN PALACE HOTEL (4*)

CAFÉ DA MANHÃ
TRASLADOS DE CHEGADA E SAÍDA EM TODAS AS CIDADES
SEGURO VIAGEM

PARTE TERRESTRE POR PESSOA – USD5.490,00

Ângela Aiello - Consultora de Viagem e Eventos
+55 (14) 3243-0204 +55 (14) 98122-7610
+55 (14) 3243-0205 +55 (14) 99711-3474
Viagens Eventos Incentivo
Rua Júlio Maringoni, 12-25 - Loja 1 • Bauru/SP

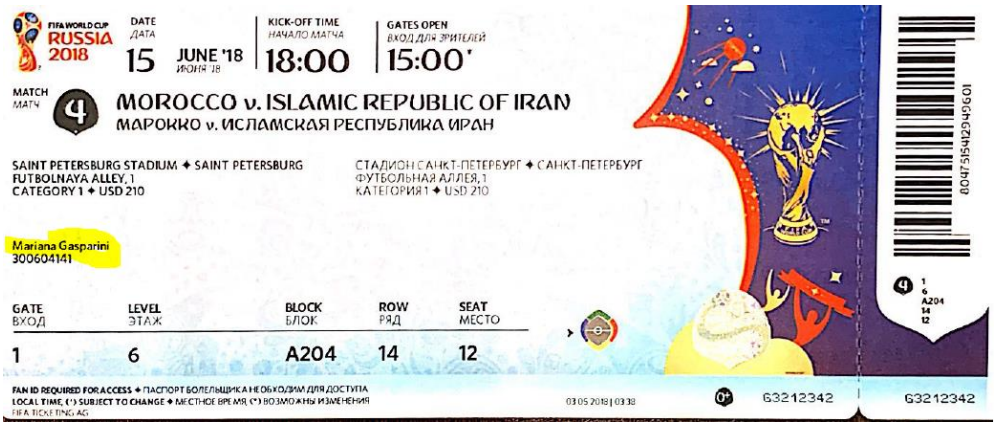
Aiello TURISMO E EVENTOS
O mundo espera por você!
www.aielloturismo.com.br

Ora, foram também apreendidos, por ocasião das buscas domiciliares, 03 ingressos para jogo da Copa do Mundo de Futebol de 2018,

em nomes de Izabel, Mariana e Diego, os quais estavam na residência de EDISON GASPARINI[195].

- 03 ingressos para jogo da Copa do Mundo de Futebol – Rússia/2018, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, MARIANA GASPARINI e DIEGO CARRER;





[195] Vide fls. 10/22 e 315/316 do apenso de materiais apreendidos.



Essa viagem, inclusive as despesas referentes a Diego Carrer, foi toda custeada, como já declarado por Ângela Aiello, **em dinheiro**, levado por EDISON GASPARINI ou pela própria Mariana: *"**que essas viagens para esposa e filha também foram todas pagas em dinheiro**, sendo que, conforme se recorda, **em uma ocasião o dinheiro foi levado por Mariana Gasparini e nas demais ocasiões pelo próprio Edison**; **nunca houve pagamento feito pela própria Isabel**."* [196]

Além da declaração da própria proprietária da agência, há a conversa mantida entre Diego e Mariana, em que Diego reconhece que ***ganhou*** a viagem para a Rússia, paga pelos pais de Mariana[197].

[196] Vide fls. 1350/1352 destes autos.

[197] Vide relatório referente ao pacote 03 de dados enviados pela Apple a fls. 867/918 do Apenso de Interceptação Telemática.

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:02:33(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Só estou querendo dizer o seguinte:Você já faz (e muito!) por mim, por exemplo, dando a oportunidade de estudar num lugar bacana.
Você, sem dúvidas, já me ajuda e muito.

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:02:59(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Só que tenho um monte de despesas pela frente. Viagem, hotel, academia..

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:03:29(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
E não estou recebendo aluguel e não vou receber do meu pai (nos próximos meses os honorários).

(owner)
Timestamp: 25/09/2018 19:03:59(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
então, vou acabar te dando a viagem mesmo. assim vc viaja

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:04:08(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Não

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:04:14(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Vc já deu a viagem pra Rússia

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:06:01(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Serão seus pais, mais uma vez, me dando uma viagem.Igual eles fizeram p/ Russia.
Eu adorei, foi sensacional, mas não é obrigação deles me bancar e me sinto mal com isso.

(owner)
Timestamp: 25/09/2018 19:06:21(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
desculpa, mas o dinheiro é meu.não sairia nada do bolso deles

5.2.2. Estada em Boston

Além das viagens acima, a filha Mariana Gasparini também permaneceu nos Estados Unidos, por volta de 06 a 07 meses, para estudar a

língua inglesa[198], o que, além de gerar elevados custos com sua mantença no local, bem revela o padrão de vida proporcionado à filha através do dinheiro desviado da COHAB.

Por meio da interceptação telemática, foi possível identificar a correspondência eletrônica entre Mariana e o representante de uma escola de línguas de Bauru, em que consta a informação sobre o custo do curso de inglês: **R$ 55.480,00,** bem como a respeito da melhor forma de se fazer o pagamento para evitar taxas e impostos extras.[199]

[198] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular e *tablet* de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos, onde consta foto do contrato junto à escola de inglês, bem como foto de Mariana com o certificado de conclusão do curso.

[199] Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 621 do apenso de interceptação telemática, referente ao conteúdo armazenado na conta de e-mail marianagasp@hotmail.com, que foi objeto de interceptação judicial.



TN Toledo Neto <atoledoneto@gmail.com> 'Mariana Gasparini' 30/12/2014

Pgto Boston

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Oi Mariana, o valor final de Bostos (sem o seguro) é U$ 20.322 x R$ 2,73 = R$ 55.480,00.
O limite a ser transferido por CPF, sem cobrança de taxas extras de impostos, é R$ 20.000.
Podemos fazer da seguinte maneira:
R$ 20.000 no CPF de seu Pai
R$ 20.000 no CPF de sua mãe
R$ saldo no seu CPF

Para isto preciso apenas do CPF deles, pois o seu já tenho. Mas vc tem que vir aqui até as 15:20 no máximo, para dar tempo de eu ir no banco.

Obrigado
Neto

De: [bra´ziw]! Neto [mailto:neto@braziw.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de dezembro de 2014 11:01
Para: Mariana Gasparini
Assunto: Seguro Boston

Mariana, não esta incluído ainda o seguro dos EUA, pois não sabemos das datas de embarque e volta. Para que tenha uma idéia:

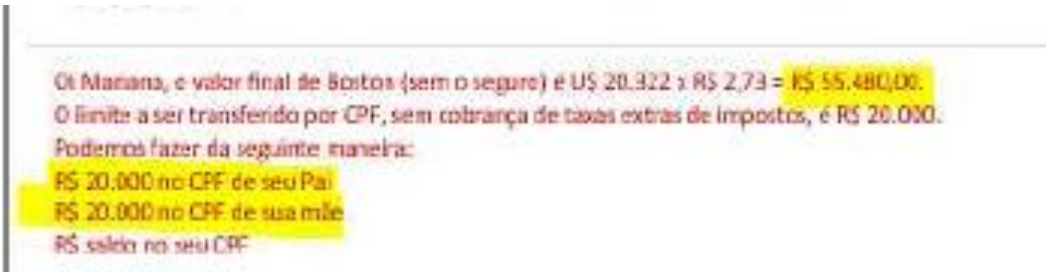
Ida: 28/04/15
Volta: 30/10/15
271 dias

** cobertura U$ 50.000: **U$** 694,40
** cobertura U$ 250.000: **U$** 961,30
** cobertura U$ 1.000.000: **U$** 1.215,20

Podemos emitir até final de Março

Obrigado.

Neto
[bra´ziw]! Idiomas & Intercâmbios - www.braziw.com.br
Rua Albino Tâmbara, 5-6 - Bauru (SP) - 17012-470
Fone: + 55 14 3313 6741
clique no link



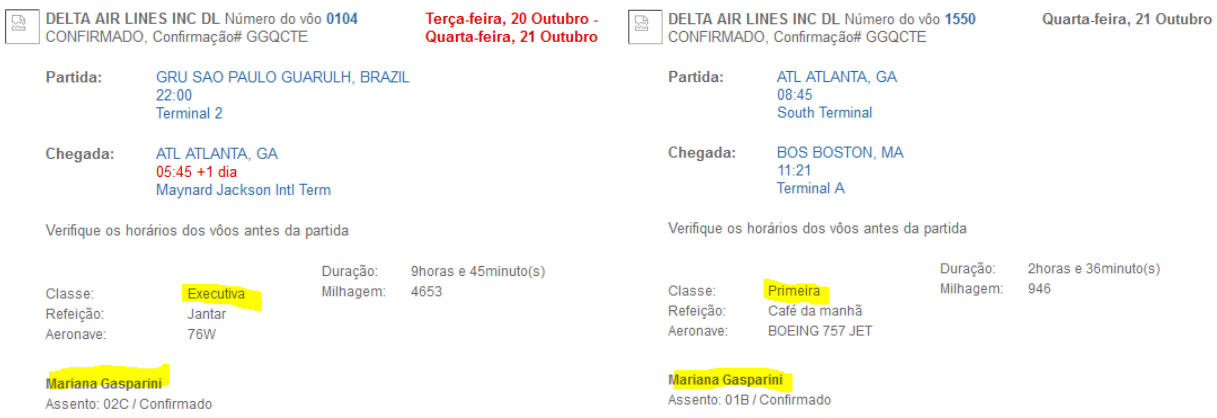
Oi Mariana, o valor final de Bostos (sem o seguro) é U$ 20.322 x R$ 2,73 = R$ 55.480,00.
O limite a ser transferido por CPF, sem cobrança de taxas extras de impostos, é R$ 20.000.
Podemos fazer da seguinte maneira:
R$ 20.000 no CPF de seu Pai
R$ 20.000 no CPF de sua mãe
R$ saldo no seu CPF

A própria Angela Aiello relatou essa viagem, já que foi através de sua agência que, mais uma vez, deu-se a compra do pacote: *"Que se recorda ainda de ter vendido passagens de ida e retorno em nome de Mariana Gasparini e Isabel Gasparini tendo como destino Boston, Estados Unidos, onde Mariana foi estudar; que as passagens de Isabel eram com intervalo de*

uma semana, já as passagens de Mariana eram com intervalo de um ano, na medida em que a viagem era para estudo; que também houve reserva de hotel para uma semana, reserva essa destinada a duas pessoas; que após uma semana do voo de ida, Isabel retornou e Mariana prosseguiu com seus estudos em Boston; que, pelo que tem conhecimento, Mariana ficou residindo na Universidade; que a reserva de passagens para Mariana foi do intervalo de um ano, não sabendo se houve alteração do voo de volta, o que, se ocorrido, não foi feito pela depoente."[200]

Ora, dentre os documentos encaminhados por Ângela também estão as passagens do voo de ida para Boston, em nome de Mariana e Izabel, ambas em ***classe executiva***, com o detalhe de que, após alguns dias em Boston, filha e mãe também foram para Nova Iorque, de ***primeira classe***[201].

Abaixo as passagens em nome de Mariana:



DELTA AIR LINES INC DL Número do vôo 0104 — Terça-feira, 20 Outubro - Quarta-feira, 21 Outubro
CONFIRMADO, Confirmação# GGQCTE

Partida: GRU SAO PAULO GUARULH, BRAZIL
22:00
Terminal 2

Chegada: ATL ATLANTA, GA
05:45 +1 dia
Maynard Jackson Intl Term

Verifique os horários dos vôos antes da partida

Duração: 9horas e 45minuto(s)
Milhagem: 4653

Classe: Executiva
Refeição: Jantar
Aeronave: 76W

Mariana Gasparini
Assento: 02C / Confirmado

DELTA AIR LINES INC DL Número do vôo 1550 — Quarta-feira, 21 Outubro
CONFIRMADO, Confirmação# GGQCTE

Partida: ATL ATLANTA, GA
08:45
South Terminal

Chegada: BOS BOSTON, MA
11:21
Terminal A

Verifique os horários dos vôos antes da partida

Duração: 2horas e 36minuto(s)
Milhagem: 946

Classe: Primeira
Refeição: Café da manhã
Aeronave: BOEING 757 JET

Mariana Gasparini
Assento: 01B / Confirmado

[200] Vide fls. 1350/1352 destes autos.

[201] Vide fls. 1657/1658 do apenso patrimonial.



DELTA AIR LINES INC DL Número do vôo 3722 — Sábado, 26 Março
CONFIRMADO, Confirmação# GGQCTE

Partida: BOS BOSTON, MA
15:00
Terminal A

Chegada: JFK NEW YORK JFK, NY
16:16
Terminal 4

Verifique os horários dos vôos antes da partida

Classe: Primeira
Aeronave: CANADAIR REGIONAL JET
Duração: 1horas e 16minuto(s)
Milhagem: 187

Mariana Gasparini
Assento: 01A / Confirmado

Abaixo as passagens em nome de Izabel:



DELTA AIR LINES INC DL Número do vôo 0104 — Terça-feira, 20 Outubro - Quarta-feira, 21 Outubro
CONFIRMADO, Confirmação# GGIJQT

Partida: GRU SAO PAULO GUARULH, BRAZIL
22:00
Terminal 2

Chegada: ATL ATLANTA, GA
05:45 +1 dia
Maynard Jackson Intl Term

Verifique os horários dos vôos antes da partida

Classe: Executiva
Refeição: Jantar
Aeronave: 76W
Duração: 9horas e 45minuto(s)
Milhagem: 4653

Izabel Gasparini
Assento: 02B / Confirmado

DELTA AIR LINES INC DL Número do vôo 1550 — Quarta-feira, 21 Outubro
CONFIRMADO, Confirmação# GGIJQT

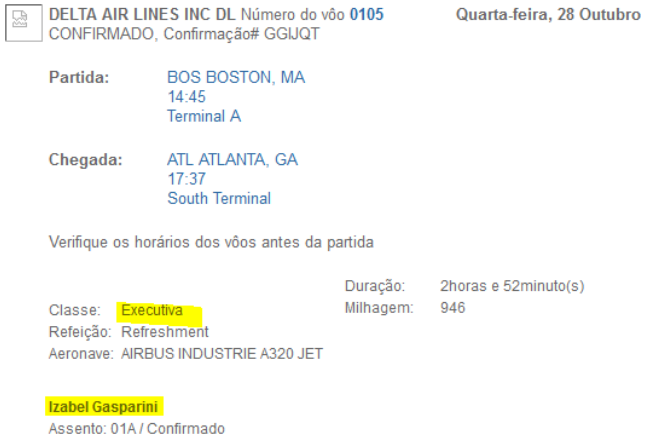
Partida: ATL ATLANTA, GA
08:45
South Terminal

Chegada: BOS BOSTON, MA
11:21
Terminal A

Verifique os horários dos vôos antes da partida

Classe: Primeira
Refeição: Café da manhã
Aeronave: BOEING 757 JET
Duração: 2horas e 36minuto(s)
Milhagem: 946

Izabel Gasparini
Assento: 01A / Confirmado



DELTA AIR LINES INC DL Número do vôo 0105 — Quarta-feira, 28 Outubro
CONFIRMADO, Confirmação# GGIJQT

Partida: BOS BOSTON, MA
14:45
Terminal A

Chegada: ATL ATLANTA, GA
17:37
South Terminal

Verifique os horários dos vôos antes da partida

Classe: Executiva
Refeição: Refreshment
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A320 JET
Duração: 2horas e 52minuto(s)
Milhagem: 946

Izabel Gasparini
Assento: 01A / Confirmado

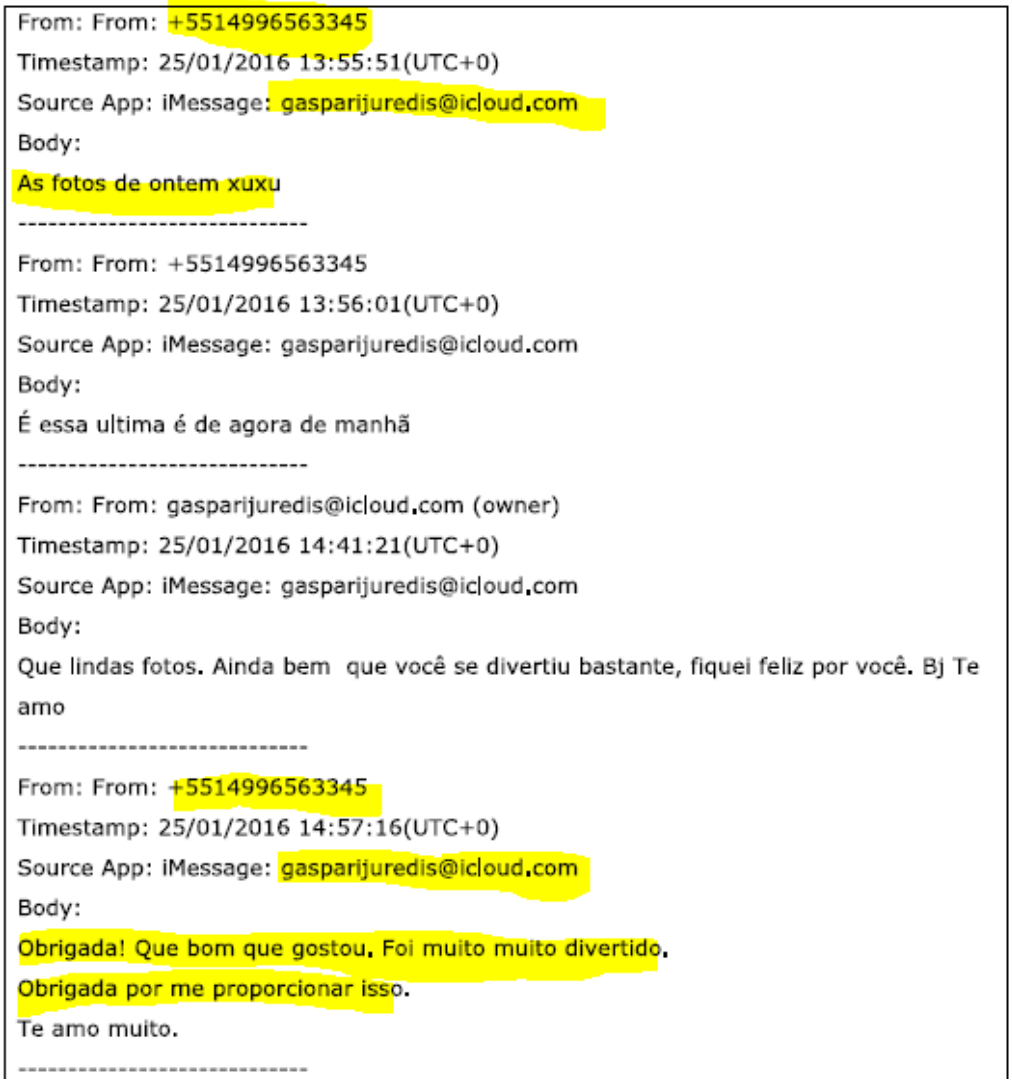
Realmente, conforme histórico de viagens acima apresentado, Mariana deixou o Brasil em 20/10/2015 com destino a Boston e retornou, provavelmente para as festas de final de ano, em 22/12/2015. Todavia, logo no dia 02/01/2016, retornou aos Estados Unidos, onde permaneceu até 07/05/2016.

20/10/2015	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
22/12/2015	PORTAL/BRA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

02/01/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
07/05/2016	PORTAL/BRA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

Em conversa mantida entre o denunciado EDISON GASPARINI e a filha Mariana, em 25/01/2016, esta, primeiramente, revela a forma carinhosa como se dirige ao pai: ***xuxu*** ou ***xu*** (o que aqui se destaca apenas em face da relevância dessa circunstância para comprovação de outro fato, como se demonstrará mais adiante). Em seguida, a filha, ao demonstrar gratidão com o pai, revela que foi ele quem lhe ***proporcionou isso***[202]**.**

[202] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular e *tablet* de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.



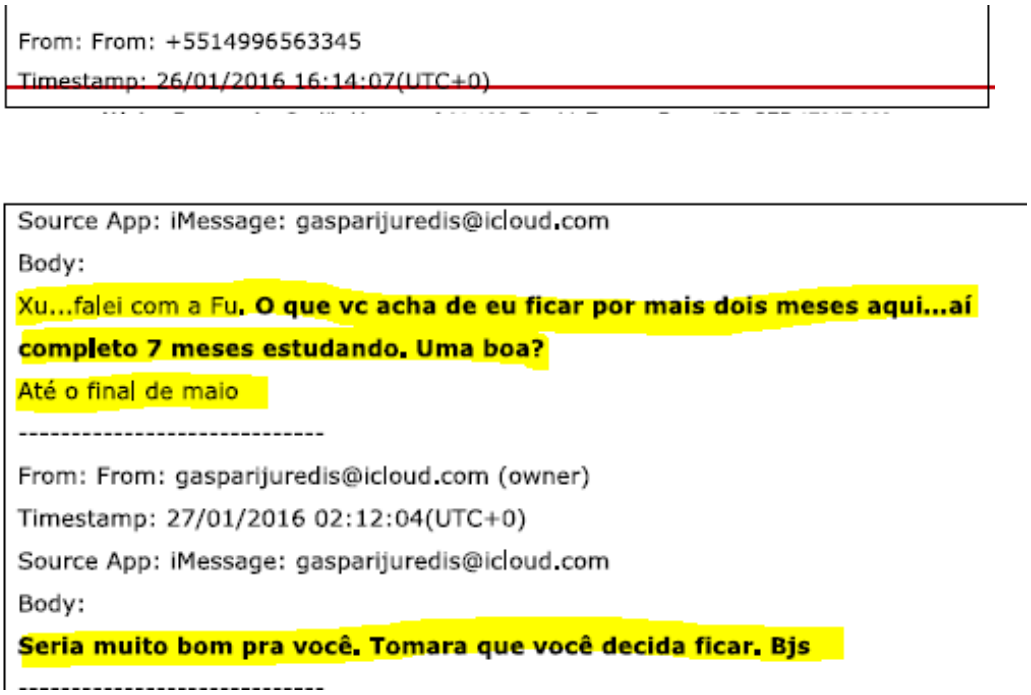
From: From: +5514996563345
Timestamp: 25/01/2016 13:55:51(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
As fotos de ontem xuxu

From: From: +5514996563345
Timestamp: 25/01/2016 13:56:01(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
É essa ultima é de agora de manhã

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 25/01/2016 14:41:21(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Que lindas fotos. Ainda bem que você se divertiu bastante, fiquei feliz por você. Bj Te amo
---
From: From: +5514996563345
Timestamp: 25/01/2016 14:57:16(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Obrigada! Que bom que gostou. Foi muito muito divertido.
Obrigada por me proporcionar isso.
Te amo muito.

Poucos dias depois, em nova conversa, Mariana pede a opinião do genitor, a quem chama de ***xu,*** sobre ficar mais 02 meses nos Estados Unidos, no que há pronto e imediato assentimento de EDISON GASPARINI, sem demonstrar nenhuma preocupação com a questão financeira[203].

[203] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular e *tablet* de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

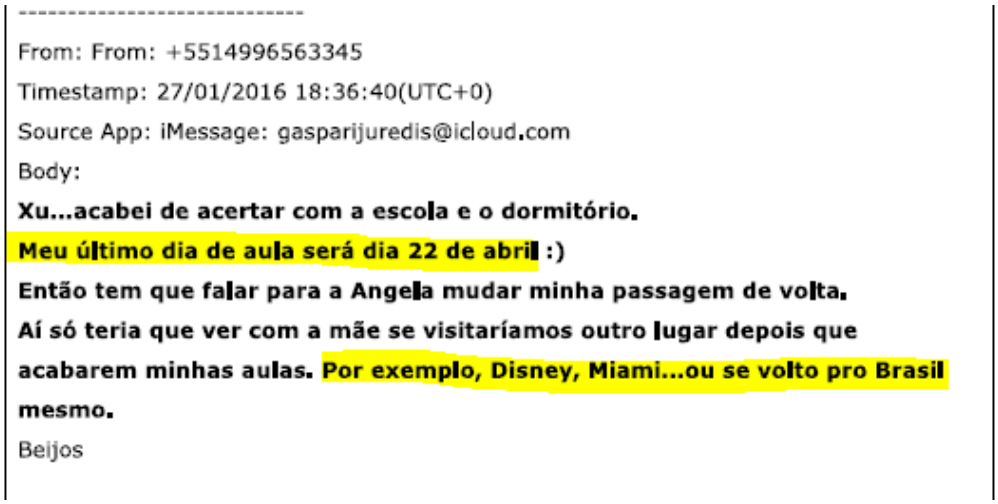

From: From: +5514996563345
Timestamp: 26/01/2016 16:14:07(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Xu...falei com a Fu. **O que vc acha de eu ficar por mais dois meses aqui...aí completo 7 meses estudando. Uma boa?**
Até o final de maio

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 27/01/2016 02:12:04(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Seria muito bom pra você. Tomara que você decida ficar. Bjs

Aliás, tanto não havia nenhuma preocupação financeira por parte de EDISON GASPARINI, que Mariana, após o término das aulas, ainda considerou a hipótese de visitar outros lugares dos Estados Unidos, na companhia da genitora. E, para tanto, teria que despachar suas roupas para o Brasil, a um custo de quase USD2.000,00, no que, mais uma vez, há pronta concordância de EDISON GASPARINI[204].

[204] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular e *tablet* de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.



From: From: +5514996563345

Timestamp: 27/01/2016 18:36:40(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

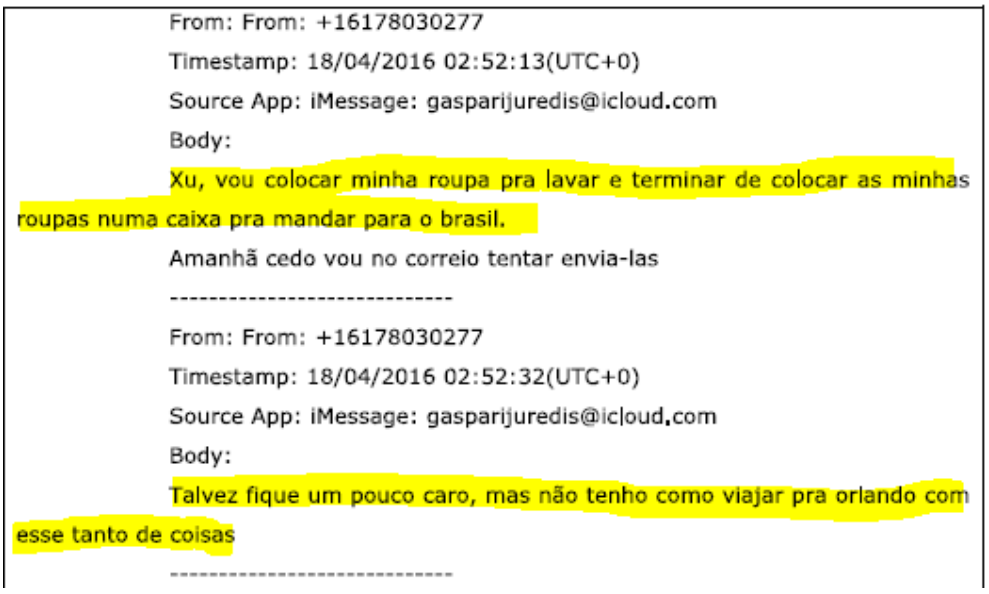
Xu...acabei de acertar com a escola e o dormitório.

Meu último dia de aula será dia 22 de abril :)

Então tem que falar para a Angela mudar minha passagem de volta.

Aí só teria que ver com a mãe se visitaríamos outro lugar depois que acabarem minhas aulas. Por exemplo, Disney, Miami...ou se volto pro Brasil mesmo.

Beijos



From: From: +16178030277

Timestamp: 18/04/2016 02:52:13(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Xu, vou colocar minha roupa pra lavar e terminar de colocar as minhas roupas numa caixa pra mandar para o brasil.

Amanhã cedo vou no correio tentar envia-las

From: From: +16178030277

Timestamp: 18/04/2016 02:52:32(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Talvez fique um pouco caro, mas não tenho como viajar pra orlando com esse tanto de coisas

---

De fato, tal como tratado nas conversas anteriores, a genitora Izabel Gasparini realmente foi sozinha encontrar com a filha nos Estados Unidos, após o término dos estudos de Mariana, mas foi de ***primeira,***

ou seja, de ***primeira classe***, o que é confirmado por uma foto de Izabel dentro do avião[205].

From: From: +16178030277
Timestamp: 24/04/2016 00:06:34(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Xu! Onde a mãe faz escala?

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 24/04/2016 00:11:22(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
A mãe faz conexão em Nova York. O voo dela é o 472 da Delta saindo agora as 21:25 de Guarulhos, chegando em Nova York as 06:25 da manhã de domingo.

[...]

From: From: +16178030277
Timestamp: 24/04/2016 02:51:48(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Que delicia! A mãe foi sozinha??

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 24/04/2016 02:53:16(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Foi sozinha, mas de primeira

From: From: +16178030277
Timestamp: 24/04/2016 02:53:47(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Boa!

[205] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular e *tablet* de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

E, assim, após o término dos estudos, a filha Mariana ainda permanece passeando nos Estados Unidos, por mais de 10 dias, na medida em que retornou ao Brasil em 07/05/2016. Tudo isso com gratidão ao genitor EDISON GASPARINI, por ***proporcionar isso.***

Não bastasse, no período em que esteve morando em Boston, as contas de telefonia celular de Mariana foram um tanto quanto exorbitantes[206]:



I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

MARIANA GONCALVES DIAS GASPARINI
R DR ALIPIO DOS SANTOS, 1218
QD 12 CON RES 18 AP 103
JARDIM PANORAMA
17011-136 BAURU - SP

Vencimento
26/11/2015

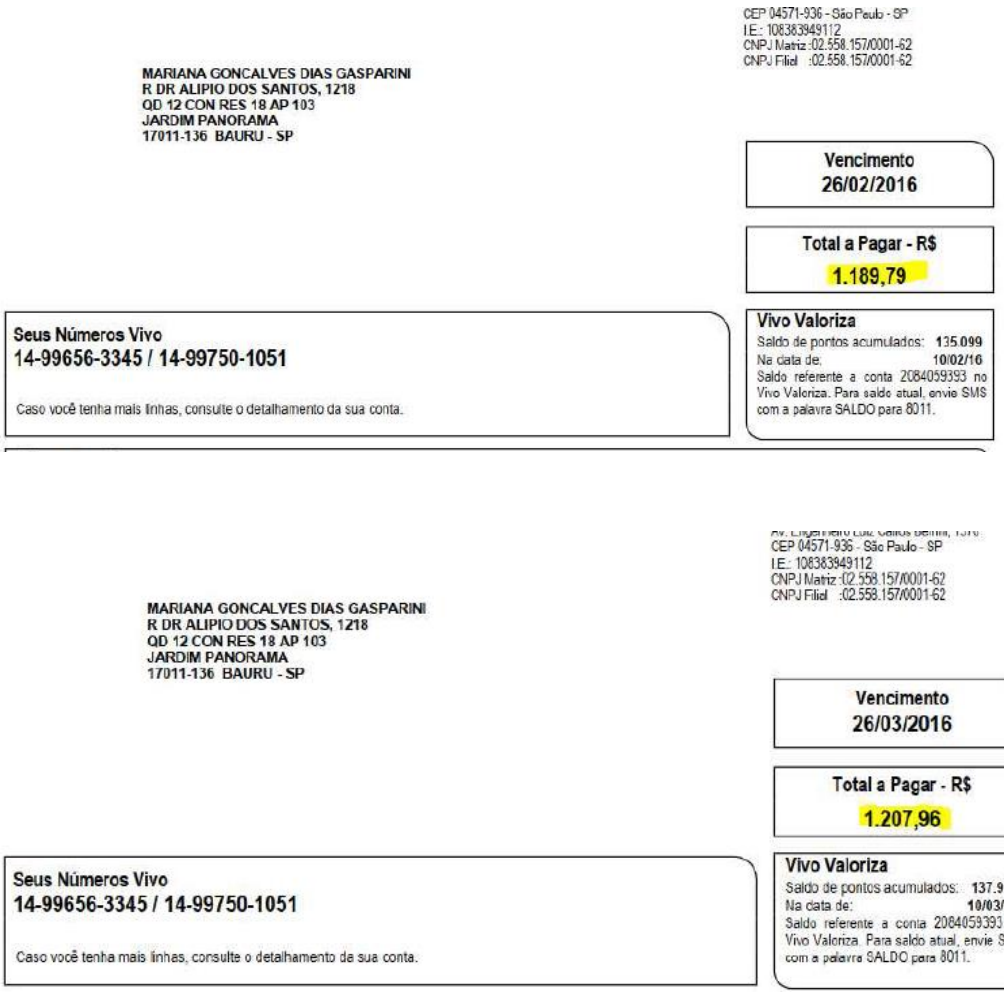
Total a Pagar - R$
1.223,53

Seus Números Vivo
14-99656-3345 / 14-99750-1051

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 122.311
Na data de: 10/11/15
Saldo referente a conta 2084059393 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

[206] Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 649/651 do apenso de interceptação telemática, referente ao conteúdo armazenado na conta de e-mail marianagasp@hotmail.com, que foi objeto de interceptação judicial.



CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

MARIANA GONCALVES DIAS GASPARINI
R DR ALIPIO DOS SANTOS, 1218
QD 12 CON RES 18 AP 103
JARDIM PANORAMA
17011-136 BAURU - SP

Vencimento
26/02/2016

Total a Pagar - R$
1.189,79

Seus Números Vivo
14-99656-3345 / 14-99750-1051

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 135.099
Na data de: 10/02/16
Saldo referente a conta 2084059393 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

MARIANA GONCALVES DIAS GASPARINI
R DR ALIPIO DOS SANTOS, 1218
QD 12 CON RES 18 AP 103
JARDIM PANORAMA
17011-136 BAURU - SP

Vencimento
26/03/2016

Total a Pagar - R$
1.207,96

Seus Números Vivo
14-99656-3345 / 14-99750-1051

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 137.963
Na data de: 10/03/16
Saldo referente a conta 2084059393 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

Para arrematar o presente tópico, é relevante assinalar que, enquanto a filha Mariana permaneceu nos Estados Unidos, no período de 20/10/2015 a 07/05/2016, estudando e passeando, o denunciado EDISON GASPARINI, dentro desse mesmo período, também realizou 03 viagens internacionais próprias: Reino Unido, Alemanha e Estados Unidos.

30/10/2015	BA0246	BRASIL/REINO UNIDO
09/11/2015	BA0247	REINO UNIDO/BRASIL
11/01/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ALEMANHA

17/01/2016	PORTAL/BRA	REINO UNIDO/BRASIL
08/03/2016	PORTAL/BRA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
17/03/2016	DL0197	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

Vale lembrar, apenas, que os anos de 2015 e 2016 foram aqueles com os maiores valores desviados da COHAB/Bauru, enquanto os rendimentos líquidos declarados pelo denunciado não permitiram a realização de nenhuma das viagens, ao menos no padrão identificado.

5.2.3. Moradia em São Paulo

Mas os elevados custos com a filha Mariana não cessam nessas viagens.

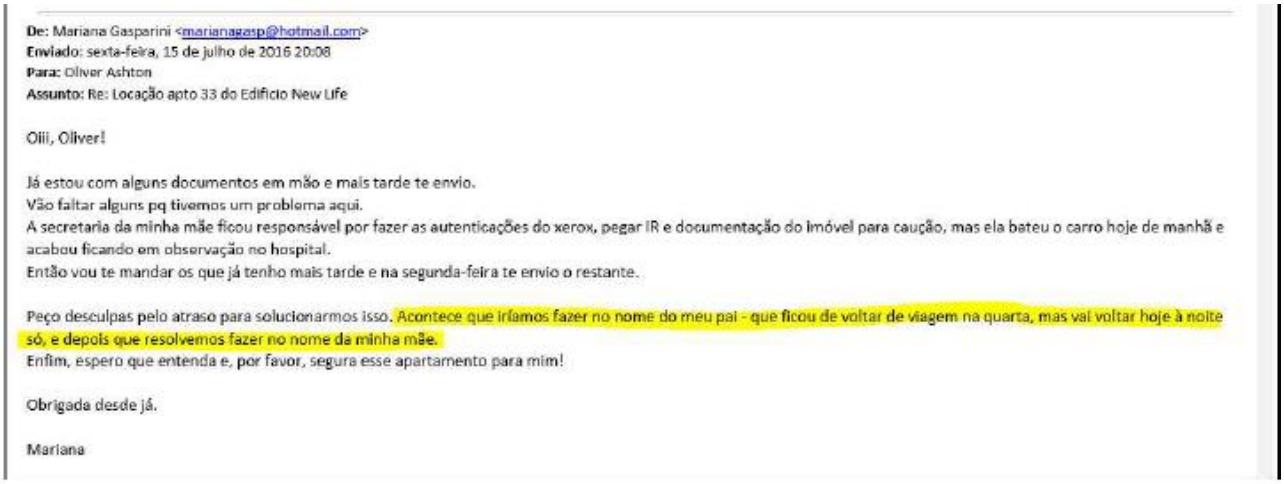
Logo depois de retornar dos Estados Unidos, mais especificamente a partir de 25/07/2016, a filha Mariana Gasparini foi morar na cidade de São Paulo, em apartamento alugado pelo valor mensal de R$ 2.500,00

Correspondências eletrônicas relacionadas a essa contratação foram obtidas por meio da interceptação telemática da conta de e-mail marianagasp@hotmail.com, após prévia autorização judicial[207].

Essas comunicações permitiram verificar, primeiro, que o contrato de locação iria ser feito em nome do denunciado EDISON

[207] Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 633/637 do apenso de interceptação telemática.

GASPARINI, mas somente assim não o foi porque ele estava viajando, como justificou a própria filha[208].



De: Mariana Gasparini <marianagasp@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2016 20:08
Para: Oliver Ashton
Assunto: Re: Locação apto 33 do Edifício New Life

Oiii, Oliver!

Já estou com alguns documentos em mão e mais tarde te envio.
Vão faltar alguns pq tivemos um problema aqui.
A secretaria da minha mãe ficou responsável por fazer as autenticações do xerox, pegar IR e documentação do imóvel para caução, mas ela bateu o carro hoje de manhã e acabou ficando em observação no hospital.
Então vou te mandar os que já tenho mais tarde e na segunda-feira te envio o restante.

Peço desculpas pelo atraso para solucionarmos isso. Acontece que iríamos fazer no nome do meu pai - que ficou de voltar de viagem na quarta, mas vai voltar hoje à noite só, e depois que resolvemos fazer no nome da minha mãe.
Enfim, espero que entenda e, por favor, segura esse apartamento para mim!

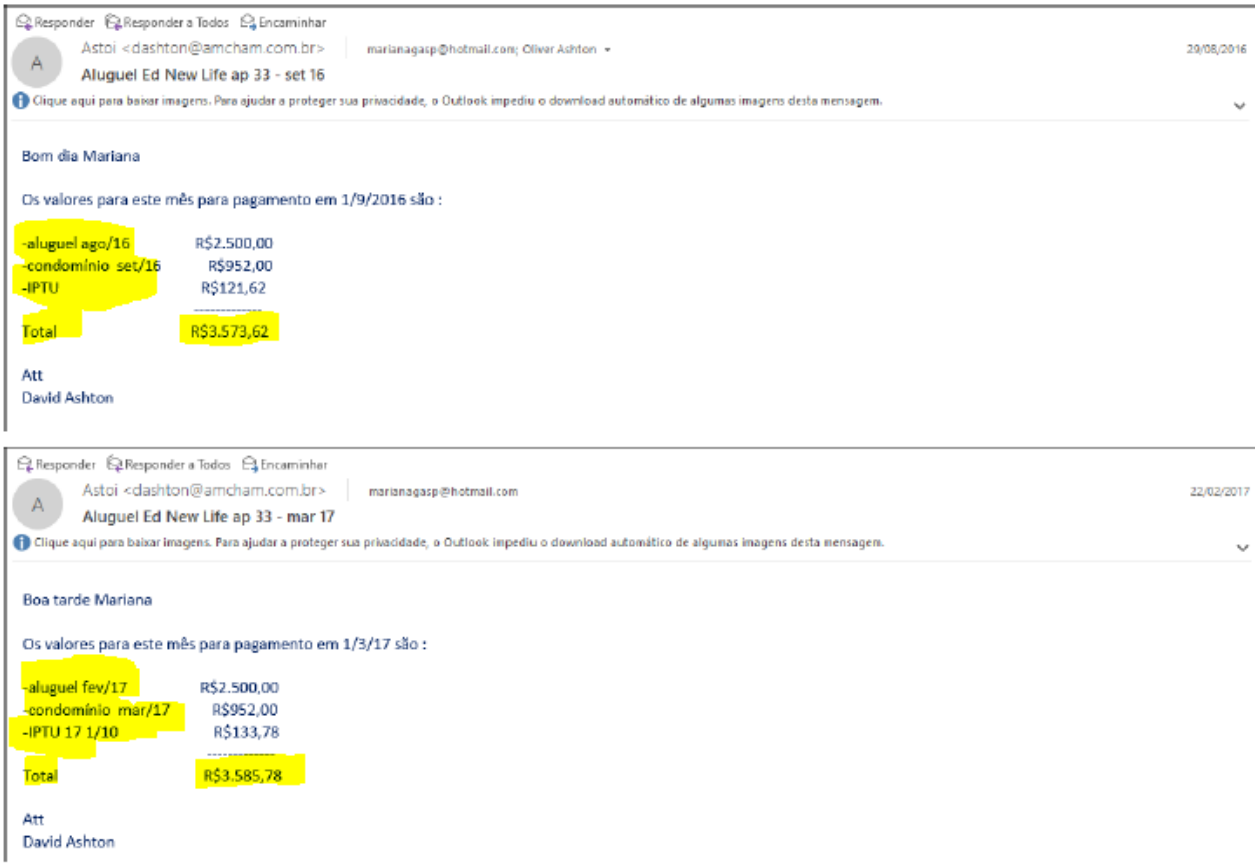
Obrigada desde já.

Mariana

Também foi possível verificar que a manutenção da filha Mariana em São Paulo gerou despesas fixas mensais de **R$ 3.573,62,** durante o ano de 2016, e de **R$ 3.585,78,** durante o ano de 2017[209].

[208] Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 635 do apenso de interceptação telemática.

[209] Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 636 do apenso de interceptação telemática.



Responder Responder a Todos Encaminhar

A

Astoi <dashton@amcham.com.br> marianagasp@hotmail.com; Oliver Ashton 29/08/2016

Aluguel Ed New Life ap 33 - set 16

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Bom dia Mariana

Os valores para este mês para pagamento em 1/9/2016 são :

-aluguel ago/16	R$2.500,00
-condomínio set/16	R$952,00
-IPTU	R$121,62
Total	R$3.573,62

Att
David Ashton

Responder Responder a Todos Encaminhar

A

Astoi <dashton@amcham.com.br> marianagasp@hotmail.com 22/02/2017

Aluguel Ed New Life ap 33 - mar 17

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Boa tarde Mariana

Os valores para este mês para pagamento em 1/3/17 são :

-aluguel fev/17	R$2.500,00
-condomínio mar/17	R$952,00
-IPTU 17 1/10	R$133,78
Total	R$3.585,78

Att
David Ashton

Veja a tabela de gastos fixos e aproximados, referentes à moradia da filha em São Paulo[210]:

[210] Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 637 do apenso de interceptação telemática

Mês	Total	Aluguel	Condomínio	Iptu
jul/16	R$ 1.532,00	R$ 580,00	R$ 952,00	-
ago/16	R$ 3.573,62	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 121,62
set/16	R$ 3.573,62	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 121,62
out/16	R$ 3.573,62	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 121,62
nov/16	R$ 3.573,62	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 121,62
dez/16	R$ 3.452,00	R$ 2.500,00	R$ 952,00	-
jan/17	R$ 3.452,00	R$ 2.500,00	R$ 952,00	-
fev/17	R$ 3.585,78	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 133,78
mar/17	R$ 3.585,78	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 133,78
abr/17	R$ 3.585,78	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 133,78
mai/17	R$ 3.585,78	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 133,78
jun/17	R$ 3.585,78	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 133,78
jul/17	R$ 3.635,78	R$ 2.500,00	R$ 1.002,00	R$ 133,78
ago/17	R$ 3.635,78	R$ 2.500,00	R$ 1.002,00	R$ 133,78
set/17	R$ 3.635,78	R$ 2.500,00	R$ 1.002,00	R$ 133,78
out/17	R$ 3.585,78	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 133,78
nov/17	R$ 3.585,78	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 133,78
dez/17	R$ 3.452,00	R$ 2.500,00	R$ 952,00	-
jan/18	R$ 3.574,63	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 122,63
fev/18	R$ 3.574,63	R$ 2.500,00	R$ 952,00	R$ 122,63
mar/18	R$ 3.597,63	R$ 2.500,00	R$ 975,00	R$ 122,63
abr/18	R$ 3.735,46	R$ 2.500,00	R$ 1.053,33	R$ 182,13
mai/18	R$ 3.597,63	R$ 2.500,00	R$ 975,00	R$ 122,63
jun/18	R$ 3.597,63	R$ 2.500,00	R$ 975,00	R$ 122,63
jul/18	R$ 3.597,63	R$ 2.500,00	R$ 975,00	R$ 122,63
ago/18	R$ 3.597,63	R$ 2.500,00	R$ 975,00	R$ 122,63
set/18	R$ 3.647,63	R$ 2.500,00	R$ 1.025,00	R$ 122,63
out/18	R$ 3.647,63	R$ 2.500,00	R$ 1.025,00	R$ 122,63
nov/18	R$ 3.647,63	R$ 2.500,00	R$ 1.025,00	R$ 122,63
dez/18	R$ 3.525,00	R$ 2.500,00	R$ 1.025,00	-
jan/19	R$ 3.207,90	R$ 2.000,00	-	R$ 107,90
	R$ 108.738,94			

OBS.: Os números em vermelho são suposições, já que não foram encontrados em e-mails.

Pintura por desocupação do imóvel.

R$ 1.100,00

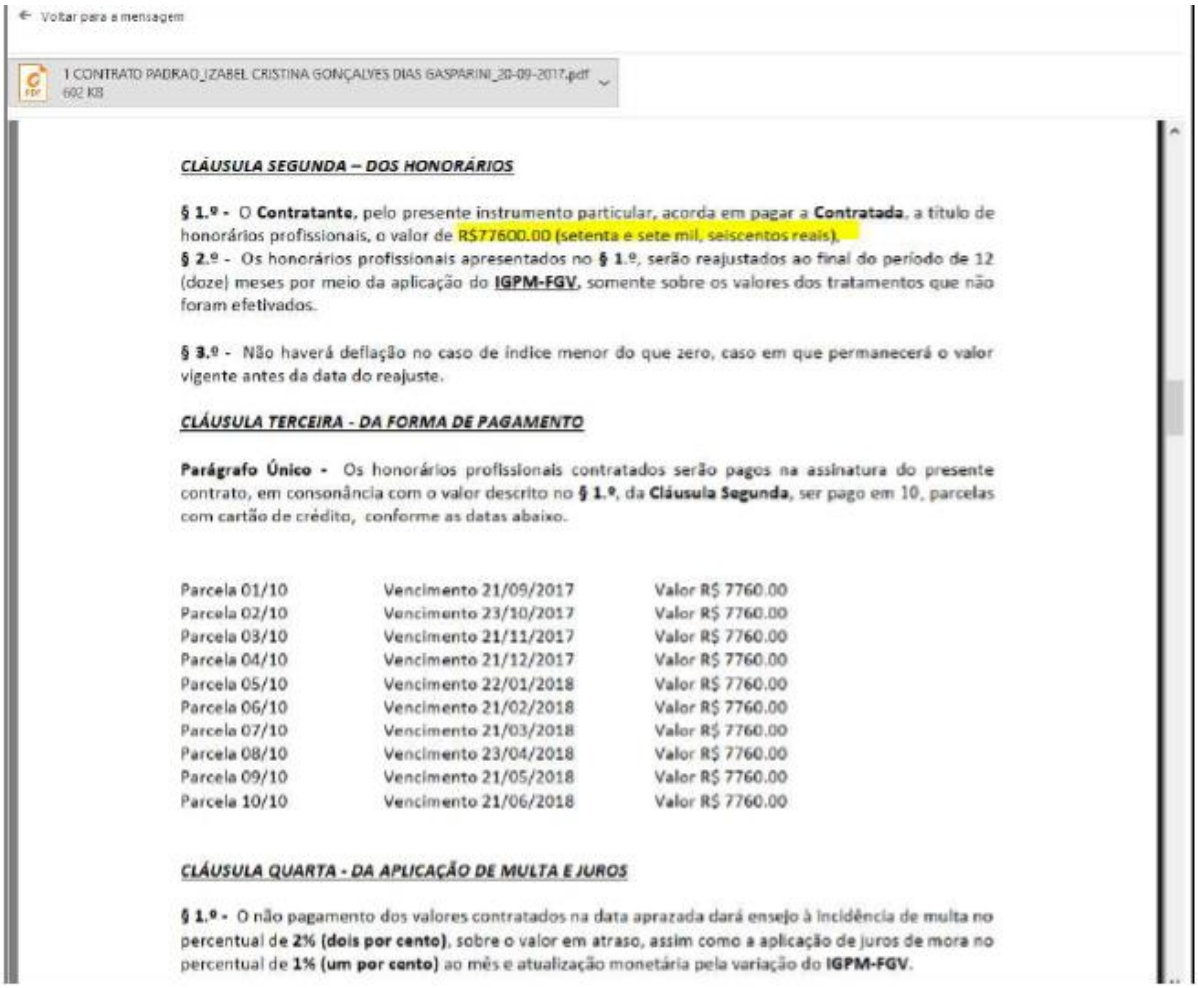
Mais uma vez, a renda lícita declarada não permitiria tais despesas, considerando, ademais, que, nesse mesmo período, houve outras

viagens internacionais do próprio EDISON GASPARINI e, ainda, a custosa viagem para a Rússia de Mariana, Diego e Izabel.

5.2.4. Tratamento odontológico

No período em que se encontrava residindo na cidade de São Paulo, Mariana Gasparini ainda se submeteu a um tratamento de odontológico, ao custo total de **R$ 77.600,00,** cujo contrato previa o pagamento em 10 parcelas mensais de **R$ 7.760,00,** a serem pagas entre os meses de setembro de 2017 a junho de 2018.[211]

[211] Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 655 do apenso de interceptação telemática, referente ao conteúdo armazenado na conta de e-mail marianagasp@hotmail.com, que foi objeto de interceptação judicial.



← Voltar para a mensagem

1 CONTRATO PADRAO_IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI_20-09-2017.pdf
602 KB

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

§ 1.º - O **Contratante**, pelo presente instrumento particular, acorda em pagar a **Contratada**, a título de honorários profissionais, o valor de R$77600.00 (setenta e sete mil, seiscentos reais).
§ 2.º - Os honorários profissionais apresentados no **§ 1.º**, serão reajustados ao final do período de 12 (doze) meses por meio da aplicação do **IGPM-FGV**, somente sobre os valores dos tratamentos que não foram efetivados.

§ 3.º - Não haverá deflação no caso de índice menor do que zero, caso em que permanecerá o valor vigente antes da data do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os honorários profissionais contratados serão pagos na assinatura do presente contrato, em consonância com o valor descrito no **§ 1.º**, da **Cláusula Segunda**, ser pago em 10, parcelas com cartão de crédito, conforme as datas abaixo.

Parcela 01/10	Vencimento 21/09/2017	Valor R$ 7760.00
Parcela 02/10	Vencimento 23/10/2017	Valor R$ 7760.00
Parcela 03/10	Vencimento 21/11/2017	Valor R$ 7760.00
Parcela 04/10	Vencimento 21/12/2017	Valor R$ 7760.00
Parcela 05/10	Vencimento 22/01/2018	Valor R$ 7760.00
Parcela 06/10	Vencimento 21/02/2018	Valor R$ 7760.00
Parcela 07/10	Vencimento 21/03/2018	Valor R$ 7760.00
Parcela 08/10	Vencimento 23/04/2018	Valor R$ 7760.00
Parcela 09/10	Vencimento 21/05/2018	Valor R$ 7760.00
Parcela 10/10	Vencimento 21/06/2018	Valor R$ 7760.00

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DE MULTA E JUROS

§ 1.º - O não pagamento dos valores contratados na data aprazada dará ensejo à incidência de multa no percentual de **2% (dois por cento)**, sobre o valor em atraso, assim como a aplicação de juros de mora no percentual de **1% (um por cento)** ao mês e atualização monetária pela variação do **IGPM-FGV**.

(gastos com servicos de ortodontia)

Seja o valor total, seja o valor das prestações mensais assumidas, o dinheiro não se mostrava nenhum problema.

5.2.5. Ajuda mensal

Durante as buscas na residência do denunciado EDISON GASPARINI, houve a apreensão de uma agenda do ano de 2019, identificada como pertencente à filha Mariana Gasparini[212].

O exame dessa agenda permite concluir que o genitor EDISON GASPARINI, de janeiro a novembro de 2019[213], todos os meses, auxiliava a filha financeiramente com uma ajuda que, normalmente, era de R$ 4.000,00, variando às vezes para R$ 2.000,00, mas chegando até a R$ 5.000,00.

Mariana lançava na agenda, a título de receita, mensalmente, o valor do trabalho que exercia[214], aluguéis que recebia e um valor oriundo do ***xu*** *ou* ***xubis,*** que, como demonstrado acima, era a forma carinhosa como tratava o pai.

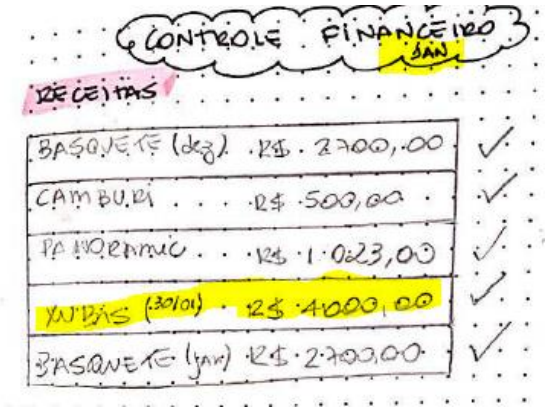
Veja a cópia dos lançamentos dessa ajuda paterna na agenda da filha[215]:

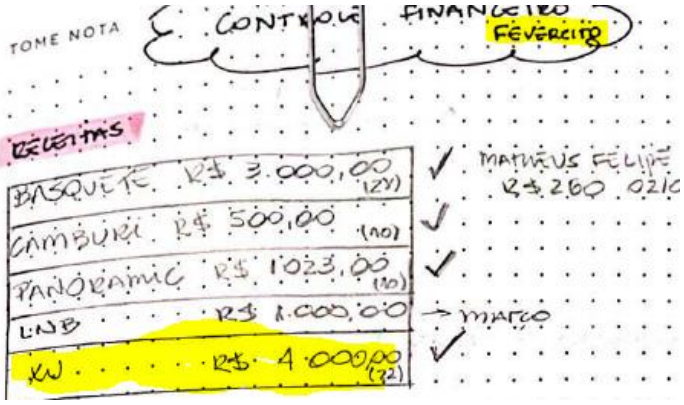
[212] Autos de exibição e apreensão a fls. 04/009, auto de deslacração a fls. 10/22 ao apenso de materiais apreendidos.

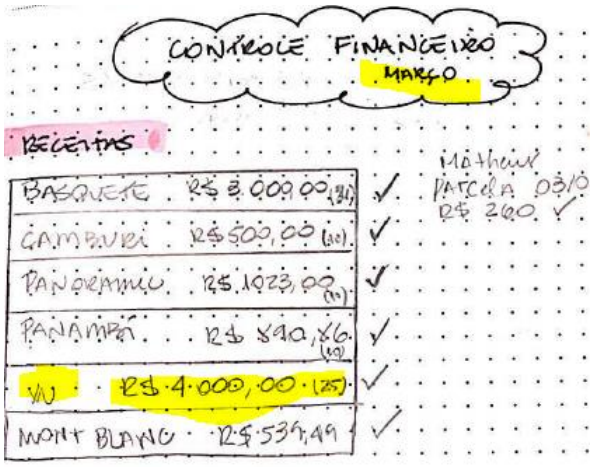
[213] No dia 17/12/2019 foram cumpridos os mandados de busca domiciliares e, a partir de então, Edison Gasparini deixou a presidência da COHAB/Bauru.

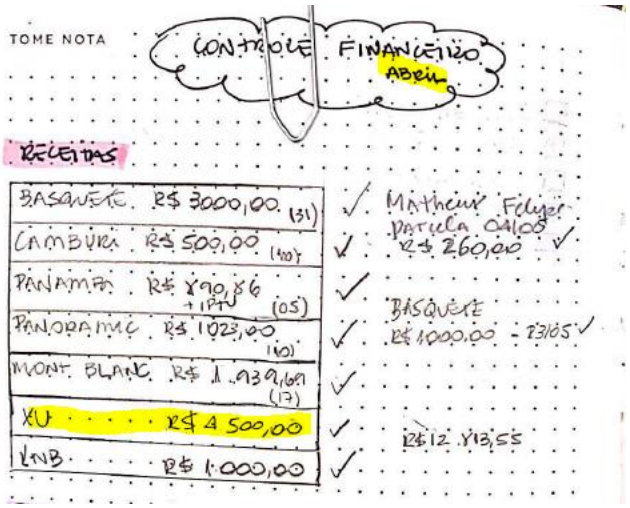
[214] Assessoria de imprensa de time de basquete.

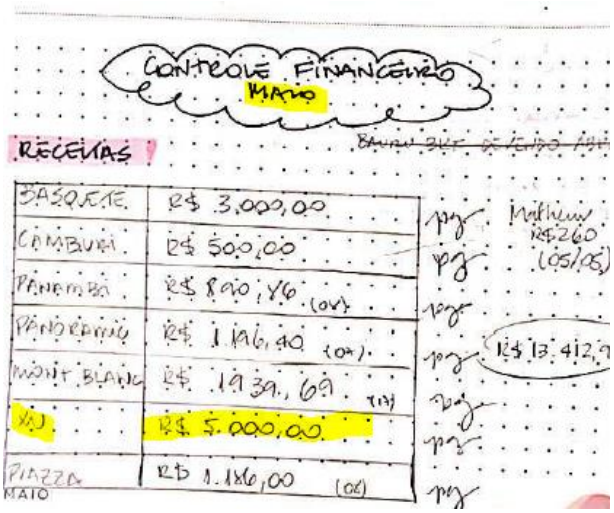
[215] A cópia da agenda encontra-se a fls. 588/618 do apenso de materiais apreendidos.

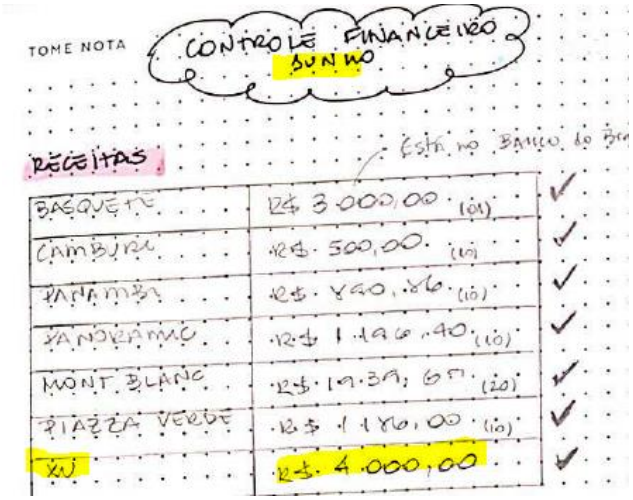

CONTROLE FINANCEIRO JAN
RECEITAS
BASQUETE (dez) R$ 2700,00
CAMBURI R$ 500,00
PANORAMIC R$ 1.023,00
XV BAS (30/01) R$ 4000,00
BASQUETE (jan) R$ 2.700,00

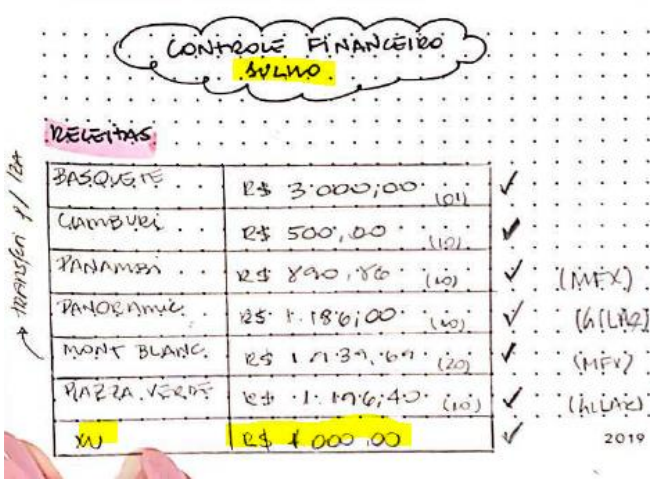

TOME NOTA
CONTROLE FINANCEIRO FEVEREIRO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00 (27)
CAMBURI R$ 500,00 (10)
PANORAMIC R$ 1023,00 (10)
LNB R$ 1.000,00
XV R$ 4.000,00 (22)
MATHEUS FELIPE R$ 260 02/0
→ MARÇO

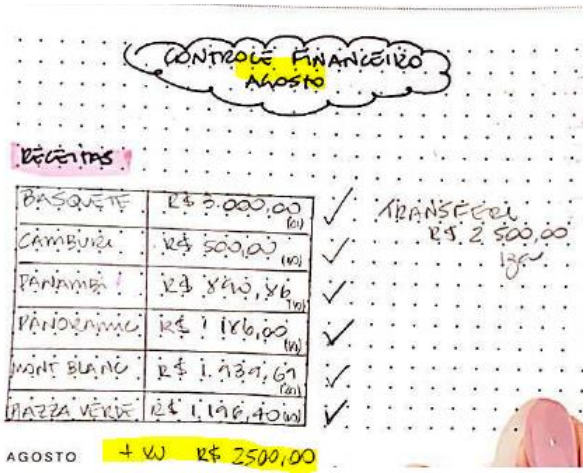

CONTROLE FINANCEIRO MARÇO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00 (31)
CAMBURI R$ 500,00 (10)
PANORAMIC R$ 1023,00 (10)
PANAMBI R$ 840,86 (07)
XV R$ 4.000,00 (25)
MONT BLANC R$ 539,49
Matheus Felipe PARCELA 03/10 R$ 260

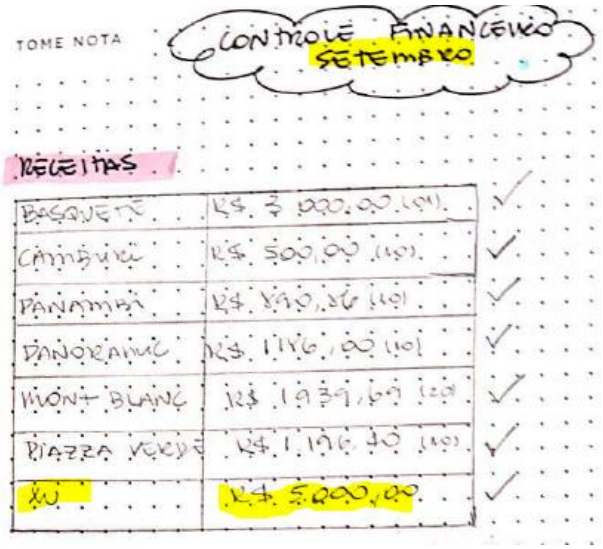

TOME NOTA
CONTROLE FINANCEIRO ABRIL
RECEITAS
BASQUETE R$ 3000,00 (31)
CAMBURI R$ 500,00 (10)
PANAMBI R$ 840,86 +IPTU (05)
PANORAMIC R$ 1023,00 (10)
MONT BLANC R$ 1.939,69 (17)
XV R$ 4 500,00
LNB R$ 1.000,00
Matheus Felipe PARCELA 04/10 R$ 260,00
BASQUETE R$ 1000,00 - 23/05
R$ 12.913,55

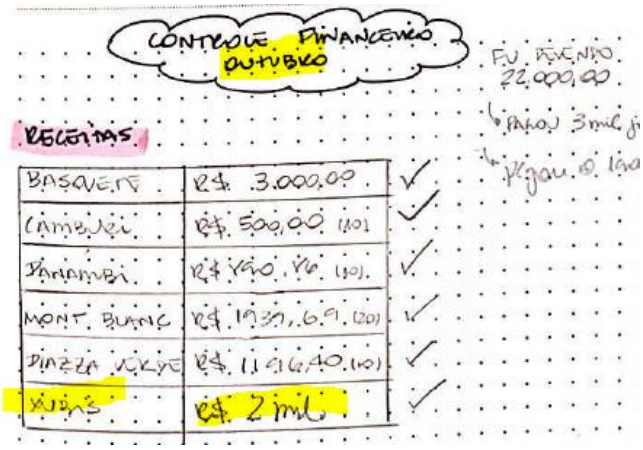

CONTROLE FINANCEIRO MAIO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00
CAMBURI R$ 500,00
PANAMBI R$ 840,86 (07)
PANORAMIC R$ 1.186,40 (10)
MONT BLANC R$ 1939,69 (17)
XV R$ 5.000,00
PIAZZA R$ 1.186,00 (06)
Matheus R$260 (05/05)
R$ 13.412,9

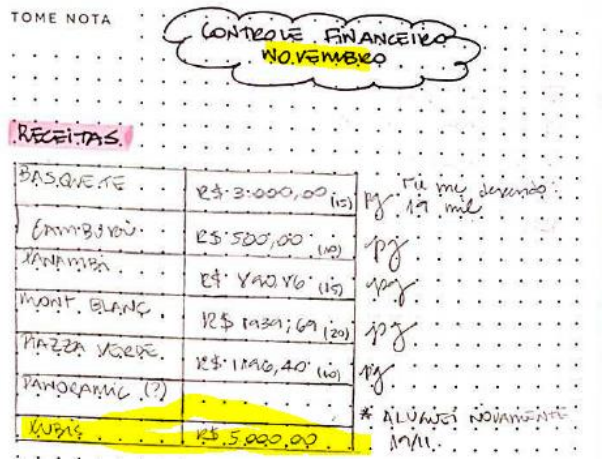

TOME NOTA
CONTROLE FINANCEIRO JUNHO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00 (01)
CAMBURI R$ 500,00 (10)
PANAMBI R$ 840,86 (10)
PANORAMIC R$ 1.186,40 (10)
MONT BLANC R$ 1939,69 (20)
PIAZZA VERDE R$ 1.186,00 (10)
XV R$ 4.000,00


CONTROLE FINANCEIRO
JULHO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00 (01)
CAMBUCI R$ 500,00 (02)
PANAMBI R$ 990,86 (10)
PANORAMIC R$ 1.186,00 (10)
MONT BLANC R$ 1.939,69 (20)
PIAZZA VERDE R$ 1.196,40 (10)
XUI R$ 4.000,00
2019


CONTROLE FINANCEIRO
AGOSTO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00 (01)
CAMBUCI R$ 500,00 (02)
PANAMBI R$ 990,86 (10)
PANORAMIC R$ 1.186,00 (10)
MONT BLANC R$ 1.939,69 (20)
PIAZZA VERDE R$ 1.196,40 (10)
TRANSFERI R$ 2.500,00
AGOSTO + XUI R$ 2500,00

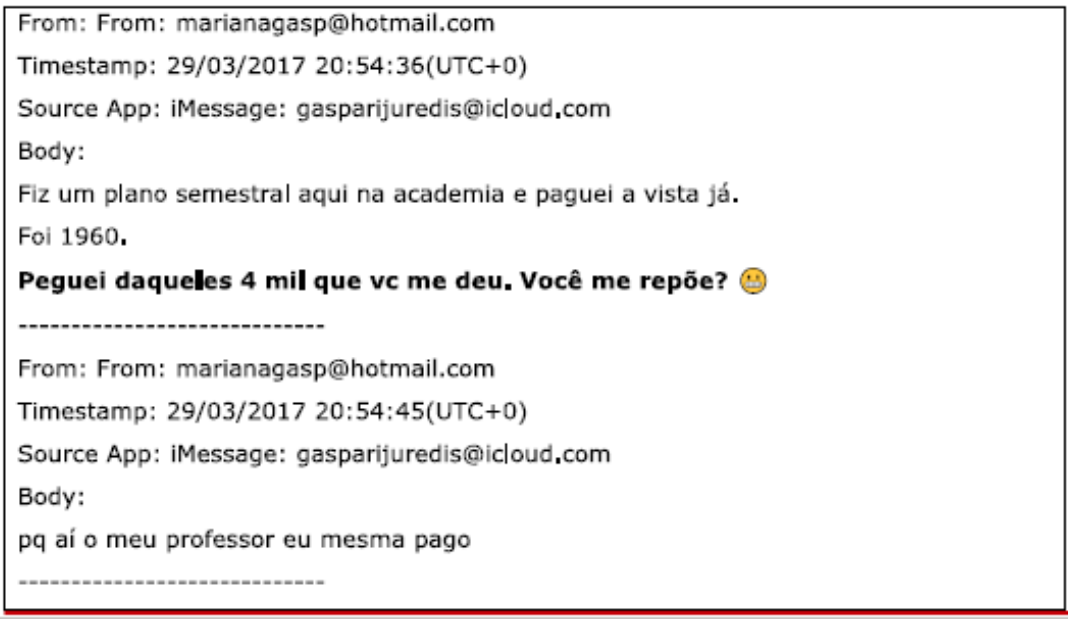

TOME NOTA
CONTROLE FINANCEIRO
SETEMBRO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00 (01)
CAMBUCI R$ 500,00 (02)
PANAMBI R$ 990,86 (10)
PANORAMIC R$ 1.186,00 (10)
MONT BLANC R$ 1.939,69 (20)
PIAZZA VERDE R$ 1.196,40 (10)
XUI R$ 5.000,00


CONTROLE FINANCEIRO
OUTUBRO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00
CAMBUCI R$ 500,00 (10)
PANAMBI R$ 990,86 (10)
MONT BLANC R$ 1.939,69 (20)
PIAZZA VERDE R$ 1.196,40 (10)
XUIS R$ 2 mil

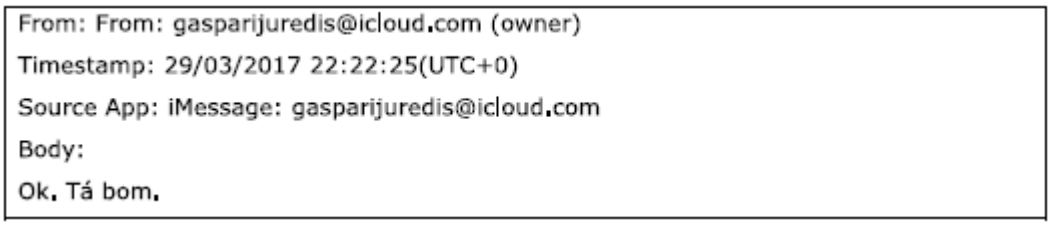

TOME NOTA
CONTROLE FINANCEIRO
NOVEMBRO
RECEITAS
BASQUETE R$ 3.000,00 (15)
CAMBUCI R$ 500,00 (10)
PANAMBI R$ 990,86 (15)
MONT BLANC R$ 1939,69 (20)
PIAZZA VERDE R$ 1196,40 (10)
PANORAMIC (?)
XUIS R$ 5.000,00

A somatória de todos esses valores, no ano de 2019, representa, exatamente, uma média mensal de R$ 4.000,00.

E, pelo que se pode apurar, essa ajuda já vinha sendo prestada anos antes e no mesmo valor, como demonstra essa mensagem enviada por Mariana a EDISON GASPARINI, em 29/03/2017[216].


From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 29/03/2017 20:54:36(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Fiz um plano semestral aqui na academia e paguei a vista já.
Foi 1960.
Peguei daqueles 4 mil que vc me deu. Você me repõe?

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 29/03/2017 20:54:45(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
pq aí o meu professor eu mesma pago


From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 29/03/2017 22:22:25(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Ok. Tá bom.

[216] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular e *tablet* de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Há diversas outras despesas e gastos relacionados à filha, mas esse, assim como todos, bem evidencia que EDISON GASPARINI e, por consequência, sua família, desfrutavam do dinheiro desviado da companhia.

Mesmo considerando, nos rendimentos lícitos declarados pelo denunciado, os resultados de atividade rural e os rendimentos de cônjuge, chegou-se a um rendimento líquido mensal médio de **R$ 10.387,39,** de modo que **a simples ajuda financeira mensal à filha** de R$ 4.000,00, por si só, **comprometia 38,5% da renda lícita declarada**.

Enfim, o custo da filha Mariana era extremamente elevado, seja com viagens internacionais, curso no estrangeiro, estada e moradia no exterior e em São Paulo, tratamentos, ajuda mensal, além de muitos outros que não foram aqui destacados.

Tudo, evidentemente, só passível de ser suportado porque, semanalmente, o denunciado recebia um ou mais envelopes pardos cheios de dinheiro.

5.3. Viagens de trabalho pagas com recursos próprios

Verificou-se, também, que o denunciado EDISON GASPARINI, a partir do ano de 2015, passou a realizar viagens, em tese profissionais, para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, custeadas particularmente por ele mesmo, seja a passagem aérea, seja a hospedagem em hotéis de alto padrão.

Inclusive, quando viajava para esses destinos acompanhado, normalmente, pela denunciada MIRIAM RENATA, arcava também com os custos do aéreo e da eventual hospedagem de sua acompanhante.

Essas despesas, seguindo o padrão de outros gastos, eram pagas sempre em **espécie.**

Os comprovantes das viagens feitas por EDISON GASPARINI, junto com MIRIAM RENATA, entre os anos de 2015 e 2019, para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, foram apresentados pelo funcionário da COHAB, Wagner Alexandre, que também trabalhava informalmente na agência MEKTUR, responsável pela venda dessas viagens[217].

Segundo levantamento efetuado[218], afora 03 viagens para São Paulo com duração de um dia, as outras 56 viagens realizadas para Brasília e Rio de Janeiro também geraram, em sua grande maioria, despesas com hospedagem.

Segundo contabilizado, MIRIAM RENATA e EDISON GASPARINI realizaram, entre 2015 e 2019, **27 viagens para Brasília-DF,** o que representa uma média superior a **05 viagens ao ano[219],** todas custeadas em espécie e a título particular pelo então presidente GASPARINI.

---

[217] Vide fls. 386/387 destes autos.

[218] Vide relatório de análise das informações a fls. 1878/1884 destes autos.

[219] Detalhe: somente em 2016 foram realizadas 11 viagens para Brasília-DF.

ANO	PERÍODO	VALOR
2015	16/06/2015 a 18/06/2015	3819,70
	13/10/2015 a 15/10/2015	5713,54
2016	05/01/2016 a 06/01/2016	4206,54
	29/03/2016 a 30/03/2016	2563,08
	10/05/2016 a 11/05/2016	1887,67
	16/05/2016 a 18/05/2016	2435,58
	14/06/2016 a 16/06/2016	3379,62
	19/07/2016 a 20/07/2016	3672,64
	23/08/2016 a 25/08/2016	1899,80
	30/08/2016 a 01/09/2016	567,80
	22/09/2016 a 23/09/2016	5223,70
	28/09/2016	5943,34
	13/12/2016 a 14/12/2016	3748,45
2017	17/01/2017 a 18/01/2017	3512,48
	21/06/2017 a 22/06/2017	3439,20
	14/07/2017	1908,65
	15/08/2017 a 16/08/2017	3106,26
2018	07/03/2018 a 08/03/2018	5573,10
	20/03/2018 a 21/03/2018	3809,60
	08/08/2018 a 10/08/2018	2577,38
	29/08/2018 a 30/08/2018	3753,61
	25/09/2018 a 26/09/2018	3727,46
2019	22/04/2019 a 23/04/2019	5658,44
	12/06/2019 a 13/06/2019	3408,96
	06/08/2019 a 07/08/2019	5490,24
	16/08/2019	6462,64
	11/11/2019 a 12/11/2019	4365,66

Já para o Rio de Janeiro, entre 2015 e 2019, foram mais 29 viagens conjuntas e particulares, o que representa quase a média de **06 viagens por ano**.[220]

RIO DE JANEIRO		
ANO	**PERÍODO**	**VALOR**
2015	12/05/2015 a 13/05/2015	3746,69
	28/07/2015 a 29/07/2015	948,96
	29/09/2015 a 01/10/2015	1000,96
	17/11/2015 a 19/11/2015	1345,92
	24/11/2015 a 26/11/2015	884,56
2016	19/01/2016 a 21/01/2016	1080,92
	03/02/2016 a 04/02/2016	2575,72
	16/02/2016 a 17/02/2016	2575,72
	13/04/2016 a 14/04/2016	4020,59
	31/05/2016 a 02/06/2016	1537,36
	18/10/2016 a 19/10/2016	1387,96
	30/112016 a 01/12/2016	1653,00
	07/12/2016 a 08/12/2016	1398,05

[220] Detalhe: em 2016 e 2018 foram 08 viagens ao ano.

2017	07/03/2017 a 09/03/2017	1506,83
	30/08/2017 a 31/08/2017	2362,30
	26/09/2017	796,92
	28/11/2017 a 29/11/2017	1519,66
	12/12/2017 a 13/12/2017	2662,58

2018	11/01/2018	1643,80
	31/01/2018 a 01/02/2018	2374,33
	27/02/2018 a 01/03/2018	4314,64
	17/04/2018 a 19/04/2018	1546,86
	16/05/2018 a 17/05/2018	1986,42
	02/10/2018 a 04/10/2018	2955,80
	16/10/2018 a 18/10/2018	2229,30
	06/11/2018 a 08/11/2018	4930,34

2019	27/02/2019 a 28/02/2019	2647,76
	14/05/2019 a 16/05/2019	1147,76
	03/09/2019 a 05/09/2019	1320,06

Com base nos comprovantes apresentados[221], e nos termos do relatório produzido a partir de tais informações[222], foi possível verificar que, apenas com **passagens aéreas para si e para MIRIAM RENATA,** EDISON GASPARINI pagou **sempre em dinheiro**[223] o total de **R$ 165.091,20,** entre os anos de 2015 e 2019.

Por outro lado, a título de gastos com hospedagem **para ambos,** EDISON GASPARINI desembolsou **sempre em dinheiro** o total de **R$ 21.945,21**[224]**.**

---

[221] Vide fls. 386/387 destes autos.

[222] Vide relatório de análise das informações a fls. 1878/1884 destes autos.

[223] ***Que as despesas desses hotéis e passagens também eram pagas por Edison Gasparini em dinheiro.*** *Que os hotéis tinham uma diária de R$ 800 reais em média."* – Wagner Alexandre Barbosa a fls. 380/383 destes autos.

[224] Vide comprovantes a fls. 386/387 e relatório de análise das informações a fls. 1878/1884 destes autos.

Portanto, entre 2015 e 2019, EDISON GASPARINI desembolou o total de **R$ 187.036,41, em espécie,** para fazer frente a despesas suas e de MIRIAM RENATA apenas com passagens aéreas e hospedagens relacionadas a viagens tidas como profissionais para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

Esse total de **R$ 187.036,41** no período de 05 anos representa um gasto anual de **R$ 37.407,28** e um gasto mensal de **R$ 3.117,27.**

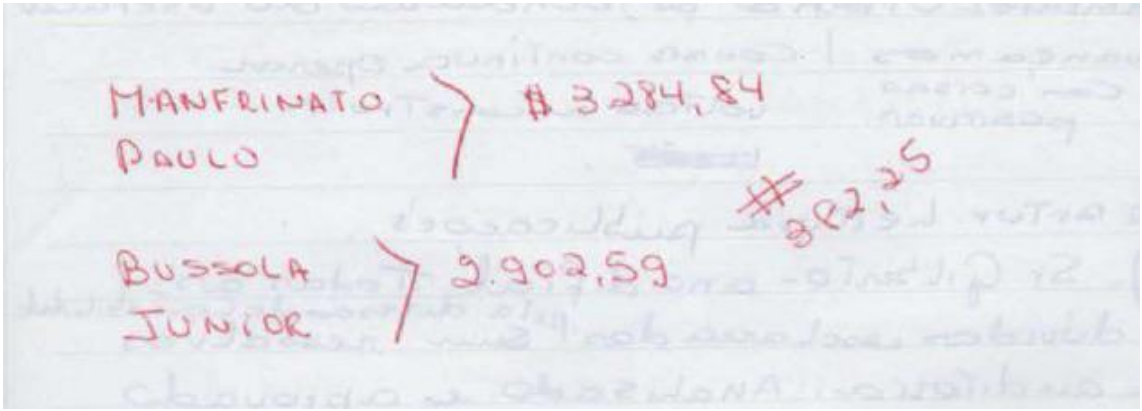
Respeitosamente, é bem evidente que esse custo não saía dos próprios bolsos de EDISON GASPARINI, haja vista seus rendimentos declarados ao fisco, mas sim do dinheiro que ele e seu grupo criminoso desviavam da companhia.

Tanto que, conforme se observa do próximo item, o pagamento de passagens aéreas com recursos "particulares" para terceiros era uma prática usual e bastante abrangente utilizada pelo denunciado.

5.4. Passagens aéreas para terceiros

O denunciado EDISON GASPARINI, conforme se descobriu no curso da investigação, também agraciava e custeava, "particularmente", passagens aéreas para terceiros, inclusive para vereadores e seus assessores.

Após a identificação da anotação abaixo, encontrada na agenda da secretária de EDISON GASPARINI[225], apreendida por ocasião das buscas, tal prática acabou sendo revelada.



Além da citada agenda, também foi encontrada e apreendida a cópia de e-mail abaixo, referente ao ano de 2014, com as seguintes informações[226].

COHAB Bauru - Diretoria

De: "Alessandraporto.com" <a.aiello@alessandraporto.com.br>
Para: '"COHAB Bauru - Diretoria"' <dp@cohabbauru.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de junho de 2014 18:02
Assunto: ENC: PENDÊNCIA

[225] Vide relatório a fls. 1103/1131 e fls. 1261 do apenso de Materiais Apreendidos.

[226] Vide relatório a fls. 1103/1131 e fls. 1274/1276 do apenso de Materiais Apreendidos.

RENATO PURINI
10.06 – BAURU / SÃO PAULO
R$177,14

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – BAURU / SÃO PAULO
R$177,14

RENATO PURINI
10.06 – BRASILIA / BAURU
R$484,44

RENATO PURINI
10.06 – GUARULHOS / BRASILIA
R$1.077,45

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – GUARULHOS / BRASILIA
R$1.121,45

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – BRASILIA / BAURU
R$484,44

9.495,61
4.000,00 –
5495,61

R$1.121,45

EDISON GASPARINI JUNIOR
20.06 – CAMPINAS / BRASILIA
R$814,44

EDISON GASPARINI JUNIOR
20.06 – BAURU / CAMPINAS
20.06 – CAMPINAS / BAURU
R$487,37

+ $4846,52

$10.342,13

EDISON GASPARINI JUNIOR
RESERVA DE HOTEL EM BRASILIA
R$3.480,00

PRISCILA POLI
23.06 – BRASILIA / CAMPINAS
R$1.121,45

KAREN MACHADO
30.06 – BAURU / SÃO PAULO
R$295,94

$ 4.601,45 ?

$ 14.943,58
- 12.000,00
2.943,58

COHAB
$3.595,10

GASPARINI
$ 2.943,58

OBS. O REEMBOLSO DA PASSAGEM DO ALEXSSANDRO – VALOR R$820,00

A secretária de EDISON GASPARINI, Olga Maria de Oliveira Mattosinho, a respeito desses documentos, revelou que: *"... inicialmente esclareceu que "Manfrinato" é o vereador Fabio Manfrinato, que "Paulo" não se recorda exatamente quem seja, podendo ser alguém o que acompanhou Manfrinato. Que "Bussola" é o vereador Alessandro Bussola e "Junior" é o assessor de Bussola na Câmara. Que, com relação aos valores que a depoente anotou na frente de cada dupla de nomes, com lançamento da diferença entre os 2 valores, esclareceu que se trata de passagens aéreas para Brasília. que a depoente comprou as passagens aéreas para essas 4 pessoas junto à Ângela, da Aiello Viagens.* ***Que a depoente não secretariava essas 4 pessoas, mas comprou as passagens para elas porque recebeu ordens do presidente Gasparini. Que indagada como a depoente pagou as passagens, respondeu que não foram pagas com o dinheiro da COHAB****, ...* ***nos últimos tempos, Gasparini pagava as viagens particulares direto na agência. Que, nesse caso, Gasparini pediu à depoente que comprasse essas passagens, que seriam pagas pelo próprio Gasparini em favor de terceiros. ... que também comprou passagens para Gasparini junto com Renato Purini, tal como consta em mais de uma vez na mesma página****. ... Que, com certeza, essas viagens com Renato Purini foram pagas pelo próprio Gasparini.*[227]"[228]

[227] Vide declarações a fls. 1286/1287 destes autos.

[228] No ano de 2014, Renato Purini era vereador de Bauru: http://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/eleicoes/2012/noticia/2012/10/confira-nova-composicao-da-camara-municipal-de-bauru-sp.html

A partir de tal constatação, foi solicitado à companhia um levantamento das passagens compradas e, eventualmente, pagas pela COHAB[229].

Na resposta recebida, foram identificadas reservas de passagens aéreas em nome de vereadores e assessores, a pedido de EDISON GASPARINI, mas que não foram contabilizadas/pagas pela COHAB[230].

Os documentos encaminhados pela companhia permitiram a identificação de outros e-mails e outras passagens, o que causa espanto a respeito da benevolência do denunciado[231].

Veja o resultado do levamento efetuado pela companhia:

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Alexsandro Bussola	20/12/2013	São Paulo (CGH) x Bauru/Arealva (JTC)	SFKBTG	R$ 494,46
	30/04/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH) São Paulo (CGH) x Navegantes (NVT)	VK656H	R$ 1.879,53
	04/05/2014	Navegantes (NVT) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	WEK2HK	R$ 1.702,02
Total				**R$ 4.076,01**

[229] Vide Ofício a fls. 1434/1435 destes autos.

[230] Vide resposta a fls. 1546/1547 dos presentes autos.

[231] Vide o anexo digital "Vol. 07 – 17 – Anexos ao e-mail da COHAB", encaminhado conforme fls. 1545 dos presentes autos, junto com a resposta supramencionada.

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Fábio Manfrinato	~~21/02/2017~~	~~São Paulo (CGH) x Brasilia (BSB)~~ ~~Brasilia (BSB) x São Paulo (CGH)~~	~~33CFHX~~	R$ 1.289,39
	23/02/2017	Bauru/Arealva (JTC) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x Bauru/Arealva (JTC)	33CFHX **(Alteração)**	R$ 170,00
	26/02/2019	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	SB1C3S	R$ 1.642,42
	08/03/2017	São Paulo (CGH) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x São Paulo (CGH)	44JYNM	R$ 963,85
Total				**R$ 4.065,66**

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Paulo Nascimento	26/02/2019	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	SB1C3S	R$ 1.642,42
Total				**R$ 1.642,42**

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Renato Purini	10/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH)	IDI8TM	R$ 177,14
	10/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH) São Paulo (CGH) x Bauru/Arealva (JTC)	NHNBFA	R$ 321,81
	10/06/2014	Guarulhos (GRU) x Brasilia (BSB)	7NOFXG	R$ 1.077,45
	10/06/2014	Brasilia (BSB) x São Paulo (CGH) São Paulo (CGH) x Brasilia (BSB)	XYK6WY	R$ 484,44
	20/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	O93Y5J	R$ 487,37
	20/06/2014	Campinas (VCP) x Brasilia (BSB)	X6WPHF	R$ 814,44
	20/06/2014	Brasilia (BSB) x Campinas (VCP)	Y3LVVB	R$ 1.121,45
Total				**R$ 4.484,10**

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Wanderley Moraes Junior	06/05/2014	São Paulo (CGH) x Brasilia (BSB) Brasilia (BSB) x São Paulo (CGH)	FY6ZPV	R$ 2.060,20
Total				R$ 2.060,20

Todas as passagens acima, segundo consignado pela própria companhia, foram custeadas "particularmente" por EDISON GASPARINI.

Como acima já mencionado, Ângela Marta Aiello de Paiva Dias, antes de ter sua própria empresa, já vendia passagens aéreas para a COHAB/Bauru, através de outra empresa para a qual trabalhava.

A esse respeito, Ângela reconheceu ter fornecido passagens para os vereadores Alessandro Bussola, Fábio Manfrinato e Renato Purini.

Já com relação aos pagamentos dessas passagens, contou *"que isso se dava porque* ***algumas passagens o Gasparini pagava particularmente*** *e com a resposta da Olga emitia a nota para que a parte que coubesse à Companhia fosse por ela faturada e a parte que coubesse a Gasparini fosse por ele paga.* ***Que com relação ao pagamento dessas viagens pagas particularmente pelo Gasparini, dava-se normalmente por meio do Matiazzo, sendo que às vezes David também levava o dinheiro, às vezes Olga e às vezes até o próprio Gasparini; que com a entrega do dinheiro a depoente emitia um recibo que era entregue ao pagador****; que acredita possuir todos esses recibos, senão a maioria deles, comprometendo-se também a encaminhá-los por e-mail. Que acredita que as viagens pagas particularmente eram todas em nome do Gasparini, não havendo passagens em nome de terceiros que eram*

pagas particularmente; mas não foi o caso das passagens em nome dos vereadores anteriormente citados."[232]

Ou seja, tais viagens particularmente contratadas por EDISON GASPARINI em favor de terceiros também eram pagas ***em espécie,*** certamente que com o dinheiro desviado da companhia.

Ora, como já mencionado acima, Angela Aiello se comprometeu e apresentou a documentação que dispunha a respeito de todas as viagens que intermediou[233], seja aquelas custeadas pelo próprio EDISON GASPARINI, seja aquelas custeadas pela COHAB/Bauru.

Dentre aquelas que não foram faturadas pela companhia, isto é, que foram pagas em dinheiro por EDISON GASPARINI, chama a atenção a existência de duas passagens para Brasília, com as voltas inclusas, nos dias 07/08/2014 e 13/05/2015, para o então Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de Bauru, à época das viagens[234].

---

[232] Vide declarações a fls. 1350/1352 destes autos.

[233] Vide fls. 1657/1658 do apenso patrimonial.

Conversa mantida entre Mariana Gasparini e Marcos Gasparini – vide relatório referente ao pacote 03 de dados enviados pela Apple a fls. 867/918 do Apenso de Interceptação Telemática

[234] Maurício Porto:

https://www2.bauru.sp.gov.br/Materia.aspx?n=5561

http://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2014/06/prefeito-e-questionado-sobre-contratos-com-empresas-em-bauru.html

https://portal.conlicitacao.com.br/licitacao/noticias/mais-6-meses-para-assumir-iluminacao/

https://www.bauru.sp.leg.br/imprensa/noticias/comissao-de-fiscalizacao-e-controle-09-06/

BAU FTS

Bilhete Eletrônico
Recibo do Passageiro

Dados de emissão

Bilhete	LOC GDS	Passageiro(a)	Data de emissão
GHV1XA	GHV1XA	PORTO/MAURICIO Mr	

Itinerário(s)

Cia	Voo	De	Para	Data	Partida	Chegada		Equip.		Loc Cia
Gol	1063	Bauru(JTC)	São Paulo(CGH)	07/08/2014	06:20	07:12	-	737-700	-	GHV1XA
			Escalas:0							
Gol	1886	São Paulo(CGH)	Brasília(BSB)	07/08/2014	08:22	10:05	-	737-700	-	GHV1XA
			Escalas:0							
Gol	1405	Brasília(BSB)	São Paulo(CGH)	08/08/2014	08:53	10:38	-	737-800	-	GHV1XA
			Escalas:0							
Gol	1062	São Paulo(CGH)	Bauru(JTC)	08/08/2014	11:27	12:30	-	737-700	-	GHV1XA
			Escalas:0							

Forma(s) de pagamento

Forma de Pagamento	Tarifa	Taxa	Total	Observações
Faturado	R$ 1.045,80	R$ 36,59	R$ 1.082,39	-

Aiello Turismo - BAU

e-Ticket

Aiello Turismo - BAU
Telefone: 55 14 32430204
Emitido por ANGELA MARTA AIELLO DE PAIVA

DADOS DA EMISSÃO

BILHETE	LOCALIZADOR	PASSAGEIRO	DATA DE EMISSÃO	SISTEMA
127-0001603655	TD1VPF	PORTO / MAURICIO (ADT)	08MAY15	Gol

ITINERÁRIO

CIA	VOO	DE	PARA	SAÍDA	CHEGADA	CLASSE	ASSENTO	ESCALAS	STATUS	FRANQUIA DE BAGAGEM
Gol	G3 2011	Bauru Bauru/Arealva (**JTC**)	Sao Paulo Guarulhos Int (**GRU**)	13MAY **06:30**	13MAY **07:30**	P	5F	0	OK	Consulte
Gol	G3 2082	Sao Paulo Guarulhos Int (**GRU**)	Brasilia (**BSB**)	13MAY **09:30**	13MAY **11:07**	P	29F	0	OK	Consulte
Gol	G3 1691	Brasilia (**BSB**)	Sao Paulo Guarulhos Int (**GRU**)	13MAY **19:40**	13MAY **21:15**	P	27E	0	OK	Consulte
Gol	G3 2170	Sao Paulo Guarulhos Int (**GRU**)	Bauru Bauru/Arealva (**JTC**)	13MAY **22:10**	13MAY **23:10**	P	5F	0	OK	Consulte

TARIFAMENTO

TARIFA	TAXAS	DU	TOTAL
R$ 2.035,80	R$ 40,07	R$ 203,58	R$ 2.279,45

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO	TARIFA	TAXAS	DU	TOTAL
À vista	R$ 2.035,80	R$ 40,07	R$ 203,58	R$ 2.279,45
Total geral	**R$ 2.035,80**	**R$ 40,07**	**R$ 203,58**	**R$ 2.279,45**

INFORMAÇÕES

Na verdade, a enorme quantia que era constantemente desviada da companhia permitia ao denunciado EDISON GASPARINI prestar socorro financeiro, direto ou indireto, a quem ele bem entendesse e segundo sua própria conveniência.

Nesse sentido, além das passagens aéreas já citadas, e das ajudas em espécie que serão narradas em seguida, cumpre destacar que até passagem aérea de ida de volta para a China, em nome de um atleta bauruense

da modalidade de kung fu, que viajou para participar de uma competição e que era apoiado pela SEMEL de Bauru (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)[235], foi encontrada nos documentos enviados por Ângela.

Bilhete Eletrônico

Conforme regra tarifária da KLM ROYAL DUTCH, alterações e solicitações de reembolso não serão permitidas em caso de no-show.

Nome do Passageiro	**RICHARD LEUTZ**
Número do bilhete	**074 6545559728**

KL 4303 (operado CZ)

Voo	Classe	LOC Cia	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
KL 792	V	---	GRU - SãGRU - São Paulo Guarulhos	AMS - Amsterdã Amsterdam Schiphol	04/10/2016	19:15/11:50	02 peças
V	---	AMS - Amsterdã Amsterdam Schiphol	PEK - Pequim Beijing Capital	05/10/2016	14:50/06:15	02 peças	
AF 129	V	---	PEK - Pequim Beijing Capital	CDG - Paris Charles de Gaulle	20/10/2016	09:05/14:00	02 peças
AF 454	V	---	CDG - Paris Charles de Gaulle	GRU - São Paulo Guarulhos	20/10/2016	23:30/07:15	02 peças

Valor Tarifas	USD 1.025,00
Câmbio	3,3898
Valor Tarifas	R$ 3.474,54
Taxa de embarque	R$ 307,90
Total	**R$ 3.782,44**

Data de emissão	09/06/2016 - 17:41
LOC (Localizador da reserva)	7ULRZ4
Formas de Pagamento	À vista
Valor Total	**R$3.782,44**

[235] Na época da viagem o Secretário titular da Semel era Roger Barude Camargo, posteriormente eleito vereador de Bauru, cuja mãe pede dinheiro emprestado a Edison Gasparini, conforme tópico *DA COHAB COMO ÓRGÃO DE ARTICULAÇÃO POLÍCICA.*

https://www.bauru.sp.leg.br/imprensa/noticias/comissao-de-cultura-esporte-turismo-e-lazer/

https://www.jcnet.com.br/noticias/politica/2016/02/458282-barude--secretariado-tem-primeira-troca-de-partido-visando-a-eleicao.html

Bilhete Eletrônico

Nome do Passageiro	**RICHARD LEUTZ**
Número do bilhete	**999 6545556484**

Voo	Classe	LOC Cia	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
CA 1325	Y	MYHD70	PEK - Pequim Beijing Capital	CGO - Zhengzhou Xinzheng	14/10/2016	14:55/16:45	20 Kilos
CA 1326	Y	MYHD70	CGO - Zhengzhou Xinzheng	PEK - Pequim Beijing Capital	1 style="padding:5px;border:1px solid #CDCDCD;" >17:40/19:15	20 Kilos	

Valor Tarifas	CNY 2.920,19
Câmbio	0,5289
Valor Tarifas	R$ 1.544,48
Taxa de embarque	R$ 52,88
Total	**R$ 1.597,36**

Data de emissão	09/06/2016 - 16:09
LOC (Localizador da reserva)	7UZYTE
Formas de Pagamento	À vista
Valor Total	**R$ 1.597,36**

Esportes

Kung Fu: precursor da modalidade em Bauru, Richard Leutz finaliza carreira

por **Thiago Navarro**
03/10/2016 - 07h00

Na China

Richard Leutz viaja nesta terça-feira para a China e ficará dez dias em Pequim, treinando. "São dois a três dias só para se adaptar ao fuso horário. Depois vou ficar treinando", comenta. Será a sétima vez do atleta bauruense no país asiático. O primeiro desafio dele agora será o Zhengzhou China International Shaolin Wushu Festival, entre 16 e 20 de outubro, em Zhengzhou, competindo nas armas duplas (na qual foi vice-campeão em 2014) e nas mãos livres. "Acredito que tenho chances de conseguir bons resultados. Como é demonstração, não depende só do meu desempenho, mas dos meus concorrentes também", pontua.

Richard Leutz tem o apoio da FIB, Fisioquiro, JustFit Academia e Semel; Ghiedree conta com o apoio da Focus Idiomas. Eles agradecem ainda a fisioterapeuta e quiropraxista Mirian Fernandes pelo tratamento de lesões dos atletas nos últimos meses. 236

Esportes

Kung fu: Richard Leutz conquista duas pratas na China

20/10/2016 - 07h00



O bauruense Richard Leutz, da Associação Garra de Tigre, conquistou medalhas de prata nas categorias mãos livres e armas tradicionais no Zhengzhou China International Shaolin Wushu Festival, em Zhengzhou, na China. Nas armas tradicionais, Leutz competiu com facão duplo e o ouro escapou por apenas 0,01 ponto.

"Fui o primeiro de 15 a me apresentar e confesso que quando vi minha nota (9,02), a mais alta que já recebi na China, acreditei que tinha vencido, mas no final um atleta da França venceu", relata Leutz. O bauruense superou atletas do Japão, África do Sul, Equador, Itália, Índia e Suíça. 237

Evidentemente que essa ajuda a terceiros era, no fundo, patrocinada com o dinheiro desviado da COHAB/Bauru.

---

236 https://www.jcnet.com.br/noticias/esportes/2016/10/482692-kung-fu--precursor-da-modalidade-em-bauru--richard-leutz-finaliza-carreira.html

237 https://www.jcnet.com.br/noticias/esportes/2016/10/483974-kung-fu--richard-leutz-conquista-duas-pratas-na-china.html

5.5. Ajuda ao irmão

A abundância de dinheiro permitiu que, no ano de 2016, além de custear a filha em Boston e viajar inúmeras vezes para o exterior, o denunciado EDISON GASPARINI prestasse uma ajuda mensal ao irmão, Alexsander Bastos Gasparini, já falecido, no montante mensal de R$ 10.000,00, entre janeiro e março, e no montante mensal de R$ 8.000,00, entre abril e setembro de 2016, sempre em **dinheiro.**

Ora, justamente no ano de 2016, como acima exposto, a renda líquida declarada por EDISON GASPARINI (com a exclusão dos descontos legais), foi de R$ 139.106,41, ou seja, uma média mensal de R$ 11.592,20, que foi, em alguns meses, praticamente toda consumida apenas com esse auxílio financeiro.

Essa ajuda ao irmão foi noticiada pela viúva de Alexsander Gasparini, Silmara Siqueira Gasparini, que relatou que EDISON e Alexsander foram, inclusive, adversários políticos, e que esse auxílio financeiro foi a forma encontrada por EDISON de manter Alexsander afastado da política, pois ele estaria atrapalhando seus interesses:

> *"Que em 2015 essa rivalidade política entre os irmãos ficou muito forte.* ***Que Edson não queria mais Alex na política e deveria arrumar um outro trabalho, pois Alex atrapalhava a polícia de Edson. Que Edson sempre tinha os vereadores a disposição e sob controle dele e o Alex, como assessor do então prefeito Rodrigo Agostinho, tinha liberdade para determinados projetos, o que atrapalhava os negócios e interesses de outras***

pessoas próximas a Edson**; Que Edson em 2015 disse a Alex que ele iria sair da prefeitura, do cargo de assessor, e que deveria fazer outra coisa fora da política; que como Alex frequentava um bar do S. Fernando no Bela Vista; **"que então Alex arrendou esse bar do S. Fernando, com contrato de arrendamento formalmente celebrado; que o valor do arrendamento era de R$ 10.000,00 e que Edson se comprometeu a ajudar no mês que fosse necessário, pois estava financeiramente, tinha muito gado e poderia ajudar toda a família; Que em 2015, Alex estava muito doente, tinha cirrose hepática, e o arrendamento foi levado adiante; Que os negócios do bar, que também era rotisseria, não foram bem, especialmente no ano 2016, e em janeiro de 2016 o próprio Edson passou a pagar o arrendamento de R$ 10.000,00; que entre janeiro e março de 2016, Edson pagou o arrendamento de R$ 10.000,00, entregando o valor em dinheiro para o próprio Alex; Que entre abril a setembro de 2016, conseguiram a redução do arrendamento para R$ 8.000,00, período em que esse valor também foi pago por Edson, com a entrega do valor dinheiro ao Alex, que nunca foi dado um cheque; Que Alex buscava esse dinheiro na própria COHAB, junto com Edson ou com o Luizinho, quando Edson não estava".[238]

5.6. Ajuda a terceiro

[238] Vide declarações a fls. 406/408 destes autos.

Outra pessoa que recebeu ajuda financeira direta, isto é, em espécie, por parte do denunciado EDISON GASPARINI, é a pessoa de Ageu Macena de Araújo, que trabalhou para a Caixa Seguros S/A até 01/10/2008, conforme pesquisa de vínculo de trabalho abaixo apresentada.



Identificação

Nome : AGEU MACENA DE ARAUJO
PIS Base : 106.16018.46-8
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 346.684.037-68 — Data de Nascimento : 03/09/1953
CTPS/Série : 1797/003 — UF da CTPS : DF
Situação PIS : Ativo — Sexo : Masculino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : -

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 185 — RAIS : 557

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	CNPJ	CEI	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	FENIX MANUTENCAO E RECUP DE AERONAVES LT	09.126.507/0001-60		01/03/2013	10/04/2014	Fechado
CAGED/CAGED	CAIXA SEGURADORA S/A	34.020.354/0001-10		01/06/1994	01/10/2008	Fechado
RAIS/RAIS	GERENCIAL BRASITEC SERVICOS TECNICOS LTDA	24.560.443/0001-03		11/08/1992	15/04/1994	Fechado
RAIS	AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	17.210.238/0011-16		18/03/1974		Aberto
RAIS	AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	17.210.238/0008-10		18/03/1974		Aberto
RAIS/RAIS	AJAX CIA NACIONAL DE SEGUR EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICI	17.210.238/0001-44		18/03/1974	18/07/1982	Fechado

O exame dos dados extraídos do aparelho celular de EDISON GASPARINI apontou a existência de comunicação entre ambos a

respeito de ajuda financeira, com referência a um auxílio solicitado em ocasião anterior[239].

Cumpre ainda ressaltar contatos de pessoas do Rio de Janeiro, conforme a seguir:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO

Contacts (1159)

#	Name	Group	Contact Type	Created-Date	Created-Time	Modified-Date	Modified-Time	Entries
148	Ageu Mecena - BB			24/04/2015	24/04/2015 19:51:33(UTC+0)	08/07/2019	08/07/2019 15:03:02(UTC+0)	Phone-Mobile: +55 (21) 98129-4549
149	Ageu Mecena - BB					07/09/2018	07/09/2018 23:55:59(UTC+0)	Phone-Mobile: +55 (21) 98129-4549
262	Carlos Alberto - Caca / Seguradora RJ			24/04/2015	24/04/2015 19:51:35(UTC+0)	08/07/2019	08/07/2019 15:03:02(UTC+0)	Phone-Mobile: (021) 99927-3732
263	Carlos Alberto - Caca / Seguradora RJ					17/05/2018	17/05/2018 14:13:25(UTC+0)	Phone-Mobile: (021) 99927-3732
585	Helena							Phone-Home: 0216792076272

"Ageu Mecena - BB" (5521981294549@s.whatsapp.net) solicita ajuda para quitar prestações de financiamento e menciona ajuda mensal anterior de R$ 2.300,00, porém GASPARINI parece não ter oferecido auxílio na ocasião.

[239] Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Ademais, a secretária da COHAB, Cibele Rodrigues de Freitas Mogione, quando ouvida, contou que, a pedido de EDISON GASPARINI, comparecia a agências bancárias para fazer depósitos particulares, em dinheiro, que lhe era entregue pelo próprio denunciado. Dentre esses favorecidos estava a pessoa de Ageu Macena, para quem se recorda de ter feito depósitos constantes em valores variados, ***de 3 a 5 mil reais, salvo engano***[240].

Já a secretária Olga Maria de Oliveira Mattosinho, que após a saída de Cibele da companhia, passou a fazer serviços externos para o denunciado EDISON GASPARINI, recordou-se de também ter feito depósitos em favor de Ageu, complementando que ***esses depósitos não eram constantes e quando realizados, eram no valor em torno de 4 mil reais***[241]**.**

Por fim, o próprio Ageu Macena foi identificado e ouvido no curso das investigações, quando, inicialmente, confirmou que trabalhou na Caixa Seguros até outubro de 2008 e, após essa data, não teve mais nenhum vínculo com a Caixa Econômica Federal ou com alguma COHAB. Acrescentou, também, que teve dificuldade de obter nova colocação no mercado de trabalho, chegando a pedir a EDISON GASPARINI um trabalho na COHAB/Bauru, obtendo resposta negativa, sob a justificativa da necessidade de concurso público. Contudo, o denunciado EDISON GASPARINI disse que, embora não pudesse prestar ajuda por meio da companhia, como pessoa física ele poderia ajudar em alguma situação de muita dificuldade.

---

[240] Vide declarações a fls. 667/669 destes autos.

[241] Vide declarações a fls. 670/673 destes autos.

E foi diante desse contexto que ***"solicitou posteriormente essa ajuda, que de fato ocorreu por volta de umas 5 ou 6 vezes. Que essa ajuda era depositada em sua própria conta, no banco Santander e no banco Bradesco. Que essa ajuda não era semanal e era em torno de 1500, no máximo 2000 reais. ... Que essa ajuda financeira, prestada por Gasparini e não pela COHAB, não era uma ajuda regular, tratava-se de uma ajuda eventual."***[242]

A ajuda mencionada no presente tópico, muito embora não reúna dados passíveis de quantificação, foi aqui referida porque, juntamente com os tópicos anteriores, bem demonstra o que os valores desviados da companhia permitiam ao denunciado EDISON GASPARINI fazer: prestar socorro financeiro, direto ou indireto, a quem ele bem entendesse e segundo sua própria conveniência.

5.7. Gastos ordinários

Por meio da quebra de sigilo bancário do denunciado, foi possível selecionar e aglutinar algumas movimentações (a débito) que indicassem gastos ordinários, que se repetiam ao longo de meses.

Nesse sentido, após uma análise de todas as movimentações a débito de suas contas bancárias[243], separou-se as seguintes rubricas dentro do período sob exame (jan/2005 a dez/2019, portanto 15 anos): **(i)** Cartão de

[242] Vide declarações a fls. 1857/1859 destes autos.

[243] Planilha "Extrato Trabalhado", guia "Débito limpo".

crédito[244]; **(ii)** Consórcio[245]; **(iii)** Energia[246]; **(iv)** Previdência[247]; **(v)** Seguro[248]; **(vi)** Telefone[249]; **(vii)** Capitalização[250]; **(viii)** TV por assinatura[251]; **(ix)** Empréstimos[252]; **(x)** Compras com cartão de débito[253].

Veja-se que o critério de escolha das descrições levou em consideração gastos fixos mensais (como consórcio, energia, previdência, seguro etc.) e despesas do dia a dia (como gastos com cartões de crédito e débito), sendo certo que se trata apenas de um recorte dos gastos do denunciado EDISON GASPARINI, uma vez que há diversas outras despesas sob diferentes rubricas, não levadas em consideração na presente denúncia.

Os gastos totais com cada rubrica[254] sob o período em exame, quando se iniciaram os desvios, estão representados na tabela abaixo:

---

[244] Descrição: "PAGTO CARTAO CREDITO" e "PGTO FATURA CARTAO DE CREDITO".

[245] Descrição: "PAGAMENTO CONSORCIO".

[246] Descrição: "DEBITO AUTOM CTA ENERGIA ELETRICA".

[247] Descrição: "PREV CAIXA" e "BRASILPREV".

[248] Descrição: "DEBITO DE SEGURO DE VIDA", "MENSALIDADE DE SEGURO", "PGTO PREMIO SEGURO", "SEGURO", "DEBITO AUTORIZADO/SEGURO".

[249] Descrição: "DEBITO AUTOM CONTA DE TELEFONE", "TELEFONE PRE-PAGO" e "PAGAMENTO CONTA TELEFONE".

[250] Descrição: "MENSALIDADE OUROCAP" e "PAGAMENTO DE OUROCAP".

[251] Descrição: "TV POR ASSINATURA".

[252] Descrição: "CONSIGNACAO", "EMPRESTIMO CDC", "PREST CDC".

[253] Descrição: "COMPRA COM CARTAO", "DEBITO VISA ELECTRON BRASIL", "CP MAESTRO", "TRANSACAO COM CARTAO DE DEBITO".

[254] Os valores aqui apresentados são decorrentes apenas daqueles apurados na análise da quebra de sigilo bancário, a fim de facilitar a demonstração dos gastos. Não se levou em conta a quebra de sigilo fiscal (bens e direitos + ajustes), a qual acrescenta variantes que podem alterar o patrimônio total referente, por exemplo, a capitalização, consórcio e previdência.

Soma de VALOR_TRANSACAO	
	Total Geral
Rótulos de Linha	
CAPITALIZAÇÃO	R$ 58.794,00
CARTAO DE CREDITO	R$ 160.354,81
COMPRA COM CARTAO DE DEBITO	R$ 78.741,66
CONSORCIO	R$ 243.228,59
EMPRESTIMOS	R$ 142.661,78
ENERGIA ELETRICA	R$ 2.401,96
PREVIDÊNCIA	R$ 53.779,33
SEGUROS	R$ 122.536,76
TELEFONE	R$ 5.451,89
TV POR ASSINATURA	R$ 65.445,72
Total Geral	**R$ 933.396,50**

Soma de VALOR_TRANSACAO	Rótulos de Coluna														
Rótulos de Linha	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total Geral
CAPITALIZAÇÃO				R$ 2.400,00	R$ 2.685,12	R$ 2.642,40	R$ 2.913,84	R$ 2.750,00	R$ 3.214,94	R$ 3.397,83	R$ 13.043,43	R$ 2.442,64	R$ 2.649,44	R$ 15.654,36	R$ 5.000,00	R$ 58.794,00
CARTAO DE CREDITO	R$ 119,72		R$ 41,21	R$ 2.575,99	R$ 4.154,32	R$ 5.737,65	R$ 7.294,91	R$ 10.025,64	R$ 8.914,18	R$ 73.472,88	R$ 16.609,48	R$ 8.257,66	R$ 1.850,67	R$ 18.252,70	R$ 3.047,80	R$ 160.354,81
COMPRA COM CARTAO DE DEBITO	R$ 5.250,24	R$ 1.278,61	R$ 1.444,65	R$ 19.366,23	R$ 6.096,16	R$ 20.559,92	R$ 10.125,62	R$ 4.104,60	R$ 4.758,04	R$ 961,40		R$ 4.796,19				R$ 78.741,66
CONSORCIO		R$ 27.173,96	R$ 6.868,20	R$ 6.869,18	R$ 572,35					R$ 7.192,20	R$ 14.384,40	R$ 11.212,61	R$ 33.762,63	R$ 15.867,50	R$ 18.758,75	R$ 142.661,78
EMPRESTIMOS	R$ 1.152,10	R$ 883,36	R$ 366,50													R$ 2.401,96
ENERGIA ELETRICA											R$ 12.205,00	R$ 16.586,08	R$ 11.205,35	R$ 6.769,32	R$ 7.013,58	R$ 53.779,33
PREVIDÊNCIA										R$ 8.409,04	R$ 9.531,82	R$ 13.560,11	R$ 18.337,34	R$ 22.641,36	R$ 25.634,01	R$ 122.536,76
SEGUROS	R$ 203,99	R$ 243,92	R$ 261,84	R$ 1.014,40	R$ 2.142,36	R$ 2.447,07	R$ 3.710,68	R$ 4.288,29	R$ 10.110,53							R$ 5.451,89
TELEFONE	R$ 2.337,00	R$ 1.877,88	R$ 663,42	R$ 573,59		R$ 3.889,05	R$ 4.954,87	R$ 5.439,30	R$ 5.692,18	R$ 5.906,87	R$ 6.401,49	R$ 6.646,54	R$ 6.938,47	R$ 6.905,75	R$ 6.434,50	R$ 65.445,72
TV POR ASSINATURA				R$ 2.617,75	R$ 3.618,95											
Total Geral	R$ 9.063,05	R$ 31.457,73	R$ 9.645,82	R$ 35.417,14	R$ 19.269,26	R$ 35.276,09	R$ 28.999,92	R$ 26.607,83	R$ 32.689,87	R$ 99.340,22	R$ 77.173,49	R$ 108.262,24	R$ 137.049,31	R$ 151.019,25	R$ 132.125,28	R$ 933.396,50

O exame de tais dados ano a ano na planilha da quebra de sigilo bancário permite constatar que:

i. Os gastos anuais com cartão de crédito não obedecem a nenhum padrão, havendo ano em que nenhum gasto sequer foi verificado (2006), ao passo que há ano em que se gastou incríveis R$ 73.472,88 (2014);

ii. Estranhamente, há gastos com energia somente nos anos de 2005 a 2007, sendo certo que não foi Edison Gasparini que fez frente a essas despesas nos anos ulteriores;

iii. A partir principalmente do ano de 2013, os gastos com seguro começaram a ser significativos, chegando ao auge em 2019, quando os pagamentos passaram dos vinte e cinco mil reais;

iv. Os valores gastos com TV por assinatura indicam um robusto pacote de canais, indicativo de confortável padrão de vida.

A seguir, apresentam-se alguns gastos com **cartão de débito**, especialmente relacionados a viagens:

out-07	GALI CENTER - CUMBICA	SAO PAULO	BRA00000000	670,00
dez-07	BOURBON CON BIRAPUERA	SAO PAULO	BRA00000000	199,65
fev-08	MARCIA GASPARINI BOUTI	BAURU	BRA00000000	689,00

fev-08	DUFRY SHOPPING BSB	GUARA	BRA00000000	3024,90
mar-08	VIVARA	SAO PAULO	BRA00000000	950,00
mar-08	BOURBON CON BIRAPUERA	SAO PAULO	BRA00000000	563,10
mar-08	CALECHE	SAO PAULO	BRA00000000	1500,00
abr-08	HILTON SAO PAULO MORUM	SAO PAULO	BRA00000000	1346,05
jul-08	FNAC BRASILIA	GUARA	BRA00000000	716,85
ago-08	00000000			3384,00
ago-08	00000000			1653,60
ago-08	ADG HOTELARIA TOWERS	BRASILIA	BRA00000000	1195,72
set-08	FELLER-AV.PAULISTA	SAO PAULO	BRA00000000	454,70
nov-08	MMARTAN MORUMBI	SAO PAULO	BRA00000000	1000,00
nov-08	CHURRASCARIA PORCAO	BRASILIA	BRA00000000	423,61
nov-08	LIV LASELVA PT DESEMBA	SAO PAULO	BRA00000000	45,00
mar-09	ADG HOTELARIA	BRASILIA	BRA00000000	2804,50
jun-09	DUE CUOCHI SHOP C J	SAO PAULO	BRA00000000	442,20
jun-09	TIVOLI SAO PAULO MOFAR	SAO PAULO	BRA00000000	755,70
jun-09	TIVOLI SAO PAULO MOFAR	SAO PAULO	BRA00000000	781,95
jun-09	00000000			148,00
set-09	VOYEUR	LAGO SUL	BRA00000000	740,00
nov-09	NOVOTEL JARAGUA	SAO PAULO	BRA00000000	192,25
nov-09	OFNER	SAO PAULO	BRA00000000	139,70
nov-09	00000000			91,86
jan-10	CAESAR PARK HOTEL	GUARULHOS	BRA00000000	603,25
fev-10	ROYAL TULIP	BRASILIA	BRA00000000	1322,00
fev-10	CORI PARK SHOP	GUARA	BRA00000000	801,00
mar-10	FRAGRANCE-C.JARDIM	SAO PAULO	BRA00000000	572,00

mar-10	MIXED-CIDADE JARDIM	SAO PAULO	BRA00000000	624,00
mar-10	PORTO BAY RIO INTER	RIO DE JANEIR	BRA00000000	1569,41
mai-10	MAGRELLA	LAGO SUL	BRA00000000	2736,00
mai-10	ROYAL TULIP BRASILIA A	BRASILIA	BRA00000000	1387,75
mai-10	CASA CARNES BOI A BESS	BAURU	BRA00000000	68,15
mai-10	COMPRANDO NAC E IMPO	BAURU	BRA00000000	235,21
mai-10	COMPRANDO NAC E IMPO	BAURU	BRA00000000	91,22
mai-10	TAM LOJAS	SAO PAULO	BRA00000000	1348,26
mai-10	INOVATHI	SAO PAULO	BRA00000000	579,60
mai-10	BLUE TREE TOWERS	FLORIANOPOLIS	BRA00000000	215,25
jul-10	THE ALBATROSS REST	LAGO SUL	BRA00000000	128,90
ago-10	FNAC BRASILIA	GUARA	BRA00000000	249,98
ago-10	TROUSSEAU	LAGO SUL	BRA00000000	1300,00
ago-10	MAGRELLA	LAGO SUL	BRA00000000	2124,00
set-10	TAM CGH2 JJ SP	SAO PAULO	BRA00000000	1020,44
jan-11	CITY SHOES	RIO DE JANEIR	BRA00000000	648,70
jan-11	CHANEL	SAO PAULO	BRA00000000	5000,00
abr-11	DUDALINA	SAO PAULO	BRA00000000	4323,00

fev-12	LOUIS VUITTON IGUATEMI	SAO PAULO	BR 00000000	1580,00
mai-12	BROOKSFIELD POA3 89	PORTO ALEGRE	BR 00000000	1110,00
jun-12	VIA VENETO VVIGU FL 37	SAO PAULO	BR 00000000	1100,00
set-12	EMPORIO ARABE	BAURU	BRA00000000	63,00
set-12	B B BATATAS	BAURU	BRA00000000	251,60
jan-13	SUPERMERCADO TAUSTE	BAURU	BRA00000000	173,84
mai-13	PENA VERDE	BEBEDOURO	BRA00000000	173,51
jul-13				821,34

jul-13	ROYAL TULIP	BRASILIA	BRA00000000	3589,35
out-14	ROYAL TULIP	BRASILIA	BR 00000000	961,40
jan-16	WINDSOR ATLANTICA HOTE	RIO DE JANEIR	BR 00000000	673,97
jan-16	BABY BEEF RUBAIYAT	RIO DE JANEIR	BR 00000000	2463,67
set-16	MACY'S 450 WASHINGT	BOSTON	84000000000	1018,91
set-16	00000000			65,00
nov-16	BAMBINA PIZZARIA	BAURU	BRA00000000	574,64

Importante observar, ao final, que todos os gastos e despesas acima foram apresentados, sem nenhuma pretensão de exaurimento, até porque são inúmeros os possíveis de serem apontados. Há, até mesmo, a situação em que o denunciado ajudou a pagar a faculdade da filha de uma funcionária da COHAB, o que será melhor exposto e detalhado no tópico da denunciada MIRIAM RENATA.

Embora não exaurientes, todos os gastos supra apresentados se prestam a demonstrar, de forma bastante segura, a literal apropriação, em proveito próprio, de boa e significativa parte do montante surrupiado.

Não obstante tais dados, paralelamente a isso, acrescenta-se que o denunciado e sua família ainda promoveram um exponencial incremento patrimonial, notadamente no setor imobiliário, indicando que há valores que certamente não passaram pelas contas bancárias do denunciado.

6. PATRIMÔNIO[255]

Ocorre que, além dos gastos e despesas em si, também há a destacada evolução patrimonial de EDISON GASPARINI.

Como mencionado no tópico *INTRODUÇÃO*, entre janeiro de 2005 (ingresso na presidência da companhia) e 31/12/2018, o patrimônio declarado apenas em nome do denunciado saltou de **R$ 51.763,64** para **R$ 3.170.203,15**, enquanto o patrimônio declarado em 31/12/2019, já com as investigações em andamento, diminuiu para **R$ 2.760.204,44,** em razão de um remanejamento de bens que passaram a ser declarados pela esposa Izabel[256]**.**

Ora, apenas tomando-se por base o patrimônio declarado em 31/12/2019, ou seja, aquele remanescente após o remanejamento de bens que deu ensejo à redução para **R$ 2.760.204,44**, já se chega a um incremento patrimonial na **média de R$ 180.562,72 por ano** e, em termos percentuais, uma variação de mais de 5.300%.

Ademais, tomando-se por base a renda lícita declarada e os pagamentos que foram identificados por meio da quebra do sigilo bancário, verificou-se que nos anos de 2005 a 2011 e de 2013 a 2018, ou melhor, à exceção dos anos de 2012 e 2019, o denunciado EDISON GASPARINI

[255] Eventual crime de lavagem de capitais decorrente do incremento patrimonial próprio ou de terceiro será objeto de investigação e exame em autos próprios, sendo aqui citado a título de prova da condição de beneficiário do crime ora imputado.

[256] Vide relatório de análise fiscal e bancária de Edison Bastos Gasparini Junior a fls. 500/545 do apenso de quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como seus anexos, em especial a planilha de evolução patrimonial.

apresentou renda líquida negativa, isto é, renda oculta e não declarada, haja vista que os pagamentos superaram a receita[257].

Assim, verifica-se que de **2005 a 2011** e de **2013 a 2018** EDISON obteve **RENDA LÍQUIDA NEGATIVA (RENDA OCULTA/NÃO DECLARADA)**.

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2004	2005	2006	2007	2008	2009
72.336,40	71.579,42	81.455,36	93.610,65	100.628,21	98.861,00
9.927,47	122.016,66	124.228,83	102.872,04	196.801,28	149.443,83
62.408,93	(50.437,24)	(42.773,47)	(9.261,39)	(96.173,07)	(50.582,83)

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2010	2011	2012	2013	2014	2015
128.130,81	201.343,47	286.303,44	130.206,80	167.392,76	171.975,62
428.168,67	240.312,70	139.150,69	369.631,39	450.651,64	259.265,03
(300.037,86)	(38.969,23)	147.152,75	(239.424,59)	(283.258,88)	(87.289,41)

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2016	2017	2018	2019
182.343,98	180.602,24	202.982,55	223.186,95
704.085,01	268.539,30	373.806,22	183.831,99
(521.741,03)	(87.937,06)	(170.823,67)	39.354,96

A partir da renda líquida obtida e acima exibida, é possível fazer-se a subtração do valor da variação patrimonial obtida a cada ano, a fim de verificar a capacidade de incremento patrimonial.

[257] Vide relatório de análise fiscal e bancária de Edison Bastos Gasparini Junior a fls. 500/545 do apenso de quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como seus anexos, em especial a planilha de evolução patrimonial.

Ao se fazer tal operação, chegou-se ao resultado abaixo, em que a primeira linha se refere à renda líquida (renda lícita menos os pagamentos), a segunda linha à variação patrimonial havida no ano e a terceira linha o resultado obtido[258].

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2004	2005	2006	2007	2008
R$ 62.408,93	-R$ 50.437,24	-R$ 42.773,47	-R$ 9.261,39	-R$ 96.173,07
R$ 6.238,49	R$ 48.441,94	R$ 41.462,30	R$ 31.871,15	R$ 89.452,48
R$ 56.170,44	-R$ 98.879,18	-R$ 84.235,77	-R$ 41.132,54	-R$ 185.625,55

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2009	2010	2011	2012	2013
-R$ 50.582,83	-R$ 300.037,86	-R$ 38.969,23	R$ 147.152,75	-R$ 239.424,59
R$ 141.352,91	R$ 136.408,53	R$ 250.092,03	R$ 265.007,35	R$ 189.042,30
-R$ 191.935,74	-R$ 436.446,39	-R$ 289.061,26	-R$ 117.854,60	-R$ 428.466,89

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Anþ Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2014	2015	2016	2017	2018	2019
-R$ 283.258,88	-R$ 87.289,41	-R$ 521.741,03	-R$ 87.937,06	-R$ 170.823,67	R$ 39.354,96
R$ 291.227,71	R$ 375.654,94	R$ 239.164,73	R$ 271.475,10	R$ 646.891,71	-R$ 385.618,80
-R$ 574.486,59	-R$ 462.944,35	-R$ 760.905,76	-R$ 359.412,16	-R$ 817.715,38	R$ 39.354,96

Todos os anos, com exceção apenas dos anos calendários de 2004 (antes do ingresso na COHAB) e 2019 (já no curso das investigações), houve patrimônio a descoberto, ou seja, a renda líquida não era suficiente para atender o aumento patrimonial havido.

[258] Vide o mesmo relatório acima citado.

Inclusive, em 2012, não obstante o denunciado tenha apresentado renda líquida positiva, sua variação patrimonial também foi positiva e superior à renda líquida, indicando patrimônio a descoberto.

QUADRO A-7 – Resultado

Descrição		Ano Calendário 2012
Renda Líquida	[H]	R$ 147.152,75
Variação Patrimonial	[M]	R$ 265.007,35
RESULTADO	[N=H-M]	-R$ 117.854,60

Aliás, chegou-se a um patrimônio a descoberto do denunciado no importe aproximado de **R$ 4.753.576,76**

Importante anotar, inclusive, que, na renda líquida do denunciado EDISON GASPARINI, quando o caso, foram considerados os rendimentos de seu cônjuge, por ele declarados.

Os rendimentos do cônjuge foram declarados por EDISON GASPARINI para os anos-calendários 2004, 2007, 2008, 2012 e 2014, sendo certo que todos esses rendimentos somados totalizam apenas **R$ 78.763,35,** que representam uma média mensal de **R$ 1.312,72.**

Ademais, segundo constou do Dossiê Integrado do denunciado, obtido a partir da quebra do sigilo fiscal, a própria Receita Federal apurou que sua esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, no ano de 2015, teve uma renda líquida negativa de **R$ 936.422,67,** ou seja, os pagamentos apurados superaram em **R$ 936.422,67** os rendimentos lícitos declarados.

Rendimentos

1-Rendimentos Tributáveis	169.382,52
2-Rend. Isentos e não Trib.	0,00
3-Rend. Tributação Exclusiva	2.593,10
4-Rend. Exig. Suspensa	0,00
5-Int. Declaração Cônjuge	-936.422,67
6-Total(1+2+3+4+5)	-764.447,05

Diante desse contexto apresentado, com exponencial crescimento do patrimônio sem lastro lícito, o denunciado EDISON GASPARINI e sua esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, em 01/10/2018, com o auxílio e orientação do denunciado PAULO GOBBI, constituíram a empresa GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA – CNPJ 31.799.783/0001-49, com sede no endereço residencial da família: Rua Américo Orlando, 1-54, Lote C-5, Villagio III, Bauru, cujo objeto social é a locação de imóveis próprios e compra e venda de imóveis próprios.

Conforme análise do ato constitutivo da empresa – Cláusula Quarta, o capital social é composto por alguns dos inúmeros imóveis que estavam registrados em nome das pessoas físicas dos cônjuges, o que justifica o capital declarado de R$ 2.425.000,00, que teria sido integralizado em igualdade de partes entre ambos[259].

[259] Vide ficha cadastral Jucesp e ato constitutivo a fls. 415/416 e 417/428 do apenso patrimonial.

CLAUSULA QUARTA –

O Capital Social total será de R$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 2.425.000 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, sendo integralizado em

JUCESP

18 10 16

Visto/
Conferido
R.G.: 23.982.5

Imóveis, conforme relação abaixo, o valor de R$ 2.424.756,23 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e três centavos) e R$ 243,77 (duzentos e quarenta e tres reais e setenta e sete centavos) em moeda corrente nacional, totalmente subscrita e integralizada neste ato, sendo 50% de cada sócio:

01 – PREDIO RESIDENCIAL, sito a Rua Américo Orlandi nº 1-54 Lote 5, Quadra C, Residencial Villaggio III, em Bauru/SP, com 360,00 m2 de área territorial, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 021065005-2, registrado com o valor de **R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), imóvel com **matricula n.º 81.338, registrado no 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru.**

02 – APARTAMENTO, sito a Rua Caetano Sampieri nº 1-45, apto 72, Condominio Residencial Piazza Verde, com uma garagem, em Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020342110-8, registrado pelo valor de **R$ 156.156,70** (cento e cinqüenta e seis mil, cento e cinqüenta reais e setenta centavos), imóvel com **matricula nº 104.991, registrado no 3.º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Bauru**.

03 – SALA COMERCIAL 206, 2º andar, sito a Avenida Getulio Vargas nº 18-46, Centro Empresarial Getulio Vargas, com uma garagem, em Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020564048-6, registrado pelo valor de **R$ 113.000,00** (cento e treze mil reais), imóvel com **matricula nº 112.138, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru**.

04 – APARTAMENTO, 4º andar, apto 411, sito a Alameda Octavio Pinheiro Brisolla nº 18-45, Edificio Camburi, V. N. C. Universitaria, em Bauru/SP, registrado pelo valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020335067-7, imovel com **matricula nº 110.383, registrado no 1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru.**

05 – APARTAMENTO, 14º andar, apto 141, sito Rua Ignácio Alexandre Nasralla nº 1-25, Residencial Firenzze, Jd Amalia, em Bauru/SP, registrado no valor total de **R$ 438.990,97** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020901219-6, imóvel com **matricula n.º 114.462, registrado no 3º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras de Bauru/SP.**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

06 – APARTAMENTO, 3° andar, apto nº 32, Torre 2, Residencial Mont Blanc, sito na Rua Engenheiro Alpheu Jose Ribas Sampaio n° 1-80, em Bauru/SP, registrado no valor de **R$ 291.608,56** (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e cinqüenta e seis centavos), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020838073-6, imóvel com **matricula nº 117.245, registrado no 3º Tabelião de Notas e de Protestos de Bauru/SP.**

07 – APARTAMENTO, 11º andar, apto 111, Bloco 01, Condominio Residencial Panoramic, sito na Rua Antonio Xavier de Mendonça nº 9-18, com uma vaga na garagem, em Bauru/SP, registrado no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020328074, imóvel com **matricula nº 113.218, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP.**

08 - TERRENO, sito na Rua Silvino da Costa, S/N, Lote 8, Quadra 29, no Residencial Lago Sul, em Bauru/SP, registrado no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru/SP sob o nº 021012008-8, imóvel com **matricula 71.288, registrado no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru/SP.**

09 - TERRENO, sito na Rua Jose de Barros Castro, S/N, Lote 5, Quadra 14, no Residencial Lago Sul, em Bauru/SP, registrado no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru/SP sob o nº 020997005-7, imóvel com **matricula nº 82.741, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP.**

10 - APARTAMENTO, 4º andar, apto 42, sito na Rua Antonio Alves nº 26-50, Residencial Panambi, com uma vaga na garagem, em Bauru/SP, registrado no valor de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru/SP, sob o nº 020207109, imóvel com **matricula nº 107.325, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP.**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1 O sócio EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR que possui o valor de R$ 1.212.378,12 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos) em Imóveis, conforme relação constante na Clausula quarta deste contrato, subscreve e integraliza, neste ato, mais R$ 121,88 (cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em moeda corrente nacional, totalizando R$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais).

2 A sócia IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI que possui o valor de R$ 1.212.378,11 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e onze centavos) em Imóveis, conforme relação constante na Clausula quarta. deste contrato, subscreve e integraliza, neste ato, mais R$ 121,89 (cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), em moeda corrente nacional, totalizando R$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais).

a) O sócio, EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR,detém 50% cotas de capital no valor de R$ 1.212.500,00

b) A sócia, IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, detém 50% cotas de capital no valor de R$ 1.212.500,00

NÃO CERTIFICADO

A esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, a filha Mariana Gonçalves Dias Gasparini e a sogra Maria Luzia Giacometo Dias, que figuram como investigadas do crime de lavagem de capitais[260], tiveram seus bens sequestrados e também ostentam um impressionante patrimônio imobiliário, cujas circunstâncias de algumas aquisições, inclusive, já puderam ser apuradas, em vista da necessidade de providências cautelares no âmbito patrimonial.

Por fim, a respeito do patrimônio imobiliário da esposa, filha e sogra, bem como de algumas circunstâncias de aquisição de bens, faz-se referência às contrarrazões apresentadas pelo Ministério Público nos autos da apelação interposta contra a decisão de sequestro, cuja cópia instrui os presentes autos[261].

[260] Vide despacho a fls. 500/502 destes autos.

[261] A peça processual está juntada, em cópia, a fls. 1760/1959 do apenso patrimonial.

7. CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE[262]

Outra importante prova da apropriação dos valores desviados da companhia pelo denunciado, como líder do grupo criminoso, consiste nos créditos identificados em sua quebra de sigilo bancário.

Segundo se observa, os créditos oriundos do trabalho assalariado na COHAB, principal fonte de rendimentos, e as restituições de imposto de renda não chegam a representar **metade dos créditos recebidos** no período de 2005 a 2019.

Por outro lado, **1/3 do total desses créditos são depósitos sem identificação do remetente** (dinheiro, cheques, transferências), seguidos daqueles efetuados pelo próprio denunciado e daqueles recebidos do assessor e amigo Luiz Henrique Moreira da Silva e do irmão Marcos Gomes da Silva Gasparini[263].

Total de créditos no período (2005 a 2019)	**R$ 4.316.516,20**

Créditos decorrentes de trabalho assalariado e imposto de renda	R$ 1.943.405,93

[262] Eventual crime de lavagem de capitais decorrente dos créditos em conta corrente será objeto de investigação e exame em autos próprios, sendo aqui citados a título de prova da condição de beneficiário do crime ora imputado.

[263] Vide relatório de análise fiscal e bancária de Edison Bastos Gasparini Junior a fls. 500/545 do apenso de quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como seus anexos, em especial a planilha "extrato trabalhado".

Depósitos não identificados (dinheiro/cheque/transferência)	**R$ 1.409.646,05**

AGÊNCIA ALESSANDRA E PORTO TRANSPORTES E	R$ 969,00
EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR (dep. dinheiro/cheque/transferência)	**R$ 248.227,23**
LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	**R$ 54.100,00**
LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA BAURU - ME	**R$ 50.340,00**
MARCIO K YAGINUMA/CARDIOCLINICA L.M. LTDA	R$ 1.393,00
MARCOS GOMES DA SILVA GASPARINI	**R$ 75.740,00**
PNUD PR NACOES UNIDAS P DESEN	R$ 211,57
PRIMEIRO C R IMOV AN ARARAQUA	R$ 409,11
RENATO CELSO BUNOMO PURINI	**R$ 8.000,00**
SIMAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	**R$ 129.113,01**
TAM LINHAS AEREAS S/A	R$ 2.377,89

Ademais, com relação aos créditos sem identificação, durante todo o período apurado (2005 a 2019), **a maior parte das entradas são justamente os depósitos em dinheiro, que totalizam o montante R$ 1.322.846,00**[264]**.**

[264] Vide relatório de análise fiscal e bancária de Edison Bastos Gasparini Junior a fls. 500/545 do apenso de quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como seus anexos, em especial a planilha "extrato trabalhado".

Operação	Total
NI/DEP ONLINE	664.856,67
NI/DEP PRATICO-ATM	5.739,83
NI/DEP. DINH.	460.684,03
NI/DEP. DINH. AG	21.350,00
NI/DEP. DINH. AG/P O	3.900,00
NI/DEP. DINH. ATM	7.050,00
NI/DEP. DINH. CAIXA	66.381,58
NI/DEP. DINH. TERMINAL	4.000,00
NI/DEP.DINH.	88.883,89

Um detalhe importante e suspeito consiste na observação lançada ao lado de parte dos depósitos em dinheiro efetuados, onde consta "OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS NÃO SÃO IDENTIFICADOS" (sic), o que sugere manobra a fim de não gerar comunicações ao antigo COAF. As transações que contêm tal observação totalizam **R$ 430.902,87** no período entre 2005 e 2019.

Abaixo, apenas parte das transações a título ilustrativo[265]:

[265] Vide relatório de análise fiscal e bancária de Edison Bastos Gasparini Junior a fls. 500/545 do apenso de quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como seus anexos, em especial a planilha "extrato trabalhado".

DESCRICAO_LANCAMENTO	DATA_LANCAMENTO	VALOR_TRANSACAO	UREZA_LANCA	NOME_PESSOA_OD	OBSERVACAO	
DEP. DINH.	29/08/2005	1100,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	05/10/2005	1000,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	28/10/2005	2090,83	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	12/05/2006	164,09	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	09/06/2006	8000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	22/06/2006	0,03	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	29/06/2006	1100,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	12/09/2006	800,34	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	28/12/2006	2062,29	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	23/01/2007	1500,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	31/01/2007	1643,30	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	05/04/2007	1120,88	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	04/05/2007	87,50	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	12/07/2007	8000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	02/10/2007	9700,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	27/11/2007	9000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	27/11/2007	294,31	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	31/03/2008	1700,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	13/05/2008	121,18	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	07/10/2008	2700,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	03/11/2008	5000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP. DINH.	19/01/2009	2430,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	09/04/2009	4950,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS
DEP ONLINE	19/05/2009	6000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS	NAO SAO IDENTIFICADOS

Ademais, por meio da quebra de sigilo fiscal do denunciado EDISON GASPARINI, verifica-se que este declara rendimentos decorrentes de atividade rural apenas para os anos-calendário 2010, 2011 e 2012, em valores que pouco impactam sua renda total, em relação aos altos gastos revelados[266].

Fonte		Ano Calendário 2010	Ano Calendário 2011	Ano Calendário 2012
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS / RENDIMENTO	**[A]**	**110162,39**	**140367,63**	**149165,24**
CAMARAA MINICIPAL DE BAURU 50.544.220/0001-54				
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU 45.010.071/0001-03		103599,19	125144,43	118165,24
Resultado tributável da Atividade Rural		6563,20	15223,20	31000,00

Fonte		Ano Calendário 2010	Ano Calendário 2011	Ano Calendário 2012
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS	**[C]**	**17968,42**	**60892,80**	**125151,81**
Demais rendimentos isentos e não-tributáveis				
Parcela isenta correspondente à atividade rural		17968,42	60892,80	124000,00
Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes - ASSUA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA 14.795.128/0001-01				1151,81

8. CONCLUSÃO

[266] Todos os resultados de atividade rural, sejam tributáveis, sejam isentos de tributação, foram considerados na apuração da renda lícita declarada pelo denunciado.

O forte e coeso conjunto probatório apresentado bem demonstra a condição de EDISON GASPARINI como o comandante e o verdadeiro maestro de toda a organização criminosa, responsável por saquear os cofres da COHAB/Bauru, por mais de 12 anos ininterruptos, em valores nominais de R$ 54.879.400,00.

Em apertada síntese: permaneceu na presidência da companhia por mais de 14 anos; estruturou o grupo criminoso escolhendo cada um de seus membros; propalou a existência de um falso acordo para justificar os desarrazoados saques na "boca do caixa"; ordenou e programou todos os valores que deveriam ser sacados, mediante controle direto das contas da companhia; recebeu todo o numerário acondicionado em envelopes pardos; guardava elevada quantia de dinheiro em sua casa e em seu carro; realizou gastos e despesas manifestamente incompatíveis com a própria renda lícita declarada; prestou ajuda financeira a terceiros, seja com dinheiro, seja com passagens aéreas; depositou exorbitante quantia em dinheiro em suas contas correntes; e suportou uma evolução patrimonial sem lastro lícito

Ou seja, o denunciado EDISON GASPARINI também foi o principal beneficiário econômico do estratagema criminoso edificado e que, não obstante, ainda teve o disparate de, no curso das investigações e já afastado da companhia, comparecer no prédio da COHAB para, de forma teatral e dissimulada, abordar e tentar ludibriar novamente os funcionários, desta vez com lamentações e pífias alegações de que *a sua essência não mudou*, que *não teria ficado com nada* e, ademais, *querendo atribuir a culpa à funcionária falecida.*

VII – PAULO SERGIO GOBBI

1. INTRODUÇÃO

O denunciado PAULO GOBBI é técnico contábil de formação e possui um escritório de contabilidade em sociedade com sua esposa há diversos anos em Bauru, conforme indicam os *prints* abaixo, o primeiro retirado do site do Conselho Federal de Contabilidade[267] e o segundo do sistema INFOSEG.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CONSULTA CADASTRAL DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

Profissional Sociedade/Empresário

Nº do Registro: SP - 143112 (Ex.: UF-009999)

Nome ou parte do nome:

CPF:

CRC:

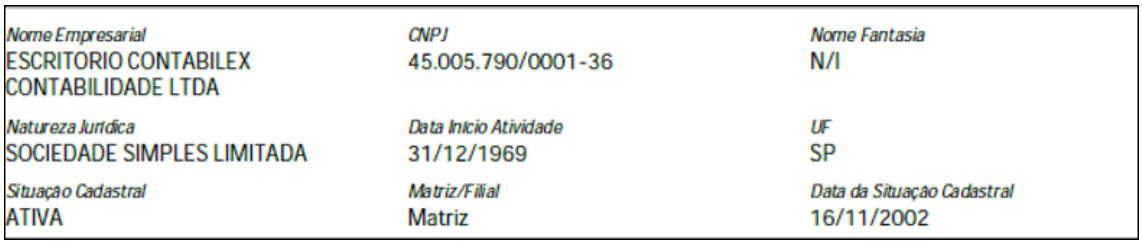
Tipo Registro:

Categoria:

Pesquisar Limpar

Quantidade de registros encontrados: 1.
Data da Pesquisa: 31/03/2020

Nome	Nº Registro	Tipo Registro	Categoria	CRC	Situação
PAULO SERGIO GOBBI	SP-143112/O	ORIGINARIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CRC-SP	Ativo



Nome Empresarial	CNPJ	Nome Fantasia
ESCRITORIO CONTABILEX CONTABILIDADE LTDA	45.005.790/0001-36	N/I
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	31/12/1969	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
ATIVA	Matriz	16/11/2002

[267] https://www3.cfc.org.br/SPw/ConsultaNacional/ConsultaCadastralCFC.aspx

CNAE Principal Atividades de contabilidade	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* RUA CUSSY JUNIOR 5-59
Bairro CENTRO	*Município* BAURU	*CEP* 17015022
Telefone N/I	*Telefone 2* N/I	*Email* N/I
CPF Responsável 083.698.898-16	*Nome Responsável* ANGELA MARIA MASUCCIO REDONDO GOBBI	*Capital social da empresa* R$ 1.000,00
Porte do Estabelecimento MICRO EMPRESA	*Opção pelo Simples Nacional* OPTANTE SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* SÓCIO-ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* 01/07/2007
Quadro Societário		
CPF/CNPJ 8369889816	*Nome do Sócio* ANGELA MARIA MASUCCIO REDONDO GOBBI	*Qualificação do Sócio* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 50	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	
CPF/CNPJ 6777461809	*Nome do Sócio* PAULO SERGIO GOBBI	*Qualificação do Sócio* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 50	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

Aliás, segundo o próprio denunciado admitiu, trabalha no mesmo escritório de contabilidade desde o ano de **1985**, sendo de rigor que seja detentor de vasta experiência na área contábil. Veja-se trecho de seu depoimento:

> "*Que o escritório de contabilidade CONTABILEX foi fundado em 1966 pelo pai do declarante. Que o declarante a partir de 1985 passou a trabalhar no escritório junto com seu pai e, após, assumiu o escritório que é gerido pelo declarante. Que a esposa e o filho do depoente também passaram a trabalhar e compõem*

o quadro de pessoal do escritório. Que a esposa do depoente tem formação contábil e o filho é administrador de empresas"[268].

O denunciado PAULO GOBBI, na condição de Diretor Administrativo Financeiro da COHAB/Bauru, era peça fundamental para o funcionamento do esquema criminoso.

Com perfeito conhecimento do estratagema criminoso idealizado, o denunciado PAULO GOBBI, junto com EDISON GASPARINI, foi quem subscreveu os incontáveis cheques, **por mais de 12 anos**, anuindo com que os exorbitantes valores sacados na "boca do caixa" fossem, na sequência, descaradamente desviados em espécie, desfalcando a companhia em R$ 54.879.400,00.

Aliás, o denunciado PAULO GOBBI, após ingressar na Diretoria da COHAB, nela foi mantido por tantos anos justamente em razão da sua completa adesão à organização criminosa.

Nos termos do Estatuto da COHAB, mais precisamente em seu artigo 20, inciso II, letra "d"[269], a movimentação de "contas em estabelecimentos de créditos, públicos ou particulares", somente poderia ser realizada pelo Diretor Presidente em *conjunto com outro Diretor*.

[268] Vide fls. 553/558 dos presentes autos.

[269] Estatuto a fls. 1312/1327.

Ainda, nos termos do artigo 20, inciso II, letras "b" e "c", do citado estatuto, competia ao Diretor Administrativo Financeiro atuar em conjunto com o Diretor Presidente para "*celebrar contratos, **de qualquer espécie**, em nome da sociedade*", e "*realizar **quaisquer operações que possam obrigar a Companhia**, e que sejam da exclusiva competência da Diretoria*".

Portanto, a adesão do *outro Diretor* aos propósitos ilícitos era fundamental para que a engrenagem criminosa idealizada pudesse funcionar harmoniosa e ininterruptamente por mais de uma década.

E esse *outro Diretor* foi justamente o denunciado PAULO GOBBI, que veio a ingressar na COHAB, como Diretor Administrativo Financeiro em **02/05/2007**, isto é, sintomaticamente dois meses antes de se iniciarem os desvios, que começaram com o primeiro saque na "boca do caixa", que se deu em **11/07/2007**[270].

Aliás, o próprio PAULO GOBBI, embora tenha negado envolvimento nos fatos criminosos, atribuiu seu ingresso e permanência na companhia por todo esse tempo à aprovação e confiança do denunciado EDISON GASPARINI[271].

> *"Que acredita que, ao assumir a diretoria financeira da COHAB, tenha havido a aprovação de Edison Gasparini, até porque ele era o presidente."*
>
> ...

[270] Vide fls. 258 dos presentes autos.

[271] Vide fls. 553/558 dos presentes autos.

> *"Que a manutenção do declarante na companhia, por sua vez, acredita que está em razão da manutenção da própria equipe e da confiança depositada pelo Gasparini, responsável pela montagem da equipe."*

Justamente por integrar o grupo criminoso, PAULO GOBBI permaneceu na diretoria da companhia até a deflagração da investigação inicial, que se deu com o cumprimento dos mandados de busca domiciliares, em **17/12/2019**, também em sua residência.

2. PROVENTOS DA COHAB

O denunciado PAULO GOBBI auferia relevantes proventos ao ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

Conforme se verificou a partir da análise da quebra de seu sigilo bancário[272], seus proventos eram pagos quinzenalmente, sendo divididos em duas parcelas por mês, a primeira sendo paga por volta do dia 15 e a segunda por volta do dia 29, de cada mês.

Abaixo estão indicados os valores líquidos recebidos nas contas de PAULO GOBBI oriundos da COHAB. Esses valores coincidem com

[272] Vide relatório a fls. 735/828 do apenso de quebra de sigilo bancário. Ainda, cumpre destacar que a despeito de Paulo Gobbi ter ingressado na Cohab em 02/05/2007, o primeiro pagamento de provento identificado é datado apenas de 26/06/2009. Igualmente, a partir de 28/11/2018, não há mais créditos de proventos em nenhuma das contas de Paulo Gobbi, que possivelmente foram pagos em espécie.

os descritos no portal da transparência da companhia (o portal da transparência fornece informações somente a partir de maio de 2013).

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
jan	-	R$ 4.028,27	R$ 4.290,01	R$ 5.777,96	R$ 6.089,91	R$ 6.383,78	R$ 7.276,26	R$ 7.979,05	R$ 9.139,59	R$ 9.130,46
fev	-	R$ 4.022,27	R$ 5.352,98	R$ 5.777,96	R$ 6.091,89	R$ 6.349,22	R$ 7.276,26	R$ 7.979,05	R$ 9.139,59	R$ 9.130,46
mar	-	R$ 4.028,27	R$ 5.352,98	R$ 5.777,96	R$ 6.091,89	R$ 6.383,78	R$ 10.905,39	R$ 8.022,75	R$ 9.187,66	R$ 11.843,13
abr	-	R$ 4.028,27	R$ 5.386,01	R$ 5.763,96	R$ 6.091,89	R$ 6.349,22	R$ 7.282,78	R$ 7.979,05	R$ 9.139,59	R$ 9.475,34
mai	-	R$ 4.028,27	R$ 5.066,42	R$ 6.073,19	R$ 6.364,52	R$ 7.050,72	R$ 7.282,78	R$ 7.979,05	R$ 9.139,59	R$ 9.475,34
jun	R$ 1.333,89	R$ 9.134,20	R$ 5.761,49	R$ 6.073,19	R$ 6.364,52	R$ 7.050,72	R$ 9.053,42	R$ 7.979,05	R$ 9.139,59	R$ 9.475,34
jul	R$ 6.439,82	R$ 4.020,15	R$ 8.509,70	R$ 8.969,15	R$ 9.496,80	R$ 7.050,72	R$ 11.981,68	R$ 9.166,82	R$ 9.139,59	R$ 9.475,34
ago	R$ 4.012,41	R$ 4.024,21	R$ 5.761,33	R$ 6.073,19	R$ 6.364,52	R$ 10.848,19	R$ 8.021,00	R$ 14.315,70	R$ 9.139,59	R$ 10.910,36
set	R$ 4.012,41	R$ 4.557,31	R$ 5.761,33	R$ 6.073,19	R$ 6.364,52	R$ 7.258,67	R$ 8.021,00	R$ 9.958,95	R$ 9.139,59	R$ 11.069,81
out	R$ 4.012,41	R$ 4.557,31	R$ 5.761,33	R$ 6.073,19	R$ 6.364,52	R$ 7.258,67	R$ 8.021,00	R$ 9.166,82	R$ 9.139,59	R$ 9.475,34
nov	R$ 4.012,41	R$ 4.300,78	R$ 5.761,33	R$ 6.073,19	R$ 6.364,52	R$ 7.258,67	R$ 8.021,00	R$ 9.166,82	R$ 9.139,59	R$ 9.475,34
dez	R$ 6.439,82	R$ 6.994,72	R$ 8.509,70	R$ 8.969,15	R$ 9.496,80	R$ 7.258,67	R$ 6.518,67	R$ 13.523,57	R$ 9.139,59	-

O que chamou bastante a atenção em relação a esses proventos foram os crescentes aumentos anuais dos valores recebidos mensalmente. Analisando-se a média de recebimentos, os valores anuais chegaram a apresentar aumento de até 23,47%. Veja abaixo os aumentos anuais:

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
-0,23%	23,47%	8,70%	5,25%	6,08%	15,21%	13,60%	-3,09%	8,31%	8,43%

Se se comparar a média salarial de 2010 com a de 2019, tem-se que em 10 anos seus proventos aumentaram incríveis 123,23%.

3. DO PAPEL DO DENUNCIADO NA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Conforme exposto em ocasião anterior, o esquema criminoso, em linhas gerais, dava-se da seguinte forma: sob a falaciosa argumentação de haver acordo verbal para pagamento da dívida do seguro habitacional, eram feitos saques na "boca do caixa", com a consequente entrega de todo o numerário, em princípio, ao presidente EDISON GASPARINI.

Para que fossem realizados esses saques em espécie era necessário haver assinatura de ambos os diretores nas cártulas emitidas e apresentadas "na boca do caixa".

Portanto, sem a anuência e participação dos diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, não se podia "***movimentar contas em estabelecimentos de crédito***", o que tornava imprescindível a conduta de ambos para que a operação criminosa tivesse êxito.

Pode-se afirmar, então, que todos os mais de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) cheques utilizados para os ilícitos tiveram o aporte da assinatura de EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI.

Aliás, resta evidente que o denunciado PAULO GOBBI fora colocado e mantido na função de confiança de Diretor Administrativo Financeiro justamente por aderir perfeitamente ao esquema criminoso montado. Tanto que permaneceu diretor da empresa por mais de 12 anos, ou seja, por tempo extremamente expressivo.

Some-se a esse contexto, por fim, o fato de que PAULO GOBBI é técnico em contabilidade, possuindo conhecimento técnico suficiente e larga experiência no ramo para saber que o volume e valores dos saques

diários dos quais participava, por si só, consistia em uma operação manifestamente voltada a propósitos ilícitos, para os quais deliberadamente anuiu e tomou parte.

De fato, abaixo será demonstrada a existência de inúmeros saques realizados na "boca do caixa" de valores até R$ 95.000,00, que, depois de alteração das normas do Banco Central, passaram a se limitar a R$ 45.000,00.

4. PROVAS REUNIDAS

A importante e imprescindível adesão do denunciado PAULO GOBBI ao esquema criminoso restou fartamente demonstrada por inúmeras provas produzidas e abaixo expostas.

4.1. CHEQUES EMITIDOS E SUBSCRITOS

De acordo com informações remetidas ao GAECO pela própria COHAB, ao longo de todos os anos de desvios, foram utilizados mais de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) cheques para realização de saques "na boca do caixa"[273].

[273] Vide o apenso de saques bancários.

Embora seja evidente a impossibilidade de se retratar todos os inúmeros cheques, a análise que será apresentada se mostra bastante ilustrativa a respeito do cenário que perdurou por mais de doze anos.

4.2. CIRCULARES DO BANCO CENTRAL

Antes de se iniciar a apresentação dos inúmeros cheques que receberam a assinatura do denunciado PAULO GOBBI – em conjunto com EDISON GASPARINI –, é relevante mostrar a forma sincrônica como o grupo criminoso atuou, de modo a manter os saques na "boca do caixa" fora dos radares da fiscalização financeira externa.

Com o desiderato de consolidar "*as regras sobre procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9613, de 3 de março de 1998*", o Banco Central emitiu, em 24 de julho de 2009, a Circular n. 3.461, que, em seu art. 9º, § 1º, inc. I, expressamente dispunha a respeito da necessidade de permitir a identificação de "*saque em espécie* (...) *de valor igual ou superior a R$ 100.000,00*".

Essa normativa teve sua redação modificada pela Circular n. 3.839, de 28 de junho de 2017, alterando o valor mínimo para permitir a identificação de saques em espécie, diminuindo esse montante de R$ 100.000,00 para R$ 50.000,00.

Abaixo, é possível verificar a modificação acima aludida.

Registros de Movimentação Superior a R$100.000,00 em Espécie

Art. 9º Os bancos comerciais, a Caixa Econômica Federal, os bancos múltiplos com carteira comercial ou de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as sociedades de poupança e empréstimo e as cooperativas de crédito devem manter registros específicos das operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque.

§ 1º O sistema de registro deve permitir a identificação de:

I - depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais);

(Circular Bacen n. 3.461, de 24 de julho de 2009, em sua redação original, com destaque para a previsão de identificação de saques a iguais ou superiores a R$ 100.000,00).

~~**Registros de Movimentação Superior a R$100.000,00 em Espécie**~~

Das Operações com Recursos em Espécie

(Seção com redação dada, a partir de 27/12/2017, pela Circular nº 3.839, de 28/6/2017.)

Art. 9º Os bancos comerciais, a Caixa Econômica Federal, os bancos múltiplos com carteira comercial ou de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as sociedades de poupança e empréstimo e as cooperativas de crédito devem manter registros específicos das operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque.

§ 1º O sistema de registro deve permitir a identificação de:

~~I - depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais);~~

I - depósito em espécie, saque em espécie, ou saque em espécie por meio de cartão pré-pago, de valor igual ou superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais); (Redação dada, a partir de 27/12/2017, pela Circular nº 3.839, de 28/6/2017.)

(Circular Bacen n. 3.461, com a nova redação dada pela Circular n. 3.839, que passou a valer no início de 2018, com destaque para a mudança do valor suscetível de identificação em caso de saques em espécie de R$ 100.000,00 para R$ 50.000,00)

Conforme declarações de funcionários da companhia, prestadas no curso da investigação, a orientação, até 2017, era a de que esses saques não poderiam ultrapassar o valor de R$ 100.000,00. Veja-se que esse valor não significava um limite diário, mas sim um limite por cártula. Ora, resta evidente que a intenção era justamente não se enquadrar na situação então estatuída pela Circular Bacen n. 3.461/09, que, conforme seu art. 12, estabelecia a necessidade de "*comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) (...) II – as ocorrências de que trata o art. 9º, § 1º, incisos I e III, na data da operação*", ocorrências essas das quais se incluem saques em espécie.

A afastar qualquer dúvida a respeito, foi justamente a partir do ano de 2018 – lembrando que a Circular n. 3.839/17, que modificou o valor para comunicação ao COAF, passou a vigorar a partir do ano de 2018 – que a orientação a respeito do limite de saques passou a ser de R$ 50.000,00 por cártula (e não mais de R$ 100.000,00).

Portanto, como se observará, até o final de 2017, os valores mais presentes dentre os saques realizados eram os de R$ 95.000,00, passando a R$ 45.000,00 a partir de 2018.

Ora, não se pode deixar de registrar, uma vez mais, que o denunciado PAULO GOBBI, então Diretor Administrativo Financeiro, é técnico contábil e com larga experiência em escritório de contabilidade, de modo que não é forçoso concluir que tinha pleno conhecimento dessas regras e suas alterações.

Veja-se os trechos destacados dos depoimentos de Thayná Maximiano Salcedo[274] e David Oliveira Bassotto[275], funcionários que se deslocavam até as agências bancárias para realizar saques de valores em espécie:

> "(...) *Que quem controlava o caixa da COHAB eram Marcelo Alba, que os saques variavam entre 5 e 10 mil, sendo que o máximo era 95 mil reais.*(...) *Que a orientação recebida era de que o saque não podia passar de 100 mil. Que não sabe dizer a razão desse limite, mas justamente em razão disso era que os saques máximos eram de 95 mil. Que esse limite praticado era por conta corrente e por dia, mas houve situações em que no mesmo dia foram feitos 2 saques em 2 contas distintas, ambos de 95 mil. Que posteriormente houve orientação para que o valor limite fosse de 50 mil. Que essa orientação ocorreu depois de 2017* (...) *Que após assumir a chefia do financeiro, os saques continuaram ocorrendo da mesma forma, mas a depoente passou a ir aos bancos de maneira mais esporádica, o que passou a ser concentrado por David e eventualmente pelo Cinthia. Que após assumir a chefia do financeiro e Marcelo Alba passar a cuidar da contabilidade, as ordens para esses saques passaram a ser dadas diretamente por Edison Gasparine. Que as ordens de Gasparine para os saques não eram lançadas em nenhum documento oficial. Que ele a chamava até a sala dele, passava a solicitação e, às vezes, anotava em um papel o valor. Que se*

[274] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[275] Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

recorda de receber ordens de Gasparine para saques de valores de 70, 90 e até 180 mil reais, sendo que a partir dessas ordens e observando a orientação dos limites de saques para cada conta, era a depoente quem verificava de quais contas sairiam esse dinheiro"(Depoimento de Thayná Maximiano - destacado).

"(...) *Que houve uma determinação superior, não sabe se do próprio Gasparine, de que os saques não passassem de 100 mil reais, por conta. Tanto que os cheques eram de no máximo 95 mil e houve situações em que o depoente sacou 95 mil de uma conta e Gustavo 95 mil de outra conta*. (...) *Que a partir do ingresso de Thaina, a orientação para os saques mudou. O limite anterior de 100 mil, que era observado com saques de 95 mil, passou para o limite de 50 mil, que era respeitado fazendo-se saques de até 45 mil. Que não houve alteração do montante total retirado ao mês, apenas houve alteração do limite de cada saque em cada conta e a cada dia, o que representou para o depoente a necessidade de realizar mais saques do que realizava, para atender à solicitação do diretor presidente. Que segundo Thaina esse novo limite de 50 mil, respeitado por meio de 45 mil, era uma nova normativa verbal de Gasparine*" (Depoimento de David Bassotto – destacado).

4.3. CHEQUES ATÉ DEZEMBRO DE 2017

No curso da investigação, foi solicitado à COHAB/Bauru o envio de cópia de todos os cheques utilizados para saques bancários, a partir

de 03/01/2005, em valor igual ou superior a R$ 4.000,00. A resposta enviada, em razão de seu grande volume, encontra-se toda juntada em apenso denominado “Apenso Saques Bancários”.

Uma singela análise desses inúmeros cheques destinados ao suposto reforço do caixa interno já permite concluir, com absoluta segurança, que a negativa de participação no esquema por parte do denunciado PAULO GOBBI soa como um verdadeiro disparate.

Aliás, em absoluta desmoralização à sua afirmação de que os cheques de R$ 95.000,00 não eram comuns e que não se recorda de cheques de R$ 95.000,00 para reforço do caixa interno da companhia, há incontáveis cártulas com esse valor e com sua assinatura aposta.

Primeiramente, a fim de auxiliar na narrativa a respeito dos inúmeros cheques, cabe destacar a tabela indicativa do somatório desviado da companhia a cada ano:

Ano	Valor total desviado	Valor total acumulado
2007	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00
2008	R$ 1.958.200,00	R$ 2.378.200,00
2009	R$ 1.456.400,00	R$ 3.834.600,00
2010	R$ 2.677.200,00	R$ 6.511.800,00
2011	R$ 2.601.000,00	R$ 9.112.800,00
2012	R$ 2.705.000,00	R$ 11.817.800,00
2013	R$ 3.204.000,00	R$ 15.021.800,00
2014	R$ 4.679.600,00	R$ 19.701.400,00
2015	R$ 7.679.000,00	R$ 27.380.400,00
2016	R$ 8.726.000,00	R$ 36.106.400,00
2017	R$ 5.707.000,00	R$ 41.813.400,00
2018	R$ 7.395.000,00	R$ 49.208.400,00
2019	R$ 5.671.000,00	R$ 54.879.400,00
Total:	**R$ 54.879.400,00**	

Na impossibilidade de se expor todos os cheques, serão destacados aqueles a **partir do segundo semestre de 2014 até dezembro de 2019**, que, conforme se vê na imagem acima, integram o período mais lesivo em termos de desvios.

- **2014**

Iniciando-se pelo período de **01/08/2014** a **31/12/2014**, em relação ao qual serão apontados especialmente os **cheques/saques** com valores iguais ou acima de **R$ 95.000,00**, pode ser destacado, primeiramente, que, em **14/08/2014**, PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI subscreveram o cheque abaixo de **R$ 100.000,00**, para saque na "boca do caixa[276]"

[276] Fls. 4169 do Apenso de Saques Bancários.



Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | C1 2 | Conta 003001660-0 | C2 1 | Série AAA | Cheque nº 304124 | C3 7 | R$ 100.000,00

Pague por este cheque a quantia de (CEM MIL REAIS)

e centavos acima

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

CAIXA

BAURU 14 AGOSTO 2014 de 20

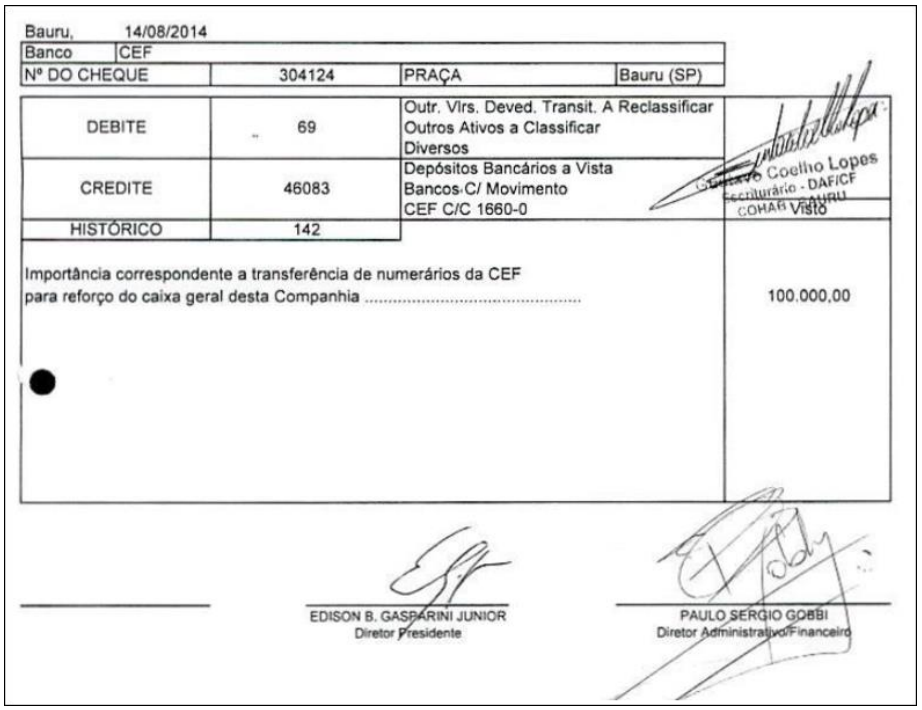
BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 04/14

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-53

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2000

⑈10402906⑈ 018304124⑆ 70030016600⑆1

O controle interno correspondente a esse cheque, de número 304124, também apresenta a assinatura dos dois, conforme abaixo:



Bauru, 14/08/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304124	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		Visto

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF
para reforço do caixa geral desta Companhia 100.000,00

Cláudio Coelho Lopes
Escriturário - DAF/CF
COHAB BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

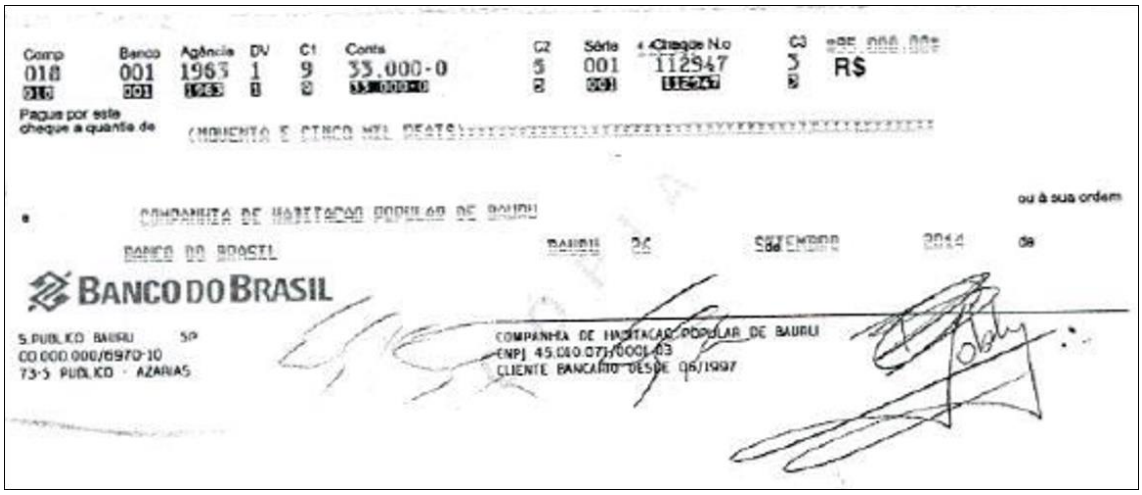
PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro

Já no mês seguinte, houve uma sequência de 03 cheques de **R$ 95.000,00** cada, para saque "na boca do caixa", em dois diferentes bancos, nos dias **24/09/2014**, **25/09/2014** e **26/09/2014**, o que representou **R$ 285.000,00** em apenas três dias[277], isso sem se falar nos outros saques de valores menores nas mesmas datas, não considerados aqui.

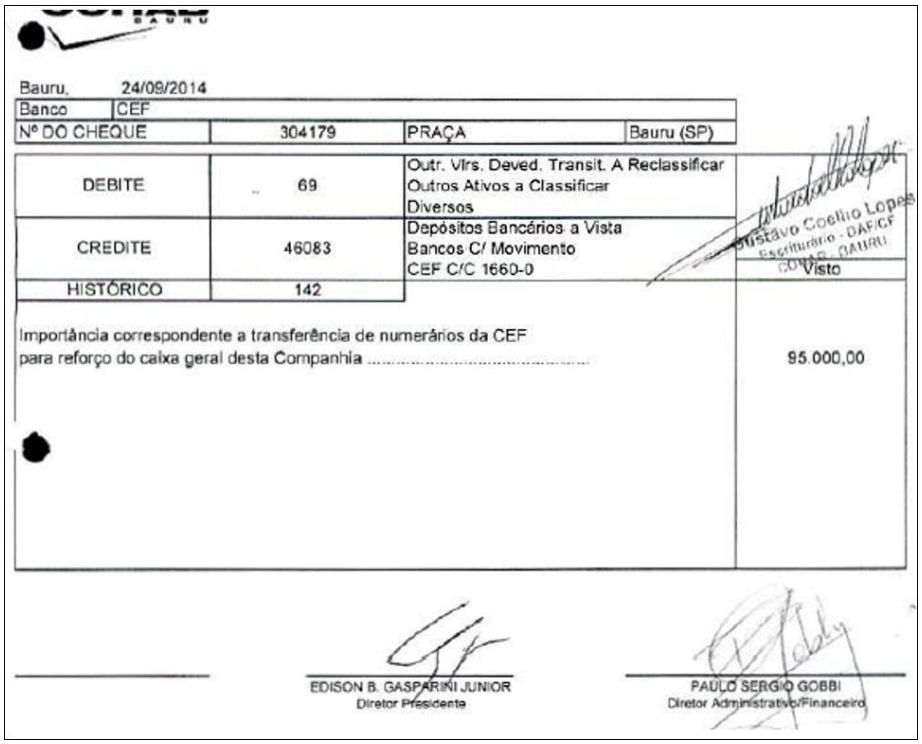

Comp. 018 Banco 104 Agência 0290 C1 2 Conta 003001660-0 C2 1 Série AAA Cheque nº 304179 C3 4 R$ 95.000,00
Pague por este cheque a quantia de CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
e centavos acima
a COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem
CAIXA
BAURU 24 SETEMBRO 2014 de 20
BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14
CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 08/2000
=104002900= 018304179 5= 7003001660061


Comp. 018 Banco 104 Agência 0290 C1 2 Conta 003001660-0 C2 1 Série AAA Cheque nº 304180 C3 8 R$ 95.000,00
Pague por este cheque a quantia de CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
e centavos acima
a COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem
CAIXA
BAURU 26 SETEMBRO 2014 de 20
BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14
CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 08/2000
=104002902= 018304180 5= 7003001660061

[277] Vide fls. 4185, 4186 e 4188 do Apenso de Saques Bancários.


Comp 018 | Banco 001 | Agência 1963 | DV 1 | C1 9 | Conta 33.000-0 | C2 5 | Série 001 | Cheque No 112947 | C3 5 | R$
Pague por este cheque a quantia de (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS)
ou à sua ordem
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU
BANCO DO BRASIL
BAURU 26 SETEMBRO 2014 de
BANCO DO BRASIL
S.PUBLICO BAURU SP
CO 000 000/6970-10
73-5 PUBLICO - AZARIAS
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU
ENPJ 45.060.077/0001-03
CLIENTE BANCARIO DESDE 06/1997

Os respectivos controles internos dos cheques indicados acima (ns. 304179, 304180 e 112947) estão relacionados abaixo, todos com as assinaturas tanto de PAULO GOBBI quanto de EDISON GASPARINI:


Bauru, 24/09/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304179	PRAÇA	Bauru (SP)

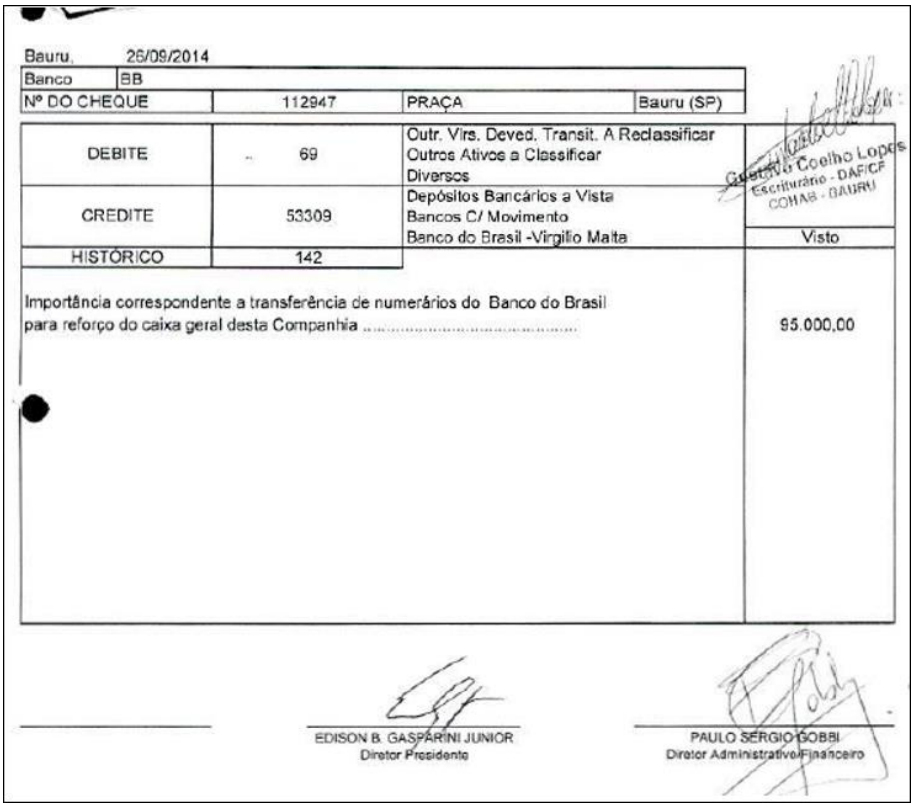
DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	Visto
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes
Escriturário - DAF/CF
COHAB - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 26/09/2014

Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112947	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil -Virgilio Malta	Visto
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes
Escriturário - DAF/CF
COHAB - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



COHAB BAURU

Bauru, 25/09/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304179	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	Visto
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes
Escriturário - DAF/CF
COHAB - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro

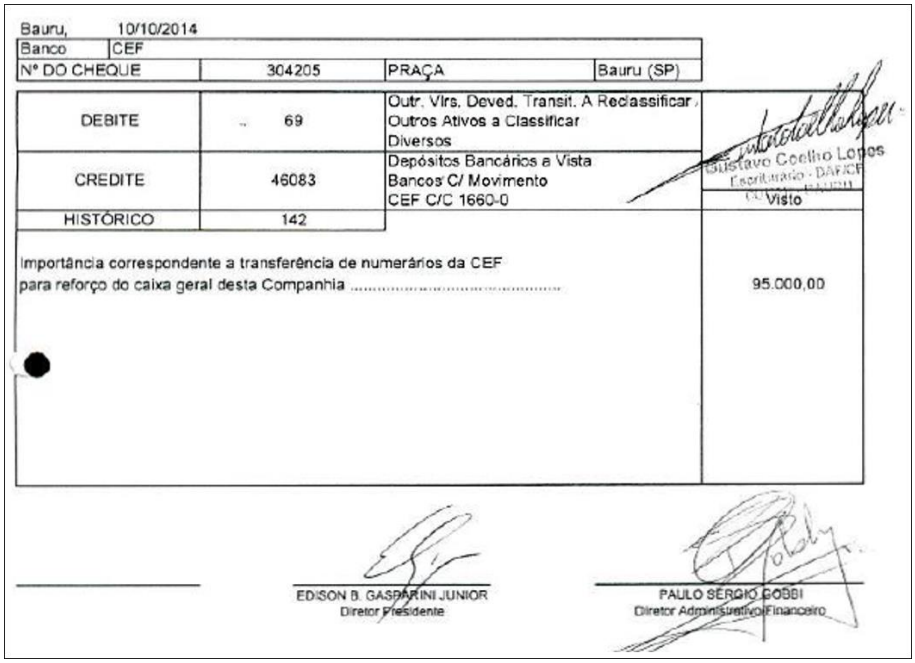
Em outubro de 2014, observa-se, primeiramente, um novo cheque de **R$ 95.000,00,** oriundo da conta da Caixa Econômica Federal, no dia **10/10/2014**, com o destaque de que no mesmo dia houve outro cheque, agora da conta do Banco do Brasil, de mais de **R$ 50.000,00**[278].





[278] Vide fls. 4191/4192 do Apenso de Saques Bancários.

Abaixo, os respectivos controles internos, com as assinaturas de PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI:



Bauru, 10/10/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304205	PRAÇA	Bauru (SP)

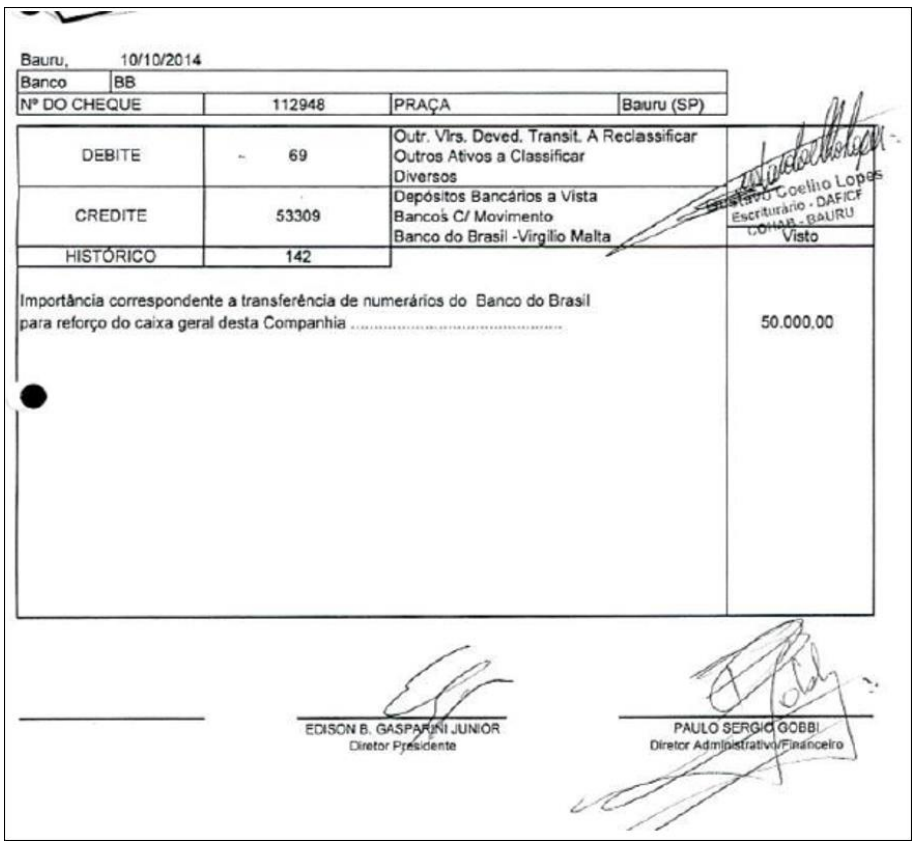
DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	Visto
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COHAB - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 10/10/2014

Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112948	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil -Virgilio Malta	Visto
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 50.000,00

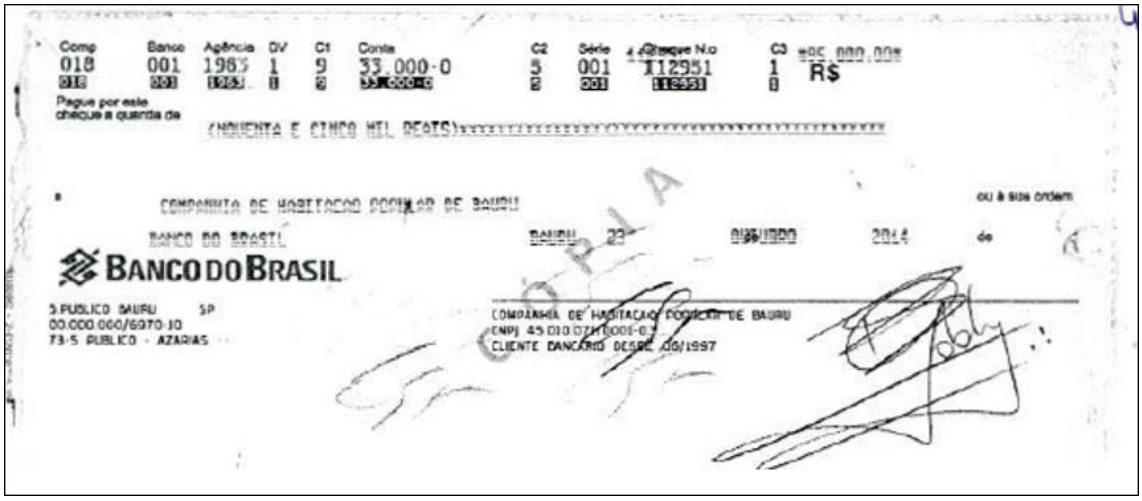
Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COHAB - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro

Ainda em outubro de 2014, após outro cheque de **R$ 50.000,00**, do dia 16/10/2014[279], nos dias **17/10/2014**, **23/10/2014** e **24/10/2014**, **03 novos cheques** de **R$ 95.000,00** foram assinados para saque na "boca do caixa"[280].





[279] Vide fls. 4193 do Apenso de Saques Bancários.

[280] Vide fls. 4194/4196 do Apenso de Saques Bancários.



Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | C1 2 | Conta 00300166040 | C2 1 | Série AAA | Cheque nº 304216 | C3 2 | R$ 95.000,00

Pague por este cheque a quantia de CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

e centavos acima

a COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU

ou à sua ordem

CAIXA

BAURU, 04 outubro de 2014

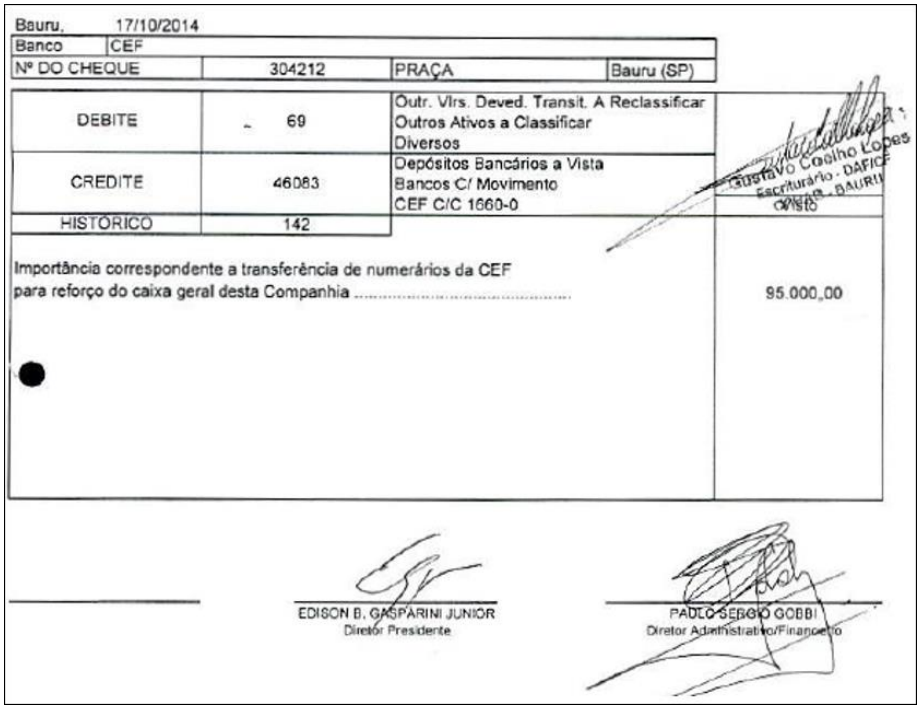
do 20

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU

CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 04/2000

Abaixo, os respectivos controles internos:



Bauru, 17/10/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304212	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFIC CEF - BAURU
HISTÓRICO	142		Visto

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 23/10/2014

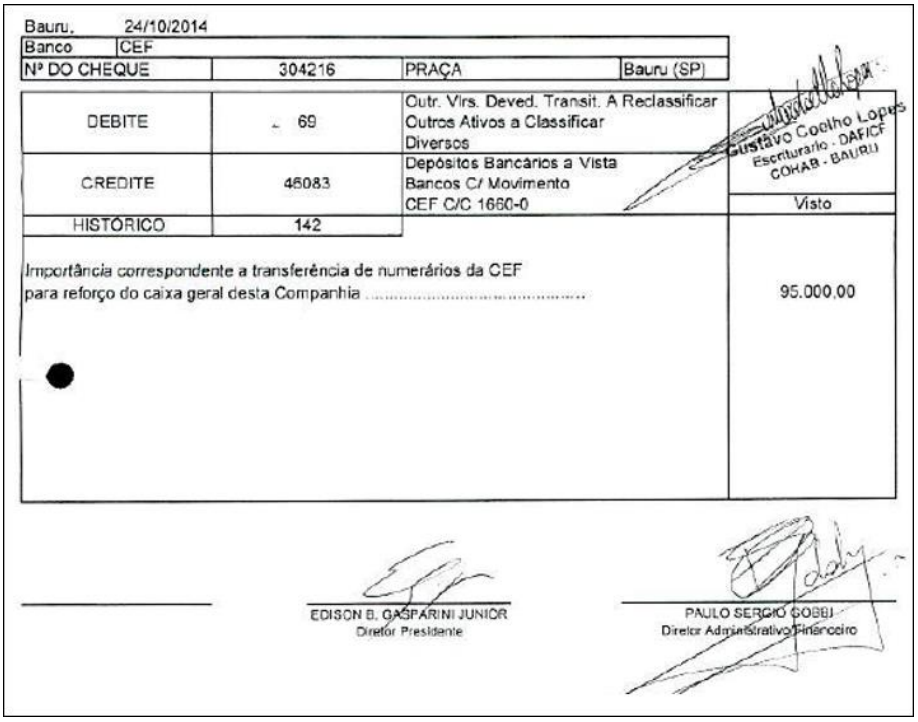
Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112951	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COHAB - BAURU
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil -Virgilio Malta	
HISTÓRICO	142		Visto

Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 24/10/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304216	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COHAB - BAURU
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		Visto

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro

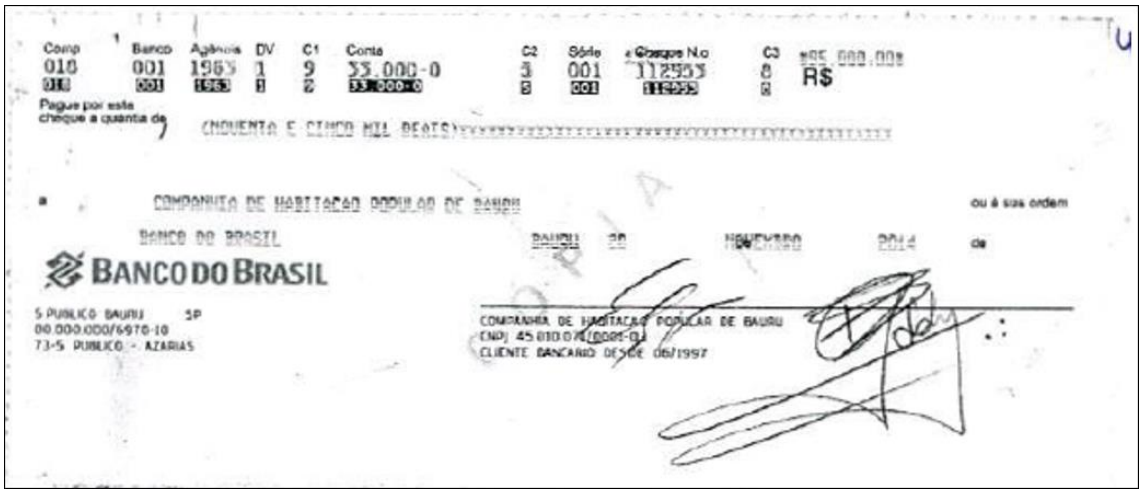
Com relação ao mês de novembro de 2014, uma curiosidade: com exceção de um cheque no valor de R$ 10.000,00 do dia 28/11/2014[281], todos os demais cheques emitidos no mês foram de **R$ 95.000,00** e foram subscritos nos dias **07/11/2014**, **13/11/2014**, **20/11/2014**, **21/11/2014**, **24/11/2014** e **25/11/2014**[282], em um total de 06 cártulas, conforme abaixo.





[281] Vide fls. 4203 do Apenso de Saques Bancários.

[282] Vide fls. 4197/4102 do Apenso de Saques Bancários.



Comp 018 | Banco 001 | Agência 1965 | DV 1 | C1 2 | Conta 33.000-0 | C2 3 | Série 001 | Cheque Nº 112553 | C3 8 | R$

Pague por este cheque a quantia de (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

a COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL BAURU 20 NOVEMBRO 2014 de

BANCO DO BRASIL

5 PUBLICO BAURU SP
00.000.000/6970-10
73-5 PUBLICO - AZARIAS

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
CLIENTE BANCARIO DESDE 06/1997



Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | C1 2 | Conta 003001660-0 | C2 1 | Série AAA | Cheque nº 304247 | C3 2 | R$

Pague por este cheque a quantia de (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

o centavos acima

a CONDOMINIO DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

BAURU 24 NOVEMBRO 2014 de 20

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 06/2000



Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | C1 2 | Conta 003001660-0 | C2 1 | Série AAA | Cheque nº 304251 | C3 0 | R$

Pague por este cheque a quantia de (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

o centavos acima

a CONDOMINIO DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

BAURU 24 NOVEMBRO 2014 de 20

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 06/2000



Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | C1 2 | Conta 003001660-0 | C2 1 | Série AAA | Cheque nº 304252 | C3 9 | R$ 95.000,00

Pague por este cheque a quantia de (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) e centavos acima

a COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

CAIXA

BAURU, 05 NOVEMBRO 2014 de 20

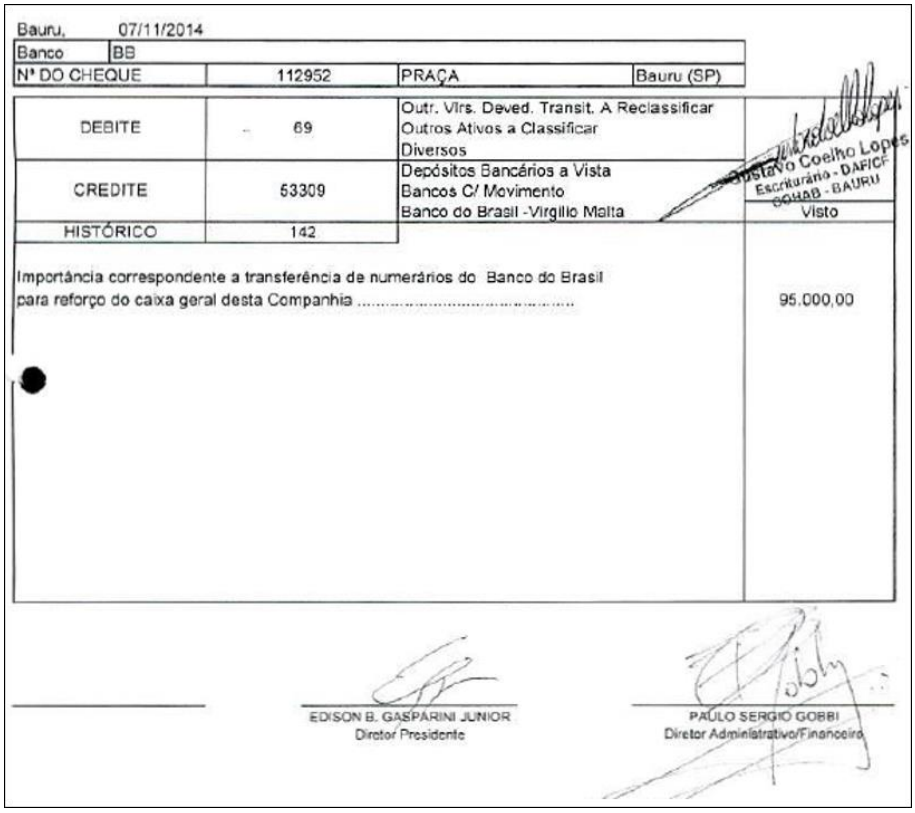
CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU

CNPJ 46.010.071/0001-03

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 06/2000

Abaixo, os respectivos controles internos, todos com as assinaturas de PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI:



Bauru, 07/11/2014

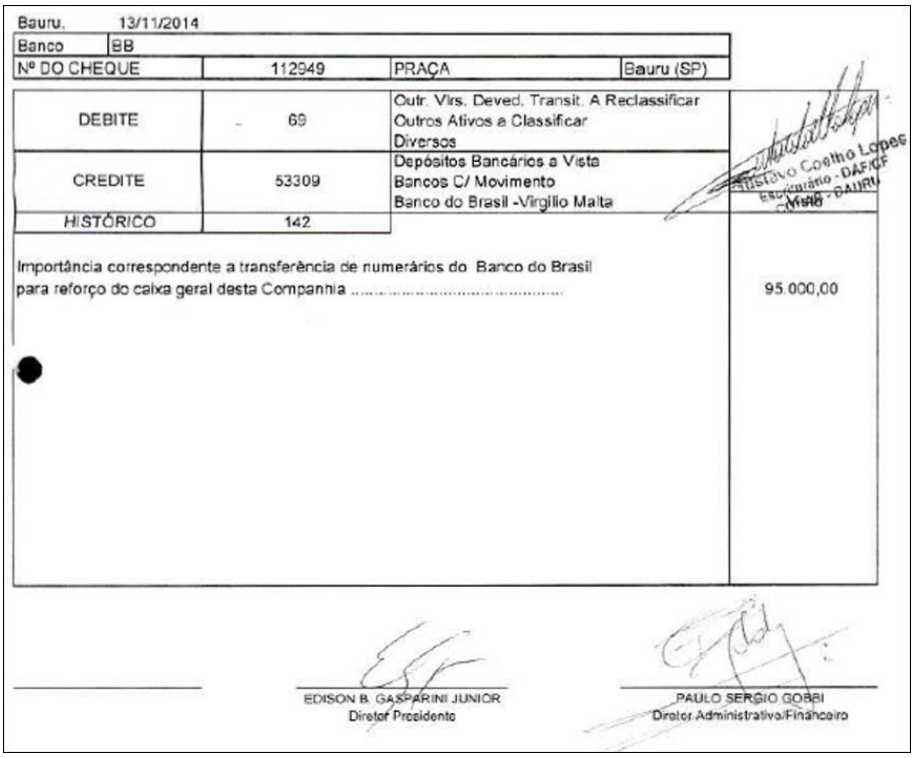
Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112952	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil -Virgilio Malta	
HISTÓRICO	142		Visto

Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes
Escriturário - DAFICF
COHAB - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 13/11/2014

Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112949	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil -Virgilio Malta	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes
Escriturário - DAFICF
Visto - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 20/11/2014

Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112953	PRAÇA	Bauru (SP)

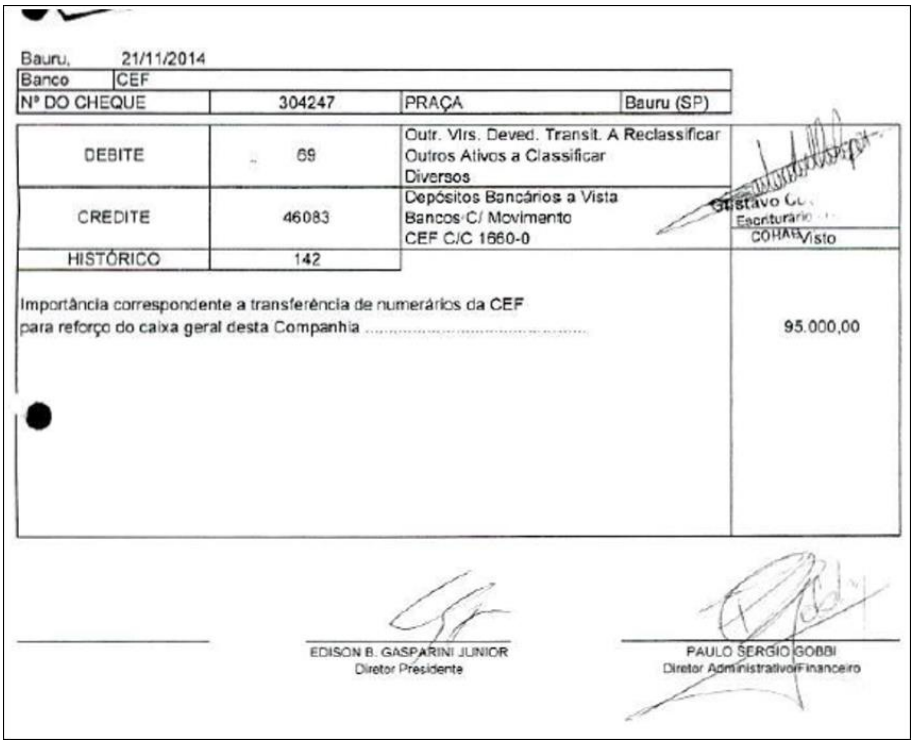
DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil -Virgilio Malta	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes
Escriturário - DAFICF
Visto - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 21/11/2014

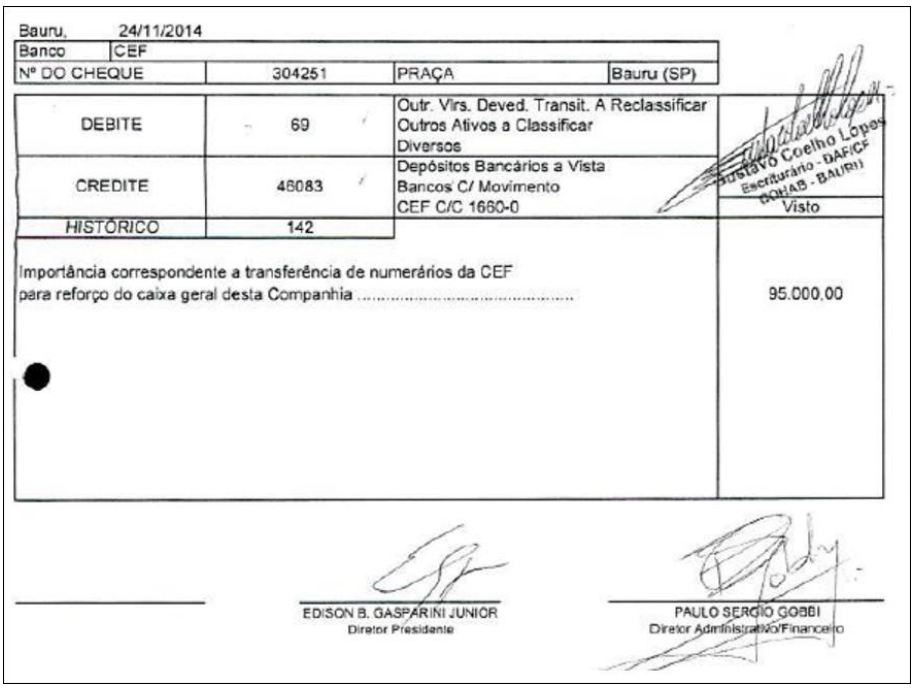
Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304247	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	Gustavo C... Escriturário COHAB Visto
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF
para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 24/11/2014

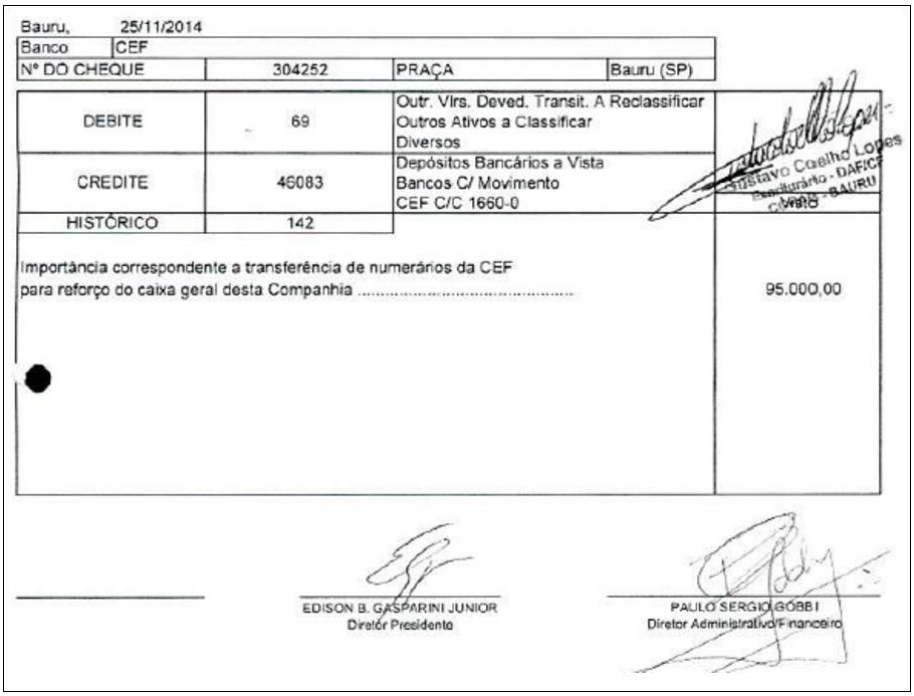
Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304251	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAF/CF COHAB - BAURU Visto
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF
para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 25/11/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304252	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

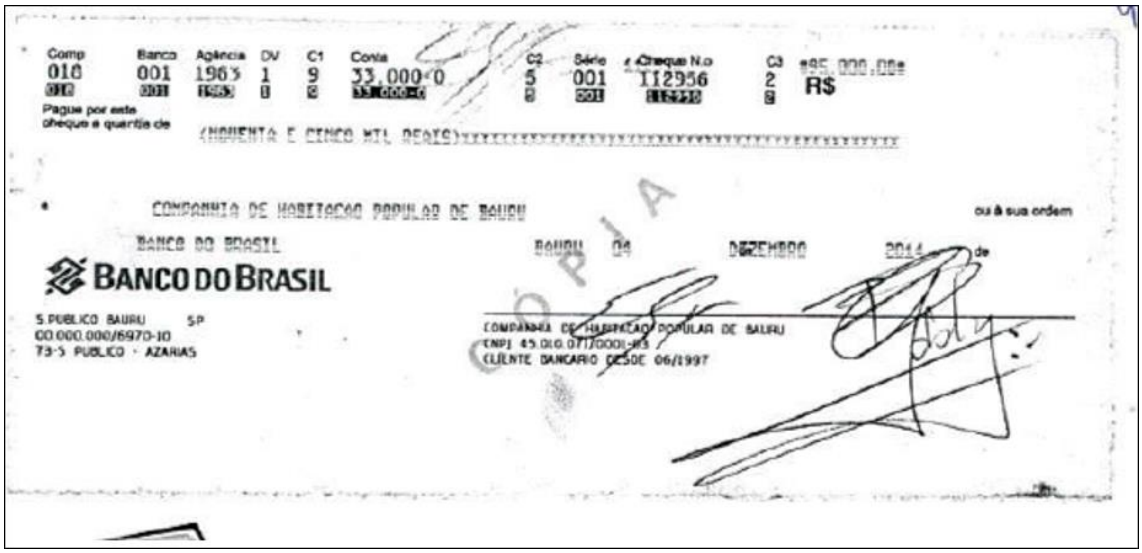
EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo Financeiro

Finalizando o ano de 2014, no mês de dezembro, houve mais **04 cheques** de **R$ 95.000,00**, nos dias **04/12/2014**, **11/12/2014**, **18/12/2014** e **22/12/2014**[283], além de outros, especialmente um cheque de R$ 60.000,00 no dia 10/12/2014 e outros dois cheques de R$ 50.000,00 e de R$ 60.000,00 no dia 17/12/2014[284].

[283] Vide fls. 4205, 4207, 4210 e 4211 do Apenso de Saques Bancários.

[284] Vide fls. 4206, 4208 e 4209 do Apenso de Saques Bancários.



Comp 018 | Banco 001 | Agência 1963 | DV 1 | C1 9 | Conta 33.000-0 | C2 5 | Série 001 | Cheque No 112956 | C3 2 | R$ ***5.000,00***

Pague por este cheque a quantia de (CINCO MIL REAIS)

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

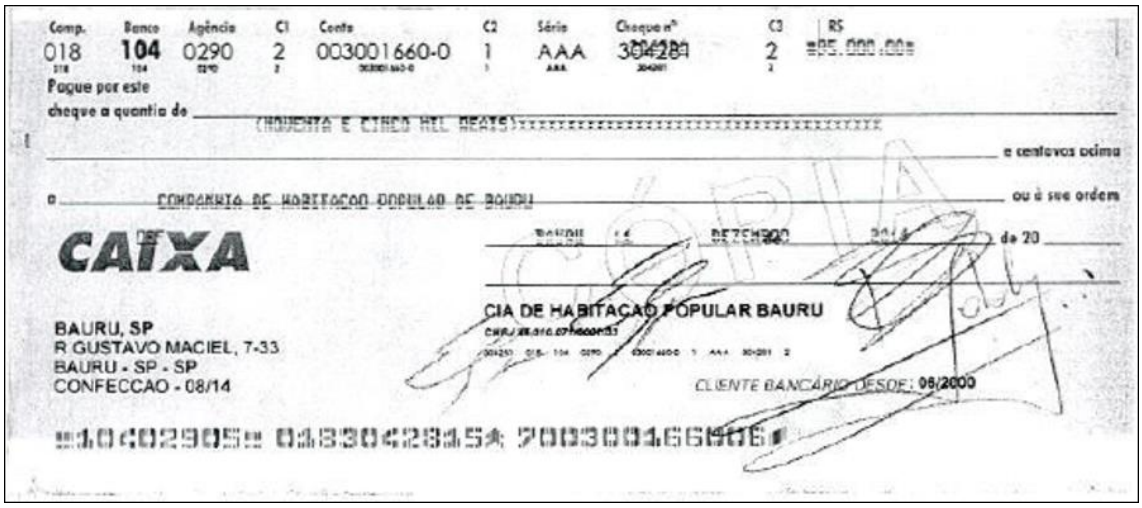
BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL

S.PUBLICO BAURU SP
00.000.000/6970-10
73-5 PUBLICO - AZARIAS

BAURU 04 DEZEMBRO 2014 de

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-83
CLIENTE BANCARIO DESDE 06/1997



Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | C1 2 | Conta 003001660-0 | C2 1 | Série AAA | Cheque nº 304289 | C3 2 | R$ ***5.000,00***

Pague por este cheque a quantia de (CINCO MIL REAIS) e centavos acima

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

BAURU 04 DEZEMBRO 2014 de 20

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU

CLIENTE BANCARIO DESDE: 06/2000



Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | C1 2 | Conta 003001660-0 | C2 1 | Série AAA | Cheque nº 304293 | C3 6 | R$ ***5.000,00***

Pague por este cheque a quantia de (CINCO MIL REAIS) e centavos acima

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

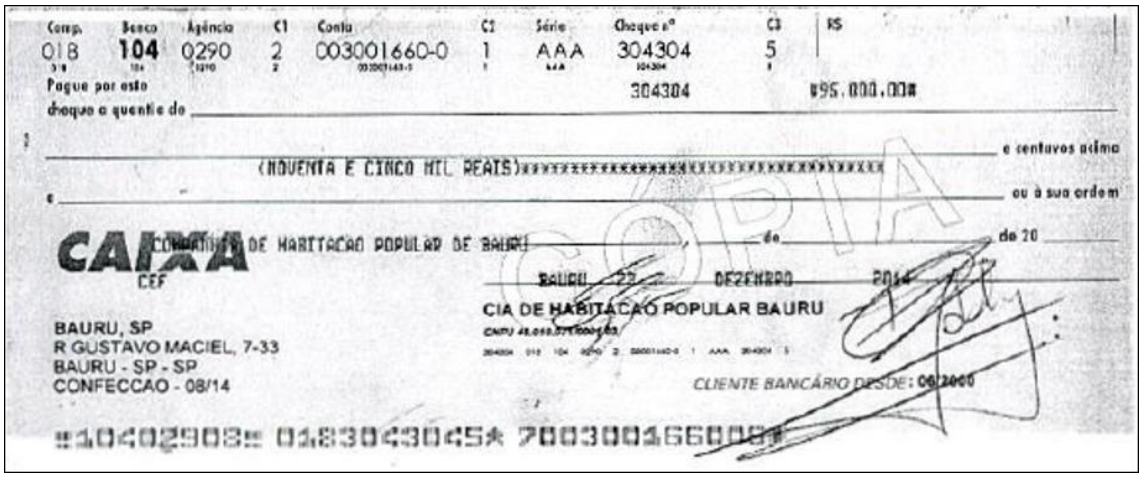
CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

BAURU 04 DEZEMBRO 2014 de 20

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU

CLIENTE BANCARIO DESDE: 06/2000



Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0290 | C1 2 | Conta 003001660-0 | C2 1 | Série AAA | Cheque nº 304304 | C3 5 | R$

Pague por este cheque a quantia de

304304 R$95.000,00#

(NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

e centavos acima

e ou à sua ordem

CAIXA CEF

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU

BAURU, 22 de DEZEMBRO de 2014

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU

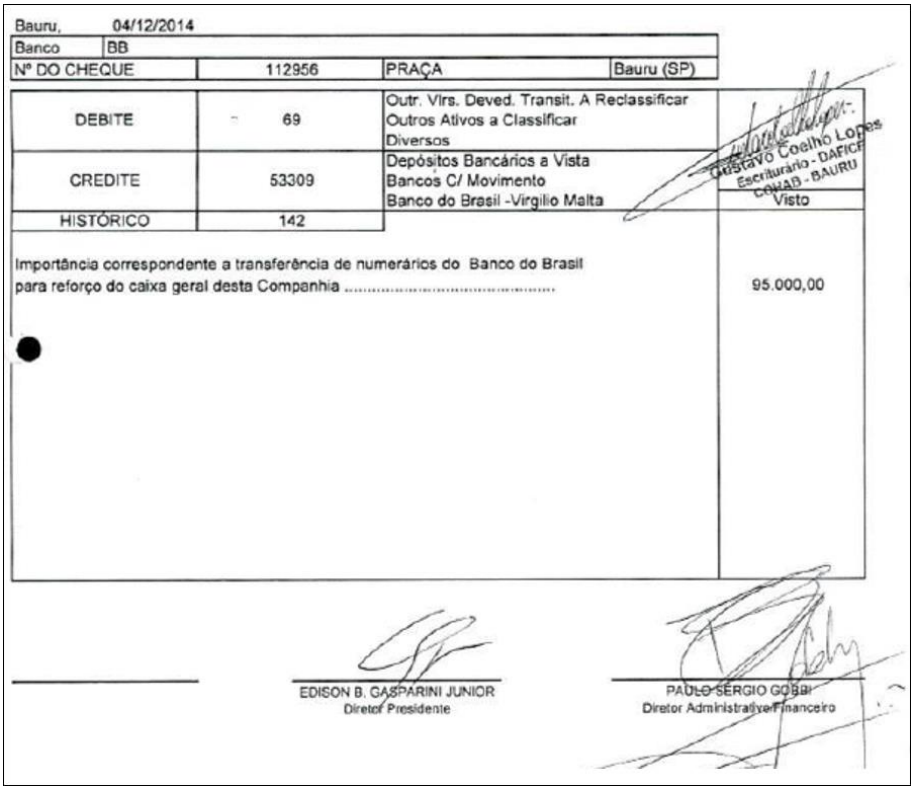
CNPJ 48.000.271/0001-03

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 06/2000

#10402908# 018304300 45# 700300166000#

Abaixo, os respectivos controles internos:



Bauru, 04/12/2014

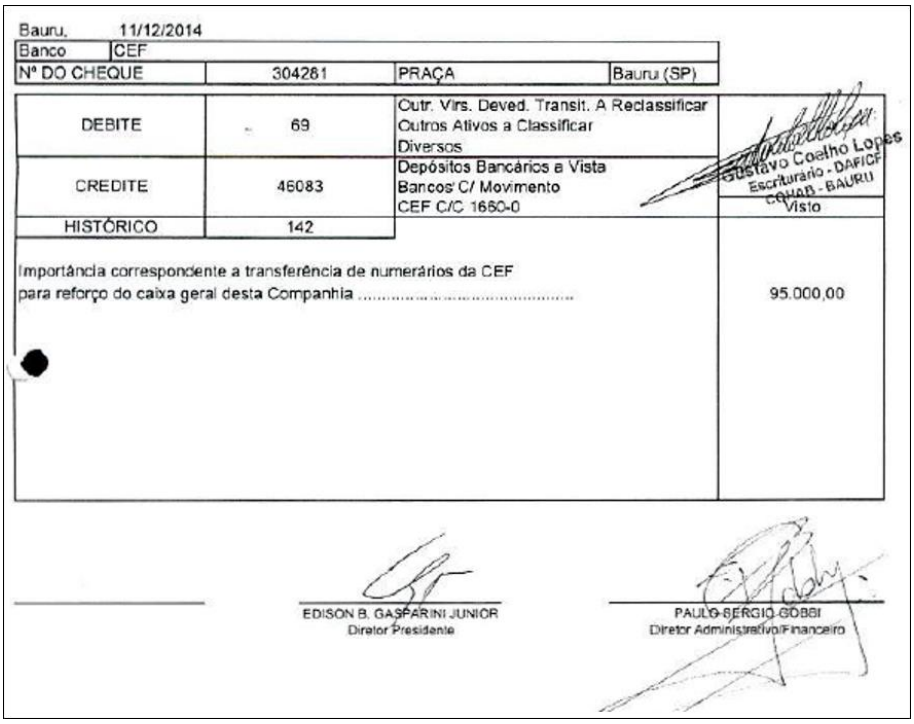
Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112956	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil -Virgilio Malta	
HISTÓRICO	142		Visto

Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes
Escriturário - DAFIC
CONAB - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo Financeiro



Bauru, 11/12/2014

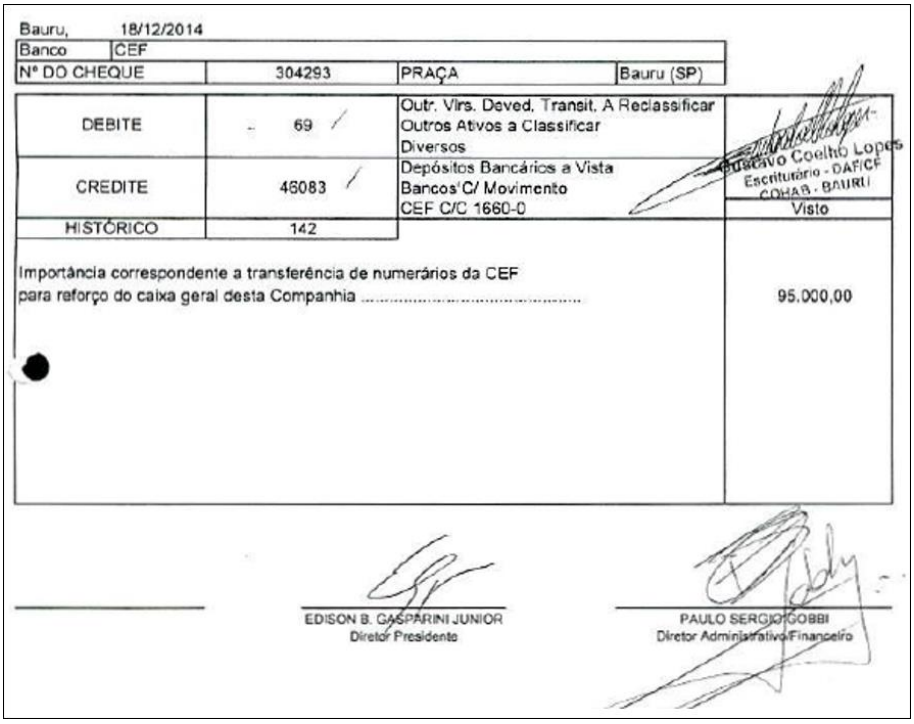
Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304281	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAF/CF COHAB - BAURU Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF
para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 18/12/2014

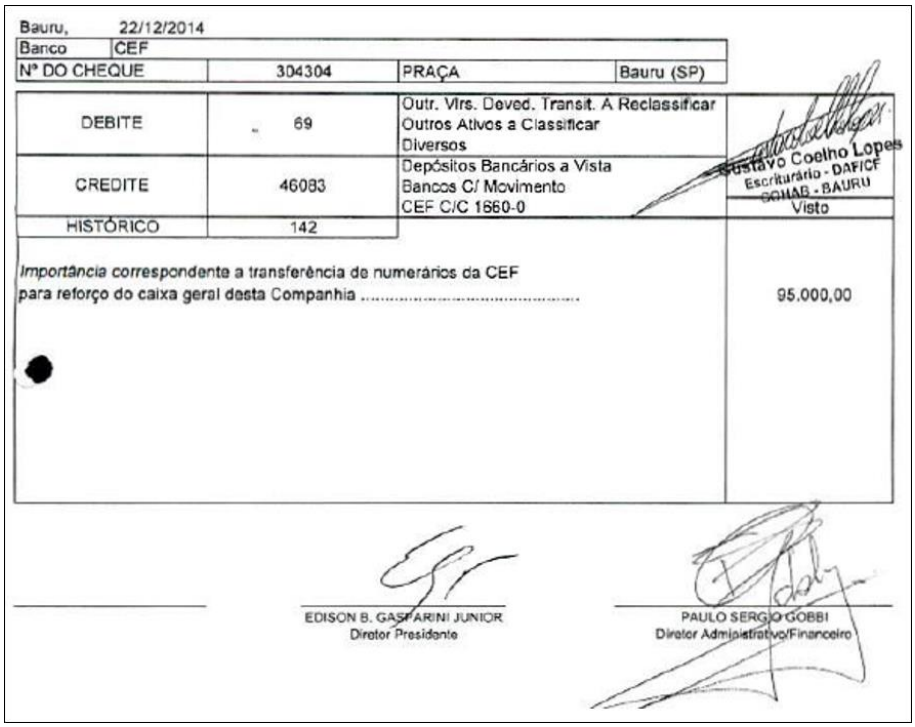
Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304293	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAF/CF COHAB - BAURU Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF
para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro



Bauru, 22/12/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304304	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vlrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		Visto

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00

Gustavo Coelho Lopes
Escriturário - DAFICF
COHAB - BAURU

EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro

Oportuno destacar que, somente no **ano de 2014**, o valor total desviado foi de **R$ 4.679.600,00**!

➢ **2015**

No **ano de 2015**, a sistemática criminosa prosseguiu no mesmo padrão. Todavia, o valor total desviado saltou para **R$ 7.679.000,00**, o que exigiu uma necessidade maior de saques na "boca do caixa" em valores sempre exorbitantes.

Logo no mês de janeiro, há **5 cheques diários e sequenciais** no valor de **R$ 95.000,00**[285]cada um.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4213	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304330	R$ 30.000,00	06/01/2015
f. 4214	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304339	R$ 30.000,00	09/01/2015
f. 4215	Banco do Brasil	1963	33000-0	112958	R$ 95.000,00	19/01/2015
f. 4216	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304370	R$ 95.000,00	20/01/2015
f. 4217	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001721	R$ 95.000,00	21/01/2015
f. 4218	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001725	R$ 95.000,00	22/01/2015
f. 4219	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001733	R$ 95.000,00	23/01/2015
f. 4220	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001750	R$ 10.000,00	30/01/2015

No mês de fevereiro de 2015, por sua vez, foram **06 cheques** no valor de **R$ 95.000,00** cada um, dois deles no mesmo dia!

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4221	Crediserv	0037	68.224-1	000002	R$ 10.000,00	02/02/2015
f. 4222	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001765	R$ 95.000,00	05/02/2015
f. 4223	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001877	R$ 95.000,00	10/02/2015
f. 4224	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001881	R$ 95.000,00	11/02/2015
f. 4225	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	01882	R$ 95.000,00	12/02/2015
f. 4226	Banco do Brasil	1963	33000-0	112963	R$ 95.000,00	12/02/2015
f. 4227	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001887	R$ 95.000,00	13/02/2015
f. 4228	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001916	R$ 5.000,00	25/02/2015
f. 4229	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304374	R$ 5.000,00	26/02/2015

O padrão foi mantido nos meses seguintes, conforme tabela abaixo, com inúmeras situações de **mais de um cheque de R$ 95.000,00, no mesmo dia!**

[285] As folhas referidas nas tabelas colacionadas dizem respeito ao Apenso de Saques Bancários. Os grifos em amarelo destacam os cheques de R$ 95.000,00 ou mais e os grifos em azul apontam a existência de mais de um cheque de R$ 95.000,00 no mesmo dia.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4230	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304769	R$ 5.000,00	02/03/2015
f. 4231	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304770	R$ 5.000,00	03/03/2015
f. 4232	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304384	R$ 95.000,00	05/03/2015
f. 4233	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304390	R$ 95.000,00	06/03/2015
f. 4234	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304408	R$ 10.000,00	12/03/2015
f. 4235	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304419	R$ 95.000,00	16/03/2015
f. 4236	Banco do Brasil	1963	33000-0	112966	R$ 10.000,00	18/03/2015
f. 4237	Banco do Brasil	1963	33000-0	112967	R$ 95.000,00	24/03/2015
f. 4238	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304441	R$ 95.000,00	24/03/2015
f. 4239	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304442	R$ 80.000,00	25/03/2015
f. 4240	Banco do Brasil	1963	33000-0	112968	R$ 95.000,00	01/04/2015
f. 4241	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304467	R$ 95.000,00	01/04/2015
f. 4242	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304490	R$ 95.000,00	14/04/2015
f. 4243	Banco do Brasil	1963	33000-0	112970	R$ 95.000,00	14/04/2015
f. 4244	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304488	R$ 95.000,00	15/04/2015
f. 4245	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304489	R$ 95.000,00	16/04/2015
f. 4246	Banco do Brasil	1963	33000-0	112973	R$ 30.000,00	28/04/2015
f. 4247	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304550	R$ 5.000,00	29/04/2015
f. 4248	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304558	R$ 5.000,00	30/04/2015
f. 4249	Banco do Brasil	1963	33000-0	112978	R$ 95.000,00	07/05/2015
f. 4250	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304577	R$ 95.000,00	08/05/2015
f. 4251	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304585	R$ 95.000,00	14/05/2015
f. 4252	Banco do Brasil	1963	33000-0	112980	R$ 95.000,00	15/05/2015
f. 4253	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304588	R$ 50.000,00	15/05/2015
f. 4254	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304619	R$ 95.000,00	21/05/2015
f. 4255	Banco do Brasil	1963	33000-0	112986	R$ 95.000,00	21/05/2015
f. 4256	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304625	R$ 50.000,00	22/05/2015
f. 4257	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304635	R$ 5.000,00	26/05/2015
f. 4258	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304637	R$ 5.000,00	27/05/2015
f. 4259	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304642	R$ 5.000,00	28/05/2015
f. 4260	Crediserv	0037	68.224-1	000003	R$ 5.000,00	27/05/2015
f. 4261	Banco do Brasil	1963	33000-0	112990	R$ 5.000,00	01/06/2015
f. 4262	Banco do Brasil	1963	33000-0	112992	R$ 95.000,00	03/06/2015
f. 4263	Banco do Brasil	1963	33000-0	112993	R$ 95.000,00	10/06/2015
f. 4264	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304674	R$ 95.000,00	11/06/2015
f. 4265	Banco do Brasil	1963	33000-0	112994	R$ 95.000,00	11/06/2015
f. 4266	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304675	R$ 95.000,00	12/06/2015
f. 4267	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304676	R$ 95.000,00	15/06/2015

f. 4268	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304677	R$ 95.000,00	16/06/2015
f. 4269	Banco do Brasil	1963	33000-0	112999	R$ 30.000,00	24/06/2015
f. 4270	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304747	R$ 95.000,00	01/07/2015
f. 4271	Banco do Brasil	1963	33000-0	113002	R$ 95.000,00	01/07/2015
f. 4272	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304750	R$ 95.000,00	08/07/2015
f. 4273	Banco do Brasil	1963	33000-0	113003	R$ 95.000,00	08/07/2015
f. 4274	Banco do Brasil	1963	33000-0	113020	R$ 95.000,00	13/07/2015
f. 4275	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304748	R$ 95.000,00	16/07/2015
f. 4276	Banco do Brasil	1963	33000-0	113005	R$ 95.000,00	16/07/2015
f. 4277	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304749	R$ 95.000,00	27/07/2015
f. 4278	Banco do Brasil	1963	33000-0	113024	R$ 30.000,00	28/07/2015
f. 4279	Banco do Brasil	1963	33000-0	113035	R$ 95.000,00	04/08/2015
f. 4280	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305228	R$ 95.000,00	05/08/2015
f. 4281	Banco do Brasil	1963	33000-0	113031	R$ 95.000,00	13/08/2015
f. 4282	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305246	R$ 95.000,00	13/08/2015
f. 4283	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305253	R$ 95.000,00	17/08/2015
f. 4284	Banco do Brasil	1963	33000-0	113037	R$ 95.000,00	18/08/2015
f. 4285	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305254	R$ 95.000,00	20/08/2015
f. 4286	Banco do Brasil	1963	33000-0	113038	R$ 95.000,00	20/08/2015
f. 4287	Banco do Brasil	1963	33000-0	113039	R$ 5.000,00	25/08/2015
f. 4288	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305266	R$ 5.000,00	25/08/2015
f. 4289	Crediserv	0037	68.224-1	000004	R$ 5.000,00	25/08/2015
f. 4290	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305288	R$ 25.000,00	27/08/2015
f. 4291	Banco do Brasil	1963	33000-0	113041	R$ 25.000,00	27/08/2015
f. 4292	Banco do Brasil	1963	33000-0	113040	R$ 95.000,00	01/09/2015
f. 4293	Banco do Brasil	1963	33000-0	113045	R$ 95.000,00	02/09/2015
f. 4294	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305315	R$ 95.000,00	08/09/2015
f. 4295	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305314	R$ 95.000,00	04/09/2015
f. 4296	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305315	R$ 95.000,00	11/09/2015
f. 4297	Santander	0004	57 00006 4	944593	R$ 4.100,00	14/09/2015
f. 4298	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305321	R$ 95.000,00	16/09/2015
f. 4299	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305322	R$ 95.000,00	18/09/2015
f. 4300	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305323	R$ 95.000,00	22/09/2015
f. 4301	Banco do Brasil	1963	33000-0	113053	R$ 95.000,00	28/09/2015
f. 4302	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305388	R$ 95.000,00	28/09/2015
f. 4303	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305393	R$ 95.000,00	29/09/2015
f. 4304	Banco do Brasil	1963	33000-0	113058	R$ 95.000,00	09/10/2015
f. 4305	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305422	R$ 95.000,00	09/10/2015
f. 4306	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305433	R$ 95.000,00	15/10/2015
f. 4307	Banco do Brasil	1963	33000-0	113059	R$ 95.000,00	15/10/2015
f. 4308	Banco do Brasil	1963	33000-0	113061	R$ 95.000,00	23/10/2015

f. 4309	Banco do Brasil	1963	33000-0	113062	R$ 65.000,00	28/10/2015
f. 4310	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305496	R$ 60.000,00	28/10/2015
f. 4311	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305499	R$ 95.000,00	03/11/2015
f. 4312	Banco do Brasil	1963	33000-0	113074	R$ 95.000,00	03/11/2015
f. 4313	Banco do Brasil	1963	33000-0	113070	R$ 95.000,00	10/11/2015
f. 4314	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305519	R$ 95.000,00	10/11/2015
f. 4315	Banco do Brasil	1963	33000-0	113071	R$ 95.000,00	17/11/2015
f. 4316	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305540	R$ 95.000,00	17/11/2015
f. 4317	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305546	R$ 95.000,00	19/11/2015
f. 4318	Banco do Brasil	1963	33000-0	113079	R$ 95.000,00	19/11/2015
f. 4319	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304787	R$ 80.000,00	25/11/2015
f. 4320	Banco do Brasil	1963	33000-0	113080	R$ 95.000,00	01/12/2015
f. 4321	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304799	R$ 95.000,00	02/12/2015
f. 4322	Banco do Brasil	1963	33000-0	113086	R$ 95.000,00	08/12/2015
f. 4323	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305165	R$ 95.000,00	08/12/2015
f. 4324	Banco do Brasil	1963	33000-0	113105	R$ 95.000,00	16/12/2015
f. 4325	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305151	R$ 95.000,00	16/12/2015
f. 4326	Banco do Brasil	1963	33000-0	113125	R$ 40.000,00	21/12/2015
f. 4327	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305148	R$ 95.000,00	22/12/2015
f. 4328	Banco do Brasil	1963	33000-0	113126	R$ 95.000,00	22/12/2015

➢ **2016**

Se em 2015 os desvios saltaram para a casa de R$ 7.679.000,00 em contraposição aos R$ 4.679.600,00 de 2014, no **ano de 2016** houve novo aumento em comparação ao ano anterior, **em mais de um milhão de reais, na medida em que totalizou R$ 8.726.000,00**[286].

Inclusive, mais uma vez, houve inúmeras situações de **mais de um cheque de R$ 95.000,00 no mesmo dia**, como pode ser observado na tabela abaixo, em destaques em azul:

[286] Dentro do total de R$ 54.879.400,00 desviados, o ano de 2016 foi o ano em que houve o maior desvio.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4330	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304806	R$ 10.000,00	06/01/2016
f. 4331	Banco do Brasil	1963	33000-0	113156	R$ 10.000,00	06/01/2016
f. 4332	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305162	R$ 10.000,00	07/01/2016
f. 4333	Banco do Brasil	1963	33000-0	113157	R$ 20.000,00	07/01/2016
f. 4334	Banco do Brasil	1963	33000-0	113158	R$ 30.000,00	08/01/2016
f. 4335	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304812	R$ 95.000,00	21/01/2016
f. 4336	Banco do Brasil	1963	33000-0	113188	R$ 95.000,00	21/01/2016
f. 4337	Banco do Brasil	1963	33000-0	113196	R$ 95.000,00	22/01/2016
f. 4338	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304814	R$ 95.000,00	22/01/2016
f. 4339	Banco do Brasil	1963	33000-0	113199	R$ 95.000,00	25/01/2016
f. 4340	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304817	R$ 95.000,00	25/01/2016
f. 4341	Banco do Brasil	1963	33000-0	113202	R$ 95.000,00	26/01/2016
f. 4342	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304818	R$ 95.000,00	26/01/2016
f. 4343	Banco do Brasil	1963	33000-0	113215	R$ 5.000,00	28/01/2016
f. 4344	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304824	R$ 5.000,00	28/01/2016
f. 4345	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304825	R$ 5.000,00	29/01/2016
f. 4346	Banco do Brasil	1963	33000-0	113216	R$ 5.000,00	29/01/2016
f. 4347	Banco do Brasil	1963	33000-0	113226	R$ 30.000,00	04/02/2016
f. 4348	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304829	R$ 95.000,00	05/02/2016
f. 4349	Banco do Brasil	1963	33000-0	113230	R$ 95.000,00	05/02/2016
f. 4350	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304833	R$ 95.000,00	11/02/2016
f. 4351	Banco do Brasil	1963	33000-0	113237	R$ 95.000,00	11/02/2016
f. 4352	Banco do Brasil	1963	33000-0	113282	R$ 10.000,00	16/02/2016
f. 4353	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304841	R$ 95.000,00	18/02/2016
f. 4354	Banco do Brasil	1963	33000-0	113258	R$ 95.000,00	18/02/2016
f. 4355	Banco do Brasil	1963	33000-0	113268	R$ 95.000,00	22/02/2016
f. 4356	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304838	R$ 95.000,00	22/02/2016
f. 4357	Banco do Brasil	1963	33000-0	113270	R$ 95.000,00	23/02/2016
f. 4358	Banco do Brasil	1963	33000-0	113305	R$ 95.000,00	03/03/2016
f. 4359	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304852	R$ 95.000,00	03/03/2016
f. 4360	Banco do Brasil	1963	33000-0	113308	R$ 95.000,00	04/03/2016
f. 4361	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304856	R$ 95.000,00	04/03/2016
f. 4362	Crediserv	0037	68.224-1	000006	R$ 5.000,00	08/03/2016
f. 4363	Banco do Brasil	1963	33000-0	113332	R$ 95.000,00	11/03/2016
f. 4364	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304860	R$ 95.000,00	11/03/2016
f. 4365	Banco do Brasil	1963	33000-0	113317	R$ 95.000,00	15/03/2016
f. 4366	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304865	R$ 95.000,00	15/03/2016
f. 4367	Banco do Brasil	1963	33000-0	113344	R$ 95.000,00	16/03/2016

f. 4368	Crediserv	0037	68.224-1	00007	R$ 5.000,00	08/04/2016
f. 4369	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304895	R$ 5.000,00	08/04/2016
f. 4370	Banco do Brasil	1963	33000-0	113392	R$ 20.000,00	08/04/2016
f. 4371	Santander	0004	57 00006 4	944594	R$ 5.000,00	08/04/2016
f. 4372	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304897	R$ 5.000,00	11/04/2016
f. 4373	Banco do Brasil	1963	33000-0	113401	R$ 5.000,00	11/04/2016
f. 4374	Santander	0004	57 00006 4	944595	R$ 4.000,00	11/04/2016
f. 4375	Banco do Brasil	1963	33000-0	113403	R$ 95.000,00	12/04/2016
f. 4376	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304899	R$ 95.000,00	12/04/2016
f. 4377	Banco do Brasil	1963	33000-0	113397	R$ 95.000,00	15/04/2016
f. 4378	Banco do Brasil	1963	33000-0	113406	R$ 95.000,00	18/04/2016
f. 4379	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304911	R$ 95.000,00	18/04/2016
f. 4380	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304912	R$ 95.000,00	19/04/2016
f. 4381	Banco do Brasil	1963	33000-0	113420	R$ 95.000,00	20/04/2016
f. 4382	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304914	R$ 95.000,00	20/04/2016
f. 4383	Banco do Brasil	1963	33000-0	113433	R$ 20.000,00	25/04/2016
f. 4384	Banco do Brasil	1963	33000-0	113463	R$ 5.000,00	04/05/2016
f. 4385	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304928	R$ 5.000,00	04/05/2016
f. 4386	Banco do Brasil	1963	33000-0	113469	R$ 5.000,00	06/05/2016
f. 4387	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304930	R$ 5.000,00	06/05/2016
f. 4388	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304934	R$ 95.000,00	09/05/2016
f. 4389	Banco do Brasil	1963	33000-0	113468	R$ 95.000,00	09/05/2016
f. 4390	Santander	0004	57 00006 4	944597	R$ 4.500,00	16/05/2016
f. 4391	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304952	R$ 5.000,00	19/05/2016
f. 4392	Banco do Brasil	1963	33000-0	113496	R$ 5.000,00	19/05/2016
f. 4393	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304953	R$ 95.000,00	20/05/2016
f. 4394	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304962	R$ 5.000,00	30/05/2016
f. 4395	Banco do Brasil	1963	33000-0	113521	R$ 5.000,00	30/05/2016
f. 4396	Banco do Brasil	1963	33000-0	113533	R$ 95.000,00	03/06/2016
f. 4397	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304970	R$ 95.000,00	03/06/2016
f. 4398	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304973	R$ 5.000,00	07/06/2016
f. 4399	Banco do Brasil	1963	33000-0	113543	R$ 5.000,00	07/06/2016
f. 4400	Banco do Brasil	1963	33000-0	113544	R$ 5.000,00	08/06/2016
f. 4401	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304974	R$ 5.000,00	08/06/2016
f. 4402	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304977	R$ 5.000,00	09/06/2016
f. 4403	Banco do Brasil	1963	33000-0	113545	R$ 5.000,00	09/06/2016
f. 4404	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304978	R$ 5.000,00	10/06/2016
f. 4405	Banco do Brasil	1963	33000-0	113546	R$ 60.000,00	10/06/2016
f. 4406	Banco do Brasil	1963	33000-0	113553	R$ 5.000,00	14/06/2016
f. 4407	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304983	R$ 5.000,00	14/06/2016
f. 4408	Banco do Brasil	1963	33000-0	113555	R$ 95.000,00	16/06/2016

f. 4409	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304986	R$ 30.000,00	16/06/2016
f. 4410	Banco do Brasil	1963	33000-0	113568	R$ 5.000,00	17/06/2016
f. 4411	Banco do Brasil	1963	33000-0	113576	R$ 5.000,00	20/06/2016
f. 4412	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304992	R$ 5.000,00	20/06/2016
f. 4413	Banco do Brasil	1963	33000-0	113580	R$ 5.000,00	21/06/2016
f. 4414	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305009	R$ 5.000,00	21/06/2016
f. 4415	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305008	R$ 95.000,00	22/06/2016
f. 4416	Banco do Brasil	1963	33000-0	113581	R$ 95.000,00	22/06/2016
f. 4417	Banco do Brasil	1963	33000-0	113584	R$ 95.000,00	23/06/2016
f. 4418	Banco do Brasil	1963	33000-0	113610	R$ 95.000,00	06/07/2016
f. 4419	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304996	R$ 95.000,00	06/07/2016
f. 4420	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304996	R$ 5.000,00	07/07/2016
f. 4421	Banco do Brasil	1963	33000-0	113614	R$ 5.000,00	07/07/2016
f. 4422	Banco do Brasil	1963	33000-0	113615	R$ 95.000,00	08/07/2016
f. 4423	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305018	R$ 5.000,00	08/07/2016
f. 4424	Banco do Brasil	1963	33000-0	113632	R$ 5.000,00	14/07/2016
f. 4425	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305145	R$ 5.000,00	14/07/2016
f. 4426	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305141	R$ 5.000,00	15/07/2016
f. 4427	Banco do Brasil	1963	33000-0	113636	R$ 5.000,00	15/07/2016
f. 4428	Banco do Brasil	1963	33000-0	113638	R$ 5.000,00	18/07/2016
f. 4429	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305142	R$ 5.000,00	18/07/2016
f. 4430	Banco do Brasil	1963	33000-0	113639	R$ 5.000,00	19/07/2016
f. 4431	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305023	R$ 5.000,00	19/07/2016
f. 4432	Banco do Brasil	1963	33000-0	113641	R$ 95.000,00	20/07/2016
f. 4433	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305026	R$ 95.000,00	20/07/2016
f. 4434	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305033	R$ 5.000,00	22/07/2016
f. 4435	Banco do Brasil	1963	33000-0	113662	R$ 5.000,00	22/07/2016
f. 4436	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305035	R$ 95.000,00	25/07/2016
f. 4437	Banco do Brasil	1963	33000-0	113663	R$ 95.000,00	25/07/2016
f. 4438	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305034	R$ 95.000,00	26/07/2016
f. 4439	Banco do Brasil	1963	33000-0	113664	R$ 60.000,00	25/07/2016
f. 4440	Banco do Brasil	1963	33000-0	113683	R$ 5.000,00	03/08/2016
f. 4441	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305046	R$ 5.000,00	03/08/2016
f. 4442	Banco do Brasil	1963	33000-0	113685	R$ 95.000,00	04/08/2016
f. 4443	Banco do Brasil	1963	33000-0	113697	R$ 5.000,00	08/08/2016
f. 4444	Crediserv	0037	68.224-1	000008	R$ 4.000,00	08/08/2016
f. 4445	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305048	R$ 95.000,00	05/08/2016
f. 4446	Banco do Brasil	1963	33000-0	113696	R$ 95.000,00	09/08/2016
f. 4447	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305054	R$ 95.000,00	10/08/2016
f. 4448	Banco do Brasil	1963	33000-0	113710	R$ 95.000,00	10/08/2016
f. 4449	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305059	R$ 5.000,00	16/08/2016

f. 4450	Banco do Brasil	1963	33000-0	113716	R$ 5.000,00	16/08/2016
f. 4451	Banco do Brasil	1963	33000-0	113717	R$ 5.000,00	17/08/2016
f. 4452	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305060	R$ 5.000,00	17/08/2016
f. 4453	Banco do Brasil	1963	33000-0	113718	R$ 95.000,00	18/08/2016
f. 4454	Banco do Brasil	1963	33000-0	113726	R$ 95.000,00	19/08/2016
f. 4455	Banco do Brasil	1963	33000-0	113704	R$ 95.000,00	22/08/2016
f. 4456	Banco do Brasil	1963	33000-0	113729	R$ 95.000,00	23/08/2016
f. 4457	Banco do Brasil	1963	33000-0	113737	R$ 95.000,00	24/08/2016
f. 4458	Banco do Brasil	1963	33000-0	113740	R$ 95.000,00	25/08/2016
f. 4459	Banco do Brasil	1963	33000-0	113742	R$ 95.000,00	26/08/2016
f. 4460	Banco do Brasil	1963	33000-0	113760	R$ 95.000,00	01/09/2016
f. 4461	Banco do Brasil	1963	33000-0	113761	R$ 95.000,00	02/09/2016
f. 4462	Crediserv	0037	68.224-1	000009	R$ 5.000,00	08/09/2016
f. 4463	Banco do Brasil	1963	33000-0	113765	R$ 95.000,00	08/09/2016
f. 4464	Banco do Brasil	1963	33000-0	113774	R$ 95.000,00	09/09/2016
f. 4465	Crediserv	0037	68.224-1	000013	R$ 5.000,00	09/09/2016
f. 4466	Crediserv	0037	68.224-1	000012	R$ 5.000,00	12/09/2016
f. 4467	Crediserv	0037	68.224-1	000010	R$ 5.000,00	13/09/2016
f. 4468	Crediserv	0037	68.224-1	000011	R$ 5.000,00	14/09/2016
f. 4469	Crediserv	0037	68.224-1	000016	R$ 5.000,00	15/09/2016
f. 4470	Crediserv	0037	68.224-1	000017	R$ 5.000,00	16/09/2016
f. 4471	Crediserv	0037	68.224-1	000015	R$ 5.000,00	19/09/2016
f. 4472	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305105	R$ 95.000,00	19/09/2016
f. 4473	Banco do Brasil	1963	33000-0	113780	R$ 95.000,00	16/09/2016
f. 4474	Crediserv	0037	68.224-1	000014	R$ 5.000,00	20/09/2016
f. 4475	Crediserv	0037	68.224-1	000019	R$ 5.000,00	21/09/2016
f. 4476	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305116	R$ 95.000,00	21/09/2016
f. 4477	Banco do Brasil	1963	33000-0	113783	R$ 95.000,00	21/09/2016
f. 4478	Crediserv	-	68.224-1	-	R$ 5.000,00	27/09/2016
f. 4479	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305134	R$ 5.000,00	28/09/2016
f. 4480	Banco do Brasil	1963	33000-0	113790	R$ 5.000,00	29/09/2016
f. 4481	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305133	R$ 65.000,00	30/09/2016
f. 4485	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305575	R$ 5.000,00	03/10/2016
f. 4486	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305576	R$ 5.000,00	04/10/2016
f. 4487	Banco do Brasil	1963	33000-0	113803	R$ 20.000,00	07/10/2016
f. 4488	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305578	R$ 5.000,00	06/10/2016
f. 4489	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305594	R$ 10.000,00	07/10/2016
f. 4490	Banco do Brasil	1963	33000-0	113808	R$ 5.000,00	10/10/2016
f. 4491	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305595	R$ 10.000,00	10/10/2016
f. 4492	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305596	R$ 95.000,00	10/10/2016
f. 4493	Banco do Brasil	1963	33000-0	113809	R$ 10.000,00	11/10/2016
f. 4494	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305603	R$ 15.000,00	13/10/2016

f. 4495	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305602	R$ 95.000,00	14/10/2016
f. 4496	Banco do Brasil	1963	33000-0	113815	R$ 15.000,00	13/10/2016
f. 4497	Banco do Brasil	1963	33000-0	113816	R$ 10.000,00	14/10/2016
f. 4498	Banco do Brasil	1963	33000-0	113817	R$ 95.000,00	17/10/2016
f. 4499	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305605	R$ 95.000,00	17/10/2016
f. 4500	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305614	R$ 5.000,00	19/10/2016
f. 4501	Banco do Brasil	1963	33000-0	113828	R$ 5.000,00	19/10/2016
f. 4502	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305617	R$ 5.000,00	20/10/2016
f. 4503	Banco do Brasil	1963	33000-0	113831	R$ 5.000,00	20/10/2016
f. 4504	Banco do Brasil	1963	33000-0	113842	R$ 95.000,00	21/10/2016
f. 4505	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305620	R$ 5.000,00	21/10/2016
f. 4506	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305621	R$ 5.000,00	24/10/2016
f. 4507	Banco do Brasil	1963	33000-0	113843	R$ 5.000,00	24/10/2016
f. 4508	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305625	R$ 10.000,00	26/10/2016
f. 4509	Banco do Brasil	1963	33000-0	113847	R$ 10.000,00	26/10/2016
f. 4510	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305628	R$ 10.000,00	27/10/2016
f. 4511	Banco do Brasil	1963	33000-0	113848	R$ 95.000,00	27/10/2016
f. 4512	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305630	R$ 25.000,00	28/10/2016
f. 4513	Banco do Brasil	1963	33000-0	113854	R$ 25.000,00	28/10/2016
f. 4514	Banco do Brasil	1963	33000-0	113851	R$ 5.000,00	28/10/2016
f. 4515	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305626	R$ 5.000,00	27/10/2016
f. 4516	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305633	R$ 5.000,00	01/11/2016
f. 4517	Banco do Brasil	1963	33000-0	113860	R$ 5.000,00	01/11/2016
f. 4518	Banco do Brasil	1963	33000-0	113863	R$ 5.000,00	03/11/2016
f. 4519	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305636	R$ 5.000,00	03/11/2016
f. 4520	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305637	R$ 5.000,00	04/11/2016
f. 4521	Banco do Brasil	1963	33000-0	113864	R$ 95.000,00	04/11/2016
f. 4522	Banco do Brasil	1963	33000-0	113869	R$ 15.000,00	07/11/2016
f. 4523	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305642	R$ 15.000,00	07/11/2016
f. 4524	Banco do Brasil	1963	33000-0	113882	R$ 5.000,00	08/11/2016
f. 4525	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305644	R$ 5.000,00	08/11/2016
f. 4526	Banco do Brasil	1963	33000-0	113883	R$ 5.000,00	09/11/2016
f. 4527	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305646	R$ 5.000,00	09/11/2016
f. 4528	Banco do Brasil	1963	33000-0	113885	R$ 10.000,00	10/11/2016
f. 4529	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305652	R$ 10.000,00	10/11/2016
f. 4530	Banco do Brasil	1963	33000-0	113880	R$ 95.000,00	11/11/2016
f. 4531	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305651	R$ 95.000,00	11/11/2016
f. 4532	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305648	R$ 5.000,00	10/11/2016
f. 4533	Banco do Brasil	1963	33000-0	113879	R$ 5.000,00	10/11/2016
f. 4534	Santander	4	57 00006 4	944653	R$ 5.000,00	16/11/2016
f. 4535	Banco do Brasil	1963	33000-0	113894	R$ 25.000,00	14/11/2016

f. 4536	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305659	R$ 25.000,00	16/11/2016
f. 4537	Banco do Brasil	1963	33000-0	113895	R$ 5.000,00	17/11/2016
f. 4538	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305660	R$ 5.000,00	17/11/2016
f. 4539	Santander	4	57 00006 4	944654	R$ 5.000,00	17/11/2016
f. 4540	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305667	R$ 5.000,00	18/11/2016
f. 4541	Banco do Brasil	1963	33000-0	113897	R$ 35.000,00	18/11/2016
f. 4542	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305663	R$ 40.000,00	18/11/2016
f. 4543	Banco do Brasil	1963	33000-0	113910	R$ 5.000,00	23/11/2016
f. 4544	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305670	R$ 5.000,00	22/11/2016
f. 4545	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305674	R$ 5.000,00	24/11/2016
f. 4546	Banco do Brasil	1963	33000-0	113918	R$ 5.000,00	24/11/2016
f. 4547	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305675	R$ 35.000,00	25/11/2016
f. 4548	Banco do Brasil	1963	33000-0	113921	R$ 35.000,00	25/11/2016
f. 4549	Banco do Brasil	1963	33000-0	113900	R$ 5.000,00	29/11/2016
f. 4550	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305684	R$ 5.000,00	29/11/2016
f. 4551	Banco do Brasil	1963	33000-0	113925	R$ 5.000,00	30/11/2016
f. 4552	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305686	R$ 5.000,00	30/11/2016
f. 4553	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305690	R$ 30.000,00	01/12/2016
f. 4554	Banco do Brasil	1963	33000-0	113934	R$ 30.000,00	01/12/2016
f. 4555	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305692	R$ 10.000,00	02/12/2016
f. 4556	Banco do Brasil	1963	33000-0	113941	R$ 10.000,00	02/12/2016
f. 4557	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305703	R$ 5.000,00	06/12/2016
f. 4558	Banco do Brasil	1963	33000-0	113946	R$ 5.000,00	06/12/2016
f. 4559	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305711	R$ 5.000,00	08/12/2016
f. 4560	Banco do Brasil	1963	33000-0	113959	R$ 5.000,00	08/12/2016
f. 4561	Banco do Brasil	1963	33000-0	113949	R$ 10.000,00	09/12/2016
f. 4562	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305714	R$ 10.000,00	09/12/2016
f. 4563	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305708	R$ 5.000,00	12/12/2016
f. 4564	Banco do Brasil	1963	33000-0	113951	R$ 5.000,00	12/12/2016
f. 4565	Banco do Brasil	1963	33000-0	113952	R$ 50.000,00	13/12/2016
f. 4566	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305700	R$ 50.000,00	13/12/2016
f. 4567	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305710	R$ 5.000,00	14/12/2016
f. 4568	Banco do Brasil	1963	33000-0	113972	R$ 5.000,00	14/12/2016
f. 4569	Banco do Brasil	1963	33000-0	113954	R$ 5.000,00	15/12/2016
f. 4570	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305716	R$ 5.000,00	15/12/2016
f. 4571	Banco do Brasil	1963	33000-0	113956	R$ 75.000,00	16/12/2016
f. 4572	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305721	R$ 75.000,00	16/12/2016
f. 4573	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305722	R$ 5.000,00	19/12/2016
f. 4574	Banco do Brasil	1963	33000-0	113987	R$ 5.000,00	19/12/2016
f. 4575	Banco do Brasil	1963	33000-0	113973	R$ 95.000,00	20/12/2016
f. 4576	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305697	R$ 95.000,00	20/12/2016

f. 4577	Banco do Brasil	1963	33000-0	113975	R$ 25.000,00	21/12/2016
f. 4578	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305731	R$ 25.000,00	21/12/2016
f. 4579	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305735	R$ 5.000,00	22/12/2016
f. 4580	Banco do Brasil	1963	33000-0	113991	R$ 5.000,00	22/12/2016
f. 4581	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305737	R$ 50.000,00	23/12/2016
f. 4582	Banco do Brasil	1963	33000-0	113992	R$ 50.000,00	23/12/2016
f. 4583	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305738	R$ 20.000,00	26/12/2016
f. 4584	Banco do Brasil	1963	33000-0	113995	R$ 20.000,00	26/12/2016

➢ **2017**

Na sequência seguem os cheques utilizados para saques referentes ao ano de **2017**, quando os valores desviados totalizaram **R$ 5.707.000,00**, com a observação de que foram grifados os cheques a partir de R$ 50.000,00[287].

[287] O grifo amarelo corresponde aos cheques a partir de R$ 50.000,00 em datas diversas, enquanto o grifo em azul corresponde à existência de mais de um cheque, a partir de R$ 50.000,00, no mesmo dia.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4585	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305743	R$ 5.000,00	04/01/2017
f. 4586	Banco do Brasil	1963	33000-0	114010	R$ 5.000,00	04/01/2017
f. 4587	Banco do Brasil	1963	33000-0	114018	R$ 5.000,00	05/01/2017
f. 4588	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305749	R$ 5.000,00	05/01/2017
f. 4589	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305755	R$ 5.000,00	06/01/2017
f. 4590	Banco do Brasil	1963	33000-0	114016	R$ 50.000,00	06/01/2017
f. 4591	Banco do Brasil	1963	33000-0	114021	R$ 5.000,00	09/01/2017
f. 4592	Santander	0004	57 00006 4	944656	R$ 5.000,00	10/01/2017
f. 4593	Banco do Brasil	1963	33000-0	114022	R$ 30.000,00	10/01/2017
f. 4594	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305747	R$ 50.000,00	06/01/2017
f. 4595	Santander	0004	57 00006 4	944655	R$ 5.000,00	11/01/2017
f. 4596	Banco do Brasil	1963	33000-0	114032	R$ 95.000,00	11/01/2017
f. 4597	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305753	R$ 95.000,00	11/01/2017
f. 4598	Banco do Brasil	1963	33000-0	114045	R$ 5.000,00	12/01/2017
f. 4599	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305756	R$ 5.000,00	12/01/2017
f. 4600	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305758	R$ 5.000,00	13/01/2017
f. 4601	Banco do Brasil	1963	33000-0	114047	R$ 5.000,00	13/01/2017
f. 4602	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305761	R$ 5.000,00	16/01/2017
f. 4603	Banco do Brasil	1963	33000-0	114043	R$ 90.000,00	16/01/2017
f. 4604	Banco do Brasil	1963	33000-0	114093	R$ 5.000,00	17/01/2017
f. 4605	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305784	R$ 5.000,00	17/01/2017
f. 4606	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305786	R$ 5.000,00	18/01/2017
f. 4607	Banco do Brasil	1963	33000-0	114061	R$ 5.000,00	18/01/2017
f. 4608	Banco do Brasil	1963	33000-0	114063	R$ 5.000,00	19/01/2017
f. 4609	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305777	R$ 5.000,00	19/01/2017
f. 4610	Banco do Brasil	1963	33000-0	114064	R$ 50.000,00	20/01/2017
f. 4611	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305778	R$ 95.000,00	19/01/2017
f. 4612	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305774	R$ 5.000,00	24/01/2017
f. 4613	Banco do Brasil	1963	33000-0	114075	R$ 50.000,00	24/01/2017
f. 4614	Banco do Brasil	1963	33000-0	114078	R$ 5.000,00	26/01/2017
f. 4615	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305790	R$ 5.000,00	26/01/2017
f. 4616	Banco do Brasil	1963	33000-0	114079	R$ 5.000,00	27/01/2017
f. 4617	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305797	R$ 5.000,00	27/01/2017
f. 4618	Banco do Brasil	1963	33000-0	114099	R$ 5.000,00	31/01/2017
f. 4619	Banco do Brasil	1963	33000-0	114088	R$ 5.000,00	02/02/2017
f. 4620	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305800	R$ 5.000,00	02/02/2017
f. 4621	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305764	R$ 5.000,00	03/02/2017
f. 4622	Banco do Brasil	1963	33000-0	114091	R$ 20.000,00	03/02/2017
f. 4623	Banco do Brasil	1963	33000-0	114050	R$ 5.000,00	06/02/2017
f. 4624	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305765	R$ 5.000,00	06/02/2017

f. 4625	Banco do Brasil	1963	33000-0	114110	R$ 60.000,00	07/02/2017
f. 4626	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305766	R$ 60.000,00	07/02/2017
f. 4627	Banco do Brasil	1963	33000-0	114112	R$ 5.000,00	08/02/2017
f. 4628	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305808	R$ 5.000,00	08/02/2017
f. 4629	Banco do Brasil	1963	33000-0	114120	R$ 5.000,00	09/02/2017
f. 4630	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305810	R$ 5.000,00	09/02/2017
f. 4631	Banco do Brasil	1963	33000-0	114118	R$ 95.000,00	10/02/2017
f. 4632	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305811	R$ 95.000,00	10/02/2017
f. 4633	Banco do Brasil	1963	33000-0	114113	R$ 95.000,00	09/02/2017
f. 4634	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305816	R$ 5.000,00	13/02/2017
f. 4635	Banco do Brasil	1963	33000-0	114114	R$ 5.000,00	10/02/2017
f. 4636	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305817	R$ 5.000,00	14/02/2017
f. 4637	Banco do Brasil	1963	33000-0	114137	R$ 5.000,00	15/02/2017
f. 4638	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305821	R$ 5.000,00	15/02/2017
f. 4639	Banco do Brasil	1963	33000-0	114133	R$ 5.000,00	16/02/2017
f. 4640	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305825	R$ 5.000,00	16/02/2017
f. 4641	Banco do Brasil	1963	33000-0	114129	R$ 5.000,00	17/02/2017
f. 4642	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305827	R$ 80.000,00	17/02/2017
f. 4643	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305831	R$ 95.000,00	20/02/2017
f. 4644	Banco do Brasil	1963	33000-0	114150	R$ 5.000,00	17/02/2017
f. 4645	Banco do Brasil	1963	33000-0	114153	R$ 5.000,00	21/02/2017
f. 4646	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305835	R$ 5.000,00	21/02/2017
f. 4647	Banco do Brasil	1963	33000-0	114155	R$ 5.000,00	22/02/2017
f. 4648	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305837	R$ 5.000,00	22/02/2017
f. 4649	Banco do Brasil	1963	33000-0	114173	R$ 5.000,00	24/02/2017
f. 4650	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305833	R$ 5.000,00	02/03/2017
f. 4651	Banco do Brasil	1963	33000-0	114178	R$ 5.000,00	02/03/2017
f. 4652	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305847	R$ 95.000,00	03/03/2017
f. 4653	Banco do Brasil	1963	33000-0	114180	R$ 5.000,00	03/03/2017
f. 4654	Banco do Brasil	1963	33000-0	114181	R$ 5.000,00	06/03/2017
f. 4655	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305848	R$ 5.000,00	06/03/2017
f. 4656	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305851	R$ 5.000,00	07/03/2017
f. 4657	Banco do Brasil	1963	33000-0	114184	R$ 5.000,00	07/03/2017
f. 4658	Santander	0004	57 00006 4	944651	R$ 5.000,00	07/03/2017
f. 4659	Banco do Brasil	1963	33000-0	114191	R$ 70.000,00	08/03/2017
f. 4660	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305855	R$ 5.000,00	08/03/2017
f. 4661	Santander	0004	57 00006 4	944652	R$ 5.000,00	08/03/2017
f. 4662	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305857	R$ 5.000,00	09/03/2017
f. 4663	Banco do Brasil	1963	33000-0	114192	R$ 5.000,00	09/03/2017
f. 4664	Banco do Brasil	1963	33000-0	114203	R$ 5.000,00	10/03/2017
f. 4665	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305859	R$ 5.000,00	10/03/2017

f. 4666	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305862	R$ 5.000,00	13/03/2017
f. 4667	Banco do Brasil	1963	33000-0	114204	R$ 5.000,00	13/03/2017
f. 4668	Santander	0004	57 00006 4	944600	R$ 4.800,00	14/03/2017
f. 4669	Banco do Brasil	1963	33000-0	114127	R$ 5.000,00	14/03/2017
f. 4670	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305872	R$ 5.000,00	14/03/2017
f. 4671	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305874	R$ 5.000,00	15/03/2017
f. 4672	Banco do Brasil	1963	33000-0	114212	R$ 5.000,00	15/03/2017
f. 4673	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305878	R$ 5.000,00	16/03/2017
f. 4674	Banco do Brasil	1963	33000-0	114213	R$ 80.000,00	16/03/2017
f. 4675	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305867	R$ 5.000,00	17/03/2017
f. 4676	Banco do Brasil	1963	33000-0	114215	R$ 80.000,00	17/03/2017
f. 4677	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305969	R$ 5.000,00	21/03/2017
f. 4678	Santander	0004	57 00006 4	944602	R$ 5.000,00	21/03/2017
f. 4679	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305891	R$ 5.000,00	24/03/2017
f. 4680	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305896	R$ 5.000,00	30/03/2017
f. 4681	Banco do Brasil	1963	33000-0	114265	R$ 5.000,00	04/04/2017
f. 4682	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305912	R$ 5.000,00	03/04/2017
f. 4683	Santander	0004	57 00006 4	944603	R$ 5.000,00	04/04/2017
f. 4684	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305904	R$ 5.000,00	05/04/2017
f. 4685	Banco do Brasil	1963	33000-0	114266	R$ 5.000,00	05/04/2017
f. 4686	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305905	R$ 5.000,00	06/04/2017
f. 4687	Banco do Brasil	1963	33000-0	114269	R$ 95.000,00	06/04/2017
f. 4688	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305906	R$ 5.000,00	07/04/2017
f. 4689	Banco do Brasil	1963	33000-0	114270	R$ 95.000,00	07/04/2017
f. 4690	Santander	0004	57 00006 4	944609	R$ 5.000,00	10/04/2017
f. 4691	Banco do Brasil	1963	33000-0	114259	R$ 50.000,00	10/04/2017
f. 4692	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305902	R$ 5.000,00	10/04/2017
f. 4693	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305927	R$ 5.000,00	11/04/2017
f. 4694	Santander	0004	57 00006 4	944610	R$ 5.000,00	11/04/2017
f. 4695	Banco do Brasil	1963	33000-0	114293	R$ 5.000,00	11/04/2017
f. 4696	Santander	0004	57 00006 4	944611	R$ 5.000,00	12/04/2017
f. 4697	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305923	R$ 5.000,00	12/04/2017
f. 4698	Banco do Brasil	1963	33000-0	114294	R$ 5.000,00	12/04/2017
f. 4699	Banco do Brasil	1963	33000-0	114296	R$ 95.000,00	13/04/2017
f. 4700	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305919	R$ 5.000,00	13/04/2017
f. 4701	Santander	0004	57 00006 4	944612	R$ 5.000,00	13/04/2017
f. 4702	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305938	R$ 5.000,00	17/04/2017
f. 4703	Banco do Brasil	1963	33000-0	114287	R$ 5.000,00	17/04/2017
f. 4704	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305934	R$ 5.000,00	18/04/2017
f. 4705	Santander	0004	57 00006 4	944613	R$ 5.000,00	17/04/2017
f. 4706	Banco do Brasil	1963	33000-0	114279	R$ 5.000,00	18/04/2017

f. 4707	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305941	R$ 5.000,00	19/04/2017
f. 4708	Banco do Brasil	1963	33000-0	114299	R$ 5.000,00	19/04/2017
f. 4709	Banco do Brasil	6919	33000-0	130250	R$ 5.000,00	03/05/2017
f. 4710	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305961	R$ 5.000,00	03/05/2017
f. 4711	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305963	R$ 5.000,00	04/05/2017
f. 4712	Banco do Brasil	6919	33000-0	130252	R$ 5.000,00	04/05/2017
f. 4713	Banco do Brasil	6919	33000-0	130258	R$ 5.000,00	05/05/2017
f. 4714	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305964	R$ 5.000,00	05/05/2017
f. 4715	Santander	0004	57 00006 4	944616	R$ 5.000,00	08/05/2017
f. 4716	Banco do Brasil	6919	33000-0	130246	R$ 35.000,00	09/05/2017
f. 4717	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305973	R$ 5.000,00	08/05/2017
f. 4718	Santander	0004	57 00006 4	944608	R$ 5.000,00	09/05/2017
f. 4719	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305974	R$ 5.000,00	10/05/2017
f. 4720	Banco do Brasil	6919	33000-0	130264	R$ 5.000,00	10/05/2017
f. 4721	Santander	0004	57 00006 4	944617	R$ 5.000,00	11/05/2017
f. 4722	Banco do Brasil	6919	33000-0	130268	R$ 5.000,00	11/05/2017
f. 4723	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305976	R$ 5.000,00	11/05/2017
f. 4724	Santander	0004	57 00006 4	944618	R$ 5.000,00	12/05/2017
f. 4725	Banco do Brasil	6919	33000-0	130273	R$ 5.000,00	12/05/2017
f. 4726	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305978	R$ 5.000,00	12/05/2017
f. 4727	Banco do Brasil	6919	33000-0	130274	R$ 95.000,00	15/05/2017
f. 4728	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305980	R$ 15.000,00	15/05/2017
f. 4729	Banco do Brasil	6919	33000-0	130261	R$ 5.000,00	08/05/2017
f. 4730	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305992	R$ 5.000,00	16/05/2017
f. 4731	Santander	0004	57 00006 4	944620	R$ 5.000,00	16/05/2017
f. 4732	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306000	R$ 5.000,00	17/05/2017
f. 4733	Santander	0004	57 00006 4	944621	R$ 5.000,00	17/05/2017
f. 4734	Banco do Brasil	6919	33000-0	130279	R$ 5.000,00	17/05/2017
f. 4735	Banco do Brasil	6919	33000-0	130280	R$ 40.000,00	18/05/2017
f. 4736	Banco do Brasil	6919	33000-0	130282	R$ 95.000,00	19/05/2017
f. 4737	Banco do Brasil	6919	33000-0	130272	R$ 40.000,00	23/05/2017
f. 4738	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305995	R$ 5.000,00	23/05/2017
f. 4739	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305985	R$ 5.000,00	23/05/2017
f. 4740	Banco do Brasil	6919	33000-0	130293	R$ 60.000,00	24/05/2017
f. 4741	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305986	R$ 5.000,00	24/05/2017
f. 4742	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306020	R$ 5.000,00	06/06/2017
f. 4743	Banco do Brasil	6919	33000-0	130313	R$ 5.000,00	06/06/2017
f. 4744	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306024	R$ 5.000,00	08/06/2017
f. 4745	Banco do Brasil	6919	33000-0	130332	R$ 95.000,00	09/06/2017
f. 4746	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306029	R$ 5.000,00	12/06/2017
f. 4747	Banco do Brasil	6919	33000-0	130333	R$ 95.000,00	12/06/2017

f. 4748	Santander	0004	57 00006 4	944625	R$ 5.000,00	13/06/2017
f. 4749	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306030	R$ 5.000,00	13/06/2017
f. 4750	Banco do Brasil	6919	33000-0	130336	R$ 95.000,00	13/06/2017
f. 4751	Banco do Brasil	6919	33000-0	130317	R$ 5.000,00	14/06/2017
f. 4752	Santander	0004	57 00006 4	944626	R$ 5.000,00	14/06/2017
f. 4753	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306032	R$ 5.000,00	14/06/2017
f. 4754	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306040	R$ 5.000,00	20/06/2017
f. 4755	Banco do Brasil	6919	33000-0	130363	R$ 5.000,00	20/06/2017
f. 4756	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306049	R$ 5.000,00	26/06/2017
f. 4757	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306052	R$ 5.000,00	27/06/2017
f. 4758	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306360	R$ 5.000,00	29/06/2017
f. 4759	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306361	R$ 5.000,00	03/07/2017
f. 4760	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306059	R$ 5.000,00	05/07/2017
f. 4761	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306063	R$ 5.000,00	07/07/2017
f. 4762	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306064	R$ 5.000,00	11/07/2017
f. 4763	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306065	R$ 5.000,00	13/07/2017
f. 4764	Banco do Brasil	6919	33000-0	130369	R$ 75.000,00	13/07/2017
f. 4765	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306067	R$ 25.000,00	14/07/2017
f. 4766	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306068	R$ 25.000,00	18/07/2017
f. 4767	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306072	R$ 5.000,00	19/07/2017
f. 4768	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306069	R$ 25.000,00	20/07/2017
f. 4769	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306080	R$ 25.000,00	24/07/2017
f. 4770	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306079	R$ 25.000,00	25/07/2017
f. 4771	Santander	0004	57 00006 4	944623	R$ 5.000,00	02/08/2017
f. 4772	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306074	R$ 5.000,00	03/08/2017
f. 4773	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306084	R$ 40.000,00	07/08/2017
f. 4774	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306085	R$ 40.000,00	08/08/2017
f. 4775	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306086	R$ 25.000,00	09/08/2017
f. 4776	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306088	R$ 25.000,00	10/08/2017
f. 4777	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306089	R$ 25.000,00	11/08/2017
f. 4778	Banco do Brasil	6919	33000-0	130392	R$ 25.000,00	11/08/2017
f. 4779	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306091	R$ 30.000,00	15/08/2017
f. 4780	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306093	R$ 35.000,00	17/08/2017
f. 4781	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306102	R$ 5.000,00	18/08/2017
f. 4782	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306097	R$ 30.000,00	25/08/2017
f. 4786	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306092	R$ 30.000,00	16/08/2017
f. 4787	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306111	R$ 30.000,00	22/08/2017
f. 4788	Banco do Brasil	6919	33000-0	130409	R$ 30.000,00	22/08/2017
f. 4789	Santander	4	57 00006 4	944622	R$ 5.000,00	24/08/2017
f. 4790	Banco do Brasil	6919	33000-0	130398	R$ 5.000,00	24/08/2017
f. 4791	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306096	R$ 5.000,00	24/08/2017

f. 4792	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306095	R$ 5.000,00	23/08/2017
f. 4793	Banco do Brasil	6919	33000-0	130387	R$ 5.000,00	23/08/2017
f. 4794	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306104	R$ 5.000,00	04/09/2017
f. 4795	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306106	R$ 5.000,00	05/09/2017
f. 4796	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306109	R$ 95.000,00	11/09/2017
f. 4797	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306112	R$ 5.000,00	12/09/2017
f. 4798	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306113	R$ 5.000,00	13/09/2017
f. 4799	Banco do Brasil	6919	33000-0	130395	R$ 50.000,00	14/09/2017
f. 4800	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306114	R$ 80.000,00	15/09/2017
f. 4801	Banco do Brasil	6919	33000-0	130402	R$ 50.000,00	19/09/2017
f. 4802	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306115	R$ 95.000,00	20/09/2017
f. 4803	Banco do Brasil	6919	33000-0	130406	R$ 5.000,00	04/10/2017
f. 4804	Santander	4	57 00006 4	944627	R$ 4.600,00	04/10/2017
f. 4805	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306124	R$ 95.000,00	05/10/2017
f. 4806	Banco do Brasil	6919	33000-0	130407	R$ 5.000,00	05/10/2017
f. 4807	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306121	R$ 5.000,00	06/10/2017
f. 4808	Banco do Brasil	6919	33000-0	130408	R$ 5.000,00	06/10/2017
f. 4809	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306125	R$ 75.000,00	10/10/2017
f. 4810	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306128	R$ 75.000,00	16/10/2017
f. 4811	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306131	R$ 70.000,00	19/10/2017
f. 4812	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306132	R$ 70.000,00	20/10/2017
f. 4813	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306130	R$ 45.000,00	17/10/2017
f. 4814	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306133	R$ 90.000,00	23/10/2017
f. 4815	Banco do Brasil	6919	33000-0	130414	R$ 5.000,00	23/10/2017
f. 4816	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306135	R$ 25.000,00	24/10/2017
f. 4817	Banco do Brasil	6919	33000-0	130416	R$ 95.000,00	08/11/2017
f. 4819	Banco do Brasil	6919	33000-0	130417	R$ 90.000,00	09/11/2017
f. 4820	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306153	R$ 90.000,00	10/11/2017
f. 4821	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306157	R$ 30.000,00	14/11/2017
f. 4822	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306158	R$ 95.000,00	16/11/2017
f. 4823	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306146	R$ 45.000,00	21/11/2017
f. 4824	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306165	R$ 95.000,00	22/11/2017
f. 4825	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306166	R$ 95.000,00	08/12/2017
f. 4826	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306167	R$ 70.000,00	13/12/2017
f. 4827	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306169	R$ 90.000,00	15/12/2017
f. 4828	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306170	R$ 60.000,00	18/12/2017
f. 4829	Banco do Brasil	6919	33000-0	130693	R$ 60.000,00	18/12/2017
f. 4830	Banco do Brasil	6919	33000-0	130424	R$ 85.000,00	20/12/2017
f. 4831	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306173	R$ 50.000,00	20/12/2017
f. 4832	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306174	R$ 85.000,00	20/12/2017
f. 4833	Banco do Brasil	6919	33000-0	130425	R$ 95.000,00	21/12/2017

f. 4834	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306175	R$ 95.000,00	21/12/2017
f. 4835	Santander	4	57 00006 4	944629	R$ 5.000,00	21/12/2017
f. 4836	Banco do Brasil	6919	33000-0	130690	R$ 5.000,00	22/12/2017
f. 4837	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306160	R$ 20.000,00	22/12/2017
f. 4838	Santander	4	57 00006 4	944630	R$ 5.000,00	22/12/2017
f. 4839	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306162	R$ 5.000,00	27/12/2017

4.4. CHEQUES A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

Conforme referido, a partir do advento da Circular Bacen n. 3.839/2017, a obrigatoriedade de comunicação ao COAF de saques em espécie passou de R$ 100.000,00 para R$ 50.000,00. Isso fez com que fossem alterados os valores dos cheques submetidos aos saques na "boca do caixa". Com efeito, conforme se verá, a partir de 2018 não houve sequer um único cheque no valor de R$ 95.000,00 (ao passo que nos anos anteriores, de 2015 a 2017, houve 190 cheques nesse valor!).

E mais, a partir do **ano de 2018**, não há nenhum cheque acima de **R$ 45.000,00**, mas, por outro lado, há uma significativa predominância de mais de um cheque/saque no mesmo dia. E não poderia ser diferente, já que, se os desvios de 2017 somaram R$ 5.707.000,00, em 2018 voltaram a saltar para a casa dos sete milhões, somando exatos **R$ 7.395.000,00**.

Abaixo é apresentada tabela com a relação dos cheques sacados na "boca do caixa" no ano de 2018, com destaque para aqueles com valores acima de R$ 30.000,00[288].

[288] O grifo em amarelo corresponde aos cheques com valores a partir de R$ 30.000,00 em datas diferentes, enquanto o grifo em azul correspondem à existência de mais de um cheque, a partir de R$ 30.000,00, no mesmo dia.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4841	Banco do Brasil	6919	33000-0	130423	R$ 35.000,00	08/01/2018
f. 4842	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306188	R$ 45.000,00	08/01/2018
f. 4843	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306189	R$ 45.000,00	09/01/2018
f. 4844	Banco do Brasil	6919	33000-0	130439	R$ 30.000,00	10/01/2018
f. 4844	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306190	R$ 45.000,00	10/01/2018
f. 4845	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306181	R$ 45.000,00	17/01/2018
f. 4846	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306182	R$ 45.000,00	18/01/2018
f. 4847	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306183	R$ 45.000,00	22/01/2018
f. 4848	Banco do Brasil	6919	33000-0	130699	R$ 45.000,00	22/01/2018
f. 4849	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306197	R$ 30.000,00	23/01/2018
f. 4850	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306198	R$ 45.000,00	24/01/2018
f. 4851	Banco do Brasil	6919	33000-0	130440	R$ 45.000,00	24/01/2018
f. 4852	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306199	R$ 40.000,00	25/01/2018
f. 4853	Banco do Brasil	6919	33000-0	130442	R$ 45.000,00	06/02/2018
f. 4854	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306193	R$ 45.000,00	06/02/2018
f. 4855	Banco do Brasil	6919	33000-0	130443	R$ 45.000,00	07/02/2018
f. 4856	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306194	R$ 45.000,00	07/02/2018
f. 4857	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306201	R$ 25.000,00	08/02/2018
f. 4858	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306216	R$ 45.000,00	16/02/2018
f. 4859	Banco do Brasil	6919	33000-0	130444	R$ 45.000,00	16/02/2018
f. 4860	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306216	R$ 45.000,00	19/02/2018
f. 4861	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306204	R$ 45.000,00	20/02/2018
f. 4862	Banco do Brasil	6919	33000-0	130433	R$ 45.000,00	20/02/2018
f. 4863	Banco do Brasil	6919	33000-0	130434	R$ 25.000,00	21/02/2018
f. 4864	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306217	R$ 45.000,00	21/02/2018
f. 4865	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306228	R$ 45.000,00	07/03/2018
f. 4866	Banco do Brasil	6919	33000-0	130458	R$ 5.000,00	07/03/2018
f. 4867	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306211	R$ 45.000,00	08/03/2018
f. 4868	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306229	R$ 45.000,00	09/03/2018
f. 4869	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306212	R$ 45.000,00	12/03/2018
f. 4870	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306230	R$ 35.000,00	13/03/2018
f. 4871	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306237	R$ 45.000,00	14/03/2018
f. 4872	Banco do Brasil	6919	33000-0	130462	R$ 15.000,00	14/03/2018
f. 4873	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306238	R$ 45.000,00	15/03/2018
f. 4874	Banco do Brasil	6919	33000-0	130450	R$ 45.000,00	15/03/2018
f. 4875	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306354	R$ 45.000,00	19/03/2018
f. 4876	Banco do Brasil	6919	33000-0	130463	R$ 25.000,00	19/03/2018
f. 4877	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306239	R$ 45.000,00	21/03/2018
f. 4878	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306240	R$ 45.000,00	22/03/2018
f. 4879	Banco do Brasil	6919	33000-0	13446	R$ 40.000,00	22/03/2018

f. 4880	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306245	R$ 45.000,00	04/04/2018
f. 4881	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306244	R$ 45.000,00	05/04/2018
f. 4882	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306246	R$ 45.000,00	06/04/2018
f. 4883	Banco do Brasil	6919	33000-0	130448	R$ 15.000,00	06/04/2018
f. 4884	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306236	R$ 40.000,00	09/04/2018
f. 4885	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306231	R$ 40.000,00	11/04/2018
f. 4886	Banco do Brasil	6919	33000-0	130696	R$ 20.000,00	11/04/2018
f. 4887	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306234	R$ 45.000,00	16/04/2018
f. 4888	Banco do Brasil	6919	33000-0	130456	R$ 45.000,00	16/04/2018
f. 4889	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306255	R$ 45.000,00	17/04/2018
f. 4890	Banco do Brasil	6919	33000-0	130465	R$ 45.000,00	17/04/2018
f. 4891	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306250	R$ 45.000,00	18/04/2018
f. 4892	Banco do Brasil	6919	33000-0	130467	R$ 45.000,00	18/04/2018
f. 4893	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306252	R$ 45.000,00	19/04/2018
f. 4894	Banco do Brasil	6919	33000-0	130468	R$ 40.000,00	19/04/2018
f. 4895	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306254	R$ 45.000,00	20/04/2018
f. 4896	Banco do Brasil	6919	33000-0	130469	R$ 10.000,00	20/04/2018
f. 4897	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306241	R$ 45.000,00	23/04/2018
f. 4898	Banco do Brasil	6919	33000-0	130459	R$ 15.000,00	23/04/2018
f. 4899	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306256	R$ 45.000,00	22/05/2018
f. 4900	Banco do Brasil	6919	33000-0	130480	R$ 45.000,00	22/05/2018
f. 4901	Banco do Brasil	6919	33000-0	130474	R$ 30.000,00	23/05/2018
f. 4902	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306257	R$ 45.000,00	23/05/2018
f. 4903	Banco do Brasil	6919	33000-0	130475	R$ 45.000,00	06/06/2018
f. 4904	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306268	R$ 45.000,00	06/06/2018
f. 4905	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306269	R$ 30.000,00	07/06/2018
f. 4906	Banco do Brasil	6919	33000-0	130484	R$ 5.000,00	08/06/2018
f. 4907	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306276	R$ 45.000,00	08/06/2018
f. 4908	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306270	R$ 45.000,00	11/06/2018
f. 4909	Banco do Brasil	6919	33000-0	130483	R$ 40.000,00	11/06/2018
f. 4910	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306353	R$ 45.000,00	13/06/2018
f. 4911	Banco do Brasil	6919	33000-0	130689	R$ 45.000,00	14/06/2018
f. 4912	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306352	R$ 45.000,00	14/06/2018
f. 4913	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306272	R$ 5.000,00	15/06/2018
f. 4914	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306279	R$ 45.000,00	18/06/2018
f. 4915	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306273	R$ 5.000,00	19/06/2018
f. 4916	Banco do Brasil	6919	33000-0	130492	R$ 45.000,00	20/06/2018
f. 4917	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306274	R$ 45.000,00	20/06/2018
f. 4918	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306277	R$ 25.000,00	21/06/2018
f. 4919	Banco do Brasil	6919	33000-0	130487	R$ 35.000,00	21/06/2018
f. 4920	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306282	R$ 45.000,00	04/07/2018

f. 4921	Banco do Brasil	6919	33000-0	130505	R$ 45.000,00	04/07/2018
f. 4922	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306283	R$ 45.000,00	05/07/2018
f. 4923	Banco do Brasil	6919	33000-0	130506	R$ 25.000,00	05/07/2018
f. 4924	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306289	R$ 35.000,00	11/07/2018
f. 4925	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306290	R$ 45.000,00	12/07/2018
f. 4926	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306295	R$ 45.000,00	13/07/2018
f. 4927	Banco do Brasil	6919	33000-0	130504	R$ 45.000,00	13/07/2018
f. 4928	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306296	R$ 45.000,00	16/07/2018
f. 4929	Banco do Brasil	6919	33000-0	130493	R$ 30.000,00	16/07/2018
f. 4930	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306297	R$ 45.000,00	17/07/2018
f. 4931	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306298	R$ 45.000,00	18/07/2018
f. 4932	Banco do Brasil	6919	33000-0	130494	R$ 45.000,00	19/07/2018
f. 4933	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306291	R$ 45.000,00	19/07/2018
f. 4934	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306292	R$ 45.000,00	20/07/2018
f. 4935	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306293	R$ 45.000,00	23/07/2018
f. 4936	Banco do Brasil	6919	33000-0	130495	R$ 15.000,00	23/07/2018
f. 4937	Banco do Brasil	6919	33000-0	130496	R$ 45.000,00	07/08/2018
f. 4938	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306305	R$ 45.000,00	07/08/2018
f. 4939	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306311	R$ 45.000,00	08/08/2018
f. 4940	Banco do Brasil	6919	33000-0	130498	R$ 25.000,00	08/08/2018
f. 4941	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306312	R$ 45.000,00	10/08/2018
f. 4942	Banco do Brasil	6919	33000-0	130499	R$ 45.000,00	10/08/2018
f. 4943	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306301	R$ 45.000,00	16/08/2018
f. 4944	Banco do Brasil	6919	33000-0	130500	R$ 45.000,00	16/08/2018
f. 4945	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306304	R$ 45.000,00	20/08/2018
f. 4946	Banco do Brasil	6919	33000-0	130509	R$ 45.000,00	20/08/2018
f. 4947	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306307	R$ 10.000,00	21/08/2018
f. 4948	Santander	0004	57 00006 4	944632	R$ 5.000,00	21/08/2018
f. 4949	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306308	R$ 45.000,00	22/08/2018
f. 4950	Banco do Brasil	6919	33000-0	130510	R$ 45.000,00	22/08/2018
f. 4951	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306309	R$ 45.000,00	23/08/2018
f. 4952	Banco do Brasil	6919	33000-0	130507	R$ 35.000,00	23/08/2018
f. 4953	Banco do Brasil	6919	33000-0	130508	R$ 5.000,00	05/09/2018
f. 4954	Santander	0004	57 00006 4	944633	R$ 5.000,00	05/09/2018
f. 4955	Banco do Brasil	6919	33000-0	130511	R$ 35.000,00	06/09/2018
f. 4956	Santander	0004	57 00006 4	944634	R$ 5.000,00	06/09/2018
f. 4957	Banco do Brasil	6919	33000-0	130512	R$ 45.000,00	10/09/2018
f. 4958	Santander	0004	57 00006 4	944635	R$ 5.000,00	11/09/2018
f. 4959	Banco do Brasil	6919	33000-0	130513	R$ 45.000,00	11/09/2018
f. 4960	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306318	R$ 40.000,00	13/09/2018
f. 4961	Banco do Brasil	6919	33000-0	130514	R$ 45.000,00	13/09/2018

f. 4962	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306322	R$ 35.000,00	14/09/2018
f. 4963	Banco do Brasil	6919	33000-0	130531	R$ 40.000,00	17/09/2018
f. 4964	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306327	R$ 40.000,00	17/09/2018
f. 4965	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306328	R$ 45.000,00	18/09/2018
f. 4966	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306315	R$ 40.000,00	19/09/2018
f. 4967	Banco do Brasil	6919	33000-0	130532	R$ 40.000,00	19/09/2018
f. 4968	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306319	R$ 40.000,00	20/09/2018
f. 4969	Banco do Brasil	6919	33000-0	130533	R$ 45.000,00	20/09/2018
f. 4970	Banco do Brasil	6919	33000-0	130523	R$ 45.000,00	21/09/2018
f. 4971	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306323	R$ 40.000,00	04/10/2018
f. 4972	Banco do Brasil	6919	33000-0	130535	R$ 40.000,00	04/10/2018
f. 4973	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306325	R$ 40.000,00	05/10/2018
f. 4974	Banco do Brasil	6919	33000-0	130536	R$ 40.000,00	05/10/2018
f. 4975	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306330	R$ 45.000,00	09/10/2018
f. 4976	Banco do Brasil	6919	33000-0	130537	R$ 45.000,00	09/10/2018
f. 4977	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306331	R$ 35.000,00	10/10/2018
f. 4978	Banco do Brasil	6919	33000-0	130538	R$ 35.000,00	10/10/2018
f. 4979	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306332	R$ 40.000,00	15/10/2018
f. 4980	Banco do Brasil	6919	33000-0	130543	R$ 45.000,00	15/10/2018
f. 4981	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306335	R$ 40.000,00	17/10/2018
f. 4982	Banco do Brasil	6919	33000-0	130544	R$ 35.000,00	17/10/2018
f. 4983	Banco do Brasil	6919	33000-0	130539	R$ 40.000,00	18/10/2018
f. 4984	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306333	R$ 40.000,00	18/10/2018
f. 4985	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306334	R$ 40.000,00	19/10/2018
f. 4986	Banco do Brasil	6919	33000-0	130540	R$ 40.000,00	19/10/2018
f. 4987	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306336	R$ 40.000,00	22/10/2018
f. 4988	Banco do Brasil	6919	33000-0	130525	R$ 45.000,00	22/10/2018
f. 4989	Banco do Brasil	6919	33000-0	130526	R$ 40.000,00	23/10/2018
f. 4990	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306337	R$ 40.000,00	23/10/2018
f. 4991	Banco do Brasil	6919	33000-0	130528	R$ 45.000,00	08/11/2018
f. 4992	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306344	R$ 45.000,00	08/11/2018
f. 4993	Banco do Brasil	6919	33000-0	130541	R$ 40.000,00	09/11/2018
f. 4994	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306345	R$ 40.000,00	09/11/2018
f. 4995	Banco do Brasil	6919	33000-0	130542	R$ 40.000,00	12/11/2018
f. 4996	Banco do Brasil	6919	33000-0	130545	R$ 45.000,00	13/11/2018
f. 4997	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306351	R$ 45.000,00	14/11/2018
f. 4998	Banco do Brasil	6919	33000-0	130546	R$ 40.000,00	14/11/2018
f. 4999	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306347	R$ 40.000,00	16/11/2018
f. 5000	Banco do Brasil	6919	33000-0	130548	R$ 35.000,00	16/11/2018
f. 5001	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306348	R$ 45.000,00	19/11/2018
f. 5002	Banco do Brasil	6919	33000-0	130549	R$ 45.000,00	19/11/2018

f. 5003	Banco do Brasil	6919	33000-0	130554	R$ 45.000,00	21/11/2018
f. 5004	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306339	R$ 45.000,00	21/11/2018
f. 5005	Banco do Brasil	6919	33000-0	130555	R$ 30.000,00	22/11/2018
f. 5006	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306349	R$ 30.000,00	22/11/2018
f. 5007	Banco do Brasil	6919	33000-0	130550	R$ 45.000,00	06/12/2018
f. 5008	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306374	R$ 45.000,00	06/12/2018
f. 5009	Banco do Brasil	6919	33000-0	130551	R$ 35.000,00	07/12/2018
f. 5010	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306375	R$ 35.000,00	07/12/2018
f. 5011	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306377	R$ 25.000,00	11/12/2018
f. 5012	Banco do Brasil	6919	33000-0	130552	R$ 25.000,00	11/12/2018
f. 5013	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306378	R$ 40.000,00	12/12/2018
f. 5014	Banco do Brasil	6919	33000-0	130557	R$ 40.000,00	12/12/2018
f. 5015	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306341	R$ 30.000,00	13/12/2018
f. 5016	Banco do Brasil	6919	33000-0	130558	R$ 30.000,00	13/12/2018
f. 5017	Banco do Brasil	6919	33000-0	130568	R$ 45.000,00	17/12/2018
f. 5018	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306379	R$ 45.000,00	17/12/2018
f. 5019	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306380	R$ 45.000,00	18/12/2018
f. 5020	Banco do Brasil	6919	33000-0	130560	R$ 45.000,00	18/12/2018
f. 5021	Banco do Brasil	6919	33000-0	130563	R$ 30.000,00	19/12/2018

Em continuidade, abaixo estão representados os cheques referentes ao ano de **2019**, em que o denunciado prosseguiu com as assinaturas dessas cártulas, totalizando um desvio de **R$ 5.671.000,00**, sendo destacados os cheques a partir de R$ 30.000,00[289], com a observação de que houve uma predominância absoluta de mais de um cheque no **mesmo dia** (e, também, em diferentes agências bancárias).

[289] O grifo em amarelo corresponde aos cheques a partir de R$ 30.000,00 em datas diversas, enquanto o grifo em azul corresponde à existência de mais de um cheque, a partir de R$ 30.000,00, no mesmo dia.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 5026	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306383	R$ 45.000,00	22/01/2019
f. 5027	Banco do Brasil	6919	33000-0	130561	R$ 40.000,00	23/01/2019
f. 5028	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306384	R$ 45.000,00	23/01/2019
f. 5029	Banco do Brasil	6919	33000-0	130562	R$ 40.000,00	24/01/2019
f. 5030	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306388	R$ 40.000,00	07/02/2019
f. 5031	Banco do Brasil	6919	33000-0	130562	R$ 45.000,00	07/02/2019
f. 5032	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306389	R$ 40.000,00	08/02/2019
f. 5033	Banco do Brasil	6919	33000-0	130575	R$ 45.000,00	08/02/2019
f. 5034	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306386	R$ 45.000,00	11/02/2019
f. 5035	Banco do Brasil	6919	33000-0	130574	R$ 40.000,00	11/02/2019
f. 5036	Banco do Brasil	6919	33000-0	130577	R$ 45.000,00	12/02/2019
f. 5037	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304469	R$ 45.000,00	12/02/2019
f. 5038	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306390	R$ 45.000,00	13/02/2019
f. 5039	Banco do Brasil	6919	33000-0	130576	R$ 40.000,00	13/02/2019
f. 5040	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306396	R$ 40.000,00	08/03/2019
f. 5041	Banco do Brasil	6919	33000-0	130581	R$ 45.000,00	08/03/2019
f. 5042	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306391	R$ 15.000,00	12/03/2019
f. 5043	Banco do Brasil	6919	33000-0	130585	R$ 40.000,00	12/03/2019
f. 5044	Banco do Brasil	6919	33000-0	130580	R$ 40.000,00	13/03/2019
f. 5045	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306403	R$ 40.000,00	13/03/2019
f. 5046	Banco do Brasil	6919	33000-0	130588	R$ 45.000,00	14/03/2019
f. 5047	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306404	R$ 40.000,00	14/03/2019
f. 5048	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306398	R$ 45.000,00	15/03/2019
f. 5049	Banco do Brasil	6919	33000-0	130586	R$ 45.000,00	15/03/2019
f. 5050	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306399	R$ 45.000,00	18/03/2019
f. 5051	Banco do Brasil	6919	33000-0	130587	R$ 45.000,00	18/03/2019
f. 5054	Banco do Brasil	6919	33000-0	130590	R$ 40.000,00	20/03/2019
f. 5055	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306401	R$ 45.000,00	20/03/2019
f. 5056	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306407	R$ 45.000,00	21/03/2019
f. 5057	Banco do Brasil	6919	33000-0	130592	R$ 45.000,00	21/03/2019
f. 5058	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306397	R$ 45.000,00	11/03/2019
f. 5059	Banco do Brasil	6919	33000-0	130597	R$ 40.000,00	05/04/2019
f. 5060	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306406	R$ 45.000,00	05/04/2019
f. 5061	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306411	R$ 40.000,00	08/04/2019
f. 5062	Banco do Brasil	6919	33000-0	130599	R$ 45.000,00	08/04/2019
f. 5063	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306412	R$ 40.000,00	09/04/2019
f. 5064	Banco do Brasil	6919	33000-0	130591	R$ 40.000,00	09/04/2019
f. 5065	Banco do Brasil	6919	33000-0	130601	R$ 40.000,00	10;04;2019
f. 5066	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306410	R$ 45.000,00	10/04/2019

f. 5067	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306413	R$ 45.000,00	15/04/2019
f. 5068	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306415	R$ 25.000,00	16/04/2019
f. 5069	Banco do Brasil	6919	33000-0	130600	R$ 30.000,00	16/04/2019
f. 5070	Banco do Brasil	6919	33000-0	130602	R$ 40.000,00	17/04/2019
f. 5071	Banco do Brasil	6919	33000-0	130603	R$ 45.000,00	22/04/2019
f. 5072	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306417	R$ 45.000,00	22/04/2019
f. 5073	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306418	R$ 25.000,00	23/04/2019
f. 5074	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306422	R$ 45.000,00	08/05/2019
f. 5075	Banco do Brasil	6919	33000-0	130612	R$ 45.000,00	08/05/2019
f. 5076	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306423	R$ 45.000,00	09/05/2019
f. 5077	Banco do Brasil	6919	33000-0	130614	R$ 45.000,00	09/05/2019
f. 5078	Banco do Brasil	6919	33000-0	130615	R$ 35.000,00	10/05/2019
f. 5079	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306424	R$ 45.000,00	15/05/2019
f. 5080	Banco do Brasil	6919	33000-0	130616	R$ 45.000,00	15/05/2019
f. 5081	Banco do Brasil	6919	33000-0	130618	R$ 45.000,00	15/05/2019
f. 5082	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306426	R$ 40.000,00	16/05/2019
f. 5083	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306428	R$ 45.000,00	23/05/2019
f. 5084	Banco do Brasil	6919	33000-0	130628	R$ 45.000,00	14/06/2019
f. 5085	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306431	R$ 45.000,00	14/06/2019
f. 5086	Banco do Brasil	6919	33000-0	130629	R$ 40.000,00	17/06/2019
f. 5087	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306432	R$ 45.000,00	17/06/2019
f. 5088	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306433	R$ 40.000,00	18/06/2019
f. 5089	Banco do Brasil	6919	33000-0	130630	R$ 45.000,00	18/06/2019
f. 5090	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306434	R$ 45.000,00	19/06/2019
f. 5091	Banco do Brasil	6919	33000-0	130631	R$ 40.000,00	19/06/2019
f. 5092	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306436	R$ 45.000,00	10/07/2019
f. 5093	Banco do Brasil	6919	33000-0	130633	R$ 45.000,00	10/07/2019
f. 5094	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306437	R$ 45.000,00	11/07/2019
f. 5095	Banco do Brasil	6919	33000-0	130634	R$ 45.000,00	11/07/2019
f. 5096	Banco do Brasil	6919	33000-0	130635	R$ 45.000,00	16/07/2019
f. 5097	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306438	R$ 40.000,00	16/07/2019
f. 5098	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306439	R$ 45.000,00	17/07/2019
f. 5099	Banco do Brasil	6919	33000-0	130636	R$ 45.000,00	17/07/2019
f. 5100	Banco do Brasil	6919	33000-0	130637	R$ 30.000,00	22/07/2019
f. 5101	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306442	R$ 45.000,00	22/07/2019
f. 5102	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306443	R$ 40.000,00	23/07/2019
f. 5103	Banco do Brasil	6919	33000-0	130639	R$ 45.000,00	23/07/2019
f. 5104	Banco do Brasil	6919	33000-0	130642	R$ 40.000,00	09/08/2019
f. 5105	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306447	R$ 40.000,00	09/08/2019
f. 5106	Banco do Brasil	6919	33000-0	130643	R$ 45.000,00	12/08/2019
f. 5107	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306448	R$ 40.000,00	12/08/2019

f. 5108	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306449	R$ 45.000,00	13/08/2019
f. 5109	Banco do Brasil	6919	33000-0	130640	R$ 40.000,00	13/08/2019
f. 5110	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306450	R$ 30.000,00	14/08/2019
f. 5111	Banco do Brasil	6919	33000-0	130647	R$ 40.000,00	19/08/2019
f. 5112	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306394	R$ 35.000,00	19/08/2019
f. 5113	Banco do Brasil	6919	33000-0	130648	R$ 40.000,00	21/08/2019
f. 5114	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306451	R$ 45.000,00	21/08/2019
f. 5115	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306456	R$ 40.000,00	22/08/2019
f. 5116	Banco do Brasil	6919	33000-0	130650	R$ 30.000,00	22/08/2019
f. 5117	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306457	R$ 45.000,00	23/08/2019
f. 5118	Banco do Brasil	6919	33000-0	130651	R$ 30.000,00	23/08/2019
f. 5119	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306453	R$ 5.000,00	30/08/2019
f. 5120	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306455	R$ 45.000,00	05/09/2019
f. 5121	Banco do Brasil	6919	33000-0	130655	R$ 45.000,00	05/09/2019
f. 5122	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306458	R$ 45.000,00	06/09/2019
f. 5123	Banco do Brasil	6919	33000-0	130656	R$ 45.000,00	06/09/2019
f. 5124	Banco do Brasil	6919	33000-0	130657	R$ 45.000,00	11/09/2019
f. 5125	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306459	R$ 45.000,00	11/09/2019
f. 5126	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306460	R$ 35.000,00	12/09/2019
f. 5127	Banco do Brasil	6919	33000-0	130658	R$ 30.000,00	12/09/2019
f. 5128	Banco do Brasil	6919	33000-0	130659	R$ 45.000,00	13/09/2019
f. 5129	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306461	R$ 45.000,00	13/09/2019
f. 5130	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306466	R$ 45.000,00	16/09/2019
f. 5131	Banco do Brasil	6919	33000-0	130660	R$ 45.000,00	16/09/2019
f. 5132	Banco do Brasil	6919	33000-0	130661	R$ 45.000,00	17/09/2019
f. 5133	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306471	R$ 45.000,00	17/09/2019
f. 5134	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306472	R$ 45.000,00	18/09/2019
f. 5135	Banco do Brasil	6919	33000-0	130662	R$ 45.000,00	18/09/2019
f. 5136	Banco do Brasil	6919	33000-0	130665	R$ 45.000,00	19/09/2019
f. 5137	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306473	R$ 45.000,00	19/09/2019
f. 5138	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306474	R$ 45.000,00	20/09/2019
f. 5139	Banco do Brasil	6919	33000-0	130666	R$ 45.000,00	20/09/2019
f. 5140	Banco do Brasil	6919	33000-0	130667	R$ 45.000,00	23/09/2019
f. 5141	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306476	R$ 45.000,00	23/09/2019
f. 5142	Banco do Brasil	6919	33000-0	130669	R$ 45.000,00	12/11/2019
f. 5143	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306480	R$ 40.000,00	12/11/2019
f. 5144	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306481	R$ 45.000,00	13/11/2019
f. 5145	Banco do Brasil	6919	33000-0	130675	R$ 40.000,00	13/11/2019
f. 5146	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306482	R$ 40.000,00	19/11/2019
f. 5147	Banco do Brasil	6919	33000-0	130676	R$ 45.000,00	19/11/2019
f. 5148	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306485	R$ 45.000,00	20/11/2019

f. 5149	Banco do Brasil	6919	33000-0	130671	R$ 45.000,00	20/11/2019
f. 5150	Banco do Brasil	6919	33000-0	306489	R$ 45.000,00	06/12/2019
f. 5151	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	130673	R$ 45.000,00	06/12/2019
f. 5152	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306488	R$ 45.000,00	13/12/2019
f. 5153	Banco do Brasil	6919	33000-0	130681	R$ 45.000,00	13/12/2019
f. 5154	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306490	R$ 35.000,00	16/12/2019
f. 5155	Banco do Brasil	6919	33000-0	130678	R$ 9.900,00	16/12/2019
f. 5156	Banco do Brasil	6919	33000-0	130680	R$ 9.900,00	17/12/2019

4.5. TABELA COMPARATIVA DE VALORES

A tabela a seguir indica a quantidade de cártulas existentes a cada ano divididas pelo seu valor. Frise-se que todas elas, por necessidade estatutária, foram assinadas tanto por EDISON GASPARINI quanto por PAULO GOBBI.

Quantidades de cheques por valor ao longo dos anos					
Valor	2015	2016	2017	2018	2019
R$ 95.000,00	83	82	25		
R$ 90.000,00			5		
R$ 85.000,00			2		
R$ 80.000,00	2		4		
R$ 75.000,00		2	3		
R$ 70.000,00			4		
R$ 65.000,00	1	1			
R$ 60.000,00	1	2	5		
R$ 50.000,00	2	4	8		
R$ 45.000,00			2	103	79
R$ 40.000,00	1	1	4	32	34
R$ 35.000,00		3	2	13	4
R$ 30.000,00	5	5	7	10	6
R$ 25.000,00	2	6	10	8	2
R$ 20.000,00		6	2	1	
R$ 15.000,00		4	1	4	1
R$ 10.000,00	4	17		2	
R$ 9.900,00					2
R$ 5.000,00	14	116	165	9	1
R$ 4.800,00			1		
R$ 4.600,00			1		
R$ 4.500,00		1			
R$ 4.100,00	1				
R$ 4.000,00		2			

Nos anos de 2015 a 2017, houve **190** cheques no valor de **R$ 95.000,00** utilizados para sacar valores em espécie "na boca do

Nos anos de 2018 e 2019, houve acentuado aumento de cheques no valor de **R$ 45.000,00** utilizados para sacar valores em espécie "na

Destaque que, a partir de 2018, não houve nenhum cheque com valor acima de R$ 45.000,00.

Para concluir o presente tópico, tem-se cristalino o engodo perpetrado pelos denunciados PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI, ambos com pleno **domínio do fato** a respeito dos longos anos em que eram realizados saques diretamente "na boca do caixa", que geravam, mensalmente, uma

quantidade absurda de dinheiro em espécie, numerário esse posteriormente desviado e apropriado.

Ora, diante de todo esse cenário, soa como uma ofensa à inteligência humana pretender se alicerçar no argumento de que, depois de assinados 190 cheques no valor de 95 mil reais (além de muitos outros de valores menores), os quais deram causa a desvios de mais de 54 milhões ao longo de mais de 12 anos, o então Diretor Administrativo Financeiro, que também é técnico contábil, dizer que não sabia de nada!

5. DECLARAÇÕES DO DENUNCIADO PAULO GOBBI

Como acima adiantado, o denunciado PAULO GOBBI negou participação nos desvios, alegando que:

> 1) todos os cheques que assinava para pagamentos de despesas da companhia estavam lastreados em documentos comprobatórios da despesa;
>
> 2) o caixa interno da COHAB sempre ficava com uma importância de R$ 25.000,00;
>
> 3) assinou cheques de R$ 95.000,00, mas não soube apontar o lastro para assinatura desses cheques;

4) não eram comuns cheques de R$ 95.000,00 e não se recorda de cheque nesse valor para reforço do caixa interno da companhia;

5) não sabia a respeito do pagamento da dívida do seguro habitacional em espécie e nunca viu nenhum documento a respeito.

Eis as suas próprias declarações nos termos em que prestadas:

"*Que o declarante, na questão desses pagamentos anunciados, esclarece que sua participação consistia na assinatura dos cheques, anotando que nunca questionou esses pagamentos, até porque todos vinham acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios da despesa*".

"*Que às vezes, vinha como lastro do cheque o reforço do caixa da companhia, que sempre ficava com uma importância de 25 mil reais. Que também havia cheque que assinava a diversas despesas que eram listadas. Que indagado se assinou cheque de 95 mil reais, reconhece que assinou cheques nessa importância, desconhecendo se tratar de pagamento de dívida do seguro habitacional, mas não sabendo apontar especificamente qual o lastro que lhe foi apresentado para que ele tivesse assinado cheques nesses valores. Que reafirma, entretanto, que sempre assinou cheques lastreados em documentos. Que não era comum cheque de 95 mil reais. Não se recorda de cheque de 95 mil para*

reforço de caixa. Que os cheques eram encaminhados à secretária do declarante, já preenchidos com os documentos lhe davam guarida".

"*Que não sabia do pagamento da dívida do seguro habitacional feita em espécie pelo presidente Edison Gasparini. Que nunca viu nenhum documento referente ao pagamento dessa dívida no interior da companhia*"[290].

Importante destacar que, muito embora os cheques levados a saque se destinavam, em princípio, ao reforço do caixa interno da companhia, o intenso fluxo dessas operações e os valores envolvidos, por si sós, já revelavam que os valores não ficariam armazenados em cofre dentro da COHAB, até porque, como o próprio denunciado PAULO GOBBI revelou, o caixa interno ficava com uma importância de R$ 25.000,00, montante esse muito inferior aos valores sacados.

Na verdade, logo após o ingresso desses valores em espécie no caixa interno, já se fazia o lançamento de saída de todo o numerário sob a rubrica "*BCSAS*", que era uma referência à SASSE COMPANHIA GERAL DE SEGUROS, empresa responsável, no passado, pelo seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação.

Desta forma, não obstante a realização dos lançamentos de entrada e saída do numerário do caixa interno da companhia, o fato é que os

[290] Vide declarações a fls. 553/558 destes autos.

valores eram sacados e entregues em mãos ao denunciado EDISON GASPARINI, sob o pretexto de pagamento da dívida do seguro habitacional, pagamento esse nunca verificado.

O denunciado PAULO GOBBI, por sua vez, sabia que todo o numerário que ele, com sua assinatura, autorizava ser sacado, não iria ficar armazenado no caixa interno da companhia, em vista de seu próprio relato a respeito do valor mantido internamente. Isto é, se afirmou que no caixa se mantinha em torno de R$ 25.000,00, como conceber saques mensais de mais de R$ 500.000,00[291]? E, também, tinha pleno conhecimento técnico e vasta experiência para saber que não se paga uma dívida da forma como se alegava pagar, isto é, em espécie, em quantias variáveis e, sempre, de altos valores.

Em suma, tinha plena ciência e aderiu completamente à prática criminosa estruturada.

Desta forma, a escusa do denunciado PAULO GOBBI se apresenta tão pífia quanto risível. Ora, somente no ano de 2018, como acima exposto, endossou saques na "boca do caixa" de R$ 7.395.000,00, para *"reforço do caixa interno da companhia"***,** ao mesmo tempo em que, no dia 25 de setembro de 2017**,** veio a subscrever apólice de seguro em que a *cobertura contratada em favor da COHAB contra roubo e furto de valores se limitava a R$ 25.000,00.*

Ou seja, uma manifesta contradição à sua oportunista alegação.

[291] A média mensal de saques mensais no período compreendido entre os anos de 2015 a 2019 foi de incríveis R$ 596.237,29!

Veja o contrato de seguro mencionado[292]:

COHAB BAURU

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

Contrato nº 18/2017
Processo Administrativo: **1682, 03/08/17**
Pregão Eletrônico nº 03/2017 – COHAB BAURU

Contratação de empresa seguradora para manutenção do seguro dos veículos, e do prédio e instalações da sede da COHAB BAURU.

Pelo presente instrumento, as partes adiante qualificadas, de comum acordo resolvem, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente, para prestação do serviço descrito na cláusula 01 e segundo as condições estabelecidas nas demais cláusulas:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

I - CONTRATANTE – **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BAURU**, sociedade economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal nº 1.222 de 1º de Abril de 1966, com sede à Av. Nações Unidas, 30-31, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seus diretores ao final assinados, doravante designada CONTRATANTE.

II - CONTRATADA - **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ 61.074.175/0001-38, Inscrição Estadual nº 108.244.683.111, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e-mail: administracao@rlseguro.com.br, neste ato representada na forma de seu estatuto, doravante designada CONTRATADA.

[292] Vide fls. 1503/1534 dos presentes autos.

E, por estarem de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai celebrado em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Bauru, 25 de setembro de 2017

EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente da COHAB BAURU

PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Financeiro da COHAB BAURU

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

MAPFRE SEGUROS

EMPRESARIAL

Coberturas / Limites Máximos de Indenização (LMI) / Prêmios (R$) e Franquias - Local 01

Descrição	L.M.I.	Prêmio Líquido	Franquias
INCENDIO/RAIO/EXPLOSAO/IMPL.	1.500.000,00	366,91	P.O.S de 20%; com o mínimo de R$: 1.500,00;
RECOMPOSICAO DE DOCUMENTOS	40.000,00	0,00	
ASSISTENCIA EMPRESARIAL	GRATUITA	0,00	
DANOS ELETRICOS	61.000,00	172,24	P.O.S de 10%; com o mínimo de R$: 1.000,00;
VENDAVAL E GRANIZO	121.000,00	341,65	P.O.S de 15%; com o mínimo de R$: 1.000,00;
IMPACTO VEIC/QUEDA AERONAVES	150.000,00	52,83	P.O.S de 20%; com o mínimo de R$: 2.000,00;
ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO	40.000,00	366,76	P.O.S de 20%; com o mínimo de R$: 1.000,00;
ROUBO E FURTO DE VALORES MEDIANTE ARROMBAMENTO	25.000,00	352,95	P.O.S de 20%; com o mínimo de R$: 2.000,00;
DESPESAS FIXAS	100.000,00	36,66	7 DIAS;

E, ademais, anteriormente a essa contratação, segundo abaixo informado, sequer havia seguro dos valores guardados no cofre da companhia, muito embora fossem inúmeros os saques na "boca do caixa" apresentados até então[293].

COHAB BAURU

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Avenida Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235-9222.
CEP 17011-105 – Bauru - SP

Bauru, 03 de Dezembro de 2020.

Oficio nº 336/2020

A/C
Dr.Daniel Passanezi Pegoraro
DD.Promotor de Justiça -Gaeco-Núcleo Bauru

Venho através da presente, em atenção ao Ofício supra mencionado, enviar os documentos encontrados nessa Cia que se referem aos seguros firmados com empresas para assegurar o prédio e instalações da sede dessa Companhia.

[293] Vide fls. 1447/1448 e 1449/1502 dos presentes autos.

Fazemos referência ao digno Promotor de Justiça que percebemos que a partir do seguro em vigência 03/06/2017 /Término 04/10/2017 houve aditamento da apólice com vigência 04/10/2017 à 04/10/2018, fazendo a inclusão de I.S com cobertura específica de roubo e furto de numerários com previsão máxima de 25 (vinte e cinco mil reais).

No contrato não há uma referência explícita sobre isso, mas no termo de referência e na apólice existe essa referência.

Aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração, bem como ficar à disposição para eventual esclarecimentos e ou complementações que houver necessidade.

Atenciosamente,

Arildo Lima Junior
Presidente Cohab-Bauru

Marcos Roberto Garcia
Diretor Financeiro

Ora, de um lado, o denunciado PAULO GOBBI endossava inúmeros saques, que resultavam em valores milionários anuais, sempre para suposto "reforço do caixa interno". De outro lado, tinha conhecimento de que não havia seguro para garantir a guarda desses valores ou o seguro era muito aquém dos valores sacados!

E mesmo assim, sob a oportunista alegação de desconhecimento, prosseguiu assinando cheques para saques na "boca do caixa" visando o reforço do caixa interno, mas que na verdade eram desviados pelo grupo criminoso.

6. DOCUMENTOS APREENDIDOS – ciência dos desvios

A sala do denunciado PAULO GOBBI na companhia também foi objeto de buscas, em 17/12/2019. Na ocasião, foram apreendidos diversos documentos relevantes, comprobatórios da sua plena ciência quanto ao desvios, bem como indicativos de sua relação com EDISON GASPARINI, alheia aos negócios da COHAB.

Nesse tópico, contudo, serão abordados apenas os primeiros documentos: *comprobatórios da sua plena ciência quanto aos desvios*.

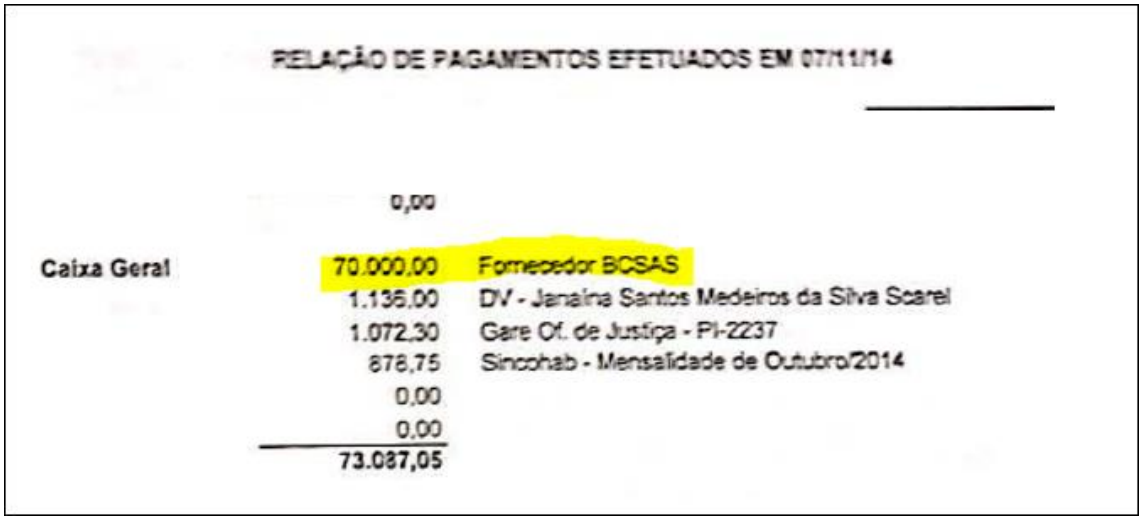
Além da questão relativa à assinatura dos cheques, o denunciado PAULO GOBBI também tinha pleno conhecimento de que o numerário sacado, com a sua anuência, saía dos cofres da companhia sob o engodo de "pagamento da dívida do seguro habitacional".

Conforme se asseverou, diversos documentos foram apreendidos na sala de PAULO GOBBI dentro da COHAB, entre os quais alguns documentos contábeis e financeiros com referência expressa ao suposto pagamento da dívida, sob a rubrica "BCSAS"[294].

O primeiro desses documentos, nominado "RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 07/11/14", **continha a expressa previsão de pagamento da importância de R$ 70.000,00 ao "BCSAS"** por meio do

[294] Vide fls. 1738, 1739/1743 e 1744/1760 do Apenso de Materiais Apreendidos.

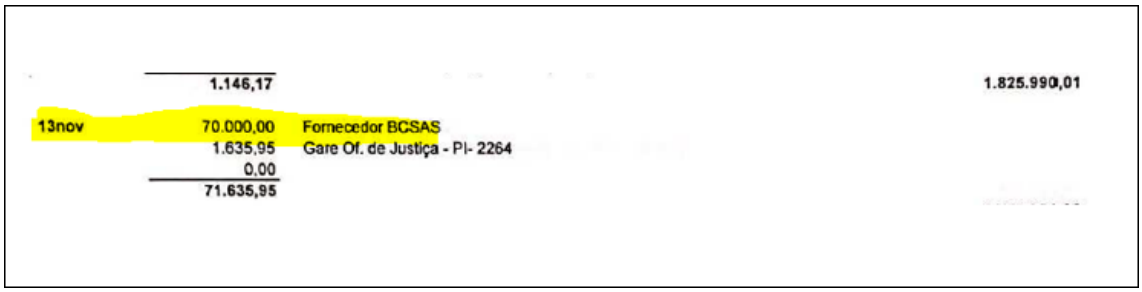
Caixa Geral da Companhia[295]. Veja-se abaixo a reprodução do documento citado, com destaque para a indigitada menção ao pagamento:



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 07/11/14

	0,00	
Caixa Geral	70.000,00	Fornecedor BCSAS
	1.136,00	DV - Janaina Santos Medeiros da Silva Scarel
	1.072,30	Gare Of. de Justiça - PI-2237
	878,75	Sincohab - Mensalidade de Outubro/2014
	0,00	
	0,00	
	73.087,05	

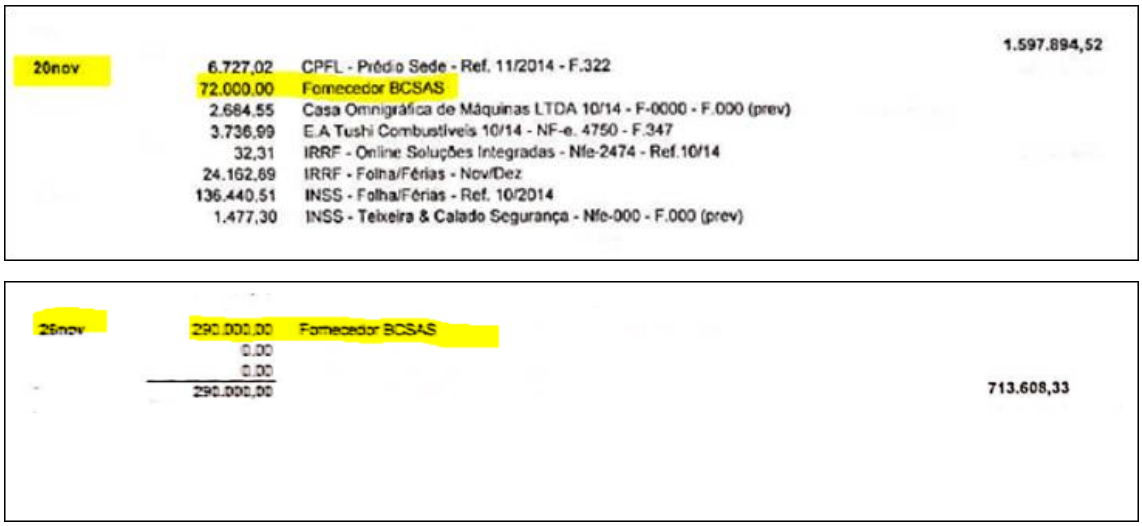
Ao longo desse mesmo documento, encontra-se, ainda, a previsão expressa de outros três pagamentos ao "BCSAS", um de R$ 70.000,00 para o dia 13/11, outro de R$ 72.000,00 para o dia 20/11 e um terceiro de R$ 290.000,00 para o dia 26/11[296], conforme colacionado abaixo:



	1.146,17		1.825.990,01
13nov	70.000,00	Fornecedor BCSAS	
	1.635,95	Gare Of. de Justiça - PI- 2264	
	0,00		
	71.635,95		

[295] Vide fls. 1980 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[296] Vide fls. 1981 e 1982 do Apenso de Materiais Apreendidos.



			1.597.894,52
20nov	6.727,02	CPFL - Prédio Sede - Ref. 11/2014 - F.322	
	72.000,00	Fornecedor BCSAS	
	2.684,55	Casa Omnigráfica de Máquinas LTDA 10/14 - F-0000 - F.000 (prev)	
	3.736,99	E.A Tushi Combustíveis 10/14 - NF-e. 4750 - F.347	
	32,31	IRRF - Online Soluções Integradas - Nfe-2474 - Ref.10/14	
	24.162,69	IRRF - Folha/Férias - Nov/Dez	
	136.440,51	INSS - Folha/Férias - Ref. 10/2014	
	1.477,30	INSS - Teixeira & Calado Segurança - Nfe-000 - F.000 (prev)	

26nov	290.000,00	Fornecedor BCSAS	
	0,00		
	0,00		
	290.000,00		713.608,33

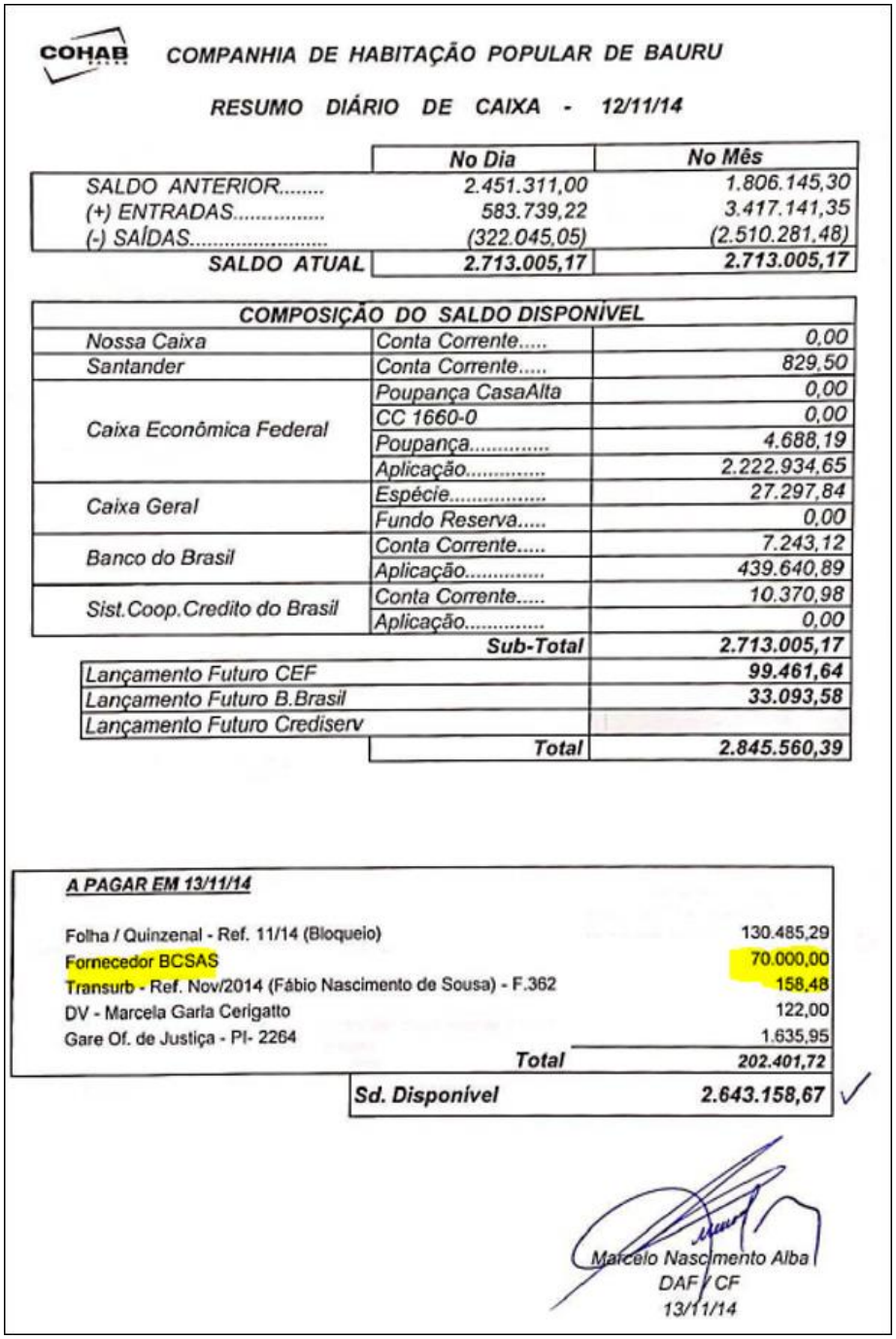
Também foram encontrados e apreendidos dentro da sala do denunciado PAULO GOBBI outros 04 documentos semelhantes[297], mas com as mesmas previsões de pagamento ao "Fornecedor BCSAS": R$ 70.000,00 no dia 13/11, R$ 72.000,00 no dia 20/11 e R$ 290.000,00 no dia 26/11.

Não bastasse, também foram encontrados vários documentos intitulados "RESUMO DIÁRIO DE CAIXA"[298], onde são lançadas diversas informações sobre o saldo das contas da companhia. E, justamente no "RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 12/11/14", colacionado abaixo, que estava

[297] Vide: a) "RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 11/11/14" - fls. 1994/1997 do Apenso de Materiais Apreendidos. b) "RELAÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADOS EM 12/11/14" – fls. 2001/2005 do Apenso de Materiais Apreendidos. c) "RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 14/11/14" – fls. 2008/2011 do Apenso de Materiais Apreendidos. d) "RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 15/11/14" - fls. 1987/1991 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[298] Vide: a)"RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 12/08/14" – fls. 1974 do Apenso de Materiais Apreendidos. b) "RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 07/11/14" – fls. 1979 do Apenso de Materiais Apreendidos. c) "RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 10/11/14" – fls. 1986 do Apenso de Materiais Apreendidos. d) "RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 11/11/14" – fls. 1993 do Apenso de Materiais Apreendidos. e) "RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 12/11/14" – fls. 1999 do Apenso de Materiais Apreendidos. f) "RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 14/11/14" – fls. 2007 do Apenso de Materiais Apreendidos.

sob o poder do denunciado PAULO GOBBI, também havia a expressa previsão de pagamento ao "Fornecedor BCSAS"[299].



COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

RESUMO DIÁRIO DE CAIXA - 12/11/14

	No Dia	No Mês
SALDO ANTERIOR.....	2.451.311,00	1.806.145,30
(+) ENTRADAS.....	583.739,22	3.417.141,35
(-) SAÍDAS.....	(322.045,05)	(2.510.281,48)
SALDO ATUAL	2.713.005,17	2.713.005,17

COMPOSIÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL		
Nossa Caixa	Conta Corrente.....	0,00
Santander	Conta Corrente.....	829,50
Caixa Econômica Federal	Poupança CasaAlta	0,00
	CC 1660-0	0,00
	Poupança.....	4.688,19
	Aplicação.....	2.222.934,65
Caixa Geral	Espécie.....	27.297,84
	Fundo Reserva.....	0,00
Banco do Brasil	Conta Corrente.....	7.243,12
	Aplicação.....	439.640,89
Sist.Coop.Credito do Brasil	Conta Corrente.....	10.370,98
	Aplicação.....	0,00
	Sub-Total	2.713.005,17
Lançamento Futuro CEF		99.461,64
Lançamento Futuro B.Brasil		33.093,58
Lançamento Futuro Crediserv		
	Total	2.845.560,39

A PAGAR EM 13/11/14

Folha / Quinzenal - Ref. 11/14 (Bloqueio)	130.485,29
Fornecedor BCSAS	70.000,00
Transurb - Ref. Nov/2014 (Fábio Nascimento de Sousa) - F.362	158,48
DV - Marcela Garla Cerigatto	122,00
Gare Of. de Justiça - PI- 2264	1.635,95
Total	202.401,72
Sd. Disponível	2.643.158,67

Marcelo Nascimento Alba
DAF / CF
13/11/14

[299] Vide fls. 1999 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Esses documentos, junto daqueles supra apresentados, demonstram que PAULO GOBBI também acompanhava e controlava, como Diretor Administrativo Financeiro, o fluxo do caixa da companhia e, inclusive, até pelos lançamentos existentes nesses documentos, tinha plena ciência de que havia frequente saída de numerário em espécie do Caixa Geral da COHAB, sob o falso pretexto de pagamento da dívida do seguro habitacional.

Aliás, essa saída de numerário somente se dava em razão da sua atuação anterior, por meio dos cheques sacados, ou seja, o denunciado tinha pleno domínio dos fatos que ocorriam.

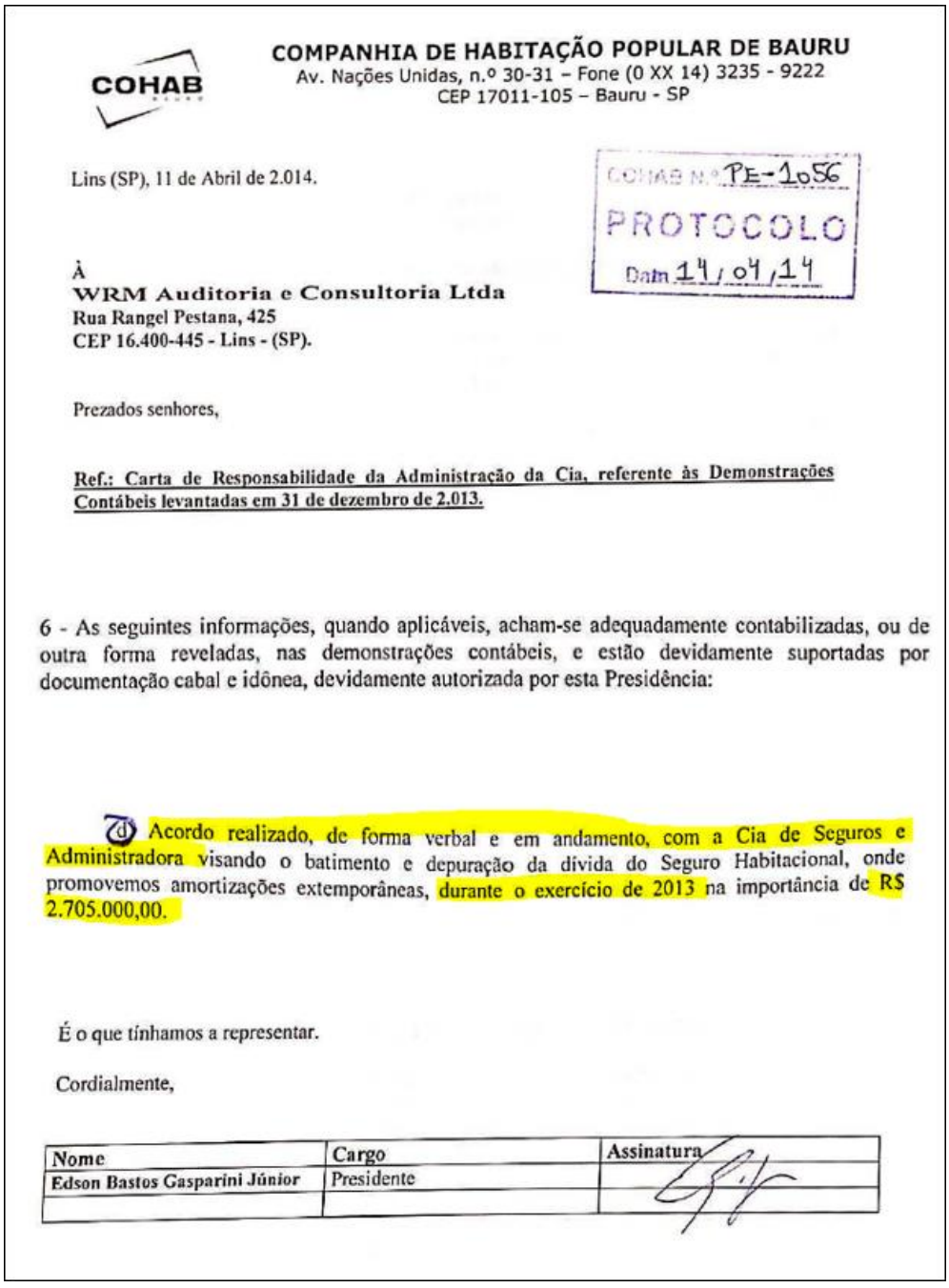
Ademais, para afastar de vez a oportunista alegação de desconhecimento apresentada pelo denunciado PAULO GOBBI, cumpre apontar que também foi encontrado em sua sala um documento intitulado: "*Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2.013*", de conteúdo bastante revelador.

Segundo anotado no item 06, letra "d", desse documento, há o reconhecimento expresso de que, com base em *acordo verbal em andamento*, no exercício de 2013, *ocorreram pagamentos, a título de amortizações extemporâneas, em favor da Administradora do Seguro (não nominada), da importância total de R$ 2.705.000,00*!

Veja que há admissão expressa a respeito das *amortizações* da dívida do seguro habitacional lastreada em um *acordo verbal em andamento*.

E essa informação está em documento apreendido na sala do denunciado PAULO GOBBI.

O documento mencionado está reproduzido abaixo:



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0 XX 14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

COHAB

Lins (SP), 11 de Abril de 2.014.

COHAB Nº PE-1056
PROTOCOLO
Data 14/04/14

À
WRM Auditoria e Consultoria Ltda
Rua Rangel Pestana, 425
CEP 16.400-445 - Lins - (SP).

Prezados senhores,

Ref.: Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2.013.

6 - As seguintes informações, quando aplicáveis, acham-se adequadamente contabilizadas, ou de outra forma reveladas, nas demonstrações contábeis, e estão devidamente suportadas por documentação cabal e idônea, devidamente autorizada por esta Presidência:

d) Acordo realizado, de forma verbal e em andamento, com a Cia de Seguros e Administradora visando o batimento e depuração da dívida do Seguro Habitacional, onde promovemos amortizações extemporâneas, durante o exercício de 2013 na importância de R$ 2.705.000,00.

É o que tínhamos a representar.

Cordialmente,

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Bastos Gasparini Júnior	Presidente	

Mas as provas que apontam a plena ciência e adesão do denunciado PAULO GOBBI aos interesses da organização criminosa não param por aqui, como se verá no tópico seguinte.

7. RELATÓRIOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O pagamento da dívida, segundo a mentira ardilosa já apresentada, teria se iniciado no ano de 2007. Contudo, e justamente, para não chamar a atenção, de modo a manter os desvios longe dos holofotes, **até o exercício de 2013**, esses pagamentos, chamados de "amortizações", **não eram sequer mencionados nos Relatórios Anuais da Administração**.

Os Relatórios Anuais da Administração, conforme previsão estatutária[300] e regramento legal[301], eram da competência da Diretoria, composta pelos denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, sendo então submetidos à Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Conselho de Administração.

Esses relatórios encontram-se disponíveis para consulta, a partir do exercício de 2012, no portal da transparência da companhia[302].

---

[300] Vide art. 19, d, do Estatuto da COHAB a fls. 1312/1327.

[301] Art. 133 da Lei n. 6.404/76: "Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária, por anúncios publicados na forma prevista no artigo 124, que se acham à disposição dos acionistas: I – o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo(...)" e Art. 142 da Lei n. 6.404/76: "Compete ao conselho de administração: (...) V – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria".

[302] http://www.cohabbauru.com.br/transparencia/transparencia.html

E, como dito, somente a partir do exercício de 2013, em vista de um apontamento feito pela Auditoria Independente, é que tais "amortizações" passaram a ser lançadas nos relatórios, mas sempre de maneira velada, tímida e discreta, passando praticamente despercebidas da atenção interna e externa.

Aliás, o próprio apontamento feito pela **primeira e única vez** por parte da auditoria independente também foi do mesmo jaez: velado, tímido e discreto, como se observa abaixo.

COHAB BAURU

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. **DIRETORES E ACIONISTAS** da
COHAB Cia. de Habitação Popular de Bauru
Bauru (SP).

Base para opinião:

1. Os saldos das contas que envolvem o **Seguro Habitacional** (NE 3.6, 4.4, e 4.18): **Prêmios de Seguro a Pagar**, que monta em 31.12.2013 a importância de R$ 102.616.549,76, e **Indenizações a Receber da Seguradora** - valores que a Seguradora deve à Cia pelas indenizações represadas que monta em 31.12.2013 a importância de R$ 63.091.323,78 apresentam inconsistências em função da adoção de índices evolutivos e a existência de datas e valores inconsistentes que influenciam os saldos em valores não mensuráveis. A Cia continua promovendo rotinas de reevolução e batimento dos saldos dos processos de seguro pendentes para em seguida promover o encontro de saldos entre os valores ativos e passivos e a repactuação do eventual saldo passivo, e tem promovido amortizações parciais. Não foi possível a confirmação externa dos saldos porque a Seguradora não respondeu a circularização até a data do presente relatório e o formato reevolutivo o batimento ainda está em fase de normatização pela CAIXA e Seguradora.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, exceto em relação aos pontos e ajustes 1 a 7 supra que afirmamos nossa opinião, a posição patrimonial e financeira da **COHAB Cia. de Habitação Popular de Bauru** em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Lins (SP), 11 de abril de 2014.

WRM Auditoria e Consultoria Ltda.
CRC (SP) sob nº 2SP017965/0-0 – IBRACON 033.
Walmir da Rocha Melges
Sócio Administrador – RG 5.656.096 – CPF (MF) 363.044.508-00

Sócio encarregado pelo trabalho (Técnico responsável):

Walmir da Rocha Melges
Contador - CRC 1SP072333/0-6 – IBRACON 0430.

E, justamente a partir desse apontamento, no Relatório da Administração relativo ao exercício de 2013, no item 06 das Notas Explicativas, **constou uma singela referência às amortizações**, nos seguintes termos: "*A par de tais negociações, revela-se também as negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, dentro do montante de R$ 136.129.961,76, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de 'batimento dos seguros'* (...)"

Colaciona-se abaixo a Nota Explicativa em que consta o trecho destacado acima:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

NOTAS EXPLICATIVAS

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Senhor Prefeito do Município de Bauru, devidamente autorizado pela Câmara Municipal através do Autógrafo 6.603 de 25 de fevereiro de 2014, sancionou e promulgou, em 27 de fevereiro de 2014, a Lei Municipal 6.491 que autoriza o Executivo Municipal a (a) adquirir títulos CVS de titularidade do FGTS mediante financiamento, para utilização em pagamento de dívidas da COHAB-BAURU oriundas de operações de empréstimos habitacionais contraídos na qualidade de agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, bem como (b) garantir operação de financiamento entre a COHAB-BAURU e a CAIXA para aquisição de títulos CVS de titularidade do FGTS, destinados à liquidação de operações de empréstimos habitacionais vencidos e vincendos junto a CAIXA e a operação de parcelamento entre a COHAB-BAURU e CAIXA referente aos débitos com o seguro habitacional.

O Projeto de Lei n. 164/13 que originou a Lei 6.603/14 fixou os limites máximos de R$ 372.583.361,44 para o item "a" supra, e de R$ 259.587.272,78 para o item "b" supra, sendo que por ocasião da

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

elaboração das presentes Notas Explicativas a operação está em fase de montagem do Processo de análise que será enviado pela Municipalidade, ao Tesouro Nacional, órgão responsável pelo enquadramento da operação junto ao Governo Federal, e diante disto, ficam paralisados todos os procedimentos de cobrança, por parte da CAIXA contra a COHAB-BAURU.

O procedimento legislativo municipal teve início com o envio, por parte do Executivo Municipal, do Projeto de Lei 164/13 à Câmara Municipal, devidamente acompanhado de farta exposição de motivos demonstrando a base legal que fundamentou o pleito, justificando que o alto vulto dos saldos devedores remanescentes dos empreendimentos implantados pela COHAB-BAURU no desenrolar das suas operações sociais, e a ocorrência do término de prazo contratual, tornou-se impossível a sua quitação à vista.

A par de tais negociações, revela-se também as negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, dentro do montante de R$ 136.129.961,76, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de "batimento dos seguros", utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos.

A relação entre o apontamento realizado pela Auditoria Independente a o início das singelas menções nos Relatórios Anuais da Administração é evidente. Se as supostas amortizações se iniciaram em 2007, por que somente a partir do relatório do exercício de 2013 em diante é que os denunciados/diretores se dignaram a mencionar esses pagamentos?

Mesmo que propositadamente de forma tímida, o fato é que os Relatórios da Administração, de autoria e responsabilidade dos denunciados PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI, passaram a apontar – sem se mencionar os valores – a realização dos pagamentos, chamados de amortizações, relativos à dívida do seguro habitacional, o que, uma vez mais, reforça a condição do denunciado PAULO GOBBI de integrante do esquema criminoso.

A partir do apontamento feito com relação às contas do exercício de 2013, todos os demais Relatórios Anuais da Administração, de autoria e responsabilidade dos diretores denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, sempre no item 3.6 de suas Notas Explicativas, passaram a constar **a mesma discreta referência às amortizações da dívida**.

Assim, nos Relatórios da Administração referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, sempre passou a constar a seguinte informação:

> "*As negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados,* ***do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais****, sendo que no*

final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BARU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados (...)"

Abaixo se reproduzirá o trecho do relatório referente às contas de 2014, em comprovação do afirmado acima, salientando que os relatórios dos anos seguintes apresentam exatamente a mesma redação.

3.6. Depuração dos cadastros de prêmios do seguro habitacional do SFH, de responsabilidade da COHAB BAURU: A Cia continua com os procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional iniciados em 2008 em função do **Sistema COHAB's** ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii)erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16. Disto nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou "batimento geral do cadastro" da Seguradora com o da

Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f) Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração envolve as pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais. Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de sua responsabilidade.

Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

As negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, do

qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de "batimento dos seguros", utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos.

Considerando que esses relatórios eram de responsabilidade dos diretores da companhia: PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI; e considerando a reiterada menção às amortizações, não há dúvida da plena adesão do denunciado PAULO GOBBI ao estratagema criminoso.

É justamente diante do presente contexto, isto é, **a)** diante da assinatura de inúmeros e diversos cheques de altíssimos valores durante mais de 12 anos para saques na "boca do caixa"; **b)** diante dos diversos documentos apreendidos em sua sala com apontamentos expressos a respeito da saída de numerário para o suposto pagamento da dívida; **c)** diante de

supostos pagamentos anuais milionários em espécie e sem nenhum recibo; **d)** diante dos Relatórios Anuais de Administração de sua responsabilidade, como membro da Diretoria, com apontamento dessas amortizações; e **e)** diante das demais robustas provas que ainda serão apresentadas, que o denunciado PAULO GOBBI, com larga experiência e conhecimento técnico na área contábil, se mostrava um membro fundamental ao esquema criminoso do qual deliberadamente tomou parte.

8. QUEBRA DO SIGILO FISCAL E BANCÁRIO

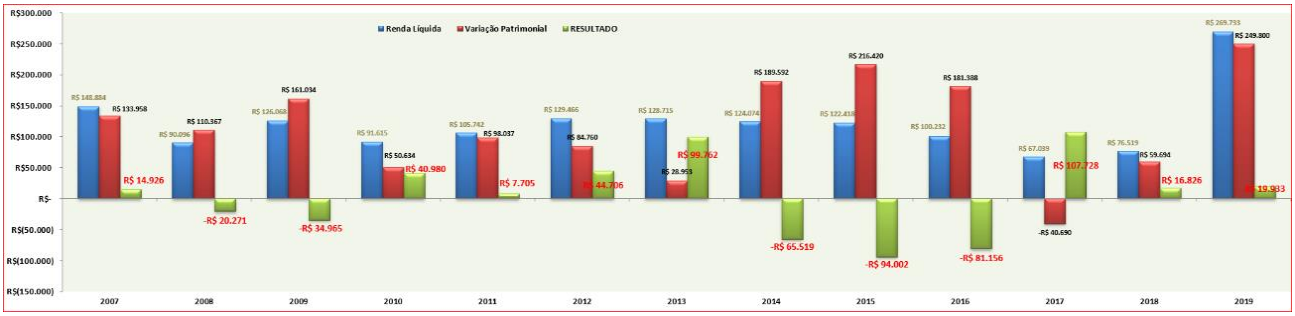
Outra importante prova a ser destacada é aquela decorrente da quebra do sigilo bancário e fiscal do denunciado PAULO GOBBI, obtida mediante autorização judicial[303].

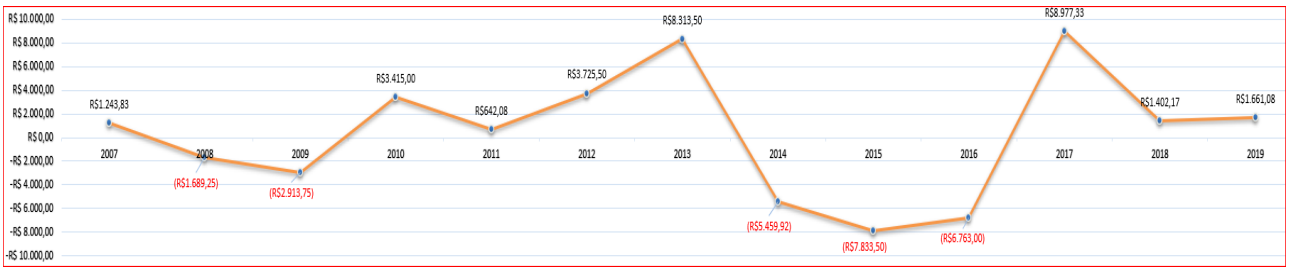
A análise das informações obtidas permitiu identificar a existência de patrimônio a descoberto em seu nome, isto é, o denunciado suportou um incremento patrimonial superior aos seus recebimentos lícitos declarados.

De fato, foram solicitadas as cópias das declarações de imposto de renda da pessoa física de Paulo Sérgio Gobbi desde o seu ano de ingresso no cargo de Diretor Financeiro da Cohab, em 2007, até o ano do pedido de quebra, correspondente ao ano-calendário 2019.

[303] Vide Autos nº 1009724-94.2020.8.26.0071, desta 4ª Vara Criminal de Bauru, referentes à Cautelar de Quebra de Sigilo Bancário e Fiscal.

O resultado da análise pode ser verificado nos dois gráficos colacionados abaixo, em que há indicação do somatório das receitas (coluna azul) e da evolução patrimonial total (coluna vermelha) ano a ano, com o respectivo resultado (coluna verde). Veja-se que quando a coluna verde apresenta valores negativos, significa que há patrimônio sem lastro, isto é, houve acréscimo patrimonial mais elevado do que o total das receitas no período[304].





Conforme é possível observar, nos anos de 2008, 2009, 2014, 2015 e 2016 (portanto em 5 dos 13 anos analisados) há acentuado patrimônio a descoberto. Isto é, as receitas declaradas não são compatíveis com o aumento patrimonial apresentado. Em outras palavras, o que se ganhou naquele ano não justifica o implemento patrimonial positivo. Destaque-se que esse gráfico não considera os gastos habituais como gastos com aluguéis,

[304] Vide relatório a fls. 735/828 do apenso de quebra de sigilo bancário.

condomínios, consumo de água, consumo de energia, consumo com internet, celular, combustível, mercado, viagens, lazer etc.

Com base nos números dos gráficos acima, elaborou-se a tabela seguinte a fim de demonstrar o valor que, supostamente, após honrar o acréscimo patrimonial, PAULO GOBBI disporia por mês para fazer frente a todas as demais despesas:

Ano	Resultado	Média (mês)
2007	R$ 14.926,00	**R$ 1.243,83**
2008	-R$ 20.271,00	**-R$ 1.689,25**
2009	-R$ 34.965,00	**-R$ 2.913,75**
2010	R$ 40.980,00	**R$ 3.415,00**
2011	R$ 7.705,00	**R$ 642,08**
2012	R$ 44.706,00	**R$ 3.725,50**
2013	R$ 99.762,00	**R$ 8.313,50**
2014	-R$ 65.519,00	**-R$ 5.459,92**
2015	-R$ 94.002,00	**-R$ 7.833,50**
2016	-R$ 81.156,00	**-R$ 6.763,00**
2017	R$ 107.728,00	**R$ 8.977,33**
2018	R$ 16.826,00	**R$ 1.402,17**
2019	R$ 19.933,00	**R$ 1.661,08**

Observe que, a despeito de haver apenas 05 anos em que houve patrimônio a descoberto (destacados em vermelho), se se considerar o padrão de vida de PAULO GOBBI (morador de condomínio de luxo na cidade de Bauru, com veículo de alto padrão etc.), as médias mensais de valores disponíveis para fazer frente a gastos diversos nos anos de 2007, 2011, 2018 e 2019 indicam, mais uma vez, forte incompatibilidade, sendo perfeitamente possível de afirmar que, igualmente nesses anos, houve renda oriunda de fonte não declarada. A tabela abaixo resume o quanto afirmado até aqui:

Ano	Média (mês)
2007	Patrimônio a descoberto
2008	Patrimônio a descoberto
2009	Patrimônio a descoberto
2010	Regular
2011	Patrimônio a descoberto
2012	Regular
2013	Regular
2014	Patrimônio a descoberto
2015	Patrimônio a descoberto
2016	Patrimônio a descoberto
2017	Regular
2018	Patrimônio a descoberto
2019	Patrimônio a descoberto

Veja-se, assim, que, dos 13 anos em que PAULO GOBBI ocupou o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da COHAB, ao lado de Edison Bastos Gasparini Junior (como Diretor Presidente), houve, ao menos, **nove** anos em que PAULO GOBBI apresentou patrimônio a descoberto, isto é, apresentou evolução patrimonial incompatível com seus recebimentos (vencimentos, rendimentos, salários, receitas de aluguéis, pró-labore etc.) [305].

Em continuidade, a quebra de sigilo bancário de PAULO GOBBI também indicou a existência de constantes depósitos em dinheiro em suas contas. A despeito de nem sempre se tratar de valores altos, houve, ao

[305] Eventual crime de lavagem de capitais decorrente do incremento patrimonial próprio ou de terceiro será objeto de investigação e exame em autos próprios, sendo aqui citado a título de prova da condição de beneficiário do crime ora imputado.

todo, 323 movimentações de ingresso de valores em espécie em suas contas. Conforme informações abaixo[306]:



Ora, estando comprovado os milionários desvios de valores dos cofres da COHAB, e considerando que esses valores desviados eram sacados na "boca do caixa" mediante o imprescindível aporte de assinatura do denunciado no respectivo cheque, as incompatibilidades acima aludidas são fortíssimas provas da sua condição de beneficiário dos crimes perpetrados.

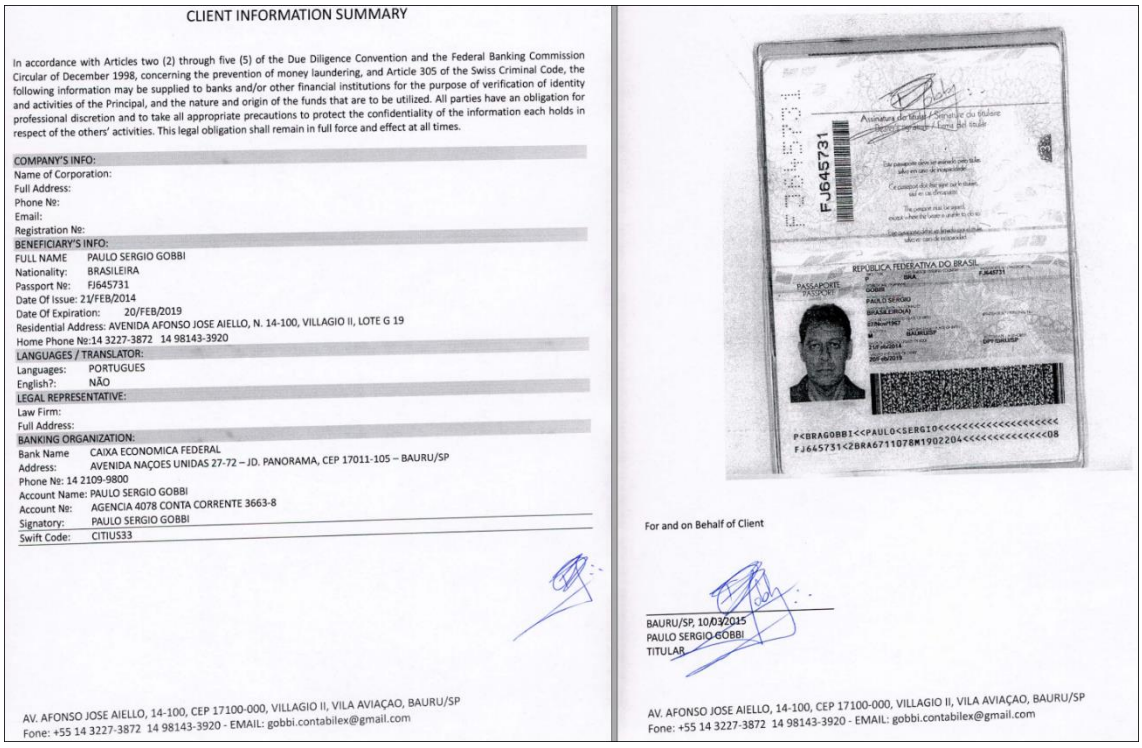
9. DOCUMENTOS DE POSSÍVEL REMESSA DE VALOR PARA O EXTERIOR[307]

[306] Eventual crime de lavagem de capitais decorrente dos créditos em conta corrente será objeto de investigação e exame em autos próprios, sendo aqui citados a título de prova da condição de beneficiário do crime ora imputado.

[307] Eventual crime de lavagem de capitais decorrente de possível remessa de valor para o exterior será objeto de investigação e exame em autos próprios, sendo os documentos aqui citados a título de prova do nível de envolvimento do denunciado nos graves fatos imputados.

Além das provas supramencionadas, justamente no *laptop* do denunciado PAULO GOBBI, apreendido em sua residência[308], foram encontrados "documentos com informações bancárias" do próprio PAULO GOBBI, de EDISON GASPARINI e de LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA[309], os quais, na verdade, tratam-se de documentos que indicam, no mínimo, um movimento inicial voltado à **remessa de numerário para o exterior[310].**

Veja-se abaixo cópia dos documentos referidos:



CLIENT INFORMATION SUMMARY

In accordance with Articles two (2) through five (5) of the Due Diligence Convention and the Federal Banking Commission Circular of December 1998, concerning the prevention of money laundering, and Article 305 of the Swiss Criminal Code, the following information may be supplied to banks and/or other financial institutions for the purpose of verification of identity and activities of the Principal, and the nature and origin of the funds that are to be utilized. All parties have an obligation for professional discretion and to take all appropriate precautions to protect the confidentiality of the information each holds in respect of the others' activities. This legal obligation shall remain in full force and effect at all times.

COMPANY'S INFO:
Name of Corporation:
Full Address:
Phone Nº:
Email:
Registration Nº:
BENEFICIARY'S INFO:
FULL NAME PAULO SERGIO GOBBI
Nationality: BRASILEIRA
Passport Nº: FJ645731
Date Of Issue: 21/FEB/2014
Date Of Expiration: 20/FEB/2019
Residential Address: AVENIDA AFONSO JOSE AIELLO, N. 14-100, VILLAGIO II, LOTE G 19
Home Phone Nº:14 3227-3872 14 98143-3920
LANGUAGES / TRANSLATOR:
Languages: PORTUGUES
English?: NÃO
LEGAL REPRESENTATIVE:
Law Firm:
Full Address:
BANKING ORGANIZATION:
Bank Name CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Address: AVENIDA NAÇOES UNIDAS 27-72 – JD. PANORAMA, CEP 17011-105 – BAURU/SP
Phone Nº: 14 2109-9800
Account Name: PAULO SERGIO GOBBI
Account Nº: AGENCIA 4078 CONTA CORRENTE 3663-8
Signatory: PAULO SERGIO GOBBI
Swift Code: CITIUS33

AV. AFONSO JOSE AIELLO, 14-100, CEP 17100-000, VILLAGIO II, VILA AVIAÇAO, BAURU/SP
Fone: +55 14 3227-3872 14 98143-3920 - EMAIL: gobbi.contabilex@gmail.com

FJ645731

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P<BRAGOBBI<<PAULO<SERGIO<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
FJ645731<2BRA6711078M1902204<<<<<<<<<<<<<<08

For and on Behalf of Client

BAURU/SP, 10/03/2015
PAULO SERGIO GOBBI
TITULAR

AV. AFONSO JOSE AIELLO, 14-100, CEP 17100-000, VILLAGIO II, VILA AVIAÇAO, BAURU/SP
Fone: +55 14 3227-3872 14 98143-3920 - EMAIL: gobbi.contabilex@gmail.com

[308] Vide auto de exibição e apreensão a fls. 1598/1602 do apenso de materiais apreendidos.

[309] Vide relatório de fls. 2959/2960 do apenso de materiais apreendidos.

[310] A apuração da efetiva remessa oficial de numerário ao exterior está no aguardo da resposta do Banco Central, já provocado judicialmente, nos autos da cautelar de quebra de sigilo bancário e fiscal referida.

CLIENT INFORMATION SUMMARY

In accordance with Articles two (2) through five (5) of the Due Diligence Convention and the Federal Banking Commission Circular of December 1998, concerning the prevention of money laundering, and Article 305 of the Swiss Criminal Code, the following information may be supplied to banks and/or other financial institutions for the purpose of verification of identity and activities of the Principal, and the nature and origin of the funds that are to be utilized. All parties have an obligation for professional discretion and to take all appropriate precautions to protect the confidentiality of the information each holds in respect of the others' activities. This legal obligation shall remain in full force and effect at all times.

COMPANY'S INFO:
Name of Corporation:
Full Address:
Phone Nº:
Email:
Registration Nº:

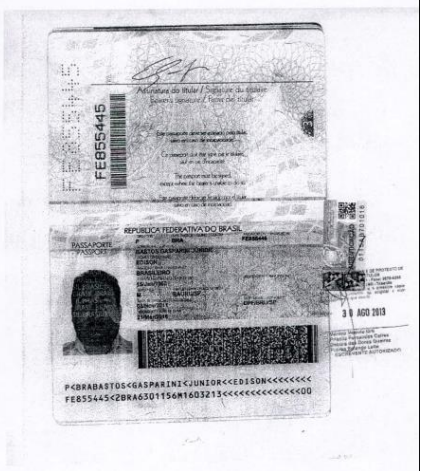
BENEFICIARY'S INFO:
FULL NAME: EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
Nationality: BRASILEIRA
Passport Nº: FE855445
Date Of Issue: 08/NOV/2011
Date Of Expiration: 21/MAR/2016
Residential Address: RUA ALIPIO DOS SANTOS, 12-18, JD. PANORAMA, CEP 17011-136, AP. 103, BAURU/SP
Home Phone Nº: 14 3313-6676 14 99773-1514

LANGUAGES / TRANSLATOR:
Languages: PORTUGUES
English?: NAO

LEGAL REPRESENTATIVE:
Law Firm:
Full Address:

BANKING ORGANIZATION:
Bank Name CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Address: AVENIDA NAÇOES UNIDAS, 27-72, JD. PANORAMA, CEP 17011-105, BAURU/SP
Phone Nº: 14 2109-9800
Acount Name: EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
Account Nº: AGENCIA 4078 CONTA CORRENTE 4212-3
Signatory: EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
Swift Code: CITIUS33

RUA ALIPIO DOS SANTOS, 12-18, JARDIM PANORAMA, CEP 17011-136, AP. 103, BAURU/SP
Fone: +55 14 3313-6676 E 14 99773-1514 – EMAIL: gobbi.contabilex@gmail.com



For and on Behalf of Client

BAURU/SP, 10/03/2015
EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
TITULAR

RUA ALIPIO DOS SANTOS, 12-18, JARDIM PANORAMA, CEP 17011-136, AP. 103, BAURU/SP
Fone: +55 14 3313-6676 E 14 99773-1514 – EMAIL: gobbi.contabilex@gmail.com

CLIENT INFORMATION SUMMARY

In accordance with Articles two (2) through five (5) of the Due Diligence Convention and the Federal Banking Commission Circular of December 1998, concerning the prevention of money laundering, and Article 305 of the Swiss Criminal Code, the following information may be supplied to banks and/or other financial institutions for the purpose of verification of identity and activities of the Principal, and the nature and origin of the funds that are to be utilized. All parties have an obligation for professional discretion and to take all appropriate precautions to protect the confidentiality of the information each holds in respect of the others' activities. This legal obligation shall remain in full force and effect at all times.

COMPANY'S INFO:
Name of Corporation:
Full Address:
Phone Nº:
Email:
Registration Nº:

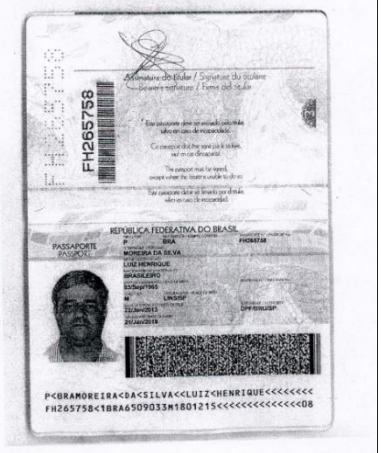
BENEFICIARY'S INFO:
FULL NAME: LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA
Nationality: BRASILEIRA
Passport Nº: FH265758
Date Of Issue: 22/JAN/2013
Date Of Expiration: 21/JAN/2018
Residential Address: AV. JOSE VICENTE AIELLO, N. 08-009, CD. TIVOLI II, CEP 17053-342, BAURU/SP
Home Phone Nº: 14 3208-5594 14 99771-7367

LANGUAGES / TRANSLATOR:
Languages: PORTUGUES
English?: NAO

LEGAL REPRESENTATIVE:
Law Firm:
Full Address:

BANKING ORGANIZATION:
Bank Name CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Address: AVENIDA NAÇOES UNIDAS, 27-72, JARDIM PANORAMA, CEP 17-011-105, BAURU/SP
Phone Nº: 14 2109-9800
Account Name: LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA
Account Nº: AGENCIA 4078 CONTA CORRENTE 4243-3
Signatory: LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA
Swift Code: CITIUS33

AVENIDA JOSE VICENTE AIELLO, 08-009, TIVOLLI II, VILA SERRAO, CEP 17053-342, BAURU/SP
Fone: +55 14 3208-5594 E 14 997717367 - EMAIL: gobbi.contabilex@gmail.com



For and on Behalf of Client

BAURU/SP, 10/03/2015
LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA
TITULAR

AVENIDA JOSE VICENTE AIELLO, 08-009, TIVOLLI II, VILA SERRAO, CEP 17053-342, BAURU/SP
Fone: +55 14 3208-5594 E 14 997717367 - EMAIL: gobbi.contabilex@gmail.com

Em outras palavras, pela condição de contador e pela posse dos documentos em questão, a posição do denunciado PAULO GOBBI dentro do grupo criminoso ganha outro patamar, a de mentor da parte financeira, o que também se extrai do tópico seguinte.

10. DOCUMENTOS APREENDIDOS – relação com Edison Gasparini

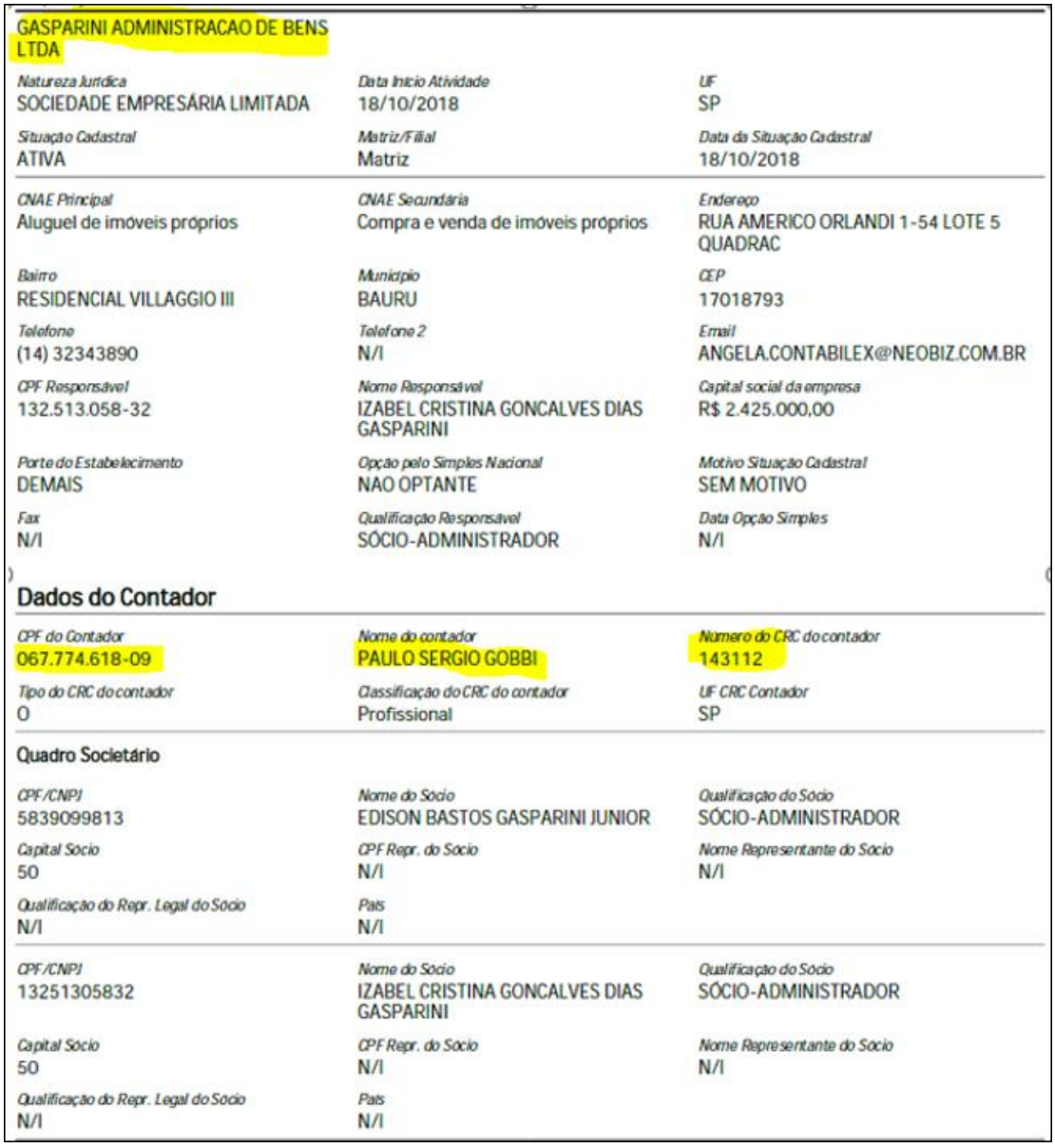
Surpreendentemente, de acordo com diversos documentos apreendidos na sala de PAULO GOBBI, verificou-se que, além de subscrever inúmeros cheques em altos valores para saques na "boca do caixa"; o denunciado também cuidava, como contador, da situação financeira e da evolução patrimonial da família GASPARINI, composta pelo denunciado EDISON GASPARINI, a esposa Izabel Gasparini e a filha do casal Mariana Gasparini.

Em resumo, o denunciado PAULO GOBBI também tinha amplo conhecimento da evolução patrimonial da família Gasparini.

A respeito dessa outra atuação do denunciado, inicialmente, cumpre destacar que PAULO GOBBI também figura como contador da empresa GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ 31.799.783/0001-49, constituída em 18/10/2018 para gerir os inúmeros imóveis de Edison Gasparini e de sua esposa Izabel, em valores inicialmente declarados de R$ 2.425.000,00. Inclusive, a esposa e filho de PAULO GOBBI, de nomes Ângela

Masuccio Redondo Gobbi e Guilherme Gobbi, figuram como testemunhas no ato constitutivo da empresa[311].

Veja-se abaixo *print* do sistema INFOSEG, confirmando as afirmativas acima:



GASPARINI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 18/10/2018	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Matriz	*Data da Situação Cadastral* 18/10/2018
CNAE Principal Aluguel de imóveis próprios	*CNAE Secundária* Compra e venda de imóveis próprios	*Endereço* RUA AMERICO ORLANDI 1-54 LOTE 5 QUADRAC
Bairro RESIDENCIAL VILLAGGIO III	*Município* BAURU	*CEP* 17018793
Telefone (14) 32343890	*Telefone 2* N/I	*Email* ANGELA.CONTABILEX@NEOBIZ.COM.BR
CPF Responsável 132.513.058-32	*Nome Responsável* IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	*Capital social da empresa* R$ 2.425.000,00
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* SÓCIO-ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

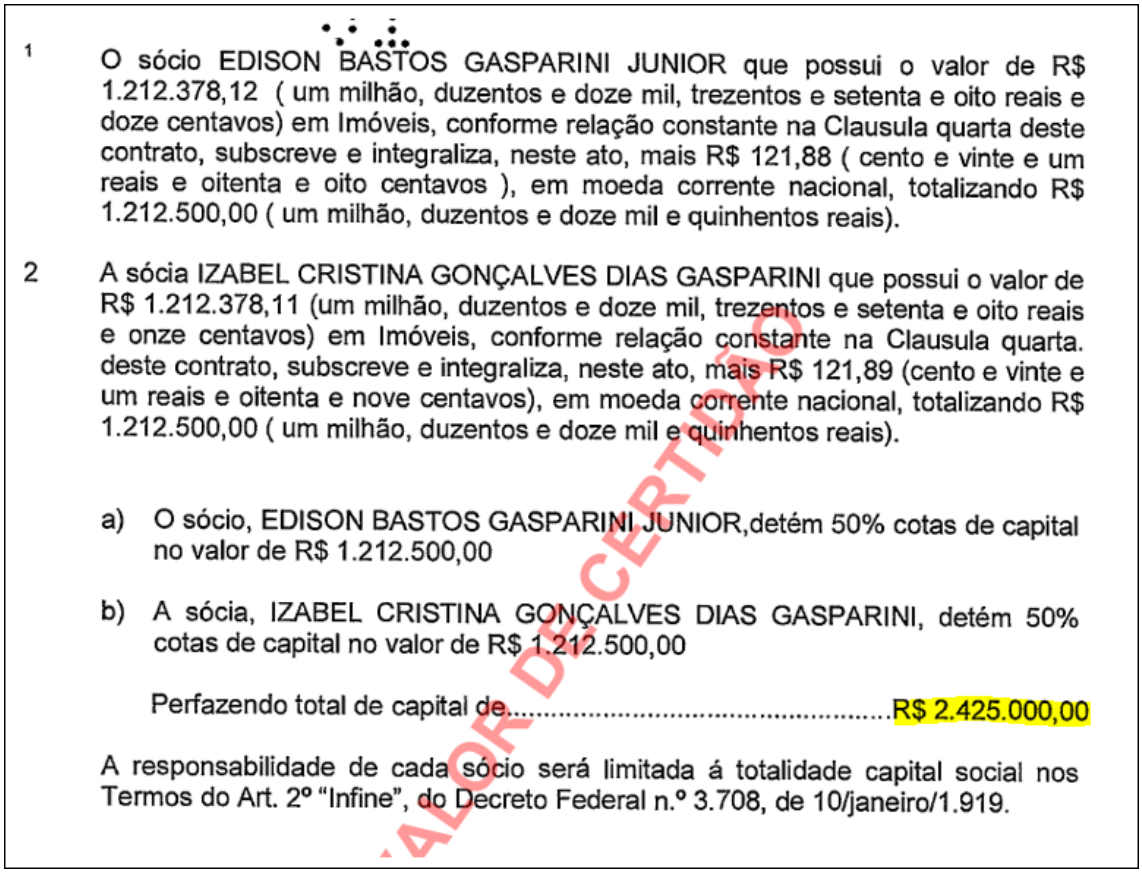
CPF do Contador 067.774.618-09	*Nome do contador* PAULO SERGIO GOBBI	*Número do CRC do contador* 143112
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 5839099813	*Nome do Sócio* EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	*Qualificação do Sócio* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 50	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	
CPF/CNPJ 13251305832	*Nome do Sócio* IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	*Qualificação do Sócio* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 50	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

[311] Fls. 415/416 e 417/428 do Apenso Patrimonial.

Abaixo, trechos do Ato Constitutivo do empreendimento relacionado a Edison Gasparini e esposa, indicando o elevadíssimo patrimônio imobiliário ostentado pelo denunciado e as subscrições, como testemunhas, dos familiares de PAULO GOBBI no referido ato:



1 O sócio EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR que possui o valor de R$ 1.212.378,12 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos) em Imóveis, conforme relação constante na Clausula quarta deste contrato, subscreve e integraliza, neste ato, mais R$ 121,88 (cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em moeda corrente nacional, totalizando R$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais).

2 A sócia IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI que possui o valor de R$ 1.212.378,11 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e onze centavos) em Imóveis, conforme relação constante na Clausula quarta. deste contrato, subscreve e integraliza, neste ato, mais R$ 121,89 (cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), em moeda corrente nacional, totalizando R$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais).

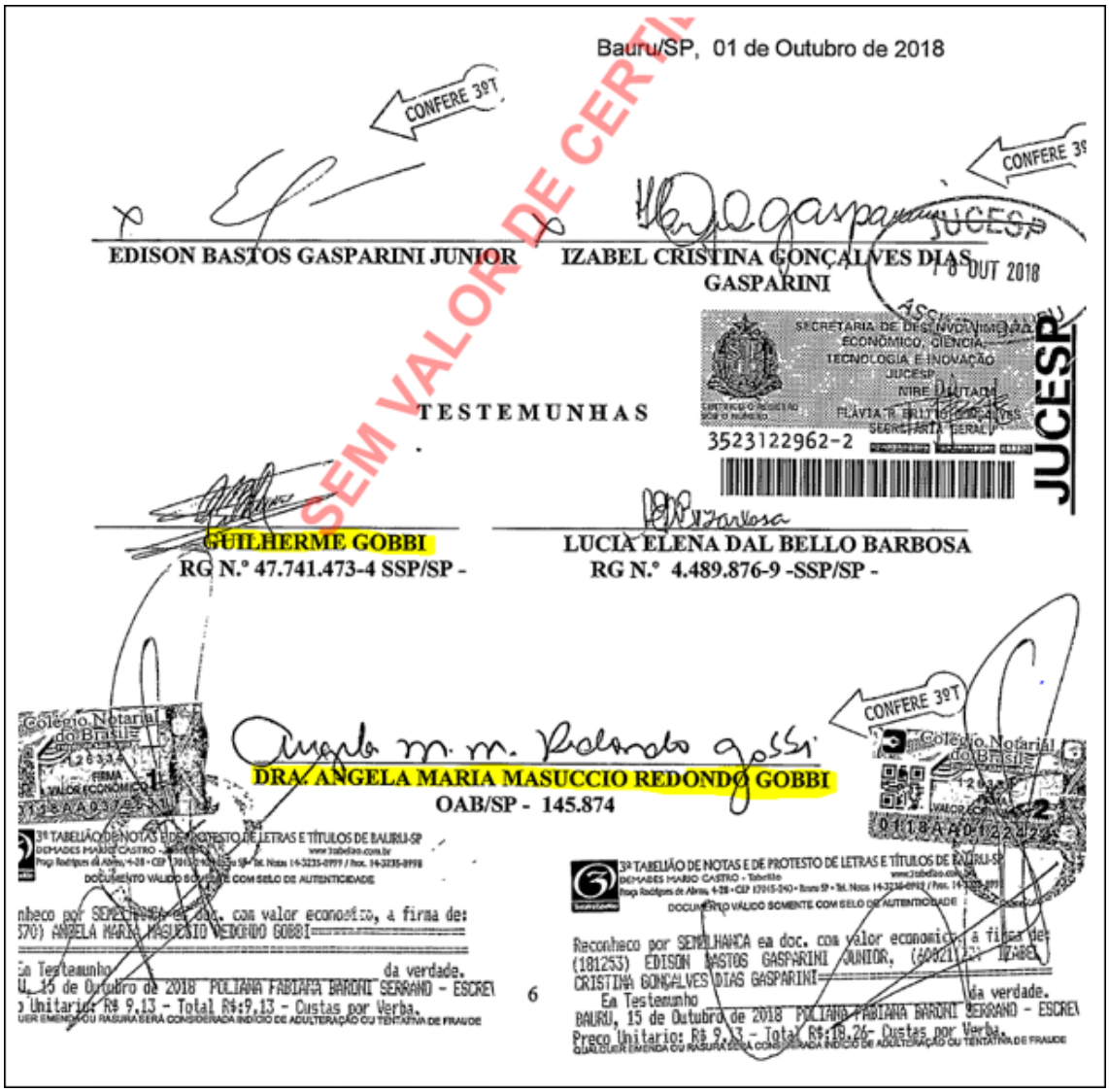
a) O sócio, EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR,detém 50% cotas de capital no valor de R$ 1.212.500,00

b) A sócia, IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, detém 50% cotas de capital no valor de R$ 1.212.500,00

Perfazendo total de capital de.....R$ 2.425.000,00

A responsabilidade de cada sócio será limitada á totalidade capital social nos Termos do Art. 2º "Infine", do Decreto Federal n.º 3.708, de 10/janeiro/1.919.

VALOR DE CERTIDÃO


Bauru/SP, 01 de Outubro de 2018

CONFERE 39T

EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI

JUCESP 18 OUT 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP NIRE 3523122962-2

JUCESP

TESTEMUNHAS

GUILHERME GOBBI
RG N.º 47.741.473-4 SSP/SP -

LUCIA ELENA DAL BELLO BARBOSA
RG N.º 4.489.876-9 -SSP/SP -

DRA. ANGELA MARIA MASUCCIO REDONDO GOBBI
OAB/SP - 145.874

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP

Reconheco por SEMELHANCA ea doc. com valor economico, a firma de: (181253) EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, (60821) IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI

Em Testemunho da verdade.

BAURU, 15 de Outubro de 2018 POLIANA FABIANA BARONI SERRANO - ESCREV

Preco Unitario: R$ 9,13 - Total R$:18,26- Custas por Verba.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

SEM VALOR DE CERTI

O denunciado PAULO GOBBI, mantendo o mesmo padrão, negou tenha orientado a abertura do empreendimento supramencionado[312]. Entretanto, soa muito curioso que o empreendimento GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. tenha sido constituído exatamente **13**

[312] Trecho do depoimento: "que, além do mais, o depoente foi o responsável pela abertura da 'holding' de Gasparini. Que Edison já procurou o declarante pedindo a abertura da 'holding' não solicitando prévia orientação" – fls. 553/558 dos presentes autos.

dias depois da constituição de empreendimento da mesma similitude: GOBBI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA[313], obviamente em nome de PAULO GOBBI e esposa. Veja-se abaixo *print* da ficha cadastral de citado empreendimento:



EMPRESA		
GOBBI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231229231	05/10/2018	06/02/2019 17:24:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/09/2018	31.708.363/0001-00	
CAPITAL		
R$ 782.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)		

Além de atuar na constituição e contadoria do empreendimento GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., o denunciado também foi o contador responsável pelas declarações de imposto de renda das pessoas físicas de Edison Gasparini, Izabel Gasparini e Mariana Gasparini, referentes aos exercícios de 2014 a 2018, tudo, segundo alegado, a título gratuito. Veja-se:

> "*Que, como contador, foi o responsável pelas declarações de imposto de renda, relativa aos exercícios de 2014 a 2018, das pessoas físicas Edison Gasparini, Izabel Gasparini e da filha Mariana, com a ressalva de que nem todos os anos Mariana apresentou declaração, em razão da ausência de rendimentos. Que a do exercício de 2019 não se sentiu à vontade para fazê-*

[313] Fls. 430/431 e 432/441 do Apenso Patrimonial.

las em razão do ocorrido (...) *Que com relação aos serviços feitos pelo declarante relativos à declarações de IR e abertura de 'holding' para a família Gasparini, esclarece que não houve contrato formal e muito menos pagamento para esses serviços, tendo o declarante executado a pedido de Edison*"[314]

E, também nessa condição, tinha acesso a inúmeros documentos demonstrativos de riqueza incompatível com os rendimentos lícitos declarados pela família Gasparini.

No interior de sua sala, dentro da COHAB/Bauru, PAULO GOBBI guardava todos os documentos abaixo listados, o que por si só revela uma promiscuidade de funções, própria da criminalidade em curso[315].

[314] Vide fls. 553/558 dos presentes autos.

[315] Essa relação se encontra no auto de fls. 1744/1760 do Apenso de Materiais Apreendidos.

"Documentos relacionados à COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL DE EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR E FAMÍLIA:

- Informe de aluguéis recebidos por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI nos anos de 2016 e 2017 emitidos pela IMOBILIÁRIA H2 LTDA;

- Envelope pardo com uma folha grampeada à frente contendo anotações manuscritas relativas a "GASTOS ARRENDAMENTO". Consoante dados anotados na folha e os papéis encontrados no interior do envelope, verifica-se que se trata de documentos relacionados à família GASPARINI, consistindo em 28 comprovantes de pagamentos efetuados no ano de 2018 a título de arrendamento de propriedades rurais e demais gastos relacionados;

- Envelope pardo com inscrição manuscrita "IRPF 2019/2018 Mariana Gasparini". No interior, foram localizados os seguintes documentos: comprovante anual de rendimentos de aluguéis (ano-calendário 2018), referente a imóvel localizado na Rua Antonio Xavier de Mendonça, 9-18, ap. 111, B1, Bauru/SP – Edifício Panoramic (valor da locação R$ 1.100,00); 08 notas fiscais eletrônicas de serviços (nº 01 a 03, 05 e 09 a 12) emitidas por ASSOCIAÇÃO BAURU BASKETBALL TEAM (tomador) para MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI (prestador), referentes aos meses de 05/2018 a 12/2018, no valor médio mensal de R$ 2.525,00. Acostado aos documentos também há um pequeno papel com anotação manuscrita informado compra de caminhonete, compra de 02 tratores John Deere e quitação do apartamento ELARA;

- Pasta do RESIDENCIAL PANORAMIC contendo instrumento particular de compromisso de venda e compra de fração ideal de terreno entre DINÂMICA DE BAURU, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES e JAMES KLEBER SANTESSO e RICARDO ARAGÃO ROCHA FARIA, e instrumento particular de compromisso de venda e compra do Residencial Panoramic (unidade 111, bloco 01) entre IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI e DINÂMICA DE BAURU, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES;

- Compromisso de cessão de direitos e obrigações de parte ideal de terreno e contratos de incorporação e de construção de edifício residencial – RESIDENCIAL PANAMBI – de 15/06/2009 entre EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR e construtora ASSUÃ. Anexo ao contrato encontra-se o memorial descritivo;

- Demonstrativo de movimento de gado referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da contribuinte IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI – FAZENDA SANTA TEREZINHA DO RIO DO PEIXE, Garça/SP;

- Demonstrativos de pagamentos efetuados nos anos de 2015 e 2016 por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI à construtora ASSUÃ, pela aquisição de imóveis nos edifícios PRIVILEGE e ALLEGRO;

- Recibo emitido pela construtora ASSUÃ a EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, datado de 15/06/2009, atestando o recebimento da entrada referente à venda do apartamento de nº 42 do RESIDENCIAL PANAMBI;

- Recibo emitido pela construtora ASSUÃ a EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, datado de 30/09/2010, atestando o recebimento de pagamento parcial pela venda do apartamento de nº 42 do RESIDENCIAL PANAMBI;

- Declarações de imposto de renda de EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, exercícios 2017 e 2019;

- Declarações de imposto de renda de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, exercícios 2017 e 2019;

- Declaração de imposto de renda de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI, exercício 2015;

- Contrato social de constituição da GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, de 01/10/2018;

- Extrato do processamento da declaração de imposto de renda pessoa física 2017 de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI atestando omissão de recebimento de aluguéis na declaração. Anexa ao extrato, seguem uma DARF e informe de aluguéis emitido pela Imobiliária H2;

- 02 comprovantes de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte – ano-calendário 2014 e 2015 – de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, emitido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com data de 23/02/2016;

- Informe de pagamentos do ano de 2016 referente ao empreendimento CIDADE JARDIM RESIDENCIAL, Pederneiras/SP, do RESIDENCIAL FIRENZZE (2015), proprietário IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI. Junto ao documento, segue ainda informe para imposto de renda e demonstrativo de valores pagos (2016) relativos ao VIVAZ RESIDENCIAL, Bauru/SP, cliente IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;

- Comprovantes anuais de rendimento de aluguéis – anos-calendário 2015 e 2018 – de imóvel situado na Rua Caetano Sampieri, 1-45, apto 72, Bauru/SP, proprietária IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;

- Comprovante anual de rendimento de aluguéis – ano-calendário 2018 – de imóvel situado na Rua Antônio Alves, 26-50, apto 42, Bauru/SP, proprietária IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;

- Demonstrativo de pagamentos efetuados no ano de 2018 por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI à construtora ASSUÃ, pela aquisição de imóveis nos edifícios PRIVILEGE e ALLEGRO;

- Notas fiscais nº 21768, 21824 e 21788, de agosto e setembro de 2018, emitidas por NAGA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI referentes à aquisição de uma caminhonete L200 SPORT HPE-S. Acostada às notas, pequeno papel contendo anotações manuscritas descrevendo a forma de pagamento;

- Extrato/Razonete do cooperado IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI emitido por COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, datado de 15/04/2019;

- Notas fiscais de nº 266278, 263721 e 264435, de novembro de dezembro de 2018, emitidas por TANGARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI para IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;

- 02 informes para imposto de renda emitidos por FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA para EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, referentes a pagamentos efetuados no ano de 2017 pelo edifício ELARA;

- Informe para imposto de renda emitido por FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA para EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, referente a pagamentos efetuados no ano de 2017 pelo edifício YUNIS;

- Informe para imposto de renda emitido por FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA para EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, referente a pagamentos efetuados no ano de 2016 pelo edifício ELARA;

- Recibo emitido pela construtora ASSUÃ a IZABEL CRISITNA GONÇALVES DIAS GASPARINI e EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, datado de 31/05/2010, atestando o recebimento da entrada referente à aquisição pelo casal de um imóvel no RESIDENCIAL ILHAS DOS MEDITERRÂNEO – EDIFÍCIO CÓRSEGA. Em virtude de distrato, também há recibo emitido por IZABEL CRISITNA GONÇALVES DIAS GASPARINI e EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR à construtora ASSUÃ, datado de 30/09/2010, atestando a devolução de valor pago pela aquisição do imóvel;

- 185 notas fiscais relativas a gastos do ano de 2018 de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI. As notas estão separadas em blocos numerados de 01 (mês de janeiro) a 12 (mês de dezembro). Pela natureza dos gastos, certamente referem-se a despesas de produtor rural;

- Pasta amarela com etiqueta com inscrição "GTA". No interior da pasta estão diversos documentos relacionados à atividade de produtor rural, como: 02 contratos de arrendamento, firmados respectivamente entre IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI e DARCI FORTUNATO DE ANTONIO (2013, SÍTIO BELA VISTA, Arealva/SP) e a primeira e ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES (2015, FAZENDA SANTA TEREZINHA DO RIO DO PEIXE, Garça/SP), este último acompanhado de 03 recibos; declaração do ITR da FAZENDA SANTA TEREZINHA DO RIO DO PEIXE, exercício 2015; 44 boletos de consórcios (com respectivos comprovantes de pagamento) junto à MASSEY FERGUSON ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA, referentes à aquisição de 03 tratores (entre os anos de 2014 e 2017), em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR; 52 boletos de consórcios (com respectivos comprovantes de pagamento) junto à SIMÃO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA, referentes à aquisição, aparentemente, de 02 veículos (entre os anos de 2014 e 2017), em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR; 11 notas fiscais (nº 1048, 105, 055 a 062 e 026) de venda de gado (com GTAs) emitidas para IZABEL CRISTINA GNÇALVES DIAS GASPARINI (CNPJ nº 23.873.058/0004-45), no ano de 2016, tendo por fornecedores EVALDO RINO RIBEIRO, MERCEDES GONÇALVES e ARMANDO STAHL FILHO; 01 folha avulsa contendo tabelas de salários pagos certamente nas propriedades rurais de Arealva e Garça no ano de 2016; 22 boletos de DARE de arrecadação (com respectivos comprovantes de pagamento) do contribuinte IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (CPF 132.513.058-32); GTA nº 267035, de 08/07/2016, do fornecedor MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CHÁCARA DAS MANGUEIRAS) para IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (FAZENDA SANTA TEREZINHA DO RIO DO PEIXE) e 09 boletos de DARE de arrecadação de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CPF nº 145.832.388-94) referentes ao ano de 2016;

- Aditamento de contrato (Residencial Panambi) entre a construtora ASSUÃ e EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, datado de 30/09/2010, contemplando alteração no modo de pagamento;

- Declaração de imposto de renda de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI exercício 2017;

- Demonstrativo de pagamentos efetuados no ano de 2014 por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI à construtora ASSUÃ, pela aquisição do lote 09, quadra J, no condomínio residencial CIDADE JARDIM em Bauru/SP;

- Informes de pagamentos emitidos pela construtora DINÂMICA a IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, referentes a valores pagos no ano de 2014 por apartamento no RESIDENCIAL FIRENZZE, Bauru/SP, e RESIDENCIAL PANORAMIC, Bauru/SP, bem como informe de pagamentos pelo lote 08, quadra L, do residencial CIDADE JARDIM em Pederneiras/SP;

- Comprovante anual de rendimento de aluguéis – ano-calendário 2014 – de imóvel situado na Rua Caetano Sampieri, 1-45, apto 72, Bauru/SP, proprietária IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, e demonstrativo de valores pagos no ano de 2014 pela aquisição de imóveis nos edifícios PRIVILEGE e ALLEGRO, bem como informes de rendimentos anexos;

- Demonstrativo de pagamentos dos anos 2015 e 2016 pelo lote 09, quadra J, do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, Bauru/SP, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;

- Informe de rendimentos exercício 2016 emitido pela construtora ASSUÃ a IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;

Embora todos os documentos sejam relevantes e demonstrem o conhecimento e a atuação do denunciado PAULO GOBBI em relação ao

patrimônio de EDISON GASPARINI e sua família, dado seu grande volume, nem todos serão destacados.

Primeiramente, foram encontradas e apreendidas as declarações de imposto de renda do denunciado EDISON GASPARINI, relativas aos exercícios de 2016 e 2018[316], além dos informes de seus vencimentos referentes ao ano calendário de 2016[317].

Assim, PAULO GOBBI tinha pleno conhecimento de que os únicos **recursos lícitos** de EDISON GASPARINI advinham dos rendimentos pagos pela COHAB/Bauru, além dos modestos rendimentos de aplicações financeiras, tanto que assim foi por ele mesmo lançado em ambas as declarações acima referidas.

Apesar de conhecer, perfeitamente, os rendimentos **lícitos** de EDISON GASPARINI, o denunciado PAULO GOBBI também tinha conhecimento e lançava na declaração de imposto de renda o patrimônio de seu comparsa, que era composto por **inúmeros imóveis**, **consórcios** e **dinheiro em instituições financeiras**, o que representava um patrimônio declarado de R$ 1.540.470,20 em 31/12/2016 e um patrimônio declarado de **R$ 1.888.260,76**, em 31/12/2018[318].

Inclusive tinha em suas mãos vários informes sobre prestações de imóveis adquiridos junto a construtoras. Por meio desses

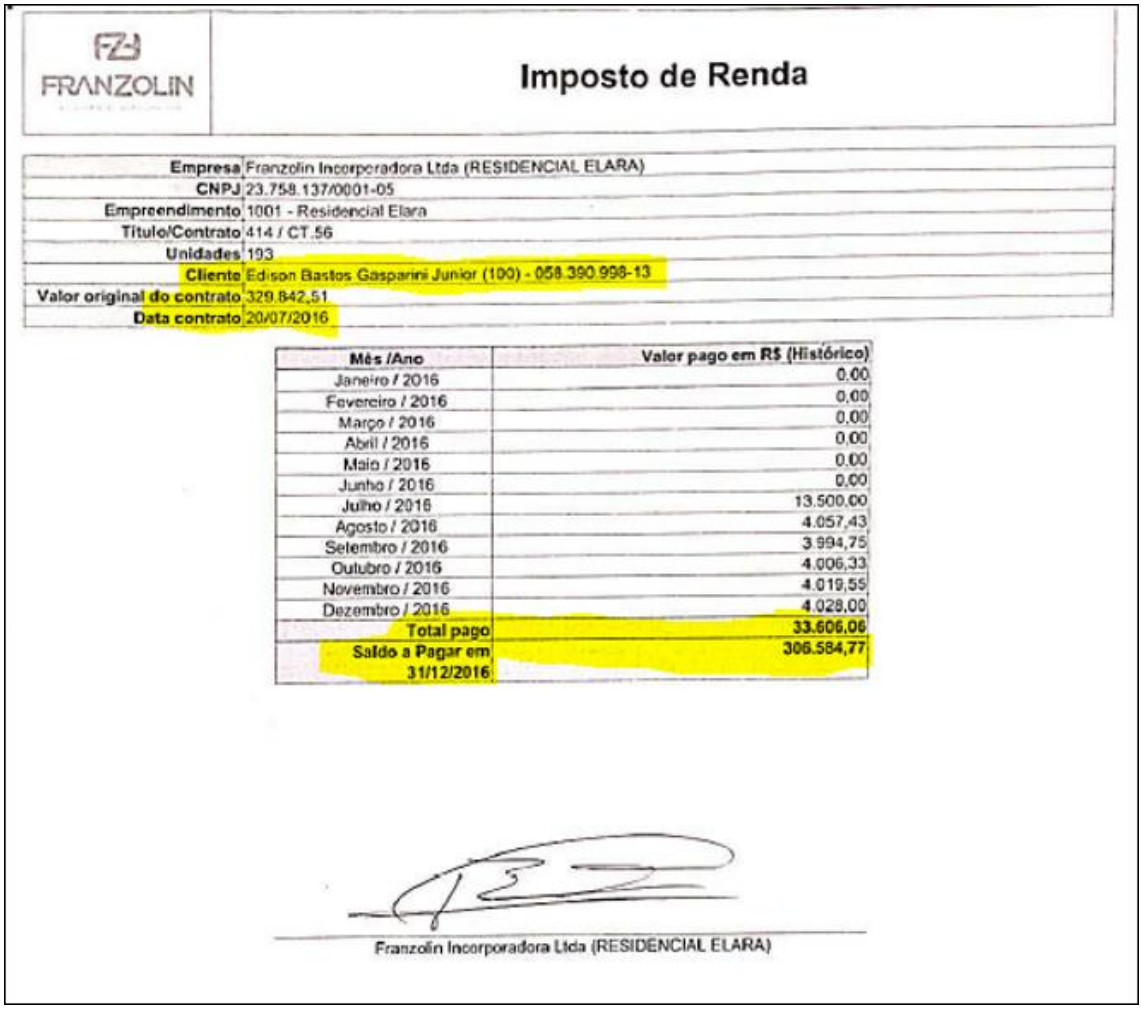
[316] Vide fls. 2223/2230, 2231/2238 e 2239/2242 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[317] Vide fls. 2726 e 2737 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[318] Vide mais uma vez fls. 2223/2230, 2231/2238 e 2239/2242 do Apenso de Materiais Apreendidos.

informes se observa que, em 2016, EDISON GASPARINI desembolsou **R$ 33.606,06**[319], apenas com essas aquisições.

Veja-se abaixo exemplo de documento apreendido na sala de PAULO GOBBI referente aos gastos indicados no parágrafo anterior:



FRANZOLIN

Imposto de Renda

Empresa	Franzolin Incorporadora Ltda (RESIDENCIAL ELARA)
CNPJ	23.758.137/0001-05
Empreendimento	1001 - Residencial Elara
Título/Contrato	414 / CT.56
Unidades	193
Cliente	Edison Bastos Gasparini Junior (100) - 058.390.998-13
Valor original do contrato	329.842,51
Data contrato	20/07/2016

Mês /Ano	Valor pago em R$ (Histórico)
Janeiro / 2016	0,00
Fevereiro / 2016	0,00
Março / 2016	0,00
Abril / 2016	0,00
Maio / 2016	0,00
Junho / 2016	0,00
Julho / 2016	13.500,00
Agosto / 2016	4.057,43
Setembro / 2016	3.994,75
Outubro / 2016	4.006,33
Novembro / 2016	4.019,55
Dezembro / 2016	4.028,00
Total pago	**33.606,06**
Saldo a Pagar em 31/12/2016	**306.584,77**

Franzolin Incorporadora Ltda (RESIDENCIAL ELARA)

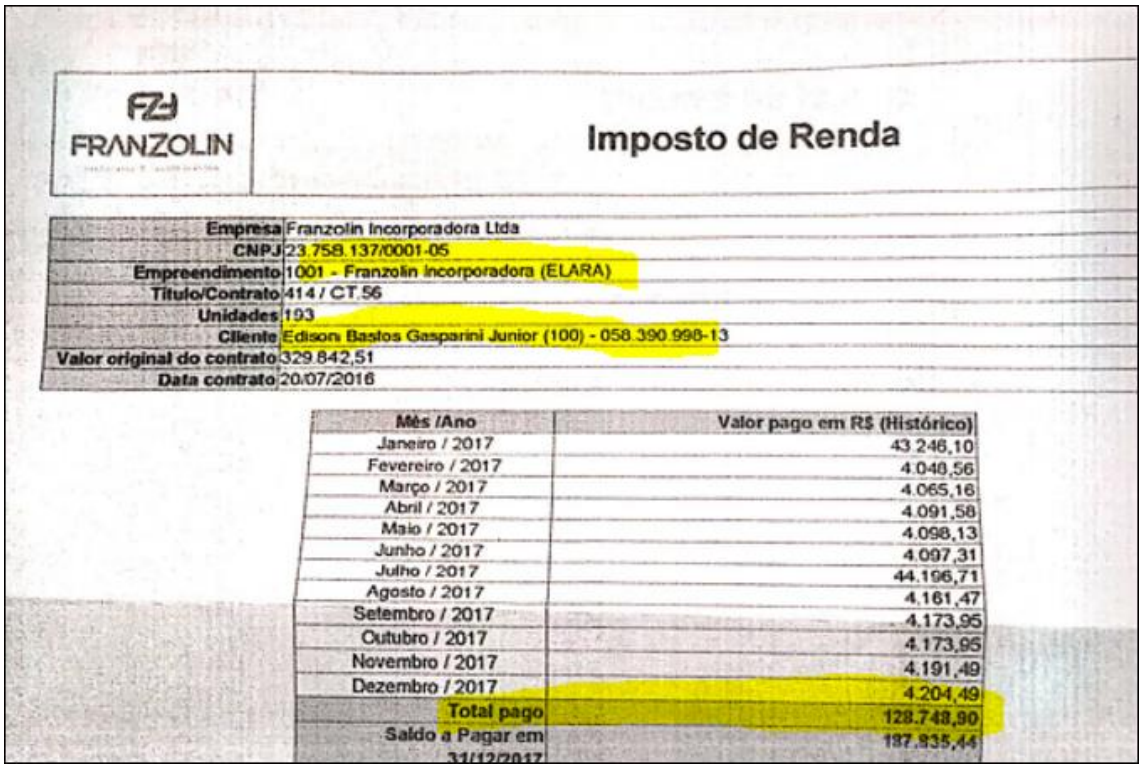
[319] Vide fls. 2320 do Apenso de Materiais Apreendidos.

PAULO GOBBI também tinha em mãos informação de que, em 2017, EDISON desembolsou **R$ 128.748,90**, **R$ 9.250,00** e **R$ 27.780,79**, apenas em prestações de imóveis, o que totaliza a incrível importância de **R$ 165.779,69,** superior à renda líquida declarada no mesmo ano por EDISON GASPARINI[320].

Em resumo, não há dúvida alguma que PAULO GOBBI tinha o perfeito conhecimento de que EDISON GASPARINI desembolsou, apenas com prestações de imóveis junto a construtoras, em 2017, mais do que seus rendimentos líquidos.

Seguem abaixo cópias dos documentos referentes aos pagamentos junto a construtoras:

[320] Vide o tópico *FONTES DE RENDA LÍCITA*, referente ao denunciado EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, nesta denúncia.

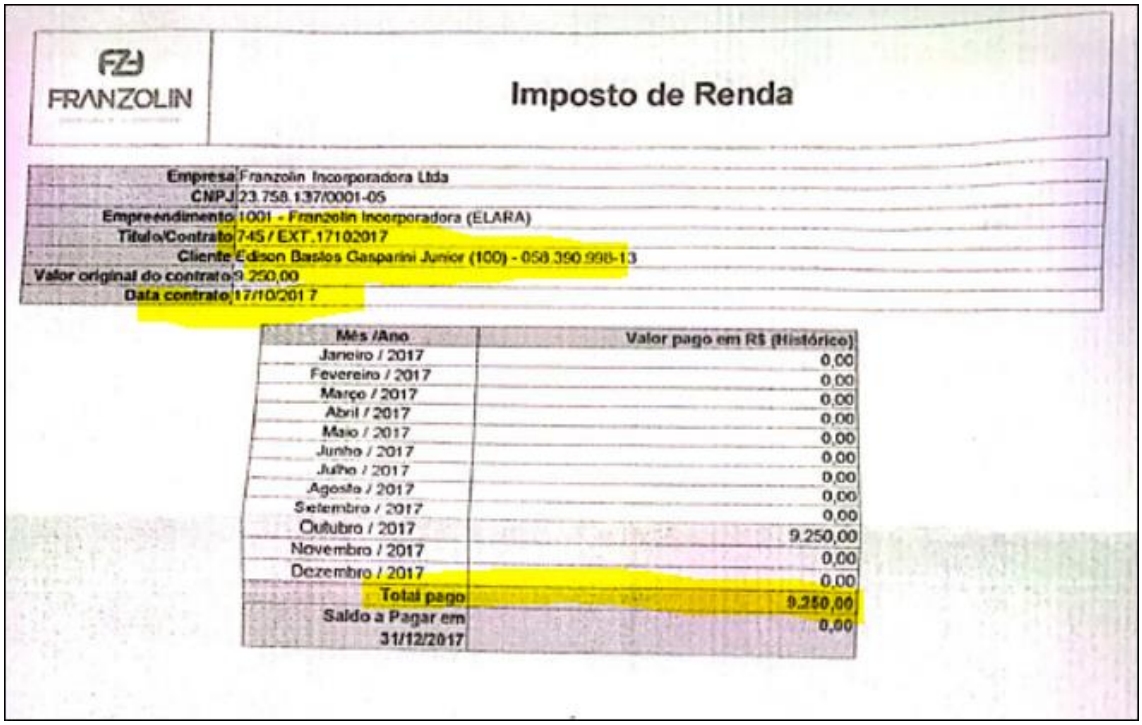


FRANZOLIN

Imposto de Renda

Empresa	Franzolin Incorporadora Ltda
CNPJ	23.758.137/0001-05
Empreendimento	1001 - Franzolin Incorporadora (ELARA)
Título/Contrato	414 / CT.56
Unidades	193
Cliente	Edison Bastos Gasparini Junior (100) - 058.390.998-13
Valor original do contrato	329.842,51
Data contrato	20/07/2016

Mês /Ano	Valor pago em R$ (Histórico)
Janeiro / 2017	43.246,10
Fevereiro / 2017	4.048,56
Março / 2017	4.065,16
Abril / 2017	4.091,58
Maio / 2017	4.098,13
Junho / 2017	4.097,31
Julho / 2017	44.196,71
Agosto / 2017	4.161,47
Setembro / 2017	4.173,95
Outubro / 2017	4.173,95
Novembro / 2017	4.191,49
Dezembro / 2017	4.204,49
Total pago	128.748,90
Saldo a Pagar em 31/12/2017	187.935,44

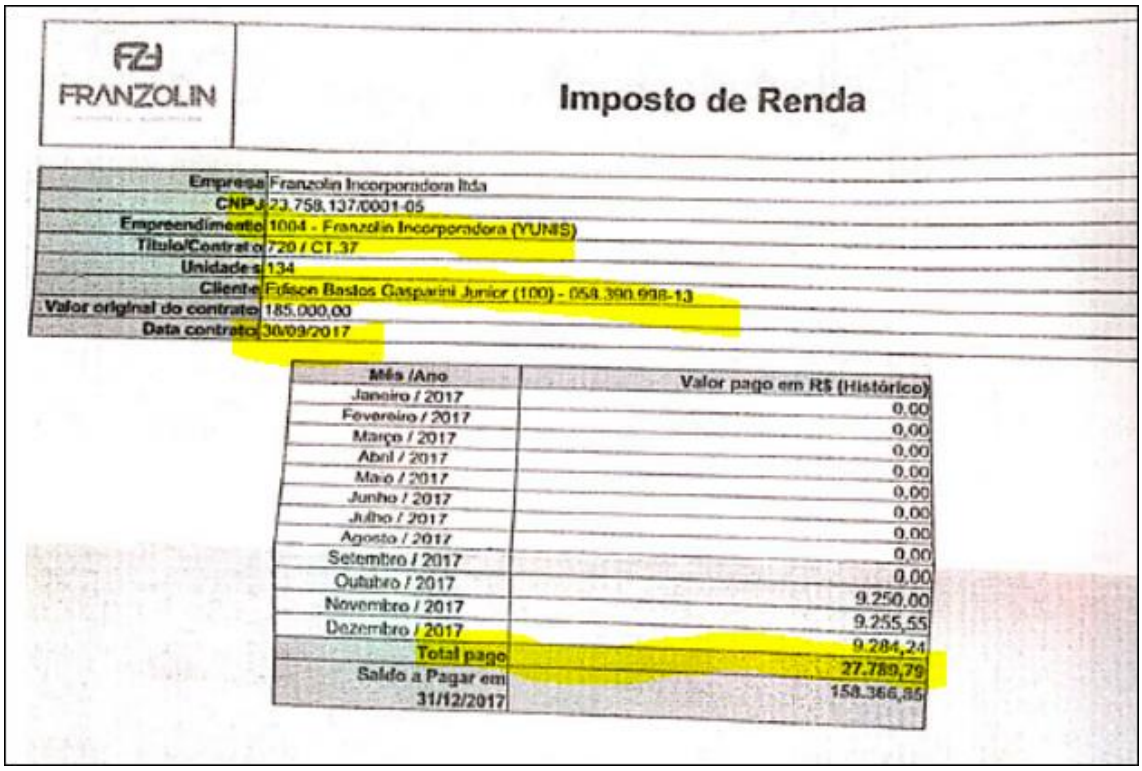


FRANZOLIN

Imposto de Renda

Empresa	Franzolin Incorporadora Ltda
CNPJ	23.758.137/0001-05
Empreendimento	1001 - Franzolin Incorporadora (ELARA)
Título/Contrato	745 / EXT.17102017
Cliente	Edison Bastos Gasparini Junior (100) - 058.390.998-13
Valor original do contrato	9.250,00
Data contrato	17/10/2017

Mês /Ano	Valor pago em R$ (Histórico)
Janeiro / 2017	0,00
Fevereiro / 2017	0,00
Março / 2017	0,00
Abril / 2017	0,00
Maio / 2017	0,00
Junho / 2017	0,00
Julho / 2017	0,00
Agosto / 2017	0,00
Setembro / 2017	0,00
Outubro / 2017	9.250,00
Novembro / 2017	0,00
Dezembro / 2017	0,00
Total pago	9.250,00
Saldo a Pagar em 31/12/2017	0,00



FRANZOLIN

Imposto de Renda

Empresa	Franzolin Incorporadora ltda
CNPJ	23.758.137/0001-05
Empreendimento	1004 - Franzolin Incorporadora (YUNIS)
Título/Contrato	720 / CT.37
Unidade	134
Cliente	Edison Bastos Gasparini Junior (100) - 058.390.998-13
Valor original do contrato	185.000,00
Data contrato	30/09/2017

Mês /Ano	Valor pago em R$ (Histórico)
Janeiro / 2017	0,00
Fevereiro / 2017	0,00
Março / 2017	0,00
Abril / 2017	0,00
Maio / 2017	0,00
Junho / 2017	0,00
Julho / 2017	0,00
Agosto / 2017	0,00
Setembro / 2017	0,00
Outubro / 2017	0,00
Novembro / 2017	9.250,00
Dezembro / 2017	9.255,55
Total pago	9.284,24
Saldo a Pagar em 31/12/2017	27.789,79
	158.366,85

Em continuidade, se a questão patrimonial de EDISON GASPARINI já chamava a atenção por si só, o patrimônio de sua esposa, Izabel Gasparini, não deixa dúvida do completo envolvimento criminoso do denunciado PAULO GOBBI.

Com relação a Izabel Gasparini, PAULO GOBBI possuía dois comprovantes de rendimentos pagos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, referentes aos anos de 2014 e 2015, com apontamentos de valores de baixíssima expressão econômica[321], a ponto de o próprio denunciado

[321] Vide fls. 2285 e 2286 do Apenso de Materiais Apreendidos.

reconhecer "*Que Izabel não apresentava rendimentos significativos oriundos da advocacia*"[322].

Veja-se abaixo os documentos citados:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
RUA BOA VISTA, 103 - SÃO PAULO - SP

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
Ano-Calendário 2014

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

1.FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

Nome Empresarial/Nome Completo	CNPJ/CPF
Defensoria Pública do Estado de São Paulo	08.035.157/0001-89

2.PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

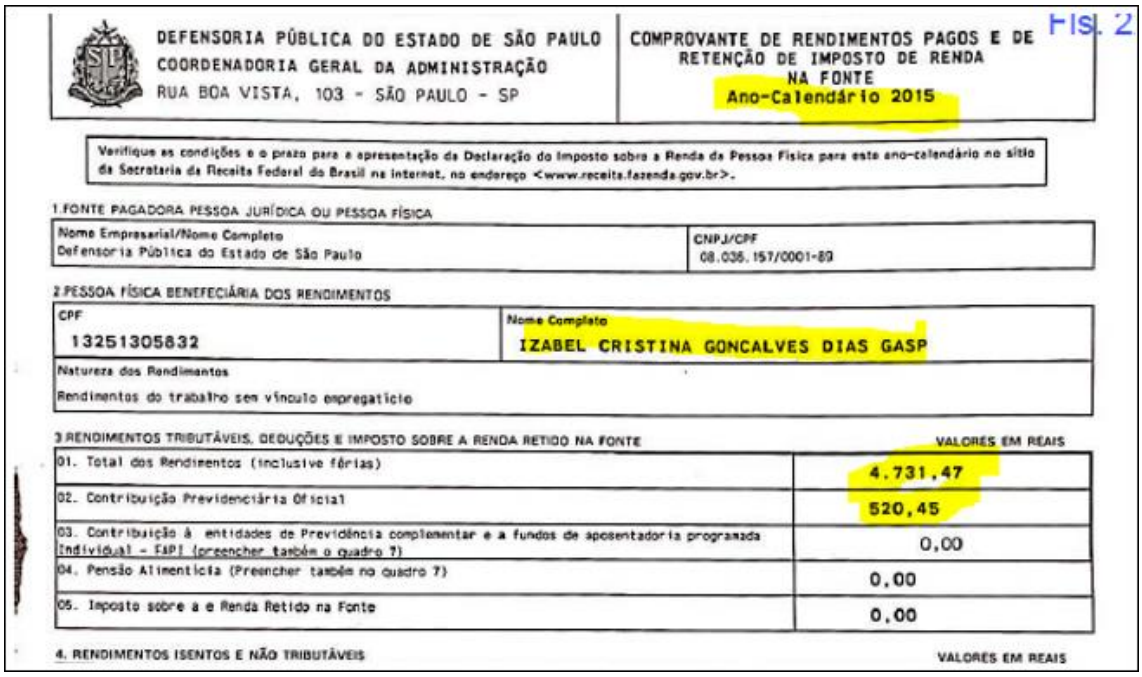
CPF	Nome Completo
13251305832	IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASP

Natureza dos Rendimentos: Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício

3.RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE — VALORES EM REAIS

01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	4.239,85
02. Contribuição Previdenciária Oficial	466,36
03. Contribuição à entidades de Previdência complementar e a fundos de aposentadoria programada individual - FAPI (preencher também o quadro 7)	0,00
04. Pensão Alimentícia (Preencher também no quadro 7)	0,00
05. Imposto sobre a e Renda Retido na Fonte	0,00

[322] Vide declarações de Paulo Gobbi já referidas.



Fls. 2

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
RUA BOA VISTA, 103 - SÃO PAULO - SP

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
Ano-Calendário 2015

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

1.FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

Nome Empresarial/Nome Completo	CNPJ/CPF
Defensoria Pública do Estado de São Paulo	08.036.157/0001-89

2.PESSOA FÍSICA BENEFECIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF	Nome Completo
13251305832	IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASP

Natureza dos Rendimentos: Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício

3.RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE — VALORES EM REAIS

01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	4.731,47
02. Contribuição Previdenciária Oficial	520,45
03. Contribuição à entidades de Previdência complementar e a fundos de aposentadoria programada Individual - FAPI (preencher também o quadro 7)	0,00
04. Pensão Alimentícia (Preencher também no quadro 7)	0,00
05. Imposto sobre a e Renda Retido na Fonte	0,00

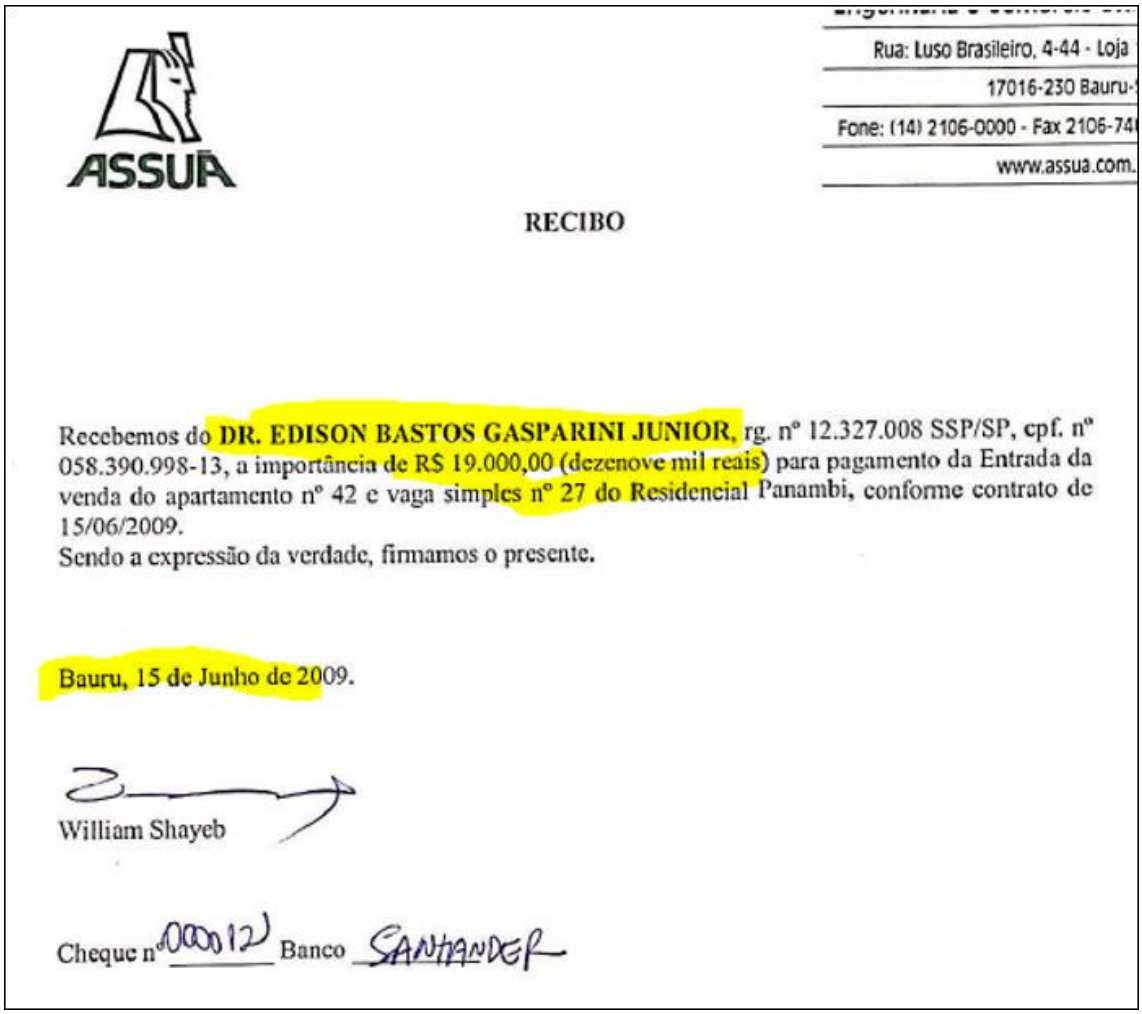
4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS — VALORES EM REAIS

Mesmo com essa ciência, o denunciado PAULO GOBBI guardava consigo, primeiramente, recibos demonstrando que, em **15/06/2009**, EDISON GASPARINI adquiriu um apartamento situado no Residencial Panambi, junto a uma construtora, desembolsando, na mesma data, a título de entrada, o valor de **R$ 19.000,00**[323], sendo certo que, **em menos de um ano depois**, Izabel Gasparini, em **31/05/2010**, adquiriu junto à mesma construtora outro apartamento no Residencial Ilhas do Mediterrâneo – Edifício Córsega, **pagando a título de entrada mais R$ 83.500,00**[324].

Confira-se os documentos comprobatórios do quanto se afirmou:

[323] Vide fls. 2219 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[324] Vide fls. 2322 do Apenso de Materiais Apreendidos.



ASSUA

Rua: Luso Brasileiro, 4-44 - Loja
17016-230 Bauru-
Fone: (14) 2106-0000 - Fax 2106-74
www.assua.com.

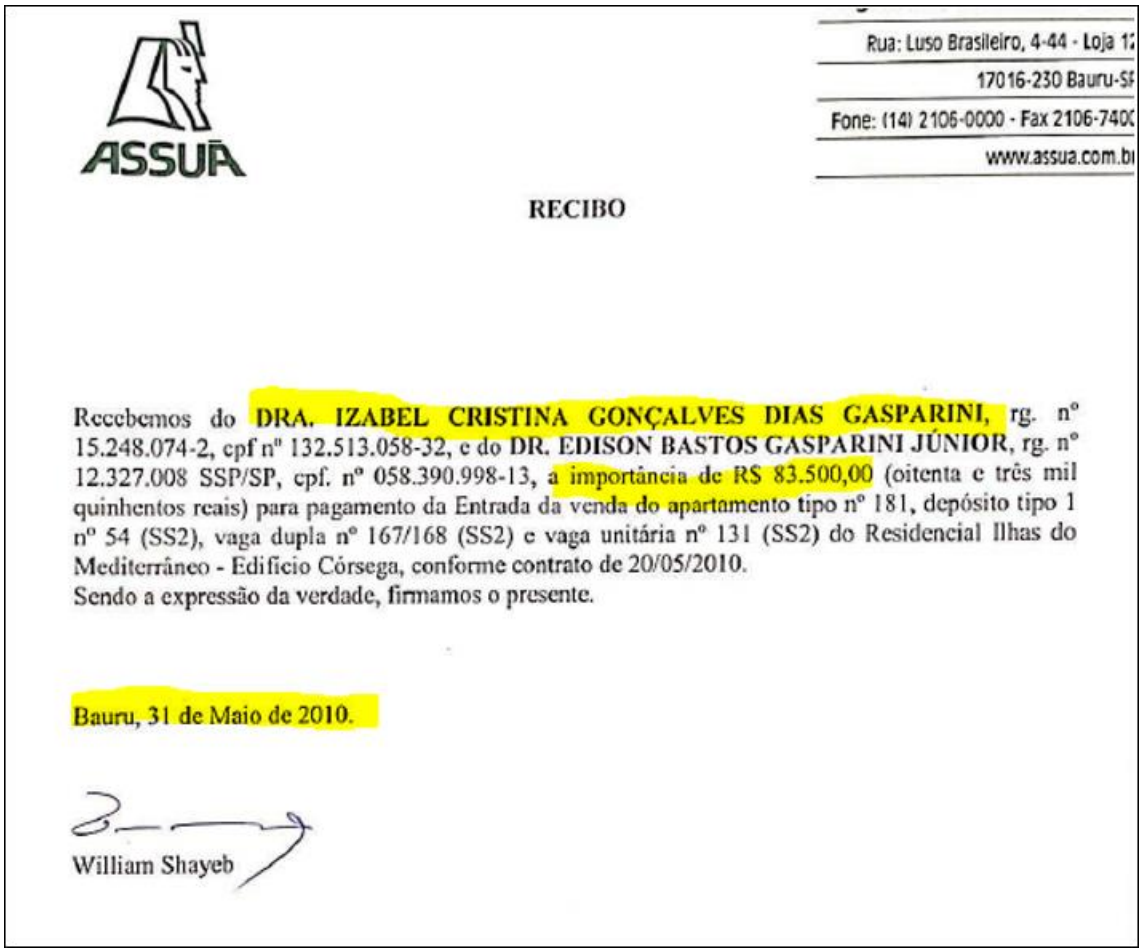
RECIBO

Recebemos do **DR. EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR**, rg. nº 12.327.008 SSP/SP, cpf. nº 058.390.998-13, a importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para pagamento da Entrada da venda do apartamento nº 42 e vaga simples nº 27 do Residencial Panambi, conforme contrato de 15/06/2009.
Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Bauru, 15 de Junho de 2009.

William Shayeb

Cheque nº 000012 Banco SANTANDER



ASSUA

Rua: Luso Brasileiro, 4-44 - Loja 1
17016-230 Bauru-SP
Fone: (14) 2106-0000 - Fax 2106-740
www.assua.com.b

RECIBO

Recebemos do **DRA. IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, rg. nº 15.248.074-2, cpf nº 132.513.058-32, e do **DR. EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR**, rg. nº 12.327.008 SSP/SP, cpf. nº 058.390.998-13, a importância de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais) para pagamento da Entrada da venda do apartamento tipo nº 181, depósito tipo 1 nº 54 (SS2), vaga dupla nº 167/168 (SS2) e vaga unitária nº 131 (SS2) do Residencial Ilhas do Mediterrâneo - Edifício Córsega, conforme contrato de 20/05/2010.
Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Bauru, 31 de Maio de 2010.

William Shayeb

Ainda, tinha em seu poder documento de outra compra de apartamento junto a uma construtora, realizada em **12/08/2010**, em nome de Izabel Gasparini[325], conforme abaixo:

[325] Vide fls. 2138 do Apenso de Materiais Apreendidos.



CONTRATANTE(S):
2- UNIDADE AUTÔNOMA, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.
2.1 Unidade autônoma nº111, do Bloco 1, com duas vagas de garagem n.º111, localizada no Térreo.
2.1 a) 73,07 m² de área privativa real;
b) 29,43 m² de área comum real;
c) 102,50 de área real total.
d) Fração ideal de 1,283 % ou 22,30 m².

Obs.: Croquis de localização da unidade e da(s) vaga(s) em anexo

3 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS: PREÇO E PAGAMENTO
3.1. VALOR DA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO: R$ 32.000,00
3.2. VALOR DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE AUTÔNOMA VINCULADA A VAGA DE GARAGEM: R$ 128.000,00
3.3. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 160.000,00
3.4. VALOR DE REFERÊNCIA CUB/SINDUSCON/JULHO/2010
3.5 FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma anexo
3.6 ÍNDICES DE CORREÇÃO:
a) DURANTE O PERÍODO DE CONSTRUÇÃO: CUB/SINDUSCON (CUSTO R8-N)
b) ÍNDICE DE CORREÇÃO APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS: IGPM/FGV.
3.7 PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: DEZEMBRO/2013.

Bauru, 12 de Agosto de 2010.

COMPROMITENTE VENDEDORA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA CONTRATADA.
DINÂMICA DE BAURU, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

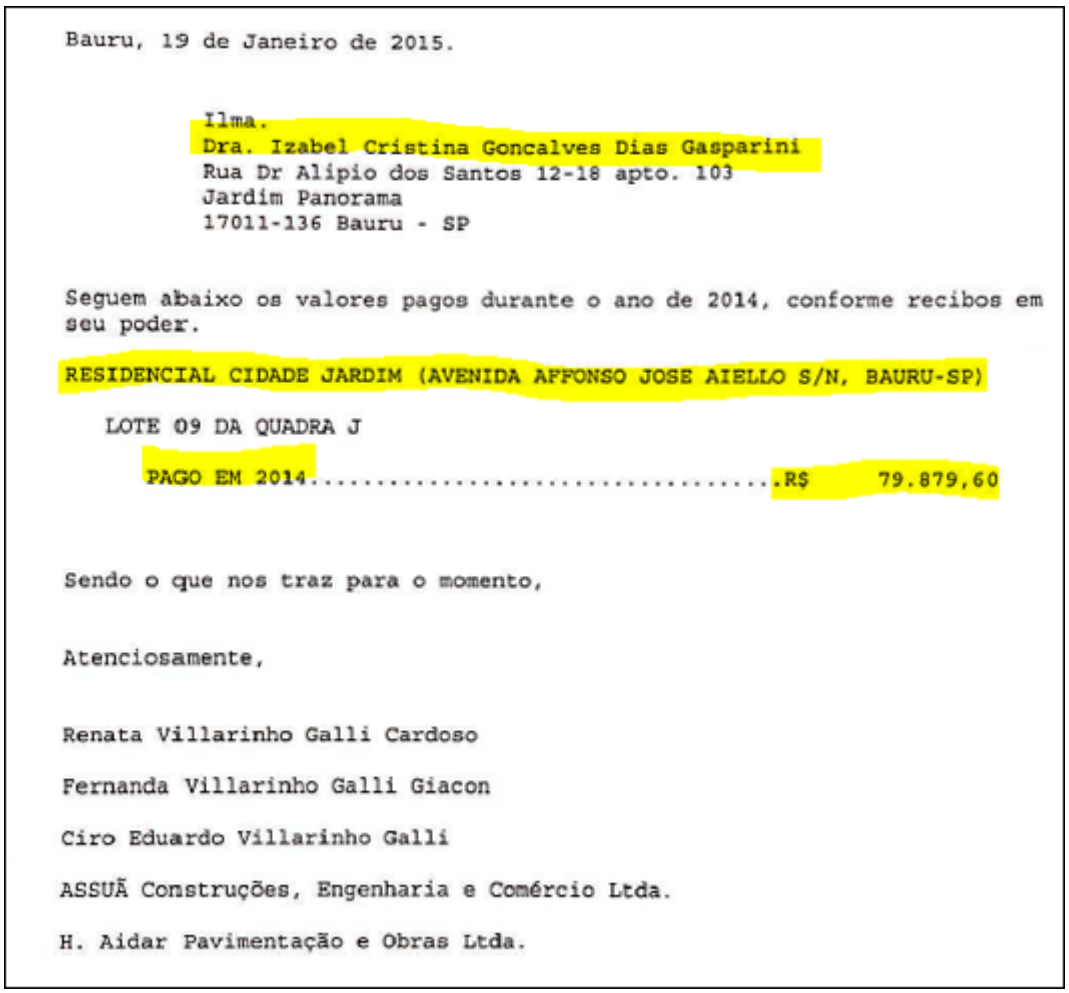
COMPROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(S) E CONTRATANTE(S).
IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI

TESTEMUNHAS:
Nome: Silvana Maietto
RG: 15.331.019
CPF: 036.453.078-26

Nome:
RG:
CPF:

Da mesma forma, possuía documentos comprovando que, apenas no ano de 2014, época em que Izabel Gasparini ainda não havia constituído nenhuma produtora rural em seu nome, ou seja, seus **rendimentos lícitos** limitavam-se à advocacia, a esposa de EDISON realizou a despesa total de **R$ 447.569,15**, somente com o pagamento de prestações de imóveis junto a incorporadoras, como abaixo detalhado e comprovado.

a) Residencial Cidade Jardim – Bauru: **R$ 79.879,60**[326].



Bauru, 19 de Janeiro de 2015.

Ilma.
Dra. Izabel Cristina Goncalves Dias Gasparini
Rua Dr Alipio dos Santos 12-18 apto. 103
Jardim Panorama
17011-136 Bauru - SP

Seguem abaixo os valores pagos durante o ano de 2014, conforme recibos em seu poder.

RESIDENCIAL CIDADE JARDIM (AVENIDA AFFONSO JOSE AIELLO S/N, BAURU-SP)

LOTE 09 DA QUADRA J

PAGO EM 2014.....R$ 79.879,60

Sendo o que nos traz para o momento,

Atenciosamente,

Renata Villarinho Galli Cardoso

Fernanda Villarinho Galli Giacon

Ciro Eduardo Villarinho Galli

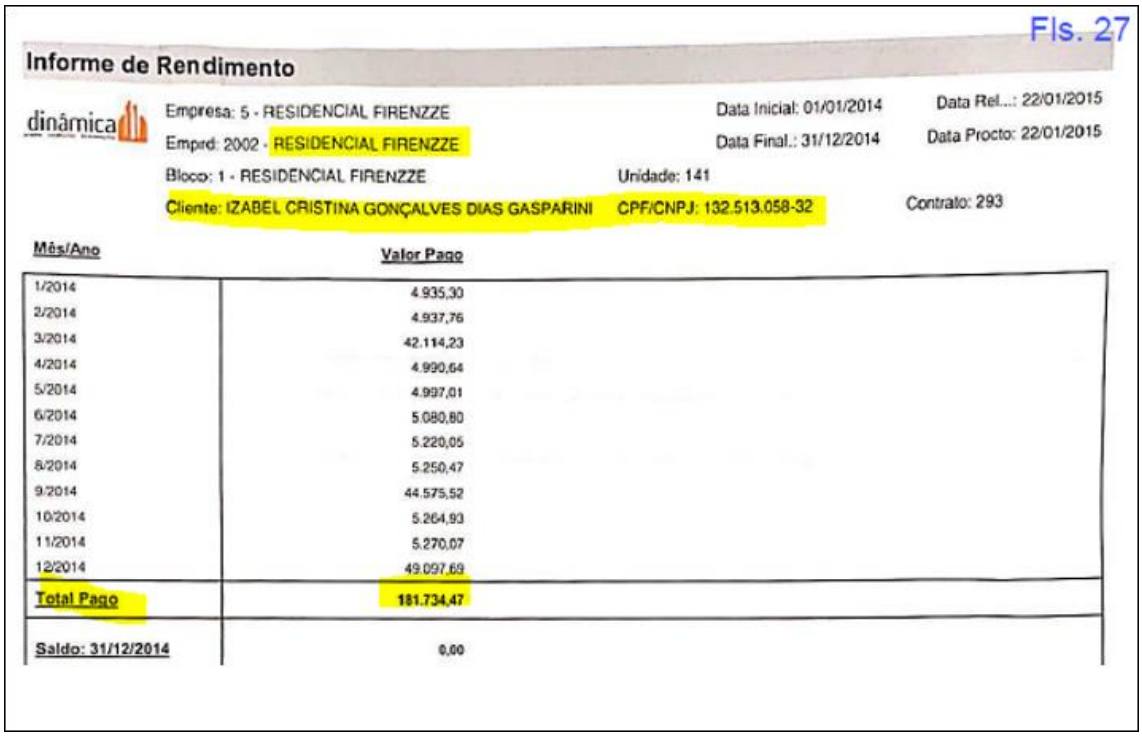
ASSUÃ Construções, Engenharia e Comércio Ltda.

H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.

b) Residencial Firenzze – **R$ 181.734,47**[327].

[326] Vide fls. 2713 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[327] Vide fls. 2715 do Apenso de Materiais Apreendidos.



Fls. 27

Informe de Rendimento

dinâmica

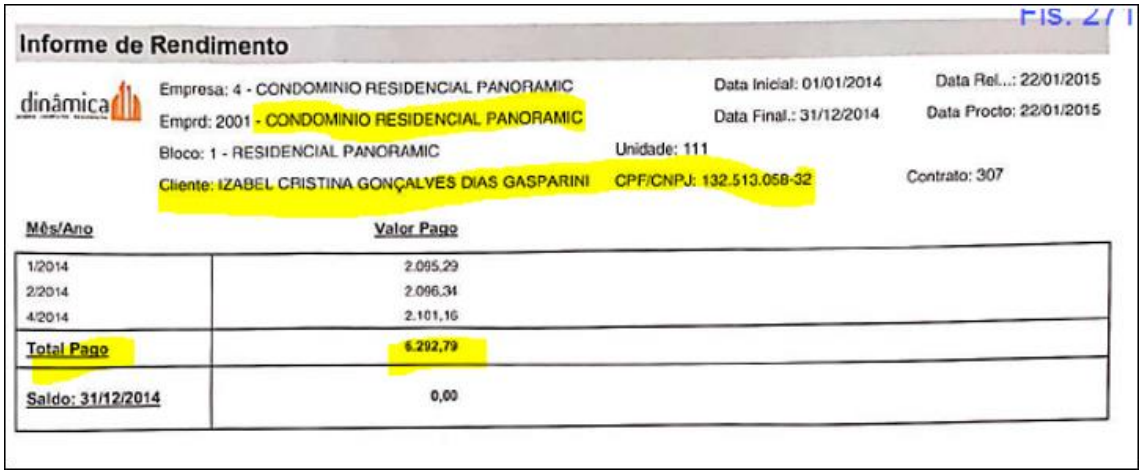
Empresa: 5 - RESIDENCIAL FIRENZZE
Emprd: 2002 - RESIDENCIAL FIRENZZE
Bloco: 1 - RESIDENCIAL FIRENZZE
Cliente: IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI

Data Inicial: 01/01/2014
Data Final.: 31/12/2014
Unidade: 141
CPF/CNPJ: 132.513.058-32

Data Rel...: 22/01/2015
Data Procto: 22/01/2015
Contrato: 293

Mês/Ano	Valor Pago
1/2014	4.935,30
2/2014	4.937,76
3/2014	42.114,23
4/2014	4.990,64
5/2014	4.997,01
6/2014	5.080,80
7/2014	5.220,05
8/2014	5.250,47
9/2014	44.575,52
10/2014	5.264,93
11/2014	5.270,07
12/2014	49.097,69
Total Pago	181.734,47
Saldo: 31/12/2014	0,00

c) Residencial Panoramic – **R$ 6.292,79**[328].



Fls. 27

Informe de Rendimento

dinâmica

Empresa: 4 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PANORAMIC
Emprd: 2001 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PANORAMIC
Bloco: 1 - RESIDENCIAL PANORAMIC
Cliente: IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI

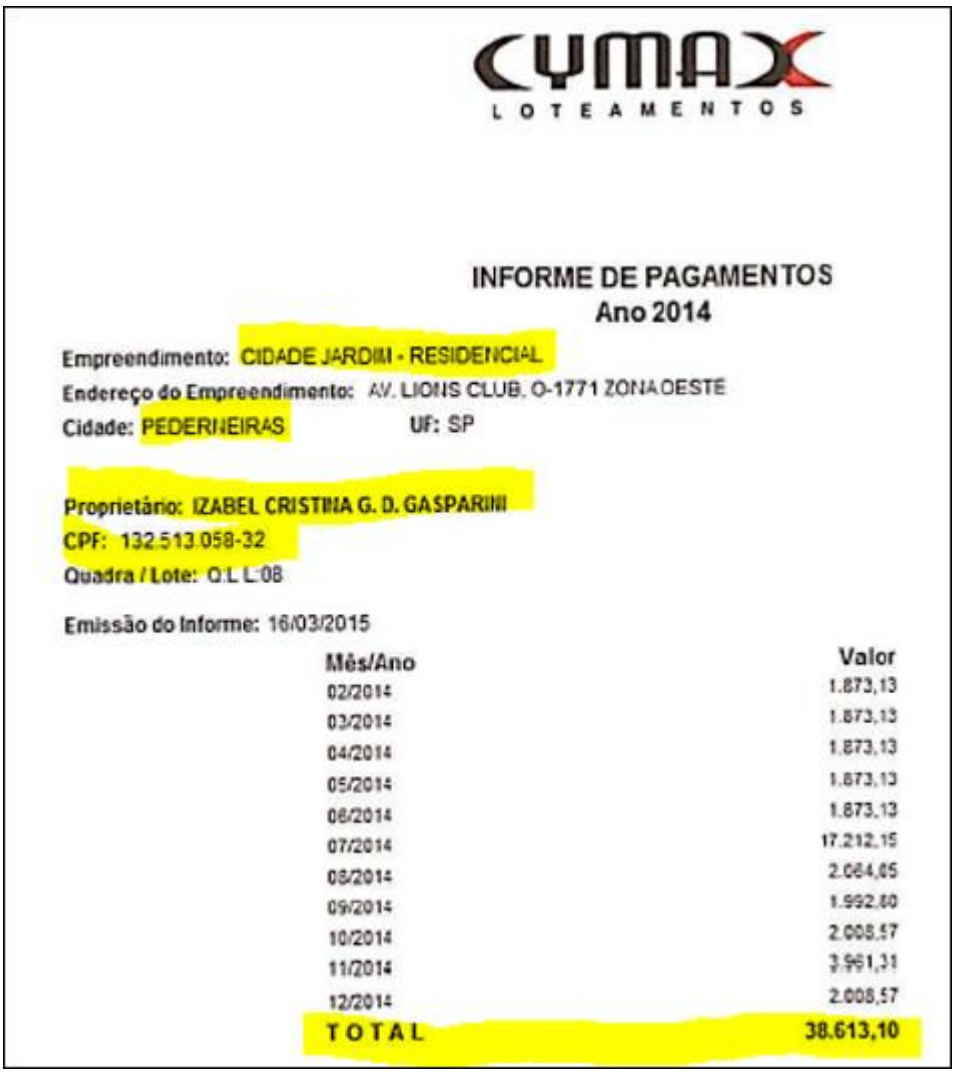
Data Inicial: 01/01/2014
Data Final.: 31/12/2014
Unidade: 111
CPF/CNPJ: 132.513.058-32

Data Rel...: 22/01/2015
Data Procto: 22/01/2015
Contrato: 307

Mês/Ano	Valor Pago
1/2014	2.095,29
2/2014	2.096,34
4/2014	2.101,16
Total Pago	6.292,79
Saldo: 31/12/2014	0,00

[328] Vide fls. 2716 do Apenso de Materiais Apreendidos.

d) Cidade Jardim – Pederneiras – **R$ 38.613,10**[329].



CYMAX
LOTEAMENTOS

INFORME DE PAGAMENTOS
Ano 2014

Empreendimento: CIDADE JARDIM - RESIDENCIAL
Endereço do Empreendimento: AV. LIONS CLUB, O-1771 ZONA OESTE
Cidade: PEDERNEIRAS **UF:** SP

Proprietário: IZABEL CRISTINA G. D. GASPARINI
CPF: 132.513.058-32
Quadra / Lote: Q L L-08

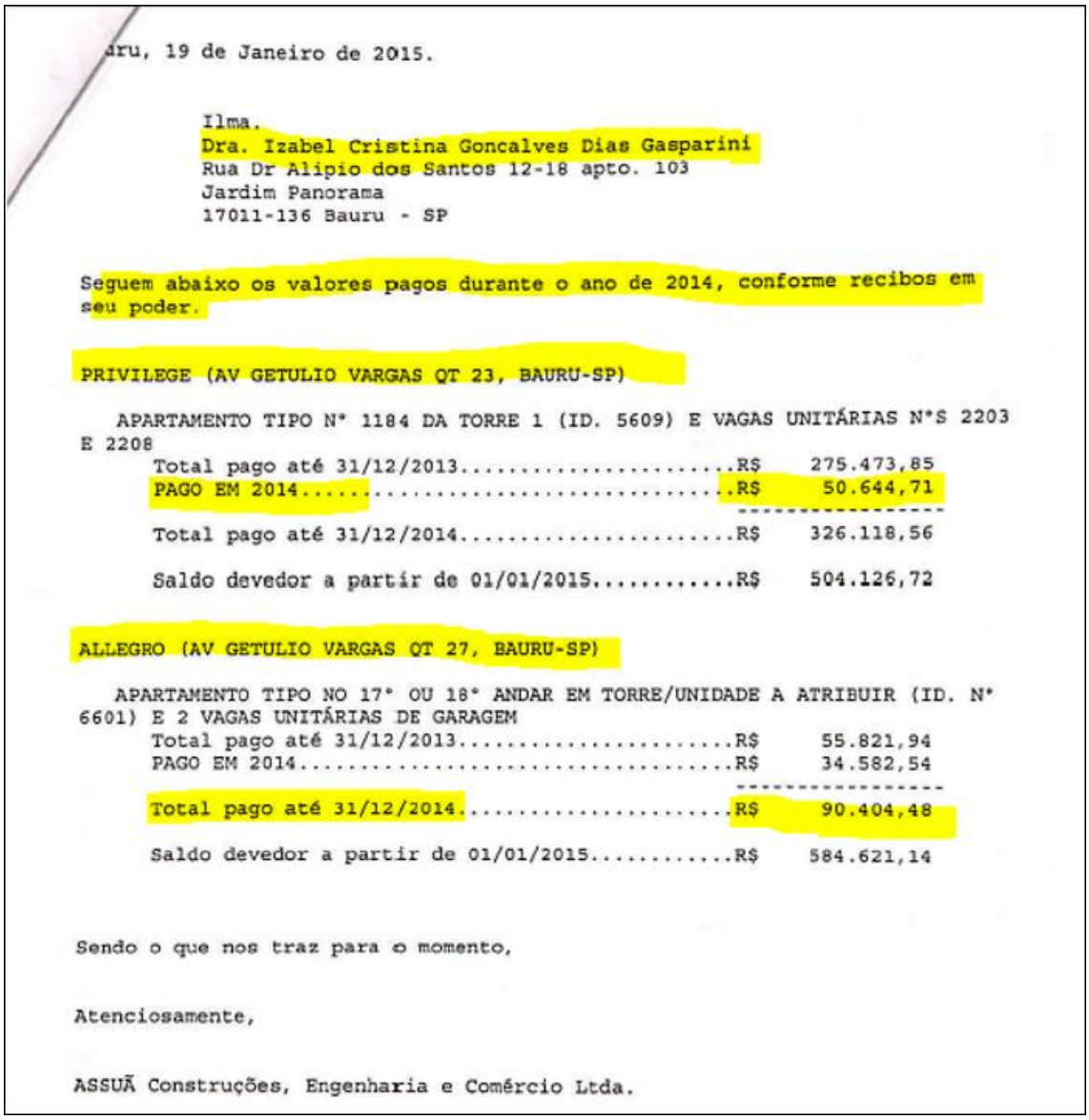
Emissão do Informe: 16/03/2015

Mês/Ano	Valor
02/2014	1.873,13
03/2014	1.873,13
04/2014	1.873,13
05/2014	1.873,13
06/2014	1.873,13
07/2014	17.212,15
08/2014	2.064,65
09/2014	1.992,60
10/2014	2.008,57
11/2014	3.961,31
12/2014	2.008,57
TOTAL	38.613,10

e) Privilège e Alegro – **R$ 50.644,71** e **R$ 90.404,48**[330].

[329] Vide fls. 2717 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[330] Vide fls. 2722 do Apenso de Materiais Apreendidos.



aru, 19 de Janeiro de 2015.

Ilma.
Dra. Izabel Cristina Goncalves Dias Gasparini
Rua Dr Alipio dos Santos 12-18 apto. 103
Jardim Panorama
17011-136 Bauru - SP

Seguem abaixo os valores pagos durante o ano de 2014, conforme recibos em seu poder.

PRIVILEGE (AV GETULIO VARGAS QT 23, BAURU-SP)

APARTAMENTO TIPO N° 1184 DA TORRE 1 (ID. 5609) E VAGAS UNITÁRIAS N°S 2203 E 2208

Total pago até 31/12/2013.....	R$	275.473,85
PAGO EM 2014.....	R$	50.644,71
Total pago até 31/12/2014.....	R$	326.118,56
Saldo devedor a partir de 01/01/2015.....	R$	504.126,72

ALLEGRO (AV GETULIO VARGAS QT 27, BAURU-SP)

APARTAMENTO TIPO NO 17° OU 18° ANDAR EM TORRE/UNIDADE A ATRIBUIR (ID. N° 6601) E 2 VAGAS UNITÁRIAS DE GARAGEM

Total pago até 31/12/2013.....	R$	55.821,94
PAGO EM 2014.....	R$	34.582,54
Total pago até 31/12/2014.....	R$	90.404,48
Saldo devedor a partir de 01/01/2015.....	R$	584.621,14

Sendo o que nos traz para o momento,

Atenciosamente,

ASSUÃ Construções, Engenharia e Comércio Ltda.

Não foi diferente com relação aos pagamentos da mesma espécie (prestação de imóveis junto a incorporadoras) realizados em 2015 – **R$**

53.638,74, **R$ 36.594,76**[331] e **R$ 84.340,71**[332] , dos quais o denunciado PAULO GOBBI tinha ampla ciência, até porque estavam em seu poder[333].

Com relação ao ano de 2015, além dos gastos supramencionados, importante destacar que houve a constituição de **duas produtoras rurais em nome de Izabel Gasparini**.

1) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI – produtor rural – CNPJ 22.403.234/0001-12.
Início da atividade: 07/05/2015
Endereço: Fazenda Nossa Senhora das Graças, s/n, Garça/SP
Objeto: criação de bovinos para corte

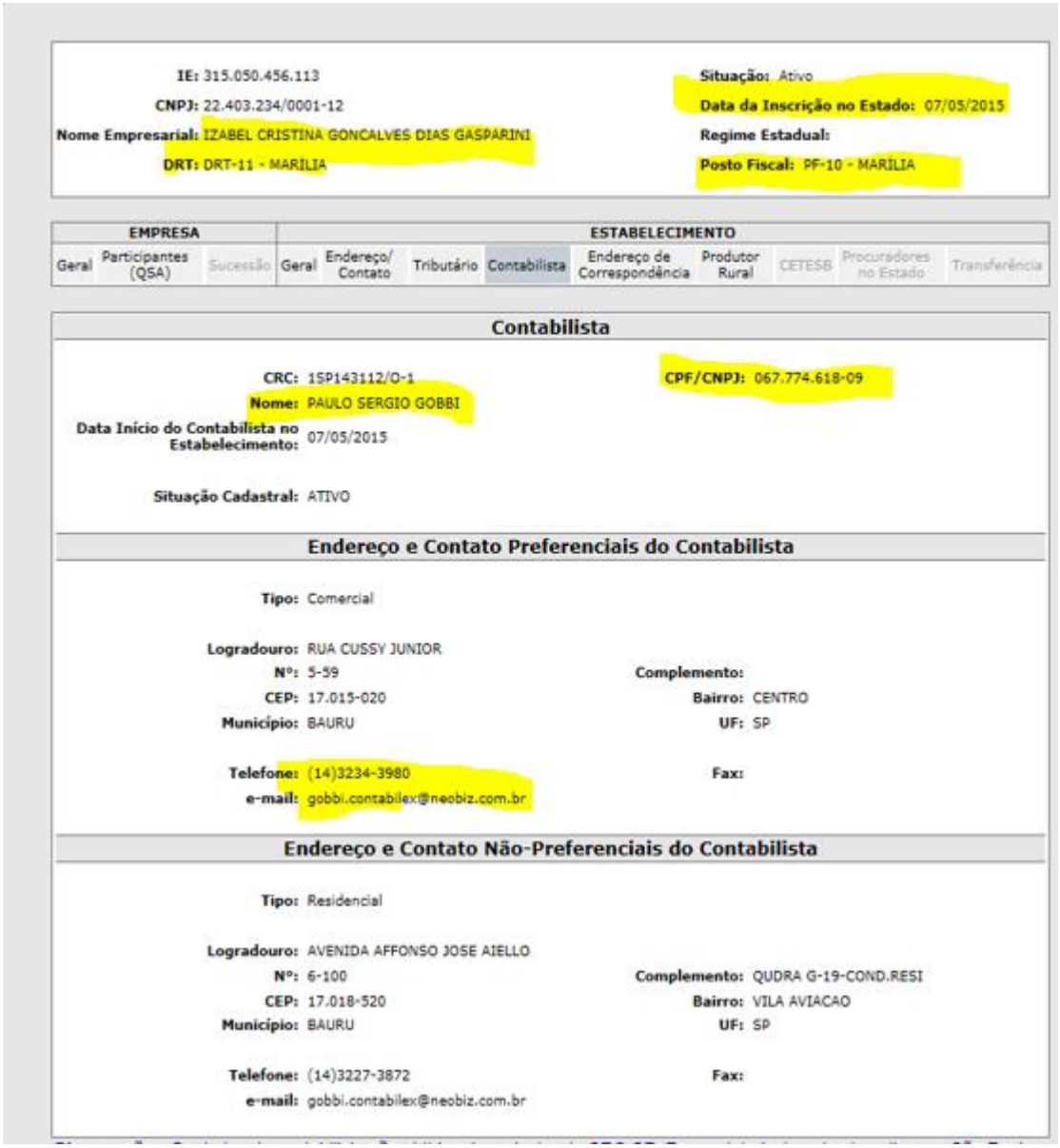
2) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI – produtor rural – CNPJ 23.873.058/0001-45
Início da atividade: 21/12/2015
Endereço: Fazenda Santa Terezinha, Rio do Peixe, Garça/SP
Objeto: criação de bovinos para corte

A primeira delas tem como contador, segundo banco de dados da Secretaria da Fazenda, o denunciado PAULO SERGIO GOBBI, enquanto a segunda aponta como sócio de Izabel o esposo e denunciado EDISON GASPARINI.

[331] Vide documento a fls. 2216 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[332] Vide documento a fls. 2725 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[333] Vide documentos a fls. 2216, 2289 e 2725 do Apenso de Materiais Apreendidos.



IE: 315.050.456.113
CNPJ: 22.403.234/0001-12
Nome Empresarial: IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI
DRT: DRT-11 - MARILIA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 07/05/2015
Regime Estadual:
Posto Fiscal: PF-10 - MARILIA

EMPRESA: Geral | Participantes (QSA) | Sucessão
ESTABELECIMENTO: Geral | Endereço/ Contato | Tributário | Contabilista | Endereço de Correspondência | Produtor Rural | CETESB | Procuradores no Estado | Transferência

Contabilista

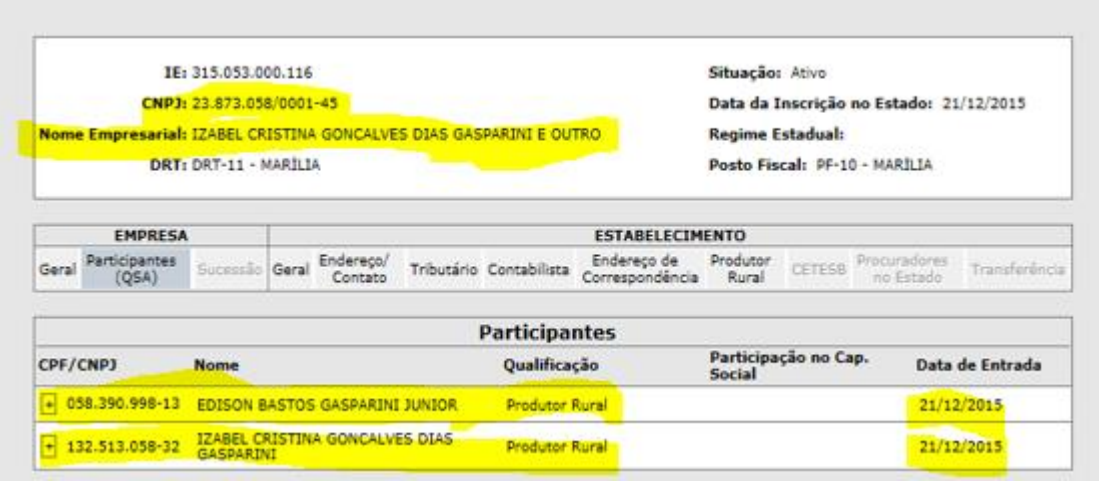
CRC: 1SP143112/O-1
CPF/CNPJ: 067.774.618-09
Nome: PAULO SERGIO GOBBI
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 07/05/2015
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA CUSSY JUNIOR
Nº: 5-59
Complemento:
CEP: 17.015-020
Bairro: CENTRO
Município: BAURU
UF: SP
Telefone: (14)3234-3980
Fax:
e-mail: gobbi.contabilex@neobiz.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: AVENIDA AFFONSO JOSE AIELLO
Nº: 6-100
Complemento: QUDRA G-19-COND.RESI
CEP: 17.018-520
Bairro: VILA AVIACAO
Município: BAURU
UF: SP
Telefone: (14)3227-3872
Fax:
e-mail: gobbi.contabilex@neobiz.com.br



IE: 315.053.000.116
CNPJ: 23.873.058/0001-45
Nome Empresarial: IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI E OUTRO
DRT: DRT-11 - MARÍLIA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 21/12/2015
Regime Estadual:
Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

EMPRESA: Geral | Participantes (QSA) | Sucessão
ESTABELECIMENTO: Geral | Endereço/ Contato | Tributário | Contabilista | Endereço de Correspondência | Produtor Rural | CETESB | Procuradores no Estado | Transferência

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
058.390.998-13	EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	Produtor Rural		21/12/2015
132.513.058-32	IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	Produtor Rural		21/12/2015

Ora, ainda a respeito da atividade rural, PAULO GOBBI possuía em mãos um contrato particular, firmado no dia **01/11/2015**, em que Izabel e EDISON GASPARINI arrendaram a propriedade Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, situada no município de Garça, pelo valor de **R$ 360.000,00**, valor esse que, segundo recibos encontrados também com PAULO GOBBI, **foi pago integralmente em 03 parcelas de R$ 120.000,00**, sendo certo que as duas primeiras foram pagas antes mesmo da assinatura do contrato, isto é, em **05/10/2015** e **27/10/2015**, enquanto a terceira foi paga 30 dias depois da primeira, em **05/11/2015** e apenas quatro dias depois de celebrado o contrato[334]. Assim, em praticamente 30 dias, foi pago todo o valor de **R$ 360.000,00**, do que o denunciado PAULO GOBBI tinha plena ciência.

Confira abaixo os documentos comprobatórios do quanto se afirmou:

[334] Vide fls. 2540/2544 e 2445/2547 do Apenso de Materiais Apreendidos.

ARRENDADOR: Antônio Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.098.436-SSP/SP e CPF número 038.990.118-05 domiciliado na Rua João Moreira da Silva nº 1.038, nesta cidade e com marca de Lins/SP.

ARRENDATÁRIOS: Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 15.248.074-2/SSP/SP e CPF nº 132.513.058-32, e **Edison Bastos Gasparini Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.327.008/SSP/SP e CPF nº 058.390.998-13, residentes e domiciliados na Rua Doutor Alípio dos Santos nº 12-18, apartamento 103, Bairro Jardim Panorama, município de Bauru – SP,.

Cláusula 01: DO OBJETO: O arrendador é legítimo proprietário e possuidor do imóvel rural denominada:

- Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, com área de 93,4805 hectares, equivalentes a 261 alqueires ou 631 hectares, situado no Bairro Rio do Peixe, município e Comarca de Garça/SP, contendo as seguintes benfeitorias: Uma casa sede e uma casa para empregado, sendo as duas de tijolos, dois currais, um garagem para guardar implementos, conforme certidão de matrícula nº 26.076 do Cartório de Registro de Imóveis de Garça/SP (certidão de matrícula anexa), ITR 0235958-8, INCRA 621056005290 e 621056005673-3;

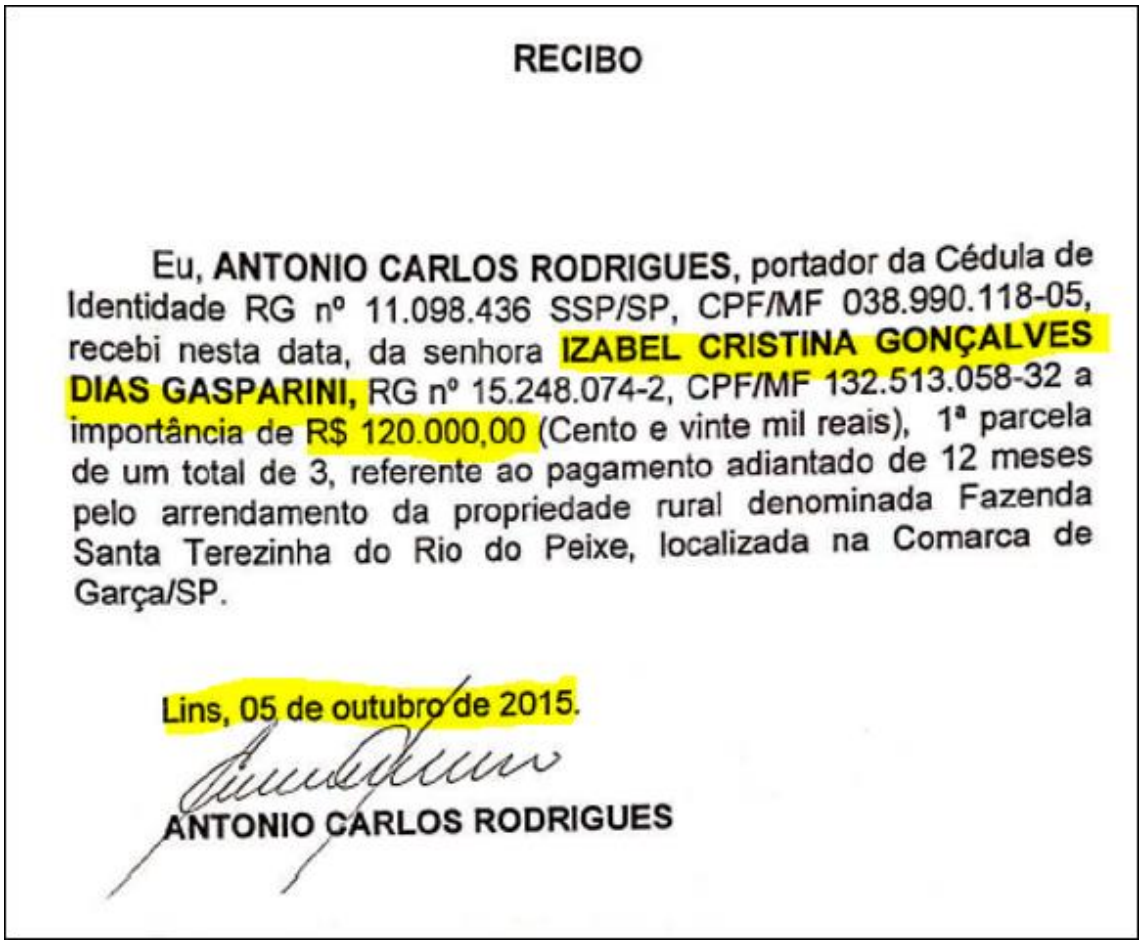
Neste ato os arrendatários efetuaram a título de antecipação dos aluguéis dos primeiros 12 (doze) meses a quantia de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), na conta corrente de titularidade de Carlins Pneus, Banco Santander.

Lins/SP, 01de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
CPF nº 038.990.118-05
ARRENDANTE

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI
CPF nº 132.513.058-32
ARRENDATÁRIA

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
CPF nº 058.390.998-13
ARRENDATÁRIO

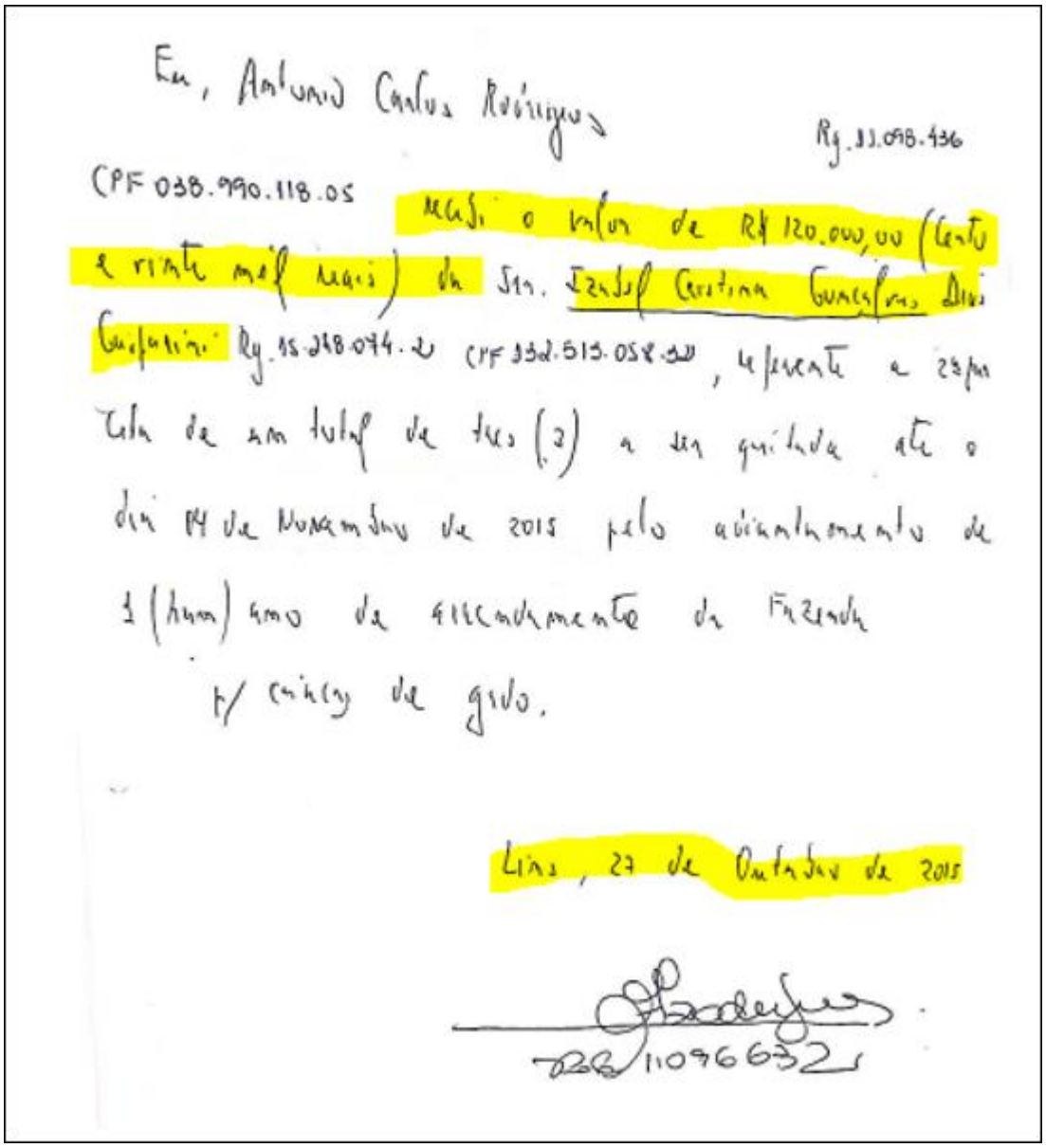


RECIBO

Eu, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.436 SSP/SP, CPF/MF 038.990.118-05, recebi nesta data, da senhora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI,** RG nº 15.248.074-2, CPF/MF 132.513.058-32 a importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), 1ª parcela de um total de 3, referente ao pagamento adiantado de 12 meses pelo arrendamento da propriedade rural denominada Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, localizada na Comarca de Garça/SP.

Lins, 05 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

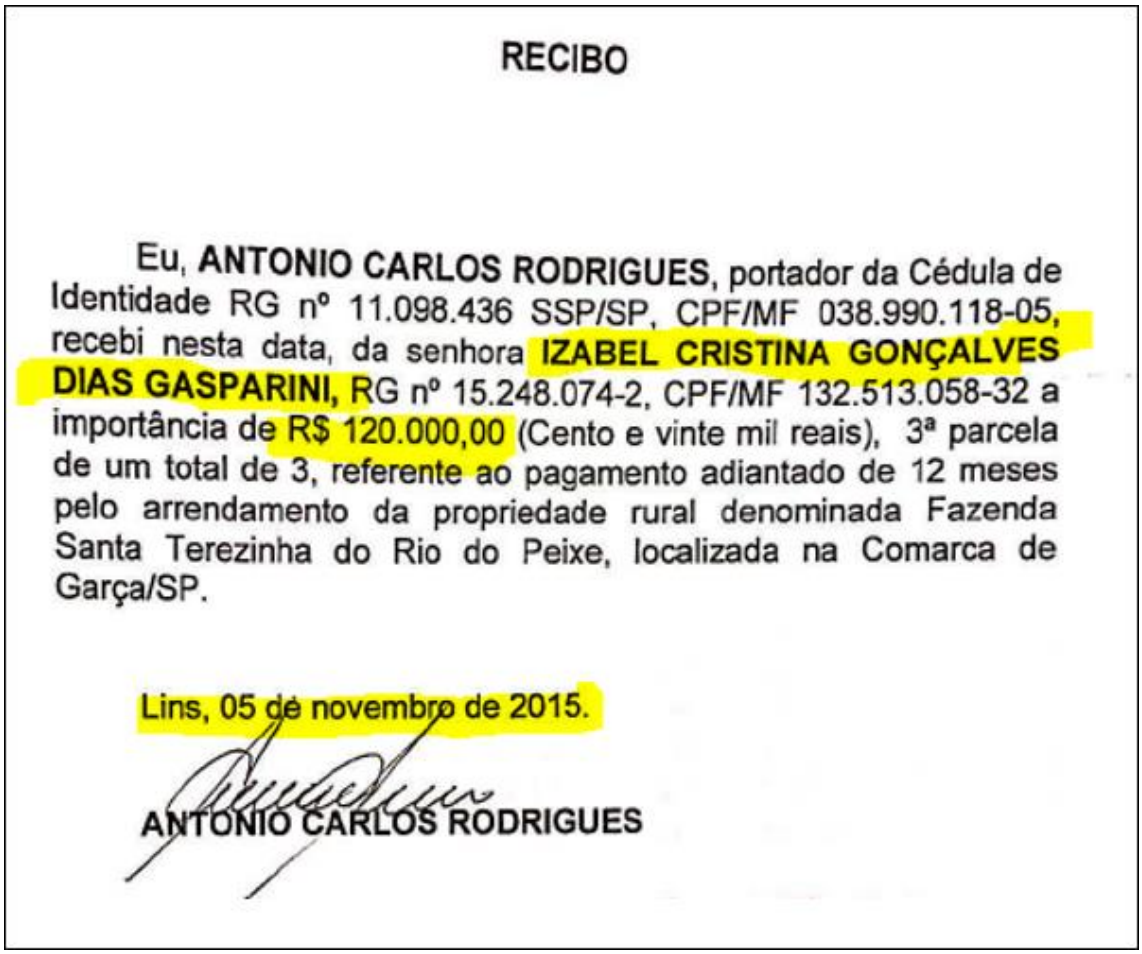


Eu, Antonio Carlos Rodrigues Rg. 33.098.436

CPF 038.990.118.05 recebi o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da Sra. Izabel Cristina Guaracy Dias Guimarães Rg. 15.218.074-2 CPF 352.513.058-20, referente a 25/p 1ª de um total de dez (10) a ser quitada até o dia 14 de Novembro de 2015 pelo adiantamento de 1 (hum) ano de afastamento da Fazenda p/ cuidar de gado.

Lins, 27 de Outubro de 2015

28/11096632



RECIBO

Eu, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.436 SSP/SP, CPF/MF 038.990.118-05, recebi nesta data, da senhora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI,** RG nº 15.248.074-2, CPF/MF 132.513.058-32 a importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), 3ª parcela de um total de 3, referente ao pagamento adiantado de 12 meses pelo arrendamento da propriedade rural denominada Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, localizada na Comarca de Garça/SP.

Lins, 05 de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Ainda com relação à Izabel Gasparini, PAULO GOBBI também possuía alguns documentos do **ano de 2016** relacionados ao pagamento de imóveis junto às incorporadoras: Privilege – **R$ 56.278,95**[335], Allegro – **R$ 38.430,22**[336], Cidade Jardim Pederneiras – **R$ 28.811,01**[337], Vivaz Home Resort

[335] Vide documento a fls. 2217 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[336] Vide documento a fls. 2217 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[337] Vide documento a fls. 2288 do Apenso de Materiais Apreendidos.

– **R$ 49.516,04**[338] e Cidade Jardim Bauru – **R$ 70.700,50**[339], totalizando absurdos **R$ 243.736,72**.

No mesmo sentido, foram encontrados informes sobre despesas com funcionários de Izabel Gasparini, também no ano de 2016[340], com valores de **R$ 30.859,88** e **R$ 11.198,86**, conforme abaixo:

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (AREALVA)

2016	SALARIO	INSS PARTE EMPREGADOR	FGTS	13° SALARIO	SEG.VIDA	MENSAL
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	R$ 850,00	R$ 22,95	R$ 68,00	-	R$ 6,85	R$ 947,80
MARÇO	R$ 1.700,00	R$ 45,90	R$ 136,00	-	R$ 6,85	R$ 1.888,75
ABRIL	R$ 850,00	R$ 30,59	R$ 68,00	R$ 283,33	R$ 6,85	R$ 1.238,77
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	R$ 2.608,28	R$ 70,42	R$ 208,66	-	R$ 10,70	R$ 2.898,06
SETEMBRO	R$ 3.009,56	R$ 81,25	R$ 240,76	-	R$ 10,70	R$ 3.342,27
OUTUBRO	R$ 7.280,68	R$ 196,57	R$ 582,45	-	R$ 14,55	R$ 8.074,25
NOVEMBRO	R$ 7.280,68	R$ 196,57	R$ 677,13	R$ 1.183,48	R$ 14,55	R$ 9.352,41
DEZEMBRO	R$ 7.280,68	R$ 260,47	R$ 677,13	R$ 1.183,48	R$ 14,55	R$ 9.416,31
TOTAL	R$ 30.859,88	R$ 904,72	########	R$ 2.650,29	R$ 85,60	##########

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (GARÇA)

2016	SALARIO	INSS PARTE EMPREGADOR	FGTS	13° SALARIO	SEG.VIDA	MENSAL
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	R$ 2.126,69	R$ 57,42	R$ 170,13		R$ 6,85	R$ 2.361,09
SETEMBRO	R$ 2.126,69	R$ 57,42	R$ 170,13		R$ 6,85	R$ 2.361,09
OUTUBRO	R$ 2.315,16	R$ 62,51	R$ 185,21		R$ 6,85	R$ 2.569,73
NOVEMBRO	R$ 2.315,16	R$ 62,51	R$ 223,79	R$ 482,32		
DEZEMBRO	R$ 2.315,16	R$ 88,55	R$ 223,79	R$ 482,32		
TOTAL	R$ 11.198,86	R$ 328,41	R$ 973,05	R$ 964,64	R$ 20,55	R$ 7.291,91

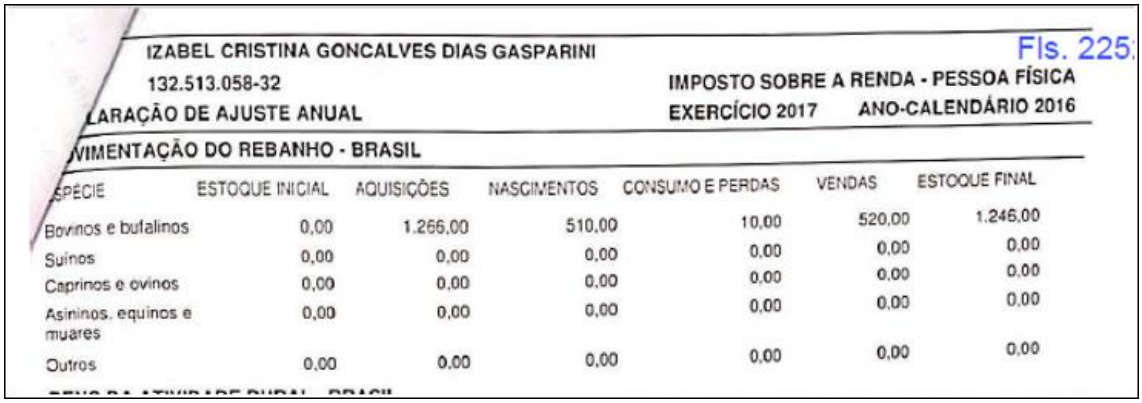
[338] Vide documento a fls. 2290 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[339] Vide documento a fls. 2727 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[340] Vide fls. 2665 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Ademais, foram apreendidas as declarações de imposto de renda da pessoa física de Izabel Gasparini relativas ao anos-calendário de 2016 e 2018[341], ambas de responsabilidade do contador e denunciado PAULO GOBBI.

Enquanto EDISON GASPARINI, em 31/12/2016, tinha um patrimônio declarado de **R$ 1.540.470,20**, na mesma época Izabel Gasparini tinha um patrimônio declarado de **R$ 1.389.743,53**, sem considerar o valor relativo às **1.246 cabeças de gado** apontadas (veja-se que no ano de 2016 teria havido a aquisição de **1.266 cabeças de gado**, mas que resultou no valor final acima apresentado em razão das perdas, nascimentos e vendas), conforme excerto abaixo.



IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI
132.513.058-32
LARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016
Fls. 225

VIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

SPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	0,00	1.266,00	510,00	10,00	520,00	1.246,00
Suinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Já no final de 2018, enquanto EDISON GASPARINI apresentava um patrimônio declarado de **R$ 1.888.260,76**, o patrimônio de

[341] Vide fls. – fls. 2244/2253 e 2254/2266 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Izabel quase dobrou em relação a 2016, atingindo o montante declarado de **R$ 2.608.781,80**, tudo nos termos da declaração apresentada pelo próprio denunciado PAULO GOBBI.

Aos documentos supra apresentados, relacionados ao patrimônio de EDISON e Izabel Gasparini, e que estavam em poder do denunciado PAULO GOBBI, somam-se diversos outros, como notas de compra de boi[342], notas de compra de tratores (total de R$ 195.000,00)[343], boletos de consórcio de trator[344], boletos de consórcio de veículo[345], anotação de todos os gastos com arrendamento[346], contrato de arrendamento[347], recebimento de aluguéis dos imóveis por parte de Mariana Gasparini[348].

Cabe destacar, por fim, que Izabel Gasparini e Mariana Gasparini, esposa e filha de EDISON, respectivamente, também estão com todos os seus bens sequestrados, em vista justamente dos fortes indícios da ocorrência de crimes de lavagem de capitais, conforme R. Decisão proferida em ação cautelar[349], sendo que o contador de todos os membros da família, como exaustivamente demonstrado, era justamente PAULO GOBBI.

---

[342] Vide fls. 2643/2664 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[343] Vide fls. 2528 e 2531 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[344] Vide fls. 2551/2591 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[345] Vide fls. 2592/2642 e 2698/2699 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[346] Vide fls. 2099 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[347] Vide fls. 2537/2539 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[348] Vide fls. 2126 do Apenso de Materiais Apreendidos.

[349] Vide Ação Cautelar de Sequestro de Bens – autos nº 1007009-79.2020.8.26.0071,desta 4ª Vara Criminal.

11. CONCLUSÃO

O forte conjunto probatório apresentado não deixa a menor dúvida de que o denunciado PAULO GOBBI integrou a organização criminosa para, deliberadamente, saquear os cofres da COHAB/Bauru.

Tinha perfeito conhecimento do estratagema criminoso idealizado e somente foi mantido na companhia por mais de 12 anos porque assumiu e bem desempenhou seu papel dentro da engrenagem criminosa. Aliás, os desvios começaram a ser praticados logo após seu ingresso na COHAB/Bauru.

A atuação do denunciado PAULO GOBBI era imprescindível para o êxito do grupo, pois sem ela os "saques na boca do caixa" não poderiam ser executados e, consequentemente, os desvios não teriam se confirmados.

Ademais, apresentou-se como mentor financeiro do grupo criminoso, seja por sua própria formação como contador, seja pelo relacionamento que mantinha com o líder Edison Gasparini e sua família e, por fim, seja pelos documentos relativos a suposta remessa de numerário ao exterior. Não é forçoso dizer, ainda, que também pode ser apontado como beneficiário dos desvios, haja vista a existência de patrimônio a descoberto e, inclusive, a existência de constantes depósitos em dinheiro em suas contas.

VIII – MIRIAM RENATA

1. INTRODUÇÃO

Outro membro do agrupamento criminoso é a denunciada MIRIAM RENATA, que tinha uma importante atuação para que os desvios perdurassem, impunemente, por mais de 12 anos.

Primeiramente, a denunciada era pessoa de alta confiança e de grande proximidade com o presidente EDISON GASPARINI. Nesse sentido, foi designada para chefiar e atuar em diversas áreas estratégicas da companhia, que lhe conferiam domínio de informações e autoridade sobre diversos funcionários, situação que interessava ao esquema criminoso e era determinante para a continuidade dos desvios por tantos anos seguidos.

No exercício das chefias para as quais foi designada, a denunciada era responsável por assegurar a obscuridade que reinava quanto às verdadeiras informações relativas aos débitos e créditos da companhia. Essa obscuridade, mostrava-se essencial na sustentação dos subterfúgios utilizados pelo grupo criminoso para "justificar" o prosseguimento dos milionários saques em espécie, objetos de desvio e apropriação.

Além de chefiar e atuar em várias áreas estratégicas, em vista da sua grande proximidade e lealdade com o presidente, MIRIAM RENATA sempre acompanhava EDISON GASPARINI em viagens e reuniões para tratar de assuntos sensíveis para a companhia, ainda que não relacionados às suas chefias, como foi o caso, justamente, da **dívida do seguro habitacional,** o que denota inegável apoio moral.

Por fim, a denunciada MIRIAM RENATA tinha um nível de intimidade com o presidente EDISON GASPARINI que extrapolava o ambiente profissional, pois, segundo se apurou, chegou a haver troca de mensagens carinhosas durante a madrugada, utilizava-se de expressões não usuais em um relacionamento profissional e chegou ao ponto de haver viagens internacionais em conjunto.

Seja pelo número de chefias, seja pelo constante acompanhamento/participação em viagens e reuniões, seja pelo nível de relacionamento, a denunciada MIRIAM RENATA era considerada, internamente, como verdadeiro "braço direito" do presidente EDISON GASPARINI, a ponto de haver comentários entre os funcionários de que ela seria a "futura Presidente da COHAB"[350].

E, exatamente nesse sentido, a denunciada, segundo a tabela abaixo, que foi encontrada e apreendida na sala do presidente EDISON GASPARINI[351], tomando-se por base o salário mais gratificações, era quem tinha a **maior remuneração dentre todos os funcionários detentores de chefia**, ao menos com referência ao mês de março de 2019, ou seja, era devidamente recompensada por sua absoluta lealdade, em princípio, no âmbito remuneratório.

---

[350] *"Que pode afirmar que Miriam Renata era o braço direito de Gasparini, como afirmou, pois ela acompanhava Gasparini nas viagens e reuniões mais importantes em Brasília e em São Paulo, pois ela também assim se intitulou dentro da companhia, pois ela sempre tinha acesso livre à sala de Gasparini e, por fim, pelo próprio comportamento de Miriam Renata dentro da empresa perante os funcionários, a ponto de os funcionários comentarem entre si de que ela seria a futura presidente da COHAB quando Gasparini viesse a sair."* – Depoimento de Priscila Fernanda Xavier Arantes a fls. 1801/1803 destes autos.

[351] Vide fls. 881/885, 886/893 e 1084 do Apenso de Materiais Apreendidos.

AS GRATIFICAÇÕES NA COHAB/BAURU			
GERENTE	Salário	Gratificação	Total
Milton - (02 Chefias)	R$ 6.048,89	R$ 4.953,52	R$ 11.002,41
CHEFES	Salário	Gratificação 1	Total
Aline - (01 chefia)	R$ 5.959,52	R$ 3.007,50	R$ 8.967,02
Cassia - (01 chefia)	R$ 5.932,32	R$ 3.007,50	R$ 8.939,82
Cleber - (01 chefia)	R$ 6.048,89	R$ 3.007,50	R$ 9.056,39
Everton - (01 chefia)	R$ 2.916,42	R$ 3.007,50	R$ 5.923,92
Marcelo - (01 chefia)	R$ 7.677,36	R$ 2.945,06	R$ 10.622,42
Miriam - (03 chefias)	R$ 7.564,25	R$ 4.307,86	R$ 11.872,11
Renato - (01 chefia)	R$ 6.048,89	R$ 3.007,50	R$ 9.056,39
Thayná - (01 chefia)	R$ 2.830,88	R$ 3.007,50	R$ 5.838,38
COORDENADORES	Salário	Gratificação	Total
João Tiago	R$ 6.048,89	R$ 1.238,38	R$ 7.287,27
Marcela	R$ 5.699,21	R$ 1.238,38	R$ 6.937,59
Wagner	R$ 2.960,17	R$ 1.238,38	R$ 4.198,55
TAREFAS A MAIS	Salário	Gratificação	Total
Janaina Freitas	R$ 5.060,70	R$ 1.238,38	R$ 6.299,08
José Bertozzo	R$ 6.877,17	R$ 1.238,38	R$ 8.115,55
Bauru, Março de 2019			

Assim ocorria pois, como é possível observar do quadro supra, a denunciada era o único funcionário, naquela ocasião, que ostentava **03**

chefias, o que foi confirmado por seu subordinado Wagner Alexandre Barbosa[352].

2. CHEFIAS EXERCIDAS PELA DENUNCIADA

O fato de ser escolhida para o desempenho de tantas chefias e funções, como já adiantado, conferia à denunciada MIRIAM RENATA grande destaque e autoridade dentro da companhia, especialmente perante os demais funcionários.

A própria denunciada contou que[353], por ocasião do ingresso de EDISON GAPARINI na companhia, já exercia a chefia da Divisão de FCVS, na qual foi mantida. Todavia, a partir de então, passou a agregar diversas novas funções. Pelo que se recorda, *"por volta de 2007, agregou o setor de informática, e, por volta de 2009, a digitalização de contratos. Que, por volta de 2010 e 2011, também foram agregadas ao seu setor a divisão de arquivos e* ***o batimento cadastral do seguro habitacional. Que, em julho de 2015, o seguro habitacional passou a fazer parte do seu setor."***

Em que pese a denunciada MIRIAM RENATA tenha assumido a Chefia do Seguro Habitacional somente em 2015, ou seja, **nos últimos 04 em que praticados os desvios,** ela chefiou desde sempre o **FCVS** e, desde 2010, o **Batimento Cadastral do Seguro Habitacional**, áreas cujo

---

[352] *"Que Mirian Renata possui três chefias, mas os seus vencimentos acabam limitados à 95% dos vencimentos do Diretor Financeiro. Que ao que se recorda ninguém mais tem três chefias dentro da companhia"* – depoimento a fls. 380/383 destes autos.

[353] Vide declarações a fls. 295/301 destes autos.

controle e manejo precisavam ficar sob os cuidados de uma pessoa da alta confiança, justamente para assegurar que o esquema criminoso pudesse persistir impunemente, o que de fato ocorreu, por mais de 12 anos.

2.1. FCVS

Primeiramente, a respeito do FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais[354], cumpre esclarecer que se tratava de um fundo gerido pelo Ministério da Fazenda, cujos interesses eram representados e administrados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL[355]. Nos dizeres da própria denunciada, *"é um fundo criado pelo Banco Nacional de Habitação, em 1967, para ressarcimento de resíduos de contratos de financiamento de mútuo. Que melhor esclarecendo, há resíduo em um contrato de financiamento de mutuo, quando, a despeito do pagamento, pelo mutuário, de todo o contrato, em razão de todos os planos de governo que ocorrem durante o contrato do financiamento, acaba havendo um descompasso entre o valor dado em financiamento e o valor efetivamente devolvido, isso em termos de índices de correções"*[356].

O valor apurado e relativo ao FCVS representava **crédito da COHAB,** segundo também afirmou a própria denunciada: *"o valor lançado no sistema de resíduo é considerado um crédito da COHAB perante o FCVS. ... Que, todavia, o fundo não transfere o dinheiro para a conta da COHAB,*

[355]https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:28269#:~:text=Compete%20%C3%A0%20CAIXA%20a%20administra%C3%A7%C3%A3o,de%2021%2F12%2F2000.

[356] Vide declarações a fls. 295/301 dos presentes autos.

fazendo apenas a anotação desse valor por meio da controladora da CEF" … Que não existe dívida da COHAB junto ao FCVS, apenas há crédito decorrente das situações acima narradas.".[357]

No caso presente, o crédito que a COHAB/Bauru tinha junto ao FCVS seria utilizado justamente para pagamento/compensação da dívida do seguro habitacional, em operação intitulada ***"encontro de contas"***.

Melhor esclarecendo, a questão da dívida do seguro habitacional, que permanecia incólume (na medida em que os "pagamentos/amortizações" eram desviados para os bolsos particulares), seria resolvida para a companhia por meio de um futuro acordo de compensação, assegurando-se a impunidade de todo o montante desviado e sacado na "boca do caixa".

Em outros termos, o que se pretendia era utilizar o crédito existente no FCVS, administrado pela Caixa, para compensar os débitos decorrentes do seguro habitacional, também administrado pela Caixa, escondendo-se os inúmeros desvios realizados anteriormente dos cofres da Cohab.

Todo esse estratagema arquitetado por EDISON GASPARINI foi descortinado por meio da análise de documento elaborado pelo próprio EDISON em resposta a Caixa, em consonância com o que se passa a demonstrar.

[357] Declarações a fls. 295/301 dos presentes autos.

Conforme contou a denunciada MIRIAM RENATA, enquanto a empresa DELPHOS administrou o sistema da Caixa Seguros, nunca houve nenhuma cobrança da dívida do seguro habitacional. Todavia, após a Caixa Seguros assumir a gestão de seu próprio sistema, chegou a haver duas cobranças[358].

Com relação à última cobrança recebida, datada de **06/11/2019**[359], EDISON GASPARINI enviou uma resposta, datada de **02/12/2019**, em que, além de adotar uma postura totalmente incompatível com a realização de pagamentos parciais por 12 anos, acabou por revelar a artimanha supramencionada.

Segundo se observa, nessa resposta, após discorrer demasiadamente sobre o objetivo do FCVS e do seguro habitacional, sobre os diversos atos normativos ao longo dos anos e sobre o instituto da ***compensação,*** EDISON GASPARINI conclui a sua pretensão principal: *compensação entre a dívida que a COHAB tinha relativa ao Seguro Habitacional com o crédito que a COHAB tinha relativo ao FCVS.*[360]

Em um segundo plano, também questiona os juros moratórios da dívida.

---

[358] Vide declarações de Miriam Renata a fls. 295/301 destes autos.

[359] Cópia dessa cobrança encontra-se a fls. 303/305 destes autos.

[360] Vide a carta, em sua integralidade, a fls. 306/316 destes autos.

PIC 19/20, fls. 306

1209

Ofício n.º 46/2019 - DP

Bauru, 02 de dezembro de 2019.

À CN Garantias Habitacionais/SP
Avenida Paulista, n.º 1912 – sala 152 – 15.º andar
São Paulo/SP
CEP: 01310-924

*REF: OF n.º 1123/2019/CEHAG/SP – **Notas de Seguro e de Contraprestação do extinto SH/SFH (FCVS Garantia)***
*Assunto: **Pendência de Recebimento – FCVS Garantia.***

...~

*Com o advento da Lei nº 10.150/2000, que dispõe sobre a novação de dívidas de responsabilidade do FCVS, a impossibilidade de prévia compensação acima ventilada foi suprimida ante o teor do que dispõe o inciso I do art. 3º de citado diploma legal, o qual expressamente estabelece que as novações far-se-ão mediante **prévia compensação** entre eventuais débitos e créditos das instituições financeiras junto ao FVCS e, posto ser norma especial, prevalece, portanto, sobre a geral.*

Dispõe o inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, ainda, que a novação far-se-á mediante, dentre outros:

> *II - **prévio pagamento das dívidas vencidas, abaixo definidas**, apuradas com base nos saldos existentes nas datas previstas no § 5o do art. 1o desta Lei, ainda que a conciliação entre credor e devedor, do valor a ser liquidado, se efetue em data posterior:*
>
> *a) das instituições financiadoras do SFH junto à CEF, na qualidade de Agente Operador do FGTS, decorrentes de operações vinculadas a financiamentos habitacionais, efetuadas no âmbito do SFH;*
> *b) das instituições financiadoras do SFH junto ao Fundo de Assistência Habitacional - FUNDHAB, ao Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias - FGDLI ou de seu sucessor e aos demais fundos geridos pelo extinto Banco Nacional de Habitação - BNH;*
> *~~c) das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional;~~*
> *~~e) das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 478, 2009) Sem eficácia~~*
> *c) **das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional;** ~~(Vide Medida Provisória nº 478, 2009) Sem eficácia~~*
> *~~d) das contraprestações referidas no inciso IV do art. 2o do Decreto-Lei no 2.406, de 1988; (Incluído pela Medida Provisória nº 478, 2009) Sem eficácia~~ (grifo nosso)*

Mais especificamente, relativo aos débitos previstos na alínea "c" acima transcrita, dispõe a Lei n.º 10.150/00, portanto, que o requerimento de novação da dívida está condicionado ao ***prévio pagamento*** *das dívidas vencidas relativas, dentre outras, ao Seguro Habitacional para pagamento do saldo devedor pelo FCVS dos contratos do SFH celebrados até 31/12/09; e, ainda, da contraprestação exigida pelo FCVS-Garantia.*

...

Considerando os elementos de fato e de direito constantes do presente, concluímos por estar permitida legalmente a prévia compensação prevista no inciso I, do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, de débitos das instituições financiadoras, relativos ao inciso Seguro Habitacional– SH/FCVS-Garantia, com créditos perante o FCVS relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, de que trata o art. 1.º, também da Lei n.º 10.150/00, consistindo a mesma, portanto, direito líquido e certo, que, como sabido, é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido ***ou, em outras palavras, aquele expresso em norma legal, a qual traz em si todos os requisitos***

Considerando os elementos de fato e de direito constantes do presente, concluímos por estar permitida legalmente a prévia compensação prevista no inciso I, do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, de débitos das instituições financiadoras, relativos ao inciso Seguro Habitacional– SH/FCVS-Garantia, com créditos perante o FCVS relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, de que trata o art. 1.º, também da Lei n.º 10.150/00, consistindo a mesma, portanto, direito líquido e certo, que, como sabido, é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido ***ou, em outras palavras, aquele expresso em norma legal, a qual traz em si todos os requisitos***

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO em: 26/03/2020 17:55.

e condições de sua aplicação ao beneficiário, sendo passível, portanto, de proteção, inclusive, por meio de mandado de segurança.

Dessa forma, forçoso asseverar, no caso sob comento, que, com base nos argumentos acima expostos, eventual não aceitação da compensação, autorizada por lei, de débitos da Cohab/Bauru relativos ao Seguro Habitacional/FCVS-Garantia com os créditos que a mesma tem direito a receber do FCVS, visto que preenchidos todos os requisitos do artigo 386 do CC, mostra-se ilegal, mormente porque a aceitação da compensação como forma de extinção de crédito tem como motivos a justiça e a equidade, e simplificação prática.

Parcelamento dívidas SH/SFH

Como já discorrido acima, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 12.409, de 25 de maio de 2011, foi autorizado ao Conselho Curador do FCVS – CCFCVS assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, que contava com garantia de equilíbrio permanente e em âmbito nacional do Fundo em 31 de dezembro de 2009, dispondo, por sua vez, o artigo 2.º do mesmo diploma legal, in verbis:

> *Art. 2o Fica autorizado o parcelamento de dívidas vencidas até 26 de novembro de 2010, data de edição da Medida Provisória n.º 513, de 2010, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes da assunção de que trata o inciso I do caput do art. 1o, em forma a ser definida pelo CCFCVS.*
>
> *Parágrafo único. No âmbito do parcelamento de que trata o caput, fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover o encontro de contas entre créditos e débitos das instituições financeiras com aquele Fundo.*

Ocorre que, quanto aos juros de mora decorrentes do pagamento em atraso dos prêmios/contraprestações de seguro dos contratos de financiamentos habitacionais, instaurou-se discussão junto ao Conselho Curador do FCVS - CCFCVS, a qual fora iniciada com a apresentação do voto ABC n.º 17/2014, que traz em seu bojo, minuta de resolução propondo que os juros de mora sejam calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês; e que, além disso, a soma da multa decendial e dos juros de mora previstos no âmbito do SH/SFH fique limitada ao estabelecido no artigo 412 do Código Civil, não podendo superar, portanto, ao valor principal da dívida.

Referido interesse se faz presente à CEF, posto que, não se podendo afirmar qual o percentual de juros de mora a ser cobrado, não há o que se falar na existência de dívida certa e líquida exigível, não podendo, desta forma, os prejuízos decorrentes de tal impossibilidade serem imputados à Cohab/Bauru, sob pena de prestigiar-se a obtenção de lucros abusivos por parte da CEF, caracterizando verdadeiro enriquecimento ilícito, o qual é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.

*Tendo, portanto, agido com omissão, deve a CEF suportar as consequências/prejuízos oriundos de seus atos, não podendo apenas a Cohab/Bauru ser penalizada pelas questões colocadas em debate, não havendo, ainda, o que se falar em mora por parte desta última, **posto que existente condição suspensiva da cobrança**, uma vez que ainda não realizado o processo de qualificação dos créditos, encontrando-se este na dependência de atos de responsabilidade exclusiva da CEF, vez que, nos termos das disposições do normativo legal aplicável à espécie, é a última a responsável pela atualização dos valores dos prêmios e das contraprestações devidos e das indenizações retidas que serão objeto do parcelamento em referência.*

Isto posto, serve-se a COHAB/BAURU - sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.010.071/0001-03, com sede na cidade de Bauru, na Avenida Nações Unidas nº 30-31 - da presente para reiterar a solicitação de providências por parte da CEF quanto ao assunto em voga, vez que referida indefinição impede o exercício de direito líquido e certo da primeira, causando-lhe prejuízos, bem como fere frontalmente as disposições legais referentes ao tema, atuando, desta forma, a Caixa Econômica Federal em desacordo com as obrigações que lhes são inerentes.

Ante o exposto, a presente CONTRANOTIFICAÇÃO visa elidir e tornar sem efeito a NOTIFICAÇÃO apresentada, por ser de direito e justiça, e, sendo estas as informações que tínhamos a prestar, subscrevemos colocando-nos à disposição.

Aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente
COHAB/Bauru

A denunciada MIRIAM RENATA era justamente quem chefiava a Divisão do FCVS, que representava esse importante crédito da COHAB a ser utilizado na **futura compensação com a dívida do seguro habitacional**.

2.2. Revisão do Seguro Habitacional (Batimento Cadastral do Prêmios de Seguro)

Por meio da Portaria nº 018/2009/DP, em 25/08/2009 foi criada pelo presidente EDISON GASPARINI, no organograma da Cohab/Bauru, a Divisão do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional, tendo sido nomeada para a chefia, na ocasião, a funcionária Solange Sevilha Martins, conforme artigo 4º[361].

COHAB BAURU COMPANHIA DE HABITACÃO POPULAR DE BAURU

PORTARIA Nº 18/2009/DP

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º. Criar a Divisão de Batimento Cadastral, submetida à Diretoria Técnica-Habitacional – DTH/BC.

Art. 2º. Atribuir à DTH/BC as atividades até então desenvolvidas pela DTH/S, em especial a análise de contratos inativos sob o crivo do Roteiro de Análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, de molde a permitir a renegociação da dívida da

Companhia com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme a Resolução nº 193, de 28 de abril de 2006, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais, e as atividades correlatas.

...

Art. 4º. Nomear a Sra. Solange Sevilha Martins para o exercício do cargo/função de confiança de Chefe da DTH/BC, com todos os direitos, vantagens e deveres inerentes ao cargo, deixando esta de exercer o cargo/função de confiança de Chefe da DTH/S.

[361] Vide fls. 1551/1552 destes autos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Bauru, 25 de agosto de 2009.

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
Diretor Presidente

A finalidade da nova Divisão do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional, nos termos de seu artigo 2º, era a *análise de contratos inativos sob o crivo do Roteiro de Análise do Fundo de Compensação de Valores Salariais, de molde a permitir a renegociação da dívida da Companhia com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação.*

Entre outras palavras, o trabalho da nova divisão consistia na revisão dos contratos de mútuo que compunham a **dívida do seguro habitacional**, a fim de verificar se o valor contabilizado na dívida, referente a cada contrato, estava correto e se era integralmente devido, para que depois fosse buscada a renegociação da dívida junto às seguradoras[362] [363].

---

[362] Vide os esclarecimentos da testemunha Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa: *"Que com relação à dívida do seguro habitacional, houve um período em que a COHAB deixou de fazer o repasse à seguradora do valor, gerando essa dívida;* ***Que para apurar o valor correto dessa dívida, o presidente Gasparini criou a Divisão de Batimento Cadastral, por volta de 2.007, a qual foi chefiada por Solange Sevilha; Que a finalidade do batimento cadastral era pegar todos os contratos do período em que não houve pagamento e fazer uma revisão, para estabelecer o valor correto****;"* – fls. 1443/1445 destes autos.

[363] Vide também declarações de Viviane Forti Naime "*Que a partir do ano de 2011 o setor da depoente, com a sua participação, passou a fazer o batimento cadastral do seguro habitacional. Que esse trabalho consistia em pegar todos os contratos que compunham a dívida do seguro habitacional e fazer uma revisão, pois poderia haver casos, com a ocorrência da hipótese da incidência do seguro, em que a dívida não comportaria cobrança. Que, portanto, era uma depuração de todos os contratos com vistas a tentar diminuir o montante da dívida. Que eram aproximadamente 40 mil contratos."* – fls. 1275/1277 destes autos.

A própria funcionária Solange Sevilha, designada para a função, contou que o presidente GASPARINI determinou a realização do trabalho de batimento cadastral do seguro habitacional justamente por não haver entendimento a respeito do correto valor da dívida entre a COHAB, a empresa seguradora e a Caixa Seguros[364].

Nos termos da própria portaria que criou a Divisão do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional, a revisão dos contratos deveria ser feita em estrita observância ao *Roteiro de Análise do* ***Fundo de Compensação de Valores Salariais – FCVS.***

COHAB BAURU COMPANHIA DE HABITACÃO POPULAR DE BAURU

PORTARIA Nº 18/2009/DP

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º. Criar a Divisão de Batimento Cadastral, submetida à Diretoria Técnica-Habitacional – DTH/BC.

Art. 2º. Atribuir à DTH/BC as atividades até então desenvolvidas pela DTH/S, em especial a análise de contratos inativos sob o crivo do Roteiro de Análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, de molde a permitir a renegociação da dívida da

[364] *"Que a Caixa e a Seguradora não tinham todos esses dados de evolução dos contratos, apenas o contrato inicial, de modo que não havia entendimento entre Cohab, Seguradora e Caixa Econômica, a respeito do real valor da dívida; que como a Seguradora não concordava com o valor apresentado pela COHAB; Que em razão desse desencontro, no final de 2.009, a declarante que já cuidava do Seguro Habitacional, foi chamada pelo presidente Gasparini e comunicada de que iria também chefiar o trabalho de batimento cadastral do seguro habitacional, visando apurar o real valor da dívida; Que esse trabalho consistia em revistar todos os contratos e sua evolução e alimentar o sistema; Que como o sistema GCI era composto com todos os contratos, não só aqueles que compunham a dívida, a empresa Sintese providenciou uma base paralela do sistema GCI, onde a declarante passou a chefiar esse trabalho;"* – fls. 1805/1808 destes autos.

Companhia com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme a Resolução nº 193, de 28 de abril de 2006, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais, e as atividades correlatas.

Além do mais, como esclareceu Solange Sevilha Martins, foi montada uma equipe exclusiva para esse trabalho, a própria Solange recebeu treinamento e seguia-se um manual específico fornecido pela **Caixa Econômica Federal**:

> *"que houve um remanejamento de funcionários para fazer exclusivamente esse trabalho, isto é, foi montada uma equipe para essa finalidade sob a chefia da declarante. Que não se misturavam com as equipes de outras funções. Que todo o trabalho da depuração era orientado por um manual fornecido pela Caixa. Que a Caixa tinha manuais para todos os trabalhos e, inclusive, um manual específico para a realização da depuração dos contratos. Que, por seu turno, o sistema da Síntese tinha que possibilitar o cumprimento do manual da Caixa, sendo certo que a depoente recebeu treinamento junto à Sintese para poder coordenar esse trabalho."* (fls. 1805/1808 dos autos principais).

Iniciado esse trabalho, a funcionária Solange Sevilha Martins esclareceu que, em 05 meses, a equipe por ela coordenada chegou a

depurar mais de 13.000 contratos[365], mas estranhamente o presidente GASPARINI, ao voltar de uma viagem para Brasília, convocou uma reunião com todas as chefias e, na presença de todos, o que foi entendida como uma atitude desrespeitosa[366] e até mesmo humilhante[367], afastou Solange da função.

Na verdade, **exatos 05 (cinco) meses depois**, por meio da Portaria nº 01/2010/DP, de **25/01/2010**, o então Presidente EDISON GASPARINI extinguiu a recém criada Divisão de Batimento Cadastral do Seguro Habitacional e destituiu a funcionária Solange Sevilha Martins[368].

A justificativa apresentada para essa drástica postura em tão pouco tempo e a forma como noticiada, acarretando a interrupção de um trabalho já em andamento para o qual houve investimento, somente permite concluir que se tratou de uma providência tomada a atender os interesses da organização criminosa.

---

[365] *"Que a declarante embora não se recorde do numero total de contratos que compunham a dívida, recorda-se que chegou a depurar mais de treze mil contratos até a sua saída, podendo confirmar que essa depuração foi feita seguindo o manual da Caixa para depuração. Que a depoente foi retirada desse trabalho em fevereiro de 2010, de modo que esses treze mil contratos depurados foram feitos entre o final de 2009 até março de 2010; que recorda-se que depuravam em torno de três mil contratos por mês, e que todos os contratos depurados pela depoente ficaram nessa base paralela para a próxima pessoa que fosse assumir esse trabalho."* – fls. 1805/1808 destes autos.

[366] *"Que no dia 10 de março de 2010, após Gasparini retornar de uma viagem de Brasília, ele convocou uma reunião com todas as chefias na sala da contabilidade; que nessa reunião e na presença de todos, ele comunicou que a depoente não seria mais chefe de nada, pois ele teria perdido a confiança; que nunca entendeu o que teria motivado essa atitude de Gasparini, muito menos a afirmação de falta de confiança, pois sempre cumpriu com seu trabalho de maneira correta, da melhor maneira que poderia exercer. Que a depoente achou essa atitude deselegante e desrespeitosa, pela forma e, especialmente, por se dar na presença de todos os demais chefes;"* – depoimento de Solange Sevilha Martins a fls. 1805/1808 destes autos.

[367] *"Que Solange Sevilha já estava finalizando o trabalho do batimento, segundo ela mesma informava, quando em uma reunião de chefias ela foi humilhada e demitida na frente de todos por Gasparini, dizendo que o que tinha sido feito não iria servir;"* – depoimento de Cássa Aparecida Soares Castilho Aversa a fls. 1443/1445 destes autos.

[368] Vide Portaria a fls. 1553.

Com efeito, segundo justificado na própria portaria que extinguiu a divisão, a motivação para essa postura administrativa foi a edição da Medida Provisória nº 478[369], que extinguiu a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, transferindo ao FCVS os direitos e obrigações do seguro habitacional, o que trouxe **reflexos nos projetos de renegociação da dívida da COHAB relativa ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação.**

PORTARIA Nº 01/2010/DP

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a reformulação institucional que promoveu a Medida Provisória nº 478, de 29 de dezembro de 2009, a qual extinguiu a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH e transferiu ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS a responsabilidade pela cobertura dos saldos devedores dos financiamentos imobiliários nas hipóteses de morte ou invalidez permanente do mutuário e cobertura de danos físicos ao imóvel;

CONSIDERANDO os reflexos desta mudança institucional nos projetos de renegociação da dívida da COHAB relativa ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, para os quais se destinavam, precipuamente, as atividades da Divisão de Batimento Cadastral – DTH/BC;

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir a Divisão de Batimento Cadastral – DTH/BC.

[369] A Medida Provisória nº 478, que precisou ser reafirmada pela Medida Provisória nº 513/2010, por sua vez convertida na Lei 12.409/2011, extinguiu a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, transferindo ao FCVS os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação.

Nesse sentido: "*A partir da edição da Lei nº 12.409, de 25/05/2011, compete ao FCVS a assunção dos direitos e obrigações do extinto Seguro Habitacional do SFH – SH/SFH e o oferecimento de cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice Pública do SH/SFH e dessa forma, o FCVS, também denominado FCVS Garantia, liquidará ou amortizará o saldo do financiamento habitacional, em caso de Morte ou Invalidez Permanente - MIP do adquirente e assumirá as despesas de recuperação ou indenização decorrentes de danos físicos no imóvel - DFI".* https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/sicfg/fundos/FCVS/detalhe/sobre/

Entre outras palavras, a mera transferência da titularidade dos direitos e obrigações do seguro habitacional das empresas seguradoras para o FCVS[370], ou melhor, a mudança do destinatário oficial da dívida foi o que motivou, **oficialmente,** a precoce extinção da divisão criada, com a respectiva destituição da funcionária anteriormente nomeada.

E, se não bastasse essa abrupta e incompreensível interrupção, **quase dois meses depois** da extinção da divisão do Batimento Cadastral, por meio da Portaria nº 02/2010, de 22/03/2010, o Presidente EDISON GASPARINI atribuiu à denunciada MIRIAM RENATA, que já chefiava a Divisão de FCVS, *a competência e responsabilidade pela execução do processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro devidos pela COHAB BAURU ao FCVS e das indenizações de seguro devidas pelo FCVS à COHAB BAURU originários da extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH*[371].

[370] *"Que, a partir de 2010, aproximadamente, o seguro habitacional passou a ser nominado como "FCVS-Garantia", mas continuou sendo pago à Caixa Seguradora, uma questão puramente terminológica."* – Declarações de Miriam Renata de Castro Navarro a fls. 295/301 dos presentes autos.

[371] Portaria a fls. 1554/1555 destes autos.

COHAB BAURU COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

PORTARIA DP Nº 02/2010

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a reformulação institucional promovida pela Medida Provisória nº 478, de 29 de dezembro de 2009, que extinguiu a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH e transferiu ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS a responsabilidade pela cobertura dos saldos devedores dos financiamentos imobiliários nas hipóteses de morte ou invalidez permanente do mutuário e cobertura de danos físicos ao imóvel;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 261, de 26 de janeiro de 2010, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CC/FCVS, que determinou e estabeleceu condições para o processo de depuração cadastral dos prêmios devidos ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação – SFH;

CONSIDERANDO a necessidade de a Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB BAURU readequar suas estruturas e procedimentos com o fito de lograr o parcelamento de dívidas com o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, relativas aos prêmios emitidos pelas seguradoras e não recolhidos para os contratos de financiamentos habitacionais averbados até 31 de dezembro de 2009 na extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, para o qual é requisito o processo de depuração cadastral, nos termos dos normativos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à Divisão de FCVS – DAF/FCVS a competência e a responsabilidade pela execução do processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro devidos pela COHAB BAURU ao FCVS e das indenizações de seguro devidas pelo FCVS à COHAB BAURU originários da extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, e por todas as atividades e arquivos a ele correlatas.

Art. 2º. Transferir os funcionários **Caroline dos Reis Rodrigues**, escriturária administrativa, matrícula nº 826, **Luiz Gustavo Yoshiura**, escriturário administrativo, matrícula nº 986, e **Marcio Henrique Merchsmann Fabis**, escriturário administrativo, matrícula nº 996, da Divisão de Depuração – DTH/D para a DAF/FCVS, mantendo-se os direitos e deveres inerentes aos cargos ocupados.

Art. 3º. Nomear a funcionária **Fernanda Florentino de Matos**, escriturária administrativa, matrícula nº 933, para ocupar a função comissionada de Supervisora de Equipe, na vaga até então ocupada pela funcionária Caroline dos Reis Rodrigues, para o exercício da função com relação ao processo de depuração cadastral dos prêmios da extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, sob a chefia da DAF/FCVS, atribuindo-lhe os direitos e deveres inerentes à função.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Bauru, 22 de Março de 2010.

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
Diretor Presidente

Assim, em resumo, **quase dois meses depois,** foi atribuída à denunciada MIRIAM RENATA, na condição de Chefe do FCVS, por meio de portaria do presidente EDISON GASPARINI, a competência e responsabilidade pelo processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro devidos pela COHAB ao FCVS.

O afastamento da funcionária Solange Sevilha Martins e a atribuição dessa nova tarefa à denunciada MIRIAM RENATA tratou-se de uma evidente manobra para assegurar os interesses escusos do grupo criminoso. E, nesse aspecto, a denunciada não frustrou as expectativas de seus parceiros, pelo contrário, atuou na medida para assegurar a continuidade dos desvios.

Portanto, foi nesse contexto que, em 22 de março de 2010, à denunciada MIRIAM RENATA foi confiada a responsabilidade por mais esse trabalho dentro da companhia, que foi reiniciado praticamente "do zero", ou seja, sem aproveitamento dos 13.000 contratos depurados pela extinta Divisão[372] [373].

---

[372] Nesse sentido as declarações da própria denunciada: *"Que, com relação ao batimento cadastral do seguro habitacional, quando esse serviço foi para o seu setor, já tinham sido revisados em torno de 10 a 12 mil contratos, mas foi preciso rever essa análise anterior, iniciando praticamente do zero."* – fls. 1269/1272 destes autos.

[373] No mesmo sentido as declarações de Viviane Forti Naime; *"Por volta do segundo semestre de 2011, passei a executar esse trabalho, juntamente com minhas atividades no FCVS. Nunca sai do setor que estava. A Renata coordenou meus*

Ainda, há informação de contratação de novos funcionários para atuar na área, indicando a grande importância conferida ao setor pela presidência da COHAB à época [374] [375].

Ora, a realização do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional era justamente o pretexto reiterado, ano a ano, pelos diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, por meio do Relatório de Administração, para justificar a **insistente postergação da negociação e pagamento da dívida do seguro habitacional.**

Evidentemente, para os fins criminosos do agrupamento, não interessava o término desse trabalho pois se houvesse uma negociação verdadeira e formal, documentada, acabaria o argumento falacioso e mendaz para o prosseguimento dos inúmeros saques na "boca do caixa" que financiavam os desvios.

Até porque, a partir de uma negociação formal da dívida, os holofotes estariam direcionados para esse acordo e passaria a haver algum tipo de fiscalização, seja por órgãos internos, seja por órgãos externos.

---

trabalhos, no sentido de começar do zero uma revisão de seguro de um rol de contratos (aproximadamente 40.000 contratos), que passavam pelo período da dívida." – fls. 1436 e 1689/1692 destes autos.

[374] Vide Portaria a fls. 1554/1555 e 1556 destes autos.

[375] Declarações de Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa a fls. 1443/1445: "*Que Miriam Renata não aproveitou os funcionários que trabalhavam com a Rosangela, pois todos foram sendo mandados embora; Que chegou a haver concurso público para a contratação de funcionários para trabalharem no batimento cadastral com a Miriam Renata, acreditando que foram chamados do concurso pelo menos 4 novos funcionários, que foram designados para trabalharem nesse serviço de batimento;"*

A denunciada MIRIAM RENATA, na chefia desse trabalho, tendo plena ciência dos desvios, atuava deliberadamente em prol dos interesses criminosos, ***controlando e ocultando o real andamento e resultado desse trabalho que nunca chegou ao fim,*** tudo de modo a garantir o seguimento dos desvios em curso.

Os diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI tinham, por previsão estatutária[376] e regramento legal[377], a responsabilidade de apresentar anualmente os Relatórios da Administração, que eram submetidos à Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Conselho de Administração.

Esses relatórios encontram-se disponíveis para consulta, a partir do exercício de 2012, no portal da transparência da companhia[378].

O primeiro relatório disponível, relativo ao exercício de 2012, traz como primeira das "Metas e Ações da Gestão" justamente a *Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional.* Todavia, como destacado na sequência, a renegociação estava na dependência do processo de revisão em curso, controlado e gerenciado por MIRIAM RENATA.

---

[376] Vide artigo 19, letra "d", do Estatuto da COHAB a 1312/1327.

[377] Lei nº 6404/76
"Art. 133. Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária, por anúncios publicados na forma prevista no artigo 124, que se acham à disposição dos acionistas:
I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
Art. 142. Compete ao conselho de administração:
V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;"

[378] http://www.cohabbauru.com.br/transparencia/transparencia.html

METAS E AÇÕES DA GESTÃO

A) - Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional (SH/SFH)

A Companhia não recolheu de 12/1997 até 12/2002, os valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis; e a partir de 01/2003, passou a recolher o valor referente às parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma parcial ou total a seguradora.

O processo de renegociação desta dívida se iniciou com a realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora (ambos em fase adiantada de implementação), para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos.

A metodologia a ser aplicada nos contratos basear-se-á nos parâmetros e condições que regem as Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e nos termos da Resolução do Conselho Curador do FCVS nº193/06, em fase de regulamentação na Caixa.

Através da correta quantificação da dívida relativa aos prêmios de seguro, poderemos (se devido) efetuar a renegociação e o parcelamento dos débitos do Estipulante perante o Seguro Habitacional do SFH.

Já em suas Notas Explicativas, mais precisamente no item 3.6., os diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI limitaram-se a justificar, mais uma vez, a não negociação da dívida em vista da necessidade de revisão dos contratos.

3.6. DEPURAÇÃO DOS CADASTROS DE PRÊMIOS DO SEGURO HABITACIONAL DO SFH, DE RESPONSABILIDADE DA COHAB BAURU.

A Cia iniciou em 2008 procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional em função do **Sistema COHAB's** ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii) erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16. Assim, nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do **Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais**, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou "batimento geral do cadastro" da Seguradora com o da Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f) Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração cadastral já somou 32.969 contratos e consiste na realização de trabalho técnico de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais.

Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA para nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de Responsabilidade da COHAB BAURU.

Os valores de prêmios de seguro pagos serão comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a

Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

Importante destacar nas Notas Explicativas acima apresentadas que, nos termos em que ali divulgado, até o final de 2012, já tinham sido **revisados 32.969 contratos**, de um total de 41.051 informados pela companhia no curso desta investigação[379].

a) Quantos contratos compõem a dívida e, consequentemente, estavam sujeitos ao trabalho de revisão;

Os contratos que compõem a dívida são todos aqueles que estavam ativos no período de Julho de 1998 á Outubro de 2010, conforme consta no relatório ***Atualização Dívida Posição 08.2020.xlsx.***

Neste período deveriam ser repassados para Seguradora responsável da época, os valores que eram cobrados dos mutuários referentes ao seguro, porém, não foi feito.

O total de contratos que compõem a dívida do seguro são de 41.051. Todos estariam sujeitos a revisão.

Diante disso, e com base nas Portarias a seguir citadas e anexas, foi criado a Revisão do Seguro Habitacional, que antes levava o nome de Batimento Cadastral.

Portaria 18/2009/DP – Cria a Divisão de Batimento Cadastral e nomeia a Sra. Solange como chefe;

Portaria 01/2010/DP – Extingui a Divisão de Batimento Cadastral;

Portaria 02/2010/DP – Atribui a divisão de FCVS a competência da revisão do seguro habitacional, sob a responsabilidade de Miriam Renata de Castro Navarro, nomeando a Sra. Fernanda Florentino de Matos para Supervisora da Equipe;

Portaria 11/2011/DP – Devido ao desligamento da Sra. Fernanda Florentino de Matos, nomeia a Sra. Viviane Forti Naime Agulhari como Supervisora da Equipe;

Já por ocasião do Relatório da Administração referente ao exercício de 2013, voltou-se a justificar a não renegociação da dívida, mais uma vez, na realização desse trabalho de revisão, também nominado no corpo do relatório de "depuração".

[379] Vide informações a fls. 1546/1547 e 1548/1550 destes autos.

CEP 17011-105 – Bauru - SP

METAS E AÇÕES DA GESTÃO

A) - Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional (SH/SFH)

A composição da dívida - De 12/1997 até 04/2003 não efetuou o recolhimento dos valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários, tendo promovido apenas o pagamento do parcelamento da dívida renegociada do período de julho de 1993 a julho de 1996; De 05/2003 até 06/ 2007, efetuou o recolhimento dos valores das faturas das parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma total ou parcial; De 07/2007 a 10/2010, não efetuou recolhimento dos valores das faturas relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários; A partir de 11/2010, passou a recolher integralmente os valores das faturas relativas aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários.

O processo de renegociação - iniciou-se com a realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora (ambos em fase adiantada de implementação), para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos.

A metodologia - basear-se-á nos parâmetros e condições que regem as Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e nos termos da Resolução do Conselho Curador do FCVS nº193/06, em fase de regulamentação na Caixa.

Através da correta quantificação da dívida relativa aos prêmios de seguro, poderemos (se devido) efetuar a renegociação e o parcelamento dos débitos do Estipulante perante o Seguro Habitacional do SFH.

Ainda sobre o Relatório da Administração do exercício de 2013, nas Notas Explicativas, especificamente no mesmo item 3.6, verifica-se que foi publicado a título de contratos revisados ou depurados até então **os mesmos 32.969 contratos divulgados no relatório do ano anterior**, ou seja, durante um ano nenhum contrato, segundo o anunciado nos relatórios, teria sido revisado ou depurado, não obstante o trabalho ser a primeira meta constante no item “Metas e Ações da Gestão” divulgada pela diretoria.

3.6. DEPURAÇÃO DOS CADASTROS DE PRÊMIOS DO SEGURO HABITACIONAL DO SFH, DE RESPONSABILIDADE DA COHAB BAURU: A Cia iniciou em 2008 procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional em função do Sistema COHAB's ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de

dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii) erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16.

Assim, nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou "batimento geral do cadastro" da Seguradora com o da Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f) Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração cadastral já somou 32.969 contratos e consiste na realização de trabalho técnico de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais.

Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de Responsabilidade da COHAB BAURU.

Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

Convém salientar que foi justamente no Relatório da Administração relativo ao exercício de 2013, em vista de um apontamento da Auditoria Independente, que os diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI passaram a inserir, sempre de maneira velada, tímida e discreta, a realização de "amortizações" da dívida do seguro habitacional.

Veja-se a sutil diferença entre o Relatório da Auditoria Independente de 2012 e 2013, exatamente no que toca à dívida do seguro habitacional[380]:

Base para opinião:

1. Os saldos das contas que envolvem o **Seguro Habitacional** (NE 3,6, 4.4, e 4.18): **Prêmios de Seguro a Pagar**, que monta em 31.12.2012 a importância de R$ 98.998.627,54, e **Indenizações a Receber da Seguradora** - valores que a Seguradora deve à Cia pelas indenizações represadas que monta em 31.12.2012 a importância de R$ 59.248.461,11 apresentam inconsistências em função da adoção de índices evolutivos e a existência de datas e valores inconsistentes que influenciam os saldos em valores não mensuráveis. A Cia continua promovendo rotinas de reevolução e batimento dos saldos dos processos de seguro pendentes para em seguida promover o encontro de saldos entre os valores ativos e passivos e a repactuação do eventual saldo passivo. Não foi possível a confirmação externa dos saldos porque a Seguradora não respondeu a circularização até a data do presente relatório.

(Excerto do Relatório referente ao exercício de 2012)

[380] Os relatórios dos auditores independentes também estão disponíveis no portal de transparência da companhia.

Base para opinião:

1. Os saldos das contas que envolvem o **Seguro Habitacional** (NE 3.6, 4.4, e 4.18): **Prêmios de Seguro a Pagar**, que monta em 31.12.2013 a importância de R$ 102.616.549,76, e **Indenizações a Receber da Seguradora** - valores que a Seguradora deve à Cia pelas indenizações represadas que monta em 31.12.2013 a importância de R$ 63.091.323,78 apresentam inconsistências em função da adoção de índices evolutivos e a existência de datas e valores inconsistentes que influenciam os saldos em valores não mensuráveis. A Cia continua promovendo rotinas de reevolução e batimento dos saldos dos processos de seguro pendentes para em seguida promover o encontro de saldos entre os valores ativos e passivos e a repactuação do eventual saldo passivo, e tem promovido amortizações parciais. Não foi possível a confirmação externa dos saldos porque a Seguradora não respondeu a circularização até a data do presente relatório e o formato reevolutivo o batimento ainda está em fase de normatização pela CAIXA e Seguradora.

(Excerto do Relatório referente ao exercício de 2013)

Com base nessa sutil menção a "amortizações parciais" constante no Relatório da Auditoria Independente, EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI fizeram constar no item 06 das Notas Explicativas do Relatório da Administração referente ao exercício de 2013: ***"A par de tais negociações, revela-se também as negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, dentro do montante de R$ 136.129.961,76, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de 'batimento dos seguros'...***

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Senhor Prefeito do Município de Bauru, devidamente autorizado pela Câmara Municipal através do Autógrafo 6.603 de 25 de fevereiro de 2014, sancionou e promulgou, em 27 de fevereiro de 2014, a Lei Municipal 6.491 que autoriza o Executivo Municipal a (a) adquirir títulos CVS de titularidade do FGTS mediante financiamento, para utilização em pagamento de dívidas da COHAB-BAURU oriundas de operações de empréstimos habitacionais contraídos na qualidade de agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, bem como (b) garantir operação de financiamento entre a COHAB-BAURU e a CAIXA para aquisição de títulos CVS de titularidade do FGTS, destinados à liquidação de operações de empréstimos habitacionais vencidos e vincendos junto a CAIXA e a operação de parcelamento entre a COHAB-BAURU e CAIXA referente aos débitos com o seguro habitacional.

O Projeto de Lei n. 164/13 que originou a Lei 6.603/14 fixou os limites máximos de R$ 372.583.361,44 para o item "a" supra, e de R$ 259.587.272,78 para o item "b" supra, sendo que por ocasião da

elaboração das presentes Notas Explicativas a operação está em fase de montagem do Processo de análise que será enviado pela Municipalidade, ao Tesouro Nacional, órgão responsável pelo enquadramento da operação junto ao Governo Federal, e diante disto, ficam paralisados todos os procedimentos de cobrança, por parte da CAIXA contra a COHAB-BAURU.

O procedimento legislativo municipal teve início com o envio, por parte do Executivo Municipal, do Projeto de Lei 164/13 à Câmara Municipal, devidamente acompanhado de farta exposição de motivos demonstrando a base legal que fundamentou o pleito, justificando que o alto vulto dos saldos devedores remanescentes dos empreendimentos implantados pela COHAB-BAURU no desenrolar das suas operações sociais, e a ocorrência do término de prazo contratual, tornou-se impossível a sua quitação à vista.

A par de tais negociações, revela-se também as negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, dentro do montante de R$ 136.129.961,76, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de "batimento dos seguros", utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos.

(Excerto das Notas Explicativas constantes do Relatório Anual da Administração do exercício de 2013)

No relatório do exercício de 2014, uma vez mais, a primeira meta do item "Estratégia e Gestão – Metas e Ações" anunciada foi justamente a *Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional.* Ademais, justificou-se novamente a sua não realização, até aquele momento, em vista dos trabalhos de revisão dos contratos – Batimento Cadastral do Seguro Habitacional.

ESTRATÉGIA E GESTÃO - METAS E AÇÕES

Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional (SH/SFH)

A composição da dívida - De 12/1997 até 04/2003 não efetuou o recolhimento dos valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários, tendo promovido apenas o pagamento do parcelamento da dívida renegociada do período de julho de 1993 a julho de 1996; De 05/2003 até 06/2007, efetuou o recolhimento dos valores das faturas das parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma total ou parcial; De 07/2007 a 10/2010, não efetuou recolhimento dos valores das faturas relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários; A partir de 11/2010, passou a recolher integralmente os valores das faturas relativas aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários.

O processo de renegociação - iniciou-se com a realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora (ambos em fase adiantada de implementação), para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos.

A metodologia - basear-se-á nos parâmetros e condições que regem as Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e nos termos da Resolução do Conselho Curador do FCVS nº193/06, em fase de regulamentação na Caixa.

Através da correta quantificação da dívida relativa aos prêmios de seguro, poderemos (se devido) efetuar a renegociação e o parcelamento dos débitos do Estipulante perante o Seguro Habitacional do SFH.

Com a regularização do Seguro, a Companhia beneficiar-se-á principalmente da liberação dos Sinistros Represados e da liberação dos Lotes de Novação do FCVS, proporcionando a amortização destes valores nos Contratos de Empréstimos que estão em fase de retorno junto a CEF, e que começam a apresentar decurso de prazo (término do financiamento); e que por ainda apresentarem valores residuais estão sendo renegociados com prazos menores e taxas maiores junto à Caixa Econômica Federal.

(Excerto do Relatório Anual da Administração referente ao exercício de 2014)

Já nas notas explicativas, no item 3.6., foi suprimida a informação sobre o número de contratos revisados e feita uma singela referência às amortizações.

> **3.6. Depuração dos cadastros de prêmios do seguro habitacional do SFH, de responsabilidade da COHAB BAURU:** A Cia continua com os procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional iniciados em 2008 em função do **Sistema COHAB's** ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii)erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16. Disto nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou "batimento geral do cadastro" da Seguradora com o da

Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f) Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração envolve as pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais. Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de sua responsabilidade.

Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

As negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, do

> qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de "batimento dos seguros", utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.
>
> A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos.

E assim se procedeu, reiteradamente, nos relatórios seguintes referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, isto é, sempre justificando que a dívida não era objeto de negociação em razão do trabalho de revisão ou depuração dos contratos que estava em andamento.

Ocorre que essa justificativa sempre era lançada genericamente, pois, como visto, não se prestava contas a respeito do **andamento e encerramento desse trabalho.**

Ora, as únicas vezes que houve a divulgação de números a respeito do andamento do trabalho de revisão, como acima exposto, foram nos

exercícios de 2012 e 2013, quando, em ambos os respectivos relatórios, foi divulgado o mesmo número de contratos até então revisados: **32.969**.

Nos relatórios posteriores essa informação foi simplesmente **SUPRIMIDA**, **deixando bem claro que a intenção era ESCAMOTEAR A VERDADE SOBRE O BATIMENTO.**

Ora, considerando que de março de 2.010 a dezembro de 2012 haviam sido depurados pouco menos de 33 mil contratos (média aproximada de 8 mil contratos por ano), de um total de pouco mais de 41 mil, era de se esperar que, na pior das hipóteses, até o final de 2014 esse processo de depuração já houvesse sido finalizado.

Ainda, é importante relembrar que, conforme depoimento de Solange Sevilha Martins, em cinco meses de trabalho sob sua chefia, quase 13 mil contratos foram revisados.

Indagada a respeito de tal trabalho nunca ter terminado, apesar da divulgação de que até o final dos exercícios de 2012 e 2013 já terem sido revisados 32.969 contratos, a denunciada MIRIAM RENATA, que era a responsável pelo controle e gerenciamento dessa função, simplesmente se escusou no frágil argumento de não saber o motivo.

> *"Que exibido a depoente cópia do relatório de administração de 2013, onde no item 3.6 consta que, para que a depuração dos cadastros de prêmio do seguro habitacional se faz necessário o processo de depuração cadastral, explicou que a expressão "processo de depuração cadastral" significa o batimento cadastral do seguro habitacional, que é a função da depoente. ...*

Que não sabe porque constou que em 2013 já tinham sido analisados 32.969 contratos de seguros e, por consequência, o trabalho não chegou a ser finalizado em sua totalidade, apesar dos vários anos decorridos desde então. *''*[381]

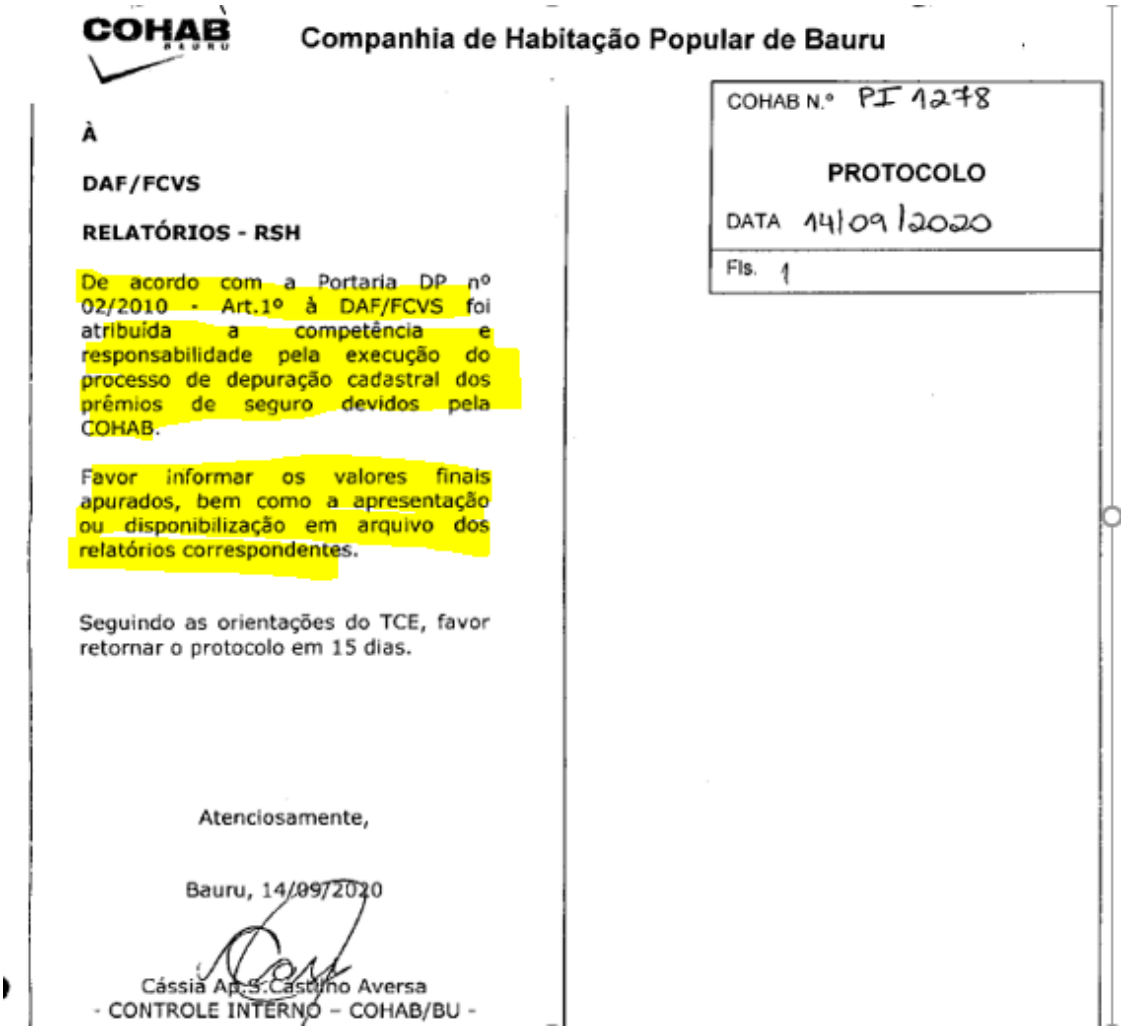
Não bastasse a total ausência de informações claras e precisas sobre o andamento da revisão dos contratos, apurou-se que **esse trabalho foi encerrado pela denunciada MIRIAM RENATA, com a anuência da diretoria – EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, sem conclusão, em novembro do ano de 2018, e sem nenhum tipo de comunicação ou divulgação**.

O encerramento desse trabalho somente foi identificado casualmente e em data recente, a reforçar a atuação da denunciada em prol da organização criminosa.

A funcionária responsável pelo Controle Interno da Companhia, de nome Cássia Aversa, solicitou formalmente, em 14/09/2020, que a denunciada MIRIAM RENATA informasse os valores finais apurados pelo processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro que compõem a dívida da companhia, com a apresentação dos relatórios correspondentes[382].

[381] Vide fls. 1269/1272 destes autos.

[382] Vide documentos apresentados a fls. 1423/1425, mais precisamente o arquivo juntado na pasta "2020", sob o título "Relatórios RSH" – fls. 1423, destes autos.



COHAB Companhia de Habitação Popular de Bauru

COHAB N.º PI 1278

PROTOCOLO

DATA 14/09/2020

Fls. 1

À

DAF/FCVS

RELATÓRIOS - RSH

De acordo com a Portaria DP nº 02/2010 - Art.1º à DAF/FCVS foi atribuída a competência e responsabilidade pela execução do processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro devidos pela COHAB.

Favor informar os valores finais apurados, bem como a apresentação ou disponibilização em arquivo dos relatórios correspondentes.

Seguindo as orientações do TCE, favor retornar o protocolo em 15 dias.

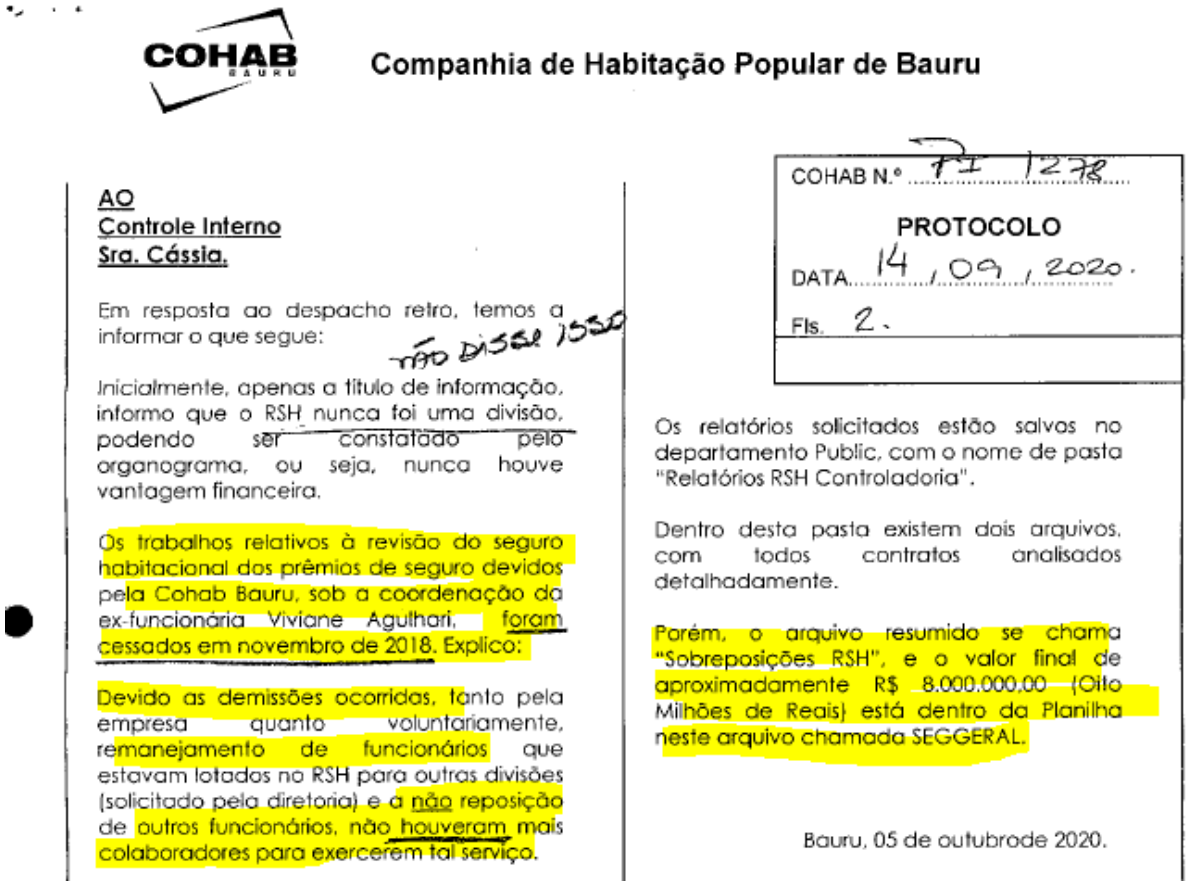
Atenciosamente,

Bauru, 14/09/2020

Cássia Ap. S. Castilho Aversa
- CONTROLE INTERNO – COHAB/BU -

Em resposta, a denunciada MIRIAM RENATA informou que tinham sido revisados aproximadamente **40.000 contratos** e que o trabalho foi cessado em **novembro de 2018,** em concordância com a diretoria. A título de justificativa, alegou **a falta de funcionários e a circunstância de que a revisão poderia acarretar um aumento da dívida, não se mostrando vantajosa para a companhia,** pois seriam consideradas as revisões de todos

os contratos que compunham a dívida e não apenas aqueles contratos cujas revisões seriam benéficas para a COHAB[383].



COHAB BAURU

Companhia de Habitação Popular de Bauru

COHAB N.º PI 1278

PROTOCOLO

DATA 14 / 09 / 2020.

Fls. 2.

AO
Controle Interno
Sra. Cássia.

Em resposta ao despacho retro, temos a informar o que segue: NÃO DISSE ISSO

Inicialmente, apenas a título de informação, informo que o RSH nunca foi uma divisão, podendo ser constatado pelo organograma, ou seja, nunca houve vantagem financeira.

Os trabalhos relativos à revisão do seguro habitacional dos prêmios de seguro devidos pela Cohab Bauru, sob a coordenação da ex-funcionária Viviane Agulhari, foram cessados em novembro de 2018. Explico:

Devido as demissões ocorridas, tanto pela empresa quanto voluntariamente, remanejamento de funcionários que estavam lotados no RSH para outras divisões (solicitado pela diretoria) e a não reposição de outros funcionários, não houveram mais colaboradores para exercerem tal serviço.

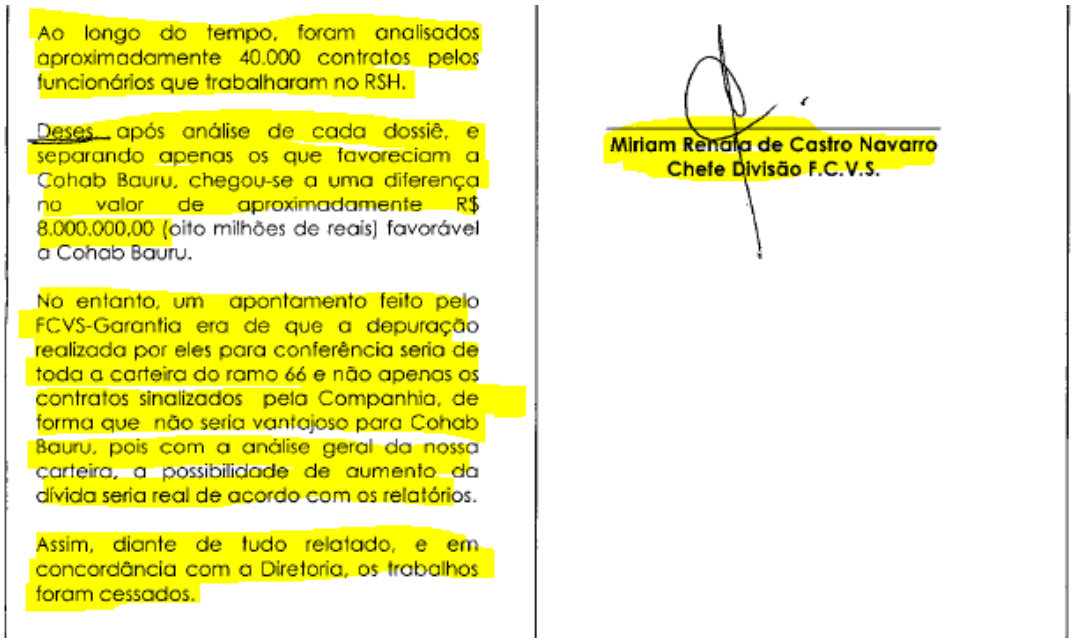
Os relatórios solicitados estão salvos no departamento Public, com o nome de pasta "Relatórios RSH Controladoria".

Dentro desta pasta existem dois arquivos, com todos contratos analisados detalhadamente.

Porém, o arquivo resumido se chama "Sobreposições RSH", e o valor final de aproximadamente R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) está dentro da Planilha neste arquivo chamada SEGGERAL.

Bauru, 05 de outubrode 2020.

[383] Vide documentos apresentados a fls. 1423/1425, mais precisamente o arquivo juntado na pasta "2020", sob o título "Relatórios RSH" – fls. 1423, destes autos.



Ao longo do tempo, foram analisados aproximadamente 40.000 contratos pelos funcionários que trabalharam no RSH.

Deses, após análise de cada dossiê, e separando apenas os que favoreciam a Cohab Bauru, chegou-se a uma diferença no valor de aproximadamente R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) favorável a Cohab Bauru.

No entanto, um apontamento feito pelo FCVS-Garantia era de que a depuração realizada por eles para conferência seria de toda a carteira do ramo 66 e não apenas os contratos sinalizados pela Companhia, de forma que não seria vantajoso para Cohab Bauru, pois com a análise geral da nossa carteira, a possibilidade de aumento da dívida seria real de acordo com os relatórios.

Assim, diante de tudo relatado, e em concordância com a Diretoria, os trabalhos foram cessados.

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe Divisão F.C.V.S.

A denunciada, em declarações, voltou a confirmar a mesma tese: *"Que, por volta do ano de 2018, em uma reunião com a Caixa, percebeu que esse trabalho do batimento cadastral implicaria a revisão não só dos contratos que a depoente já tinha verificado que favoreciam a COHAB, mas também abrangeria os demais contratos, dentre os quais havia alguns que iriam desfavorecer a COHAB. Que pela análise efetuada até 2018, pelo batimento cadastral, a dívida seria diminuída em torno de 8 milhões, mas em contrapartida, em vista daqueles contratos que compunham a dívida e iriam desfavorecer a COHAB, a dívida iria aumentar em valor superior aos 8 milhões. Que, por isso, o trabalho foi interrompido em 2018. Que também passou a haver redução de funcionários no setor da depoente, o que impossibilitava a continuidade do trabalho."*[384]

[384] Vide declarações a fls. 1269/1272 dos presentes autos.

Na verdade, segundo foi informado pela COHAB no curso desta investigação, chegaram a ser revisados **39.286 contratos e restaram 1.765 a serem revisados**[385]**.**

a) Quantos contratos compõem a dívida e, consequentemente, estavam sujeitos ao trabalho de revisão;

Os contratos que compõem a dívida são todos aqueles que estavam ativos no período de Julho de 1998 á Outubro de 2010, conforme consta no relatório ***Atualização Dívida Posição 08.2020.xlsx.***

Neste período deveriam ser repassados para Seguradora responsável da época, os valores que eram cobrados dos mutuários referentes ao seguro, porém, não foi feito.

O total de contratos que compõem a dívida do seguro são de 41.051. Todos estariam sujeitos a revisão.

Diante disso, e com base nas Portarias a seguir citadas e anexas, foi criado a Revisão do Seguro Habitacional, que antes levava o nome de Batimento Cadastral.

Portaria 18/2009/DP – Cria a Divisão de Batimento Cadastral e nomeia a Sra. Solange como chefe;

Portaria 01/2010/DP – Extingui a Divisão de Batimento Cadastral;

Portaria 02/2010/DP – Atribui a divisão de FCVS a competência da revisão do seguro habitacional, sob a responsabilidade de Miriam Renata de Castro Navarro, nomeando a Sra. Fernanda Florentino de Matos para Supervisora da Equipe;

Portaria 11/2011/DP – Devido ao desligamento da Sra. Fernanda Florentino de Matos, nomeia a Sra. Viviane Forti Naime Agulhari como Supervisora da Equipe;

b) Quantos contratos chegaram a ser efetivamente revistos e quantos ainda não foram revisados;

De acordo com arquivo em excel com o nome de ***Contratos revisados RSH.xls,*** na Planilha **SEGGERAL** foram revisados um total de 39.286 Contratos.

Assim, ainda restam 1.765 contratos a serem revisados.

Ora, em vista do acima exposto, conclui-se que, <u>em novembro de 2018</u>, depois de mais de 08 anos e 06 meses chefiando esse trabalho de revisão[386]**, que se prestava a justificar, ano a ano, a omissão a**

[385] Vide informações a fls. 1546/1547 e 1548/1550 destes autos.

[386] A denunciada, como acima exposto, foi designada para chefiar esse trabalho a partir de 22/03/2010.

respeito da não negociação da dívida; depois de revisados 39.286 contratos de um total de 41.051 anunciados pela COHAB, ou seja, próximo de se finalizar a totalidade da exaustiva revisão, que já em 2012 anunciava a marca de 32.969 contratos revisados; sob justificativas risíveis (falta de funcionários e resultado prejudicial à COHAB), o trabalho foi veladamente encerrado.

Primeiramente, na medida em que faltavam apenas 1.765 contratos de um universo de 41.051, a falta de funcionários, respeitosamente, bem evidencia que não havia real interesse na finalização do trabalho.

Mas argumento pior é o de que a denunciada MIRIAM RENATA teria sido "surpreendida" com o fato de que na revisão não seriam considerados apenas os contratos "apontados" pela COHAB, mas todos os contratos que compunham a carteira, inclusive aqueles que fossem desfavoráveis à companhia.

Pior ainda foi dizer que esse fato teria sido comunicado somente depois de mais de 08 anos de revisão e depois de muitas e muitas reuniões realizadas.

Vale lembrar, até como paradigma da má-fé da denunciada, que em apenas 05 meses a funcionária Solange Sevilha coordenou a revisão de mais de 13.000 contratos e, segundo contou, durante a coordenação dessa função *"**em nenhum momento foi comunicada de que seriam considerados apenas os contratos que favorecessem a COHAB, pelo contrário de que***

seriam considerados todos os contratos; que na depuração a declarante encontrava contratos que favoreciam e contratos que não favoreciam;"[387]**.**

Não bastasse, a denunciada MIRIAM RENATA também buscou justificar-se dizendo que a dívida iria aumentar: ***"Que pela análise efetuada até 2018, pelo batimento cadastral, a dívida seria diminuída em torno de 8 milhões, mas em contrapartida, em vista daqueles contratos que compunham a dívida e iriam desfavorecer a COHAB, a dívida iria aumentar em valor superior aos 8 milhões***. *"*[388]

Contudo, tal alegação se mostrou falaciosa e somente se sustentava enquanto imperava a obscuridade que recaía sobre o andamento e resultado desse trabalho, obscuridade engendrada e assegurada pela própria denunciada.

Com efeito, solicitadas informações à companhia, nos termos da resposta enviada e das planilhas/relatórios que acompanharam essa resposta, constata-se que realmente havia contratos que acarretariam uma majoração da dívida, enquanto outros contratos acarretariam uma redução.

Ocorre que, nos exatos termos das informações prestadas, é possível verificar que os contratos com resultado prejudicial à COHAB acarretariam um aumento da dívida de **R$ 2.720.912,93**. Por outro lado, os contratos revistos com resultado favorável à COHAB acarretariam uma diminuição da dívida de **R$ 10.722.181,07**[389].

---

[387] Vide declarações a fls. 1805/1908 destes autos.

[388] Vide declarações a fls. 1269/1272 dos presentes autos.

[389] Vide informações a fls. 1546/1547 e 1548/1550 destes autos.

c) Qual o resultado apurado em termos de valores e impacto na dívida do Seguro Habitacional;

De acordo com o mesmo arquivo já citado acima, ***Contratos revisados RSH.xls,*** na Planilha **RHSMaior** estão os contratos com valores que trariam débitos ainda maiores para a Cohab, em um total de R$ 2.720.912,93 (Dois Milhões Setecentos e Vinte Mil Novecentos e Doze Reais e Noventa e Três Centavos).

Na Planilha **AnexoMaior** estão os contratos que trariam créditos para Cohab, no importe de R$ 10.722.181,07 (Dez Milhões Setecentos e Vinte e Dois Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos).

Dessa forma, os valores que trariam impacto na dívida do Seguro Habitacional seriam de R$ 8.001.268,14 (Oito Milhões e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), valor este que consta na Planilha **SEGGERAL.**

Ao que me recordo e tenho conhecimento, a CEHAG (Caixa Seguros) alegou que não teria condições e equipe para fazer a conferência destes contratos, e assim não haveria previsão para atendimento do nosso pleito em relação ao abatimento destes valores citados.

Outro fato que foi trazido pela CEHAG na época, é que caso eles fizessem este trabalho de revisão dos seguros e conferência dos contratos, não seriam apenas nos contratos que indicássemos ou que passaram pelo período da dívida, mas em toda nossa carteira de contratos, inclusive naqueles contratos que já haviam sido quitados (inativos), o que poderia fazer o valor de abatimento (R$ 8.001.268,14), reduzir ainda mais.

Dessa forma, se determinou na época, em novembro de 2018, e em concordância com a Diretoria, que os trabalhados seriam cessados, pois os valores talvez não compensassem tanto, e também com a saída voluntária, demissões e transferências de funcionários que estavam lotados no RSH, a Cohab não tinha corpo técnico para continuar com os trabalhos.

Entre outras palavras, pelo trabalho até então executado e planilhado, a revisão traria uma redução da dívida de **R$ 8.001.268,14**. Não houve, a respeito, nenhum outro resultado, planilha ou estudo, encaminhado pela COHAB em atenção à solicitação ministerial, sugerindo a possibilidade de situação diversa, isto é, dando embasamento à mendaz alegação de majoração da dívida.

A total e manifesta ausência de transparência do trabalho de revisão por parte da denunciada MIRIAM RENATA, cujos números precisos não eram revelados, sempre se valendo de alegações genéricas que impediam qualquer tipo de confrontação, bem como da complexidade do tema, revela a sua importante atuação em assegurar a continuidade dos desvios, que era o intento do organograma criminoso do qual tomou parte.

Veja, nesse sentido, como a denunciada tratou a questão, recusando-se em ser transparente, quando questionada pela Controladoria Interna:

> *"Que a COHAB estava em vias de assinar um acordo com a Caixa Econômica Federal e a depoente então, um ou dois mês atrás, abriu um protocolo para que o RSH fornecesse o valor da dívida do seguro habitacional apurado até aquele momento, ainda que de maneira parcial;* ***Que em resposta Miriam Renata disse que os trabalhos foram encerrados, pois o batimento cadastral não seria benefício para a COHAB, já que Miriam pretendia que a revisão se desse apenas com relação aos contratos que favorecia a companhia, diminuindo a dívida, sem incluir os contratos cuja revisão iria prejudicar, aumentando a dívida****; Que como a Caixa teria dito que a revisão teria que ser de tudo, os trabalhos foram paralisados no final de 2.018 em concordância com a Presidência,* ***mas não há nenhum documento de encerramento ou fechamento do RSH, apenas a portaria de abertura. Que nessa resposta Miriam Renata não apresentou o valor da dívida apurada, ainda que parcial, apenas encaminhou uma planilha com o valor de R$ 8.000.000,00, mas sem indicar o total; Que também não encaminhou nenhuma planilha dos contratos que iriam prejudicar, com o***

apontamento do valor em que a dívida aumentaria; Que como a depoente não recebeu o valor total da dívida por parte de Miriam Renata, não pode dizer se R$ 8.000.000,00 era bom ou ruim, já que não sabe o total. Que nunca viu ou recebeu números relativos aos contratos que compõem a dívida, sobre o valor da dívida*. ''*[390]

A própria funcionária nomeada em 09/06/2011 para supervisionar o processo de revisão cadastral do seguro habitacional, Viviane Forti Naime Agulhari, sob a chefia da denunciada MIRIM RENATA[391], contou não ter encontrado nenhum sentido ou resultado nesse trabalho, que se mostrava totalmente obscuro até para ela.

"A Renata coordenou meus trabalhos, no sentido de começar do zero uma revisão de seguro de um rol de contratos (aproximadamente 40.000 contratos), que passavam pelo período da dívida. ... Com a saída da Fernanda, eu coordenei até minha saída, em 2018, porém, ao final, os trabalhos estavam menos intensivos, com a equipe bem reduzida, e estava com os afazeres do seguro, que passou a ser da Renata. ... O intuito era revisar os 40.000 contratos para ver o real débito, após a revisão. A princípio, revisaria todos os contratos, salvando em pastas dos favoráveis e não favoráveis, OK e não OK, mas em nenhum momento foram excluídos. ***Não houve nenhuma orientação para fazer somente o que seria bom para a COHAB,***

[390] Vide depoimento de Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa a fls. 1443/1445 destes autos.

[391] Vide portaria a fls. 1556 dos presentes autos.

> ***era para fazer tudo.*** *Fui em busca de informações na Caixa em São Paulo, junto com o pessoal do seguro, para buscar diretrizes para saber como iríamos fazer o todo: 'vão ter contingente para fazer o todo ou pegar amostra'. Durante 2 ou 3 anos, fui lá, mas voltava sem respostas; a Caixa não sabia como ia analisar, como ia pedir.* ***Senti e comentei com a chefia que estava trabalhando às cegas, pois não via resultado, não sabia o que iria apresentar. Havia os favoráveis e os não favoráveis, e corria o risco de a Caixa querer ver todos, mas não sabia como isso ia ser tratado. ... Senti que fiz um trabalho sem resultado todos esses anos, o que acabou desanimando. Quando saí, em 2018, senti que fiz o trabalho mas não sabia se seria aproveitado. A Miriam não dava muito retorno dos acordos que faziam nas viagens, assim eu não tinha muito acesso."***[392]

A ausência de transparência da denunciada, em seu trabalho, acaba por alimentar suas declarações contraditórias e sinuosas, pois de um lado alegou que o trabalho foi suspenso *"em vista daqueles contratos que compunham a dívida e iriam desfavorecer a COHAB, a dívida iria aumentar em valor superior aos 8 milhões"*[393]; mas de outro lado, ainda teve o disparate de afirmar *"Que, apesar do posicionamento da diretoria, a depoente tinha interesse em terminar esse trabalho. Que a depoente acreditava que os contratos que ainda não tinham sido analisados, a COHAB poderia ter uma vantagem que justificasse a continuidade."*[394]

[392] Vide declarações de Viviane Forti Naime Agulhari a fls. 1436 e 1689/1692 dos presentes autos.

[393] Vide declarações a fls. 1269/1272 dos presentes autos.

[394] Vide declarações a fls. 1269/1272 dos presentes autos.

A má-fé que cercava esse trabalho e, consequentemente, a atuação da denunciada MIRIAM RENATA, o que permitia que a dívida continuasse sendo arrastada e os desvios sendo praticados de forma incólume, encontra seu ápice na constatação de que: **muito embora o trabalho tenha sido suspenso em novembro de 2018, no Relatório Anual da Administração referente ao exercício de 2018, continuou-se a anunciar e a divulgar, agora não só genericamente, mas também falsamente, que os trabalhos de revisão/depuração prosseguiam sendo executados!**

Primeiramente, a falsa informação aparece lançada sob o título "PRINCIAIS DESTAQUES EM 2018", no subtítulo "SEGUROS A PAGAR".

PRINCIPAIS DESTAQUES EM 2018

Existem diversos fatores operacionais em análise, portanto qualquer mudança no ambiente econômico de uma Companhia somente produzirá efeitos ao longo de períodos futuros.

A Companhia continua aplicando medidas com o objetivo de recuperar e regularizar a situação dos mutuários inadimplentes.

Dentre estas medidas podemos destacar:

SEGUROS A PAGAR

Trata-se de valores devidos às seguradoras Excelsior S.A e Caixa Administradora FCVS, relativo a prêmios de seguros, e que são faturados mensalmente para pagamento pela Companhia, tendo ou não o mutuário efetuado o pagamento da prestação.

a) A COHAB / BAURU não estava recolhendo mensalmente desde dezembro de 1997 até Abril de 2003 os valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários, tendo promovido apenas o pagamento do parcelamento da dívida renegociada do período de julho de 1993 a julho de 1996;

b) De Maio de 2003 até Junho de 2007, foram recolhidos os valores das faturas das parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma total ou parcial;

c) De Julho/2007 a Outubro/2010, não foram recolhidos os valores das faturas relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários;

d) A partir de Novembro/2010, passou a recolher os valores integrais das faturas relativas aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários.

e) O saldo devedor + juros devidos estão passando por um processo de batimento/depuração, que consiste em suma na realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora, para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos, portanto conforme tratativas em andamento junto ao TESOURO NACIONAL E CEF e após a finalização deste trabalho de batimento será firmado acordo do seguro em questão.

Mais adiante, a falsa informação é lançada no título "ESTRATÉGIA E GESTÃO".

ESTRATÉGIA E GESTÃO

RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DO SEGURO HABITACIONAL (SH/SFH)

Através da correta quantificação da dívida relativa aos prêmios de seguro, poderemos (se devido) efetuar a renegociação e o parcelamento dos débitos do Estipulante perante o Seguro Habitacional do SFH.

A composição da dívida - De 12/1997 até 04/2003 não efetuou o recolhimento dos valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários, tendo promovido apenas o pagamento do parcelamento da dívida renegociada do período de julho de 1993 a julho de 1996; De 05/2003 até 06/ 2007, efetuou o recolhimento dos valores das faturas das parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma total ou parcial; De 07/2007 a 10/2010, não efetuou recolhimento dos valores das faturas relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários; A partir de 11/2010, passou a recolher integralmente os valores das faturas relativas aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários.

O processo de renegociação - iniciou-se com a realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora (ambos em fase adiantada de implementação), para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos.

BATIMENTO CADASTRAL DO SEGURO HABITACIONAL – SFH

Para formalização do acordo de parcelamento de débitos com SH-SFH seguimos a Medida Provisória nº. 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, regulamentada pela Resolução CCFCVS nº. 133/2002, com as alterações introduzidas pela Resolução CCFCVS nº. 193/2006.

Providências em Andamento:

A) Depuração dos contratos de financiamentos ativos conforme o roteiro de análise do FCVS;

B) Busca junto à prestadora de serviços responsável pelo sistema de gerenciamento de crédito imobiliário, do desenvolvimento de novos programas auxiliares ao sistema que faça a importação dos dados dos contratos já habilitados na CEF;

C) Levantamento do valor real do débito, em razão das divergências cadastrais entre a Cohab e a Seguradora:

D) Apuração de todos os valores pagos de MIP comparando com os valores depurados, ou seja, que deveriam ser pagos;

E) Analise da documentação, depuração de todos os contratos inativos e ativos, e convocação dos mutuários correspondentes para esclarecimentos e implantações no sistema.

Por fim, nas "NOTAS EXPLICATIVAS" a mentira tão utilizada e que permitia a continuidade dos sorrateiros desvios foi, uma vez mais, reiterada: *Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.*

3.6. Depuração dos cadastros de prêmios do seguro habitacional do SFH, de responsabilidade da COHAB BAURU: A Cia continua com os procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional iniciados em 2008 em função do **Sistema COHAB's** ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii)erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16. Disto nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou "batimento geral do cadastro" da Seguradora com o da Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f)

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração envolve as pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais. Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de sua responsabilidade.

Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

As negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo o "batimento dos seguros", utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com conseqüência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os

valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos. (Vide nota 4.4).

A esse respeito, oportuno destacar o Relatório de Acompanhamento apresentado pelo Controle Interno da Companhia[395].

COHAB BAURU

Companhia de Habitação Popular de Bauru

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Nº Protocolo: PI – 1278 14/09/2020	**Data: 09/2020**	**Divisão: DAF/FCVS**

Objeto: Valores apurados durante 08 anos de serviço da RSH (Batimento Cadastral) – PORTARIA DP Nº 02/2010.

Procedimento(s) analisado(s): Relatório e Posição final dos valores apurados – fornecidos pela DAF/FCVS.

[395] Vide documentos apresentados a fls. 1423/1425, mais precisamente o arquivo juntado na pasta "2020", sob o título "Relatórios RSH" – fls. 1423 destes autos.

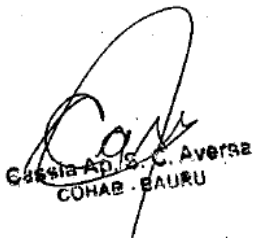
Falha(s) de procedimento(s) encontrado(s): A falha detectada está na DIVERGÊNCIA de informações entre as DIVISÕES DAF/FCVS e CONTABILIDADE. O Batimento Cadastral vinha sendo realizado desde 2008, passando outras divisões e chefias. Em 22/03/2010 – através da Portaria nº 02/2010, os trabalhos foram atribuídos à DAF/FCVS, que sempre que questionada alegava ainda não ter os números finais, conforme também informado em Notas Explicativas – item 3.6.
Diante da iminência de realizar o polêmico Acordo com a CEF, solicitei os números e relatórios apurados até o momento. A sra. Renata, responsável pela DAF/FCVS, que por sua vez era a divisão responsável pela execução do serviço, informou através do PI-1278 que os trabalhos foram cessados em 11/2018 e ainda, que os valores apurados não foram nada benéficos à COHAB/BU.

Sugestão(s) de correção(ões): Diante da grave divergência de informações; haja vista que se os trabalhos foram cessados em 11/2018, não deveriam constar nas Notas Explicativas de 2019.
Outro ponto a ser verificado é o encerramento dos trabalhos sem qualquer conclusão. Destaco que esse trabalho exigiu diversos funcionários contratados através de concurso público.
Será aberto um PROTOCOLO para ciência da Diretoria e demais providências em relação à apuração dos fatos.

Ao
Chefe da Divisão

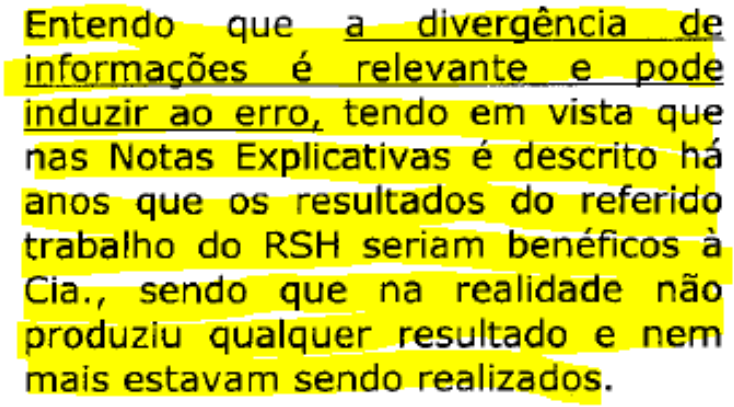
1- **Para conhecimento e providências necessárias;**
2- **Retornar com as providências tomadas**

Assinatura:



Mais uma vez, socorre-se às considerações da responsável pelo Controle Interno, Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa, a respeito da falsa informação lançada no Relatório da Administração[396].

[396] Vide documentos apresentados a fls. 1423/1425, mais precisamente o arquivo juntado na pasta "2020", sob o título "Relatórios RSH" – fls. 1423, destes autos.


Entendo que a divergência de informações é relevante e pode induzir ao erro, tendo em vista que nas Notas Explicativas é descrito há anos que os resultados do referido trabalho do RSH seriam benéficos à Cia., sendo que na realidade não produziu qualquer resultado e nem mais estavam sendo realizados.

Ora, as informações que eram lançadas no Relatório da Administração, mais precisamente nas Notas Explicativas, referentes ao trabalho de depuração, eram alimentadas sempre com informações genéricas, imprecisas e até falsas, enquanto a denunciada MIRIAM RENATA, responsável por esse serviço e suas informações, literalmente escondia a verdade sobre o andamento e resultados, impedindo qualquer tipo de confrontação.

2.3. Seguro Habitacional

Não bastasse os elementos até então apresentados de forma a corroborar a condição da denunciada como membro do grupo, tem-se que, além de já chefiar o FCVS (setor relativo ao importante crédito da COHAB perante a Caixa Econômica Federal) e ser a responsável pelo interminável trabalho do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional (engodo usado para a postergação da dívida), a denunciada MIRIAM RENATA, em 01/07/2015[397],

[397] Vide informação da COHAB a fls. 1907 destes autos.

também veio a assumir a chefia do Seguro Habitacional, que era o setor diretamente relacionado aos desvios praticados.

A denunciada, portanto, que já atuava em favor da organização de outras formas, passou a atuar de forma mais direta, gerenciando justamente o setor relacionado à dívida, anteriormente chefiado, respectivamente, por Rosangela Vallino e Marcelo Alba, ambos envolvidos nos fatos criminosos.[398]

E passou a atuar direta e formalmente na área do seguro habitacional, responsável pela questão da dívida, com pleno ciência dos desvios que estavam sendo praticados, como se demonstrará no próximo tópico.

Aliás, como também será demonstrado no tópico "***Braço direito***", a denunciada já participava de viagem e reuniões a respeito da dívida do seguro habitacional muito tempo antes de assumir essa chefia.

Por fim, vale também dizer que, além de cuidar do FCVS, do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional e do Seguro Habitacional, a denunciada MIRIAM RENATA, em 02/01/2007[399], ano em que começaram os desvios, também foi designada para controlar outro importante setor dentro de qualquer empresa, notadamente em uma empresa que, nas mãos de criminosos,

[398] Vide informação da COHAB a fls. 1907 destes autos.

[399] Vide informação da COHAB a fls. 1907 destes autos.

foi literalmente usada por mais de 12 anos para o atendimento de interesses escusos: **setor de informática**[400]**.**

2.3.1. Da perfeita ciência com relação aos desvios

É certo que a denunciada, em todo momento, pretendeu tentar convencer que desconhecia os saques na "boca do caixa" para os supostos pagamentos da dívida do seguro habitacional.

Em uma primeira oportunidade, declarou o seguinte: *"Que indagada se tinha conhecimento de o presidente Edison Gasparine ter se encarregado pessoalmente de fazer o pagamento dessa dívida com numerário em espécie, respondeu não ter nenhum conhecimento. Que não sabia, até dia 14/01/2020, a respeito dos saques de altíssimas quantias em dinheiro, feitos pelo setor financeiro, a mando de Edison Gasparine. Que também desconhecia até a mesma data a respeito da obtenção direta e pessoal de altíssimas quantias de dinheiro em espécie pelo presidente Edison Gasparine junto ao setor financeiro."*[401]

Em uma segunda ocasião, voltou a negar que soubesse do pagamento da dívida do seguro habitacional: "*Que quer acrescentar, mais uma vez, que nunca soube de pagamento da dívida do seguro habitacional do SFH,*

[400] *"Que, todavia, durante o curso entre seu ingresso e a presente data, foi agregando novas funções ao seu setor, que ao que se recorda, por volta de 2007, agregou o setor de informática,"* – fls. 295/301 destes autos.

[401] Vide declarações a fls. 295/301 destes autos.

apenas da apólice privada. Que, a partir de 2015, o seguro da apólice privada também passou ao setor da depoente."[402]

Contudo, essa frágil pretensão não se sustenta, seja em vista da forte comprovação em sentido contrário, seja em vista da própria relação que a denunciada MIRIAM RENATA mantinha com o maestro da organização, EDISON GASPARINI.

A denunciada, antes mesmo de assumir a chefia do Seguro Habitacional, já solicitava periodicamente e *por conta própria* à Caixa Seguros[403] informações sobre o posicionamento da dívida, enquanto, por outro lado, sonegava informações sobre o trabalho de Batimento Cadastral: "*Que a depoente, em razão do interesse mencionado, e* ***por conta própria, a despeito de não ter relação na sua função, à época, com seguro habitacional****, chegou a solicitar à Caixa, informações sobre o montante não pago. Que por conta desse interesse e até mesmo relativo ao batimento, essa conduta de solicitação do valor devido se repetiu ao longo dos anos,* ***sendo que nunca, nas informações recebidas, sem por e-mail, o valor da dívida do seguro tinha diminuído, só aumentava****."*[404]

E, mesmo depois de assumir a chefia do Seguro Habitacional, a denunciada MIRIAM RENATA prosseguiu solicitando,

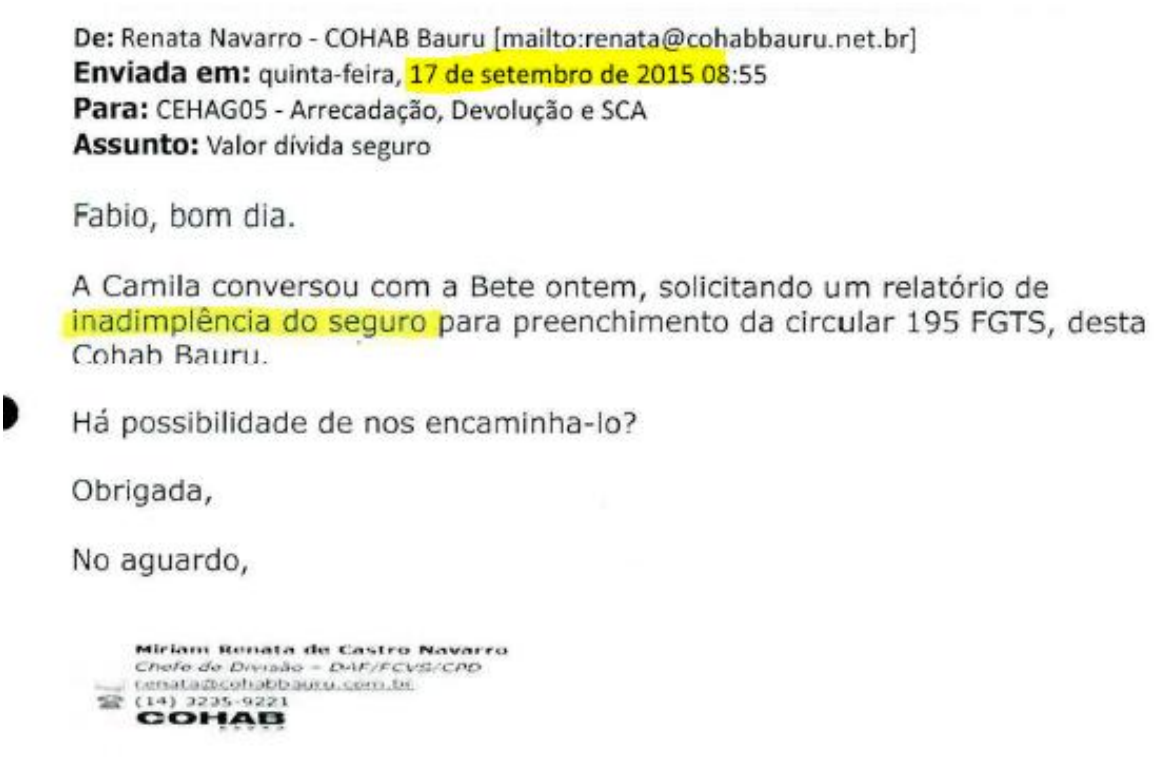
---

[402] Vide declarações a fls. 1269/1272 destes autos.

[403] *"Que, a partir de 2010, aproximadamente, o seguro habitacional passou a ser nominado como "FCVS-Garantia", mas continuou sendo pago à Caixa Seguradora, uma questão puramente terminológica."* – fls. 295/301 dos presentes autos.

[404] Vide declarações a fls. 295/301 dos presentes autos.

periodicamente, o posicionamento da dívida, cujo resultado enviado pela Caixa Seguros não apresentava nenhum tipo de pagamento/amortização[405].



De: Renata Navarro - COHAB Bauru [mailto:renata@cohabbauru.net.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2015 08:55
Para: CEHAG05 - Arrecadação, Devolução e SCA
Assunto: Valor dívida seguro

Fabio, bom dia.

A Camila conversou com a Bete ontem, solicitando um relatório de inadimplência do seguro para preenchimento da circular 195 FGTS, desta Cohab Bauru.

Há possibilidade de nos encaminha-lo?

Obrigada,

No aguardo,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão - DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221
COHAB

[405] Vide e-mails a fls. 326 e 346 destes autos.

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Fabio Corso Fernandes" <fabio.c.fernandes@caixa.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019 17:15:31
Assunto: Dívida do seguro

Prezado Fábio,

Tendo em vista reunião com a GEAVO e GECVS na terça próxima dia 16/04, gostaria de verificar a possibilidade de nos encaminhar os valores reais da dívida deste agente 00027 Cohab Bauru, como também informar

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO em: 26/03/2020 17:55.

como será as condições de pagamento da dívida do seguro habitacional junto a Caixa.

Att.,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão - DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221
COHAB

De : Fabio Corso Fernandes <fabio.c.fernandes@caixa.gov.br>
Qui, 25 de Abr de 2019 16:08
Assunto : RES: Dívida do seguro
Para : Renata Navarro - COHAB Bauru <renata@cohabbauru.net.br>

Renata, boa tarde!

Referente ao período da dívida, ela vai de 07/1998 a 10/2010.

Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

Realmente, consoante algumas respostas obtidas pela denunciada MIRIAM RENATA junto à Caixa Seguros a respeito da dívida do seguro habitacional, **nunca houve alteração do débito.**

A primeira dessas respostas das quais foi possível ter acesso diz respeito ao posicionamento da dívida atualizada até **01/06/2017,** em que consta o valor do principal de **R$ 50.317.809,92,** que somado aos valores de atualização (R$ 12.326.962,69) e juros R$ 107.756.659,28 resulta, até **01/06/2017**, o montante total de **R$ 170.401.431,89,** segundo os cálculos da própria Caixa Seguros[406].

Valores em Real

Declaração de Pendências do extinto Seguro Habitacional do SFH
Prêmio de Seguro/Contraprestação em Atraso por Agente Financeiro
Inadimplência

Emissão : 06/07/20
Página : 001
SCPR08

Agente Financeiro	Prêmio de Seguro/Contraprestação em Atraso (Data Atualização: 01/06/2017, Período da RMO de: 06/1984 à 04/2017)								Indenizações (sinistros/eventos de MIP) Represadas (Data Atualização: 01/06/2017, Represados de: 01/1900 à 05/2017)				
	Qtd	MIP/DFI Principal Compreensivo	MIP/DFI Atualização Compreensivo	SCA	Atualização SCA	Multa	Juros	Total	Qtd	Principal	Atualização	Capitalização	Total
00027 COHAB BAURU	119	50.317.809,92	12.326.962,69	0,00	0,00	0,00	107.756.659,28	170.401.431,89	3392	32.862.636,14	7.462.735,53	38.821.664,20	79.147.035,87
TOTAL:	119	50.317.809,92	12.326.962,69	0,00	0,00	0,00	107.756.659,28	170.401.431,89	3392	32.862.636,14	7.462.735,53	38.821.664,20	79.147.035,87

so	Inde	
Juros	Total	Qtd
107.756.659,28	170.401.431,89	3392
107.756.659,28	170.401.431,89	3392

[406] Essa informação prestada pela Caixa Seguros à denunciada encontra-se a fls. 328 destes autos.

Já em um segundo posicionamento da dívida encaminhado pela Caixa Seguros à denunciada MIRIAM RENATA, com atualização até **01/03/2019,** verifica-se que consta o mesmo valor do principal de **R$ 50.317.809,92** anteriormente informado, ou seja, não houve nenhuma alteração. Já os valores de atualização (R$ 12.431.512,65) e juros (R$ 121.113.855,76) sofreram significativo aumento, resultando no total da dívida, até **01/03/2019**, de **R$ 183.863.176,33,** segundo os cálculos da própria Caixa Seguros[407].

À
COHAB Bauru

Prezada Renata, boa noite!

1. Em atenção ao pedido desse Agentes, informamos os valores de prêmios/contraprestações em atraso, bem como os valores de indenizações represadas.

2. Ressaltamos que os valores abaixo estão atualizados até 01/03/2019.

Agente Financeiro	Prêmio/Contraprestação em Atraso								Qtd	
	Qtd	MIP/DFI Principal Compreensivo	MIP/DFI Atualização Compreensivo	SCA	Atualização SCA	Multa	Juros	Total		
27 COHAB BAURU	119	R$ 50.317.809,92	R$ 12.431.512,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 121.113.855,76	R$ 183.863.178,33	3384	R$

50 183

3. Lembramos que as regras de pagamento da dívida, são as contidas na Resolução CCFCVS nº 286, anexa.

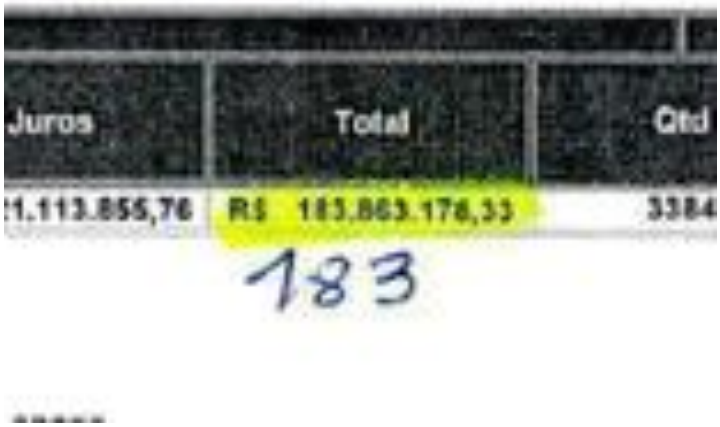
4. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

nbsp; 7.508.211,93

[407] Essa informação prestada pela Caixa Seguros à denunciada encontra-se a fls. 344 e 345 destes autos.



Por fim, após o cumprimento dos mandados de busca e do afastamento de EDISON GASPARINI da presidência da COHAB, mais precisamente em 15 de janeiro de 2020, a denunciada MIRIAM RENATA fez nova solicitação à Caixa Seguros a respeito do valor da dívida do seguro habitacional, desta feita também indagando a respeito de eventual pagamento parcial até aquela data.

Em resposta, a Caixa Seguros informou não ter havido **nenhum pagamento** e apresentou o valor total da dívida de **R$ 190.138.110,54** até **01/01/2020,** conforme planilha encaminhada em anexo[408].

[408] Vide e-mails e planilha a fls. 422/423 e 424 destes autos.

De: Renata Navarro - COHAB Bauru <renata@cohabbauru.net.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 10:47
Para: CEHAG - CN Garantias Habitacionais <cehag@caixa.gov.br>
Cc: CEHAG15 - Cadastro de Operações <cehag15@caixa.gov.br>
Assunto: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

À CEHAG

A/C Erich Schnekenberg Daemon
Gerente de Centralizadora

Solicitamos a gentileza de encaminhar à esta Cohab Bauru - 0027, um histórico da dívida do seguro habitacional bem como nos informar se houve algum pagamento dessa dívida até a presente data.

Atenciosamente,

De: "CEHAG15 - Cadastro de Operações" <cehag15@caixa.gov.br>
Para: renata@cohabbauru.com.br, marcosgarcia@cohabbauru.com.br, renata@cohabbauru.net.br
Cc: "CEHAG - CN Garantias Habitacionais" <cehag@caixa.gov.br>, "CEHAG15 - Cadastro de Operações" <cehag15@caixa.gov.br>, "CEHAG05 - Arrecadação, Devolução, DFI e SCA" <cehag05@caixa.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020 13:15:02
Assunto: ENC: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

E-mail classificado como #PUBLICO

À
COHAB Bauru

Prezada Renata, boa tarde!

1. Em atenção a mensagem abaixo, anexo, encaminhamos relatório de atualização de divida desse Agente, com posicionamento do valor total devido para 01/01/2020.

2. Quanto ao pagamento da dívida dessa COHAB, ressaltamos que esse Agente quitou as competências cobradas pós 10/2010, ou seja, as notas de contraprestação/prêmios de seguro anterior a essa competência e que são passiveis de parcelamento de acordo com a Resolução do CCFCVS nº 286 de 07/12/2010 não consta acordo firmado e nem pagamento realizado conforme o relatório anexo.

3. Com relação aos demais pagamentos do período solicitado, esclarecemos que solicitamos à área gestora e estamos aguardando orientações.

4. Ficamos a disposição para outros esclarecimentos.

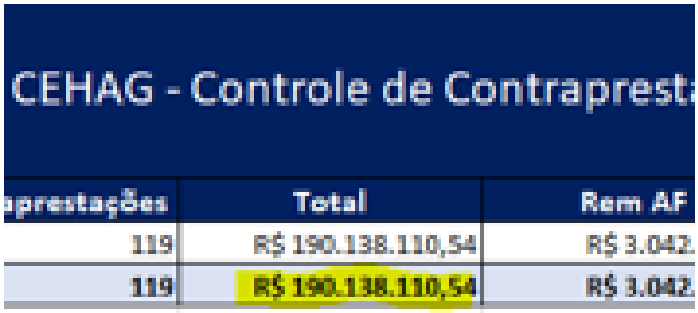
Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

CAIXA

CEHAG - Controle de Contraprestações

AGENTE	NOME_AGENTE	Nº Contraprestações	Total	Rem AF	Rem SEG	Rem SUSEP
27	COHAB BAURU	119	R$ 190.138.110,54	R$ 3.042.209,77	R$ 4.334.489,60	R$ 188.247,97
		119	R$ 190.138.110,54	R$ 3.042.209,77	R$ 4.334.489,60	R$ 188.247,97



Eis, em resumo, os valores apresentados pela Caixa Seguros à denunciada MIRIAM RENATA, em atenção às suas solicitações a respeito do posicionamento da dívida do seguro habitacional.

R$ 170.401.431,89 até **01/06/2017**

R$ 183.863.176,33 até **01/03/2019**

R$ 190.138.110,54 até **01/01/2020**

Se **de um lado** a denunciada sempre verificava *"que nunca, nas informações recebidas, sem por e-mail, o valor da dívida do seguro tinha diminuído, só aumentava"* e que *"esses e-mails traziam o detalhamento de cada componente do total da dívida, ou seja, principal, juros,* ***mas não trazia nenhuma rubrica de adiantamento de valores pagos pela COHAB****", de outro*

lado a denunciada tinha pleno conhecimento de que, sob a batuta do então presidente EDISON GASPARINI, o grupo criminoso estava fazendo saques sorrateiros na "boca do caixa" sob o pretexto de *amortização* dessa dívida.

O contador da COHAB, Marcelo Alba tinha um controle de todas essas "amortizações", que inclusive eram por ele lançadas na contabilidade da companhia como pagamento da dívida do seguro habitacional, consoante declarou por diversas vezes[409]:

> *"Que todos esses pagamentos foram lançados nos balanços patrimoniais anuais da companhia a título de abatimento do seguro."*
>
> *"Que todo o "pagamento" parcial, afirmado pelo depoente, à SASSE foi escriturado na contabilidade, sob essa rubrica, e eles representaram as quantias mensais mencionadas."*
>
> *"Que a apuração pelo depoente de um débito hoje remanescente de 130 milhões, é uma apuração contábil interna da COHAB, onde o depoente aplicou os mesmos índices que sempre foram aplicados internamente, seja com relação à dívida, seja com relação aos pagamentos. Que a apuração feita pelo depoente também constatou que, a titulo de pagamento da seguradora SASSE, foi registrado contabilmente 54 milhões, desde o início do pagamento, em 2007."*

[409] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

As declarações de Marcelo Alba, no sentido de que saques na "boca do caixa", a título de "amortizações" da dívida do seguro habitacional, foram contabilizados nas contas da COHAB como pagamento, foram confirmadas pelo Diretor Financeiro da empresa[410]

Bauru, 16 de Novembro de 2020.

Oficio nº 305/2020

A/C
Dr.Daniel Pegoraro
DD.Promotor -GAECO-Bauru

Venho através da presente, em atenção ao Ofício supra mencionado, manifestar, informamos que os valores sacados a título de amortização da dívida do seguro habitacional no período de 2012 a 2019 foi lançado no livro Razão, e sua vez foi registrado nas contas dos balancetes e respectivamente nos saldos dos Balanços que foram apresentados aos Conselheiros fiscais, à Auditoria Externa, ao Tribunal de Contas e Poder legislativo.

Seguem em anexo os registros no livro razão, balancetes e balanços no período de 2012 a 2019.

Marcos Roberto Garcia
Diretor Financeiro

Ora, a denunciada MIRIAM RENATA tinha conhecimento, por iniciativa própria, do valor da dívida apontado pela Caixa Econômica Federal, onde não constava nenhum abatimento a título de amortização. E,

[410] Vide ofício a fls. 1388 dos presentes autos.

também, por iniciativa própria, também tinha conhecimento do valor da dívida contabilizado pela COHAB, onde constavam essas amortizações.

Segundo documentos juntados aos autos, a funcionária responsável pela Controladoria Interna, Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa, localizou uma importante correspondência eletrônica mantida com a denunciada MIRIAM RENATA, que desmente a sua oportunista alegação de desconhecimento dos desvios, travestidos de fictícias "amortizações".

Através de diversos e-mails trocados no **mês de outubro de 2016**, a denunciada MIRIAM RENATA solicita, insistentemente, junto ao contador Marcelo Alba o encaminhamento da planilha da dívida do seguro habitacional[411].

[411] Vide documentos apresentados a fls. 1423/1425, mais precisamente o arquivo juntado na pasta "2020", sob o título "Relatórios RSH" – fls. 1423, dos presentes autos.

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 11 de Outubro de 2016 9:44:36
Assunto: Diivida seguro

Marcelo, bom dia.

Estou no aguardo do valor contábil dívida do seguro posição atualizada.

Obrigada,

Atenciosamente,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão – DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221
COHAB BAURU

De: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Para: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 11 de Outubro de 2016 9:56:54
Assunto: Re: Diivida seguro

Bom dia Renata!

Estou terminando essa posição, e provavelmente no período da tarde já esteja concluída, devido a vários cálculos judiciais sendo realizados nesta DAF/CF para o Depto.Jurídico.

Att.

Marcelo Nascimento Alba
Chefe Div. Contábil/Finanças/Planej.Financ. - DAF/CF-PF
CRC: 1SP201856/O-3
(14) 3235-9207
marceloalba@cohabbauru.com.br
http://www.cohabbauru.com.br

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 11 de Outubro de 2016 10:02:56
Assunto: Re: Diívida seguro

Ok.
Aguardo.
Atte.,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão – DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221
COHAB BAURU

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de Outubro de 2016 14:15:27
Assunto: Re: Diívida seguro

Boa tarde, Marcelo.

Reitero novamente minha solicitação.

Att.,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão – DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221
COHAB BAURU

De: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Para: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de Outubro de 2016 14:51:03
Assunto: Re: Diívida seguro

Boa tarde Renata!

Tive alguns problemas na atualização dos índices na planilha e já acertei com prazo de até amanhã finalizar esse trabalho solicitado.

Att.

Marcelo Nascimento Alba
Chefe Div. Contábil/Finanças/Planej.Financ. - DAF/CF-PF
CRC: 1SP201856/O-3
(14) 3235-9207
marceloalba@cohabbauru.com.br
http://www.cohabbauru.com.br
COHAB BAURU

Cássia Castilho - COHAB Bauru

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Data: terça-feira, 25 de outubro de 2016 14:11
Para: "CássiaCastilho - COHAB Bauru" <cassiacastilho@cohabbauru.com.br>
Assunto: Fwd: Diívida seguro

da uma olhada no corpo deste email... ve se eu posso...

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão – DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221
COHAB BAURU

Especificamente a respeito dessa correspondência, o contador Marcelo Alba contou que efetivamente enviou à denunciada MIRIAM RENATA o valor apurado.

> ***"Que, com relação ao e-mail exibido ao declarante, que foi encaminhado em formato digital, conforme documentado em fls 1424, recebido neste Núcleo através do e-mail de fls 1425, que se tratou de resposta ao Ofício ao Ofício de fls 1391, que recorda-se da troca desses e-mails com a Miriam Renata nas quais ela solicitava ao declarante a posição da dívida do seguro habitacional atualizada. Que o declarante tem certeza que encaminhou, em atendimento à solicitação de Miriam a planilha do valor da dívida atualizada."***[412]

Não bastasse, no dia seguinte às suas declarações, apresentou o respectivo e-mail que comprova ter realmente enviado à denunciada MIRIAM RENATA o valor da dívida do seguro habitacional, que era de **R$ 115.256.084,45** com atualização até **30/06/2016,** segundo a contabilização da própria COHAB. Inclusive, após esse envio ainda esclareceu eventuais dúvidas da denunciada a respeito do assunto[413].

De: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Para: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016 16:56:24
Assunto: Re: Diívida seguro

Boa tarde Renata!

Informo que após concluirmos nesta data a conciliação das contas contábeis que envolvem a dívida do seguro habitacional desta Cia., apuramos um total em 30/06/2016 (1º

[412] Vide declarações a fls. 1834/1835 destes autos.

[413] Vide e-mails juntados a fls. 1839/1842 destes autos.

Semestre/2016), um montante de **R\$ 115.256.084,45.**

Lembramos que compõe esse valor, os prêmios de seguro do mês 06/2016 recolhidos no mês 07/2016.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Marcelo Nascimento Alba
Chefe Div. Contábil/Finanças/Planej.Financ. - DAF/CF-PF
CRC: 1SP201856/O-3
(14) 3235-9207
marceloalba@cohabbauru.com.br
http://www.cohabbauru.com.br
COHAB BAURU

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Quinta-feira, 27 de Outubro de 2016 17:02:05
Assunto: Re: Diívida seguro

Esse é o valor da dívida? atualizada? Com ou sem represados?

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão – DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221
COHAB BAURU

De : Marcelo Alba - COHAB Bauru <marceloalba@cohabbauru.net.br> Qui, 27 de Out de 2016 17:07
22 anexos
Assunto : Re: Diívida seguro
Para : Renata Navarro - COHAB Bauru <renata@cohabbauru.net.br>

Boa tarde Renata!

Este valor apurado está atualizado até 30/06/2016, e não contempla valores do represado.

Att.
Marcelo Nascimento Alba
Chefe Div. Contábil/Finanças/Planej.Financ. - DAF/CF-PF
CRC: 1SP201856/O-3
(14) 3235-9207
marceloalba@cohabbauru.com.br
http://www.cohabbauru.com.br
COHAB BAURU

O contador Marcelo Alba apenas se confundiu, em suas declarações, a respeito do envio da planilha à denunciada, que não ocorreu, já que o valor foi informado no próprio corpo do e-mail. E, essa confusão se deu porque, conforme veio a justificar-se[414], além dessa solicitação feita **em outubro de 2016**, a denunciada MIRIAM RENATA também fez nova e idêntica solicitação **em abril de 2019,** conforme documentos por ele apresentados[415].

[414] Vide correspondência eletrônica a fls. 1837 destes autos.

[415] Vide correspondência eletrônica a fls. 1846 e planilhas a fls. 1849/1850 destes autos.

De: Marcelo Alba - COHAB Bauru <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 17:45
Para: Gaeco Bauru <gaeco.bauru@mpsp.mp.br>
Cc: canova@cohabbauru.com.br
Assunto: Documentação solicitada pelo GAECO

Boa tarde Dr.Daniel Pegoraro!!

Conforme solicitado, seque em anexo as demais informações / documentos localizados após a primeira entrega de informações / documentos.

À disposição.

Obs: segue em anexo a comprovação de resposta via e-mail (somente) com as informações do total da dívida no corpo do e-mail, portanto sem anexos (planilha), corrigindo portanto minha informação prestada anteriormente de que havia planilha.

Porém, a que eu me referia que existia (planilha de total da dívida de seguro) aconteceu mais tarde (em 2019) como se observa pelos documentos/informações anexados a este.

Peço portanto a correção de minha fala (depoimento), que só pude constatar nesse momento da realização do levantamento.

Grato!

Att.
Marcelo Nascimento Alba
Divisão de Contabilidade - DAF/C
CRC: 1SP201856/O-3
☎ (14) 3235-9207

Dívida de Seguro Cohab Bauru em 31/12/2018.

De : Marcelo Alba - COHAB Bauru <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Sex, 12 de Abr de 2019 15:25
5 anexos
Assunto : Dívida de Seguro Cohab Bauru em 31/12/2018.
Para : renata <renata@cohabbauru.com.br>

Boa tarde Renata!

Conforme solicitado, segue em anexo a composição da dívida de seguro desta Cia. (atualizada) posicionada em 31/12/2018.

Att.
Marcelo Nascimento Alba
Chefe Divisão de Contabilidade - DAF/C
CRC: 1SP201856/O-3
☎ (14) 3235-9207
marceloalba@cohabbauru.com.br
http://www.cohabbauru.com.br
COHAB BAURU

Veja-se que, em vista de nova solicitação da denunciada, em 12/04/2019 ela foi cientificada, mais uma vez, do valor da dívida do seguro habitacional contabilizada pela COHAB, com atualização até **31/12/2018.** Desta vez, contudo, recebeu a própria planilha, contendo o valor total da dívida no montante de **R$ 130.156.408,67,** que foi esclarecido, pessoalmente, à denunciada, pelo próprio Marcelo Alba, como por ele informado no documento abaixo[416].

De: Marcelo Alba - COHAB Bauru <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de março de 2021 13:29
Para: Daniel Passanezi Pegoraro <DanielPegoraro@mpsp.mp.br>
Cc: Alexandre Canova <canova@cohabbauru.net.br>
Assunto: Re: Documentação solicitada pelo GAECO

Boa tarde Dr.Daniel Pegoraro!

Em atendimento a Vossa solicitação, informo que o valor da dívida (contábil) do seguro SFH até 10/2010 posicionada em 31/12/2018 e informada por e-mail a Sra.Renata (de acordo com a planilha de totais anexada naquela ocasião) era de **R$ 130.156.408,67**.

Para comprovação, anexamos a este, o Balancete da Cia. de 31/12/2018, da dívida do seguro do SFH até 10/2010, que confere com a planilha enviada por e-mail a Sra.Renata em 12/04/2019.

Os códigos das contas contábeis (No Balancete) que envolvem essa questão são: "17845", "55515" e "68877" e os saldos tanto dessas contas contábeis como da planilha enviada, devem ser somados para fechar com o total de **R$ 130.156.408,67. Me lembro que com relação a "planilha" enviada, esse esclarecimento de soma de saldos para se chegar ao total foi passado pessoalmente a Sra.Renata (na sala dela) por solicitação verbal da mesma para sanar essa dúvida.**

À disposição.

Marcelo Nascimento Alba
Divisão de Contabilidade - DAF/C
CRC: 1SP201856/O-3
(14) 3235-9207
marceloalba@cohabbauru.com.br
http://www.cohabbauru.com.br
COHAB BAURU

[416] Vide fls. 1871 destes autos.

Assim, a denunciada, sempre por iniciativa própria, por meio das provas que foram possível reunir, tinha plena ciência de que a dívida do seguro habitacional, segundo a contabilização da COHAB era de:

R$ 115.256.084,45 até **30/06/2016**

R$ 130.156.408,67 até **31/12/2018**

Isso significa que, de um lado, a denunciada foi cientificada pela COHAB de que a dívida estava em **R$ 115.256.084,45** até **30/06/2016.** Por outro lado, foi cientificada pela Caixa Seguros que a dívida era de **R$ 170.401.431,89** até **01/06/2017,** isto é, uma diferença muito grande de **mais de sessenta milhões** para o período de apenas um ano.

Ademais, de forma absolutamente determinante para afastar a negativa da denunciada, observa-se que, de um lado, MIRIAM RENATA foi cientificada pela Caixa Seguros de que a dívida do seguro era de **R$ 170.401.431,89** até **01/06/2017.** Por outro lado, foi cientificada pela COHAB, que a dívida era de **R$ 130.156.408,67** até **31/12/2018.**

Ou seja, um ano e meio de depois, a dívida segundo a contabilização da COHAB era mais de vinte milhões de reais a menos daquele apurado pela Caixa Seguros.

Desta forma, a denunciada tinha conhecimento das fictícias "amortizações" bem como que nenhuma dessas "amortizações" foram de fato

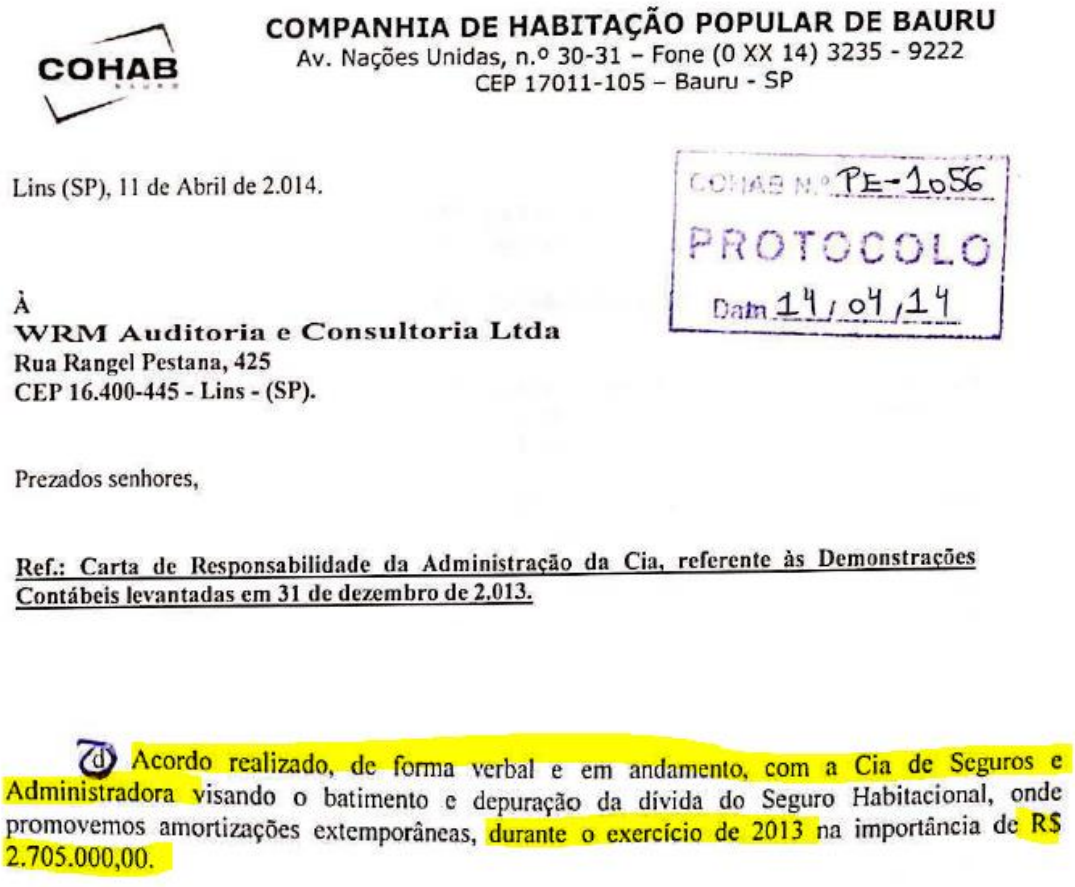
recebidas pela Caixa Seguros, haja vista, mais uma vez, suas próprias declarações: *"que nunca, nas informações recebidas, sem por e-mail, o valor da dívida do seguro tinha diminuído, só aumentava", "esses e-mails traziam o detalhamento de cada componente do total da dívida, ou seja, principal, juros, mas não trazia nenhuma rubrica de adiantamento de valores pagos pela COHAB"*.

Outra contundente prova de que a denunciada, como membro da organização, tinha pleno conhecimento dos desvios, foi o testemunho de Walmir da Rocha Melges, cuja empresa WRM Auditoria e Consultoria S/C Ltda foi a responsável pela realização da Auditoria Independente das contas da COHAB relativas aos exercícios de 1998 a 2013, e que, mesmo após o término desse período, ainda trabalhou para a companhia como pessoa física por mais 10 meses.

A testemunha, por meio do trabalho de auditoria de sua empresa, foi a **primeira e única** que apontou, formalmente, a existência dos "pagamentos da dívida do seguro habitacional".

Aliás, foi justamente em razão desse apontamento que houve a citada "Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2013", subscrita pelo Presidente EDISON GASPARINI e apreendida na sala do Diretor Financeiro PAULO GOBBI, em que, no item 06, letra "d", **há o reconhecimento expresso de que, COM BASE EM ACORDO VERBAL EM ANDAMENTO, no exercício de 2013 ocorreram pagamentos, a título de**

amortizações extemporâneas, em favor da Administradora do Seguro (não nominada), da importância total de R$ 2.705.000,00.[417]



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0 XX 14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

COHAB

Lins (SP), 11 de Abril de 2.014.

COHAB Nº PE-1056
PROTOCOLO
Data 14/04/14

À
WRM Auditoria e Consultoria Ltda
Rua Rangel Pestana, 425
CEP 16.400-445 - Lins - (SP).

Prezados senhores,

Ref.: Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2.013.

d) Acordo realizado, de forma verbal e em andamento, com a Cia de Seguros e Administradora visando o batimento e depuração da dívida do Seguro Habitacional, onde promovemos amortizações extemporâneas, durante o exercício de 2013 na importância de R$ 2.705.000,00.

Justamente ao falar sobre essa Carta de Responsabilidade, em seu primeiro depoimento, que Walmir afirmou sobre o conhecimento de MIRIAM RENATA a respeito desses supostos pagamentos.

[417] Vide fls. 687/703 e 745/749 dos presentes autos e fls. 1744/1760 e 2747/2751 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Segundo afirmou[418], foi o próprio Walmir quem redigiu o teor da CARTA DE RESPONSABILIDADE da Administração, inclusive a redação da letra "d", sendo que o documento foi posteriormente levado ao Presidente GASPARINI para assinatura. Destacou que "essa situação foi constatada e os pagamentos foram justificados com base em acordo verbal, pois havia um rascunho de contrato que lhe já havia sido exibido mas que não tinha sido assinado". Então o acordo era verbal. E para tanto a ROSANGELA e MIRAM RENATA se reuniram com o depoente separadamente, para detalhamento, sendo certo que MIRIAM RENATA já tinha ido com seus funcionários no Rio de Janeiro e que o acordo estava bem adiantado.

Entre outras palavras, o tal "acordo verbal" que seria o fundamento para os pagamentos identificados pelo auditor Walmir se deu com a intervenção e atuação da denunciada MIRIAM RENATA, que inclusive viajava para o Rio de Janeiro para cuidar do assunto junto do denunciado EDISON GASPARINI.

Tanto que o depoente voltou a afirmar, mais adiante em seu depoimento[419], que, na conversa que teve com MIRIAM RENATA a respeito do item "d" da CARTA DE RESPONSABILIDADE, ela lhe disse que estava cuidando dessa negociação relacionada a esse acordo, de modo que a testemunha afirmou que ela "tinha conhecimento dos pagamentos".

Justamente em vista da importância e gravidade dessa revelação, para que não houvesse nenhum equívoco de interpretação, tomou-se

[418] Aproximadamente aos 59:45 do vídeo: o depoimento a pedido deu-se por meio de sistema de videoconferência - vide fls. 768 destes autos.

[419] Aproximadamente aos 01h04min do vídeo – vide fls. 768 dos autos.

o cuidado de se realizar nova inquirição de Walmir da Rocha Melges[420], quando, novamente indagado a respeito do item 6 da CARTA DE RESPONSABILIDADE, afirmou categoricamente que *"A Renata me forneceu subsídios para poder montar essa redação aí... Foi uma reunião de mais de uma hora... Só estavam presentes eu e ela."*[421]

Além do mais, na mesma oportunidade, ao esclarecer uma questão do depoimento anterior, a testemunha revelou outra circunstância a demonstrar que a denunciada tinha plena ciência dos pagamentos.

Tratou-se da recusa na assinatura de um relatório de caixa relativo ao mês de dezembro de 2013, em que havia o lançamento de todas as saídas do caixa, inclusive dos supostos pagamentos da dívida do seguro habitacional feitos naquele mês[422].

> 34:41 - Walmir: "Naquele mesmo assunto, expliquei ao senhor sobre a contagem de caixa, que é um assunto diferente.... A contagem do caixa é apenas uma rotina na execução. Essa contagem do caixa está dentro da história dos fatos do controle interno e que, então, eu cheguei até a Renata com o relatório já pronto que foi feito com a participação, a maior parte por conta da funcionária dela, e então já foi o produto pronto para ela assinar. Ela teve relutância em assinar. 'Mas por que eu vou assinar'. 'Ué, você vai assinar porque você é a chefe do controle interno'. 'Ah, mas isso é problema seu, contábil'. 'Não, não é

[420] Vide fls. 1290 destes autos.

[421] Aproximadamente aos 49:07 do vídeo: esse segundo depoimento também se deu por sistema de videoconferência.

[422] Vide fls. 1290 e o respectivo áudio do depoimento, nos trechos abaixo apontados.

problema meu, o relatório contábil a respeito do caixa eu já elaborei, agora o que dá força pra ele é esse trabalho que vocês verificaram. Nesse trabalho que vocês verificaram, onde foi levantado todos os pagamentos'. Não se recorda se foi de dezembro e janeiro, mas foi um processo de praticamente 100 folhas que está no controle interno. Lá foi feita a identificação de todas as entradas e saídas."

37:00 - Walmir: "Passou para ela um relatório do controle interno...". Era um relatório do caixa, de contagem de caixa. Em termos de saída do caixa, continha "todos os pagamentos feitos durante o mês". O relatório abrangia apenas dezembro. Como é uma movimentação interna, esse relatório, relativo à movimentação do caixa, era acompanhado da xérox dos documentos que comprovavam a movimentação.
Cientificado do valor de R$ 365.000,00 que teriam sido contabilizados como saída do caixa para pagamento da dívida do Seguro Habitacional, relativo a dezembro de 2013, e quais os documentos que foram apresentados para lastrear essas saídas, respondeu "nenhum".

42:10 – Promotor: "Podemos concluir que ela tinha conhecimento dos pagamentos por esse relatório que o sr. Entregou.
42:25:- Walmir: "Tinha e por duas provas..."
43:03 – Walmir: "Aquela redação que está na nota explicativa aonde demonstra 'está sendo feita uma operação junto com a seguradora para validar ou revalidar ou refazer os saldos"...

aquela relação, dados e descrição quem me deu não foi nem a Rosângela, foi a Renata... A Rosângela falou *'quem sabe desse assunto é a Renata, esse assunto é a Renata que tem que esclarecer, ela quem começou, ela já foi no Rio de Janeiro várias vezes, vai lá na Renata que ela vai te explicar'*. Fui na sala da Renata, na mesma hora, conversei com ela e ela me falou '*você conhece as técnicas de abatimento do FCVS, de conferência, evolução e revolução; aquele mesmo conceito nós estamos aplicando junto com essa nova seguradora, estamos discutindo, tem uma empresa nos auxiliando nisso aí, e o finalmente você discute com o Gasparini, mas vou te explicar a mecânica burocrática que será cumprida*.'

45:49 – Walmir "Se ela já tinha essa informação, se ela estava indo em reuniões do Rio de Janeiro, inclusive com funcionários dela, se ela estava fazendo um trabalho e me explicou tudo isso para que eu pudesse montar e orientar como eles iam fazer essa nota explicativa. Então foi aonde eu concluí, diante da recusa dela de não querer assinar o relatório interno de controle do caixa, somando esses dois assuntos aí. Nessa altura, todo mundo na empresa sabia que eu estava montando isso aí, *"eu acho que até o guarda noturno"*. Então, se ela participou das negociações e não queria assinar o caixa, porque saia o que tinha no caixa, no meu ponto de vista de auditor, independente do ponto de vista de perito judicial, é sinal de que ela sabia e estava participando desse assunto."

Além de cuidar do FCVS, do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional e do Seguro Habitacional, a denunciada MIRIAM RENATA, em 02/01/2007[423], ano em que começaram os desvios, também foi designada para controlar outro importante setor dentro de qualquer empresa, notadamente em uma empresa que, nas mãos de criminosos, foi literalmente usada por mais de 12 anos para o atendimento de interesses escusos: **setor de informática[424].**

3. BRAÇO DIREITO

Além da atuação junto às áreas que chefiava, a denunciada MIRIAM RENATA ainda acompanhava EDISON GASPARINI em inúmeras reuniões e viagens, em que eram tratados os principais assuntos de interesse da COHAB, em especial aqueles que repercutiam diretamente nos desvios praticados, como foi o caso da dívida do seguro habitacional.

Aliás, participou de viagem e reuniões para tratar da dívida do seguro habitacional muito tempo antes de vir assumir a chefia desse setor.

Essas viagens, tidas como viagens profissionais e que às vezes duravam dias, eram do conhecimento de todos dentro da companhia.

Nesse sentido há diversos depoimentos colhidos no curso da investigação:

---

[423] Vide informação da COHAB a fls. 1907 destes autos.

[424] *"Que, todavia, durante o curso entre seu ingresso e a presente data, foi agregando novas funções ao seu setor, que ao que se recorda, por volta de 2007, agregou o setor de informática,"* – fls. 295/301 destes autos.

"Que Gasparini viajava normalmente para Brasília, para visitar a CEF, São Paulo, também para tratar junto à CEF, e Rio de janeiro para tratar do Seguro Habitacional junto à Delphos Seguradora. Que Miriam Renata costumava acompanhar Gasparini nas viagens para esses 3 destinos mencionados pela depoente."(Olga Maria de Oliveira Mattosinho, secretária de Edison Gasparini[425]).

"Que Mirian Renata eram muito próxima de Edison Gasparini, viajavam a trabalho com frequência, seja para o Rio de Janeiro, seja para Brasília, seja para São Paulo. Que nos documentos relativos a essas viagens, a justificativa que se recorda era de que se tratavam de reuniões junto à Caixa Econômica Federal. Que às vezes também havia menção de que a viagem estava relacionada à dívida do seguro habitacional, isso em viagens comuns realizadas por Gasparini e Mirian Renata." (Cibele Rodrigues de Freitas Mogione, secretária da diretoria[426]).

"Que Mirian foi designada para chefiar o seguro habitacional pelo próprio Gasparini. Que todas as nomeações de chefia eram feitas por Edison Gasparini. Que Mirian Renata fazia diversas viagens com Edison Gasparini para tratar do seguro habitacional, podendo citar Brasília e Rio de Janeiro, onde se recordou ficar a empresa Excelsior." (Paulo Sergio Gobbi, Diretor Financeiro[427]).

[425] Fls. 670/673 destes autos.

[426] Fls. 667/669 destes autos.

[427] Fls. 553/558 destes autos.

> *"Que sabe que Mirian Renata realizava viagens para o Rio de Janeiro, para ir na Delphos ou Excelsior. Que ela não explicava no setor o que iria fazer, e quando retornava também não mencionava muita coisa a respeito. Que sabe que, às vezes, ela foi atrás do documento na Delphos, relativos a contratos antigos. Que, normalmente, Mirian Renata ia ao Rio de Janeiro acompanhada de Edison Gasparini. Que desconhece qualquer outro trabalho da Delphos que não seja aquele relacionado aos contratos de mútuos em vigência cujo seguro habitacional do SFH precisavam ser recolhido mensalmente."* (Viviane Forti Naime Agulhari, funcionária subordinada à denunciada[428]).

Na medida em que essas viagens eram do conhecimento comum, a própria denunciada acabou por reconhecer que acompanhou EDISON GASPARINI em "algumas viagens" para o **Rio de Janeiro,** onde GASPARINI iria tratar da **dívida do seguro habitacional.**

Entretanto, falseou a verdade ao menosprezar a quantidade de viagens realizadas e desafiou a inteligência alheia ao afirmar que não conversavam sobre o importante assunto que motivou a viagem.

> *"Que houve algumas viagens para o Rio de Janeiro em conjunto com Gasparine. Que algumas vezes Edison tinha reunião na Delphos para tratar da dívida do seguro habitacional, mas ele*

[428] Fls. 1275/1277 destes autos.

> *era muito reservado e mesmo a depoente sendo um funcionário de há muito tempo na companhia, Edison não comentava nada sobre a reunião, muito menos com quem era essa reunião. Que nunca viu envelope da cor parda, muito menos ouviu de Edison Gasparine que ele estava indo pessoalmente fazer o pagamento da dívida do seguro habitacional. Que todas a viagens que fez em conjunto e a trabalho com Gasparine, sempre foram providenciadas por Olga, secretária, e por Wagner Alexandre, seu funcionário subordinado."* [429]
>
> *"Que a depoente já realizou viagens ao Rio de Janeiro para ir à Delphos e essas viagens eram em torno de 1 ou 2 vezes ao ano."*[430]

Ora, segundo contou a testemunha Solange Sevilha Martins, a denunciada MIRIAM RENATA realizava viagens e participava de reuniões a respeito da dívida do seguro habitacional **muitos antes de assumir qualquer chefia ou função a respeito**.

> *"Que no ano de 2.005, quando Edison Gasparini assumiu a presidência da Cohab, a declarante chefiava o Setor de Operações Financeiras e, por volta de 2.007, o setor da declarante juntou com o Setor do Seguro Habitacional;...*

[429] Vide fls. 295/301 dos presentes autos.

[430] Vide fls. 1269/1272 dos presentes autos.

Que logo que assumiu o Seguro Habitacional a declarante foi a uma reunião em Brasília, junto com o presidente Gasparini, na Caixa Seguros, onde a declarante foi apresentada a Ageu Macena, que era o representante da Caixa Seguros que tratava da dívida com COHAB; Que Miriam Renata esteve presente nessa viagem e reunião; Que essa reunião foi para depoente conhecer Ageu Macena e pegar os contatos necessários na Caixa Seguros para que pudesse realizar o seu trabalho obtendo qualquer esclarecimento que precisasse, referente à dívida do Seguro; ...

Que também se recorda de uma reunião realizada no Rio de Janeiro, na sede da SUSEP, com a presença do Antonio da SUSEP, do Ageu Macena da Caixa Seguros, do Sergio Reis da Delphos, de um representante da Sintese e, representando a COHAB, Edison Gasparini, a declarante, Rosalngela Valino e Miriam Renata. Que essa reunião teve o mesmo objeto da reunião anterior ocorrida na COHAB, ou seja, buscar uma forma de resolver a questão da dívida do Seguro, como fazer um acordo e de que forma; que indagada a respeito da razão da Miriam Renata participar desta reunião, ou seja, se era tratado também do FCVS, respondeu que não se tratava de nada do FCVS, não sabendo dizer a necessidade dela estar presente nessa reunião, mas Gasparini dizia que a presença de outras pessoas de outros setores era para que houvesse uma integração entre as chefias da Companhia;"[431]

[431] Vide declarações a fls. 1805/1808 destes autos.

E, de fato, consoante se observa das atas encaminhadas, em primeiro plano, à Promotoria do Patrimônio Público de Bauru[432], é possível observar que desde os anos de 2006 e 2007 a denunciada MIRIAM RENATA participava de reuniões que tinham, como pauta principal, a discussão da dívida do seguro habitacional, inclusive tendo se deslocado ao Rio de Janeiro para participar de tais reuniões[433].

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 22/09/2006, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, CAIXA SEGUROS S/A. E DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 9:00 horas, na sala da Presidência da Companhia de Habitação Popular de Bauru, reuniram, o senhor Edison Bastos Gasparini Junior, Diretor Presidente, os colaboradores Rosangela Terezinha Dalmassa - Chefe da Divisão de Contabilidade/Financeiro, Wagner de Oliveira - Chefe da Divisão Jurídico Imobiliário/Seguros, Miriam Renata de Castro Navarro - Chefe da Divisão de FCVS e Solange Sevilha Martins - Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança, e os senhores Ageu Macena de Araújo, Gerente de Operações Imobiliárias da CAIXA SEGUROS S/A., e Sergio Reis, representante da DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A., prestadora de serviços da CAIXA SEGUROS S/A., Aberta a reunião, o Diretor Presidente em nome da Companhia, agradeceu a presença dos senhores Ageu Macena de Araújo e Sergio Reis, os quais se deslocaram de suas bases técnicas para tratar de assunto de extrema relevância para a Companhia referente a dívida do seguro habitacional e discussão de alternativas para o parcelamento da mesma. Na pauta, foram debatidos os seguintes assuntos: a) Dívida do Seguro Habitacional; b) Apuração real do valor da dívida pela Companhia, para a realização do batimento cadastral entre o montante apurado e o montante constante na planilha da CAIXA/SEGUROS; c) Alternativas para o parcelamento da dívida; d) Procedimentos para o cancelamento das operações com decurso de prazo; d) Elaboração de cronograma operacional com registro de ações; e) Sugestão de pedido de assessoramento técnico/operacional das prestadoras

com registro de ações; e) Sugestão de pedido de assessoramento técnico/operacional das prestadoras de serviços da CAIXA/SEGUROS e da Companhia. Finalmente, ficou agendada reunião para avaliação dos trabalhos dentro do prazo de 30 dias. Nada mais foi discutido. O Diretor Presidente da Companhia deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

[432] Vide fls. 1810 e 1811 destes autos.

[433] Vide atas a fls. 1812/1816 dos presentes autos.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 26/01/2007, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – MF, CAIXA/SEGUROS S/A, DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A E SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano 2007 (dois mil e sete) às 15:30 horas, na sede da SUSEP, sito a Rua Buenos Aires, 256 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, reuniram o senhor Edison Bastos Gasparini Júnior, Diretor Presidente da Cohab Bauru, as colaboradoras Solange Sevilha Martins, Chefe de Divisão de Seguros e Mirian Renata de Castro Navarro, Chefe de Divisão de FCVS- Fundo de Compensação das Variações Salariais, o senhor Antonio de Souza Beltrão, Coordenador da Gerência da Fiscalização da SUSEP, o senhor Ageu Macena de Araújo, da CAIXA/SEGUROS S/A, Sérgio Reis da Silva Pinto, da DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A e senhor Francisco Paulo Lemos Della Zuana, Sócio- Administrador da SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Aberta a reunião o Diretor Presidente da Cohab- Bauru, agradeceu a presença dos senhores Ageu Macena de Araújo, Sérgio Reis da Silva Pinto e Francisco Paulo Lemos Della Zuana que se deslocaram de suas bases técnicas para tratar de assunto de extrema relevância para Cohab, referente à dívida do seguro habitacional e discussão de alternativas para o parcelamento da mesma. Agradeceu ao senhor Antonio de Souza Beltrão que concedeu um horário em sua agenda para nos receber e participar da discussão. Na pauta, foram discutidos os seguintes assuntos: a) a Dívida do Seguro Habitacional; b) o valor dos sinistros que se encontram represados; c) a necessidade do batimento cadastral para apuração do valor real da dívida; d) alternativa de parcelamento da mesma com a possibilidade de voto junto ao Conselho Curador do FCVS para possibilitar a alteração da Resolução CCFCVS nº 193, de 28 de abril de 2006, referente ao subitem 3.18.1. No caso de parcelamento de dívida de agente financeiro com divergência cadastral, na forma prevista no subitem 3.17, o valor dos prêmios vencidos após 31/07/2001 devem ser pagos à vista, até a data da contratação, com base nas informações das Sociedades Seguradoras, disponibilizadas pela SUSEP; e) Procedimentos para o cancelamento das operações com decurso de prazo; f) Elaboração de cronograma operacional com registro das ações dos contratos quitados e dos contratos ativos; g) Está em discussão entre a CAIXA/SEGUROS e a SUSEP o prazo necessário para o batimento dos sinistros represados. Finalmente, ficou agendado a apresentação do cronograma operacional na próxima reunião à CAIXA/SEGUROS S/A. Nada mais foi discutido. O Diretor Presidente da COHAB BAURU deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata , que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

As reuniões acima foram confirmadas pelo representante da Caixa Seguros, Ageu Macena de Araújo, que também ratificou a pauta dos eventos (parcelamento da dívida do seguro) e a presença da denunciada

MIRIAM RENATA, que à época da primeira reunião apenas exercia a chefia do FCVS[434].

> *"Que exibida ao declarante as atas de fls 1812/1813 e 1815/1816, confirma que essas reuniões realmente ocorreram. Que, além dessas reuniões terem realmente ocorrido, confirma a presença das pessoas nelas mencionadas, em especial Edison Gasparini e Mirian Renata que, segundo recorda, era uma espécie de gerente na COHAB, exercia uma posição de alto escalão dentro da COHAB de Bauru, na parte administrativa. Que essas reuniões eram para discutir a possibilidade e forma de parcelamento da dívida do seguro."*

Tanto a denunciada MIRIAM RENATA já atuava como braço direito de EDISON GASPARINI, ladeando-o em viagens e reuniões sobre os principais temas de interesse da companhia, inclusive sobre a dívida do seguro habitacional; e tanto, desde sempre, já atuava como membro da organização criminosa; que os números de viagens realizadas junto com EDISON GASPARINI para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, para tratar de assuntos em tese profissionais, são surpreendentes.

Se os números, por si só, são surpreendentes, mais surpreendente ainda é que muitas dessas viagens, com todas as suas despesas, foram pagas particularmente pelo denunciado EDISON GASPARINI, com o

[434] Vide declarações a fls. 1857/1859 destes autos.

pleno conhecimento de MIRIAM RENATA, em que pese a alegada motivação profissional do deslocamento.

Primeiramente, com relação exclusivamente às viagens cujas despesas de deslocamento e hospedagem foram pagas pela COHAB/Bauru, observa-se que a companhia encaminhou uma planilha, em atenção à solicitação enviada[435], contendo todos os pagamentos efetuados pela COHAB a título de passagens no período de 2007 a 2020[436].

O levantamento efetuado a partir dessas informações permitiu constatar que as viagens realizadas conjuntamente por MIRIAM RENATA e EDISON GASPARINI, com custo de passagens para a companhia no total de R$ 169.994,10, e tendo como destino Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, encerram-se no ano de 2015, não havendo registro enviado relativo a período posterior[437].

Veja que, entre 2008 e 2010, foram 06 viagens para o Rio de Janeiro realizadas por MIRIAM RENATA e EDISON GASPARINI, local onde situada a seguradora responsável pelo seguro habitacional e sua dívida.

[435] Vide ofício a fls. 1434/1435 destes autos, solicitando levantamento de todas as passagens utilizadas e pagas pela COHAB no período de 2007 a 2020.

[436] A resposta foi enviada conforme e-mail de fls. 1545 e se encontra juntada a fls. 1557/1642 destes autos, bem como em anexo digital conforme registrado a fls. 1543/1544 destes autos.

[437] Vide relatório de análise das informações a fls. 1878/1884 destes autos.

RIO DE JANEIRO	
ANO	**PERÍODO**
2008	25/11 A 27/11/08
2009	30/03 a 01/04/09
	20/05 A 21/05/09
	17/08 A 19/08/09
2010	12/01 a 14/01/2010
	08/03 a 11/03/2010

Já para Brasília-DF foram inúmeras as viagens realizadas conjuntamente, notadamente nos anos de 2008 (08 viagens), 2009 (11 viagens) e 2010 (11 viagens), várias delas com período de duração de até 03 dias.

BRASÍLIA	
ANO	**PERÍODO**
2007	08/05 A 10/05/07
	04/06 A 06/06/07
	08/10 A 10/10/07
2008	24/02 A 28/02/08
	19/02 A 21/02/08
	26/05 a 29/05/08
	20/08 A 21/08/08
	27/08 A 29/08/08
	30/09 A 02/10/08
	11/11 A 14/11/08
	03/12 A 04/12/08
2009	17/02 A 19/02/09
	20/01 A 22/01/09
	17/03 A 20/03/09
	28/04 A 30/04/09
	15/06 A 17/06/09
	29/06 A 02/07/09
	23/09 A 25/09/09
	27/10 a 30/10/2009
	18/11 a 20/11/2009

	15/12 A 17/12/2009
	10/12 a 11/12/2009
2010	21/01 a 22/01/2010
	25/01 a 28/01/2010
	23/02 a 26/02/2010
	12/05/2010
	14/05/2010
	19/05 a 21/05/2010
	25/05 a 27/05/2010
	08/06 A 10/06/10
	08/09 a 10/09/10
	04/10 a 07/10/10
	22/11 a 25/11/10
2011	21/02 a 25/02/11
	31/05 a 03/06/11
	10/05 A 13/05/11
	21/09 a 23/09/11
2012	18/09 a 20/09/12
	20/11 A 22/11/12
	18/12 A 20/12/12
2013	08/01 A 10/01/13
2014	17/03 a 21/03/14
	11/04/2014
	20/08/2014
2015	01/12 A 03/12/15

Ocorre que, além das viagens custeadas pela COHAB, a partir de 2015, a denunciada MIRIAM RENATA e o denunciado EDISON GASPARINI realizaram inúmeras outras viagens para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, tidas como viagens profissionais, em que todas as despesas eram pagas “particularmente” por GASPARINI, desde as passagens aéreas e a hospedagem, até mesmo as refeições.

E isso passou a ocorrer porque, segundo a própria denunciada revelou *"a Câmara Municipal estava pegando no pé com relação a essas viagens desde 2010. Que, sob esse discurso, Gasparini optava por pagar do próprio bolso essas viagens, que representavam valores significativos."*

Essas viagens "particulares" foram realizadas entre o período de 2015 a 2019, sempre pagas em dinheiro por Edison Gasparini[438] e eram contratadas junto à empresa MEKTUR[439], agência de viagens e turismo onde trabalhava informalmente o funcionário da COHAB, Wagner Alexandre Barbosa, subordinado de MIRIAM RENATA[440].

Os comprovantes de todas essas viagens foram apresentados pelo citado funcionário[441], sendo certo que, segundo levantamento efetuado[442], afora as 03 viagens para São Paulo com duração de um dia, as outras 56 viagens realizadas para Brasília e Rio de Janeiro também geraram, em sua grande maioria, despesas com hospedagem.

---

[438] *"Que também pela Mek Tour realizou a compra de diversas passagens e hospedagens de Edison Gasparini e Mirian Renata para território nacional, relacionadas ao trabalho da COHAB. Que as viagens se davam para Brasília e Rio de Janeiro. Que também havia compras de hotéis em São Paulo. Que em Brasília ficavam hospedados no Golden Royal e no B. Hotel. Que no Rio de Janeiro a hospedagem se dava no Cesar Palacce, posteriormente incorporado pela rede Softel, e atualmente incorporado pela Rede Hilton. Que também se hospedavam no Windsor.* ***Que as despesas desses hotéis e passagens também eram pagas por Edison Gasparini em dinheiro.*** *Que os hotéis tinham uma diária de R$ 800 reais em média. Que o depoente se compromete a trazer todos os comprovantes de todas as vendas nacionais e internacionais acima mencionadas até a data de amanhã."* – Wagner Alexandre Barbosa a fls. 380/383 destes autos.

[439] Muitas das viagens internacionais realizadas por Edison Bastos Gasparini Junior foram realizadas através dessa mesma agência de viagem.

[440] *"Que todas a viagens que fez em conjunto e a trabalho com Gasparine, sempre foram providenciadas por Olga, secretária, e por Wagner Alexandre, seu funcionário subordinado."* – Miriam Renata de Castro Navarro a fls. 295/301 destes autos.

[441] Vide fls. 386/387 destes autos.

[442] Vide relatório de análise das informações a fls. 1878/1884 destes autos.

Segundo contabilizado, MIRIAM RENATA e EDISON GASPARINI realizaram, entre 2015 a 2019, **27 viagens para Brasília-DF,** o que representa uma média superior a **05 viagens ao ano**[443]**,** todas custeadas em espécie e a título particular pelo então presidente Gasparini.

ANO	PERÍODO	VALOR
2015	16/06/2015 a 18/06/2015	3819,70
	13/10/2015 a 15/10/2015	5713,54
2016	05/01/2016 a 06/01/2016	4206,54
	29/03/2016 a 30/03/2016	2563,08
	10/05/2016 a 11/05/2016	1887,67
	16/05/2016 a 18/05/2016	2435,58
	14/06/2016 a 16/06/2016	3379,62
	19/07/2016 a 20/07/2016	3672,64
	23/08/2016 a 25/08/2016	1899,80
	30/08/2016 a 01/09/2016	567,80
	22/09/2016 a 23/09/2016	5223,70
	28/09/2016	5943,34
	13/12/2016 a 14/12/2016	3748,45
2017	17/01/2017 a 18/01/2017	3512,48
	21/06/2017 a 22/06/2017	3439,20
	14/07/2017	1908,65
	15/08/2017 a 16/08/2017	3106,26
2018	07/03/2018 a 08/03/2018	5573,10
	20/03/2018 a 21/03/2018	3809,60
	08/08/2018 a 10/08/2018	2577,38
	29/08/2018 a 30/08/2018	3753,61
	25/09/2018 a 26/09/2018	3727,46
2019	22/04/2019 a 23/04/2019	5658,44
	12/06/2019 a 13/06/2019	3408,96
	06/08/2019 a 07/08/2019	5490,24
	16/08/2019	6462,64
	11/11/2019 a 12/11/2019	4365,66

[443] Detalhe: somente em 2016 foram realizadas 11 viagens para Brasília-DF.

Já para o Rio de Janeiro, entre 2015 e 2019, foram mais 29 viagens conjuntas e particulares, o que quase representa a média de **06 viagens por ano**.[444]

RIO DE JANEIRO		
ANO	**PERÍODO**	**VALOR**
2015	12/05/2015 a 13/05/2015	3746,69
	28/07/2015 a 29/07/2015	948,96
	29/09/2015 a 01/10/2015	1000,96
	17/11/2015 a 19/11/2015	1345,92
	24/11/2015 a 26/11/2015	884,56
2016	19/01/2016 a 21/01/2016	1080,92
	03/02/2016 a 04/02/2016	2575,72
	16/02/2016 a 17/02/2016	2575,72
	13/04/2016 a 14/04/2016	4020,59
	31/05/2016 a 02/06/2016	1537,36
	18/10/2016 a 19/10/2016	1387,96
	30/112016 a 01/12/2016	1653,00
	07/12/2016 a 08/12/2016	1398,05

[444] Detalhe: em 2016 e 2018 foram 08 viagens ao ano.

2017	07/03/2017 a 09/03/2017	1506,83
	30/08/2017 a 31/08/2017	2362,30
	26/09/2017	796,92
	28/11/2017 a 29/11/2017	1519,66
	12/12/2017 a 13/12/2017	2662,58

2018	11/01/2018	1643,80
	31/01/2018 a 01/02/2018	2374,33
	27/02/2018 a 01/03/2018	4314,64
	17/04/2018 a 19/04/2018	1546,86
	16/05/2018 a 17/05/2018	1986,42
	02/10/2018 a 04/10/2018	2955,80
	16/10/2018 a 18/10/2018	2229,30
	06/11/2018 a 08/11/2018	4930,34

2019	27/02/2019 a 28/02/2019	2647,76
	14/05/2019 a 16/05/2019	1147,76
	03/09/2019 a 05/09/2019	1320,06

A respeito das viagens para o Rio de Janeiro, em companhia do denunciado EDISON GASPARINI, a denunciada MIRIAM RENATA, em um primeiro momento, buscou prontamente se justificar dizendo que, embora GASPARINI fosse tratar da dívida do seguro habitacional, nada era conversado a respeito, pois ele era muito *reservado*.[445]

Contudo, a especial proximidade havida entre ambos, a demonstração acima apresentada no sentido de que desde o ano de 2006 a denunciada MIRIAM RENATA já participava de reuniões a respeito da dívida

[445] *"Que houve algumas viagens para o Rio de Janeiro em conjunto com Gasparine. Que algumas vezes Edison tinha reunião na Delphos para tratar da dívida do seguro habitacional, mas ele era muito reservado e mesmo a depoente sendo um funcionário de há muito tempo na companhia, Edison não comentava nada sobre a reunião, muito menos com quem era essa reunião".* - Vide declarações a fls. 295/301 destes autos.

do seguro habitacional e o fato de quase sempre tratavam-se de viagens de mais de um dia, às vezes de até dois pernoites, demonstram justamente o contrário.

Já em um segundo momento, a denunciada MIRIAM RENTA buscou relativizar a importância dessas viagens conjuntas para o Rio de Janeiro, afirmando que *eram em torno de 01 ou 02 vezes ao ano*, ocasião em que visitava a Delphos e a Excelsior.[446]

Entretanto, mais uma vez, sem sucesso.

Justamente nos últimos anos, ou seja, de 2015 a 2019, não houve nenhum ano em que foi realizada 01 ou 02 viagens para o Rio de Janeiro, como alegado.

Pelo contrário, **em 2016 e 2018**, foram **08 viagens cada ano, em 2015 e 2017** foram **05 viagens cada ano** e em **2019 foram 03 viagens.**

Se o número desses deslocamentos, por si só, chamam a atenção, a análise dos gastos dessas viagens pagas "particularmente" demonstram que a denunciada MIRIAM RENATA, além de integrar o grupo criminoso, dele também tirava proveito.

Com base nos comprovantes apresentados pelo responsável pela empresa de turismo[447], e nos termos do relatório produzido a partir de tais

---

[446] *Que a depoente já realizou viagens ao Rio de Janeiro para ir à Delphos e essas viagens eram em torno de 1 ou 2 vezes ao ano. Na ocasião, também ia na Excelsior resolver pendências."* - Vide declarações a fls. 1269/1272 destes autos.

[447] Vide fls. 386/387 destes autos.

informações[448], foi possível verificar que, apenas com **passagens aéreas para si e para MIRIAM RENATA,** EDISON GASPARINI pagou **sempre em dinheiro[449]** o total de **R$ 165.091,20,** entre os anos de 2015 e 2019.

Já a título de gastos com hospedagem **para ambos,** relacionados a essas viagens, EDISON GASPARINI desembolsou, **sempre em dinheiro,** o total de **R$ 21.945,21[450].**

Portanto, entre 2015 e 2019, EDISON GASPARINI desembolou o total de **R$ 187.036,41, sempre em dinheiro,** para fazer frente a despesas suas e de MIRIAM RENATA apenas com passagens aéreas e hospedagens, relacionadas a viagens tidas como profissionais para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

Esse total de **R$ 187.036,41** no período de 05 anos representa um gasto anual de **R$ 37.407,28** e um gasto mensal de **R$ 3.117,27.**

Veja-se, o exorbitante custo das diárias dos hotéis em que ficavam hospedados EDISON e MIRIAM RENATA, merecendo destaque o fato de que, **em todas as ocasiões**, a diária do quarto ocupado por MIRIAM RENATA sempre teve um custo superior àquele destinado à acomodação de EDISON GASPARINI, de modo a resultar em uma diferença de quase o dobro do custo total.

---

[448] Vide relatório de análise das informações a fls. 1878/1884 destes autos.

[449] ***Que as despesas desses hotéis e passagens também eram pagas por Edison Gasparini em dinheiro.*** *Que os hotéis tinham uma diária de R$ 800 reais em média."* – Wagner Alexandre Barbosa a fls. 380/383 destes autos.

[450] Vide comprovantes a fls. 386/387 e relatório de análise das informações a fls. 1878/1884 destes autos.

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR					
RESERVA	HOTEL	CIDADE	CHECK IN	CHECK OUT	DIÁRIA
1912055148	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	22/04/2019	23/04/2019	R$ 559,00
1912307384	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	12/06/2019	13/06/2019	R$ 719,00
1810958439	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	25/09/2018	26/09/2018	R$ 539,00
1717526812	ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA	BRASILIA - DF	18/01/2017	19/01/2017	R$ 340,00
1617380814	ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA	BRASILIA - DF	13/12/2016	14/12/2016	R$ 550,00
1911747771	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	27/02/2019	28/02/2019	R$ 1.248,00
1912054579	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	14/05/2019	16/05/2019	R$ 1.248,00
1810949804	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	16/10/2018	18/10/2018	R$ 1.284,00
1719316621	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	28/11/2017	29/11/2017	R$ 878,40
1718743327	WINDSOR PLAZA BRASILIA	BRASILIA - DF	15/08/2017	16/08/2017	R$ 402,83
TOTAL					R$ 7.768,23

MIRIAM RENATA DE CASTRO NAVARRO					
RESERVA Nº	HOTEL	CIDADE	CHECK IN	CHECK OUT	DIÁRIA
1912055122	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	22/04/2019	23/04/2019	R$ 1.369,00
1912307404	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	12/06/2019	13/06/2019	R$ 1.019,00
1810958438	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	25/09/2018	26/09/2018	R$ 899,00
1717526811	ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA	BRASILIA - DF	18/01/2017	19/01/2017	R$ 490,00
1617380813	ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA	BRASILIA - DF	13/12/2016	14/12/2016	R$ 640,00
1810949806	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	16/10/2018	18/10/2018	R$ 1.954,00
1911747799	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	27/02/2019	28/02/2019	R$ 2.048,00
1912054607	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	14/05/2019	16/05/2019	R$ 2.048,00
1719316620	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	28/11/2017	29/11/2017	R$ 1.961,00
1617047088	WINDSOR ATLANTICA	RIO DE JANEIRO - RJ	18/10/2016	19/10/2016	R$ 1.054,00
1718743326	WINDSOR PLAZA BRASILIA	BRASILIA - DF	15/08/2017	16/08/2017	R$ 694,98
TOTAL					R$ 14.176,98

Merece destaque a existência de hospedagem em hotel com custo de diárias em mais de **R$ 2.000,00** apenas com a denunciada MIRIAM RENATA.

Ao contexto supra apresentado, a própria denunciada MIRIAM RENATA acrescentou ter ciência de que tudo era pago em dinheiro, inclusive as passagens; que EDISON GASPARINI ainda pagava todas as refeições também em dinheiro; e que **nunca viu EDISON GASPARINI com cartão de crédito**[451]**.**

E, mesmo assim, a denunciada, em mais de uma vez, querendo se dizer ingênua, teve o disparate de dizer que *nunca desconfiou de nada*, pois EDISON GASPARINI sempre dizia que *tinha muito gado e que vendia caminhões e caminhões de gado*[452].

Ora, a denunciada MIRIAM RENATA já trabalhava na COHAB antes mesmo de EDISON GASPARINI, em 03/01/2005, assumir a presidência da companhia, de modo que sempre soube que o salário líquido do Presidente não lhe permitiria, por si só, a constituição de significativo patrimônio bovino.

Por outro lado, outra pessoa bem próxima do Presidente EDISON GASPARINI dentro da companhia, a qual inclusive foi nomeada *Assessor da Diretoria* em 10/01/2005 e nesse cargo permaneceu por quase **15**

---

451 *"Que quando viajavam para RJ, normalmente, ficavam em Caesar Park. Que em Brasília ficavam no Royal Tulip e B. Hotel. Que, por orientação de Edison Gasparine, não solicitava reembolso de despesas dessas viagens.* ***Que a depoente, embora não solicitasse reembolso de despesas, nada pagava, pois tudo era pago por Edison Gasparine. Que quando realizava, nessas viagens, refeição, junto com presidente, a refeição de ambos era paga em dinheiro. Que Gasparine dizia que o dinheiro saia de bois. Que o pagamento das passagens aéreas era feito em dinheiro, compradas por Wagner Alexandre ou por Olga, mas ambos eram pagos em dinheiro por Gasparine.*** *... Que Gasparine quem fazia o fechamento do hotel, check-out, fazendo o pagamento das despesas. Que acredita que as despesas de hospedagem eram pagas no check-in ou check-out do hotel.* ***Que nunca viu Gasparine pagando com cartão. Que nunca viu Gasparine com cartão de crédito****."* Vide fls. 295/301

452 *"Que nunca desconfiou desses gastos que eram feitos para custear essas viagens. ... Que apesar de Gasparini chegar a custear do próprio bolso as diversas viagens com os respectivos custos apontados, nunca desconfiou de nada, até porque ele sempre disse que era dinheiro de gado dele. Que ele sempre dizia que tinha muito gado e que vendia caminhões e caminhões de gado."* – Vide fls. 1269/1272.

anos, relatou que, apesar de conhecer GASPARINI desde o ano de 2000, **não sabia e ficou até mesmo surpreso ao saber de criação de gado**[453]**.**

À vista dos elementos de prova apresentados no presente tópico, é inegável também o apoio moral e incondicional da denunciada MIRIAM RENATA aos intentos criminosos da organização idealizada e regida por EDISON GASPARINI.

4. RELACIONAMENTO EXTRAPROFISSIONAL

Além de desfrutar do dinheiro desviado, utilizado para custear os excelentes hotéis em que ficava hospedada nas viagens nacionais tidas como profissionais; e além de ocupar funções e chefias estratégicas dentro da COHAB; ao que se observa, a denunciada MIRIAM RENATA também desfrutava de um relacionamento extraprofissional bastante estreito com o presidente GASPARINI, o que sepulta a sua oportunista alegação de *nunca saber ou ter desconfiado de nada.*

---

[453] *"Que o depoente foi nomeado para trabalhar no cargo comissionado na COHAB em 10/01/2005, logo no início da gestão de Edison Gasparini. Que foi nomeado para Assessor de Diretoria, no qual permaneceu até o início de 2020, com a mudança da Diretoria.* ***Que no ano de 2000, como o depoente trabalhou na eleição do vereador Valter Costa, candidato a Presidente da Câmara Municipal. Que em razão disso, assumiu a chefia de gabinete dele, como Presidente da Câmara. Que ainda nesse ano conheceu Junior Gasparini, o qual pediu a Valter Costa um cargo para ele, pois estava desempregado, tinha acabado de sair do Procon e precisava trabalhar. Que o depoente passou a interceder em favor de Gasparini para que Valter Costa atendesse ao solicitado, vindo a ocorrer. Que em razão do trabalho em comum, no mesmo ambiente, o depoente declara que ficou amigo de Gasparini. Que acredita que possa ser em razão dessa amizade a sua nomeação. ... Que ficou surpreso quando Edison Gasparini comentou que a mulher dele arrendava fazenda para criação de gado. Que segundo tem conhecimento, Izabel era advogada, que não sabe se Izabel começou a criar boi com o dinheiro da advocacia. Que nunca ouviu falar que Junior criava bois. Que também nunca soube antes de os fatos terem sido noticiados que Junior tivesse propriedades rurais. Que indagado se sabe dizer de onde veio tanto dinheiro para tanta cabeça de bois e tantas propriedades rurais, respondeu que ficou surpreso, ao sabe, como todo mundo****."*** – Luiz Henrique Moreira da Silva – fls. 769/772 destes autos.

Primeiramente, conforme conteúdo extraído do aparelho celular de EDISON GASPARINI, que foi objeto de apreensão e análise[454], verifica-se que no dia **17/12/2019, às 01h09min19s,** a denunciada MIRIAM RENATA envia uma mensagem bem carinhosa a GASPARINI, através do aplicativo *WhatsApp*, dizendo ***"Saudade pra sempre".***

Logo na sequência, exatamente **às 01h09min36s do dia 17/12/2019,** MIRIAM RENATA envia nova mensagem a EDISON GASPARINI, em acréscimo à anterior, com uma declaração de profundo afeto de quem gozava de intimidade e liberdade extraprofissional com o presidente: ***"Meu boneco mais lindo do mundo".***

Ainda, no mesmo contexto, envia nova mensagem a EDISON, às **02h13min44s do mesmo dia,** demonstrando conhecimento e preocupação com sua saúde, pois faz a seguinte indagação: ***"E a dor?????"***

Eis o conteúdo extraído do relatório e das conversas:

> Ainda quanto a contatos com funcionários da COHAB, registra-se abaixo conversa mantida com **MIRIAM RENATA DE CASTRO NAVARRO (5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab)**, indicando relacionamento íntimo, ocasião em que MIRIAM chama o investigado de **"meu boneco mais lindo do mundo"**:

[454] Vide auto de apreensão a fls. 04/09 e relatório de fls. 2774/2860, ambos do Apenso de Materiais Apreendidos.

```
Start Time: 17/12/2019 01:09:19(UTC+0)
Last Activity: 17/12/2019 02:13:44(UTC+0)
Participants: 5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab, 5514997731514@s.whatsapp.net J
From: 5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab
Timestamp: 17/12/2019 01:09:19(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Saudade pra sempre
----------------------------
From: System Message System Message
Timestamp: 17/12/2019 01:09:19(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Messages to this chat and calls are now secured with end-to-end encryption. Tap for more info.
----------------------------
From: 5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab
Timestamp: 17/12/2019 01:09:36(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Meu boneco mais lindo do mundo
----------------------------
From: 5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab
Timestamp: 17/12/2019 02:13:44(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
E a dor?????
----------------------------
```

Anote-se que essas mensagens foram enviadas horas antes de a residência de EDISON GASPARINI e outros locais serem objeto de cumprimento de mandados de busca e apreensão, já que foram cumpridos no dia 17/12/2019, pela manhã, enquanto as mensagens foram enviadas na madrugada da mesma data.

Não bastasse, em meio a reuniões profissionais com terceiros prestadores de serviços, segundo noticiado, a denunciada dirigia-se a EDISON GASPARINI como *"meu presi"*[455].

[455] Nesse sentido foram as declarações de Francisco de Paulo Lemos Della Zuana, proprietário da empresa Síntese, que locava uma software de controle de crédito imobiliário para a COHAB/Bauru - fls. 1855 destes autos.

Além dessas únicas mensagens identificadas antes do cumprimento das buscas, cujo horário e teor bem representam o estreito relacionamento mantido entre ambos, foi detectada uma intensa comunicação posterior às buscas e por meio de número de telefone de terceiro[456].

A denunciada MIRIAM RENATA chegou a declarar, falsamente, em **14/10/2020**, que a última conversa que teve com algum familiar de EDISON GASPARINI foi com a filha Mariana Gasparini, salvo engano em **fevereiro de 2020**[457]**.**

Ocorre que, através da quebra de dados das comunicações por meio de aplicativo de mensagens, foi possível constatar que, entre os **dias 18 a 31 de julho de 2020**, **o telefone da denunciada MIRIAM RENATA trocou o incrível número de 311 mensagens com o telefone de Mariana Gasparini, filha de Edison Gasparini**[458].

Inclusive, o telefone da denunciada MIRIAM RENATA foi o quarto número com quem o telefone de Mariana Gasparini mais trocou mensagens no período.

Detalhe relevante a demonstrar que, na verdade, as mensagens eram trocadas com EDISON GASPARINI, por intermédio do

---

[456] Esse fato não deixa dúvida de que outras mensagens anteriores às buscas foram apagadas, pois somente aquelas trocadas no mesmo dia foram possível de serem extraídas.

[457] *"Que, o telefone da declarante é o 14 99804-0204. Que com relação as mensagens de WhatsApp exibidas à declarante nessa ocasião, prefere não responder.* ***Que a última conversa que teve com alguém da família, foi com Mariana Gasparini, salvo engano em fevereiro****."* - fls. 1269/1272 destes autos.

[458] Vide relatório a fls. 921/933 do Apenso de Interceptação Telemática, elaborado especificamente a respeito da comunicação da denunciada Miriam Renata de Castro Navarro com integrantes da família Gasparini.

número de sua filha, é que a grande parte das mensagens eram encaminhadas durante o final da noite.

Apenas a título de exemplo, faz-se o destaque das mensagens trocadas no dia **20/01/2020**, que se iniciaram a **22h10min** e somente se encerraram às **23h43min**. Vale lembrar que o horário mencionado nos extratos abaixo apresentam o timezone (fuso horário) em UTC e, ao serem convertidos para horário oficial de Brasília, há uma redução de 3 horas (UTC -3).

21/07/2020	21	01:10:51	UTC	message	283	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	01:11:07	UTC	message	338	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204

21/07/2020	21	01:11:38	UTC	message	397	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	01:12:45	UTC	message	745	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	01:13:00	UTC	message	338	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	01:41:45	UTC	message	619	187.39.6.55	58014	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
21/07/2020	21	01:52:13	UTC	audio	1539	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59191	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	01:54:30	UTC	message	467	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59191	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	02:22:03	UTC	message	646	187.39.6.55	58135	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
21/07/2020	21	02:22:15	UTC	message	301	187.39.6.55	58135	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
21/07/2020	21	02:34:41	UTC	message	237	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59340	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	02:35:41	UTC	message	294	187.39.6.55	58143	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
21/07/2020	21	02:35:58	UTC	message	463	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59341	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	02:36:08	UTC	message	355	187.39.6.55	58143	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
21/07/2020	21	02:36:14	UTC	message	340	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59341	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	02:36:27	UTC	message	634	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59341	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	02:37:07	UTC	message	459	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59341	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
21/07/2020	21	02:43:14	UTC	message	285	187.39.6.55	58152	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204

Já três dias depois, isto é, no dia **24/07/2020,** a troca de mensagens durante a noite se encerrou às **00h32min.**

24/07/2020	24	02:00:56	UTC	message	340	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53322	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	02:01:27	UTC	message	285	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53322	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	02:01:34	UTC	message	286	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53322	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:28:39	UTC	audio	1548	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:28:47	UTC	message	291	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:28:53	UTC	message	232	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
24/07/2020	24	03:28:58	UTC	message	291	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:29:16	UTC	message	281	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:29:20	UTC	message	288	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:29:25	UTC	message	231	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:29:29	UTC	message	291	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:29:50	UTC	message	410	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
24/07/2020	24	03:29:55	UTC	message	351	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:30:03	UTC	message	584	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:30:14	UTC	message	301	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
24/07/2020	24	03:30:15	UTC	message	231	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:30:34	UTC	message	298	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:31:12	UTC	message	345	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
24/07/2020	24	03:31:53	UTC	message	292	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:32:04	UTC	message	292	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:32:11	UTC	message	234	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:32:21	UTC	message	346	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
24/07/2020	24	03:32:22	UTC	message	286	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
24/07/2020	24	03:32:28	UTC	message	280	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204

Por fim, no dia seguinte – **25/07/2020**, a troca de mensagens iniciou-se às **19h32min** e somente foi se encerrar às **22h13min.**

25/07/2020	25	22:32:38	UTC	message	356	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49525	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
25/07/2020	25	22:46:03	UTC	message	404	2804:18:849:ccab:5890:b64c:9c8e:82c4	51752	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
25/07/2020	25	23:15:34	UTC	message	285	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49554	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
25/07/2020	25	23:15:43	UTC	message	288	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49554	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
25/07/2020	25	23:57:58	UTC	message	404	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
25/07/2020	25	23:58:13	UTC	message	281	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
25/07/2020	25	23:58:17	UTC	message	405	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51834	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
25/07/2020	25	23:58:27	UTC	message	287	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
25/07/2020	25	23:58:36	UTC	message	3647	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51834	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
25/07/2020	25	23:58:40	UTC	message	347	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
25/07/2020	25	23:58:43	UTC	message	283	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51834	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
26/07/2020	26	00:00:08	UTC	message	404	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51834	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
26/07/2020	26	00:00:32	UTC	message	294	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
26/07/2020	26	00:00:38	UTC	message	229	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
26/07/2020	26	00:00:43	UTC	message	234	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
26/07/2020	26	00:00:55	UTC	message	344	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
26/07/2020	26	00:01:12	UTC	message	345	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
26/07/2020	26	00:01:29	UTC	message	349	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51835	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
26/07/2020	26	00:01:40	UTC	message	519	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51835	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
26/07/2020	26	00:03:45	UTC	message	528	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49852	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
26/07/2020	26	00:04:00	UTC	message	401	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49852	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
26/07/2020	26	00:26:25	UTC	message	970	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51854	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
26/07/2020	26	00:27:52	UTC	message	462	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49918	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204

26/07/2020	26	00:28:32	UTC	message	462	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49918	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204
26/07/2020	26	00:30:33	UTC	message	460	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51898	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
26/07/2020	26	00:30:39	UTC	message	351	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51898	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
26/07/2020	26	00:30:43	UTC	message	292	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51898	Mariana	iphone	5514998040204	5514998040204
26/07/2020	26	00:32:43	UTC	message	566	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49939	5514998040204	iphone	Mariana	5514998040204

Além das mensagens e contatos acima demonstrados, o estreito relacionamento entre EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA chegou ao ponto de também dar ensejo a viagens internacionais conjuntas.

Em uma primeira pesquisa quanto ao histórico de viagens internacionais da denunciada MIRIAM RENATA, a resposta obtida apontou apenas uma saída do território nacional[459], o que não chamou a atenção naquela ocasião.

Entretanto, em novas declarações prestadas, ao ser indagada sobre a realização de viagens internacionais, a denunciada admitiu que *"já fez viagens internacionais para o Chile, Paris, Nova Iorque, Itália, todas com algum membro da família"*[460], o que motivou a solicitação de nova pesquisa, inclusive das viagens em nome de seu marido e filhos, o que resultou em substancioso e revelador histórico juntado aos autos da investigação[461].

Através da análise dos novos históricos obtidos, foi possível verificar que a denunciada MIRIAM RENATA não declarou uma importante viagem, e foi justamente uma daquelas em que, contrariando sua própria afirmação, não havia a companhia de nenhum membro de sua família, considerada esta como o núcleo composto por marido e filhos.

[459] Vide fls. 1899/1890 destes autos.

[460] Vide fls. 1269/1272 destes autos.

[461] Vide fls. 1885/1886, 1887/1890, 1891/1894 e 1895/1898 destes autos.

Aliás, identificou-se ainda uma outra viagem que foi por ela declarada – Nova Iorque, mas que, ao contrário de sua afirmação, também não houve a companhia de marido e filhos.

E essas duas viagens realizadas sem a presença de nenhum familiar (marido e filhos) foram justamente aquelas que foram realizadas na companhia do então presidente da COHAB, EDISON GASPARINI.

A primeira delas foi realizada entre os dias 06/05 a 12/05/2012, através dos voos JJ8070 (ida) e JJ8071 (volta) da Companhia Aérea TAM, que teve como destino a Alemanha, mais precisamente o aeroporto de Frankfurt, partindo-se do Aeroporto Internacional de Guarulhos[462].

Eis o apontamento dessa viagem no histórico da denunciada MIRIAM RENATA.

Seq.	Data/Hora Movimento	Tipo Movimento	Status Movimento	ID Transporte		Tipo Doc.	Nº Doc.	País Nacionalidade		
11	12/05/2012 06:25	ENTRADA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8071	3	FD352060	BRASIL			AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO - DEAIN/SR/PF/SP
12	06/05/2012 20:02	SAÍDA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8070	3	FD352060	BRASIL			AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO - DEAIN/SR/PF/SP

Ora, o mesmo voo de volta de Frankfurt para Guarulhos, na mesma data, também tem registro no histórico de viagens do denunciado

[462] Vide fls. 1895/1898 destes autos.

EDISON GASPARINI[463], muito embora, por razões não identificadas, o voo de ida não tenha sido registrado.

45	* 12/05/2012 06:21	ENTRADA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8071	3	FE855445	BRASIL

Entretanto, solicitada a lista de passageiros de ambos os voos junto à companhia aérea, foi possível confirmar que os denunciados EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA realmente viajaram juntos tendo como destino a Alemanha, no período de 06/05 a 12/05/2012[464].

Eis o apontamento de ambos na lista referente ao voo de ida, em que também é possível observar que as passagens foram pagas ***"A Vista"*** e foram adquiridas juntas pelo mesmo valor de **R$ 3.739,56** cada uma, tanto que ambas possuem o mesmo código de localização ***6S6eUG.***

957	2444	865922	PAULA REGINAMRS	SILVA	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	144229	MIRIAM RENATA DE CAST	NAVARRO	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	203923	MARCELO	MARTELOZZO	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012

957	2444	926902	EDSON MR	ANDREOTTI	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	144228	EDISON BASTO	GASPARINI JUNIOR	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	282332	SERGIO	FELIX	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012

[463] Vide fls. 450/456 e 521/522 do Apenso Patrimonial.

[464] Vide as listas de passageiros a fls. 1707/1723 e 1724/1737 destes autos.

3370	3458,11	6-CARTAO CREDITO	VOADO	799K8H
1251	3739,56	5-A VISTA	VOADO	6S6EUG
63	2489,23	5-A VISTA	VOADO	4QZ3T3

63	2022,19	12-SUBSTITUICAO CUPOM	GERADO	8Q5KLS
1251	3739,56	5-A VISTA	VOADO	6S6EUG
63	2495,18	5-A VISTA	VOADO	2SCWS3

Abaixo a confirmação de ambos no voo de retorno ao Brasil.

957	2444	541651	LAURO MR	VIANNA	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	144229	MIRIAM RENATA DE CAST	NAVARRO	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012

957	2444	642037	HELSON MR	FIGUEREDO	3	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	144228	EDISON BASTO	GASPARINI JUNIOR	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	173239	PAULA MRS	SOUZA	1	8071	FRA	GRU	11/05/2012

Detalhe por demais revelador, em especial da responsabilidade e participação da denunciada MIRIAM RENATA no esquema criminoso, é que também na mesma lista de passageiros, ou seja, também tomou parte na mesma viagem, curiosamente, a então contadora da COHAB, Rosangela Terezinha Vallino. Inclusive, sua passagem tem exatamente o mesmo valor, forma de pagamento e código localizador daquelas dos denunciados EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA, a confirmar que todos viajaram juntos para a Alemanha[465].

Veja a presença de ROSANGELA VALLINO no mesmo voo de ida:

[465] Vide mais uma vez as listas de passageiros a fls. 1707/1723 e 1724/1737 destes autos.

957	2444	880262	REGINA	BATISTA	2	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	144230	ROSANGELA TEREZINHA M	VALLINO	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	282331	ALEXANDRE	FELIX	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012

63	2259,34	12-SUBSTITUICAO CUPOM	SUBSTITUIDO	72ZEX8
1251	3739,56	5-A VISTA	VOADO	6S6EUG
63	2495,18	5-A VISTA	VOADO	2SCWS3

Veja a presença de ROSANGELA VALLINO no mesmo voo de volta:

957	2444	938926	MATHEUS MR	RODRIGUES	2	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	144230	ROSANGELA TEREZINHA M	VALLINO	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	171674	MARCO ANTONIO MR	NASCIMENTO	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012

No tocante a essa viagem, a denunciada teve a ousadia de tentar emplacar a história de que teria sido engada por EDISON GASPARINI.

Segundo alegou, EDISON GASPARINI teria dito que haveria um evento da ABC (Associação Brasileira de COHABs) em Bruxelas, sobre habitação, mas que isso não podia ser comentado com ninguém! Assim, a denunciada avisou a família, fez as malas e embarcou para a viagem. Todavia, ao chegarem no destino, descobriu que não havia evento nenhum, que tudo teria sido uma mentida de EDISON GASPARINI, mas permaneceu por lá até a data agendada para o retorno[466].

Eis a transcrição do que foi dito pela denunciada a respeito do motivo da viagem:

[466] Vide declarações a fls. 1869 destes autos

"Bom, vamos lá. O Gasparini chegou, eu contei pra eles aqui, o Gasparini chegou na gente, há um tempo atrás e falou 'olha, nós temos uma", como que chama, que eu falei na Câmara, eu não lembro, 'temos um evento da ACB, Associação Brasileira de COHABs, aonde, em Bruxelas'. Aí eu falei na hora, eu falei 'eu tô dentro, opa, quem vai pagar?'. Aí ele falou assim 'um pouco vai ser a ABC e um pouco eu mesmo pago'. Aí eu falei 'porque eu não tenho grana, não tenho dinheiro'. Aí eu falei 'não, tô dentro'. Cheguei na minha casa aí eu falei 'ó, é o seguinte, o Junior acabou de falar pra mim que vai ter um evento lá' ***e aí o Eduardo falou 'como assim?', eu disse, tô contando exatamente como eu contei pra vocês (Mirian aponta para os advogados). 'Ué, mas como assim da ABC?', eu falei 'ah, não sei e ele pediu pra não comentar nada com ninguém, beleza, então'.*** *Eu falei 'vou ou não vou? vou, claro'. Aí, nós fomos, presta atenção, nós fomos para, eu não consegui saber onde foi a, onde a gente desceu tá, mas eu lembro que, a gente até tentou ver aqui que era (Mirian aponta para os advogados), eu achava que era França, eu falei 'pô, mas não era França', falei, mas na verdade não é, é Frankfurt, né. Bom, a escala foi lá então. Aí, eu não lembrava que era lá. Bom, descemos lá no domingo, ele falando, ele dizendo que tinha, como muitas coisas que ele falou pra gente, inclusive logo, bom, enfim, é, falando que tinha um evento da ABC. 'Ok, vamos lá'.*

Além do mais, prosseguindo em suas declarações, a denunciada buscou, de forma dissimulada, colocar-se na condição de vítima, como se fosse uma pessoa ingênua e se não conhecesse e convivesse com o "presi" há tantos anos.

> *"Na verdade, assim, enquanto lá, parece que assim, enquanto lá, doutor, eu entendia que aquilo existia, aquilo era real. Como ele sempre marcou reuniões e algumas tinham e outras não, a maioria tinha. Mas ele marcava e dava os nós, ponto. Isso é um ponto. Aí foi cancelado. Eu fiquei desesperada, querendo voltar. A Rosângela não, a Rosângela ficou 'imagina, nós estamos aqui, nós não vamos voltar de jeito nenhum. Enfim, ela já não tá aqui pra falar. Mas, aí, nós voltamos na sexta-feira, conforme o combinado. Tanto eu achava que era verdade que foi durante a semana. Quem viaja durante a semana, né? Vai na segunda e volta na sexta? Eu nunca vi isso. Geralmente vai na sexta, fica sábado e domingo e volta. Mas ó, ele insistiu que ia ser no meio da semana. Ok. Então vamos no meio da semana. E aí, quando eu fui, na verdade eu não descobri, mas eu entendi que depois de um certo tempo, ele nunca contou, não houve nada da ABC e ele pediu pra que eu não comentasse nada com ninguém da ABC porque eram algumas pessoas só que iam ser chamadas. Eu falei 'meu Deus, né, então ok'. Então, quando ele falou pra mim assim que cancelou, que cancelou o fórum, não sei nem o nome que ele deu na época, eu achei muito esquisito porque como cancelar o fórum, né, assim, vamos cancelar o fórum grande. Mas eu confiava nele, entendeu? É difícil você conviver com uma pessoa e saber, descobrir depois que ela mente. Mas o que que eu ia*

fazer? Eu confiei, é isso."

Após a viagem acima, e quase um ano depois, EDISON GASPARINI e MIRIAM NAVARRO voltaram a fazer nova viagem internacional juntos, desta vez para os Estados Unidos da América.

Segundo seu histórico de viagens[467], EDISON GASPARINI viajou para os Estados Unidos, mais precisamente para o Aeroporto da cidade de Nova Iorque, no dia **23/03/2013,** através do voo JJ8078 da Companhia Aérea TAM[468], tendo retornado, através da mesma empresa aérea, no voo JJ8081, com chegada no Brasil no dia **27/03/2013.**

7	27/03/2013 06:30	ENTRADA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8081	3	FD352060	BRASIL
8	18/03/2013 16:36	SAÍDA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8080	3	FD352060	BRASIL

2013		
23/03/2013	JJ8078	Aeroporto do Galeão/RJ - Saída
27/03/2013	JJ8081	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
04/10/2013	JJ8084	BRASIL/REINO UNIDO
13/10/2013	LH0506	ALEMANHA/BRASIL
04/12/2013	AA0930	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
11/12/2013	AA0963	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

[467] Vide fls. 450/458 e 521/522 do Apenso Patrimonial.

[468] Os dados de todos os voos podem ser consultados pelo histórico mantido pela ANAC, no site: https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/historico-de-voos

Ora, tudo indica que a curtíssima viagem de EDISON foi apenas para se encontrar com MIRIAM RENATA, que havia viajado para Nova Iorque no dia **18/03/2013,** segundo seu histórico de viagens e a respectiva lista de passageiros do voo de ida (voo JJ8080 TAM)[469].

7	27/03/2013 06:30	ENTRADA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8081	3	FD352060	BRASIL
8	18/03/2013 16:36	SAÍDA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8080	3	FD352060	BRASIL

957	2461	310203	ELIANE MRS	CASTRO	2	8080	GRU	JFK	18/03/2013
957	2461	365829	MIRIAM RENATA	CASTRO NAVARRO	1	8080	GRU	JFK	18/03/2013
957	2461	368073	MARIA CAROLINA MRS	SILVA	2	8080	GRU	JFK	18/03/2013

9997	156,98	8-FIDELIDADE	SUBSTITUIDO	8BCCGF
9997	114,69	8-FIDELIDADE	VOADO	8SMUBR
1759	171,16	8-FIDELIDADE	VOADO	8TRZGK

A afirmação de que ambos os denunciados foram se encontrar no exterior, afastando a "mera coincidência", decorre do fato de que ambos trabalhavam juntos há 08 anos dentro da COHAB, em uma relação de presidente e empregado, ou seja, tinham um relacionamento profissional; houve a identificação do envio de mensagens e declarações carinhosas durante a madrugada, ou seja, tinham um bom relacionamento extraprofissional; ambos

[469] Vide histórico de viagens a fls. 1895/1898 e lista de passageiros a fls. 1738/1760 destes autos.

já tinham viajado juntos há menos de um ano antes para a Alemanha; ambos viajaram para a mesma cidade de Nova Iorque no mesmo mês, com diferença de 05 dias um do outro; ambos viajaram sem seus respectivos cônjuges e filhos e, principalmente, ambos retornaram exatamente **no mesmo voo JJ8081 da Companhia TAM, com registro de entrada no Brasil no dia 27/03/2013 exatamente no mesmo horário 6:30 h,** como pode ser conferido nos históricos de cada um acima destacados.

Aliás, solicitada e obtida a lista de passageiros de voo, eis a confirmação da presença de ambos os denunciados[470].

957	2464	739035	EDISON MR	JUNIOR GASPARINI	3	8081	JFK	GRU	26/03/2013
957	2464	739037	MIRIAM RENATA MRS	NAVARRO	1	8081	JFK	GRU	26/03/2013

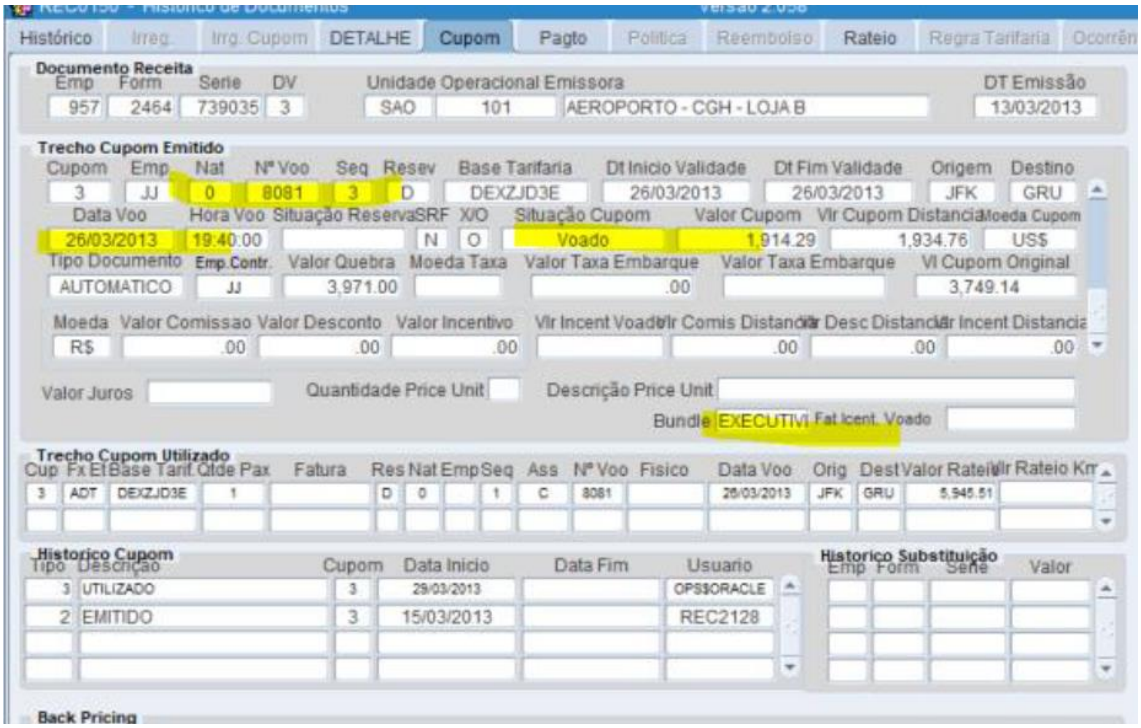
101	8532,71	5-A VISTA	VOADO	YJG66Y
101	44,89	8-FIDELIDADE	VOADO	YJHMD3

E se o fato de que ambos retornaram no mesmo voo não for suficiente para se concluir pelo encontro no exterior, cumpre destacar que ambos voaram e retornaram na classe EXECUTIVA, como confirmou a empresa área[471].

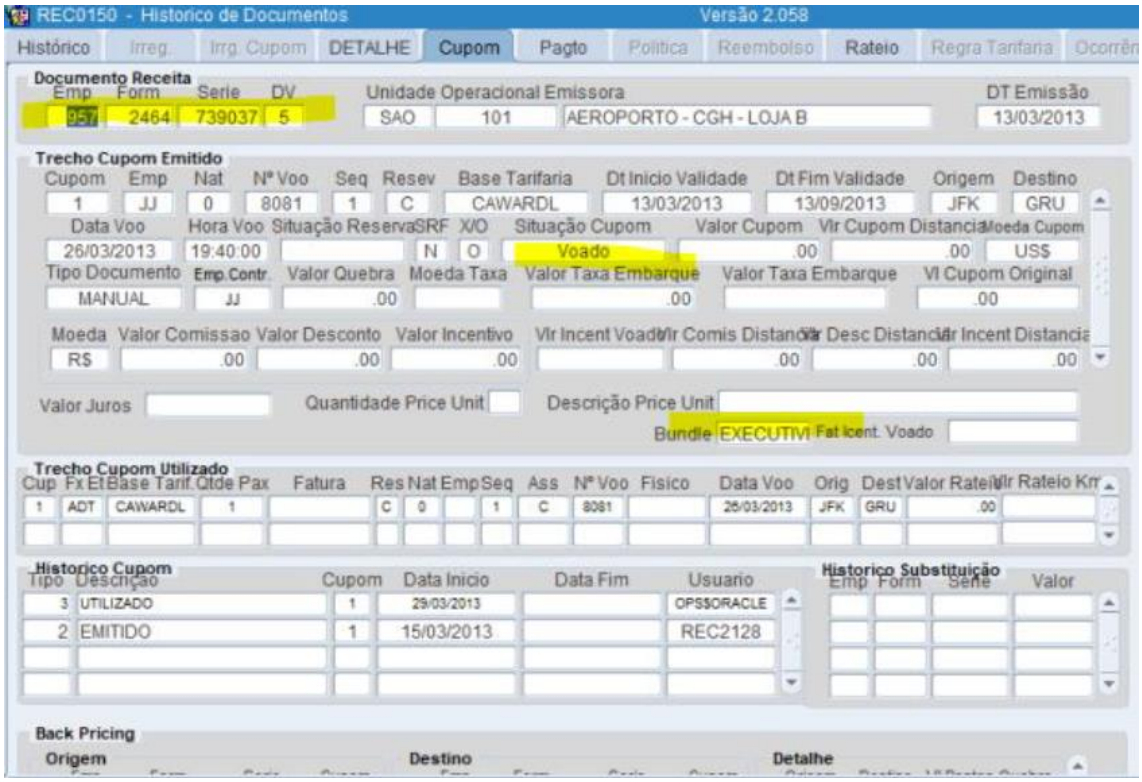
> Com relação ao bilhete nº **957.2464739035**, emitido no dia 13/03/2013, em nome do Sr. **Edson Junior Gasparini**, com Ida na classe econômica e volta na classe executiva, a TAM localizou as informações contidas nas telas abaixo:

[470] Vide lista de passageiros a fls. 1761/1777 destes autos.

[471] Vide resposta da empresa LATAM a fls. 1782/1786 dos presentes autos.



Outrossim, a TAM informa que realizou buscas com base no bilhete nº **957.2464739037**, emitido do dia 13/03/2013, em nome da **Sra. Miriam Renata**, na classe executiva, e localizou as informações contidas nas telas abaixo:



A respeito desse encontro em plena Nova Iorque, a denunciada MIRIAM RENATA tentou, mais uma vez sem sucesso, justificar-se. Disse que viajou com três pessoas (duas amigas e a filha de uma delas), mas essas pessoas retornaram um dia antes. E, justamente no dia em que estava sozinha em Nova Iorque, foi surpreendida com a presença do *"senhor Edison, que eu prefiro não falar o nome também, essa pessoa aí, eu até mandei para eles, ele resolveu ir pra lá, entendeu? E ele quis fazer um bate e volta em Nova Iorque porque ele não conhecia. Essa é a realidade, tá? Aí ele foi pra Nova Iorque, entrou, ficou lá, e nós voltamos juntos. É isso."*[472]

[472] Vide declarações a fls. 1869 destes autos.

Oportunisticamente, diz-se surpreendida com a presença de EDISON GASPARINI, com quem já havia viajado para a Alemanha um ano antes, sob a falsa alegação de participar de um evento da ABC (Associação Brasileira de COHABs).

A sincronia entre EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA era tamanha que ambos chegaram a prestar ajuda financeira a uma funcionária da companhia, **sempre em espécie**, para que ela pudesse fazer frente às despesas com a faculdade de sua filha; com o detalhe de que essa funcionária tentou ocultar, inicialmente, o verdadeiro valor dessa ajuda, bem como a participação de EDISON GASPARINI[473].

> *"que possui uma filha de nome Tamires, que ela cursou jornalismo na Universidade Unasp, em Engenheiro Coelho. Que Tamires já se formou. Que a cidade fica próxima a Campinas. Que não recebeu ajudar de Edison Gasparini.* ***Que recebeu ajuda de Mirian Renata. Que pagava em média 700 reais por mês para o curso de sua filha, valor que abrangia o curso, moradia e alimentação. Que ela também tinha uma bolsa. Que, eventualmente, em algum mês, quando não conseguia pagar o curso da filha, comentava em conversas informais com Miriam Renata, a qual se prontificava a auxiliar financeiramente a depoente. Que Miriam Renata dava o dinheiro para complementar o que precisava. … que o dinheiro dado por Miriam Renata era em espécie, sendo a devolução também em espécie****."*

[473] Vide declarações de Cândida Camila de Araújo Furlan a fls. 443/444 e 445/446 dos presentes autos.

...

"Que comparece espontaneamente, independentemente de intimação, para relatar que o valor da mensalidade da escola da sua filha, ***na verdade****, era em torno de* ***R$ 1.700,00, e não R$ 700,00, como relatado anteriormente; Que, ainda, quer esclarecer que, além da ajuda que já relatou de Mirian Renata, também algumas vezes recebeu ajuda financeira, ou seja, dinheiro em espécie, de Edison Bastos Gasparini Junior; Que essa ajuda era em torno do valor da mensalidade e nos meses em que tinha dificuldade; Que a faculdade da filha foi de 4 anos; Que do meio do curso para frente é que teve dificuldades e, desde então, aceitou a ajuda de ambos;*** *Que não devolveu nenhum dos valores dados por Gasparini, até porque ele não aceitava."*

5. CONCLUSÃO

Diante de todo esse contingente probatório apresentado, em que se destaca a importante atuação da denunciada nas áreas que chefiava, tudo com pleno conhecimento dos desvios milionários que estavam sendo praticados; a condição de braço direito e o estreito relacionamento profissional e extraprofissional, não resta dúvida de que a denunciada MIRIAM RENATA integrou a organização criminosa e concorreu para os inúmeros peculatos praticados por mais de 12 anos ininterruptos, sendo uma importante engrenagem no esquema criminoso engendrado.

IX – ROSANGELA VALLINO

A funcionária Rosangela Terezinha Vallino integrou a organização criminosa desde o seu nascedouro, no ano de **2007,** época em que chefiava o setor contábil e financeiro da companhia[474].

Rosangela Vallino atuou como membro do grupo até o seu desligamento da COHAB/Bauru, que se deu em **26/07/2014[475],** em vista de seu falecimento.

Foi sob a sua chefia contábil e financeira que se iniciaram os imaginários pagamentos da dívida, mediante a emissão de inúmeros cheques, sacados na "boca do caixa", com a respectiva entrega do numerário nas mãos do presidente EDISON GASPARINI.

Nesse sentido, inicialmente, contou a funcionária Marcia Cristina Caniati, que trabalhou na COHAB por 32 anos, sendo mais de 20 na contabilidade e, depois, mais 02 anos no financeiro: *"Que no período em que trabalhou na contabilidade soube das realizações dos saques de quantias da conta da companhia, que eram realizados para pagamento da seguradora SASSE.* ***Que esses saques e esses pagamentos da seguradora SASSE começaram na época em que a chefe era Rosângela, por volta de 2007 ou 2008****."*[476]

---

[474] Vide informações da COHAB a fls. 1907 destes autos.

[475] Vide informações da COHAB a fls. 1907 e certidão de óbito a fls. 1911 destes autos.

[476] Vide declarações a fls. 377/379 destes autos.

Da mesma forma foram as declarações do funcionário David Oliveira Bassotto: *"Que ingressou na COHAB em agosto de 2013. ... Que depois de um mês foi para o financeiro, setor que era chefiado pela Rosângela. Que permanece no financeiro até a presente data. ... Que uma vez feito o provisionamento, era comum, no dia seguinte, sua chefe Rosangela pedir ao depoente que compusesse os lançamentos do dia anterior para fazer a inclusão do valor referente ao pagamento do seguro SASSE. Que, todavia, nunca foi lhe apresentado um documento que justificasse esse lançamento. Que esses valores do seguro SASSE, informados por Rosangela, nunca se tratou de valor fixo, variando, ao que se recorda, entre 390 mil e 100 ou 150 mil.* ***Que os valores lançados pelo depoente, a titulo do pagamento do SASSE, ao que sabe, saiam do caixa geral da COHAB e eram entregues pela Rosangela a Edison Gasparine****... **Que, segundo tomou conhecimento, teria sido feito um acordo feito por Gasparine e Rosangela, em data que não sabe, sendo que se tratava de um seguro embutido na parcela do mutuário que a companhia recebia, mas não repassava para a seguradora."***[477]

Também oportunas as declarações da funcionária Cinthya Mayumi Hatano Bezerra: "*Que a depoente chegou a indagar a Thayná porque o pagamento da seguradora SASSE tinha que ser feito em dinheiro, obtendo como resposta que era um acordo prevento que tinha que ser pago em dinheiro. Que a depoente nunca viu esse acordo. Que indagada a depoente onde estão os recebidos de pagamento da seguradora SASSE, respondeu que não sabe. Que não sabe onde fica a SASSE nem onde o presidente levava o dinheiro para*

[477] Vide fls. 288/294 destes autos.

pagar. ***Que quando entrou já era assim, era um procedimento que já vinha sendo adotado pelo financeiro desde a época de Rosângela.”***[478]

Como é possível observar, a mentira verbal a respeito da existência de um acordo para pagamento da dívida, em espécie, foi idealizada durante a gestão da falecida Rosangela, que foi justamente quem cuidou de implementar, dentro dos setores contábil e financeiro, toda a operacionalização necessária, desde a realização dos saques até a entrega do numerário, para que os desvios ocorressem.

Outros elementos que reforçam a participação de Rosangela Vallino na organização criminosa, desde o seu nascedouro, estão inseridos e foram apresentados nos demais tópicos da presente denúncia, em especial o fato de que ela também participou de uma viagem internacional para a Alemanha, realizada entre os dias 06/05 a 12/05/2012, junto com os denunciados EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA[479], como destacado no título relacionado à denunciada MIRIAM.

Por fim, muito embora Rosangela tenha falecido em **26/07/2014**[480], as práticas internas dos setores contábil e financeiro para assegurar a concretização dos desvios, implementadas durante a sua gestão, foram mantidas e seguidas pelos novos membros, que vieram a sucedê-la na organização criminosa instalada dentro da COHAB/Bauru.

---

[478] Vide fls. 366/368 destes autos.

[479] Vide as listas de passageiros a fls. 1707/1723 e 1724/1737 destes autos.

[480] Vide certidão de óbito a fls. 1911 destes autos.

X – MARCELO ALBA

1. INTRODUÇÃO

O denunciado MARCELO ALBA ingressou na COHAB/Bauru como legionário, em 1987, quando possuía 13 anos de idade, sendo que, a partir de 1988, mediante concurso interno, veio a integrar os quadros da companhia como auxiliar administrativo[481].

Durante o período em que trabalhava na companhia veio a se qualificar como contador, encontrando-se regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo[482].

Nome: MARCELO NASCIMENTO ALBA
Situação: ATIVO
Categoria: CONTADOR

O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ACORDO COM OS ART. 25 E 26 DO DL 9295/46.

"ESTA CONSULTA NÃO É VÁLIDA COMO CERTIDÃO DE REGULARIDADE."

O denunciado passou a fazer parte da organização criminosa a partir de **04/08/2014,** quando assumiu, ao mesmo tempo, a Chefia da Divisão de Contabilidade, da Divisão de Finanças e da Divisão de Seguros[483].

---

[481] Declarações do próprio denunciado Marcelo Alba a fls. 358/365 destes autos.

[482] https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta_registro.aspx?tipo=1

[483] Vide informações da COHAB a fls. 1907 destes autos.

Ao aceitar a responsabilidade pela contabilidade e pela área financeira da COHAB/Bauru, o denunciado concordou em preencher o vazio dentro do grupo criminoso, decorrente do óbito de Rosangela Vallino.

Na verdade, a lacuna deixada pela morte de Rosangela Vallino precisava ser estrategicamente preenchida para que os desvios pudessem prosseguir sem nenhum tipo de embaraço ou percalço, daí ter sido determinante, para os escusos anseios do grupo criminoso, a escolha e a aceitação do denunciado MARCELO ALBA.

2. ATUAÇÃO NA ÁREA FINANCEIRA

Uma vez investido das funções contábil e financeira da companhia, MARCELO ALBA deu sequência à atuação de Rosangela, passando a receber diretamente de EDISON GASPARINI as anotações com valores que deveriam ser sacados a cada mês, sob o pretexto de pagamento da dívida do seguro habitacional, os quais, no seu próprio dizer, variavam entre *R$ 400.000,00* e *R$ 600.000,00*.

Ainda, era o responsável por planejar toda a realização dos saques, o que significava consultar os saldos bancários da empresa, determinar a preparação dos cheques e a colheita das assinaturas, bem como entrar em contato com as agências bancárias para provisionamento dos valores a serem sacados.

Após, era quem recebia as altas quantias sacadas na "boca do caixa", fazia a conferência do numerário e, por fim, entregava os envelopes com o dinheiro ao presidente EDISON GASPARINI.

A demonstração dessa forma de atuação resulta da própria admissão do denunciado MARCELO ALBA abaixo destacada.

> *"**Que, com relação ao período de julho de 1998 a outubro de 2010, os pagamentos da dívida se davam através do caixa geral da cia. Que o então presidente Gasparine fazia a programação financeira de pagamentos, passava ao respectivo chefe do financeiro**, que ora foi Rosangela, ora foi o depoente, e ora Thainá, para que providenciasse a entrega do valor programado em dinheiro, o qual muitas vezes Gasparine vinha buscar e poucas vezes era levado até sua sala. **Que no período em que foi chefe do financeiro, o presidente Gasparine comparecia em sua sala e lhe mostrava um papel com a anotação do valor que ele queria naquele mês, o qual oscilava entre 400 a 600 mil reais. Que ao receber essa solicitação, o depoente consultava as contas da cia e programava vários saques ao longo do mês para atingir o montante solicitado**. Que os saques eram feitos da conta da CEF, do BB e do Santander. **Que conforme iam fazendo os saques junto aos bancos, o depoente já ia repassando o numerário para o presidente, até totalizar, ao final do mês, o valor por ele programado**.*
>
> ...
>
> ***Que, quando chefe do financeiro, e responsável pelo caixa geral da cia, ao receber o numerário trazido pelos operadores do***

dinheiro, o depoente fazia a conferência do numerário se utilizando de uma máquina de contar dinheiro, existente na cia. Que, em seguida, acondicionava o dinheiro dentro de envelopes, tamanho normal, os quais eram retirados em mãos por Gasparine." [484]

Em reforço ao relato do próprio denunciado MARCELO ALBA, bem como confirmando a perfeita continuidade do procedimento implantado na época da Rosangela, há as declarações do funcionário do setor financeiro, David Oliveira Bassotto: *"Que com a morte de Rosangela, assumiu a chefia da contabilidade e financeiro, Marcelo Alba.* ***Que o procedimento para provisionamento do seguro SASSE continuou sendo feito pelo depoente, enquanto Gustavo cuidava da movimentação externa, ou seja, nos mesmos moldes do tempo de Rosângela****. Que, contudo, não sabe por qual motivo, Gustavo veio a sair do financeiro, a pedido, quando Thainá passou a trabalhar no setor. Que com o ingresso de Thainá, sob a chefia de Marcelo Alva, era ela quem preenchia os cheques para saque, para pagamento e separação do dinheiro para pagamento em espécie. ...* ***Que Marcelo Alba, passou apenas a transmitir a ordem do montante que ele queria em saque, verificando o saldo das contas, passando para Thainá e o depoente a responsabilidade de pedir o provisionamento ao banco e executar os saques****."*[485]

No mesmo sentido foram as declarações de THAYNÁ SALCEDO, que também trabalhava no setor financeiro sob a chefia de

[484] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

[485] Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

MARCELO ALBA: ***"Que era Marcelo Alba quem ordenava a depoente a realização dos saques, especificando à depoente os valores de cada saque e a conta onde seria realizada a operação. ... Que quem controlava o caixa da COHAB eram Marcelo Alba, que os saques variavam entre 5 e 10 mil, sendo que o máximo era 95 mil reais. ... Que quando fazia os saques junto aos bancos, a depoente entregava o numerário para Marcelo Alba, que era o responsável pelo setor."***[486]

Por fim, os funcionários Gustavo Coelho Bastos Lopes[487] e Marcia Cristina Caniati[488], que eram encarregados de comparecimento às agências bancárias para a operacionalização dos saques, também disseram que, no período em que MARCELO ALBA foi chefe do setor financeiro, o numerário era para ele entregue.

O denunciado MARCELO ALBA se prestou a esse papel desde a sua nomeação, ocorrida em **04/08/2014,** até o momento em que a chefia do setor financeiro foi desmembrada da chefia do setor contábil e, então, confiada à denunciada THAYNA SALCEDO, o que ocorreu em **19/06/2017**[489]**.**

3. ATUAÇÃO NA ÁREA CONTÁBIL

[486] Vide declarações da denunciada Thayná Salcedo a fls. 281/287 destes autos.

[487] *"Que quando chegava com o numerário na cia, após o saque, o dinheiro era entregue ora à Rosangela, ora Marcelo Alba, ora ao Jorge Rodrigues, o que variava de acordo com a época da chefia, bem como da presença física dessas pessoas no local, que conferiam o montante na máquina da companhia"* - Vide fls. 369/371 destes autos.

[488] *"Que ao chegar na cia com o dinheiro, entregava-o direto para a chefia, Rosangela, Marcelo e Thayná, respectivamente."* – vide fls. 377/379 destes autos.

[489] Vide informações da COHAB a fls. 1907 destes autos.

Apesar de o denunciado ter cessado seu papel relacionado à chefia do setor financeiro em **19/06/2017,** ele prosseguiu tendo importante atuação dentro do grupo criminoso, até o seu desmantelamento, por meio da chefia contábil da companhia, que ele continuou exercendo.

O denunciado MARCELO ALBA, como contador da companhia desde **04/08/2014**, era o responsável por realizar o lançamento contábil de todos esses supostos pagamentos, **mesmo sem haver nenhum documento idôneo que desse embasamento à essa escrituração.**

Ou seja, cuidava para que, no aspecto formal, as contas da companhia tivessem uma aparência de regularidade, ao menos com relação aos números expostos e divulgados, embora, no aspecto documental, a irregularidade subsistisse.

O próprio denunciado também admitiu tal circunstância: *"Que entre julho 1998 a outubro de 2010, há uma dívida de seguro habitacional da companhia, cujo valor no balanço da cia representa 130 milhões, **descontado os pagamentos parciais** que passará a descrever. Que indagado onde estão os recibos desses **pagamentos parciais**, na medida em que é alertado que é o responsável contábil pela documentação respondeu que esses documentos estavam de posse de Edison Gasparine, então presidente da COHAB. Que, com relação à divida desse período de julho 1998 a outubro de 23010, **afirma que ocorreram pagamentos parciais**, a partir de 2007, pelo então presidente Gasparine, pagamentos esses que perduraram até dezembro de 2019. ... Que os **pagamentos parciais** perduraram até 2007 a dezembro de 2019. Que todos esses pagamentos foram lançados nos balanços patrimoniais anuais da companhia a título de abatimento do seguro. **Que indagado se o***

lançamento do depoente, pagamentos esses parciais, no BP anual da cia, submetido à assembleia geral de acionistas, era um lançamento contábil regular, na medida em que não tinha recibos sob sua custodia, mesmo sendo responsável pela publicação do Balanço Patrimonial, respondeu que era regular porque, no seu entender, cumpria ordens de Edison Gasparine, o qual detinha toda a documentação desses pagamentos, *mas nunca exibiu qualquer documento ao depoente, que é o responsável pelo Balanço Patrimonial e lançamentos contábeis da companhia."*[490]

Como exposto por ocasião do título anterior - *"DA PROVA DOS DESVIOS"* -, segundo os relatos dos funcionários do setor contábil e do setor financeiro, o "pagamento da dívida" do seguro habitacional era *o único lançamento financeiro e contábil que não tinha lastro documental, ficando literalmente "um buraco" contábil.*

A respeito desse assunto, pede-se vênia para repetir, apenas, as declarações do funcionário David Oliveira Bassotto: ***"Que tem conhecimento de que nenhum servidor do financeiro e da contabilidade chegou a receber algum recibo do pagamento do seguro SASSE a fim de ser juntada a documentação contábil e justificar a operação. Que literalmente ficava um buraco em termos documentais****. Que sempre soube que Gasparine eram quem fazia o pagamento do seguro e que os recibos ficavam com ele."*[491]

Justamente em razão desse "buraco contábil" é que os funcionários da contabilidade, subordinados ao denunciado MARCELO ALBA,

[490] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

[491] Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

se viam compelidos a adotar um *expediente risível* para suprir a ausência documental.

Segundo contaram as funcionárias Giselly Wasti Adasz Bovolini e Marcia Cristina Caniati, respectivamente, a ausência do documento que embasaria os lançamentos relativos ao "pagamento" do seguro habitacional era suprida por um *rascunho, uma folha de sulfite em branco, com a inscrição "BCSAS".*

> ***"Que todos os pagamentos diários que eram escriturados pela depoente vinham acompanhados dos lastros documentais, com exceção do pagamento à seguradora SASSE. Que, dentre os documentos para pagamentos, havia um rascunho escrito "BCSAS", o qual ficava inserido no meio de toda a documentação dos pagamentos diários, para manter a ordem dos documentos, ou seja, esse rascunho representava o local, na ordem dos documentos, onde deveria haver, mas não havia, o lastro documental daquela escrituração***. "[492]
>
> e
>
> ***"Que a depoente fazia a escrituração contábil desses pagamentos, como pagamento de seguradora, podendo dizer que no movimento diário não tinha nenhuma documentação própria, oficial, recibo; que, para suprir essa falta, a própria depoente e os outros funcionários do setor pegavam uma folha de sulfite em branco e nela lançavam a palavra "BCSAS", como se fosse o documento contábil que justificasse o lançamento.***

[492] Vide declarações de Giselly Wasti Adasz Bovolini a fls. 372/373 destes autos.

***Que nunca viu nenhum acordo e nenhum recibo que justificasse esses pagamentos**. ”*[493]

A informalidade era tamanha que o denunciado MARCELO ALBA não ficava com nenhum comprovante, nem mesmo da própria entrega do numerário ao presidente EDISON GASPARINI[494].

E, mesmo diante desse expediente não convencional e inoportuno, em que uma folha de sulfite em branco era rascunhada para suprir o "buraco" documental, o denunciado MARCELO ALBA tentou defender a regularidade de suas escriturações contábeis: *"**Que indagado se o lançamento do depoente, pagamentos esses parciais**, **no BP anual da cia, submetido à assembleia geral de acionistas, era um lançamento contábil regular, na medida em que não tinha recibos sob sua custodia, mesmo sendo responsável pela publicação do Balanço Patrimonial, respondeu que era regular porque, no seu entender, cumpria ordens de Edison Gasparine, o qual detinha toda a documentação desses pagamentos,** mas nunca exibiu qualquer documento ao depoente, que é o responsável pelo Balanço Patrimonial e lançamentos contábeis da companhia."*[495]

Ora, totalmente alheio e indiferente à total ausência de lastro documental, o denunciado MARCELO ALBA exercia sua autoridade decorrente da chefia contábil para determinar aos funcionários que

---

[493] Vide declarações de Marcia Cristina Caniati a fls. 377/379 destes autos.

[494] *"Que indagado se tem algum documento que comprove todo o dinheiro que o próprio depoente entregou para Gasparine, para que ele pagasse essa parcela do seguro, respondeu que não tem nenhum documento."* – declarações de Marcelo Alba a fls. 358/365 destes autos.

[495] Vide declarações a fls. 358/365 destes autos.

escriturassem **pagamentos milionários,** à mercê de nunca ninguém ter visto algum recibo ou qualquer outro tipo de comprovante.

E, assim fazia, para assegurar uma aparente correspondência e sincronicidade entre os números da contabilidade da empresa, que eram divulgados e publicados em balanços e relatórios, ficando, por consequência, sujeitos a uma maior exposição e fiscalização.

Em resumo, os lançamentos contábeis dos supostos pagamentos eram uma importante e necessária tarefa para assegurar a impunidade e continuidade do esquema criminoso, sendo certo que, *qualquer problema relacionado a essa documentação deveria ser solucionado diretamente* com EDISON GASPARINI[496], o que certamente intimidava eventuais questionamentos internos.

4. PERFEITO CONHECIMENTO DOS DESVIOS

O denunciado MARCELO ALBA admitiu sua atuação, seja na parte financeira relacionada à operacionalização dos saques, seja na parte contábil relacionada à escrituração dos pagamentos.

Junto com essa admissão, todavia, tentou escudar-se na alegação de que acreditava na veracidade dos pagamentos: *"que Gasparine realmente estava pagando a dívida da seguradora"*[497].

---

[496] "*Que Gasparine sempre respondia ao depoente que qualquer problema relacionado a essa documentação deveria ser solucionado diretamente com ele."* – declarações de Marcelo Alba a fls. 358/365 destes autos.

[497] Vide declarações de Marcelo Alba a fls. 358/365 destes autos.

Aliás, assim consignou no documento encaminhado pela COHAB/Bauru, no curso da investigação, que foi por ele assinado em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro. Referido documento, abaixo reproduzido, diz respeito justamente à resposta da companhia, quando indagada a respeito dos valores sacados a título de pagamento da dívida do seguro habitacional. Segundo é possível observar, os subscritores não deixam dúvida da criminalidade praticada contra a COHAB, mas fazem consignar que *se acreditava na veracidade do fato*[498].

De qualquer forma esses pagamentos fictícios foram contabilizados como abatimentos da dívida, ao longo dos anos de 2007 a 2019, conforme demonstra o Livro Razão (Anexo III – cópias da conta seguros Caixa. Este documento foi enviado por e-mail ao MP, novamente em 18/03/20), uma vez que se acreditava na veracidade do fato. Observou-se um valor total de R$ 54.879.400,00 ao longo de todo o período mencionado. Esses valores estão abaixo demonstrados ano a ano.

Por outro lado, a própria credora, a Caixa Seguros, não reconhece tais pagamentos ao longo desses anos. (ver anexo IV. MP já tem aposse desse documento).

Dessa forma não resta dúvidas à respeito da ilicitude aqui contemplada, uma vez que:

- assinou-se inúmeros cheques para saques – o que é nada usual, principalmente em se tratando de uma companhia pública.

- parte desses saques (no valor de R$ 54.879.400,00), tinham como finalidade, segundo o ex-presidente, o pagamento da dívida junto ao seguro Caixa, entretanto não há nenhum comprovante desses.

[498] Vide ofício a fls. 425/428 destes autos.

- Todo esse recurso financeiro foi levado às mãos do ex-presidente, ficando ele com a sua posse.

- e por último a credora não reconhece pagamento algum dessa dívida.

Atenciosamente,

Marcos Roberto da Costa Garcia
Diretor Administrativo / Financeiro

Marcelo Nascimento Alba
Chefe da Divisão Contábil
CRC 1SP201856/O-3

A pretensão do denunciado MARCELO ALBA se mostra absolutamente inconcebível e inimaginável.

Na medida em que foi chefe do financeiro e da contabilidade no período de **04/08/2014 a 19/06/2017** (após foi chefe apenas da contabilidade), o denunciado foi o responsável, nos anos de **2015 e 2016**, pelo gerenciamento de todos os saques, toda entrega de numerário, toda a contabilização dos valores e, portanto, de todos os desvios que, ao final de cada ano, totalizaram **R$ 7.679.000,00** e **R$ 8.726.000,00,** respectivamente[499].

2014	4.679.600,00
2015	7.679.000,00
2016	8.726.000,00
2017	5.707.000,00

[499] Vide ofício de fls. 425/428 destes autos.

Ou seja, apenas nesses dois anos, atuou diretamente na saída de mais de **R$ 16 milhões em espécie, por meio de saques na "boca do caixa", sem nunca ter visto ou recebido sequer um mísero documento**.

Se aos olhos comuns essa situação já seria espantosa, tratando-se de um profissional com conhecimento técnico, sua alegação se aproxima de uma verdadeira zombaria.

Respeitosamente, é inimaginável que haja algum fundamento honesto, razoável e crível, a não ser uma evidente e manifesta pretensão criminosa, para "se fazer milionários pagamentos sempre em espécie", e não por meio de um simples cheque, uma simples transferência bancária ou por meio do *internet banking*.

Até porque, definitivamente, não se paga a uma empresa seguradora, no caso a credora Caixa Seguros, com dinheiro em espécie.

Some-se a esse contexto o enorme trabalho, risco e exposição aos funcionários para a operacionalização dos inúmeros saques.

Aliás, o próprio denunciado MARCELO ALBA contou ter ouvido diretamente do presidente EDISON GASPARINI, ao levar a preocupação desses funcionários, a autoritária resposta de que *"**isso era um problema dele e era assim que deveria continuar sendo feito**"*[500]**,** ou seja, alternativas sequer podiam ser discutidas.

---

[500] *"Que os operadores do dinheiro chegaram a reclamar ao depoente a respeito do transporte e risco com relação a esses numerários. Que essa demanda foi levada a Gasparine, solicitando alguma alternativa, como o pagamento em cheque; que, todavia, Gasparine dizia que esse era um problema dele e era assim que deveria continuar sendo feito."*

Ora, tal como exposto por ocasião do tópico anterior - *"OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DA FRAUDE"* - , havia um hipotético acordo que ninguém nunca viu; o suposto pagamento tinha que ser feito pessoalmente pelo próprio presidente (que nunca exibiu nenhum acordo ou recibo); os pagamentos somente podiam ser feitos em espécie; os valores mensais variavam de R$ 400.000,00 a R$ 600.000,00 mediante uma simples anotação em papel (não havia valor fixo); não havia nenhum registro da entrega do numerário ao presidente; os saques tinham que observar sincronicamente os parâmetros normativos de forma a não gerar a comunicação das autoridades financeiras de fiscalização (antigo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras); e havia um verdadeiro dever de silêncio aos funcionários do setor financeiro.

O denunciado, assumidamente, não dispunha de nenhum documento de origem externa ou interna, muito menos de elementos idôneos que comprovassem ou evidenciassem os atos administrativos relacionados aos supostos pagamentos[501].

Pelo contrário, tinha a seu dispor e a seu conhecimento uma sequência inabalável de circunstâncias obscuras relacionadas a esses fantasiosos pagamentos, que ocorriam com absoluta falta de transparência, lisura, clareza e mediante rigoroso autoritarismo interno.

Além das circunstâncias relacionadas aos fatos, as quais, por si só, demonstram que o denunciado MARCELO ALBA tinha pleno

[501] A esse respeito, vide as "Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T XX – Escrituração Contábil, item 4, letra a".

conhecimento dos desvios e integrou a organização criminosa, na vaga deixada por Rosangela Vallino, há outra prova a ser apresentada.

Segundo contou a denunciada MIRAM RENATA, *em razão de seu interesse e por conta própria*, solicitou por várias ocasiões à Caixa Seguros o posicionamento da dívida do seguro habitacional, sendo certo que ***"as informações obtidas a respeito da dívida eram sempre passadas à Marcelo Alba."***[502]

Assim, se de um lado o denunciado MARCELO ALBA contabilizava os hipotéticos pagamentos mantendo um controle interno do valor da dívida, de outro lado também tinha plena ciência dos posicionamentos da dívida apresentado pela Caixa Seguros, em que nenhum pagamento era reconhecido pela credora.

Ou seja, sabia que, apesar dos **milionários valores sacados ao longo dos anos, a credora não contabilizava e não reconhecia nenhum pagamento.**

À vista desse farto contexto, não resta nenhuma dúvida de que o denunciado autuou deliberadamente em prol dos anseios do grupo criminoso do qual escolheu fazer parte.

Ora, o denunciado MARCELO ALBA ingressou na COHAB/Bauru como legionário e com 13 anos de idade. Em seguida, mediante

[502] Vide declarações de Miriam Renata a fls. 295/301 destes autos.

concurso interno, passou a integrar os quadros da companhia como auxiliar administrativo. Após, qualificou-se como contador.

Assim, em sua trajetória profissional na COHAB, conseguiu galgar alto e distinto posto, consistente em chefiar a contabilidade e as finanças da empresa, também obtendo o correspondente incremento remuneratório decorrente da gratificação de chefia.

4. CONCLUSÃO

Na verdade, com a morte de Rosangela, o seu sucessor dentro da organização tinha que ser muito bem escolhido, tinha que se dispor ao que fosse necessário, justamente para que não houvesse embaraços à continuidade dos desvios. E essa pessoa foi o denunciado MARCELO ALBA, que aceitou ingressar e atuar em favor do grupo criminoso, tal como deliberadamente atuou.

XI – THAYNÁ SALCEDO

1. INTRODUÇÃO

A denunciada THAYNÁ SALCEDO ingressou na organização criminosa em **19/06/2017,** quando assumiu a chefia do setor

financeiro[503], em sucessão a MARCELO ALBA, que por sua vez havia sucedido Rosangela Vallino.

Segundo a própria denunciada contou, ingressou na COHAB/Bauru no ano de 2011, mediante concurso público, e foi designada para trabalhar como escriturária administrativa no setor contábil, tendo como chefe, inicialmente, Rosangela Vallino.

Contudo, em meados de 2015, por decisão de MARCELO ALBA, que havia assumido a chefia da contabilidade e do financeiro, a denunciada passou a trabalhar na área financeira da companhia, junto com o funcionário David Oliveira Bassotto.

Assim, antes mesmo de assumir a responsabilidade de gerenciar, ela própria, a arrecadação de todo o numerário para o grupo criminoso, a denunciada já tinha conhecimento dos constantes saques na "boca do caixa" e deles participava, em atenção às ordens recebidas.

Nessa época, a denunciada THAYNÁ SALCEDO não só preenchia os cheques como também comparecia às agências bancárias, quando necessário.

Eis as suas declarações nesse sentido: *"Que era Marcelo Alba quem ordenava a depoente a realização dos saques, especificando à depoente os valores de cada saque e a conta onde seria realizada a operação.* ***Que era a depoente quem preenchia o cheque, em atenção à ordem recebida***.

[503] Vide informações da COHAB a fls. 1907 destes autos.

*... **que usualmente era a depoente quem preenchia os cheques e David quem se dirigia ao banco para fazer o saque. Que, todavia, quando necessário, David também preenchia cheques e a depoente o acompanhava na realização dos saques**, que outras pessoas da contabilidade, Bruna Afonso, Marcia Caniate, Jorge Rodrigues e Marcelo Alba, quando necessário também foram cuidar pessoalmente desses saques, junto aos bancos. **Que pessoalmente a depoente se recorda de ter feito saques de 5 mil e também de 95 mil. Que com relação a esses saques de 95 mil, foram vários, e o valor era armazenado em uma bolsa fornecida pela própria COHAB, que na época da Rosangela, era Gustavo Coelho quem cuidava dos saques, e que hoje estava na digitalização**. ...**Que quando fazia os saques junto aos bancos, a depoente entregava o numerário para Marcelo Alba, que era o responsável pelo setor**."*[504]

Ocorre que, no ano de 2017, houve a separação do setor contábil e do setor financeiro, ocasião em que cada qual passou a contar com chefia própria[505].

Assim, a denunciada THAYNÁ SALCEDO foi a nomeada pelo presidente EDISON GASPARINI para assumir a chefia do financeiro, passando, desde então, a desempenhar função de importante responsabilidade, destinada a atender os desígnios da organização criminosa.

---

[504] Vide declarações da denunciada Thayná Salcedo a fls. 281/287 destes autos.

[505] Nesse sentido as declarações:

"Que, por volta de 2016, o planejamento saiu do seu setor e em 2017 a área financeira passou a ser um setor próprio, com chefe exclusivo. Que a atribuição de chefia própria para o financeiro, com a separação da contabilidade, se deu por conta de recomendação de auditoria externa, contratada pela COHAB, que na época foi realizada pela empresa Maciel Auditores Independentes." – declarações de Marcelo Alba a fls. 358/365 destes autos.

"Que a partir de 2017 não sabe ao certo se por recomendação do Tribunal de Contas ou pelos auditores independentes externos, houve a separação da contabilidade com o financeiro, e também do planejamento e seguro, cada um passando a ser um setor próprio." – declarações de Thayná Salcedo a fls. 281/287 destes autos.

2. CONDUTA

Além de possuir conhecimento prévio de como os saques e a entrega do numerário ao presidente EDISON GASPARINI funcionavam; além de ter inclusive participado de alguns saques, comparecendo pessoalmente às agências bancárias em cumprimento a ordens recebidas; a partir de **19/06/2017,** a denunciada THAYNÁ SALCEDO assumiu a responsabilidade de manter o esquema criminoso nos exatos termos em que vinha funcionando.

Da mesma forma que, na sucessão de Rosangela Vallino, o substituto tinha que ser bem escolhido, para que a máquina criminosa não suportasse nenhum tipo de desarranjo, por ocasião da separação dos setores contábil e financeiro, a chefia do setor financeiro também tinha que ser estrategicamente preenchida.

E a eleita foi justamente a denunciada THAYNÁ SALCEDO, que tratou de assegurar a continuidade dos negócios ilícitos do grupo criminoso até o seu desmantelamento.

A partir do momento em que assumiu a chefia do financeiro, a denunciada passou a receber diretamente do presidente EDISON GASPARINI as informações sobre os valores que deveriam ser sacados, o que ocorria de forma absolutamente informal, ou seja, verbalmente ou por meio de uma anotação em papel.

Uma vez comunicada do valor, que abrangia saques variáveis de R$ 70 mil até R$ 180 mil, a denunciada, em estrita observância aos limites internos de valor para cada saque, verificava de quais contas sairia o dinheiro.

Efetuados os saques junto às agências bancárias, a denunciada THAYNÁ SALCEDO recebia todo o numerário, fazia a conferência na máquina existente na companhia, acondicionava todo o dinheiro em envelopes pardos e providenciava a entrega em mãos do presidente EDISON GASPARINI, que às vezes comparecia no setor e às vezes recebia em sua própria sala, tudo, mais uma vez, de forma absolutamente informal, pois também não havia nenhum registro da entrega desse numerário[506].

[506] Nesse sentido as próprias declarações da denunciada Thayná Salcedo a fls. 281/287: *"Que como chefe do financeiro, continuou praticando os mesmos atos descritos, mas com a particularidade de que passaram a usar net banking e TED eletrônico. Que os saques sempre eram em valores redondos. Que após assumir a chefia do financeiro, os saques continuaram ocorrendo da mesma forma, mas a depoente passou a ir aos bancos de maneira mais esporádica, o que passou a ser concentrado por David e eventualmente pelo Cinthia. Que após assumir a chefia do financeiro e Marcelo Alba passar a cuidar da contabilidade, as ordens para esses saques passaram a ser dadas diretamente por Edison Gasparine. Que as ordens de Gasparine para os saques não eram lançadas em nenhum documento oficial. Que ele a chamava até a sala dele, passava a solicitação e, às vezes, anotava em um papel o valor. Que se recorda de receber ordens de Gasparine para saques de valores de 70, 90 e até 180 mil reais, sendo que a partir dessas ordens e observando a orientação dos limites de saques para cada conta, era a depoente quem verificava de quais contas sairiam esse dinheiro. Que David era quem cuidava de buscar o dinheiro nas agências e, ao retornar para a companhia, entregava o numerário para a depoente. Que a depoente conferia o valor na máquina de contar que possuía no setor e depois levava pessoalmente a Gasparine em sua sala ou ele vinha buscar em sua sala, o que ocorria com mais frequência. Que em nenhum das situações ele entregou recibo ou documento daquele dinheiro que vinha buscar. Que era a depoente quem passava um e-mail para as agências bancárias solicitando provisionamento para os saques, recebendo uma resposta do gerente da conta confirmando a separação do numerário."* **E** *"Que Gasparine não conferia o valor entregue a ele. Que o dinheiro que a depoente entregava para Gasparine, seja quando ele vinha buscar ou ia levar na sala dele, era sempre acondicionado em envelopes pardos, sendo que, dependendo da quantidade, era feito em mais de um envelope. A depoente, como responsável pela conferência do valor sacado e também como responsável da entrega do dinheiro a Gasparine era quem acondicionava as cédulas para entrega ao Presidente. Que adotava a mesma praxe que era adotada pelo banco, ou seja, quando as cédulas eram de 100 reais, banco e depois a depoente, separava em maços de 10 mil reais. Que quando eram notas de 50 reais, os maços eram separados de 5 em 5 mil reais. E quando eram notas de 20 reais, os maços eram de 2 mil reais cada um. Que não sabe se Gasparine guardava dinheiro em sua casa para pagamento da SASSE."*

Ora, a denunciada assim agiu com pleno conhecimento de que os tais "pagamentos" não eram reais, até porque, como exposto no tocante ao denunciado MARCELO ALBA, qualquer cidadão comum, com um mínimo de bom senso, sabe que não se paga uma dívida, cujo credor é uma empresa seguradora – Caixa Seguros -, dessa forma, inclusive mediante tantas circunstâncias obscuras e censuráveis.

Ainda mais se tratando de um pagamento em que os funcionários do setor tinham que manter **segredo** e **ninguém podia questionar,** como reconhecido abaixo pela própria denunciada e pelo funcionário David Oliveira Bassoto.

> *"Que Gasparine dizia que,* ***se alguém questionasse esses valores retirados, que fosse conversar com ele diretamente.****"* Thayná Salcedo[507].

> *"Que havia pedido do próprio Edison Gasparine, o qual era reproduzido pelos chefes do financeiro,* ***para que tudo que ali fosse feito, tivesse mantido em sigilo, de modo que servidores de outros setores não podiam nem mesmo entrar no financeiro****."* David Oliveira Bassotto[508].

[507] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[508] Vide declarações a fls. 288/294 destes autos.

Entre outras palavras, tratava-se de um procedimento com absoluta afronta à legalidade, transparência e publicidade preconizadas para os atos administrativos da Administração Pública Indireta.

Sob a gestão de THAYNÁ SALCEDO junto ao setor financeiro, apenas no ano de **2018,** foram sacados na "boca do caixa", entregues em mãos do presidente EDISON GASPARINI e desviados da COHAB/Bauru, a cifra de **R$ 7.395.000,00;** enquanto no ano de **2019** foram mais **R$ 5.671,000,00**[509].

2017	5.707.000,00
2018	7.395.000,00
2019	5.671.000,00

E isso sob a alegação inaceitável de que o débito somente poderia ser pago em **espécie** e pelo próprio **presidente,** cujo recibo ou qualquer outro documento nunca ninguém viu.

Ademais, tratava-se de uma dívida que se pagava em valores variáveis de R$ 400.000,00 a R$ 500.000,00, mas que em determinado mês **não se pagou nada** e em outro mês se pagou de **R$ 800.000,00** a **R$ 900.000,00**, como contou a própria denunciada, tudo sem nenhuma justificativa **e sem nenhuma possibilidade de questionamento**.

[509] Vide ofício de fls. 425/428 destes autos.

Veja a admissão da própria denunciada THAYNÁ SALCEDO:

> *"Que os pagamentos variavam em torno de 400 a 500 mil por mês, quantia essa que Gasparine retirava pessoalmente."*
>
> ***"Que esclarece que os 400 e 500 mil referidos, eram desmembrados de vários pagamentos mensais, de importâncias menores, que chegavam a totalizar esses montantes;"***
>
> *"Que em determinado mês de 2019, não sabendo com exatidão,* ***as retiradas de Gasparine para pagamento de SASSE, atingiram o montante de 800 a 900 mil naquele mês. Que também houve mês que não houve nenhum pagamento, desconhecendo qualquer justificativa. Que Gasparine dizia que, se alguém questionasse esses valores retirados, que fosse conversar com ele diretamente.*** *"*[510]

Não bastasse, a mudança de orientação interna para que os saques observassem determinados limites, de modo a não gerar a comunicação dos órgãos financeiras de fiscalização (antigo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras), ocorreu justamente durante a gestão da denunciada THAYNÁ.[511]

[510] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

[511] Vide declarações a fls. 281/287 destes autos.

"Que a orientação recebida era de que o saque não podia passar de 100 mil. Que não sabe dizer a razão desse limite, mas justamente em razão disso era que os saques máximos eram de 95 mil. Que esse limite praticado era por conta corrente e por dia, mas houve situações em que no mesmo dia foram feitos 2 saques em 2 contas distintas, ambos de 95 mil. Que posteriormente houve orientação para que o valor limite fosse de 50 mil. Que essa orientação ocorreu depois de 2017."

Importante anotar que, sintomaticamente, a remuneração da denunciada THAYNÁ SALCEDO experimentou um incrível aumento de mais de 100%, a partir da assunção da chefia do setor financeiro. Com efeito, a média de remuneração de THAYNÁ, um ano antes de ingressar na organização criminosa, isto é, em 2016, foi de **R$ 2.494,45**, ao passo que em 2018, já exercendo a estratégica função de chefia, passou a perceber remuneração cuja média foi de **R$ 5.468,21**, o que representa, conforme já afirmado, um extraordinário salto de mais de 100%.[512]

Veja-se do gráfico abaixo, contendo toda a remuneração líquida da denunciada THAYNÁ SALCEDO desde maio de 2013, o acentuado aumento das barras azuis a partir de junho de 2017, exatamente o período em que THAYNÁ iniciou a função de chefia, tendo, como contrapartida, considerável gratificação, que mais que dobrou a sua remuneração antiga.

[512] As informações a respeito das remunerações dos funcionários da COHAB/Bauru estão disponíveis para consulta no portal de acesso à informação da empresa a partir de 2013.

http://www.cohabbauru.com.br/transparencia/transparencia.html

Salários Líquidos de Thayná Maximiano Salcedo

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
jan	-	R$ 2.381,19	R$ 2.800,75	R$ 1.721,29	R$ 1.985,36	R$ 4.430,50	R$ 4.595,53	R$ 4.816,04	R$ 2.685,74
fev	-	R$ 2.075,30	R$ 1.616,05	R$ 4.482,78	R$ 1.985,52	R$ 7.189,05	R$ 4.595,53	R$ 7.928,13	R$ 2.685,74
mar	-	R$ 1.141,74	R$ 1.762,07	R$ 2.786,21	R$ 1.906,84	R$ 5.543,65	R$ 4.461,81	R$ 4.726,74	-
abr	-	R$ 1.193,48	R$ 1.426,74	R$ 2.455,88	R$ 1.963,55	R$ 4.535,26	R$ 4.595,53	R$ 4.805,84	-
mai	R$ 1.594,63	R$ 1.373,40	R$ 1.426,74	R$ 1.886,08	R$ 1.963,55	R$ 8.609,62	R$ 4.536,29	R$ 6.300,24	-
jun	R$ 1.193,48	R$ 1.373,40	R$ 3.696,22	R$ 1.903,42	R$ 5.287,52	R$ 4.585,26	R$ 11.480,48	R$ 4.805,84	-
jul	R$ 2.075,30	R$ 1.373,40	R$ 1.677,36	R$ 1.903,42	R$ 4.433,95	R$ 4.564,06	R$ 4.595,53	R$ 4.783,84	-
ago	R$ 1.193,48	R$ 1.426,74	R$ 1.686,98	R$ 2.101,21	R$ 4.433,95	R$ 5.246,00	R$ 4.595,53	R$ 4.820,68	-
set	R$ 1.193,48	R$ 1.939,31	R$ 3.474,91	R$ 2.101,21	R$ 4.433,95	R$ 5.217,86	R$ 4.595,53	R$ 4.838,70	-
out	R$ 1.193,48	R$ 1.591,53	R$ 1.677,36	R$ 3.650,08	R$ 4.412,75	R$ 4.610,89	R$ 4.595,53	R$ 4.838,70	-
nov	R$ 1.193,48	R$ 1.569,54	R$ 1.802,49	R$ 1.903,42	R$ 4.383,95	R$ 4.610,89	R$ 6.412,51	R$ 6.286,86	-
dez	R$ 1.193,48	R$ 1.675,27	R$ 2.673,54	R$ 3.038,34	R$ 5.868,47	R$ 6.475,49	R$ 6.790,57	R$ 4.475,02	-
Total no ano	**R$ 10.830,81**	**R$ 19.114,30**	**R$ 25.721,21**	**R$ 29.933,34**	**R$ 43.059,36**	**R$ 65.618,53**	**R$ 65.850,37**	**R$ 63.426,63**	**R$ 5.371,48**
Média	**R$ 1.353,85**	**R$ 1.592,86**	**R$ 2.143,43**	**R$ 2.494,45**	**R$ 3.588,28**	**R$ 5.468,21**	**R$ 5.487,53**	**R$ 5.285,55**	**R$ 2.685,74**

Total acumulado → **R$ 323.554,55**

Além do mais, também se constata que, em 2021, a denunciada THAYNÁ SALCEDO deixou de exercer a função de chefia, voltando a perceber remuneração de menos da metade daquela anteriormente recebida. De fato, considerando as médias de remuneração dos anos de 2019 e 2021, houve um decréscimo de 51,06%.

Em conclusão, é incontestável que a denunciada percebeu vultoso aumento em seus rendimentos a partir, exatamente, do período em que passou a integrar a organização criminosa então desmantelada.

Ora, o setor financeiro era o mecanismo central da organização criminosa, por onde eram operacionalizados todos os saques na "boca do caixa", desde o recebimento da "missão" (montante a ser sacado) até a efetiva entrega do numerário em mãos do denunciado EDISON GASPARNI.

A denunciada THAYNÁ SALCEDO, por sua vez, foi a pessoa escolhida para assumir essa tarefa dentro do grupo criminoso. E, assim sendo, não desapontou os demais membros, exercendo sua função com competência (vide os valores desviados durante sua gestão financeira) e mantendo a máquina criminosa funcionando por mais de 02 anos - a partir de **19/06/2017** até **dezembro de 2019,** obtendo, em contrapartida, um substancioso incremento salarial decorrente da gratificação.

XII – DO DESFECHO

Diante de todo o exposto, o Ministério Público do Estado de São Paulo denuncia a Vossa Excelência **EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR** como incurso no artigo 2º, *caput*, c.c. §§ 3º e 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; e no artigo 312, *caput*, c.c. o artigo 327, §§ 1º e 2º, ambos do Código Penal, por inúmeras vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal; todos em concurso material de crimes – artigo 69, *caput*, do Código Penal; e **PAULO SERGIO GOBBI, MIRIAN RENATA DE CASTRO NAVARRO, MARCELO NASCIMENTO ALBA** e **THAYNÁ MAXIMIANO SALCEDO** como incursos no artigo 2º, *caput*, c.c. § 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; e no artigo 312, *caput*, c.c. o artigo 327, §§ 1º e 2º, ambos do Código Penal, por inúmeras vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal; todos em concurso material de crimes – artigo 69, *caput*, do Código Penal.

Requer-se, ademais, a instauração do devido processo penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 513 a 518 do Código de

Processo Penal, com a notificação prévia dos denunciados para responderem por escrito, após o que, com o recebimento da denúncia, aguarda a observância do rito previsto nos artigos 394, §1º, I, 396 e seguintes do Código de Processo Penal, com a citação e demais atos processuais, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, até final condenação.

Por fim, requer, em caso de condenação, a fixação de valor mínimo para reparação dos danos causados pelas práticas criminosas, que deverá ser de, no mínimo, R$ 54.879.400,00 (cinquenta e quatro milhões e oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

ROL DE TESTEMUHAS

1. Carolina Bravalhieri da Silva Marques – Analista de Promotoria do GAECO
2. Allan Sousa Mattos – Analista de Promotoria do GAECO
3. David Oliveira Bassotto – fls. 288/294 e 460/462;
4. Marcia Cristina Caniati – fls. 377/379;
5. Gustavo Coelho Bastos Lopes – fls. 369/371;
6. Bruna Germano Monteiro Affonso – fls. 374/376
7. Giselly Wasti Adasz Bovolini – fls. 372/373;
8. Jorge Augusto Lopes Rodrigues – fls. 388/390;
9. Cintya Mayumi Hatano Bezerra – fls. 366/368;
10. Wagner Alexandre Barbosa – fls. 380/383, 384/385 e 1288/1289
11. Olga Maria de Oliveira Mattosinho – fls. 670/673 e 1286/1287;
12. Cibele Rodrigues de Freitas Mogione – fls. 667/669;
13. Solange Sevilha Martins – fls. 1805/1808;
14. Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa – fls. 452/453 e 1443/1445
15. Viviane Forti Naime Agulhari – fls. 1275/1277 e 1689/1692

16. Walmir da Rocha Melges – fls. 768 e 1290;
17. Ageu Macena de Araújo – fls. 1857/1859;
18. Karen Vieira Machado – fls. 447/449;
19. Renato Bueno de Mello – fls. 441/442;
20. João Tiago de Toledo Ferraz Silveira – fls. 454/455;
21. Benedito Roberto Meira – fls. 1253/1254;
22. Angela Marta Aiello de Paiva Dias – fls. 1350/1352;
23. Silmara Siqueira Gasparini – fls. 406/408;
24. Francisco Paulo Lemos Della Zuana – fls. 1855;
25. Cândida Camila de Araújo Furlan – fls. 443/444 e 445/446;
26. Luiz Henrique Moreira da Silva – fls. 769/772.

Bauru, 20 de abril de 2021.

DANIEL PASSANEZI PEGORARO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

ANDRÉ GÂNDARA ORLANDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO